SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 19 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3539

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA – **ATO DE ANULAÇÃO**–O Consórcio Multifinalitário do Vale do Aço, por intermédio do seu Presidente e Secretário Executivo, no uso de suas atribuições, em atenção à determinação do Senhor Presidente, decide **ANULAR o processo Licitatório nº 014/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023**, nos termos da decisão administrativa proferida. CIMVA,

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO,
Presidente, e

VITOR HUGO COSTA CARVALHO,
Secretário Executivo.

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:B533D1F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REDUÇÃO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – Decorrência: Pregão Presencial nº 02/2023 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP – Empresa Detentora: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.** O ORGÃO GERENCIADOR pagará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a importância **com a devida retificação/redução dos valores individuais dos itens 137, 139 e 144** para, respectivamente, **R$ 2.253,71, R$ 1.936,23 e R$ 460,26,** do valor inicial da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93, e do item 5.3 da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços. **Dotação Orçamentária: A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:4334915B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 12/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 12/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares por alterações orçamentárias de fonte de recurso no valor de **R$100.000,00** (Cem mil reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2.0001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0001.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 422,50
10.302.01.0500.0000.0002.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.071,21
10.302.01.0500.0000.0003.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.036,53
10.302.01.0500.0000.0004.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 829,22
10.302.01.0500.0000.0005.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.378,16
10.302.01.0500.0000.0006.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.655,03
10.302.01.0500.0000.0007.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.263,88
10.302.01.0500.0000.0008.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 829,22
10.302.01.0500.0000.0009.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.021,98
10.302.01.0500.0000.0010.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 516,41
10.302.01.0500.0000.0011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 528,13

10.302.01.0500.0000.0012.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 422,50
10.302.01.0500.0000.0013.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.036,53
10.302.01.0500.0000.0014.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.554,80
10.302.01.0500.0000.0015.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.412,97
10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 331,69
10.302.01.0500.0000.0017.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 2.571,35
10.302.01.0500.0000.0018.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.690,01
10.302.01.0500.0000.0019.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.782,82
10.302.01.0500.0000.0020.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 607,38
10.302.01.0500.0000.0021.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 516,41
10.302.01.0500.0000.0022.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.644,31
10.302.01.0500.0000.0023.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.876,96

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por alterações orçamentárias de fonte de recurso são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0001.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 422,50
10.302.01.0500.0000.0002.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.071,21
10.302.01.0500.0000.0003.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.036,53
10.302.01.0500.0000.0004.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 829,22
10.302.01.0500.0000.0005.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.378,16
10.302.01.0500.0000.0006.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.655,03
10.302.01.0500.0000.0007.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.263,88
10.302.01.0500.0000.0008.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 829,22
10.302.01.0500.0000.0009.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.021,98
10.302.01.0500.0000.0010.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 516,41
10.302.01.0500.0000.0011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 528,13
10.302.01.0500.0000.0012.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 422,50
10.302.01.0500.0000.0013.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.036,53
10.302.01.0500.0000.0014.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.554,80
10.302.01.0500.0000.0015.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.412,97
10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 331,69
10.302.01.0500.0000.0017.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 2.571,35
10.302.01.0500.0000.0018.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.690,01
10.302.01.0500.0000.0019.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.782,82
10.302.01.0500.0000.0020.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 607,38
10.302.01.0500.0000.0021.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 516,41
10.302.01.0500.0000.0022.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.644,31
10.302.01.0500.0000.0023.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.876,96

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 27 de Março de 2023

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:50859F7E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 13/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 13/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares por alterações orçamentárias de fonte de recurso no valor de **R$115.000,00** (Cento e quinze mil reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2.0001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0001.3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 432,00
10.302.01.0500.0000.0002.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 1.098,00
10.302.01.0500.0000.0003.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 1.062,00
10.302.01.0500.0000.0004.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 849,00
10.302.01.0500.0000.0005.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 1.410,00
10.302.01.0500.0000.0006.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 2.013,00
10.302.01.0500.0000.0007.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 3.342,00
10.302.01.0500.0000.0008.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 849,00
10.302.01.0500.0000.0009.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 1.047,00
10.302.01.0500.0000.0010.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 528,00

10.302.01.0500.0000.0011.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 540,00
10.302.01.0500.0000.0012.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 300,00
10.302.01.0500.0000.0013.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 630,00
10.302.01.0500.0000.0014.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 1.593,00
10.302.01.0500.0000.0015.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 1.005,00
10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 339,00
10.302.01.0500.0000.0017.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 2.601,00
10.302.01.0500.0000.0018.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 1.731,00
10.302.01.0500.0000.0019.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 1.827,00
10.302.01.0500.0000.0020.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 621,00
10.302.01.0500.0000.0021.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 528,00
10.302.01.0500.0000.0022.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 3.732,00
10.302.01.0500.0000.0023.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 1.923,00

10.302.01.0500.0000.0001.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.008,00
10.302.01.0500.0000.0002.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 2.562,00
10.302.01.0500.0000.0003.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 2.478,00
10.302.01.0500.0000.0004.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.981,00
10.302.01.0500.0000.0005.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.290,00
10.302.01.0500.0000.0006.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 4.697,00
10.302.01.0500.0000.0007.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 7.798,00
10.302.01.0500.0000.0008.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.981,00
10.302.01.0500.0000.0009.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 2.443,00
10.302.01.0500.0000.0010.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.232,00
10.302.01.0500.0000.0011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.260,00
10.302.01.0500.0000.0012.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 700,00
10.302.01.0500.0000.0013.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.470,00
10.302.01.0500.0000.0014.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.717,00
10.302.01.0500.0000.0015.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 2.345,00
10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 791,00
10.302.01.0500.0000.0017.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 6.069,00
10.302.01.0500.0000.0018.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 4.039,00
10.302.01.0500.0000.0019.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 4.263,00
10.302.01.0500.0000.0020.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.449,00
10.302.01.0500.0000.0021.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.232,00
10.302.01.0500.0000.0022.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 8.708,00
10.302.01.0500.0000.0023.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 4.487,00

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0017.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por alterações orçamentárias de fonte de recurso são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0001.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.440,00
10.302.01.0500.0000.0002.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.660,00
10.302.01.0500.0000.0003.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.540,00
10.302.01.0500.0000.0004.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 2.830,00
10.302.01.0500.0000.0005.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 4.700,00
10.302.01.0500.0000.0006.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 6.710,00
10.302.01.0500.0000.0007.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 11.140,00
10.302.01.0500.0000.0008.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 2.830,00
10.302.01.0500.0000.0009.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.490,00
10.302.01.0500.0000.0010.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.760,00
10.302.01.0500.0000.0011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.800,00
10.302.01.0500.0000.0012.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.000,00
10.302.01.0500.0000.0013.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 2.100,00
10.302.01.0500.0000.0014.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 5.310,00
10.302.01.0500.0000.0015.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.350,00
10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.130,00
10.302.01.0500.0000.0017.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 8.670,00
10.302.01.0500.0000.0018.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 5.770,00
10.302.01.0500.0000.0019.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 6.090,00
10.302.01.0500.0000.0020.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 2.070,00
10.302.01.0500.0000.0021.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.760,00
10.302.01.0500.0000.0022.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 12.440,00
10.302.01.0500.0000.0023.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 6.410,00
10.302.01.0500.0000.0017.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 29 de Maio de 2023

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:292E2E1B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 15/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 15/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares por alterações orçamentárias de fonte de recurso no valor de **R$10.413,00** (Dez mil, quatrocentos e treze reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0020.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 10.413,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por alterações orçamentárias de fonte de recurso são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2.0001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0020.3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção .....R$ 600,00
10.302.01.0500.0000.0020.3.3.90.46.00 Auxilio Alimentação .....R$ 141,40

20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0020.3.3.90.46.00 Auxilio Alimentação .....R$ 671,60

4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0020.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 9.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 05 de Junho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:675484AB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2023, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR.** Início da sessão dia **29/06/2023, às 9h** na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 16 de junho de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:876386F0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 576/2022.

AMVAP SAÚDE - Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 576/2022. **Contratada:** Multi Serviços de Apoio Administrativo Eireli, CNPJ nº 10.896.905/0001-45. Objeto: aditivo de valor correspondente a R$3.047,54 (três mil, quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referente à repactuação do Contrato nº 576/22, devido à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, com registro no MTE sob o nº MG000828/2023, em 10/03/2023, sendo a data base em janeiro. Fundamento: Processo nº 65/2022 – Dispensa de Licitação nº 40/2022, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 135, inciso II, e na justificativa anexa ao Termo Aditivo. Valor global estimado para o exercício de 2023: R$49.631,54 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos). O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 14 de junho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:26E90A9F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 232/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 232/2023. **Contratada:** Posto Brasília Ltda., inscrita no CNPJ nº 25.631.433/0001-76, para fornecimento de combustíveis automotivos. Valor total do contrato: R$408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 30/2023 – Pregão Presencial nº 04/2023. Vigência: de 16/06/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 16 de junho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:7CEF857D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 51/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023.

Aviso de Suspensão de Licitação. Processo 51/2023, Pregão Eletrônico 08/2023. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, torna público que está SUSPENSO por prazo indeterminado o processo licitatório acima identificado, cuja publicação foi realizada dia 15/06/2023 no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios pelo código identificador 83B741F8.

Uberlândia, 16 de junho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES.
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:1BF7911E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA - AMOG, DE OUTRO, A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA - AMOG, DE OUTRO, A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA, com sede à Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, em Guaxupé, M.G., inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.687.763/0001-80, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por seu Presidente, Carlos Eduardo Donnabella, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, Prefeito de Monte Santo de Minas, portador do CPF: 357.405.316-91, RG: 7.650.348 SSP-SP, domiciliado á Rua Benjamin Constante, 351, no Município de Monte Santo de Minas – MG**,** e a empresa **NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida RUA Izabel a Redentora,2356, Centro, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR - 83.005-010, EDIF LOEWEN; SALA 1, Curitiba -Paraná , CEP 80.010-160, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o primeiro termo aditivo e unificação dos contratos existentes entre as partes, com base no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E UNIFICAÇÃO DOS CONTRATOS
Ficam unificados para fins de prorrogação os contatos provenientes da licença 1 e da licença 2, o primeiro pactuado em 24/06/2022 e o segundo pactuado em 14/07/2022, ambos prorrogados para vencimento em 24/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
A Contratante, em razão da unificação dos dois contratos, passa a pagar o valor único de R$(20.740,00, vinte mil setecentos e quarenta reais), a partir da prorrogação do presente vínculo, para as duas licenças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais previstas no contrato proveniente da licença 1 e no contrato proveniente da licença 2.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Guaxupé, 16 de junho de 2023.

CARLOS EDUARDO DONNABELLA
Presidente da AMOG
Prefeito de Monte Santo de Minas

NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:D8AD8B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: INEXIGIBILIDADE 002/2022. Processo 054/2022 ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. Torna público que credenciou **L.P CONSULTORIA E PROJETOS**, inscrita no CNPJ 43.823.540/0001-88, com sede a rua Emaus, nº 130, bairro Monte da Oliveiras, Alpinopolis/MG. *para prestação de serviços credenciamento de pessoa(s) física(s) e jurídica(s) legais e regulamentadas no ramo para prestação de serviços de engenharia em atendimento aos municipios consorciados da AMEG,."*, pelo valor das tabelas SETOP E SUDECAP. Vigência do Credenciamento: 12(doze) meses.

Passos 01/06/2023

LAILA CRISTINA PEREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:4518E126

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: INEXIGIBILIDADE 002/2022. Processo 054/2022 ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. Torna público que credenciou **CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO REIS, INSCRITO NO CPF: 102.243.826-32 COM ENDEREÇO A RUA BELO HORIZONTE, Nº 1335, CEP: 37.940000.** Alpinopolis/MG. *para prestação de serviços credenciamento de pessoa(s) física(s) e jurídica(s) legais e regulamentadas no ramo para prestação de serviços de engenharia em atendimento aos municipios consorciados da AMEG,."*, pelo valor das tabelas SETOP E SUDECAP. Vigência do Credenciamento: 12(doze) meses.

Passos 01/06/2023

LAILA CRISTINA PEREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:3B9C2A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 36/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para 12 usuários simultâneos.

Arcos, 16 de junho de 2023 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:9F948446

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE
Processo 24/2023 - Dispensa por Limite
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços automotivos, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, para manutenção mecânica do veículo oficial Fiat Siena HLX, placa HLF 1813, pertencente à Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratado: COMERCIAL MOREIRA E MOREIRA LTDA, CNPJ nº 04.670.018/0001-51.
Valor Global: R$ 601,00 (seiscentos e um reais).
Dotações Orçamentárias: 01 031 0101 2004 339030 e 01 031 0101 2004 339039
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:E30772A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO nº 055/2023 – Licitação Compartilhada Com a Prefeitura Municipal de Catas Altas.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2023

OBJETIVO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Segurança eletrônica através de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento de sistemas de alarmes com 03 (três) vias de comunicação (linha telefônica, ethernet e GRPS) sistema de CFTV tipo IP com gravação, transmissão e monitoramento de imagens, serviços de fiscalização com utilização de ronda eletrônica monitorada on line, assistência técnica para Câmara Municipal de Catas Altas, condições previstas no edital e demais anexos.

Sagrou se a vencedora do certame a empresa **ALVO SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ: 05.869.736/0001-14** com o valor de R$ 7.569,60 (sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

A luz do Parecer Jurídico acompanhado da ata de julgamento e a indicação da Adjudicação apresentada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, **HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.**

Catas Altas/MG, 16 de Junho de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:836DF05B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO N° 313, DE 14 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO DR. GUSTAVO AFONSO DE OLIVEIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Curvelo, ao Dr. Gustavo Afonso de Oliveira.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de junho de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:8C03B64A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO N° 314, DE 14 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO SENHOR GUSTAVO LELES FRANÇA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Curvelo, ao Senhor Gustavo Leles França.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de junho de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:14968689

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO N° 315, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO DR GUSTAVO VIEIRA RABELO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Curvelo, ao Dr. Gustavo Vieira Rabelo.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de junho de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:A5CA0716

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO N° 316, DE 14 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO A EULER DE MATOS MARQUES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Curvelo, a Euler de Matos Marques.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de junho de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:F2563FC8

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO N° 317, DE 14 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE CURVELO A DEPUTADA FEDERAL GREYCE DE QUEIROZ ELIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Curvelo, a Deputada Federal Greyce de Queiroz Elias.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de junho de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:32EDA296

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO N° 318, DE 14 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO DEPUTADO ESTADUAL LUCAS LASMAR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Curvelo, ao Deputado Estadual Lucas Lasmar
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de junho de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:6EF5BFDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO N° 319, DE 14 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO SENHOR FÁBIO HENRIQUE SILVA JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Curvelo, ao Senhor Fábio Henrique Silva Jardim.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de junho de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:D6BD8BB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDENCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA OITIVAS

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Vereador Sr Samuel Carlos Rodrigues Presidente da Comissão Processante; consoante lhe faculta o Regimento Interno deste Poder Legislativo, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes da Comissão e CONVIDA os demais Vereadores deste Poder Legislativo para realização de reunião das oitivas, que se realizará nos dias 20 e 21 (vinte e vinte e um) de junho de 2023, com início às 17:00 horas (dezessete horas) no Plenário da Câmara, com a seguinte pauta:**
Oitiva do Denunciante e testemunhas do Denunciado.

Guaraciaba, 16 de junho de 2023.

SAMUEL CARLOS RODRIGUES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:3E77E817

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N. 05, DE 16 DE JUNHO DE 2023

CORRIGE OS VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO N.º 003, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.010.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapeva, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 10 da Resolução n.º 003, de 23 de setembro de 2.010, que "*Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva - MG e dá outras providências*", que autoriza a correção dos valores das diárias através de Resolução da Mesa Diretora, sempre que defasados;

Considerando que desde a edição da referida resolução o índice inflacionário acumulado do IPCA - IBGE foi de 78,16% (10/2010 à 04/2023), sendo que a Resolução da Mesa Diretora n.º 001, de 14 de março de 2019, corrigiu os valores em 40%, ficando, assim, um remanescente inflacionário acumulado de 38,16%;

RESOLVE:

Art. 1º. Os valores constantes do Anexo I da Resolução n. 003, de 23 de setembro de 2.010, alterados pela Resolução da Mesa Diretora n.º 001, de 14 de março de 2019, ficam corrigidos de acordo com o percentual de 30% (trinta por cento), passando a ter os valores constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2023.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Câmara

SINVALDO JOSÉ LOPES
Vice-Presidente

TONI TOSHIO YAMASHITA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:24517F64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 029/2023

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, tendo em vista o disposto na Portaria nº 009 de 1º de fevereiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Pablo Vinícios Dutra, matrícula funcional nº 00043-0, com saldo compensatório de 05 (cinco) horas e 48 (quarenta e oito) minutos, em relação ao banco de horas apurado durante o mês de maio de 2023.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, no dia 19/06/2023 (05h e 48min).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 15 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:A8D203F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 488, DE 06 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. ROGÉRIO HENRIQUE BÖGARI.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG ao Sr. ROGÉRIO HENRIQUE BÖGARI.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 06 de junho de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Autores: Florisvaldo José de Souza e Paulo César de Lima Junior

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:9D50DFB0

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 54, DE 15 DE JUNHO DE 2023

ALTERA O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DAS PESSOAS QUE ESPECIFICAM.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o nível de lotação da servidora **MARINA BORGES CORDOVAL** do cargo de Assessor Parlamentar IX-CM-AP-IX para o cargo de Assessor Parlamentar XVI-CM-AP-XVI, a partir do dia 15 de junho de 2023.

Parágrafo único. A servidora realizará diariamente atendimentos internos e, quando necessário, externos, no horário das 13:00h às 17:00h.

Art. 2º ALTERAR o nível de lotação do servidor **BRUNO CARVALHO OLIVEIRA** do cargo de Assessor Parlamentar IV-CM-AP-IV para o cargo de Assessor Parlamentar VII-CM-AP-VII, a partir do dia 15 de junho de 2023.
Parágrafo único. O servidor realizará diariamente atendimentos internos e, quando necessário, externos, no horário das 8:00h às 11:00h.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 15 de junho de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:0CA0E524

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE Nº 002/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO:**

O protocolo perante a Casa Legislativa da denúncia subscrita pelo senhor Luís Fernando Novais Ferreira, no dia 31/05/2023, onde requer a instauração de processo de impeachment por eventual crime de responsabilidade em face do Prefeito Municipal, em virtude das condutas narradas no documento;

A impossibilidade de análise da denúncia na sessão imediatamente posterior a data do protocolo (1ª sessão ordinária do mês de junho do ano de 2023, ocorrida no dia 1 de junho), em virtude da referida sessão ter se dado no dia seguinte ao protocolo da denúncia, o que impediria a análise por parte dos parlamentares;

A necessidade de apreciação da denúncia por parte do Poder Legislativo Municipal, nos termos do que dispõe o **Decreto Lei Federal de nº 201/67**, que cuida dos procedimentos relativos ao tema de cassação de mandato;

Que a próxima sessão da casa legislativa (2ª Sessão Ordinária do mês de junho de 2023) ocorrerá no dia 22 do citado mês e que, na ocasião não será possível a análise do tema em virtude de tal sessão ser de deliberação exclusiva para o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do que dispõe o Regimento Interno da Casa;

A necessidade de que o plenário da Casa cumpra sua missão precípua no sentido de analisar o teor da denúncia ofertada e concluir pelo seu recebimento ou arquivamento **(artigo 2º, I do Decreto-Lei Federal de nº 201/67);**

Que o **§1º do artigo 111 do Regimento Interno da casa** dispõe acerca da obrigatoriedade de que seja confeccionado edital destinado a publicidade das sessões extraordinárias e que tal edital deve ser amplamente divulgado;

RESOLVE:

Fica convocada sessão extraordinária para ocorrer no **do dia 22/06/2023, no plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG, localizado na Rua João Mota, nº 89, Centro, Santa Bárbara MG,** destinada a deliberação da denúncia protocolada pelo senhor Luiz Fernando Novais Ferreira em face do excelentíssimo senhor prefeito municipal Alcemir Moreira;

A sessão ordinária tratada no **tópico 1** desse edital se dará em ato contínuo a 2ª Sessão Ordinária do mês de junho de 2023, que ocorrerá -as 19 horas do dia 22/06/2023;

Nos termos do **artigo 111 do Regimento Interno**, a sessão será destinada a exclusiva apreciação do tema tratado no **tópico 1** desse documento, não cabendo discussão e apreciação de matérias estranhas ao presente instrumento convocatório;

Considerada a peculiaridade do tema em questão e a existência de norma própria, a sessão será regida pelas disposições do **Decreto Lei Federal de nº 201/67;**

O presente edital deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no site da câmara, devendo ainda haver a notificação de todos os parlamentares acerca de seu inteiro teor.

Publique-se.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Santa Bárbara, 16 de junho de 2023.

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:1F7C4717

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG – CNPJ 19.774.785/0001-88.
CONTRATADO: FP REIS ENGENHARIA LTDA. - CNPJ 15.162.999/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional para cumprimento de exigência do e-Social da Câmara Municipal de Volta Grande/MG.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação n. 013/2023 e Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 24, Inciso II e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.
VALOR TOTAL: R$5.010,00 (Cinco mil e dez reais).
DATA DA CONTRATAÇÃO: 12/06/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:DA423E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. OBJETO: Contratação de empresa para futuras e

eventuais aquisições de materiais elétricos (utilizando como critério o maior desconto percentual desconto) tomando como referência a Tabela SINAPI - Referência de Preço de Insumos, não desonerada, abrangência Minas Gerais). ABERTURA: às 09:00 do dia 30/06/2023. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:ABA8314B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 015/2022 para prestação de serviço de fornecimento de 200 (duzentas) diárias de hospedagens e alimentação para pacientes e acompanhantes procedentes do tratamento fora do domicílio (TFD), em Belo Horizonte para atender a demanda dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **HOSPEDAGEM DAS VIRTUDES LTDA- ME**, cujo objeto é a prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 01/07/2023 a 30/06/2024 mantendo os preços já praticados. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Assinatura 16/06/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:7E0F70F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, *através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do* Processo Licitatório n° 25/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 17/2023, cujo objeto é **a prestação de serviços de cirurgias de catarata por facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dorável** foi **REVOGADO** nos termos do art. 49 da Lei federal 8.666/1993, conforme decisão da autoridade Superior. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 16 de julho de 2023.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO -
Pregoeira

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:6BE76EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 009/2023 - MUNICÍPIO DE ITABIRA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 009/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITABIRA.
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados aos custos administrativos e de gestão associada dos seguintes serviços de: Manutenção dos serviços do Castra móvel; Compras e Licitações Compartilhadas; Serviços de Inspeção Municipal.
VALOR: R$ 318.433,00 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA: 01/01/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:53C0348E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 046/2023
Pregão Presencial nº 012/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, bairro Vila Maria (Bonfim), São João del Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, através de seu Presidente, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação do Edital do presente certame, comunica **A SUSPENSÃO *SINE DIE*** do certame e consequentemente da sessão pública do PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2023, Pregão Presencial – SRP nº 012/2023, que tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de material escolar em forma de kit escolar, mochilas e materiais didáticos e de papelaria para consumo das unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e médio, EJA, creches e departamento de educação em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

São João del-Rei, 16 de junho de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:ABC80481

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

RESOLUÇÃO nº. 002/2023

'Dispõe sobre aplicação da lei 13.303/2016 no âmbito das licitações realizadas no Consórcio

Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha.

O CIM – JEQUITINHONHA - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, situado na Rua Zeca Bruno, n. 131, bairro Cazuza, Diamantina, CEP 39.100-000, neste ato representado pelo seu presidente ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA, casado, empresario, portador do CPF 032.812.776-08 e carteira de identidade MG-8.847.879, residente e domiciliado à Rua Joviano de Aguiar, nº 121, Bairro do Sol, Gouveia (MG), nos termos estatutários, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizado a aplicação da lei n° 13.303 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na esfera das licitações referenciadas pelo CIM JEQUITINHONHA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamantina (MG), 16 de junho de 2023.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Presidente Cim Jequitinhonha

Publicado por:
Anna Gabriela Rodrigues Batista Miranda
Código Identificador:19C3DC2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Unidade Assistencial do CISAMAPI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Edital. Valor Global: R$ 6.050,99. Contratada: ONIX COMERCIO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.631.415/0001-75.

Ponte Nova, 15 de junho de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:C63AEF87

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 16/06/2023. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 020/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos básicos para uso do CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: "http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp", devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "0132023". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 16 de junho de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:0322E05C

CISAMAPI
PORTARIA Nº 043/2023

Dispõe sobre a substituição de férias da empregada pública Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo, contadora do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear a empregada pública **Renata Amaral de Freitas** para desempenhar as funções de contadora, no período de 15/06/2023 a 30/06/2023, uma vez que a contadora do CISAMAPI estará em gozo de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 10/07/2021 a 09/07/2022.

Art. 2º - Nomear a empregada pública **Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida** para substituir as funções de pregoeira, no período de 15/06/2023 a 30/06/2023, uma vez que a contadora do CISAMAPI estará em gozo de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 10/07/2021 a 09/07/2022 e a pregoeira Renata Amaral de Freitas a substituirá, nos termos do contido no artigo 1º.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 01 de junho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:53953E32

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DECRETO 057/2023

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 057/2023.O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, faz tornar pública a retificação do decreto 057/2023 que dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 01/2022 Do Cisamapi. Motivo da retificação:**Onde se lê:**"Prefeito Municipal de Ponte Nova" **Leia-se:** "Prefeito Municipal de Urucânia"**.** Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817, por e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou pelo site do CISAMAPI https://www.cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 16 de junho de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:0F59E2AD

CISAMAPI
PORTARIA Nº 044/2023

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e,
Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata **JESSICA NAYARA DE FREITAS**, convocada para se apresentar e tomar posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.
Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, a candidata deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.
Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 16 de junho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:86F54404

CISAMAPI
PORTARIA Nº 045/2023

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e;
Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata **RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO**, convocada para se apresentar e tomar posse no cargo de Auxiliar de Administração – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.
Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, a candidata deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;

original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 16 de junho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:5CE023CD

CISAMAPI
PORTARIA Nº 046/2023

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e;
Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato **ERICK CAMPOS PACHECO**, convocado para se apresentar e tomar posse no cargo de Auxiliar de Administração – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.
Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 16 de junho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:3849A9F2

CISAMAPI
PORTARIA Nº 047/2023

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e;
Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato **BRUNO GOMIDES CRIVELARO**, convocado para se apresentar e tomar posse no cargo de Auxiliar de Administração – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.

Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:

laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;

original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).

original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

original e fotocópia da Cédula de Identidade;

original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.

original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

2 fotografias 3x4 recentes;

original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;

original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);

declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 16 de junho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:380E5869

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA
CISMEPI

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 017/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

OBJETO: Credenciamento de LEILOEIROS OFICIAIS devidamente registrados
na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, objetivando a escolha de
leiloeiro oficial, para a realização de leilões de bens móveis inservíveis,
pertencentes ao patrimônio do CISMEPI – Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Médio Piracicaba.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba –
CISMEPI, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no parecer jurídico,
ACATA a decisão da Comissão de Permanente de Licitação e mantêm a
inabilitação do Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira.
Fica autorizado desde já, o prosseguimento do certame.
Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores.

João Monlevade, 16 de junho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:B162B2D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO 17/2023 , PREGAO 005/2023

A presidente do cimpla, no uso de suas atribuições, resolve: homologar o processo licitatório nº 017/2023, pregão 005/2023 , nos seguintes termos: modalidade: pregão presencial com objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA EM GESTÃO PÚBLICA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO,**

CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO (IN LOCO E REMOTO) NECESSÁRIOS À VIABILIZAÇÃO DO SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA, CONFORME OS MÓDULOS, AS ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
Proponente(s) Vencedora(s): Publicenter Informatica Comercio e Locações Ltda cnpj;04.235.413/0001-06 , pelo valor anual total de R$ 42.437,52(QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS .

Araxá, 14 de junho de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES,
Presidente Do CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:38F570C1

CIMPLA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 017/2023 ,PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXA
Empresa que registrou menor valor:. **PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÕES**
Objeto: A presente ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA EM GESTÃO PÚBLICA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO (IN LOCO E REMOTO) NECESSÁRIOS À VIABILIZAÇÃO DO SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA, CONFORME OS MÓDULOS, AS ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**. de acordo com as exigências estabelecidas no edital . **Dotação Orçamentária**: 02.01.04.122.001.2.001.3.3.9.0.40, ficha 73 -Pessoa Jurídica.**Valor total estimado:** R$ 42.437,52 (quarenta e dois mil reais quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**Amparo Legal:** Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02.**Vigência:** 15 de junho de 2023 até 15 de junho de 2024

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:DF4F39C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS.

Comunica Que Fica Suspenso o Processo Licitatório N°011/2023 Pregão Eletrônico N° 003/2023, Cujo o Objeto e a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Consultoria Ambiental Para Diagnóstico, Fortalecimento e Avanço da Coleta Seletiva Dos Seguintes Municípios; Bela Vista de Minas, João Monlevade, Passabém e São Domingos do Prata, Apartir de Hoje.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:C349BE9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 1081/2023
Objeto: Serviços de Limpeza Geral Veicular.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: Associação de proteção e assistência aos condenados – APAC/PARACATU
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.16
Valor da Compra: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Data do contrato: 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:C1FC5F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 030/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 217/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023
OBJETO: *Contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o número 35.542.612/0001-90, escritório especializado para efetivar-se em juízo a recuperação das verbas valores não repassados corretamente ao Município em razão da fixação a menor do valor mínimo anual por aluno - VMAA, relativas ao extinto "FUNDEF" não alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existente, respeitando-se os prazos e períodos eventualmente já discutidos em juízo, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 16 de junho de 2023:

"RATIFICO *o presente processo para contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o número 35.542.612/0001-90, escritório especializado para efetivar-se em juízo a recuperação das verbas valores não repassados corretamente ao Município em razão da fixação a menor do valor mínimo anual por aluno - VMAA, relativas ao extinto "FUNDEF" não alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existente, respeitando-se os prazos e períodos eventualmente já discutidos em juízo, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo, considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso II da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ora estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.* "

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 16/06/2023

RODRIGO HENRIQUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:1E2AC28F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 029/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 15/06/2023

Processo n° 114/2023
Pregão Eletrônico nº 029/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de pessoas, sob demanda, incluindo veículo com motorista, fretamento eventual para transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual, e todo o Território Nacional por preço unitário por Km (quilômetro) rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, pedágios, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível e com toda correção corretiva e preventiva inclusa, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

HOMOLOGO o presente resultado proferido pela Pregoeira, tendo em vista que não houve interessado no certame, resultando **LICITAÇÃO DESERTA**.
À Secretaria de Administração para providências.

Republique-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:52B62BEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 046/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 16/06/2023

Processo n° 198/2023

Pregão Eletrônico nº 046/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de GÁS DE COZINHA – BOTIJA DE 13KG E VASILHAMES, atendendo pedido de secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

HOMOLOGO o presente resultado proferido pela Pregoeira, tendo em vista que não houve interessado no certame, resultando LICITAÇÃO DESERTA.

À Secretaria de Administração para providências.

Republique-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:A83D145C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS - COTAÇÃO 248/2023

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para Aquisição de kit Pedagógico de Inclusão Especial Para Educação.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 23 de junho (sexta-feira). Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:ADAC79B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1078 DE 14 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 1.078 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ARTISTAS DA TERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Alvorada de Minas/MG por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei, denominada "ARTISTAS DA NOSSA TERRA", dispõe critérios para contratação de artistas, bandas, músicos, grupos locais e afins, para apresentação e/ou manifestações culturais em eventos artísticos, culturais, musicais, exposições, shows e similares, que receberem subvenções sociais, ou financeiras, ou auxilio financeiros do Poder Público Municipal ou através dele, para sua realização.
Parágrafo Único: Esta lei não se aplicará aos shows, eventos, manifestações artísticas e culturais, e similares, que não receberem recurso financeiro do Poder Público Municipal direta ou indiretamente para sua realização.

Art. 2º. Para fazer jus aos benefícios do artigo 1º os interessados deverão ser residentes em nosso município, ou residentes em outra cidade, mas tendo família que reside na cidade.

Art. 3º. A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Cultura ou afim, dará todo o incentivo para a realização dos espetáculos ou eventos que virem a ser apresentados, assim como:
a. Divulgação das apresentações;
b. Montagem de palco para as apresentações;
c. Fiscalização do livro de cronograma de inscrição dos interessados;

Art. 4º. Quando houver evento em que o poder público municipal estiver participando, os promotores dos eventos deverão abrir um espaço destinado aos Artistas da Terra.
Art. 5º. O Executivo Municipal, no prazo de 60 dias, a contar da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Alvorada de Minas/MG, 14 de junho de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:FC490BDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1079/2023 - INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTES

LEI Nº 1.079 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES PARA A PESSOA IDOSA OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Alvorada de Minas/MG por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Institui a Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para a Pessoa Idosa ou com necessidades especiais, com o objetivo de desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida no município de Alvorada de Minas, MG.
Art. 2º. Considera-se pessoa idosa para os efeitos desta lei, todo o cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.
Art. 3º. Considera-se pessoas com Necessidades Especiais aquelas que tem um impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art.4º. Constituem diretrizes da Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para a Pessoa Idosa e com necessidades especiais:
I – Incentivar e criar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e/ou portador de necessidades especiais e estimulem sua participação na comunidade;
II – Apoiar a realização de eventos esportivos, tais como olimpíadas da terceira idade envolvendo todas as localidades do município, em parceria com a sociedade civil organizada, empresas e outros órgãos públicos, excursão interestadual e estadual, baile da melhor idade e festas de caráter popular e eventos sociais/esportivos que exijam a participação de pessoas idosas e portadores de necessidades especiais.
III – Fomentar parcerias e convênios com outras prefeituras e faculdades de educação física.
Parágrafo único – Poderá as entidades e organizações representativas da pessoa idosa e Portadores de Necessidades especiais legalmente constituídas, apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.
Art. 5º. Fica reconhecido o Grupo Novo Alvorecer/ Melhor Geração como instrumento de acesso a Seguridade Física e Social na cidade de Alvorada de Minas.
Art. 6º. O poder executivo regulamentará a presente lei.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 14 de junho de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:B552F334

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1080/2023 - RECONHECE MES DE ABRIL COMO MES DA ATIVIDADE FISICA

LEI Nº 1.080 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"RECONHECE NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS O MÊS DE ABRIL COMO MÊS DA ATIVIDADE FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Alvorada de Minas/MG por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei reconhece no Município de Alvorada de Minas o mês de abril como mês da atividade física.

Art. 2°. No mês de que trata o artigo 1º desta Lei serão promovidas ações em todas as escolas do município com equipes multidisciplinar, programas e atividades para a comunidade em geral atinentes a práticas esportivas.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Esportes promover amplo acesso a crianças, adolescentes e idosos à prática esportiva nas mais variadas modalidades.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 14 de junho de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:817A13B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1081/2023

LEI Nº 1.081 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º, E 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR (RPV)".

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 85, inciso, VI, daLei OrgânicaMunicipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1ºO pagamento de débitos ou obrigações do Município de Alvorada de Minas/MG, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor (Requisição de Pequeno Valor - RPV), nos termos do art. 100, §§ 3º, e 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até 10 (dez) Salários-Mínimos Nacional.

Art. 2º Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na Secretaria da Fazenda.

Art. 3º Os titulares de crédito com a Fazenda Pública Municipal, de natureza alimentar, que tenham 60 (sessenta) anos ou mais ou sejam portadores de doença grave, assim definidos na forma da Lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos.

Art. 4ºA Procuradoria do Município velará para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 8º, do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 5ºNão se aplicam as disposições desta Lei ao cessionário de crédito de precatório devido pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 6º Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 14 de junho de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:357026C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43 DE 2023

DECRETO Nº 43 DE 15 JUNHO DE 2023

DISPOE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 06 DE 06 DE MARÇO DE 2023, PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E RENDA "MÃOS DADAS RESTAURANDO VIDAS", DE ALVORADA DE MINAS, MINAS GERAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de regulamentar o Projeto de Lei nº 06 de 06 de março de 2023.

Considerando que o Município possui uma média populacional de 3.605 pessoas, segundo o último censo do IBGE realizado em julho de 2020;

Considerando que dessas 3.605 pessoas, apenas 445 possuíam uma ocupação, ou seja, apenas 12,3 % da população ocupada no Município;

Considerando que o projeto possui o intuito do resgate dos vínculos sociais e produtivos de trabalhadores desempregados e à promoção de melhoria das condições de vida das comunidades em situação de vulnerabilidade, por meio de ações articuladas entre o poder público e as entidades comunitárias e sociais,

RESOLVE:

Art. 1°. Os serviços executados pelos beneficiários à Administração Municipal são de natureza eventual e sem vínculo jurídico com o Município ou respectivas entidades civis, não gerando relação de trabalho ou emprego, não sendo devido qualquer tipo de remuneração, encargos sociais ou trabalhistas previstos na CLT.

Art. 2º. Os beneficiários do programa passarão a fazer jus a seguro de vida durante o tempo que estiverem prestando serviço ao município, para qualquer e eventual sinistro que ocorra.

Art. 3. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Alvorada de Minas/MG.

Art. 4. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Alvorada de Minas, 15 de junho de 2023

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:8B397916

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 067/2023
Pregão Eletrônico nº: 024/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MATA-BURROS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL. Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 04/07/2023. Abertura das Propostas: 04/07/2023 09:00:00 horas nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 16 de junho de 2023**.**

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro Municipal

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:7DECD738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 08/2.023
PROCESSO LICITATÓRIO n° 72/2.023
TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente credenciada junto ao CREA/CAU, para execução de obra de Serviços Remanescentes da Construção da 1° Etapa do Parque de Exposições de Araújos/MG, em conformidade com o Convênio 872293/2018 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em Araújos/MG.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 11 de JULHO de 2.023 às 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11 de JULHO de 2.023 às 09h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min,
e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 17 de janeiro de 2.023, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 16 de junho de 2.023.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:1DDAAEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 06/2.023
PROCESSO LICITATÓRIO n° 67/2.023
TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente credenciada junto ao CREA, para execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projeto arquitetônico e demais complementares necessários para a Construção da Sede da Polícia Militar – AISP.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 12 de JULHO de 2.023 às 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12 de JULHO de 2.023 às 09h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min,
e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 17 de janeiro de 2.023, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 16 de junho de 2.023.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:9CC795CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 07/2.023
PROCESSO LICITATÓRIO n° 71/2.023
TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 12 de JULHO de 2.023 às 12h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12 de JULHO de 2.023 às 12h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min,
e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 17 de janeiro de 2.023, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 16 de junho de 2.023.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:5B3F5772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 383/2022-
DECISÃO ITENS CANCELADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022
ATA 360/2022
Decisão

OBJETO: Aquisição de uniformes, para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros do Município de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Item 8 : CAMISETA DE MALHA PV, composição 67% poliéster e 33% viscose, cor vermelha, manga curta, gola redonda, bordado símbolo de Brigada de Incêndio e a palavra "Brigadista" no lado esquerdo superior. Nas costas deverá estar escrito BRIGADISTA na cor branco (escrita grande, ocupando de um lado ao outro das costas).

Conforme todo exposto no processo, com fulcro no item 11da Ata de Registro de preços: *I.2 - Pelas detentoras, quando:a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.I.2.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.*

Neste sentido a empresa apresentou um Pedido de Rescisão Contratual, justificando a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço.

Tendo em vista opedidoapresentadoe não tendo havido o pedido para compra, tendo ela somente a expectativa da compra, fundamentado no art. 12, 4º paragrafo, inciso I, do Decreto Municipal 3.254/10, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Conforme art. 12, 4º paragrafo, inciso II, do Decreto Municipal 3.254/10 o não há segundo colocado para a venda do item, portanto resta frustrado.

Arcos,15 dejunho de 2023

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022

ATA 360/2022
Decisão

OBJETO: Aquisição de uniformes, para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros do Município de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Item 8 : CAMISETA DE MALHA PV, composição 67% poliéster e 33% viscose, cor vermelha, manga curta, gola redonda, bordado símbolo de Brigada de Incêndio e a palavra "Brigadista" no lado esquerdo superior. Nas costas deverá estar escrito BRIGADISTA na cor branco (escrita grande, ocupando de um lado ao outro das costas).

Proceda-se o cancelamento do item 08por não ter segundo colocado habilitado para a venda, retificar a Ata de Registro.
A secretaria requisitante deverá providenciar novo processo licitatório para o item frustrado.

Arcos,15 dejunho de 2023

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:02B7B27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6558/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.558 – 07/06/2023

DETERMINA A CLASSIFICAÇÃO NA MODALIDADE REURB - SOCIAL DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO DENOMINADO “SÃO VICENTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 14, I, da Lei nº 13.465/2017 e,

CONSIDERANDO o relatório técnico social desenvolvido pela Profissional Sônia Maira Ribeiro, Assistente Social CRESS 5886 – 6ª Região com fundamento no Diagnóstico Integrado desenvolvido pelo profissional Bruno Reis Alcântara, Arquiteto Urbanista CAU A – 40.191-9, representados pela Empresa Licitada pelo certame nº 612/2022, com fundamento legal no art. 6º, parágrafo único do Decreto Regulamentador nº 9310/18 e Lei Municipal nº 1.269/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Classificação na Modalidade REURB – Social, em conformidade com o art. 13, I da Lei Federal 13.465/17 em face do Núcleo denominado “SÃO VICENTE”, devendo a Comissão Municipal de Regularização Fundiária tomar as providências necessárias para o fiel andamento do procedimento administrativo de REURB nº 012/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, em 07 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E35E0A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 102/2023

PORTARIA Nº 102 – 15/06/2023

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da união aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultados primário as transferências federais aos demais entes da federação para enfrentamento das conseqüências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;
II - Propor e aprovar o plano de ação a ser desenvolvido pelo Município;
III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;
IV - Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;
V - Elaborar os editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

VI - Designar entre os membros a Comissão de avaliação dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção destinados as ações emergenciais ao setor cultural previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes Membros Titulares e Suplentes:

I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, dentre os quais, obrigatoriamente, o titular da pasta, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
II - 02 (dois) representantes da Assessoria Jurídica;
III - 02 (dois) representantes da Associação Comercial de Arcos;
IV - 02 (dois) representantes da Classe Artística.

§ 1º - Os membros do Comitê Gestor, previstos no caput deste artigo, serão indicados pelo dirigente do Órgão Municipal.

§ 2º - O Presidente do Comitê Gestor será o titular da pasta da Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Arcos, gestor dos recursos advindos da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

§ 3º - Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê Gestor, exercerá essa função o seu suplente.

§ 4º - Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 4º - As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º - O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de ofício ou motivada por quaisquer dos membros, sempre que necessário.

Art. 6º - A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º - Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos convocar os representantes suplentes em caso de ausência nas reuniões.

Art. 8º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento a cultura de Arcos.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de análises dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção.

Art. 10 - O Comitê Gestor de que trata esta Portaria deve divulgar suas atas, relatórios e deliberações no sítio eletrônico da Prefeitura de Arcos: www.arcos.mg.gov.br.

Art. 11 - Ficam designados os membros que comporão o Comitê Gestor Municipal, observada a representação prevista no art. 3º desta Portaria:

I - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Paulo Henrique Miranda
Suplente: Risilene Rosa da Silva Oliveira
Titular: Beatriz Bastos Braga
Suplente: Micelli Samara Pereira Gabriel

II - Assessoria Jurídica:
Titular: Paulina Cristina Pereira
Suplente: Camila Lorena Silva Maranhão

III - Associação Comercial de Arcos:
Titular: Gilma Lúcia de Paula Gondin
Suplente: João Paulo Alves Gomes

IV - Classe Artística:
Titular: Rogério Luiz Rosa
Suplente: Gibran Mohamad Zorkot.

Art. 12 - Esta Portaria tem vigência até o encerramento das prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme consta em seu art. 29.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C7024734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 072/2023

Requerente: Klecius Diogo Dohanik

Objeto: Ressarcimento danos em veículo de propriedade de Klecius Diogo Dohanik

Valor: R$5.140,00

Data: 13/06/2023

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B40631FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19. NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.

Os (as) candidatos (as) classificados (as) e ora convocados (a), assinará (ao) no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Departamento de Recursos Humanos
Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos/MG

CARGO: Oficial de Serviço Especializado - Mecânico

DIA: 22/06/2023

HORÁRIO: 14:00 HS

Arcos/MG, 16 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B55D68E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Argirita -MG, em Reunião Ordinária de 15 de Junho de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069/1990 e suas alterações), na Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 029/2013;
CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Argirita, que institui e nomeia a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Argirita (gestão 2023-2027); e
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 002/2023, do Ministério Público de Minas Gerais, 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Leopoldina, Vara da Infância e Juventude, que dispõe sobre o Edital CMDCA 001/2023 do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Argirita (gestão 2024-2027).

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, até o dia 22 de Junho de 2023, o prazo de inscrições para registro das candidaturas no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Argirita (gestão 2024-2027).
Art. 2º Tornar público o novo cronograma do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Argirita (gestão 2024-2027), em consequência da prorrogação do prazo de inscrições.

Novo Cronograma Referente ao Edital nº 0001/2023 do CMDCA.
(Alteração do item 3 ao item 13.)

1 - Publicação do Edital: 13/03/2023;
2 – Criação da Comissão Especial Eleitoral: 20/03/2023;
3 - Inscrições através de requerimento eletrônico, através do email: assistenciasocial@argirita.mg.gov.br no período de 16/06/2023 a 23/06/2023, ou na Sede do Centro de Referência da Assistência Social e entrega da documentação na sede da Secretaria de Assistência Social/CMDCA das 08h às 16h do dia 16/06/2023 ao dia 23/06/2023; Reabertura do dia 16/06/2023 à 23/06/2023.
4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 23/06/2023 a 25/06/2023;
5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 26/05/2023, com remessa ao Ministério Público;
6 - Prazo para recurso de 27/06/2023 a 29/06/2023;
7 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 30/06/2023 a 02/07/2023;
8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 02/07/2023;
9 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética aptos a aulas de preparação e provas: 03/07/2023.
10 – Provas: 30/07/2023.
11 – Divulgação do resultado: 04/08/2023.
12 – Resultado e Lista de aptos a eleição: 05/08/2023.
13 – Reunião preparatória para campanha: 06/08/2023.
14 – Inicio da campanha: 18/08/2023;
15 - Dia da votação: 01/10/2023;
16 - Divulgação do resultado da votação: 02/10/2023;
17 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 03/10/2023 a 09/10/2023;
18 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 12/10/2023;
19 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 13/10/2023;
20 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 16/10/2023 a 18/10/2023;
21 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 20/10/2023;
22 - Proclamação do resultado final da eleição: 21/10/2023;
23 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2024.

Art. 3º É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações referentes ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, diretamente nas paginas das redes sociais da Prefeitura de Argirita, nos termos do Edital, conforme Resolução CMDCA nº01/2023.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LUCAS CAMARGO EVANGELISTA
Presidente CMDCA Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:33FA34E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 078/2023

Processo n° 078/2023

Dispensa n° 019/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROJETO DE LICENÇA DE PERFURAÇÃO, LEVANTAMENTO GEOFÍSICO E PROJETO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA DE POÇO, A SER EXECUTADO NO BAIRRO PÔR-DO-SOL.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

JOAO PAULO MARQUES MACHADO TEIXEIRA - CNPJ: 30.945.696/0001-90
Valor Total de R$ 13.329,00 (treze mil e trezentos e vinte e nove reais)

ARGIRITA, 15 de Junho de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:EF0CA010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 078/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019 /2.023
DATA: 15 de Junho de 2.023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para projeto de licença de perfuração, levantamento geofísico e projeto para obtenção de outorga de poço, a ser executado no bairro pôr-do-sol.

CONTRATADO: ***JOAO PAULO MARQUES MACHADO TEIXEIRA,*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Francisco de Moises de Souza, nº 342,Bairro Imperial, no Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.945.696/0001-90.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 13.329,00 (treze mil trezentos e vinte e nove reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 15/06/2023 a 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.08.00.17.512.0006.2.0084 1.500.000 274.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8BB7AB12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023.

Às 08h30 do dia 13 de junho de 2023, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 001/2023 com a finalidade de analisar a documentação referente ao Edital de Credenciamento nº 006/2023, que tem como objeto o **credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões em atendimento das necessidades do município de Argirita/MG** conforme especificado nos anexos do edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93 e alterações. Abertos os trabalhos os membros da Comissão de licitação constataram a entrega via email dos documentos atualizados dos leiloeiros SANDRO RODRIGUES PINTO – CND municipal e certificado do FGTS, CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO – CND municipal e certificado do FGTS e PAULO CÉSAR AGOSTINHO – certificado do FGTS. Ato contínuo a comissão decidiu habilitar os leiloeiros SANDRO RODRIGUES PINTO (CPF 052.302.226-38), CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO (CPF 021.101.336-60) E PAULO CÉSAR AGOSTINHO (CPF 600.216.836-20) por atenderem todos os requisitos do Edital e seus Anexos. Os leiloeiros ADRIANA PIRES AMANCIO e BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS não apresentaram os documentos atualizados conforme solicitado na ata do dia 31/05/2023 publicada no Diário Oficial do Municípios Mineiros no dia 05/06/2023, Edição 3529, sob o código Identificador: EF57D0F7 e portanto foram declarados inabilitados por esta comissão. A Comissão Permanente de licitação determinou a publicação dessa Ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Argirita, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação para interposição de recurso da inabilitação. A data da sessão pública para realização do sorteio que definirá o leiloeiro a ser contratado para execução do 1.º leilão do Município de Argirita será marcada pela Comissão e publicada no Diário Oficial do Município de Argirita e no site oficial da Prefeitura após o decurso do prazo recursal e julgamento dos recursos, se houverem. Nada mais havendo digno de registro, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por todos os membros da Comissão.

JOSÉ CIDNEY VIEIRA
Presidente

GENEROZO TEIXEIRA COELHO NETO
Secretário

AMARILDO DO CARMO DE MENDONÇA JUNIOR
Membro

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:1015DCCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CREDENCIAMENTOS

O Município de Arinos, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público aos interessada que se encontra aberto o "CREDENCIAMENTO Nº 009/2023", com a finalidade de receber propostas para Contratação de pessoa Jurídicas visando a execução de serviços diversos de Chaveiro, nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos no Artigo 79 da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital poderá ser retirado na página oficial do Municipio, www.arinos.mg.gov.br.

Arinos, 16 de junho de 203.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Agente de Contratação

O Município de Arinos, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público aos interessada que se encontra aberto o "CREDENCIAMENTO Nº 010/2023", com a finalidade de receber propostas para a Contratação de pessoa Jurídicas visando a execução de serviços de mão de obra na manutenção corretiva e preventiva de Ar-condicionado de vários modelos e marcas e eletrodomésticos diversos, nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos no Artigo 79 da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital poderá ser retirado na página oficial do Municipio, www.arinos.mg.gov.br.

Arinos, 16 de junho de 203.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Agente de Contratação

O Município de Arinos, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público aos interessada que se encontra aberto o "CREDENCIAMENTO Nº 011/2023", com a finalidade de receber propostas para a Contratação de pessoa Jurídicas visando a execução de serviços diversos de serralheiro, nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos no Artigo 79 da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital poderá ser retirado na página oficial do Municipio, www.arinos.mg.gov.br.

Arinos, 16 de junho de 203.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Agente de Contratação

O Município de Arinos, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público aos interessada que se encontra aberto o "CREDENCIAMENTO Nº 012/2023", com a finalidade de receber propostas para a Contratação de pessoa Jurídicas visando a execução de serviços de mão de obra de lanternagem, funilaria e pintura de veículos diversos e motos, nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos no Artigo 79 da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital poderá ser retirado na página oficial do Municipio, www.arinos.mg.gov.br.

Arinos, 16 de junho de 203.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Agente de Contratação

Extrato dos contratos referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, realizado pelo CONVALES (licitação compartilhada) Objeto**:** aquisições futuras e parceladas de mobiliários, materiais e equipamentos permanentes. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratadas: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, contrato nº 056/2023, valor global R$ 47.890,00; JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME, contrato nº 57 valor global R$ 13.506,00; JOÃO FRANCISCO BRAULO-ME, contrato nº 58 valor global R$ 13.960,00, MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS-EIRELI, contrato nº 59 valor global R$ 17.145,00.

Arinos, 16 de junho de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:02DF6CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CHAMADA PUBLICA

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo divulga o edital de chamada publica nº 001/2023, para cadastro de imóveis urbanas e rurais à venda no município de Arinos-MG. O participante deverá apresentar a documentação na Prefeitura Municipal de Arinos, localizado na Rua Francisco Pereira, nº 2235, bairro Centro, Arinos, Minas Gerais, nos horários de 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, na recepção ou encaminhar por endereço eletrônico, e-mail: visitearinos@gmail.com, com o assunto INVEST ARINOS., o Edital poderá ser obtido gratuitamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Arinos 16 de junho de 2023.

ISABELLA MAGALHÃES VALADARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Arinos, 16 de junho de 2023.

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo divulga o edital de chamada publica nº 002/2023, para cadastro de pessoas físicas e jurídicas ligadas ao setor de turismo para divulgação no site de promoção do turismo do município de Arinos-MG, www.visitearinos.com.br. O credenciamento é realizado na recepção da Prefeitura Municipal de Arinos-MG localizado na Avenida Francisco Pereira, nº 238, centro, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com o nome do responsável ou por endereço eletrônico visitearinos@gmail.com, com o assunto VISITE ARINOS. o Edital poderá ser obtido gratuitamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Arinos 16 de junho de 2023.

ISABELLA MAGALHÃES VALADARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Arinos, 16 de junho de 2023.

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo divulga o edital nº 003/2023, para cadastro de propriedade de imóveis interessados em disponibilizar sua residência para receptivo turístico, na forma de hospedagem domiciliar, As inscrições poderão ser realizadas até o dia 30 de novembro de 2023. O participante deverá apresentar a documentação na Prefeitura Municipal de Arinos, localizado na Rua Francisco Pereira, nº 2235, bairro Centro, Arinos, Minas Gerais, nos horários de 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, na recepção ou encaminhar por endereço eletrônico, e-mail: visitearinos@gmail.com, com o assunto HOSPEDAGEM DOMICILIAR, o Edital poderá ser obtido gratuitamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Arinos 16 de junho de 2023.

ISABELLA MAGALHÃES VALADARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo.

Arinos, 16 de junho de 2023.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:780BB326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2021 PROCESSO 0762021

CREDENCIAMENTO001/2021 INEXIGIBILIDADENº 007/2021

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 001/2021, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, cujo objeto social comtemple atividades técnicas de engenharia, arquitetura e topografia, para prestação de serviços técnicos profissionais, em caráter eventual, de acordo com os critérios , termos e condições estabelecidos no credenciamento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Munícipio de Barroso.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Andrina Mara Fonseca	882.158.226-49	EngenhariaCivil

Barroso,13 junho de 2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:83F470AA

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO 117/2023 PROCESSO 076/2021

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO AO CONTRATO 050/2023PROCESSO 076/2021PREGÃO PRESENCIAL 007/2022
Município de Barroso torna público extrato ao contrato117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, cujo objeto social comtemple atividades técnicas de engenharia, arquitetura e topografia, para prestação de serviços técnicos profissionais, em caráter eventual, de acordo com os critérios , termos e condições estabelecidos no credenciamento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Munícipio de Barroso.

Empresa : ANDRINA MARA FONSECA
CPF: 882.158.226-49
Vigência : 13/06/2023 a 31/05/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C364F06B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2023
A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo Licitatório nº 072/2023, cujo Objeto aquisição de equipamento (trator agrícola) convênio/mapa número 939451/2022, intermédio do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento/mapa e o munícipio de Belo Oriente-MG.O licitante vencedor foi.

MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI

Belo Oriente/MG, 14 de junho de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:4AE0ADFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG - IPREMBE. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG - IPREMBE. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 02/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de locação de software para desktop, manutenção, suporte técnico e atualização do software para gestão previdenciária. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 30/06/2023. Edital e anexos no site: www.iprembeboaesperanca.mg.gov.br. Informações: (35) 3851-2121.

JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA,
Superintendente do IPREMBE.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E22D4342

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 04/2023. Tipo Melhor Técnica. Concessão real de uso de espaços públicos, sem ônus, para instalação de outdoor em led e uso para autopromoção institucional e/ou comercialização dos espaços publicitários. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 03/08/2023. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:FB7AFCE4

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 05/2023. Tipo Melhor Técnica. Concessão real de uso de espaços públicos, sem ônus, para instalação de novos abrigos de pontos de ônibus e reforma dos abrigos existentes situados no perímetro urbano deste município para exploração econômica ou para fins de promoção institucional dos espaços publicitários. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 04/08/2023. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E3FDDDCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
ERRATA

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022
A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 025/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dever de corrigir erros materiais, torna pública a ERRATA do Extrato de contrato nº 042/2023, publicado no Diário Oficial nº 1262 no dia 12 de junho de 2023, em conformidade com os termos do Processo Licitatório n° 062/2022, modalidade: Pregão Eletrônico 028/2022, nos seguintes termos:

* Onde se lê: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 028/2022
*Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

*Onde se lê: VIGÊNCIA: 10/06/2023 a 09/08/2023
*Leia-se: VIGÊNCIA: 09/06/2023 a 08/08/2023

Publicado por:
Glauciene da Mata Oliveira
Código Identificador:88A2B367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVISAO AO CONTRATO Nº 34/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Processo nº 227/2022 - Contrato nº 34/2023-** Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do CLORPROMAZINA 100 MG;. Valor da alteração do contrato: R$ 548,80 (Acréscimo).

Dotação Orçamentária:

02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0332 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352.

Data: 05/06/2023

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D31F3667

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 154/2023. Processo de Inexigibilidade nº 01/2023. Objeto: Contratação de Show Católico do Pe. **"JOÃO CARLOS"** para apresentação na novena da Tradicional Festa de São Sebastião e São Roque de Bom Repouso/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Bom Repouso-MG. **Contratado:** Amanhecer Produções LTDA. **Despacho:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:24EE24C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 055/2023 - Pregão Eletrônico Nº 030/2023 – Objeto: Contratação De Serviços de Consultoria e Assessoria Agroambiental e Comunicação Digital para Implementação dos seguintes projetos: Coleta Seletiva, PSA Hidroambiental, Sistema Irrigabom – Frutibom, e Laticínio da Comunidade Saco da Roça. Início do Recebimento de propostas: 07h do dia 21/06/2023. Fim do Recebimento de propostas: 9h do dia 29/06/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 29/06/2023. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 16/06/2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:40ABBD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do Processo Licitatório Nº 054/2023 – Pregão Eletrônico Nº 029/2023 Objeto: Contratação de psicanalista para atuar nas escolas municipais, conforme edital. Início do Recebimento de propostas: 07h do dia 21/06/2023. Fim do Recebimento de propostas: 07h do dia 29/06/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 29/06/2023. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 16/06/2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9863AED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO TP 04_2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 007/2023.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: Nº 004/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica, CBUQ=3,0cm-Concreto Betuminoso usinado quente- em diversas ruas na sede do Município. Conforme Resolução SEGOV 021/2022, emenda, 2022276620004 Plano de Ação 09032022-018061/22. Conforme especificações desde edital e seus anexos.

A PRESIDENTE DA CPL que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do Tomada de Preço Nº 004/2023 referente ao **Processo Licitatório** Nº007/2023 que trata da Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica, CBUQ=3,0cm-Concreto Betuminoso usinado quente - em diversas ruas na sede do Município. Conforme Resolução SEGOV 021/2022, emenda, 2022276620004 Plano de Ação 09032022-018061/22. Conforme especificações desde edital e seus anexos.

Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: **MAPA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.816.332/0001-01, com Sede à Praça Presidente Vargas Nº89 sala 03, Bairro Centro **na Cidade de Unaí, CEP: 38610-000,** atribui-se a empresa o valor global registrado de **R$ 579.524,23** (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

Brasilândia de Minas, 13 de abril de 2023.

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente CPL - Portaria nº 01/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:94AC2D7E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TP 04_2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10520/02 em vista da adjudicação procedida pela Presidente da CPL Rilva Conceição Lopes da Silva, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Tomada de Preço Nº 004/2023, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Processo Licitatório: Nº 007/2023
Modalidade: Tomada de Preço Nº 004/2023

Dotação Orçamentária:

02.04.01.15.451.2601.1013.4.4.90.51.00– Ficha 123.

Data da Adjudicação: 13 de Abril de 2023
Data da Homologação: 13 de Abril de 2023

Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica, CBUQ=3,0cm-Concreto Betuminoso usinado quente- em diversas ruas na sede do Município. Conforme Resolução SEGOV 021/2022, emenda, 2022276620004 Plano de Ação 09032022-018061/22. Conforme especificações desde edital e seus anexos.

Resolve HOMOLOGAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: **MAPA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.816.332/0001-01, com Sede à Praça Presidente Vargas Nº89 sala 03, Bairro Centro **na Cidade de Unaí, CEP: 38610-000,** atribui-se a empresa o valor global registrado de **R$ 579.524,23** (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

Brasilândia de Minas, 13 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:1D2836BE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO TP 05_2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 014/2023.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: Nº 005/2023.

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc, para execução de obras e serviços de engenharia civil para a Ampliação do Almoxarifado da Farmácia de Todos, recursos conforme Resolução SES 7785 de 21/10/2021, Resolução SES 7824 de 05/11/2021, Resolução SES 8389 de 19/10/2022 e do Município de Brasilândia de Minas MG. Conforme especificações desde edital e seus anexos.
A Presidente de licitação que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos da **Tomada de Preço** Nº 005/2023 referente ao **Processo Licitatório** Nº012/2023 que trata contratação de empresa, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc, para execução de obras e serviços de engenharia civil para a Ampliação do Almoxarifado da Farmácia de Todos, recursos conforme Resolução SES 7785 de 21/10/2021, Resolução SES 7824 de 05/11/2021, Resolução SES 8389 de 19/10/2022 e do Município de Brasilândia de Minas MG. Conforme especificações desde edital e seus anexos.

Resolve **ADJUDICAR** a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: **CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 36.459.726/0001-34, com Sede na Rua: Dejanira Nunes Silveira Nº 1226, **na Cidade de Brasilândia de Minas, CEP: 38.779-000,** atribui-se a empresa o valor global registrado de **R$ 107.008,92** (Cento e Sete mil e Oito reais e Noventa e Dois Centavos).

Brasilândia de Minas, 22 de Março de 2023.

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente da CPL - Portaria Nº 01/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A75CF3E1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TP 05_2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10520/02 em vista da adjudicação procedida pela Presidente da Licitação Rilva Conceição Lopes da Silva, devidamente designado para conduzir a sessão pública do **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Processo Licitatório: Nº 014/2023
Modalidade: Tomada de Preço Nº 005/2023

Dotação Orçamentária:

02.06.01.10.303.1002.1190.4.4.90.51.00– Ficha 265.

Data da Adjudicação: 22 de Março de 2023
Data da Homologação: 22 de Março de 2023
Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc, para execução de obras e serviços de engenharia civil para a Ampliação do Almoxarifado da Farmácia de Todos, recursos conforme Resolução SES 7785 de 21/10/2021, Resolução SES 7824 de 05/11/2021, Resolução SES 8389 de 19/10/2022 e do Município de Brasilândia de Minas MG. Conforme especificações desde edital e seus anexos.

Resolve **HOMOLOGAR** a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: **CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 36.459.726/0001-34, com Sede na Rua: Dejanira Nunes Silveira Nº 1226, **na Cidade de Brasilândia de Minas, CEP: 38.779-000,** atribui-se a empresa o valor global registrado de **R$ 107.008,92** (Cento e Sete mil e Oito reais e Noventa e Dois Centavos).

Brasilândia de Minas, 22 de Março de 2023

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:627BDC4F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11_2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 45/2023.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de todo material necessário para fins de implantação de sistema de irrigação no campo de futebol localizado no Bairro Porto. Conforme especificações desde edital e seus anexos.

O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 011/2023 referente ao **Processo Licitatório** Nº 45/2023 que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de todo material necessário para fins de implantação de sistema de irrigação no campo de futebol localizado no Bairro Porto.

Resolve **ADJUDICAR** a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: **MILTON CESAR PEREIRA GOMES**, inscrita no **CNPJ: 20.107.211/0001-35,** no valor global **R$ 65.000,00** (Sessenta e Cinco e Mil Reais).

Brasilândia de Minas, 10 de Maio de 2023.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial - Portaria nº 02/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10520/02 em vista da adjudicação procedida pelo pregoeiro Paulo Ferreira Machado, devidamente designado para conduzir a sessão pública do **Pregão Presencial** Nº 011/2023, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Processo Licitatório: Nº 45/2023
Modalidade: Pregão Presencial: Nº 11/2023

Dotação Orçamentária:

02.10.01.27.812.2701.1052.4.4.90.51.00– Ficha 550,

Data da Adjudicação: 10 de Maio de 2023
Data da Homologação: 10 de Maio de 2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de todo material necessário para fins de implantação de sistema de irrigação no campo de futebol localizado no Bairro Porto. Conforme especificações desde edital e seus anexos.

Resolve **HOMOLOGAR** a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa**: MILTON CESAR PEREIRA GOMES**, inscrita no **CNPJ: 20.107.211/0001-35,** no valor global **R$ 65.000,00**(Sessenta e Cinco e Mil Reais).

Brasilândia de Minas/MG, 10 de Maio de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A4DE41A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 032/2023. Ref.: Processo de Compra nº 122/2023. Objeto: Direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, de propriedade da CONTRATADA, para desempenho das atividades empresariais do CONTRATANTE, para gestão de frota, pesquisa de preço, e implantação de banco de preços, atendendo a Secretaria Obras, Transportes e Serviços Públicos. Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.922.286/0001-65. Valor total: R$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais). Vigência: 12 meses. Data: 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:70044EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 024/2023, PRC nº 067/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Aquisição de máquinas agrícolas e implementos sendo 01 (um) trator tipo agrícola e 01 (uma) carreta basculante hidráulica, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 04/07/2023, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:80E8EACB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA FASE DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Pública nº 05/2023, PRC nº 093/2023. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação em piso intertravado da Rua Benjamin Constant e reforma de praça, conforme contrato de repasse nº 1082.206-29/925705/2021/MDR/CAIXA. Resultado final da fase de proposta. Após o recebimento do parecer, a comissão deliberou por unanimidade dos seus membros em classificar a proposta, pelo critério de menor preço por empreitada global da empresa SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA, pelo valor de R$ 420.332,00 (Quatrocentos e vinte mil e trezentos e trinta e dois reais).

FRANCISCO DE ASSIS FELIX –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:B856F4ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023. Objeto: Contratação de Palco e Estrutura para festividades da Festa de São Pedro do Passa Três, conforme especificações no termo de referência. Empresa vencedora: Star Locação de Serviços Gerais LTDA - EPP, com o Valor de R$ 139.000,00.

Buritis – MG, 16 de junho de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A52E1A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, A SERVIDORA FERNANDA CESÁRIO COSTA.

PORTARIA Nº 049/2023

Concede Licença Sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares, a Servidora Fernanda Cesário Costa.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**,**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora Fernanda Cesário Costa, matrícula 2293, ocupante do cargo de provimento efetivo/permanente de "TÉCNICA EM ENFERMAGEM", 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem vencimentos, nos termos da Legislação vigente em nível Municipal, a partir dodia 07 de junho 2023, conforme despacho exarado no Requerimento protocolizado sob o nº RHP-01076/23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 07 de junho de 2023

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:0B4CF073

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, CONCEDIDO AO SERVIDOR CARLOS HENRIQUE FILHO .

PORTARIA Nº 050/2023

Interrompe, a pedido, Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedido ao Servidor Carlos Henrique Filho .

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**,**

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper, a pedido, a Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedido ao Servidor **CARLOS HENRIQUE FILHO,** matrícula 736, detentor do cargo de provimento efetivo/permanente de "OPERÁRIO", nos termos da Legislação vigente em nível Municipal, a partir dodia 13 de junho de 2023, conforme despacho exarado no Requerimento protocolizado sob o nº RHP-01033/23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 13 de Junho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:42345D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO A ATA 0772022 PRC 179 22 PE 018 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA0772022
PROCESSO.....: PRC 00179 22 LICITACAO: PE 001822
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: D.F. ASTOLPHO EPP
VALOR.....: R$184,53
ASSINATURA...: 01/06/2023
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:24F883B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 02/2023****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA***
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento de ração para animais que se enquadram no "Programa de Distribuição de Ração aos Animais de Rua".*
Processo Licitatório n.º 116/2022 – Pregão Eletrônico n.º 028/2023, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 08/05/2023 a 07/05/2024.
Valor total registrado: R$ 35.390,00 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 08 de Maio de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:BD534281

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 112/2023 – Pregão Eletrônico n.º 037/2023,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a *contratação de serviços de caminhão motobomba para desentupimento de rede de esgoto no município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***D & D AMBIENTAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 03.236.115/0001-78, no valor global de R$ 164.971,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais).

Cachoeira de Minas, 16 de Junho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:771A79BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 180/2023 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de empresa para realização de serviços elétricos, objetivando a execução da troca das luminárias convencionais de iluminação pública por led localizados na praça da bandeira, através da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 17/2022, Processo Licitatório 105/2022 - Concorrência Pública n.º 02/2022, através do Consórcio AMESP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***METODO PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 11.753.418/0001-96, no valor total de R$ 228.763,08 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oito Centavos).

Cachoeira de Minas, 16 de Junho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:72C349B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 043/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** *Aquisição de peças de informática para melhorias do atual servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças*. A data da realização do certame será no dia 29 de Junho de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 16 de Junho de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D0F21328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, o Pregão Eletrônico 017/2023 cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG., ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. Início da Disputa: 29/06/2023 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:DBF43230

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, o Pregão Eletrônico 016/2023 cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL., ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. Início da Disputa: 29/06/2023 às 10h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2081EAA2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO LICENÇA PRÊMIO MARIA ADAIZA

DECRETO S/Nº, DE
13 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público MARIA ADAIZA ALVES SANTOS MAGALHAES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10847;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal MARIA ADAIZA ALVES SANTOS MAGALHAES**,** matrícula nº 609, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO INFANTIL, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 15/11/2016á 14/11/2021, com o período de gozo a iniciar em 16 de JUNHO de 2023 e término em 15 de JULHO de 2023.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG,em 16 de junho de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:4EED8BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 00156/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 0003/2023

EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Processo Licitatório nº 0156/2023 – Modalidade: Concorrência nº 0003/2023. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE REQUALIFICACAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA DOIS DE OUTUBRO – BAIRRO CHAPADA – CONTRATO DE REPASSE Nº 923141- Data de Abertura** 20/07/2023 **às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 15 de Junho de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:578A1447

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0094/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 295/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº**

00187/2023 – Dispensa nº 0094/2023, a fim de que se proceda **A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS – TRANPORTE DO TERNO DE CONGADA SÃO BENEDITO PARA A TRADICIONAL FESTA DO ROMEIRO DE NHÁ CHICA EM BAEPENDI,** a ser firmado com a empresa **Viação Três Corações Ltda DEMAIS – CNPJ nº 25.239.617/0001-95,** que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ R$ 1.595,00** (Hum mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Campanha/MG, 16 de junho de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:2462BC27

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0095/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas das Secretarias Municipais: Planejamento e Gestão, Educação,Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e Desenvolvimento Social e Habitação, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 293/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00188/2023 – Dispensa nº 0095/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR DE 5KG PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES SOLICITANTES E FORMAÇÃO DE ESTOQUE ATÉ A CONCLUSÃO DO PRÓXIMO CERTAME LICITATÓRIO,** que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ R$ 2.189,40** (Dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Campanha/MG, 16 de junho de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:5B55C335

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 065/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 065/2023	
CONTRATADO (A):	Nelma de Fatima Reis de Souza
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor de Educação Básica II (PEB II), obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.771,78 (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/06/2023, com término em 22/12/2023.

Campanha, 01 de junho de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B07953D0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 066/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 066/2023	
CONTRATADO (A):	Maria Marta Marcelino
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/06/2023, com término em 31/12/2023.

Campanha, 01 de junho de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:EC9DD307

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 067/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 067/2023	
CONTRATADO (A):	Shanchayne Aparecida Fernandes Pereira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/06/2023, com término em 31/12/2023.

Campanha, 01 de junho de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:60312A05

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 068/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 068/2023	
CONTRATADO (A):	José Matheus de Amorim
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Motorista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.355,00 (Um mil, trecentos e cinquenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/06/2023, com término em 31/12/2023.

Campanha, 01 de junho de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:557F92A5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 069/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 069/2023	
CONTRATADO (A):	Alan Michel Gomes Marcelino
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Motorista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.355,00 (Um mil, trecentos e cinquenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/06/2023, com término em 31/12/2023.

Campanha, 01 de junho de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:526EE806

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 070/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 070/2023	
CONTRATADO (A):	Nilson Gil Marques Junior
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Motorista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.355,00 (Um mil, trecentos e cinquenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 19/06/2023, com término em 31/12/2023.

Campanha, 19 de junho de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5D2D78F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 – SRP 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 039/2023 - Pregão Eletrônico 027/2023 – SRP 018/2023. Objeto: Registro de preço de C.A.U.Q – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, para aplicação a frio em manutenção de vias públicas no Município de Campestre/MG. Contratados: ARP_SL084/2023_ Líder Asfalto Rápido Eireli, CNPJ: 36.646.042/0001-41, no valor total de R$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 01/06/2023 até o dia 31/05/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:06E237F7

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023

Extrato de Contrato - Processo Licitatório 054/2023 - Pregão Eletrônico 035/2023. Objeto: Aquisição de 01 (uma) máquina lavadora de roupas automática, tipo lava e seca, para o CMEI Professora Maria José de Pádua Ducca, do município de Campestre/MG, através da Resolução SEGOV nº 21, de 1º de abril de 2022. Contratados: Contrato_SL046/2023_ Licitara Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda-EPP, CNPJ: 29.953.468/0001-82, no valor total de R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais). Vigência O presente contrato terá validade da data de sua assinatura, 16/06/2023, até completar 60 dias, 15/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:150F3026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIANº064 DE15DEJUNHO DE2023.

"Concede adicional trintenário à Servidora Municipal, na formado art.120 da Lei Municipal Complementar nº 1.007, de2007".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo art.66,incisoVIeart.94, inciso II, alínea"a"ambos da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 120, §3º, da Lei Complementar Municipal nº1.007, de 3 de janeiro de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de campo Florido;

CONSIDERANDO que a servidora completou 30 (trinta) anos de efetivo exercício no serviço público do Município de campo Florido, conforme documentação e Requerimento arquivados na Pasta Funcional;

RESOLVE:

Art.1º. Concedero adicional de 10% sobrea remuneração à Sra.ELEIDA LIMA DE SOUSA, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor I (Pré e 1º a 4º Séries Ensino Fundamental), matrícula funcional nº219,lotada no Departamento Municipal de Educação, a partir de 15 de Junho de 2023.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 15dejunho de 2023.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:A4287F47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao dispostos na Lei Federal 14.133/2021 e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***RATIFICO*** *o processo de Dispensa de Licitação, declarando o licitante vencedor:* ***CLÁUDIO JUNIOR DA SILVA - ME*** *e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.*

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Capitão Andrade/MG, 05 de junho de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:66E4109A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO INICIAL Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO INICIAL Nº 009/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2023, modalidade DISPENSA LICITATÓRIA Nº 011/2023, menor valor global. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa CLÁUDIO JUNIOR DA SILVA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para a instalação do sistema de irrigação do Estádio Municipal de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 55.775,50 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 06/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FEDF26F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PUBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE TERMO ADITIVO.

Extrato do VI termo aditivo ao Contrato n° 025/2021 – Processo n°007/2021 – Tomada de Preço 001/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS DE VIAS PUBLICAS COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA AVENIDA MARIA APARECIDA, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG., CONFORME CONVÊNIO Nº OGU 885169/2019 – OPERAÇÃO 1064748-91 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL." - Objeto: Prorrogação de Prazo.
Data da assinatura: 07/06/2023
Data de vigência: 10/09/2023.
EMPRESA CONTRATADA: HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 35.824.632/0001-54.

REINALDO LANDULFO TEIXERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:0A218797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Licitação – Inexigibilidade de Licitação nº007/2023 – Credenciamento nº003/2023 – Processo Licitatório Nº078/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o credenciamento nº 003/2023. Objeto: **Credenciamento de oficinas mecânicas para a prestação de serviços elétricos e mecânicos, preventiva e corretiva em veículos (leves e pesados) e máquinas da frota municipal, aos preços fixados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**. A CPL estará recebendo a documentação a partir do dia **29/06/2023,** no horário de **13h00min às 18h00min**. www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:1CD02E63

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO **SISTEMA INTERAMERICANO DE ANDRAGOGIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.407.815/0001-52**;** objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Renovação de Curso de especialização de transporte escolar e coletivo de passageiros, exigidos pelo Detran,** para os motoristas da Secretaria Municipal de Educação; valor: R$ 3.245,00, data: 16/06/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:D858722E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

Ata de Registro de Preços nº 037/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2023

Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Formulas de Dietas Alimentares e Suplementares para Atendimento dos Usuários por meio de Distribuição Gratuita**

Empresas:

COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.313.494/0001-58

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 26.325.797/0001-90

GUSTAVO VEIGA LTDA - CNPJ: 36.992.819/0001-20

LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 28.738.688/0001-20

M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA - CNPJ: 23.149.874/0001-00

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00

Vigência: 15 de junho de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 16 de junho de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D7DFB302

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 014/2023

Processo Licitatório nº 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2023

Objeto:**Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Eventos da Administração Municipal**

Contratada:**Bokas Magazine Ltda**

CNPJ:22.462.857/0001-66

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 09 de junho de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:76FEDB16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2022

Processo Licitatório nº 086/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2021

Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Delegações e Equipes Esportivas para Viagens Intermunicipais e Interestaduais.**

Contratada: **Alexandretur Viagens Ltda**

CNPJ: 28.912.333/0001-06

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 16 de junho de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E3431B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2022

Processo Licitatório nº 086/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2021

Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Delegações e Equipes Esportivas para Viagens Intermunicipais e Interestaduais.**

Contratada: **Roadstour Fretamento e Turismo Eireli**

CNPJ: 06.137.414/0001-43

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 16 de junho de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B144D563

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 064/2023

OBJETO: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Utensílios Relacionados ao Setor de Merenda Escolar**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até às 12h59min do dia 29/06/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 29/06/2023 às 13h15min do dia 29/06/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 29/06/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 16 de junho de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0018E997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023, DISPENSA Nº 31/2023.
OBJETO: Aquisição de ventoinha para motor 100cv, 2 polos, motor voges (wogues), carcaca 250, para manutenção de bomba. Empresa vencedora: **ELETROTECNICA VERA CRUZ IND. E COM. LTDA**, CNPJ: 59.107.417/0001-09, sediada na Av. Rotary, n°159 - Loja, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.721-000, com o valor total de R$680,00 (Seiscentos e oitenta reais). Data da homologação dia 16/06/2023 – Vigência até 31/12/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:7BE0A66E

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO Nº 13/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SAAE - SERVICO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido

pelo condutor ALEXSANDRA ANTONIA DA SILVA TEODORO e tendo como autoridade FABIO RABELO DE MELO.

PUBLICAÇÃO: 16/06/2023 13:03
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/06/2023 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 03/07/2023 08:15
INÍCIO DISPUTA: 03/07/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 21.584,9400

OBJETO DO PROCESSO
Registro de preço para aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral, para prestação de serviços administrativos do SAAE de Carmo do Cajuru, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I - Termo de referência do edital.

Para demais informações contato via e-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mr.gov.br, telefone: 3732441303 ou acesso pelo telefone: 3732441303 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dv8dApeU8tXjpD3CJIljt1SUUrFevTSob%2FKzK3tBgox6WIDOGpOJ42MSyvThlyJnblX1nN4sNvbinbF6%2FkxhO1pi0Fd%2Fn31TUwj78PqumriA%3D

Carmo do Cajuru, 16 de junho de 2023.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:CA982D99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 096/2023

Pregão Eletrónico SRP n° 037/2023
Objeto: Contratação de serviços de solda, serralheria, caldeiraria e congêneres em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, Condições previstas no edital e demais anexos.
Ata de registro de preço: **Nº 129/2023**
Contratada: **JL&M ENGENHARIA LTDA.-ME**
Valor:**R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)**
Ata de registro de preço: **Nº 130/2023**
Contratada: **PEDRO EUSTÁQUIO DOS SANTOS – SERVIÇOS**
Valor: **R$ 583.400,00 (quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)**
Data da assinatura: 14/06/2023
Vigerá até 14/06/2024

Catas Altas, 16 de junho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:FB740CDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023

Inexigibilidade de licitação nº 035/2023
Processo autuado nº 114/2023
Contrato nº 105/2023
Contratada: 19.734.544 MARCELO OLIVEIRA.-ME
Objeto: contratação do show de **MARCELO OLIVER**, para realização de apresentação no dia 17 de junho de 2023, em ocasião da realização da XX Cavalgada de Catas Altas, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.
Vigência: até 30/07/2023
Valor Total: R$7.000,00 (sete mil reais)
Data da assinatura: 15/06/2023

Catas Altas, 16 de junho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:DABCAE7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

Tomada de Preços nº 002/2023
Processo autuado nº 002/2023
Contrato nº 101/2023
Contratada: CONSTRUTORA LUTA LTDA.-EPP
Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação e conclusão do terminal rodoviário de Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme cronograma, planilhas, termo de referência, projetos, caderno de encargos e demais anexos que integram este instrumento editalício.
Vigência: até 13/03/2024
Valor Total: R$2.991.598,53 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)
Data da assinatura: 13/06/2023

Catas Altas, 16 de junho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:B5E1FBED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 023/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos termos da Ata de Habilitação e Julgamento, de 14 (quatorze) de junho de 2023, Processo nº. 023/2023, Tomada de Preços nº. 003/2023, adjudicou o objeto da presente licitação em favor da seguinte Empresa licitante: FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 11.312.768/0001-17, com sede à Rua Guararapes, nº. 480, Bairro Monte Castelo, CEP 32.285-090, da Cidade de Contagem – MG, no valor total da proposta de R$ 506.967,63 (Quinhentos e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos), sendo o valor total a ser homologado correspondente à importância de R$ 506.967,63 (Quinhentos e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).

Município de Cipotânea, 14 de junho de 2023.

CLÉO APOLINÁRIO DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:D4AB7583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 023/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório Nº. 023/2023 – Tomada de Preços nº. 003/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS A E B, BAIRRO OLHOS D'ÁGUA, CIPOTÂNEA-MG EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 918601/2021/MDR/CAIXA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 16 de junho de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A7C969A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 162/2023 - PE 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023– PREGÃO Nº 059/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: aquisição dematériais de limpeza e produtos de higienização, em atendimento ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Cláudio/MG (CREAS, conforme descrição no Anexo I deste edital. Recurso do Ministério da Cidadania/FNAS - Funcional: 08.224.5031.219G.0031 - GND3 Custeio Nº da Emenda: 38100007. **ADJUDICO** o objeto do certame às empresas: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.126.669/0001-06, no valor total de R$349,50(trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); RENATA APARECIDA TEIXEIRA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.410/0001-17, no valor total de R$1.300,00(um mil, trezentos reais); LOTTUS COMERCIO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.695.811/0001-79, no valor total de R$2.252,03(dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e três centavos); MAXIMA LIMPEZA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.720.354/0001-08, no valor total de R$2.245,60(dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cláudio, 15 de junho de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5877C942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 161/2023 - PE 058/2023

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 058/2023
OBJETO:registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes para fornecimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Cláudio, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme descritas no Anexo I do Edital.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 14h30min, na sede da Prefeitura de Cláudio, situada na Av. presidente Tancredo Neves, n° 152, centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021, de 17 de janeiro de 2023, para analisar a proposta e a documentação apresentada pelo licitante. As amostras foram apresentadas perante a Secretaria Municipal de Educação, no dia 13/06/2023, tendo comparecido o representante legal da licitante vencedora, bem como o representante legal da licitante COMPANHIA DO CHURRASCO LTDA, CNPJ 43.441.589/0001-76. A análise da amostra ficou a cargo da servidora ocupante do cargo de Nutricionista da Educação e fiscal do contrato Srta. Thays Moraes Costa. Segundo consta do Ofício n º 159/2023, oriundo da Secretária Municipal de Educação, foi reputado que as amostras apresentadas pela licitante LUCELIO ANTONIO CORDEIRO, CNPJ 41.952.771/0001-66, foram aprovadas. Sendo assim, considerando que a documentação de habilitação exigida no Edital foi devidamente apresentada pela Licitante mencionada, demonstrando o atendimento às exigências definidas no Edital, a Licitante foi **HABILITADA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

CHARLES VILELA DA SILVA
Equipe de Apoio

THAYS MORAES COSTA
Equipe de Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2293BBEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 097/2023 - PRC 168/2023 - PE 064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº097/2023,** cujo objetoé o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.Através da empresa**AUTO POSTO DO CARECA LTDA**inscritano CNPJ sob o nº **25.286.657/0001-98**,no valortotal de **R$2.259.564,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**. Vigência 15/06/2023até 15/06/2024.

Cláudio,15 de junho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DAFA5317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO 232/2022 - PRC 304/2022 - INEXIGIBILIDADE 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº304/2023, INEXIGIBILIDADE 024/2022,** cujo objeto é a contratação do show da banda Sunga de Pano.**CONTRATO N° 232/2022, SUNGA DE PANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **19.624.578/0001-47.** objeto do aditivo: alteração da data de apresentação, que passará a ser dia 23/06/2023.

Cláudio, 12 de junho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2EAE8A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
2º TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 194, PROCESSO Nº 00015/2018 INEXIGIBILIDADE.

TEM COMO OBJETO SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS AO CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE COMO OFICINEIROS EM CURSOS PRÁTICOS, NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PLANEJADAS PARA PESSOAS INSCRITAS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DIRECIONADOS A CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. **SARA GONÇALVES DE ABREU, INSCRITA SOB** CNPJ N°107.3028.346-19. A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, SERÁ DE 01/04/2023 A 31/12/2023. PERÍODO

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:BF8012D0

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
3º TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0091, PROCESSO Nº 0028/2020 PREGÃO.

TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DOS POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE. **AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP, INSCRITA SOB** CNPJ N°08.774.904/0001-86. A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, SERÁ DE 02/04/2023 A 31/12/2023. VALOR TOTAL R$ 13.750,00.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:05FE0302

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
1º TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0048, PROCESSO Nº 0054/2022 PREGÃO-ADESÃO.

TEM COMO OBJETO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPARO EM APARELHOS ODONTOLÓGICOS. **RODRIGO MENDES GERALDI, INSCRITA SOB** CNPJ N°35.986.861/0001/75. A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, SERÁ DE 10/04/2023 A 31/12/2023. VALOR TOTAL R$ 75.000,00.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E5A4B818

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
3º TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N°0098, PROCESSO Nº 0033/2020 -PREGÃO.

TEM COMO OBJETO REFERE-SE A CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020. **DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA, INSCRITA SOB** CNPJ N°02.059.560/0001-47. A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, SERÁ DE 10/04/2023 A 30/06/2023. PRAZO

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:467A867F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
2º TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0065, PROCESSO Nº 00031/2021 PREGÃO.

TEM COMO OBJETO. REFERE-SE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG NO EXERCÍCIO DE 2021, (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), SENDO QUE, PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10, DEVERÁ TER NA GARAGEM DA PREFEITURA, UM TANQUE CEDIDO EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA. CRUZÓLEO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA **INSCRITA SOB** CNPJ N°45.349.495/0001-05. A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, SERÁ DE 23/05/2023 A 31/07/2023. PRAZO

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:BA963444

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
2º TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0064, PROCESSO Nº 00031/2021 PREGÃO.

TEM COMO OBJETO. REFERE-SE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG NO EXERCÍCIO DE 2021, (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), SENDO QUE, PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10, DEVERÁ TER NA GARAGEM DA PREFEITURA, UM TANQUE CEDIDO EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA. AUTO POSTO COSTA NETO. **INSCRITA SOB** CNPJ N°05.958.416/0001-30. A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, SERÁ DE 23/05/2023 A 31/07/2023. PRAZO

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:65EA78A8

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
2º TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0081, PROCESSO Nº 00106/2021 TOMADA DE PREÇO.

TEM COMO OBJETO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO SEXTAVADOS, CALÇADAS, DRENAGEM PLUVIAL, BOCAS DE LOBO SIMPLES, MEIO FIO, SARJETA EXECUTADO COM EXTRUSORA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUAS E DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA SEGUINTE AVENIDA JOSÉ DA COSTA BARROS NO DISTRITO DE ÁGUAS DE CONTENDAS E RECAPEAMENTO DAS RUAS TEREZA BATISTA ANDRÉ E RUA LEONINA ANA DE JESUS NO BAIRRO VALE DO IPÊ NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, CONFORME CONVÊNIO OGU/MDR Nº 908769/2020 E OPERAÇÃO Nº 1074625-17 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO. VALE DO SOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. **INSCRITA SOB** CNPJ N°00.399.036/0001-90. A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, SERÁ DE 01/05/2023 A 30/11/2023. PRAZO

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:82487703

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
1º TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0078, PROCESSO Nº 0030/2023.

TEM COMO OBJETO REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUA TEREZA BATISTA ANDRÉ E RUA LEONINA ANA DE JESUS NO BAIRRO VALE DO IPÊ NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, CONFORME CONVÊNIO OGU/MDR Nº 908769/2020 E OPERAÇÃO Nº 1074625-17 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO E O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO SENDO AS SEGUINTES RUAS: RUA JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, RUA ALOISIO FERREIRA PINTO, RUA MARIA JOSÉ DA COSTA, RUA OLÍMPIO EUFRÁSIO, RUA JOSÉ DE MATTOS, RUA OLÍMPIO EUFRÁSIO FILHO E RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS. **COSTA TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA SOB** CNPJ N°17.4222.221/0001-50. ADITIVO DE 25%. VALOR TOTAL R$ 64.568,81.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:A8288A42

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
3º TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0106, PROCESSO Nº 00043/2020 PREGÃO.

TEM COMO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS COMPATÍVEIS E FITA DE IMPRESSORA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO. **JL SUPRIMENTOS EIELI-ME INSCRITA SOB** CNPJ N°26.958.064/0001-93. A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, SERÁ DE 14/05/2023 A 13/07/2023. PRAZO

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E53A21CD

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
3º TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0105, PROCESSO Nº 00043/2020 PREGÃO.

TEM COMO OBJETO REERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS COMPATÍVEIS E FITA DE IMPRESSORA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO. **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. INSCRITA SOB** CNPJ N°22.579.314/0001-23. A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, SERÁ DE 14/05/2023 A 13/07/2023. PRAZO

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:F7CCDB57

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
1º TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 00014, PROCESSO Nº 00179/2022 PREGÃO.

TEM COMO OBJETO REERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CONVENCIONAL E COM DRONES EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO. **PAULO CÉSAR DOS REIS FILHO. INSCRITA SOB** CNPJ N°144.158.906-60. ADITIVO DE 25% .VALOR TOTAL: R$ 2.250,00.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E5BB9AE9

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
2º TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0097, PROCESSO Nº 0056/2021 PREGÃO.

TEM COMO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX, LANCHES E REFRIGERANTE EM LATA 350 ML, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG. ANTONIO CARLOS VITOR 107.295.766-39 **INSCRITA SOB** CNPJ N°24.807.033/0001-06. A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, SERÁ DE 11/06/2023 A 31/12/2023. PRAZO

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:C7B011F7

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
3º TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0203, PROCESSO Nº 0055/2020 PREGÃO.

TEM COMO OBJETO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROVEDOR DE INTERNET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO PERMANENTE, DEDICADO E COMPARTILHADO A INTERNET COM PROVIMENTO DE CANAL DE COMUNICAÇÃO IP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO O PREDIO DA PREFEITURA. **CRV NET COMUNICAÇÕES JUNQUEIRA E GUIMARÃES LTDA,**

INSCRITA SOB CNPJ N°86.668.563/0001-78. A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, SERÁ DE 13/06/2023 A 31/12/2023. VALOR TOTAL R$ 74.940,00.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:D90F5DC0

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
1º TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0025, PROCESSO Nº 0025/2023 DISPENSA.

TEM COMO OBJETO REFERE-SE A INSTALAÇÃO DE 10 UNIDADES DE AR CONDICIONADO. **JOSÉ BENEDITO MAGALHÃES 085.760.666-29, INSCRITA SOB** CNPJ N°31.825.838/0001-48. A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, SERÁ DE 04/06/2023 A 31/12/2023. PRAZO

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:D5B6F087

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
3º TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0110, PROCESSO Nº 00048/2021 TOMADA DE PREÇO.

TEM COMO OBJETO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO SEXTAVADOS, CALÇADAS, DRENAGEM PLUVIAL, BOCAS DE LOBO SIMPLES, MEIO FIO, SARJETA EXECUTADO COM EXTRUSORA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUAS E DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA SEGUINTE AVENIDA JOSÉ DA COSTA BARROS NO DISTRITO DE ÁGUAS DE CONTENDAS E RECAPEAMENTO DAS RUAS TEREZA BATISTA ANDRÉ E RUA LEONINA ANA DE JESUS NO BAIRRO VALE DO IPÊ NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, CONFORME CONVÊNIO OGU/MDR Nº 908769/2020 E OPERAÇÃO Nº 1074625-17 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO. VALE DO SOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. **INSCRITA SOB** CNPJ N°00.399.036/0001-90. A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, SERÁ DE 01/07/2023 A 30/11/2023. PRAZO

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:464DCD96

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ERRATA N. 02 REABRE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ALTERA AS DATAS DA PROVA OBJETIVA E A DATA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, sobretudo no que disciplina a legislação vigente e suas alterações, considerando a realização do Processo Seletivo para escolha dos membros do Conselho Tutelar – Mandata 2024/2027 (Edital CMDCA n. 01/2023), torna público o seguinte: Art. 1º. Fica reaberto o período de inscrições do certame até 26 de junho de 2023, passando o item 3.2 do Edital a ter a seguinte redação: "3.2. As inscrições serão realizadas VIA INTERNET, no endereço eletrônico e período a seguir: https://concursos.idesul.org.br De 22/05/2023 (a partir das 9h) a 26/06/2023 (até às 16h)" Art. 2º. Fica alterada a data da Segunda Etapa do certame, ficando a aplicação da Prova Objetiva para o dia 09 de julho de 2023, passando o item 4.1 do Edital a ter a seguinte redação: 4.1. A SEGUNDA ETAPA deste Processo Seletivo será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório, que será aplicada a todos os candidatos. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na cidade de Conceição do Rio Verde/MG, no dia, horário, duração e local a seguir: DIA: 09 de julho de 2023 (domingo) (...) Art. 3º. Fica alterada a data da Terceira Etapa do certame, passando o item 5.5 do Edital a ter a seguinte redação: 5.5. A avaliação psicológica será realizada no dia 02 de agosto, podendo acontecer também no dia 03 de agosto de 2023, observado o local, dia e horário previamente agendados para cada candidato. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG EDITAL CMDCA N. 01/2023 Processo Seletivo para escolha dos membros do Conselho Tutelar Mandato 2024/2027 Organização: www.idesul.org.br Art. 4º. Continuam em vigor todos os demais termos e condições do Edital CMDCA N. 01/2023 que não tenham sido expressamente alterados pela presente errata.

Conceição do Rio Verde/MG, 16 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:0132FAE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 040/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO DE ARTESANATO, SENDO NECESSÁRIO POSSUIR HABILIDADES ARTESANAIS, COM COLAGEM, PINTURA EM TECIDO E COSTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Foi vencedor deste certame a empresa **ROSANGELA CORREA XAVIER - MEI**, inscrito no CNPJ sob nº 50.072.526/0001-55 - sediada na Rua Olhos D'Água – nº 17 – Bairro – Distrito de Olhos D'Água – CEP: 39.489-000 – Cidade de Cônego Marinho – MG, com o valor de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 14/06/2023 - Vigência: 13/06/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:73D78B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Dispõe sobre a divulgação do resultado da prova de aferição de conhecimentos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cônego Marinho/MG, no uso das atribuições legais e por intermédio da Comissão Organizadora nomeada na forma da Resolução nº 01/2023, publica a relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos.

NOME	**Nota**	**Situação**
Rosiane Gomes Marinho	14	Aprovada
Maria Rosania Araújo	12	Aprovada
Juliana santos Menezes	13	Aprovada
Francilaine Costa Lisboa	19	Aprovada
Marilene Araújo Lopes Almeida	13	Aprovado
Elizangela Pinheiro de Farias	13	Aprovado
Osmar Santos Oliveira	12	Aprovada
Keila Oliveira Xavier	09	Reprovada
Vandesley Espedito Nunes Carneiro	13	Aprovada
Andrea Rodrigues Silva	12	Aprovado
Keila Aparecida Santos	11	Aprovada
Eliete Guedes dos Santos	10	Aprovada
Cleuda Ribeiro Lessa		Não Compareceu
Paula Macedo Santos	12	Aprovada
Marinalva da Silva Vieira		Não Compareceu
Erica Guedes da Mota	14	Aprovada

NOME	**Horário da Avaliação psicológica**
Rosiane Gomes Marinho	09:20 horas
Maria Rosania Araújo	10:40 horas
Juliana santos Menezes	13:00 horas
Francilaine Costa Lisboa	08:00 horas
Marilene Araújo Lopes Almeida	11:20 horas
Elizangela Pinheiro de Farias	10:00 horas
Osmar Santos Oliveira	15:40 horas
Vandesley Espedito Nunes Carneiro	13:40 horas
Andrea Rodrigues Silva	14:20 horas
Keila Aparecida Santos	16:20 horas
Eliete Guedes dos Santos	17:00 horas
Paula Macedo Santos	15:00 horas
Erica Guedes da Mota	08:40 horas

Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos ficam desde já convocados a comparecerem ao endereço Avenida Hermenegildo Nogueira da Silva, S/N- Unidade básica de saúde, no dia 20 de junho de 2023, nos horários conforme abaixo definidos, para submeterem-se à avaliação psicológica, definida no item 6.0 do Edital nº2 /2023.

Cônego Marinho, 14 de março de 2023.

ELIZ ALINE IVIS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:86F27E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713, referente ao Processo Licitatório n° 97/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2023 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 15/06/2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:9E9D9BD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, no valor global de R$ R$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Congonhal/MG, 15 de junho de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:FE19A256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FOMENTO LAR IDOSO

Processo licitatório nº 118/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n º018/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições ratifico a Inexigibilidade de Licitação **nº 018/2023**, com base no Artigo 25, caput da Lei Federal 8.666/93, objetivando a celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Conquista, através do FUMPAC e o **LAR DO IDOSO NOSSA SENHORA DE LOURDES, com** valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), no período de até 31 de dezembro de 2023**.**

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Autua-se o processo.

Conquista/MG, 07 de junho de 2.023.

SÍLVIO CANASSA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:3E264A6D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4022/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe a organização de espaços no entorno da Praça Cel. Tancredo França durante Festa Junina do Município, no dia 23/06/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 207, XXVI, da Lei Orgânica do Município;
Considerando que é atribuição da Chefe do Poder Executivo, a organização e salvaguarda do Patrimônio Público Municipal;
Considerando a necessidade de se organizar o entorno da Praça Cel. Tancredo França devido ao grande fluxo de pessoas esperado durante as comemorações da Festa Junina do Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica vedada a emissão de alvarás para ambulantes ou qualquer tipo de atividade comercial, **durante as comemorações da Festa Junina de 2023, do dia 23/06/2023, no entorno da Praça Cel. Tancredo França**, com exceção das atividades recreativas, cujos pedidos serão protocolizados e analisados pelo departamento responsável. obedecerão a sistemática do presente ato.

Artigo 2º - Fica excepcionada a situação das entidades filantrópicas, que poderão ser autorizadas a comercializar no referido evento junino, mediante formalização de pedido por escrito.

Artigo 3º - Considera-se entorno do referido local, o espaço compreendido no raio de 1.000 (mil) metros do evento, no que diz respeito às vedações para emissão de alvarás.

Artigo 4º - O evento ocorrerá no dia 23 de junho de 2023, a partir das 18 horas, quando passam a valer as restrições aqui estabelecidas.

Artigo 5º - As entidades autorizadas deverão acatar todas as orientações e determinações da organização, antes, durante e depois do evento**.**

Artigo 6º – O descumprimento das regras impostas, o recolhimento das taxas fora no prazo estipulado (*para o caso das atividades recreativas*), ou o desacatamento das diretrizes para organização do evento, importarão na revogação sumária da autorização de venda, sendo o direito repassado ao próximo interessado constante da lista de sorteio, caso houver.

Artigo 7º – As omissões ou questões supervenientes serão resolvidas pela organização.

Artigo 8º - Delegam-se à Fiscalização de Posturas e aos organizadores – Secretaria Municipal de Cultura, as providências para cumprimento do presente decreto, **com a requisição de força policial**, se necessário.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 14 de junho de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:48CBBE28

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4917/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4917/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
JOSÉ CARLOS SIVIERI	**OFTALMOLOGISTA**	**2022/2023**	**12.06 a 11.07.2023**
MERCIA FERNANDES	**BIOMÉDICA**	**2022/2023**	**12.06 a 11.07.2023**
LUCIANO SIVIERI VARANDA	**RADIOLOGISTA**	**2022/2023**	**12.06 a 11.07.2023**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 14(quatorze) dias do mês de junho de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:E89B77C1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4920 /2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4920 /2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias prêmio as servidoras abaixo mencionadas:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARTA HELENA FILIACI	***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II***	***2008/2013***	***19.06 a 18.07.2023***

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 15 de junho de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:5CA213A0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4921/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4921/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR		**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
ANDREIA LUIZA DE SOUZA TOLEDO	**ASSISTENTE SOCIAL**	**2022/2023**	**10.07 a 08.08.2023**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG – 15 de junho de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F8DA83CF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4919/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4919/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **CELCIA NOGUEIRA DUARTE GONÇALVES,** ocupante do cargo de Gari, pelo período de 15(quinze) dias, de 13/06/2023 a 28/06/2023, para tratamento médico;

- MARCIA DE PAULA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, pelo período de 15(quinze) dias, de 02/06/2023 a 17/06/2023, para tratamento médico;

- ROSA HELENA RIOS, ocupante do cargo de Gari, pelo período de 12(doze) dias, de 02/06/2023 a 14/06/2023, para tratamento médico;
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 15 de junho de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:66697329

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO: **ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME CONTRATO Nº 024/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
02	ETANOL	4.856,04	3,68	3,79	18.404,3916
03	ÓELO DIESEL S 10	3.587,65	6,10	5,95	21.346,5175
04	ÓLEO DIESEL	775,45	6,02	5,87	4.551,8915
Valor total			R$ 44.302,79		

VALOR: **R$ 44.302,79 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023.**

CONQUISTA/MG, 05 DE ABRIL DE 2023.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D2C88B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
05/05/2023	Piso Visa	1686	624.020-0	R$ 1.000,00
05/05/2023	Políticas de ACE	1686	624.020-0	R$ 9.895,20
08/05/2023	Piso Fixo Vigilância Saúde (PFVS)	1686	624.020-0	R$ 1.806,13
08/05/2023	Políticas de ACE	1686	624.020-0	R$ 520,80
11/05/2023	Informatiza APS	1686	624.020-0	R$ 4.000,00
11/05/2023	ACS	1686	624.020-0	R$ 44.880,00
12/05/2023	Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada	1686	624.020-0	R$ 58.549,42
12/05/2023	Incentivo Financeiro APS Desempenho Port.261	1686	624.020-0	R$ 7.955,44
15/05/2023	Assistência Farmacêutica	1686	624.020-0	R$ 3.411,68
15/05/2023	Saúde Bucal	1686	624.020-0	R$ 4.906,00
04/05/2023	Pactuação de Metas	0455-3	15.400-8	R$ 35.028,85
04/05/2023	Pactuação de Metas	0455-3	15400-8	R$ 21.525,94
08/05/2023	TCM Estadual Assistência Farmacêutica	0455-3	15.395-8	R$ 12.143,68
12/05/2023	MAC	0455-3	58.040-6	R$ 3.045,37
16/05/2023	TCM Estadual Assistência Farmacêutica	0455-3	21.021-8	R$ 3.874,28
18/05/2023	Ações Estratégicas Vigilância Saúde Res. 7153/2022	0455-3	23.762-0	R$ 21.281,02
29/05/2023	Políticas de ACE	1686	624.020-0	R$ 7,20
29/05/2023	Políticas de ACE	1686	624.020-0	R$ 136,80

Conquista – MG, 16 de Junho de 2023

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:94DB1040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG –
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

A PMC através da CPL fará realizar licitação paraseleção deproposta mais vantajosa tipo menor preço por lote no sistema de registro de preços parafutura e eventualcontratação de empresa especializa dano fornecimento de materiais e equipamentos esportivos e recreação, incluindo a instalação, com todas as peças e materiais de consumo que se fizerem necessários, cujas especificações discriminadas no anexoI– Termo de Referência e anexos quefarão parte integrante do processolicitatório. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia**30/06/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 07 de junho de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:F4F4DCC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo 64 / 2023
Nº.Modalidade 40
Modalidade Pregão Presencial (10.520/02)
Data : 05/06/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ENTREGA PARCELADA.

Apregoeira Bruna Soares Oliveira, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor COMERCIAL SUPER BOX LTDA-05.855.672/0001-00

Valor Total: 221.017,50

Fornecedor DANIELE RODRIGUES SANTOS - ME - 11.439.255/0001-71

Valor Total : 288.572,50

Fornecedor F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS - 11.960.562/0001-01

Valor Total: 233.910,00

Fornecedor W & L COMERCIAL LTDA - ME-11.633.407/0001-72
Valor Total: 409.910

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:4D5B8ED0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo64 / 2023
Nº.Modalidade40
ModalidadePregão Presencial (10.520/02)
Data:05/06/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADOS A MANUTENÇÃODAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ENTREGA PARCELADA.

O SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS, JOSÉ CARLOS MOTA no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor
COMERCIAL SUPER BOX LTDA-05.855.672/0001-00

Valor Total: 221.017,50

Fornecedor
DANIELE RODRIGUES SANTOS - ME -11.439.255/0001-71

Valor Total : 288.572,50

Fornecedor
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS -11.960.562/0001-01

Valor Total: 233.910,00

Fornecedor
W & L COMERCIAL LTDA - ME-11.633.407/0001-72

Valor Total: 409.910

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:B18862D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE JESUS e COMERCIAL SUPER BOX LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ENTREGA PARCELADA.;

LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 40 / 2023

Valor Global: R$ 221.017,50

Vigência:06/06/2023 Até:06/06/2024

Coração de Jesus, Terça-feira 06 Junho 2023.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:53E2ECDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE JESUS e DANIELE RODRIGUES SANTOS - ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 55;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ENTREGA PARCELADA.;

LICITAÇÃO: Pregão Presencial (10.520/02) 40 / 2023

Valor Global: R$ 288.572,50

Vigência:06/06/2023 Até:06/06/2024

Coração de Jesus, Terça-feira 06 Junho 2023.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:83A866F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE JESUS e F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ENTREGA PARCELADA.

LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 40 / 2023

Valor Global: R$ 233.910,00

Vigência:06/06/2023 Até:06/06/2024

Coração de Jesus, Terça-feira 06 Junho 2023.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:F0C12276

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE JESUS e W & L COMERCIAL LTDA - ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ENTREGA PARCELADA.

LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 40 / 2023

Valor Global: R$ 409.910,00

Vigência:06/06/2023 Até:06/06/2024

Coração de Jesus, Terça-feira 06 Junho 2023.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:BC884EE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Sexta-Feira, 16 de Junho de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, a Pregoeira Bruna Soares Oliveira e a equipe de apoio designados através da Portaria 13/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a **À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MÉDICA PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF:	ME/EPP
CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO NORTE DE MINAS LTDA - ME	07.586.538/0001-79	RICARDO SARAIVA DIAS	734.122.446-00	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio à Pregoeira.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro da proposta, a pregoeira elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, a pregoeira convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, a Pregoeira elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, a pregoeira e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	HABILITAÇÃO
CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO NORTE DE MINAS LTDA - ME	07.586.538/0001-79	SIM/HABILITADA

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, a pregoeira declarou aceita a proposta nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITARIO
CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO NORTE DE MINAS LTDA - ME	07.586.538/0001-79	R$3.733,00

ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar em pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e aprovada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeira, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 16 DE JUNHO DE 2023.

ASSINAM: A REPRESENTANTE DA EMPRESA E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO NORTE DE MINAS LTDA - ME
Rep. da empresa: RICARDO SARAIVA DIAS

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E8703BE8

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO 04/2023

O Município de Coração de Jesus/MG, através do Setor de Licitação, torna público aos interessados a abertura dos envelopes de propostas da Tomada de Preço N° 04/2023 (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA/MODIFICAÇÃO DA QUADRA DO BAIRRO FERVEDOURA PARA CAMPO DE GRAMA**

SINTÉTICA). Data: 26/06/2023 às 07h30min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:D5FE5894

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N.º 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2023
TOMADA DE PREÇO N.º 04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA/MODIFICAÇÃO DA QUADRA DO BAIRRO FERVEDOURO PARA CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA.

RECORRENTE: NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
RECORRIDA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE
A interposição de Recurso Administrativo pela Recorrente NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, está em conformidade com os requisitos de Admissibilidade, Legitimidade da Parte, Tempestividade, Interesse Recursal e Forma, disposto no subitem 13 do Edital da Tomada de Preço nº 04/2023. Verifica-se também a tempestividade da peça ora apresentada, motivo pelo qual, entende-se que o Recurso impetrado deve ser conhecido. Ademais, resta comprovado que prazo igual tiveram as demais empresas interessadas para apresentar suas Contrarrazões, em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, perpetrado pelo Art.º 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, todavia, nenhum das licitação manifestou-se.
II – DAS RAZÕES RECURSAIS DA RECORRENTE
Em apertada síntese, a Licitante NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA. interpôs recurso alegando o que se segue:
A mesma alega que foi desclassificada de forma equivocada, uma vez que o instrumento convocatório (edital) exigi a apresentação do Balaço Patrimonial e não necessariamente o termo para autentificar o do documento.
V - DA MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO
A empresa NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, foi considerada INABILITADA da TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023, a decisão da comissão permanente de licitação alicerçou-se na línea b.2) do subitem 12.3.3 do edital onde está definido que o balanço patrimonial devera ser autenticada pela a comissão ou em cartório.
b.2) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser apresentados por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá também será apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da Lei. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos do Município de Coração de Jesus/MG. Em se tratando de balanço e demonstrações encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, os seus valores poderão ser atualizados pelo IGPM-FGV.
Conforme o exposto acima, a Recorrente deveria apresentar o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial do seu respectivo Estado, assim a empresa procedeu. Porem a comissão não conseguiu consultar a veracidade/autenticidade do documento.
Considerando que a comissão não mediu esforços para consulta a veracidade/autenticidade do Balaço Patrimonial. Haja vista que a comissão fez diversas pesquisas no site da JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás) e até mesmo entrou em contato via telefonema para órgão que não conseguiu nos ajudar.
Após muitas pesquisas, a comissão verificou que para autenticar o Balanço Patrimonial na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, precisava de um Termo de Autenticação e o supracitado Termo não estava no envelope 1 (Habilitação) acompanhado o Balanço Patrimonial para a autentificarão do mesmo, e por esse motivo a comissão não conseguiu consultar a veracidade/autenticidade do documento. Observa-se também que o representante da empresa na sessão apresentou o Termo de Autenticação intempestivo e fora do envelope e pelo o smartphone.
Considerando também que a Recorrente alega com base no Item 12.7.4 do edital "Na ausência de documentos constantes do item 12, a Comissão de licitações poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos." Pois bem, com base no item 12.7.5 do mesmo edital "A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado". Após diversas tentativas de autenticar o documento por meios eletrônicos e não ter êxito a Comissão de Licitação juntamente com a Procuradoria do Município deliberou na inabilitação da licitante.
Não o que se falar em excesso de formalidade desta comissão, o EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES - O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes, posto isso e considerado o subitem 9.3 do edital "Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou **os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital**". Sendo assim, ante o exposto, a supramencionada empresa foi inabilitada.

VI- CONCLUSÃO:
Após a análise do Recurso da NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, conclui-se que a desclassificação da supracitada empresa não foi equivocada, tendo sida realizada em consonância com as normas para licitações e contratos da Administração Pública a comissão Licitação em concordância com a Procuradoria do Município **DELIBERA-SE** por negar total provimento ao recurso e matem–se a decisão tomada pela comissão no dia da sessão em epigrafe.

Coração de Jesus/MG, 16 de junho de 2023.

TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ MARIA SANTOS PINHEIRO
Secretário

JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro Ativo

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:1B6629EB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 50, DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, **Robson Adalberto Mota Dias**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o art. 116, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 19 de dezembro de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido o benefício de "**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR(A)**" à servidora **CARLOTA FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS**, portadora do RG MG 8.478.319 e CPF 024.244.806-21, efetiva no cargo de PROFESSORA P1, desde 01/02/2000, matrícula n° 51, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5° da Constituição Federal de 1988, art. 35 c/c art. 16, §1º da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, e art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, na redação dada pela Lei Complementar

Municipal nº 034/2022, com proventos integrais, equivalentes a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo.

Art. 2° O reajuste no valor do benefício concedido no art. 1º, será na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3° O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de Coração de Jesus - PREVICOR.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 06 de junho de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:A553D812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, 84, Centro de Coronel Xavier Chaves, aconteceu o julgamento das propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE TALUDE NA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CORONEL XAVIER CHAVES E RESENDE COSTA**, tendo como vencedora a empresa **PAULO HENRIQUE VIANINI, CNPJ 18.758.048/0001-29,** com o valor de **R$ 962.998,64 (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

Coronel Xavier Chaves, 16 de junho de 2023.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:266E6A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
OBJETO: Registro de Preços Compra para a compra de equipamentos para o serviço de atenção básica da saúde, de acordo com as portarias de vigilância em saúde vigentes do estado de Minas Gerais e do Ministério da Saúde (Portarias SES – MG: 6985/2019, 7732/2021, 7733/2021, 7731/2021, 7861/2021, 7924/2021, 7734/2021, 8062/2022 – Portaria MS: 3498/2021).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS
VALOR TOTAL: R$ 7.057,00 (SETE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 15 de junho de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços Compra para a compra de equipamentos para o serviço de atenção básica da saúde, de acordo com as portarias de vigilância em saúde vigentes do estado de Minas Gerais e do Ministério da Saúde (Portarias SES – MG: 6985/2019, 7732/2021, 7733/2021, 7731/2021, 7861/2021, 7924/2021, 7734/2021, 8062/2022 – Portaria MS: 3498/2021).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 15 de junho de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços Compra para a compra de equipamentos para o serviço de atenção básica da saúde, de acordo com as portarias de vigilância em saúde vigentes do estado de Minas Gerais e do Ministério da Saúde (Portarias SES – MG: 6985/2019, 7732/2021, 7733/2021, 7731/2021, 7861/2021, 7924/2021, 7734/2021, 8062/2022 – Portaria MS: 3498/2021).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 15 de junho de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços Compra para a compra de equipamentos para o serviço de atenção básica da saúde, de acordo com as portarias de vigilância em saúde vigentes do estado de Minas Gerais e do Ministério da Saúde (Portarias SES – MG: 6985/2019, 7732/2021, 7733/2021, 7731/2021, 7861/2021, 7924/2021, 7734/2021, 8062/2022 – Portaria MS: 3498/2021).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 5.098,50 (cinco mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 15 de junho de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços Compra para a compra de equipamentos para o serviço de atenção básica da saúde, de acordo com as portarias de vigilância em saúde vigentes do estado de Minas Gerais e do Ministério da Saúde (Portarias SES – MG: 6985/2019, 7732/2021, 7733/2021, 7731/2021, 7861/2021, 7924/2021, 7734/2021, 8062/2022 – Portaria MS: 3498/2021).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 15 de junho de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços Compra para a compra de equipamentos para o serviço de atenção básica da saúde, de acordo com as portarias de vigilância em saúde vigentes do estado de Minas Gerais e do Ministério da Saúde (Portarias SES – MG: 6985/2019, 7732/2021, 7733/2021, 7731/2021, 7861/2021, 7924/2021, 7734/2021, 8062/2022 – Portaria MS: 3498/2021).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
VALOR TOTAL: R$ 5.862,51 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 15 de junho de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços Compra para a compra de equipamentos para o serviço de atenção básica da saúde, de acordo com as portarias de vigilância em saúde vigentes do estado de Minas Gerais e do Ministério da Saúde (Portarias SES – MG: 6985/2019, 7732/2021, 7733/2021, 7731/2021, 7861/2021, 7924/2021, 7734/2021, 8062/2022 – Portaria MS: 3498/2021).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 8.201,00 (oito mil duzentos e um reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 15 de junho de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços Compra para a compra de equipamentos para o serviço de atenção básica da saúde, de acordo com as portarias de vigilância em saúde vigentes do estado de Minas Gerais e do Ministério da Saúde (Portarias SES – MG: 6985/2019, 7732/2021, 7733/2021, 7731/2021, 7861/2021, 7924/2021, 7734/2021, 8062/2022 – Portaria MS: 3498/2021).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 14.154,00 (quatorze mil cento e cinquenta e quatro reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 15 de junho de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços Compra para a compra de equipamentos para o serviço de atenção básica da saúde, de acordo com as portarias de vigilância em saúde vigentes do estado de Minas Gerais e do Ministério da Saúde (Portarias SES – MG: 6985/2019, 7732/2021, 7733/2021, 7731/2021, 7861/2021, 7924/2021, 7734/2021, 8062/2022 – Portaria MS: 3498/2021).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 8.066,70 (oito mil e sessenta e seis reais e setenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 15 de junho de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços Compra para a compra de equipamentos para o serviço de atenção básica da saúde, de acordo com as portarias de vigilância em saúde vigentes do estado de Minas Gerais e do Ministério da Saúde (Portarias SES – MG: 6985/2019, 7732/2021, 7733/2021, 7731/2021, 7861/2021, 7924/2021, 7734/2021, 8062/2022 – Portaria MS: 3498/2021).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 15 de junho de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços Compra para a compra de equipamentos para o serviço de atenção básica da saúde, de acordo com as portarias de vigilância em saúde vigentes do estado de Minas Gerais e do Ministério da Saúde (Portarias SES – MG: 6985/2019, 7732/2021, 7733/2021, 7731/2021, 7861/2021, 7924/2021, 7734/2021, 8062/2022 – Portaria MS: 3498/2021).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 15 de junho de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços Compra para a compra de equipamentos para o serviço de atenção básica da saúde, de acordo com as portarias de vigilância em saúde vigentes do estado de Minas Gerais e do Ministério da Saúde (Portarias SES – MG: 6985/2019, 7732/2021, 7733/2021, 7731/2021, 7861/2021, 7924/2021, 7734/2021, 8062/2022 – Portaria MS: 3498/2021).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 7.273,84 (sete mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 15 de junho de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços Compra para a compra de equipamentos para o serviço de atenção básica da saúde, de acordo com as portarias de vigilância em saúde vigentes do estado de Minas Gerais e do Ministério da Saúde (Portarias SES – MG: 6985/2019, 7732/2021, 7733/2021, 7731/2021, 7861/2021, 7924/2021, 7734/2021, 8062/2022 – Portaria MS: 3498/2021).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 15 de junho de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços Compra para a compra de equipamentos para o serviço de atenção básica da saúde, de acordo com as portarias de vigilância em saúde vigentes do estado de Minas Gerais e do Ministério da Saúde (Portarias SES – MG: 6985/2019, 7732/2021, 7733/2021, 7731/2021, 7861/2021, 7924/2021, 7734/2021, 8062/2022 – Portaria MS: 3498/2021).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: MIZA MOVEIS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 15 de junho de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços Compra para a compra de equipamentos para o serviço de atenção básica da saúde, de acordo com as portarias de vigilância em saúde vigentes do estado de Minas Gerais e do Ministério da Saúde (Portarias SES – MG: 6985/2019, 7732/2021, 7733/2021, 7731/2021, 7861/2021, 7924/2021, 7734/2021, 8062/2022 – Portaria MS: 3498/2021).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: CIRURGICA FENIX LTDA
VALOR TOTAL: R$ 3.387,00 (três mil trezentos e oitenta e sete reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 15 de junho de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:970FF9CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços.

Processo nº 065/2023 Pregão nº 020/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de locução de eventos, gravação de propagandas, sonorização de propaganda volante carro e moto, locação e instalação de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Detentoras:

1 – CAROLINA DE OLIVEIRA VIANA 08978461689
CNPJ nº 41.067.066/0001-86
Valor R$ 73.800,00
Nº 062/2023

2 – KARULINA DE FREITAS SOUZA REIS 08329170608
CNPJ nº 24.897.112/0001-55
Valor R$ 74.100,00
Nº 063/2023

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:A8C84536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2022

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 030/2022, Procedimento Licitatório nº 029/2022, Tomada de Preços nº 001/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CEMEI – LAR DA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, CONFORME CONVÊNIO N° 1261000275/2022**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.517.927/000-39**. Contratada: SANTOS E SILVA ORGANIZAÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.517.927/0001-39. **Valor: R$ 566.933,87 (quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos). Vigência:** 09/06/2023 a 09/09/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:D5A20B58

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 031/2022

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 031/2022, Procedimento Licitatório nº 030/2022, Tomada de Preços nº 002/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA CAROLINE URSINE NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, CONFORME CONVÊNIO N° 1261000149/2022**, inscrita no CNPJ sob o n° ° 39.517.927/000-39**. Contratada: SANTOS E SILVA ORGANIZAÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.517.927/0001-39. **Valor: R$ 566.933,87 (quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos). Vigência:** 09/06/2023 a 09/06/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:4A6AD75F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 049/2021

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do segundo termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 049/2021, Procedimento Licitatório nº 052/2021, Dispensa nº 017/2021 Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**, Contratada: **MARIA TEIXEIRA BATISTA**, inscrita no CPF sob o n° 037.934.379-20**. Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência:** 13/06/2023 a 13/06/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:5942CF34

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 014/2021

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato de rescisão do contrato nº 014/2021, Procedimento Licitatório nº 019/2021, Dispensa nº 006/2021 Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** C**ontratada: José Cleiton Rodrigues Rocha,** inscrita no CPF sob o n° 115.876.976-88**. Data:** 01/06/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:17C7846C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 - ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de reforma em toldos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.05.02.04.452.2717.2032.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-210 / 02.05.02.04.452.2717.2032.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-212. Valor: R$11.150,00. Data: 14/06/2023**. CONTRATADA: HL TOLDOS LTDA. - ME - CNPJ: 46.321.783/0001-06. Pedro Henrique Bianchi - Secretário Municipal de Fazenda.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1DAC1672

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 009/2023 – EDITAL 002/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO DO 41º FORRÓ DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto: Aquisição pela PATROCINADORA da Cota de Patrocínio do 41º FORRÓ DE CURVELO 2023, do tipo COTA XOTE, com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO, de acordo com as condições estipuladas em contrato – Vigência: a partir da data de sua assinatura e término em 17 de julho de 2023 – Valor da Cota: R$20.000,00 – Data: 06/06/2023 **– PATROCINADORA: COMERCIAL GALA LTDA – CNPJ: 42.985.218/0001-92.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ADB1D98C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Dotações Orçamentárias:

02.06.01.04.125.0410.2042.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-464
02.09.02.10.301.1003.2164.3.3.90.30.00.2.600.000.0000-679
02.05.03.08.122.0408.2073.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-229
02.05.03.08.243.2707.2216.3.3.90.30.00.1.661.000.0000-248
02.05.07.04.122.0408.2065.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-357
02.05.03.08.244.2707.2090.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-257
02.05.03.08.244.2707.2179.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-296
02.05.03.08.244.2707.2099.3.3.90.30.00.1.661.000.0000-280
02.05.03.08.244.2707.2167.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-290
02.05.03.08.244.2707.2297.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-321
02.05.04.08.243.2707.2075.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-335
02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-912
02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-926
02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-936
02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1000
02.05.02.04.122.2705.2025.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-186
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-896
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00.2.500.000.0000-884.

Prazo contratual: Início em 01/06/2023 e término em 31/12/2023;
Valor: R$ 52.613,10. Data: 01/06/2023. PARTE: **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 18.582.375/0001-72**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E60D4DB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
15/06/23	62525-6 - Fundeb	R$ 4.242,91
16/06/23	77659-9 - FMS SUS	R$ 63.496,00

Curvelo, 16 de junho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:59353B5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 01/06/2023 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Objeto: Acrescenta ao Contrato nº 051/2022 o valor de R$240.000,00, referente ao percentual de 10% do valor total do contrato para cobertura de atendimentos e exames especializados e inclusão de Dotação Orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2298.3.3.93.39.00.2.621.000.0000-1193 . Impacto Financeiro: R$240.000,00 – Data: 22/05/2023 – **Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – CNPJ: 00.995.538/0001-83. Onde se lê "3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022"; leia-se "4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022".**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3144E513

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.453, DE 16 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Politicas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação Social
3.3.90.40.00 588 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$ 5.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.200,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00 711 Material de Consumo R$ 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.39.00 753 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$ 5.000,00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.50.41.00 760 Contribuições R$ 760.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$ 760.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 820.200,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Politicas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação Social
3.3.90.30.00 584 Material de Consumo R$ 5.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.200,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.40.00 654 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$ 50.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$ 50.000,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
4.4.90.52.00 685 Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$ 50.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.36.00 752 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$ 5.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$ 5.000,00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.92.00 762 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 90.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$ 90.000,00
3.3.93.39.00 763 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 150.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$ 150.000,00
10.302.1005.2304 CONST. CENTRO AT. PSICOS. CAPSI
4.4.90.51.00 767 Obras e Instalações R$ 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
10.302.1005.2305 IMPLANTAÇÃO UNID. ACOLHIMENTO ADULTO
3.3.90.30.00 768 Material de Consumo R$ 70.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$ 70.000,00
10.302.2715 Manutenção do Posto de Coleta Hemominas
10.302.2715.2273 Manutenção Posto de Coleta - Hemominas
3.1.90.04.00 783 Contratação por Tempo Determinado R$ 50.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$ 50.000,00
3.1.90.11.00 784 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil R$ 50.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$ 50.000,00
3.3.90.30.00 787 Material de Consumo R$ 50.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$ 50.000,00
10.302.2716 Implantação do Posto de Coleta Hemominas
10.302.2716.1112 Implantação do Posto de Coleta Hemominas
4.4.90.51.00 791 Obras e Instalações R$ 100.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$ 100.000,00
4.4.90.52.00 792 Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$ 50.000,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde - Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 809 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil R$ 50.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$ 50.000,00
TOTAL: R$ 820.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de junho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5F69A8C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ERRATA N°. 03 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata No 03 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2023, conforme a seguir:

Art. 1o - Retifica-se o Anexo II do Edital que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório

19 de junho de 2023

Art. 2° Continuam em vigor os demais atos que não tenham sido alterados por essa Errata.

Curvelo, 16 de junho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7503516E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

Contratação de empresa p/ prestação de serviços de lavanderia p/ processamento das roupas utilizadas nas unidades de saúde, em cumprimento às normas de biossegurança para prevenção e controle de riscos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), p/ atender às necessidades da Sec. Mun. de Saúde do Município de Curvelo/MG. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 30/6/23 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 16/6/23.

NATHÁLIA F. SANTOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:B813FB9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 009/2023**

Objeto: Contratação de empresa p/ prestação de serviços especializados em locação de palco, estruturas em box truss, placas metálicas p/ fechamento, grades de contenção e barricadas de contenção, todos com prestação de serviços de montagem, desmontagem e manutenção p/ a realização do 41º Forró Beneficente de Curvelo no período de 07 a 16/07/2023, na Praça Central do Brasil, p/ atender às necessidades da Sec. Mun. de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: E&B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 12.415.599/0001-03, nos lotes 01, 02 e 03, no valor global de R$ 299.400,00. Em 16/6/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:B519A491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2022**

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Curvelo mediante contrato de concessão. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: EXPRESSO PLANALTO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 08.352.952/0001-86, pelo valor da TARIFA QUILOMÉTRICA de R$ 11,30.

Em 16/6/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:60BEAC49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Revoga a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, que não preencheu todos os requisitos para a investidura ou não tomou posse no prazo legal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerando o que dispõem o Edital do Concurso Público 01/2019, o Edital de Nomeação 09/2023, de 02 de junho de 2023 e o Decreto de Nomeação nº 283, de 01 de junho de 2023;

Considerando o disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerando o Memorando Interno nº 317/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz em anexo a manifestação de desistência daservidora,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada a nomeação da servidora **PRISCILLA JORGE FERREIRA,** nascida em 01 de maio de 1984, aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificadaem 4º lugar para o cargo de Advogado CRAS/CREAS - *sede/distritos*, Edital de Nomeação nº 09/2023, haja vista que manifestou desistência no prazo legal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de junho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:EC4A7370

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 314/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 422/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 02 de junho de 2023, o servidor **CARLOS AMÉRICO DE MENEZES** do cargo comissionado de Gerente do Grupo de Apoio Técnico - GAT, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Diamantina (MG), 15 de junho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:F11B3597

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 314/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento,

Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 422/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de junhode 2023, oservidor **CARLOS AMERICO DE MENEZES** no cargo comissionado de Gerente de Terminal Rodoviário e Aéreo, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Diamantina -MG, 15 de junho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:E9918DCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.";

E considerando o Memorando Interno número 314/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 422/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de junho de 2023, o servidor **REIVALDO LOPES DOS SANTOS JUNIOR** no cargo comissionado Gerente do Grupo de Apoio Técnico - GAT, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de junho de 2023.

Diamantina (MG), 15 de junho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:9B926E37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga o prazo concedido por meio do Decreto nº 176, de 10 de abril de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 419, de 17 de outubro de 2022 que "Regulamenta a progressão por titulação ou qualificação prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do magistério e demais servidores do quadro setorial da Educação do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 491, de 05 de dezembro de 2022 que "Prorroga o prazo concedido por meio do Decreto nº 419, de 17 de outubro de 2022, e dá outras providências";

Considerando o Decreto n° 078, de 02 de fevereiro de 2023 que "Prorroga o prazo concedido por meio do Decreto nº 491, de 05 de dezembro de 2022, e dá outras providências.";

Considerando o Decreto nº 176, de 10 de abril de 2023 que "Prorroga o prazo concedido por meio do Decreto nº 078, de 02 de fevereiro de 2023, e dá outras providências";

E considerando o teor do Memorando Interno nº 03/2023 da Comissão nomeada pela Portaria SEPLOG n°110, de 13 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado, a partir de 02 de junho de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo constante no Decreto n° 176, de 10 de abril de 2023 para a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão nomeada pela Portaria SEPLOG nº 110, de 13 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Diamantina (MG), 15 de junho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:6840EC9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia e constitui a Gerência do Programa BDMG URBANIZA, destinada a supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Projeto que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Memorando nº 090/2023 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e constituir a Gerência do Programa BDMG Urbaniza encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do projeto financiado pelo contrato BDMG n° 348057/2022.

Art. 2º. A Gerência do Programa BDMG Urbaniza será constituída pelos seguintes membros:

I.Daniel Martins da Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços;
II.Maiane Martins Ferreira Barroso – Arquiteta e Urbanista;
III.Kátia Cristina Ribeiro – Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de junho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:06BBDAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Processo nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 002/2023
Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e o Centro de Medicinas e Clinica de Saúde e Educação Bem Cuidar
Fundamento legal: Artigo 41, §2º da Lei 13.019/2014 e artigo 56, I do Decreto Municipal nº 029/2018.
Justificativa: A atuação no campo das Terapias Complementares é antiga no Brasil, já que muitas dessas práticas estão imbricadas com as culturas locais. De forma institucional, iniciou-se com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS-PNPIC instituída em 2006. Esta política segue as recomendações da Organização Mundial da Saúde-OMS, que reconhece a importância das Medicinas Tradicionais, Complementares e Integrativas - MTCI e recomenda sua integração aos sistemas oficiais de saúde.
Ao atuar nos campos da prevenção de agravos e da promoção, manutenção e recuperação da saúde baseada em modelo de atenção humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, as PICS contribuem para o fortalecimento dos princípios fundamentais do SUS.
Considerando o indivíduo na sua dimensão global – sem perder de vista a sua singularidade, quando da explicação de seus processos de adoecimento e de saúde –, a PNPIC corrobora para a integralidade da atenção à saúde. Estudos têm demonstrado que tais abordagens contribuem para a ampliação da corresponsabilidade dos indivíduos pela saúde, aumentando, assim, o exercício da cidadania.
Declaração de Inexigibilidade: em 16/06/2023, por Santa Irene de Meira e Silva – Gestora da Parceria.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:E81C5E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 078/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 003/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de reforma da Capela do Cemitério da Saudade e de salas do velório municipal de Diamantina (MG). Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Construaltovale e Comércio Unipessoal LTDA, com o valor global de R$ 48.033,62.

Diamantina, 16 de junho de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:83751C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 241/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 036/2023. Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros para a Secretaria Municipal de Educação. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 07/07/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07/07/2023, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 16 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A95A61D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 214/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 023/2023. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição de camisetas e material gráfico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude. Fonte de recursos: Convênio de Saída nº 1481002907/2022. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 04/07/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 04/07/2023, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 16 de junho de 2023.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5325AA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 178/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 034/2023. Objeto: Aquisição de insumos hospitalares para realizar cirurgias de esterilização em cães e gatos. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 06/07/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 06/07/2023, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 16 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A0B284F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 133/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 024/2023. Objeto: Contratação de empresa prestadora de Serviços Especializados em Segurança e/ou Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para fins de implantação do Programa de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 05/07/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 05/07/2023, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 16 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:67137F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-0102 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Exonera Caio César Pereira Lima Cardoso do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares, da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Roger Viegas.

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Caio César Pereira Lima Cardoso do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares, da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Roger Viegas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2023

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente em Substituição da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AB1F780

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-0103 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Exonera Lucas de Melo Lima do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias, da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Roger Viegas.

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Lucas de Melo Lima do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias, da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Roger Viegas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2023

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente em Substituição da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B150B143

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-0104 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Lucas de Melo Lima no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Roger Viegas.

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Lucas de Melo Lima no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Roger Viegas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2023

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente em Substituição da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E89BC36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 007/2023 – PL 185/2023.

Tendo em vista as informações constantes dos autos, respaldado no Artigo 25 – Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer Jurídico 3.872/2023, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, Ratifico e Homologo a presente inexigibilidade e a adjudicação do objeto da contratação de prestação de serviços de show artístico de música das bandas "Texas Rádio" e "Dias de Truta" para o Festival Divino Inverno que realizar-se-á no dia 17 de junho de 2023 no Município de Divinópolis/MG.

Divinópolis, 15 de junho de 2023

DINIZ BORGES FILHO
(Secretário Municipal de Cultura).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A303CB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 03/2023, TERMO DE CONVÊNIO 51/23 – CAIXA ESCOLAR RAFAEL NUNES.

Objeto: Acréscimo no valor R$ 3.822,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 45.710,00 para R$ 49.532,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 05/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E766B81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 1450/2023 – ELDER AUGUSTO FERNANDES, CPF 085.XXX.XXX-64.

Objeto: Contrato administrativo e prestação de serviço pelo (a) contratado (a), aprovado e classificado na 2ª colocação no cargo de Engenheiro Civil, no Processo Seletivo de Edital 07/2023, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público. Prazo: 05/06/2025. Valor: R$ 5.732,58. Dot. Orçamentária: 02.08.01.04.122.0002.2450. Ass.: 06/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81C17894

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 134/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992, com nova

redação dada pela Lei Complementar nº. 113, de 07 de outubro de 2005 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **CAROLINE PEREIRA MELO**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no 7º período do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura, pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, **com início do período letivo em 20/03/2023 a 27/07/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **CAROLINE PEREIRA MELO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº. 9903917-1, lotada na UAP Central - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em virtude do curso, o horário de estudo será de segundas às sextas-feiras, de 13:00 às 18:15 horas.

Art. 3º. O horário de trabalho da servidora será de segundas às sextas-feiras de 07:00 às 13:00 horas.

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo**.**

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Todo semestre a servidora deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de junho de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F61E0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 087/2023

Concede aposentadoria por invalidez a Sra. Heltea Sania Dos Santos, conforme dispõe Art. 40, §1º, I da CF/1988 C/C Art. 12, §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 c/c Art. 1º EC 70/2012.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º, I da CF/1988 C/C Art. 12, §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 c/c Art. 1º EC 70/2012** a segurada **Heltea Sania Dos Santos**, matriculada sob o nº 99014619, portadora do CPF 774.792.466-68, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de junho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2023.

Divinópolis, 15 de junho de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:942742AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando que a assistência social possui entre os seus objetivos a promoção da integração ao mercado de trabalho, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea C, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Considerando que os benefícios eventuaissãouma medida de proteção social de natureza temporária, com o intuito de prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Lei nº 9.066 de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 01/2023-SEMAS de 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre as transferências de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de emenda parlamentar à lei orçamentária municipal, que vieram a ser indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo Norma Complementar Específica de que trata o art.53 da Lei nº 9.066/2022.

Considerando a Resolução CMAS nº 04/2023 de 20 de março de 2023, publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 11 de abril de 2023.
Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 25/2023-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de fomento.
A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com o Centro Espírita Jesus de Nazaré, inscrito no CNPJ nº 13.414.748/0001-82, cujo objeto é ofertar cestas de alimentos de forma gratuita para as famílias em situação de vulnerabilidade assistidas pelo Centro Espírita Jesus de Nazaré; Desenvolver atividades de promoção humana e gestos de solidariedade para com as famílias em situação de vulnerabilidade melhorando sua qualidade de vida e colaborando na construção de uma sociedade mais justa e fraterna; Acolher, visitar, orientar, encaminhar as famílias buscando melhoria da qualidade de vida, triagem socioeconômica das famílias beneficiadas, acolhimento fraterno individual com orientações diversas, encaminhamentos nos aspectos jurídicos e sociais, inclusão das famílias em atividades e projetos sociais de qualificação profissional, de geração de trabalho e renda.
A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emendas Parlamentares constante na Lei Orçamentária do exercício de 2023, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14.
Destacam-se as emendas parlamentares:

Emenda	Vereador	Unidade pública ou referenciada	Valor	Modalidade de programação
68	Claudiney Cunha Silva	Centro Espírita Jesus de Nazaré	R$ 20.000,00	Proteção social básica
46	José Braz Dias		R$ 40.000,00	Proteção social básica

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/14, conforme transcrição a seguir:

• Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

O Centro Espírita Jesus de Nazaré, comprovou ser constituído em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS. Além disso, demonstrou o atendimento dos requisitos dispostos na Portaria nº 01/2023-SEMAS.
A presente proposição viabiliza o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais que acarretam a falta ou dificultam o acesso a alimentos, beneficiando pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. Além disso, oportuniza acolhimento, visitas domiciliares, orientações quanto a aspectos sociais e jurídicos e a inclusão em ações de qualificação profissional e de geração de trabalho e renda.
Por todo o acima exposto, está cumprida a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, as disposições específicas da Resolução Nº 21/2016 do CNAS e na Portaria nº 01/2023-SEMAS.
A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis, 16 de junho de 2.023.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2CB7144

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.
JUSTIFICATIVA
Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.
Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.
Considerando que a assistência social possui entre os seus objetivos a proteção a família e a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea A e inciso III, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Considerando a Lei nº 9.066 de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências.
Considerando a Portaria nº 01/2023-SEMAS de 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre as transferências de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de emenda parlamentar à lei orçamentária municipal, que vieram a ser indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo Norma Complementar Específica de que trata o art.53 da Lei nº 9.066/2022.
Considerando a Resolução CMAS nº 04/2023 de 20 de março de 2023, publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 11 de abril de 2023.
Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 26/2023-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de fomento.
A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com o Instituto Helena Antipoff, inscrito no CNPJ nº 20.167.813/0001-88, cujo objeto é a continuidade das Oficinas de Convivência – Roda Inclusiva, por meio da contratação de um profissional de Serviço Social.

A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar constante na Lei Orçamentária do exercício de 2023, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14.
Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador	Unidade pública ou referenciada	Valor	Modalidade de programação
31	Ademir José da Silva	Instituto Helena Antipoff	R$ 10.000,00	Proteção social básica

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/14, conforme transcrição a seguir:

• Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

O Instituto Helena Antipoff comprovou ser constituído em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS. Além disso, demonstrou o atendimento dos requisitos dispostos na Portaria nº 01/2023-SEMAS.
Considerando que a família constitui-se espaço privilegiado de proteção e socialização, o objeto proposto proporciona orientação e suporte a familiares de pessoas com deficiência, bem como possibilita trabalhar questões pertinentes ao protagonismo, autonomia, a efetiva garantia de direitos e o empoderamento dos seus membros.
Por todo o acima exposto, está cumprida a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como as disposições específicas da Resolução Nº 21/2016 do CNAS.
A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis, 16 de junho de 2023.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCFDCE64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 012/2023 – PL 087/2023 – TOMADA DE PREÇOS 009/2023.

Contratada: JM Serviços e Pavimentações Eireli – Me, CNPJ 26.786.651/0001-42. Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de drenagem e pavimentação poliédrica de via no Bairro Floramar no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 05 meses. Valor: R$ 421.586,20. Dot; Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 – Ficha 778.

Divinópolis, 14 de Junho de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24BF9F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEMC

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001-64, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, 21, Centro, Divinópolis/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, **Sr. Diniz Borges Filho**, neste ato denominado MUNICÍPIO, e, **GRUPO PDC PROMOÇÃO DE CULTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.910.095/0001- 22, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 985, centro, Divinópolis/MG, representada por Gustavo Henrique Rocha Bicalho, neste ato denominado PDC PROMOÇÃO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO | ----------
1.1 - Constitui objeto deste instrumento, o desenvolvimento de ações culturais, de impacto no fomento do comércio e turismo local, para realização da Feira Gastronômica durante a realização do Divino Inverno.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA | ------
2.1. Divinópolis é uma cidade caracterizada com uma cultura jovem, moderna, empreendedora. Possui um povo que sabe respeitar suas raízes agropecuárias, religiosa e familiar. De uma gastronomia marcante. Esses ingredientes juntos dão vida ao Festival Divino Inverno, um evento que nasce com promessa de sucesso. O Divino Inverno reunirá o sabor da gastronomia local, a juventude universitária, a tradição religiosa (será realizado em um dos cartões postais da cidade: a Praça do Santuário), a cultura musical. Nesta edição 2023, o Divino Inverno inicia com a Feira Gastronômica Prato da Casa - barracas de comidas rurais, hambúrgueres, comida de boteco e chopes artesanais, acompanhado do show infantil dos palhaços “Pimpão e Fumaça” e seguidos pelos shows musicais das bandas Texas Rádio, The Big Beat; Dias de Truta e do coral Uirapuru.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES | ------
Compete ao MUNICÍPIO:
Dar suporte logístico à realização do evento mencionado na cláusula primeira, mediante demarcação e sinalização de vias públicas, por período certo e transitório, especificamente para os fins tratados neste instrumento, a fim de propiciar maior segurança e conforto aos usuários e participantes da Feira, livre da expedição de alvará específico a tal finalidade;
Apoiar, no que for pertinente, por intermédio de suas Secretarias e demais órgãos, as atividades a serem desenvolvidas pelo PDC PROMOÇÃO em razão do presente acordo;
Colocar à disposição do PDC PROMOÇÃO, salvo impedimento de ordem pública e de relevante interesse coletivo, pelo prazo de vigência do acordo, os espaços e locais julgados necessários, conforme ajuste entre as partes e observando-se aos limites de tempo estabelecidos;
Compete à PDC PROMOÇÃO:
Desenvolver e coordenar as atividades para realização do evento sob observância dos deveres e obrigações contidos em regulamentos incidentes, com preservação da ordem e segurança daqueles que se envolverem na promoção e realização do evento, bem como os terceiros participantes;
Indicar através de projetos, mapas ou croquis os locais para demarcação de vias, o tempo correspondente e registro acerca da interrupção total ou parcial do tráfego no local;
Assegurar, mediante presença de pessoal no local competente, o trânsito local, assim entendido como aquele desenvolvido por moradores adjacentes, no tocante ao acesso às respectivas garagens;
Inserir o símbolo de identificação do MUNICÍPIO em seus instrumentos de publicidade e propaganda, relativamente ao evento mencionado neste acordo, na qualidade de apoiador, abstendo-se de qualquer tipo de indicação não institucional e que possa caracterizar promoção pessoal de qualquer agente público ou detentor de mandato eletivo;
Franquear ao MUNICÍPIO o livre acesso nos locais de realização do evento mencionado na cláusula primeira para, se assim quiser, realizar campanhas educativas ou publicitárias, ainda que oriundas de outras Secretarias, com disponibilização de espaço - a ser especificado pelo MUNICÍPIO - para estrutura de 6 (seis) stands ou barracas institucionais no evento Feira Essência Gastronômica;
Fica permitida a exposição de 12 (doze) produtores de diferentes segmentos da economia local, selecionados pelo MUNICÍPIO;

Os stands e barracas deverão, obrigatoriamente, reservar seu espaço de forma aconchegante e funcional sem que isso prejudique a experiência do público de quem chegar para conhecer os produtos;
Oferecer ao MUNICÍPIO a instalação de banners e materiais promocionais que se fizerem necessários para a divulgação e promoção da atividade turística municipal.
CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES | ---------
Fica vedado o fechamento de via pública onde possa comprometer o livre acesso e tráfego por veículos de emergência, como Bombeiros, SAMU, viaturas policiais, ambulâncias, etc., assim compreendidos por rotas

sabidamente usuais por tais veículos, como rotina e logística, para acesso rápido a unidades de atendimento de urgência e emergência médico-hospitalar.
Fica vedado o fechamento de via, também, onde envolver obstáculo ao acesso a edifícios ou condomínios residenciais de grande porte, assim considerados aqueles que superarem dez unidades, bem como outros comércios não participantes do Festival, durante o horário comercial de funcionamento regular destes.
Fica vedado a instalação de *stands* e de barracas que estejam ofertando ao público produtos não gastronômicos como brinquedos, plantas, flores, eletrônicos, artesanatos, roupas (vestuários, cama, mesa e banho) e similares.
Fica vedada a oferta de prestação de serviços de lazer infantil como pula-pula, cama elástica, infláveis (de qualquer natureza).
CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA | ----------5.1. Este instrumento terá a vigência de 30 (trinta) dias da data da sua assinatura.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS | ----------6.1. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para execução deste Acordo.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO |
7.1. A qualquer tempo poderão as partes denunciar, resilir ou distratar o presente Acordo, mediante mera notificação à outra parte, do mesmo modo que se assegura ao MUNICÍPIO revogá-lo por interesse público a qualquer tempo, sem que tal conduta repercuta no direito ao PDC PROMOÇÃO de reclamar qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, seja a que título for.
CLÁUSULA OITIVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | ---------
Eventuais omissões ou dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e/ou Secretaria de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis/MG para dirimir eventuais conflitos de interesse decorrentes deste instrumento.
Lido e aprovado, os partícipes firmam o presente Acordo, para que surta seus efeitos jurídicos, na melhor forma de direito.
Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis - MG, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem untos e acordados, assinam o presente contrato em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Divinópolis, aos 15 de junho de2023.

Assinatura MUNICÍPIO:
DINIZ BORGES FILHO - Secretário Municipal de Cultura

Assinatura PDC PROMOÇÃO:
GRUPO PDC PROMOÇÃO DE CULTURA LTDA - Gustavo Henrique Rocha Bicalho

Assinatura TESTEMUNHA: Nome:_| CPF:

Assinatura TESTEMUNHA:_ Nome:_| CPF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:916E4555

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 086/2023

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. João Batista Da Silva, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **João Batista Da Silva**, matriculado sob o nº 02014672, portador do CPF 799.308.166-15, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - B, GH 09, N 27, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 12 de junho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023.

Divinópolis, 12 de junho de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:173A7A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 085/2023

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Cristiano Pereira De Carvalho, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Cristiano Pereira De Carvalho**, matriculado sob o nº 99022610, portador do CPF 364.450.616-72, no cargo efetivo de Fiscal de Transportes - A, GH 14, N 12, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, a partir de 05 de junho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2023.

Divinópolis, 06 de junho de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D1552F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 084/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Alves De Almeida Leal, conforme dispõe Art. 40, §1º, III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º, III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Alves De Almeida Leal**, matriculada sob o nº 99015593, portadora do CPF 484.097.666-04, no cargo efetivo de Assistente Social - A, GH 27, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de junho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2023.

Divinópolis, 06 de junho de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80823C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 083/2023

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Jose Marcio Da Silva, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Jose Marcio Da Silva**, matriculado sob o nº 02032468, portador do CPF 445.095.026-72, no cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados - C, GH 13, N 24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de junho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2023.

Divinópolis, 06 de junho de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7CF8E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 082/2023

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Eder Maximo De Rezende, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Eder Maximo De Rezende**, matriculado sob o nº 97024139, portador do CPF 324.650.336-20, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I - A, GH 09, N 27, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, a partir de 31 de maio de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2023.

Divinópolis, 06 de junho de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FAAC04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 081/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Lucia Helena Borges, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006**, matriculada sob o nº 97014818, portadora do CPF 774.232.086-04, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - C, GH 09, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de junho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2023.

Divinópolis, 06 de junho de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D26FA371

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 080/2023

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Marcio Penha Menezes, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/200** ao segurado **Marcio Penha Menezes**, matriculado sob o nº 02019909, portador do CPF 590.054.596-20, no cargo efetivo de Técnico de Nível Médio - Contabilidade - A, GH 14, N 36, com direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Gerente, grau hierárquico nº 05, nível 36, no qual foi apostilado em 26/07/1996, mediante decreto sem número, de 26/07/1996, lotado na Controladoria Geral do Município, a partir de 02 de junho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2023.

Divinópolis, 06 de junho de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFA490E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 079/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Elisa Fonseca Moura Andrade, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.

3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Elisa Fonseca Moura Andrade**, matriculada sob o nº 99016032, portadora do CPF 543.250.486-34, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de junho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2023.

Divinópolis, 06 de junho de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06DDA234

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 078/2023

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Ronaldo Alves Dos Reis, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Ronaldo Alves Dos Reis**, matriculado sob o nº 02015377, portador do CPF 515.567.406-97, no cargo efetivo de Fiscal de Transportes - A, GH 14, N 36, **o direito à continuidade de percepção de gratificação proporcional ao percentual de 1,66% (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento) do Cargo de Chefe de Setor e 90% (noventa por cento) do Cargo Comissionado de Gerente, nos quais fora apostilado a partir de 01/10/2012,** mediante Decreto nº 10.838, de 11/10/12, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, a partir de 02 de junho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2023.

Divinópolis, 06 de junho de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A196915

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 077/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Sandra Martins De Oliveira, conforme dispõe Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º da CF/1988.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º da CF/1988** a segurada **Sandra Martins De Oliveira**, matriculada sob o nº 99020862, portadora do CPF 650.057.676-49, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de junho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2023.

Divinópolis, 06 de junho de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:034A0D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE JULGAMENTO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 96/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de calçamento de via em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial em Diversos Bairros no Município de Divinópolis/MG. Após abertura dos envelopes propostas, tivemos o seguinte resultado: Proemget Engenharia Ltda - R$ 2.149.803,05. Construtora Melo Rodrigues Ltda - R$ 2.237.077,93. Construtora DLG Ltda - R$ 2.262.947,65 e Gonçalves Xavier Engenharia Eireli - R$ 2.278.742,82. Após análise da seara técnica, fica adjudicada à vencedora do certame a empresa Proemget Engenharia Ltda. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 16 de junho de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDD7E883

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.711/23

Abre na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 5.151.592,49.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.215/23,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.215, de 15 de junho de 2023, fica aberto na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 5.151.592,49 (cinco milhões cento e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.10.07.17.512.0004.2650 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
4.4.90.51.00 - F. 0966 - Fonte 2759 - Obras e Instalações..... R$ 5.151.592,49
Total..... R$ 5.151.592,49
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77D8F9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.712/23

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 21.141.466,98.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.216/23,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.216, de 15 de junho de 2023, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 21.141.466,98 (vinte e um milhões cento e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1116 - Fonte 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 483.466,98
4.4.90.52.00 - F. 1133 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 500.000,00
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
4.4.90.52.00 - F. 1146 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 300.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.1.90.11.00 - F. 1147 - Fonte 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
3.3.50.85.00 - F. 1151 - Fonte 1621 - Contrato de Gestão..... R$ 4.000.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
4.4.90.52.00 - F. 1181 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 600.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1188 - Fonte 1600 - Contribuições..... R$ 10.468.000,00
3.3.50.41.00 - F. 1188 - Fonte 1621 - Contribuições..... R$ 4.600.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.16.00 - F. 1239 - Fonte 1621 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..... **R$ 21.141.466,98**
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40B0F521

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.673/23

Abre na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 747.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.02.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.94.00 - F. 1543 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 15.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.46.00 - F. 0620 - Fonte 1500 - Auxílio-alimentação..... R$ 60.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0621 - Fonte 1500 - Auxílio-Transporte..... R$ 60.000,00
02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.13.00 - F. 0647 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 150.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0654 - Fonte 1500 - Auxílio-alimentação..... R$ 200.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0655 - Fonte 1500 - Auxílio-Transporte..... R$ 200.000,00
02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
3.3.90.36.00 - F. 0722 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 5.000,00
02.07.05.04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TESOURARIA GERAL
3.1.90.13.00 - F. 0742 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 12.000,00
02.09.01.04.122.0002.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4.4.90.52.00 - F. 0812 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 40.000,00
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.36.00 - F. 1268 - Fonte 1752 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 5.000,00
Total..... R$ 747.000,00

Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no *caput*:
02.02.03.04.122.0002.2154 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS (CONVÊNIOS E CONTRATOS)
3.3.90.36.00 - F. 0210 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 15.000,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0589 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 687.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.49.00 - F. 1086 - Fonte 1500 - Auxílio-Transporte..... R$ 40.000,00
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.92.00 - F. 1271 - Fonte 1752 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 5.000,00
Total..... R$ 747.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 12 de maio de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2EEE609

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.681/23

Abre na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 10.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00 - F. 0613 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
Total..... R$ 10.000,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no *caput*:
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0589 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
Total..... R$ 10.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 15 de maio de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C24AD08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.215, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 5.151.592,49.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 5.151.592,49 (cinco milhões cento e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.10.07.17.512.0004.2650 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
4.4.90.51.00 - F. 0966 - Fonte 2759 - Obras e Instalações..... R$ 5.151.592,49
Total..... R$ 5.151.592,49
Parágrafo único: Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3395954F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.216, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 21.141.466,98.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 21.141.466,98 (vinte e um milhões cento e quarenta e um mil

quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1116 - Fonte 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 483.466,98
4.4.90.52.00 - F. 1133 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 500.000,00
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
4.4.90.52.00 - F. 1146 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 300.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.1.90.11.00 - F. 1147 - Fonte 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
3.3.50.85.00 - F. 1151 - Fonte 1621 - Contrato de Gestão..... R$ 4.000.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
4.4.90.52.00 - F. 1181 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 600.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1188 - Fonte 1600 - Contribuições..... R$ 10.468.000,00
3.3.50.41.00 - F. 1188 - Fonte 1621 - Contribuições..... R$ 4.600.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.16.00 - F. 1239 - Fonte 1621 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..... R$ 150.000,00
Total..... R$ 21.141.466,98
§ 1º Nos termos do inciso II do art. 43 Lei Federal nº. 4.320/64, para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no *caput* serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação da Fonte 1621 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) e 1600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).
§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E67E1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 1477/2023 – BRENO DE AGUIAR GRECO, CPF 071.XXX.XXX-79.

Objeto: Contrato administrativo e prestação de serviço pelo (a) contratado (a), aprovado e classificado na 4ª colocação no cargo de Engenheiro Civil, no Processo Seletivo de Edital 09/2023, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público. Prazo: 15/06/2025. Valor: R$ 5.732,58. Dot. Orçamentária: 02.08.01.04.122.0002.2450. Ass.: 15/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB082BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 05/2023 - PL 405/2022 – CREDENCIAMENTO 17/2022.

Contratado: Sidney Pierre dos Santos, CNPJ 12.372.164/0001-29. Objeto: Prestação de serviços artísticos para realização de show artístico musical, a ser realizado no dia 17/06/2023, na Praça do Santuário, em Divinópolis/MG, durante o Festival do Divino Inverno. Prazo: 02 meses. Valor: R$ 3.000,00. Dot. Orçamentária: 02.03.03.13.392.0013.2212.3.3.90.36.00 Ficha 343; 02.03.03.13.392.0013.2212.3.3.90.39.00 Ficha 344. Ass: 16/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FEB8C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 06/2023 - PL 405/2022 – CREDENCIAMENTO 17/2022.

Contratado: Nils Peter Christer Nilsoon, CPF 573.xxx.xxx.34. Objeto: Prestação de serviços artísticos para realização de show artístico musical, a ser realizado no dia 17/06/2023, na Praça do Santuário, em Divinópolis/MG, durante o Festival do Divino Inverno. Prazo: 02 meses. Valor: R$ 3.000,00. Dot. Orçamentária: 02.03.03.13.392.0013.2212.3.3.90.36.00 Ficha 343; 02.03.03.13.392.0013.2212.3.3.90.39.00 Ficha 344. Ass: 16/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97E65D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 07/2023 - PL 405/2022 – CREDENCIAMENTO 17/2022.

Contratado: Diana Machado Lara, CPF 022.xxx.xxx.88. Objeto: Prestação de serviços artísticos para realização de show artístico musical, a ser realizado no dia 17/06/2023, na Praça do Santuário, em Divinópolis/MG, durante o Festival do Divino Inverno. Prazo: 02 meses. Valor: R$ 3.000,00. Dot. Orçamentária: 02.03.01.13.392.0013.2210.3.3.90.36.00 Ficha 335. Ass: 16/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D617C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023-SEMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão de Seleção, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que o Edital de Chamamento nº 02/2023-SEMAS, que tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, da operacionalização de equipamento público de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Divinópolis/MG, a saber, Restaurante Popular, por meio da gestão, manutenção, preparo e oferta de refeições balanceadas e nutritivas com custo acessível e subsidiadas pela Administração Pública, além de oportunizar espaço de qualificação, capacitação e reinserção profissional, foi considerado DESERTO, visto a ausência de apresentação de propostas de Organizações da Sociedade Civil interessadas no presente certame.

Divinópolis/MG, 16 de junho de 2023

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos, Habitação de Interesse Social, Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4FEA58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023-SEMAS

Objeto: A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Proposta, para a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), cujo objeto é a execução, em regime de mútua cooperação, da operacionalização de equipamento público de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Divinópolis/MG, a saber, Restaurante Popular, por meio da gestão, manutenção, preparo e oferta de refeições balanceadas e nutritivas com custo acessível e subsidiadas pela Administração Pública, além de oportunizar espaço de qualificação, capacitação e reinserção profissional.
Reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG, em 16 de junho de 2023, às 14h00min, no auditório, os membros da Comissão de Seleção designada pelo Decreto nº 15.685 de 26 de maio de 2023, estando presentes Luciana Maria de Araújo, matrícula 14002003, Leonardo Gomes de Oliveira, matrícula 99036757, Danilo de Campos Medeiros, matrícula 99035691 e Jomar Silva e Oliveira, matrícula 99026156.
Apesar da ampla publicidade que foi dado ao Edital de Chamamento Público nº 02/2023-SEMAS, pela ausência de apresentação de propostas de Organizações da Sociedade Civil a Comissão de Seleção considerada deserto o certame.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e os trabalhos da Comissão de Seleção para este dia, solicitando que fosse lavrada a ata da reunião, que foi assinada pelos membros da Comissão.

_____
LUCIANA MARIA DE ARAÚJO

_____
LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA

_____
DANILO DE CAMPOS MEDEIROS

_____
JOMAR SILVA E OLIVEIRA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFBF1F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 023/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) CLAUDETE CARLA DA SILVA

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais – AEE da E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72875036

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 025/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MARILDES CÂNDIDA DE MOURA

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais – AEE da E.M. ADOLFO MACHADO**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC143915

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 029/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) PATRICIA LUCAS COSTA SILVA

– Lotação: **E.M. Raio de Sol**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Cargo vago – aguardando abertura de concurso público
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D75F9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 030/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA GABRIELA CARDOSO SILVA MARTINS

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais do CMEI ISAURO SILVA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F424F5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 031/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) LETÍCIA DA SILVEIRA LOPES

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais da E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25830C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 033/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) GILDA CRISTINA ARRUDA SCATRUT

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais da E.M. DONA MARIA ROSA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:861BA0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 036/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) JULIANA CRUZ FERREIRA

– Lotação: **E.M. Raio de Sol**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Cargo vago – aguardando abertura de concurso público.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44E0A089

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 039/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) LIDIANY PRISCILA ALVES

– Lotação: **E.M. Raio de Sol**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Cargo vago – aguardando abertura de concurso público.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CACE4B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 044/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) DÉBORA GONZAGA TAVARES

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais da E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E16BC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 047/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) ALICE CASTRO REZENDE

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais da E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B85F727

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 054/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) DIRCE LUZIA FERREIRA SANT ANA

– Lotação: **E.M. Raio de Sol**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Substituição da funcionária Adriana Andrade Ribeiro, matrícula 2020770, temporariamente na direção escolar.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCD937F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 058/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) THAÍS ANDRADE SANTIAGO

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais Do CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AE4D201

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 064/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA PAULA GONDIM GOMIDES

– Lotação: **E.M. Raio de Sol**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Adriane Maria Teixeira Santos, matrícula 99015052 , temporariamente na Direção Escolar triênio 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A0FCEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 079/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) HELIANA GARRÔCHO DE FARIA MELO

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais da E.M. SÃO SEBASTIÃO**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:820F5C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 081/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MAYARA ALVES DOS SANTOS COUTO

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais da E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D0A624A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 083/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) NATÁLIA APARECIDA CARDOSO

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais da E. M. PROFESSOR BAHIA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8855AB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 084/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) VITORINA DONISETH APARECIDA DE OLIVEIRA

– Lotação: **E.M RAIO DE SOL**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Adriele Cecília Grigoletto Lima, matrícula 99011198, temporariamente na Direção Escolar biênio 2023/2025
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E809E872

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 085/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) SÔNIA TEREZINHA FERREIRA

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais da E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES** /SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82FCE75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 086/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) EDINEIA MAIA DA SILVA

– Lotação: **E.M RAIO DE SOL**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição da professora Alcione Santos , matrícula 99014618, temporariamente na Direção Escolar biênio 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4450123

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 087/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) BRUNA HELENA PEREIRA RESENDE

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais da E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão. Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF8A7D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 088/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) ALINE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais da E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:944FDE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 089/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) VÂNIA CRISTINA SATIRO

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais da E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão. Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE32C46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 091/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) SINALHA GERALDA SANTOS

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais da E.M. PADRE GUARITÁ**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F526DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 103/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) JANAÍNA GONÇALVES COELHO MAIA

– Lotação: **E.M RAIO DE SOL**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição da professora Alessandra Aparecida Fontes Silva, matrícula 99026565, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ED6C058

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 105/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) ANDREIA FERREIRA CARVALHO

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais da E.M. SÃO SEBASTIÃO**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34A6BCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 109/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) VERA MARIA RIBEIRO

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais da E.M. ANTONIETA FONSECA e E.M BENJAMIN CONSTANT**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0747CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 111/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) ALESSANDRA FERNANDES PEREIRA

– Lotação: **E.M RAIO DE SOL**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Alessandra Gontijo Costa, matrícula 99020827, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8124C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 120/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) ANTÔNIA MARIA PACHECO

– Lotação: **E.M RAIO DE SOL**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Andréia Cristina dos Santos Bernardes, matrícula 99018480, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BAE0032

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 540/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) ROBERTA APARECIDA MARÇAL

– Lotação: **E.M RAIO DE SOL**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Cargo Vago, aguardando concurso.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BCCDEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 183/2023

- Dispensa de Licitação Nº 037/2023 - Tendo em vista as informações constantes dos autos, respaldado no Artigo 24 - Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico nº 3873/2023, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a presente dispensa de licitação e a adjudicação do objeto de contratação de empresa especializada para realizar a revisão obrigatória e preventiva de 10.000 km do veículo RENAULT KWID ZEN 2 - Placa RVM-6H22, do Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD, ligado a estrutura da SEMUSA, pertencente à frota do município, em favor da Dijon Automóveis LTDA.

Divinópolis, 14 de junho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86E1B35E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 563/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) LUDMILLA DA SILVA RIBEIRO

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais da E.M. PROFESSOR BAHIA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A12CFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 589/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) DANIELA RODRIGUES GOMES SANTOS

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais da E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA** /SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C391CE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 590/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) SARA DA SILVA ARAGÃO

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais do CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:473A4B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 597/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) THAÍS PAULA FERNANDES

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais da E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:02/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D36B6119

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1219/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) ANNE CAROLINA MASCARENHAS BATISTA

– Lotação: **Sala de Recursos Multifuncionais da E.M. PADRE JOÃO BRUNO** /SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de projeto de caráter temporário em atendimento a alunos de inclusão.
Período:23/03/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9A88A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1453/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) FABIANA COSTA SANTOS

– Lotação: **E.M RAIO DE SOL**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Alessandra Alves Machado Borba, matrícula 99021199, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:13/06/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.954,14

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D9CBF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 094/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) KARINA FLÁVIA ALVES OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. RAIO DE SOL**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Alessandra Alves Machado Borba, matrícula 99021199, temporariamente na direção escolar, mandato 2023/2025.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70E593EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 320/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) PAULLETE CHAVES COSTA

– Lotação: **E. M. SÃO GERALDO**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Substituição de Elisane Diniz Carvalho, matrícula 2016616, em processo de reajustamento funcional por laudo médico.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F22FAB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 344/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) ROSANGELA MORAIS SILVA AMARAL

– Lotação: **E.M OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, em atendimento aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28888D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 353/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MARLUCIA DOS REIS PEREIRA

– Lotação: **E.M PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, em atendimento aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C0B475B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 490/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA NILSIMAR DE SOUSA FERREIRA

– Lotação: **E.M JOÃO GONTIJO DA FONSECA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, em atendimento aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AD1E17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 491/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) TAMYRIS APARECIDA DE CASTRO

– Lotação: E.M SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, em atendimento aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D12EBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 492/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) ALEXANDER ROMAIR MIRANDA

– Lotação: **CEAE "PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO"**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Aguardando processo seletivo interno/SEMED.
Período:01/02/2023 a 31/05/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A866B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 506/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) VERA LÚCIA PASSOS DIAS

– Lotação: **E.M. DONA MARIA ROSA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário – Projeto de Apoio Pedagógico, em atendimento aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D82E06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 536/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) CLEMÊNCIA DOLORES CLEMENTINO ROCHA

– Lotação: **E.M BENJAMIN CONSTANT**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, em atendimento aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6DAA565

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 537/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA ILMA GUIMARÃES RABELO

– Lotação: CEAE "PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO"/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Aguardando processo seletivo interno/SEMED.
Período:01/02/2023 a 31/05/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2DF0362

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 538/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MARGARETE MARIA DE FREITAS

– Lotação: **CEAE PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Aguardando processo seletivo interno/SEMED.
Período:01/02/2023 a 31/05/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4617C32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 543/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA DO ROZÁRIO GONÇALVES VAZ

– Lotação: **E.M JOÃO GONTIJO DA FONSECA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, em atendimento aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F81067C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 544/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) JOSIANE DE OLIVEIRA EVANGELISTA

– Lotação: **CEAE PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO** /SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Aguardando processo seletivo interno/SEMED.
Período:01/02/2023 a 31/05/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F949F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 488/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA

– Lotação: **E.M PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, em atendimento aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:01/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40B0BEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 905/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MÁRCIA DINIZ PEREIRA

– Lotação: **E.M MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, em atendimento aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:09/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E053108C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 906/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) LARISSA MAIA SANT'ANA

– Lotação: **E.M JOSE CARLOS PEREIRA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, em atendimento aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:09/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8E4AF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 919/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) LUCIANO LOPES

– Lotação: **E.M SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, em atendimento aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:09/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F0697ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 921/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) KATIA APARECIDA ORNELAS DOS SANTOS

– Lotação: **E. M. MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, em atendimento aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:09/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91ECC7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 926/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) ROSÁRIA RODRIGUES DOS SANTOS

– Lotação: **E.M PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, em atendimento aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:09/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C71E2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 928/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) NATHALIA CASTRO SILVA

– Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, em atendimento aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:09/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:495BF547

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1026/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MARTINHA MENDES DE JESUS

– Lotação: **E.M. DARCY RIBEIRO**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, em atendimento aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:17/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B512A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1070/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) SILENE VIEIRA

– Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, em atendimento aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:24/02/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3D3360C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1250/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) BIANCA SUELLEM DE SOUZA ALEXANDRE

– Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, em atendimento aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:30/03/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8373A13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1121/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) GISELLE MAGALHÃES CARVALHO

– Lotação: **E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, em atendimento aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:08/03/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.591,35

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8118CA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1287/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) ADRIANE ZAMBALDE FONSECA

– Lotação: **E.M ADOLFO MACHADO**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Substituição da professora Jaqueline Lacerda Assunção Alves Pereira, matrícula 990212228 de licença prêmio.
Período:24/04/2023 a 23/05/2023 – Valor Mensal: R$2.954,14

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:354D0DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1327/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) ROSILDA MARIA DA SILVEIRA NOBRES

– Lotação: **E.M . DONA MARIA ROSA**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, em atendimento aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:27/04/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.954,14

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD22AD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1329/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) SANDRA MARIA RODRIGUES DA SILVA

– Lotação: **E.M . JOSE QUINTINO LOPES**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: substituição de Sirleny Fernandes Santos , matrícula 99020791, exercendo temporariamente suas atribuições na Direção Escolar .
Período:27/04/2023 a 25/10/2023 – Valor Mensal: R$2954,14

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:754A21A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, através de procedimento de dispensa de chamamento público, previsto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade e idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Básica, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando a Portaria nº 07/2021-SEMAS, que estabelece o regulamento de credenciamento para organizações da sociedade civil de assistência social para a consecução de serviços, programas ou projetos de assistência social a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e diretrizes trazidas pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 21, de 24 de novembro de 2016.

Considerando a realização do Edital de Chamamento Público nº 01/2023-SEMAS, cujo objeto era a execução do Serviço em tela, no entanto, dado deserto visto à ausência de apresentação de propostas de Organizações da Sociedade Civil interessadas no presente certame.

Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 27/2023-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de colaboração.

A Secretaria Municipal de Assistência Social pretende realizar procedimento de dispensa de chamamento público, previsto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Imaculada do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 19.478.383/0001-36, cujo objeto é a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade e idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos.

Dentro da Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se a pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade e exclusão social, privação de acesso à renda ou serviços públicos e fragilização de vínculos afetivos.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada através da Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um dos serviços da Proteção Social Básica voltado para o atendimento da população em vulnerabilidade e risco social. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) objeto da celebração está em execução no município através do Termo de Colaboração nº 08/2021 e a instituição parceira manifestou o seu interesse pela não continuidade da parceria. Em função disso foi publicado o Edital de Chamamento Público nº 01/2023-SEMAS, no entanto, não houve apresentação de propostas de Organizações da Sociedade Civil interessadas no presente certame.

Em que pese o chamamento público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade, conforme disposto no art. 30 da referida Lei, cuja transcrição esta a seguir:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A definição da organização da sociedade civil (OSC), para a execução da parceria, fundamenta-se na experiência da Associação Imaculada do Espírito Santo na execução de atividades na área de assistência social, em especial ao atendimento de adolescentes.

A Associação Imaculada do Espírito Santo é vinculada à Comunidade Aliança de Misericórdia, fundada no ano de 2000 na cidade de São Paulo, Capital. É uma Associação sem fins lucrativos que está presente em mais de 40 cidades do Brasil e outros 7 países (Polônia, Bélgica, Itália, Portugal, Venezuela, República Dominicana e Moçambique). Em Divinópolis a instituição teve seu CNPJ aberto em 05 de dezembro de 2013.

A OSC possui experiência prévia no desenvolvimento de parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência Social, demonstrando boa execução de serviços, bem como a apresentação regular das prestações de contas e saneamento de todos os pontos de questionamentos eventualmente a ela destacados.

A OSC manifestou interesse em realizar a execução do Serviço e apresentou a documentação requisitada. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social realizou o exame formal do atendimento, pela instituição, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

A Associação Imaculada do Espírito Santo comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar

inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS. Ressaltamos também que a instituição é credenciada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, estando apta para a consecução de serviços, programas ou projetos de assistência social.
A presente proposição, além de garantir a oferta de serviços socioassistenciais regulamentados a público vulnerável, contribui para a redução das violações de direitos, seus agravamentos ou reincidência. Possibilita ainda, aos atendidos benefícios relacionados à segurança de acolhida, do convívio ou vivência familiar, comunitária e social e de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.
Não obstante, a descontinuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), apresenta dano gravoso à integridade dos usuários que se encontram atualmente inscritos e frequentes as atividades, uma vez que a sua interrupção pode causar significativo impacto no desenvolvimento psicossocial dos mesmos. Estes elementos atendem aos requisitos previstos nos incisos I e II do §2º, art. 3º da Resolução 21/2016 CNAS.
Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.
Essa publicação visa atender à Lei Federal nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 dias para impugnação desta justificativa, a contar da data de sua publicação. A impugnação deverá ser entregue, por escrito, na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada à Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro.

Divinópolis, 16 de junho de 2.023.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6987A780

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 004/2018- PL 115/2018 – DISPENSA 041/2018.

Cooperativa Imobiliária Ltda. Com espeque no disposto no Parágrafo Oitavo do Artigo 65 da Lei 8.666/93 em que determina que o reajuste seja apurado pelo IPCA torna-se como base o índice de 4,65%, referente ao período de ABR/22 a MAR/23. Autorizo assim o pagamento no valor de R$ 931,80 aplicando-se o índice ora determinado ao valor anteriormente pago de R$ 890,40 com reajuste a ser pago após 06 de Junho de 2022.

Divinópolis, 16 de Junho de 2023.

JULIANA COELHO
(Secretária Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52812BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 017/2014- PL 179/2014 – DISPENSA 056/2014.

Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda. Com espeque no disposto no Parágrafo Oitavo do Artigo 65 da Lei 8.666/93 em que determina que o reajuste seja apurado pelo IPCA torna-se como base o índice de 4,65%, referente ao período de ABR/22 a MAR/23. Autorizo assim o pagamento no valor de R$ 971,59 aplicando-se o índice ora determinado ao valor anteriormente pago de R$ 928,41 com reajuste a ser pago após 16 de Junho de 2022.

Divinópolis, 16 de Junho de 2023.

JULIANA COELHO
(Secretária Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D8426A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1354/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) LETICIA MIRANDA DE OLIVEIRA

– Lotação: **E.M ADOLFO MACHADO**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Substituição da professora efetiva Jaqueline Lacerda Assunção Alves Pereira , de licença prêmio.
Período:04/05/2023 a 23/05/2023 – Valor Mensal: R$2.954,14

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:134764A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1454/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) GABRIELLE CRISTINA CARVALHO RIBEIRO

– Lotação: **AABB**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor de Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, em atendimento aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:13/06/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$2.954,14

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDF4FF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1284/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) JOÃO VICTOR COSTA RIOS

– Lotação: CMEI ISAURA FERREIRA/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:19/04/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:362E4B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1289/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) RAQUEL FONSECA GONTIJO

– Lotação: E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:19/04/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8B48CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1290/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA JOSÉ DAMASCENO

– Lotação: E.M. SÃO GERALDO/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:19/04/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA602FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1292/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) REISLA GOMES DOS SANTOS

– Lotação: CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em apoio aos alunos da educação infantil, creche II.
Período:19/04/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79D80481

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1301/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) BATYENE APARECIDA PEREIRA VIEIRA

– Lotação: E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:19/04/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDC08E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1302/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MICHELLE VISCONDE TELES DE OLIVEIRA

– Lotação: CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário para acompanhamento de alunos da creche ll
Período:20/04/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A752FA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1303/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) KESSYA KAREN SILVA

– Lotação: CETEPE/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:20/04/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3308259A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1304/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) PATRÍCIA FERREIRA VELOZO DOS SANTOS TEIXEIRA

– Lotação: CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário para acompanhamento de alunos da creche ll .
Período:20/04/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4CE8540

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1305/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) GLAUCIENE DO PINHO ALVIM

– Lotação: E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:20/04/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BCB1601

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1306/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) FRANCIENE RIBEIRO FERREIRA

– Lotação: E.M RAIO DE SOL/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos com necessidades especiais severas.
Período:20/04/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07442CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1325/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) GILDA ANTONIA BERNARDES DE FARIA

– Lotação: E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:27/04/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:639028B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1326/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) TACIANE VISCONDE

– Lotação: E.M SÃO SEBASTIÃO/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:27/04/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7118A831

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1328/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) LUNA COIMBRA DE FREITAS ALVES

– Lotação: E.M. BOM PASTOR/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:27/04/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CB5D045

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1331/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) LIANA ARAUJO FERREIRA OLIVEIRA

– Lotação: E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:02/05/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E5E9D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1334/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) HILDA GONÇALVES DA CRUZ

– Lotação: CMEI HERBERT DE SOUZA/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:02/05/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:603AD488

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1338/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) HELOISA PARDINI NONAKA

– Lotação: E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:02/05/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A5ECE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1339/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) APARECIDA DE FÁTIMA CASTRO

– Lotação: CMEI CANDIDÉS/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:03/05/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BAF0731

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1343/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) GILSON RAIMUNDO

– Lotação: E.M. ORIBES BATISTA LEITE/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:04/05/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF0B1299

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1345/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MAURICIA MARIA DE SOUZA VALE

– Lotação: E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:04/05/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9782F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1351/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MARTA APARECIDA DOS SANTOS

– Lotação: CMEI CANDIDÉS/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:04/05/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:305C1810

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1352/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MATILDE APARECIDA DO CARMO PEREIRA

– Lotação: CMEI CANDIDÉS/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:04/05/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:060AF448

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1355/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) LAZARA ELIZABETE PIMENTA

– Lotação: E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:04/05/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C762C4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1364/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) RITA DE CASSIA DE SOUZA VALE

– Lotação: E.M. ANTONIETA FONSECA/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:27/04/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F49C3089

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1383/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) JOÃO RAIMUNDO RIBEIRO

– Lotação: CETEPE/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:18/05/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F01708A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1386/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA APARECIDA DE LUCA ANDRADE

– Lotação: CETEPE/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:18/05/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51F0A604

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1387/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA DA LUZ LIMA

– Lotação: CMEI ISAURO SILVA/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:19/05/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2922229

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1397/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA HELENA SANTOS

– Lotação: CETEPE/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:19/05/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0FA3E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1398/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) GISLENE BARBOSA

– Lotação: E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:19/05/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7D7D4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1399/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MAGARETH PEREIRA DA CRUZ SOUZA

– Lotação: E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: Substituição de Pablo de Assis Vieira Sanches, matrícula 99041001, de licença médica.
Período:19/05/2023 a 26/06/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:779EFEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1400/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA JOSÉ DA SILVA RAMOS

– Lotação: CMEI OFICINA DA CRIANÇA/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: Vaga de caráter temporário para acompanhamento de alunos da Creche ll .
Período:19/05/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC8575B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1394/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA AUXILIADORA CAETANO VILELA

– Lotação: CETEPE/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:19/05/2023 a 10/06/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACAA7B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1390/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) SELMA SOARES DA SILVA

– Lotação: E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:18/05/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9903B770

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1389/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MARCIA MONTEIRO NEVES

– Lotação: CMEI ISAURO SILVA/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:18/05/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F027FD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1388/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) GERALDA TEIXEIRA

– Lotação: E.M. SÃO JOSÉ/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão Período:18/05/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25EDA08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1402/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MARÍLIA FLORENTINA RIBEIRO

– Lotação: E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de

caráter temporário para acompanhamento de alunos do Tempo Integral.
Período:19/05/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B386CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1409/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA ROZÂNGELA DO CARMO

– Lotação: E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:25/05/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F22D706D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1413/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) MARCOS DOS SANTOS AMARAL

– Lotação: E.M. RAIO DE SOL/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: Substituição de Luciane das Mercês Silva, matricula 2022888, de licença médica.
Período:24/05/2023 a 19/06/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05BABAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1418/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) IVONE MARIA DE OLIVEIRA

– Lotação: **CETEPE**/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: Em substituição à servidora Sonaira Lisboa Santos, de licença médica.
Período:25/05/2023 a 07/08/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E24E1F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1441/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) JOSÉ CARLOS DE PAULA

– Lotação: E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:01/06/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:381D7CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1466/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA MENEZES

– Lotação: **CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES**/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário para acompanhamento de alunos da creche ll .
Período:15/06/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27F83CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1459/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) PATRICIA CAMARGOS DE MORAIS

– Lotação: **CMEI SÃO TARCÍSIO**/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário, em acompanhamento de alunos de inclusão
Período:13/06/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E9F6FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1458/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) CELINA APARECIDA SILVA SOUZA

– Lotação: **CMEI JOSÉ CRISTOVAM**/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário para acompanhamento de alunos da creche ll .
Período:13/06/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F3634B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1452/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) SONIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

– Lotação: E.M. BOM PASTOR/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário para acompanhamento de alunos da creche ll .
Período:13/06/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D224E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1473/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) NEUSA MARIA DE OLIVEIRA SIMÕES

– Lotação: **CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES**/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário para acompanhamento de alunos da creche ll .
Período:15/06/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:042C66D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1475/2023 – SEMED - CONTRATADO(A) CLARICE FERREIRA DIAS MASCARINI

– Lotação: **CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES**/SEMED- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: vaga de caráter temporário para acompanhamento de alunos da creche ll .
Período:15/06/2023 a 22/12/2023 – Valor Mensal: R$1.761,55

Divinópolis, 16 de junho de 2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56550AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 104

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
210°	LUCIANA MAGALHÃES	Não manifestou intresse
211°	CÁSSIA APARECIDA TOLEDO PENA BEIRIGO	Não manifestou intresse

Divinópolis, 16 de junho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C751879

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 136

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
214º	MARCELA PERDIGÃO DE ASSIS COSTA
215º	FELIPE ROBERTO DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 16 de junho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1719247E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 162

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30HS/SEMANAIS	
	Nome
64°	SANDRA NAIR BOTELHO
65º	CLAUDIENE APARECIDA DOS PASSOS
66º	EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA
67º	REGINALDO RODRIGUES DE REZENDE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 16 de junho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8881B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 127

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
59º	GABRIELA DE ALMEIDA LOPES	Não manifestou interesse na vaga.
61°	SAMANTHA ALVES FERREIRA FONTES	Não cumpriu com os requisitos obrigatórios de acordo com edital.
62°	HELENA DE OLIVEIRA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
63°	ADILSON ROGERIO DE SOUSA	Não cumpriu com os requisitos obrigatórios de acordo com edital.

Divinópolis, 16 de junho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33E6084C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 167

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
512°	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS MELO	Não manifestou interesse na vaga.
513°	EMANUELA DE JESUS ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.
515°	STEFANE RODRIGUES DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
522º	NATHALIA COELHO DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
565º	CRISVANIR GONÇALVES BARBOSA	Não manifestou interesse na

		vaga.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6A77505

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 196

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
523º	ANA LAURA SIRQUEIRA SILVA
524°	RAYNARA GIULIA MORAIS NETO
525°	LUÍSA FONSECA ROMÃO
526°	ANNA MARIA BRAGA COSTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 16 de junho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FF300B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 197

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
570°	LETICIA OLIVEIRA DE PAULA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/06/2023, na edição 3530.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 16 de junho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9FCA94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
5°	MÁRCIA HELENA VENCESLAU DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1°	LIANE MARIA FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de junho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24A2D006

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
10°	RENATA ALVES RODRIGUES
2º PCD	SILVANIA SOARES OLIVEIRA DA GUARDA
11°	RENATA APARECIDA RICARDO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 16 de junho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9D4C651

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.709/23

Nomeia candidata aprovada em concurso público para o cargo efetivo que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em estágio probatório para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado a seguinte aprovada no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

FAMACÊUTICO		
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
0921082-2	CLEISSON PEREIRA NOGUEIRA	30°

Art. 2° Findo o estágio probatório, a servidora nomeado na forma deste Decreto tornar-se-à estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:614C07F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.708/23

Exonera titular de função pública que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pelo servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado José Valter Rosa, matrícula 0101678-0, titular da função pública de Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, com rompimento do vínculo laboral.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/06/2023.

Divinópolis, 14 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A188BF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 412/2023

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **IONICE PEREIRA PRATA**, matrícula 0202765-0, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, Grau Hierárquico 25, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 27, **com efeitos a partir de 03/07/2023,** devido à aposentadoria desse comunicada através do Ofício DIVIPREV 0464/2023 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de junho de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1857A430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0092/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0092/2023, na modalidade Inexigibilidade n°: 0016/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de show com a dupla Alan e Alex, a ser realizado no dia 12 de agosto de 2023, durante o evento "Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia", em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do município de Estrela do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 089/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: RAL ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 22.043.661/0001-37. No valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:0D2D8BFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 003/2022, na modalidade Dispensa de Chamamento n° 002/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ENTIDADE: " ASSOCIAÇÃO ESTRELA SOLIDÁRIA", CNPJ 31.981.345/0001-05. Objeto: **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A "ASSOCIAÇÃO ESTRELA SOLIDÁRIA" E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS, A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DE FORMA GRATUITA E UNIVERSAL**. O presente Termo Aditivo objetiva adequar o repasse mensal da entidade acrescendo o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais, perfazendo o importe global de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) a ser aplicado de acordo com o cronograma de desembolso proposto, nos termos do Plano de Trabalho complementar anexo.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:ED79295B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0086/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0086/2023, na modalidade Inexigibilidade n°: 0015/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de show com a dupla Emílio e Eduardo, a ser realizado no dia 11 de agosto de 2023, durante o evento "Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia", em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, do município de Estrela do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 070/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 15.634.133/0001-97. No valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:6F8AC1B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE, NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL, IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DO SITE E DAS REDES SOCIAIS.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **30/06/2023** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 04 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 30/06/2023 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 30/06/2023 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **024/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:84703C7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 74/2023, PREGÃO PRESENCIAL 31/2023, RP 09/2023

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 31/2023, Processo Licitatório 74/2023 – RP 09/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **registro de preço visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte de pessoas, através de ônibus rodoviário, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Ação Social, no período de 12 (doze) meses, conforme características, condições e prazos constantes do anexo I do edital,** que será realizada na data de 29/06/2023 às 09h:30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:AB48D9A3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023, PREGÃO PRESENCIAL 01/2023 - ASSEUF

A Associação dos Estudantes Universitários de Felixlândia – ASSEUF, inscrita no CNPJ nº 38.521.100/0001-36, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 01/2023, Processo Licitatório 01/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte universitário, para atender aos alunos que residem na cidade de Felixlândia e estudam em Sete Lagoas/MG e Curvelo/MG, com uso de veículos rodoviários (de passageiros), durante o exercício de 2023.** A abertura se dará em 30/06/2023 às 09h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br, ou asseuf2022@yahoo.com.br, ou pelo telefone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

KARLA ROBERTA ALVES BORBA.
Presidente da ASSEUF

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C848CB36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 25/2023

Processo Tributário Administrativo nº **11044/2017**
Natureza do Pedido: **Pedido de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI**
Interessados: **Município de Formiga / G2 RECUPERADORA DE CREDITO E INVESTIMENTOS S.A**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado pela Contribuinte G2 RECUPERADORA DE CREDITO E INVESTIMENTOS S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.934.850/0001-18, almejando não incidência de ITBI em cessão de crédito (f. 01/11).
O requerimento foi analisado pelo Chefe de Divisão de Avaliação de ITBI (f.12) que informou acerca da incidência do tributo a teor do art. 1º, I – II e art. 2º X do Decreto Municipal 4914/2011.
Parecer Jurídico de f. 14/15, pela improcedência do pedido, nos termos firmados pelo Chefe de Divisão de Avaliação de ITBI, bem como com fulcro no art. 68, Parágrafo Único, X do CTM.
Em Primeira Instância, decidiu o Secretário Municipal de Fazenda pela improcedência do pedido. (f. 19/21).
Inconformada, a Requerente interpôs Recurso Voluntário de f. 21/26, acompanhado dos documentos de f. 27/70.
Parecer Jurídico em segunda instância de f. 71/72, ocasião em que, conhecendo do recurso, pugnaram pelo indeferimento do mesmo ante pelos mesmos fundamentos expostos no Parecer primevo, bem como pela desconsideração dos documentos juntados em sede recursal, haja vista não serem novos e devessem ser juntados em sede do processo de conhecimento (1ª instância administrativa).

É o relatório. Passo a decidir.

Conheço do recurso ante o cumprimento dos requisitos formais, fazendo-o nos termos do Parecer Jurídico de f. 71/72.
Preliminarmente, deixo de apreciar os documentos apresentados junto ao recurso, nos termos do art. 434, parágrafo único e 435 do CPC, com aplicação autorizada pelo Código Tributário Municipal em seu art. 211, §3º, considerando-se não versarem sobre fatos novos, bem como que estes deveriam ter sido apresentados junto ao requerimento inicial.
Elucido que a par do presente processo ter sido instaurado via eletrônica no Fly Protocolo, este não foi encaminhado de forma eletrônica, tão somente de forma física a este Gabinete Municipal, ocasião em que restou descaminhado (sem insurgência do recorrente), assim, uma vez localizado, procede-se seu julgamento nos termos legais.
No mérito, quanto ao recurso, insiste o recorrente na não incidência do ITBI sobre a cessão de crédito na matrícula do imóvel em discussão, bem como que tal exigência de apresentação de guia quitada de ITBI foi realizada pelo Cartório de Registro de Imóveis, o que ensejou o pleito inaugural: "Diante da interpretação equivocada do Cartório, a G2 pleiteia a NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI..."
Nesses termos, pontuo que a discordância do apresentante quanto a exigência cartorária deve ser dirimida por meio de suscitação de dúvida, nos termos da Lei 6015/73 e não em via administrativa.
Lado outro, no tocante a não incidência de ITBI, a Lei Complementar nº 001/2002 (Código Tributário Municipal), prevê em seu art. 69:

ART. 69 O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando: I - realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em integralização de capital; II - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica; III - sobre a transmissão do bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão de pacto de melhor comprador.

Destarte, inexistente previsão de não incidência acerca da cessão informada, bem como devidamente firmado pela autoridade competente pelo lançamento do tributo (f. 12), que este é devido a teor do art. 1º, I – II e art. 2º, X do Decreto Municipal 4.914/2011, entendimento seguido pelo Setor Jurídico Municipal em seus Pareceres de Primeira e Segunda Instância.
Ante o exposto, nos termos dos artigos 68, Parágrafo Único, X e 69 do CTM, bem como art. 1º, I – II e art. 2º, X do Decreto Municipal 4.914/2011, decido pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso.

Publique-se (art. 215, III CTM).

Formiga, 16 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:522703B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 26/2023

Processo Tributário Administrativo nº **11045/2017**
Natureza do Pedido: **Pedido de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI**
Interessados: **Município de Formiga / G2 RECUPERADORA DE CREDITO E INVESTIMENTOS S.A**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado pela Contribuinte G2 RECUPERADORA DE CREDITO E INVESTIMENTOS S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.934.850/0001-18, almejando não incidência de ITBI em cessão de crédito (f. 01/11).
O requerimento foi analisado pelo Chefe de Divisão de Avaliação de ITBI (f. 15) que informou acerca da incidência do tributo a teor do art. 1º, I – II e art. 2º X do Decreto Municipal 4914/2011.
Parecer Jurídico de f. 16/17, pela improcedência do pedido, nos termos firmados pelo Chefe de Divisão de Avaliação de ITBI, bem como com fulcro no art. 68, Parágrafo Único, X do CTM.
Em Primeira Instância, decidiu o Secretário Municipal de Fazenda pela improcedência do pedido. (f. 18/20).
Inconformada, a Requerente interpôs Recurso Voluntário de f. 23/28, acompanhado dos documentos de f. 29/76.
Parecer Jurídico em segunda instância de f. 77/78, ocasião em que, conhecendo do recurso, pugnaram pelo indeferimento do mesmo ante pelos mesmos fundamentos expostos no Parecer primevo, bem como pela desconsideração dos documentos juntados em sede recursal, haja vista não serem novos e devessem ser juntados em sede do processo de conhecimento (1ª instância administrativa).

É o relatório. Passo a decidir.

Conheço do recurso ante o cumprimento dos requisitos formais, fazendo-o nos termos do Parecer Jurídico de f. 77/78.
Preliminarmente, deixo de apreciar os documentos apresentados junto ao recurso, nos termos do art. 434, parágrafo único e 435 do CPC, com aplicação autorizada pelo Código Tributário Municipal em seu art. 211, §3º, considerando-se não versarem sobre fatos novos, bem como que estes deveriam ter sido apresentados junto ao requerimento inicial.
Elucido que a par do presente processo ter sido instaurado via eletrônica no Fly Protocolo, este não foi encaminhado de forma eletrônica, tão somente de forma física a este Gabinete Municipal, ocasião em que restou descaminhado (sem insurgência do recorrente), assim, uma vez localizado, procede-se seu julgamento nos termos legais.
No mérito, quanto ao recurso, insiste o recorrente na não incidência do ITBI sobre a cessão de crédito na matrícula do imóvel em discussão, bem como que tal exigência de apresentação de guia quitada de ITBI foi realizada pelo Cartório de Registro de Imóveis, o que ensejou o pleito inaugural: "Diante da interpretação equivocada do Cartório, a G2 pleiteia a NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI..."
Nesses termos, pontuo que a discordância do apresentante quanto a exigência cartorária deve ser dirimida por meio de suscitação de dúvida, nos termos da Lei 6015/73 e não em via administrativa.
Lado outro, no tocante a não incidência de ITBI, a Lei Complementar nº 001/2002 (Código Tributário Municipal), prevê em seu art. 69:

ART. 69 O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando: I - realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em integralização de capital; II - decorrente de fusão,

incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica; III - sobre a transmissão do bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão de pacto de melhor comprador.

Destarte, inexistente previsão de não incidência acerca da cessão informada, bem como devidamente firmado pela autoridade competente pelo lançamento do tributo (f. 15), que este é devido a teor do art. 1º, I – II e art. 2º, X do Decreto Municipal 4.914/2011, entendimento seguido pelo Setor Jurídico Municipal em seus Pareceres de Primeira e Segunda Instância.
Ante o exposto, nos termos dos artigos 68, Parágrafo Único, X e 69 do CTM, bem como art. 1º, I – II e art. 2º, X do Decreto Municipal 4.914/2011, decido pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso.

Publique-se (art. 215, III CTM).

Formiga, 16 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:25AEA1D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 099/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº: 036/2023

EXTRATO DO CONTRATOPARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIALNº:074/2023.Processo Licitatório nº: 099/2023, Inexigibilidade nº: 036/2023.Locatário:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Locador:LGR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ sob o nº 49.888.160/0001-08.Objeto:Locação do imóvel localizado na rua João Pedrosa n° 215, Quinzinho, em Formiga-MG, que está devidamente matriculado junto ao cartório de registro de imóveis de Formiga, sob o número 32.607, onde funciona a ESCOLA DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, provinda de convenio entre o município de Formiga-MG, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e o Sindicato das Industrias do Vestuário de Formiga, conforme o Termo de Parceria Sem Repasse de Recursos Financeiros n° 145.896.Valor:O valor total anual do objeto do presente contrato é de R$ 198.411,12 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e onze reais e doze centavos), sendo o valor mensal de R$16.534,26 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).Vigência:a vigência do contrato será de 05 (cinco) anos conforme o art.106, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021 até 16/06/2028.Dotação Orçamentária:-04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39.Data:16/06/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C2A32261

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.012, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivo do Decreto nº 9.870, de 14 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 197/2023;

DECRETA:
Art.1º O § 3º do art. 3º do Decreto nº 9.870, de 14 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3ºEm razão das peculiaridades inerentes ao atendimento de urgência e emergência, transporte escolar e serviços contínuos e essenciais desenvolvidos nos equipamentos socioassistenciais, ficam excluídas as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Esportes e Desenvolvimento Humano dos limites previstos no presente Decreto, devendo, no entanto, se atentar aos critérios de excepcionalidade na prestação de serviço fora da jornada ordinária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – o Decreto nº 9.895, de 6 de março de 2023.

Formiga, 7 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2975E724

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.238, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 444/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de cópias e impressões, com fornecimento de máquinas multifuncionais, peças, componentes e materiais de consumo necessários à sua manutenção, exceto papel, incluindo manutenção preventiva e corretiva e software de bilhetagem para atender às secretarias, órgãos municipais, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Márcia Cristina Beirigo Arantes; Impressora Almoxarifado: Lucas Pires de Oliveira; Impressora Sine: Patrícia Reis Ribeiro;
Secretaria Municipal de Cultura: Heloísa Silva de Souza Pinheiro – Bibliotecas Públicas - Talitha Faria Lamounier Oliveira – Demais impressoras;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Alessandra Pereira Rosenburg;
Gabinete do Prefeito: Sabrina de Oliveira Alvim;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Jéssica Aparecida de Oliveira;
Secretaria Municipal de Saúde: Silvair Geraldo da Silva;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Adriana Oliveira de Menezes;
Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva;
Controladoria Municipal: Luiz Henrique Rezende;
Procuradoria Municipal: PROCON – Iara Regina de Faria; Demais impressoras: Luiz Alberto de Castro Alves;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Adelândia Sant'Ana de Oliveira – CEI Dalva Barbosa Pereira;
Adriana Melo Silveira – CEI Professor José Jerônimo;
Hadailton Geraldo Silva - E. M. José Antônio do Couto;
Ana Carolina da Cunha Rego – Escola Municipal Angelita Gomes Pereira;

Anienne Teixeira de Ázara – CEI Maria Augusta Leão;
Aparecida Sônia de Oliveira - CAIC - E. M. Centro de Atenção Integral à Criança;
Cláudia Beatriz Dalariva - E. M. Célia de Melo Eufrásio;
Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas - Centro M. de Apoio e Aprendizagem – CEMAP;
Thaisa Barude Bottrel Vignoli – Escola Municipal de Línguas e Educação Múltipla Professora Helena Kemper Costa;
Elaine Cristina Estevão Araújo- Escola Municipal Florêncio Rodrigues Nunes;
Eliane de Fátima Pimenta de Faria – CEI Maria Hilda de Carvalho Pires;
Elimar Aparecida Ferreira Rocha – CEI Nelson Alvarenga;
Érica Melissa Gondim Cravo – Escola Municipal Pio XII;
Gislaine Borges Ferraz – CEI Doralice Carvalho Ribeiro;
Adriana Amélia Andrade Martins - Universidade Aberta do Brasil – UAB;
Josiane Rosa do Couto - C.E.I. Conceição Mª. de Almeida;
Juliana Abadia Teixeira – Escola Municipal Paulo Barbosa;
Kátia Aparecida Arantes – Escola Municipal Benedita Gomide Leite;
Kleizy Nunes Cordeiro Carrilho – CEI Dercy Alves Praça;
Leandro de Lima Damasceno – E.M Música Eunézimo Lima – EMMEL;
Liliane Jorgina da Cunha – Escola Municipal Prof. Franklin de Carvalho;
Maria das Dores de Oliveira Miranda – Escola Municipal Arlindo de Mello;
Monique Naira Eva de Melo e Silva - C.E.I. Dona Maruca;
Natália Aparecida Pimenta - E. M. Haydée Garcia Guerzoni;
Roseli Eliana Carrilho Silva – Escola Municipal José Honorato de Castro;
Demétrius Medeiros Meneses Dias - E. M. José João de Melo;
Tatiana Camargo F. Damasceno - CEMEI Prof. José Juvêncio Fernandes;
Walisson Maicon Silva - Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
Wirlene Maria de Almeida Abreu – Escola Municipal Miralda da Silva Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.980, de 5 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B34E1F4B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.239, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivo da Portaria nº 4.982, de 6 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 447/2023;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 4.982, de 6 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Ficam designados os servidores Túlio Henrique de Oliveira e Rayane Arantes Sousa para conduzirem o respectivo processo administrativo.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.009, de 21 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3BF0697D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.240, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivo da Portaria nº 4.983, de 6 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 448/2023;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 4.983, de 6 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Ficam designados os servidores Túlio Henrique de Oliveira e Rayane Arantes Sousa para conduzirem o respectivo processo administrativo.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.010, de 21 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:66AA6095

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.241, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 449/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução de Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo de Obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Formiga, sem ônus adicional ao erário:

I – Fellippe Silva Duque;
II – Rayane Arantes Sousa;
III – Rodrigo Aguiar Pires Medeiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
a Portaria nº 5.036, de 17 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:08B4F146

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.242, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivo da Portaria nº 4.653, de 2 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 450/2023;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria nº 4.653, de 2 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Titulares:
Florency Maria Vieira;
Rayane Arantes Sousa;
Túlio Henrique de Oliveira;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.041, de 17 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:22B35E9D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.243, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 23/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a aquisição de 4 (quatro) veículos de passeio e 2 (dois) veículos tipo pick-up, cabine dupla, ambos novos de fábrica, zero quilômetro, com capacidade de 5 (cinco) lugares, para atender as secretarias municipais, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduílio Souto Ferreira;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Ivo Brito Borges.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:31851F0C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 019/2019 - PORTARIA Nº 3888/2019

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2019, instaurado pela Portaria nº 3888/2019, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos supra, com base no art. 200 §2º da LC 41/2011 pelos motivos expostos.

Formiga, 05 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8CB90C63

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 012/2022 - PORTARIA Nº 4759/2022

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2022, instaurado pela Portaria nº 4759/2022, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos supra, com base no art. 200 §2º da LC 41/2011 pelos motivos expostos.

Formiga, 05 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:398CFA7E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3511 DE 16/06/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras pro**vidências.**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de ferramentas, equipamentos e insumos para uso nos diversos setores desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 16 de Junho de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FBC388F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO MANIA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró-MG,o Sr. **ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8666/93, RATIFICA o processo administrativo de licitação para Contratação de Show Artístico com a banda "**MANIA BOA**" para Na Tradicional "FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DOS HOMENS PRETOS DO SUCURIÚ", a Realizar-se em Praça Pública, na Cidade e Francisco Badaró no mês de Julho de 2023,através da MATHEUS CEZAR ALVES 10752124641, CNPJ sob n° 31.062.630/0001-14,Endereço: Rua Coronel Severino n°380, Araguaia, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.620-150, Representante: MATHEUS CEZAR ALVES, CPF: 107.521.246-41.

VALOR GLOBAL: **R$5.000,00 (cinco mil reais).**

Publique-se

Francisco Badaró-MG, 16 de junho de 2023.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:A3ECE11F

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO JANE ESTER

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
INEXIGIBLIDADE Nº006/2023

OBJETO: Habilitar e credenciar profissionais especializados para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do serviço público de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento.
CREDENCIADO: JANE ESTER GOMES LEMOS**,** CPF.680.644.382-68
ITEM: nº01(Consultas em Neuropsicologia).

Francisco Badaró-MG, 16 de junho de 2023

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:CA54AF1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 017/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL -1C EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. Abertura da sessão dia**03 de Julho de 2023 às 09h000min, Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações AMMLicita – www.ammlicita.org.br**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:94F54A49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em Reforma de Lona em Estrutura de Ferragens no CEMEI Professora Alcione Alves Vidal Neves - Educação Infantil. O serviço é necessário pois visa manter a escola em boas condições de uso para atender aos alunos com conforto e segurança.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica ***JOÃO PEDRO DOS REIS BARRETO MOREIRA - CNPJ: 50.678.332/0001-06,*** fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.

O valor global do presente contrato será de ***R$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais)***.

A quantia a ser despendida em virtude do presente contrato advém da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.04.02.12.365.0010.2.0040 - FONTE: 2.569.000 - APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL.

Guarani – MG, aos 16 dias de junho de 2023.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:2995A699

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: JOÃO PEDRO DOS REIS BARRETO MOREIRA.
CNPJ: 50.678.332/0001-06.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em Reforma de Lona em Estrutura de Ferragens no CEMEI Professora Alcione Alves Vidal Neves - Educação Infantil. O serviço é necessário pois visa manter a escola em boas condições de uso para atender aos alunos com conforto e segurança.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 074/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 021/2023.

SIGNATÁRIOS: JOÃO PEDRO DOS REIS BARRETO MOREIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:FA3A355F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°59/2023 – Pregão Eletrônico nº 36/2023 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira, e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 07 julho de 2023, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE FILTROS, OLEOS LUBRIFICANTES, E PRODUTOS DE LAVA-JATO A SEREM UTILIZADOS POR VEICULOS E MAQUINAS DESTE MUNICIPIO E CONVENIOS FIRMADO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (42) 3026-4550 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 16 de junho de 2023.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA –
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:72D0FF1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 21/2023
Processo 40/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 21/2023.
Dotações Orçamentárias:
- 02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 43;
- 02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 – 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 46;
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 159
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 161---
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 236
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.553.000 Transf. Rec.do FNDE ref. ao (PNATE) - Ficha 236
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.576.000 Transf. Rec. Est. p/ Prog. Educ. Transp. – Ficha236
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 238
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.553.000 Transf. Rec.do FNDE ref. ao (PNATE) - Ficha 238
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.576.000 Transf. Rec. Est. p/ Prog. Educ. Transp. - Ficha 238
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 248
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 250
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 33
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 336
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 393
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 397
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 452
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 – 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 456
- 02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 -1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 506
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 -15.00.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 509

Data da Adjudicação: 01 de Junho de 2023.
Data da Homologação: 01 de Junho de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E OUTROS DESTINADOS AO USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
AUGUSTO PNEUS EIRELI CNPJ: 35.809.489/0001-21
Valor Total do Certame: R$: 546.138,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e oito reais)

CASA DAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.353.937/0001-00
Valor Total do Certame: R$: 62.624,00 (Sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

CPX DISTRIBUIDORA S/A CNPJ: 10.158.356/0001-01
Valor Total do Certame: R$: 505.806,00 (Quinhentos e cinco mil, oitocentos e seis reais)

CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA CNPJ: 47.270.248/0001-36

Valor Total do Certame: R$: 40.094,50 (Quarenta mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

CV TYRES EIRELI CNPJ: 28.888.423/0001-09

Valor Total do Certame: R$: 952.896,50 (Novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

ERIVANDO GARCIA COELHO CNPJ: 09.185.062/0001-90

Valor Total do Certame: R$: 156.250,00 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 47.759.958/0001-24
Valor Total do Certame: R$: 5.180,00 (Cinco mil, cento e oitenta reais)

XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ: 09.072.808/0001-59

Valor Total do Certame: R$: 29.826,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 01 de Junho de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:90212F87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 40/2023
PREGÃO Nº 21/2023

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E OUTROS DESTINADOS AO USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 91/2023

AUGUSTO PNEUS EIRELI

CNPJ: 35.809.489/0001-21

Valor Total do Certame: R$: 546.138,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e oito reais)

EXTRATO DE ATA Nº 92/2023

CASA DAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.353.937/0001-00

Valor Total do Certame: R$: 62.624,00 (Sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

EXTRATO DE ATA Nº 93/2023

CPX DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ: 10.158.356/0001-01

Valor Total do Certame: R$: 505.806,00 **(Quinhentos e cinco mil, oitocentos e seis reais)**

EXTRATO DE ATA Nº 94/2023

CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA

CNPJ: 47.270.248/0001-36

Valor Total do Certame: R$: 40.094,50 (Quarenta mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 95/2023

CV TYRES EIRELI

CNPJ: 28.888.423/0001-09

Valor Total do Certame: R$: 952.896,50 (Novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 96/2023

ERIVANDO GARCIA COELHO

CNPJ: 09.185.062/0001-90

Valor Total do Certame: R$: 156.250,00 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 97/2023

MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 47.759.958/0001-24

Valor Total do Certame: R$: 5.180,00 (Cinco mil, cento e oitenta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 98/2023

XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 09.072.808/0001-59

Valor Total do Certame: R$: 29.826,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais)

Dotações orçamentarias:

- 02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 43;
- 02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 – 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 46;
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 159
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 161---
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 236
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.553.000 Transf. Rec.do FNDE ref. ao (PNATE) - Ficha 236
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.576.000 Transf. Rec. Est. p/ Prog. Educ. Transp. – Ficha236

02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 238
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.553.000 Transf. Rec.do FNDE ref. ao (PNATE) - Ficha 238
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.576.000 Transf. Rec. Est. p/ Prog. Educ. Transp. - Ficha 238
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 248
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 250
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 33
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 336
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 393
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 397
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 452
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 – 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 456
- 02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 -1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 506
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 -15.00.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 509

VIGÊNCIA: 01/06/2023 até 01/06/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:63B203C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – A Comissão Permanente de Licitação Torna público que realizar o CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 Processo licitatório nº 60/2023, **CONTRATAÇAO DE JURIDICA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA DE PEDIATRIA,PARA CENTRO DE SAUDE , UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.** O edital para credenciamento e seus anexos, estarão à disposição dos interessados do 19/06/2023 por tempo indeterminado. INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5B40E163

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa ANDRÉ LUIZ CALDEIRA STÁBILE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.631.094/0001-50, com sede na Rua Patos de Minas, 200, JK Guarda-Mor/MG; neste ato representada pelo Sr. André Luiz Caldeira Stábile, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 075.390.816-60 e RG nº MG-15.074.032 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Patos de Minas, 200, JK, Guarda-Mor/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 49/2022, oriundo do processo licitatório 51/2022, pregão eletrônico 09/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante no contrato nº 49/2022, tendo como data de encerramento o dia 31 de agosto de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 30 de maio de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:69625E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 084/2023, originado da **ADESÃO Nº 003/2023** referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 DO CISLAGOS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS**, firmado com a empresa **FOCCO MIDIAS E PRODUÇÕES EIRELI. Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de solução tecnológica para a geração de produção de conteúdo, gerenciamento e exibição de programação personalizada nos pontos de exibição definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2023 do CISLAGOS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS, conforme detalhado no Processo Licitatório nº 125/2023. **Valor:** R$ 235.576,00.

Guaxupé, MG, 07/06/2023.

ADILSON DE IORIO FREITAS,
Secretario Municipal de Saude.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:D4E879DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 07/2023 NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 07/2023
NÍVEL SUPERIOR

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758, n. 1.901, Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.052/2019, 2.058/2019 e 2078/19, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO

O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Secretarias do Município: Governo, Administração, Finanças, Controladoria, Procuradoria, Planejamento e Urbanismo, Saúde, Social, Educação, Cultura Esporte e Turismo, Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Segurança e Defesa Social e mediante convênios ou Termos de Colaboração, a cessão para órgãos do Poder Judiciário e do Estado, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital**, preferencialmente pelo seguinte e-mail**: **estagio@guaxupe.mg.gov.br ,** ou diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, telefone (35)3559-1012, no período de **19 de junho de 2023 à 30 de junho de 2023, das 09:00 às 16:00.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Estar cursando ensino superior, para o estágio, nos seguintes cursos:

Administração de Empresas
Arquitetura
Biomedicina
Ciências Contábeis
Direito
Enfermagem
Engenharia Civil
Farmácia
Pedagogia
Psicologia
Publicidade e Propaganda

3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade;
3.5 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;
3.6 Residir no Município de Guaxupé – MG, conforme Lei 1901/09.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;
4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, ou do ensino médio se for aluno do primeiro período.
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.
4.5 Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
4.6 Cédula de Identidade
4.7 CPF
4.8 Currículo

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
a) Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre ou mediante análise da média obtida das notas constantes do respectivo histórico escolar (Web Acadêmico), apurando-se uma média geral. E aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar universitário, será permitida a análise com base no histórico escolar do ensino médio. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos e uma lista por curso.
b) Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;
5.2 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído deste processo seletivo;
5.3 As avaliações da 2ª etapa poderão ser feitas através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;
5.4 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;
5.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) maior idade.
5.6 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, até dia **07 de julho de 2023** e será feita uma listagem geral e uma listagem para cada graduação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

7.1 01 foto 3x4 recente;
7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.4 Cópia do cartão do PIS/NIS;
7.5 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
7.6 Cópia e original do comprovante de residência;
7.7 Cópia e original da Carteira de Trabalho (página com foto), assinatura e identificação do candidato;
7.8 Comprovante de matrícula;
7.9 Currículo

7.10 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc. A Diretoria de Gestão de Pessoas dará orientação a respeito, no ato da contratação.

8. DA BOLSA

8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de **R$836,25** (Oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos);
8.2 O estagiário terá direito a **vale transporte** oferecido pelo Município, mensalmente, sem custos.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE

9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

10. DAS VAGAS

10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.
10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial

emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.

11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.

11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na sua desclassificação.

11.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

11.9 São da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Diretoria de Gestão de Pessoas para eventuais contatos por parte da Administração.

11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.

11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses.**

1.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Guaxupé (MG), 16 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital Seleção de Estagiário nº 07/2023** **(preencher com letra legível sem abreviações e rasuras)**	**INSCRIÇÃO Nº _____**

Curso frequentado: _____
Período/Etapa/Ano (especificar):_____
Instituição de ensino:_____ _____
Horário de aulas: ( ) Manhã – ( ) Tarde – ( ) Noite
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____
No RG: _____ No CPF: _____
Rua:_____ _____, no _____
Bairro:_____ _____ CEP: _____
Cidade:_____ _____ Estado: _____
Telefones/Contatos:_____
e-mail:_____
Candidato com Deficiência? ( ) Sim – ( ) Não
Se, sim, especifique a deficiência: _____

Data Assinatura do Candidato Visto da DRH

Documentos anexados:
( ) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG);
( ) Cópia simples e legível do CPF;
( ) Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar atualizada;
( ) Histórico escolar de todos os semestres cursados;
( ) Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
( ) Currículo
- Obs: As notas parciais não serão consideradas para pontuação.
.....

PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO Edital de Seleção de Estagiário nº 07/2023		**INSCRIÇÃO Nº_____**
NOME DO CANDIDATO:		CURSO FREQUENTADO:
LOCAL E DATA: GUAXUPÉ-MG, _____/_____/_____	ASSINATURA DO CANDIDATO:	VISTO DA DRH

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5247A983

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 083/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 083/2023, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 0467/2023, firmado com IRAN ALVES DE SOUZA FILHO e JEANNE ROBERTA PUERTA SOUZA. **Objeto:** locação de um imóvel situado na Rua Caetano de Simone, nº 22, Jardim Regulador, nesta cidade, para fins residenciais de estagiários do curso de medicina, conforme Convênio nº 041/2016, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais e o Município de Guaxupé/MG, pelo período de 60 (sessenta) meses. **Valor:** R$ 149.113,20 .

Guaxupé, MG, 07/06/2023.

ADILSON DE IORIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saude.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:236CE683

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2022, originado da Tomada de Preços nº 010/2022, firmado com a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 90 (noventa) dias, do Contrato que tem por objeto a execução de pavimentação da estrada dos tomateiros no Município de Guaxupé/MG. Com Recursos oriundos do contrato de repasse nº 1069.030-18 / 895113 / 2019, firmado pelo Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal**: Artigo 57 § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 05/05/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:6A294C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022, originado da Tomada de Preços nº 015/2022, firmado com a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 90

(noventa) dias, do Contrato que tem por objeto: OBJETO 01 - execução de pavimentação das ruas Maria de Simone Prósperi, Gustavo F. De Lima e Ivan Ribeiro Cunha, no bairro Bom Jardim no Município de Guaxupé/MG, com recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1301001496/2022/SEINFRA, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Guaxupé/MG, e; OBJETO 02 - execução de pavimentação da Rua Agostinho José Pallos, no bairro Residencial Chico Zerbini e da Rua Latif Julião Farah, no bairro Três Rosas, ambas no Município de Guaxupé/MG, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 1075.657-96/912724/2021/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal**: Artigo 57 § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 28/04/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:2E30B227

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 085/2023, originado da **ADESÃO Nº 004/2023** referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, 24/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE, firmado com a empresa **FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto:** aquisição de poltronas para o auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Elias Jose – CIEG, através da Adesão a Ata de Registro de Preços 024/2022, Processo Licitatório 3167/2021, Pregão Eletrônico 014/2022, da Secretaria de Estado da Administração de Sergipe, conforme detalhado no Processo Licitatório nº 133/2023. **Valor:** R$486.050,00.

Guaxupé, MG, 12/06/2023.

SRA. SANDRA APARECIDA DA COSTA.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:6CE62C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO/LEILÃO 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/LEILÃO 001/2023

OBJETO: Alienação a terceiros interessados de bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Gurinhatã/MG, considerados inservíveis, obsoletos, fora dos padrões ou irrecuperáveis à Administração por sua manutenção antieconômica, com as características e especificações constantes do anexo I do Edital. Leilão Simultâneo (Online e Presencial). Data: 04.07.2023 às10:00 horas pelo site www.rafaelleiloeiro.com.br e na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG.

O edital com todas as condições pode ser retirado gratuitamente no site do Leiloeiro Publico Oficial no endereço:www.rafaelleiloeiro.com.br, no site do município: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pessoalmente por qualquer interessado no setor de licitações da Prefeitura de Gurinhatã. Informações: 34-99116-3933.

Gurinhatã/MG, 15 de Junho de 2023.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:CDD56F67

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2023

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 009/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURINHATÃ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 29/06/2023 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:E0E72A06

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2023

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 010/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 30/06/2023 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:527E7B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

OBJETO: Acréscimo de serviços do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **DAMATA ENGENHARIA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de muro de arrimo e reforma em geral da Quadra e Escola Municipal Alair Bicalho Chavier, localizada na Rua 201 n° 127, Bairro: Santa Cruz, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Convenio de Saída n° 1261001535/2021/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ibiá-MG, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica

prorrogado de 05/06/2023 para 05/11/2023, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 23/12/2023 para 01/02/2024.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: DAMATA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 04.324.145/0001-07.
DATA DO ADITIVO: 13 de junho de 2023.

Ibiá (MG), 13 de junho de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:858634B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

Considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, nos termos e efeitos do artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" que versa sobre a **Contratação de show artístico no dia 09 de setembro de 2023 com Banda Raça Negra, em virtude do evento "Ibiaense Ausente" que será realizado nos dias 07, 08,09 e 10 de setembro de 2023, na cidade de Ibiá-MG**.

Determino à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Ibia 16 de junho de 2023

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:F26342E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

Considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, nos termos e efeitos do artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" que versa sobre a **Contratação de show artístico no dia 08 de setembro de 2023 com a dupla Teodoro e Sampaio, em virtude do evento "Ibiaense Ausente" que será realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023, na cidade de Ibiá - MG.**

Determino à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Ibia 16 de junho de 2023

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:94574F80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 025/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico – 025/2023. Conforme decreto n° 5601 de 01/02/2021, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico n° 025/2023 para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE IBIÁ MG**, que será realizado no dia 30/06/2023 às 09:00 (nove horas). informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:C74C9B56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 115/2021 – PROCESSO Nº 085/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021.

MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – Extrato 3º Termo Aditivo – Contrato Nº 115/2021 – Processo Nº 085/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021. PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA e MATEUS FELIPE DA SILVA 10326598669, CNPJ 41.113.798/0001-65, firmam aditamento contrato 115/2021, prorrogando o prazo de execução e alterando valor global do contrato originário, contados a partir do dia 27/07/2023 a 27/07/2024.

LUCAS VIEIRA LOPES
19/06/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:00FA1A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 111/2021 – PROCESSO Nº 085/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021.

MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – Extrato 2º Termo Aditivo – Contrato Nº 111/2021 – Processo Nº 085/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021. PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA e GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA CNPJ 07.170.211/0001-11, firmam aditamento contrato 111/2021, prorrogando o prazo de execução com alteração no valor global do contrato originário, contados a partir do dia 27/07/2023 a 27/07/2024.

LUCAS VIEIRA LOPES
19/06/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:5D35CFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 116/2021 – PROCESSO Nº 085/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021.

MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – Extrato 2º Termo Aditivo – Contrato Nº 116/2021 – Processo Nº 085/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021. PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA e TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA - ME, CNPJ 04.568.404/0001-37, firmam aditamento contrato 116/2021, prorrogando o prazo de execução com alteração no valor global do contrato originário, contados a partir do dia 27/07/2023 a 27/07/2024. Lucas Vieira Lopes 19/06/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:3C3C8D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 113/2021 – PROCESSO Nº 085/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021.

MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – Extrato 2º Termo Aditivo – Contrato Nº 113/2021 – Processo Nº 085/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021. PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA e LILIENE GRACIELE DE OLIVEIRA CNPJ 23.696.417/0001-36, firmam aditamento contrato 113/2021, prorrogando o prazo de execução com alteração do valor global do contrato originário, contados a partir do dia 27/07/2023 a 27/07/2024.

Lucas Vieira Lopes 19/06/2022.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:C2963F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA N.º 33, DE 16, DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 33, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Concede férias regulamentares à servidora Rosangela dos Santos Silva

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea *l*, do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Rosangela dos Santos Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Parlamentar, ocupante da função de confiança de assessoria parlamentar, código CM-AP, relativas ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.
Art. 2º A requerimento da servidora, as férias serão usufruídas em dois períodos, a saber:
I- 10 (dez) dias úteis, com início no dia 19 de junho de 2023 e término no dia 30 de junho de 2023;
II- 15 (quinze) dias úteis, em período a ser estabelecido.
Art. 3º O adicional de férias devido à servidora será pago na folha de pessoal de mês de junho de 2023.
Art. 4º Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 16 de junho de 2023.

JANECLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:11BB914C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

Extrato de Contrato Nº 132/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a chamamento público para credenciamento de prestador de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Indianópolis – MG, nos termos do Processo nº 015/2022, Credenciamento nº 002/2022, tendo como contratada a empresa **NATHALIA TEIXEIRA SOUSA E BRAGANTI**, inscrita no CNPJ nº 47.607.854/0001-02, pelo de valor R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) por plantão médico 12 horas – dias úteis e R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por plantão médico 12 horas – finais de semana e feriados na dotação orçamentária: FICHA/FONTE: FICHA:. 221/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 16 de junho de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D6823BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.363, DE 14 DE JNHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de Membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Indianópolis-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de cumprir os dispositivos legais que criam o Conselho Tutelar de Indianópolis, através da Lei Municipal nº 1.813, de 18 de setembro de 2013; e Lei Municipal n.º 2.177, de 30 de março de 2023, que Altera a Lei Municipal n.º 1.813, de 18 de setembro de 2013, que estabelece parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido do cargo de Membro Titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Indianópolis-MG, a senhora Ione Leila Paulosso de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de junho de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:6CD4680F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 95/2023, com a empresa **MAB VASCULAR LTDA ME, CNPJ Nº 50.449.287/0001-00**– do **Processo Licitatório Nº54/2023: CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023**- Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCLEROTERAPIA NÃO ESTÉTICA DE VARIZES PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIÚNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 327.585,00 (Trezentos e Vinte e Sete mil Quinhentos e Oitenta e Cinco reais). Data da assinatura: 12.06.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 470 e 472 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:D2E36751

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 96/2023, com a Sra. **SAYONARA BARBOSA, CPF Nº 029.220.476-01** do **Processo Licitatório Nº115/2022: CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022** - Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS EM FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇA DE RUA PARA DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE**. Valor do contrato: **R$:23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).Data da assinatura: 12.06.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Fichas nº 415,416,417, 418– Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:E873465C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 95/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 95/2023 Pregão Eletrônico 65/2023 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de sinalização de trânsito. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09:00min do dia 05/07/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:82522F0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 88/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 59/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 88/2023 Pregão Eletrônico 59/2023 - Aviso de homologação – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaguara. Empresas vencedoras: Seguros Sura S/A itens 06 e 07 com valor total de R$5.444,00; Gente Seguradora S/A itens 01;02;03;04;05;08;09 com valor total de R$ 9.532,00. Total geral R$14.976,00 Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 16/06/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:97531F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 78/2023 TOMADA DE PREÇOS 04/2023 AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG- Processo 78/2023 – Tomada de Preços 04/2023. Aviso de Revogação. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (insumos e serviços), na Comunidade Mata Porco, Município de Itaguara/MG. Não houve empresas interessadas. Tomada de preços deserta. Informações no site www.itaguara.mg.gov.br /031-3184.1232.

Itaguara 16/06/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:3C144D04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DO PROCESSO 96/2023-INEXIGIBILIDADE 15/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato dos **Contratos N° 204/2023**. **CONTRATADA:** CLEITO EVANGELISTA DA COSTA. **Valor:** R$ 1.000,00. **N° 205/2023**. **CONTRATADA:** LEANDRO SOARES RODRIGUES LIMA. **Valor:** R$ 3.000,00. **N° 206/2023**. **CONTRATADA:** LUCAS MOISES SANTOS REZENDE. **VALOR:** R$ 3.000,00. **N° 207/2023**. **CONTRATADA:** LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA FONSECA. **VALOR:** R$ 3.000,00. **N° 209/2023**. **CONTRATADA:** ROBERTO FERREIRA CAMPOS. **VALOR:** R$ 1.500,00. **N° 210/2023**. **CONTRATADA:** RODRIGO AMERICO DE SOUZA LIMA. **Valor:** R$ 3.000,00. **Objeto:** Show artístico de bandas/artistas locais para apresentação no evento 21º Festival de Inverno. Processo nº 96/2023. Inexigibilidade nº 15/2023. **Vigência**: 13/06/2023 a 12/08/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 13/06/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D82AE340

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 96/2023 - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 96/2023 Inexigibilidade 15/2023 Ratificação de Inexigibilidade, Art. 25, III – Objeto: Shows das Bandas e artistas locais credenciados para apresentação no evento denominado 21º Festival de Inverno e Gastronomia de Itaguara, que ocorrerá nos dias 13,14,15 e 16 de julho de 2023. Banda Maverick's, representada por Leandro Soares R. Lima, valor total R$3.000,00; banda Major dos Dias, representada por Lucas Moises Santos Rezende valor total R$3.000,00; Marcelo Lena-Lena Gig, representada por Marcelo Augusto Silva, valor total R$3.000,00; banda Vintage, representada por Luiz Eduardo de Oliveira Fonseca, valor total R$3.000,00; banda Sideshow Bob, representada por Rodrigo Américo de Souza Lima, valor total R$3.000,00; dupla Wandeir e Roberto, representada por Roberto Ferreira Campos, valor total R$1.500,00; Cleito Evangelista Costa, representado pelo próprio, valor total R$1.000,00. Valor total geral R$17.500,00. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:B378E065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°020/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°055/2023

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **30 de junho de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a aquisição de materiais para construção, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 16 de junho de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A07B64F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 027/2023 – Objeto: Contratação eventual e parcelada de empresa locatária de tendas, cortinas para fechamento, tampão para mesa, cadeiras, mesas, tablados, palco, placas de fechamento e gradil para diversos eventos promovidos pelo município de Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 30/06/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D67ECD2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato –Inexigibilidade n° 016/2023. Objeto: Contratação da empresa Arcanjo Eventos e Publicidade Ltda para apresentação do artista Luiz Arcanjo na 11ª Edição da Marcha para Jesus em Itanhandu. Homologação e Ratificação: 14/06/2023. **Contrato n° 119/2023**. Arcanjo Eventos e Publicidade Ltda, CNPJ Nº 12.023.225/0001-42, Nova Iguaçu/RJ. Valor: R$ 18.000,00. Vigência: 30/09/2023. Data: 15/06/2023. Dotação: 683, Fonte: 1.500.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:1AFB4A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 593.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 45/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 98/2023, Edital 46/2023 Tipo: Menor preço por item - Objeto: contratação de empresa(s) para locação de sistemas informatizados de registro de banco de dados e tratamento de informações que permitam que os setores acompanhem e encaminhem medidas apropriadas para as demandas de forma ágil e sistemática do setor social e do conselho tutelar. A sessão de disputa será realizada às15 **horas do dia 29 de junho de 2023** eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O edital retificado encontra-se no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 60/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 131/2023, Edital 62/2023 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a elaboração de alternativas de viabilidade e projeto básico de canalização e licenciamento ambiental na área de matrícula r.1/3.012 Lindeiro ao Córrego do Olaria no Município de Itapeva/MG. A sessão de disputa será realizada às11 **horas do dia 30 de junho de 2023** eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O edital retificado encontra-se no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Chamada Pública 002/2023
Processo Licitatório 133/2023, Edital 063/2023, Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE). A sessão realizar-se às **09 horas do dia 05 de julho de 2023** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se disponível através do e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

AGNALDO ROGÉRIO DA ROSA –
Presidente.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 061/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 134/2023, Edital 064/2023 Tipo: Menor preço por item - Objeto:. Registro de preços para aquisição de leites/suplementos alimentares para atender necessidades da Secretaria de Saúde. A sessão de disputa será realizada às10 **horas do dia 29 de junho de 2023** eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O edital encontra-se no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 061/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS = 1ª RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório 134/2023, Edital 064/2023 Tipo: Menor preço por item - Objeto:. Registro de preços para aquisição de leites/suplementos alimentares para atender necessidades da Secretaria de Saúde, Tendo em vista o deferimento de impugnação ao item 15 do Anexo I, a sessão de disputa será realizada às10 **horas e 30 minutos do dia 29 de junho de 2023** eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O edital retificado encontra-se no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 62/2023
Processo Licitatório 138/2023, Edital 65/2023 Tipo: Menor preço por item – Objeto: Registro de preço para prestação de serviços funerários com fornecimento de materiais, em cumprimento à Lei Municipal 1596 de 2/9/2022. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 30 de junho de 2023 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra disponível pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br. -

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 063/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 139/2023, Edital 066/2023 Tipo: Menor preço por item - Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) na venda e prestação de serviços de projeto e instalação de sistema de estrutura em aço para armazenamento tipo mini portapallett para Secretaria de Saúde, com fornecimento de materiais e de mão-de-obra. A sessão de disputa será realizada às11 **horas do dia 29 de junho de 2023** eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O edital retificado encontra-se no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:CB64934B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 229/2023 - processo licitatório nº 229/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 177/2023**. Torna público que no dia 29/06/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 177/2023, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos (ar condicionado/ cortina de ar e ventilador), para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com o item (01) para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 29/06/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:90C2340A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023.

Processo administrativo 106/2023 - processo licitatório nº 106/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 75/2023. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 16/06/2023 ás 08:30min, a licitante **KMRE CONFECÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA** não enviou as amostras para análise na data e horário estipulados no instrumento convocatório. Portanto, a empresa licitante **KMRE CONFECÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA,** fica inabilitada/desclassificada pelo não cumprimento e atendimento da apresentação das amostras conforme solicitado em edital. Fica convocada as empresas remanescentes para retorno da sessão pública para volta de julgamento do pregão em epígrafe. Em sendo assim fica agendada a sessão pública para volta de fases ao julgamento da proposta de preço, **na data do dia 03/07/2023 ás 08h:30mim.**

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E2C75D37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 48.587

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 48.587
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU
Processo 256/2021
Pregão Eletrônico 141/2021

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO:
I – O dever de autocontrole da Administração Pública;
II – A ordem de fornecimento encaminhada para a empresa requisitando a entrega do objeto que não foi entregue;
III – a inexecução do 1° Termo Aditivo do Contrato de Expectativa de Fornecimento nº107/2022;
IV – O prejuízo ao interesse público a ser satisfeito em decorrência da inexecução total do contrato e a inadimplência da contratada;
V – A notificação realizada em função da inexecução contratual;
VI – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela Procuradoria Geral em regular processo administrativo (nº 48.587);
VII – Os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, do controle, da eficiência, da autoexecultoriedade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

RESOLVE:
- **Multa de 20 % sobre o valor global do 1° termo aditivo ao contrato**, conforme R$ 749,70 = **Valor Total da Multa Aplicada: R$ 149,94 (cento e quarenta e nove e noventa e quatro centavos).**
- **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu,** por prazo de **01 (um) ano** a contar da publicação da decisão final do presente processo Administrativo, tendo em vista a expressa previsão no art. 87, III, da Lei 8.666/93, representando penalidade menos gravosa em relação àquela estabelecida no inciso IV do mesmo dispositivo legal, sendo suficiente a punição aplicada, com fundamentos nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como no caráter pedagógico da sanção.
Notifique-se a contratada sobre os termos da presente decisão, concedendo à mesmo **prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso**, caso seja de seu interesse.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:3743E266

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023.

Processo administrativo nº 240/2023 - processo licitatório nº 240/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 188/2023. Em atendimento ao comando da seção XXIV – da apresentação de amostras que dispõe: "O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar amostra dos materiais em LED referentes ao lote, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o término da sessão pública do Pregão, para análise e conferência, em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que

integra o presente edital, devidamente lacrada e etiquetada, com o número do lote, nome da empresa e número do procedimento licitatório.**"** Fica a licitante **FÁBRICA DE LUZ PROJETOS E ILUMINAÇÕES LTDA – ME**, intimada a apresentar amostras dos itens do pregão. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro – Itatiaiuçu-CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise das amostras. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 26/06/2023 às 08:30h.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:70D1FA11

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

Processo administrativo nº 190/2023 – processo licitatório nº 190/2023 – modalidade concorrência pública nº 002/2023 – Julgamento da fase de habilitação. **Empresas habilitadas: CCL CONSTRUTORA CASTRO LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob o nº 64.261.142/0001-95; **CONSTRUTORA GUIMARAES NOVAES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 65.313.595/0001-80 e **R&R ENGENHARIA LTDA**; inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.858/0001-71; Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, com base no art. 109, I, "a" da LNL. CPL.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:F1B40646

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 67/2023 - processo licitatório nº 67/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 46/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 17/07/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 46/2023, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis para refeitório da Policlínica Municipal, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 17/07/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F9C272A4

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 329/2022. Processo administrativo nº 124/2022 - processo licitatório nº 124/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 74/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Serquip – Tratamento de Resíduos MG Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de coleta, transporte externo e tratamento dos resíduos de saúde, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Fica o prazo de vigência prorrogado até 09/06/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:50EF871B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 119/2023, referente ao Processo n° 96/2023, Pregão n°. 49/2023 – Contratada: **PAULA FERREIRA PIRES.** Valor total estimado em R$ 14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais). Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições para atender a Secretaria de Saúde do município. Vigência: 06/06/2023 a 05/06/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:917A096C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 105/2023, Pregão Presencial nº. 052/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para construção de Fonte de Agua na praça Presidente Vargas. Abertura será dia 29/06/2023, às 09:00, na sala de Licitações localizada à Praça Presidente Vargas, n° 72, Centro. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.*

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:85AB1D19

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços n° **28/2023 – ADLX SOLUÇÕES LTDA –** CNPJ nº **46.492.859/0001-66.** Valor total de **R$ 7.854,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).** Referente ao Processo nº. 33/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 19/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades dos

diversos departamentos do município. Vigência de 15/06/2023 a 14/06/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:59E1B557

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços n° **30/2023 – CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA –** CNPJ nº **07.287.887/0001-90.** Valor total de **R$ 8.249,70 (Oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).** Referente ao Processo nº. 33/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 19/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades dos diversos departamentos do município. Vigência de 15/06/2023 a 14/06/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C6587246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2022 PREGÃO Nº 071/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual constante na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 182/2022, pelo período de mais 04 (quatro) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: GUILHERME RODRIGUES LACERDA 12970500612

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 182/2022, com vencimento para 31 de março de 2023, passando a vigorar até 01 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 31 de março de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:9F207A58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Respaldado no inciso XVII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município de Japaraíba - MG, objeto do Processo Administrativo nº 178/2023, **AUTORIZO** Contratação de concessionaria autorizada marca Renault para revisão do veículo modelo SPIN PREMIER- CHEVROLET, placa RUV5B56 2° revisão 20.000KM de uso da secretaria de educação , no valor de R$ 258,98 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba - MG, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, 16 de junho de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:AF87D26E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

Extrato de Contrato Pregão Presencial 015/2023
PREFEITURA MUNICIPAL JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2023. Referência: Processo nº: 043/2023, Pregão Presencial nº: 015/2023. Contratante: MUN. JENIPAPO DE MINAS/MG. Objeto: Constitui objeto principal do presente os serviços de Contratação Exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Elaboração e Acompanhamento do PAR SIMEC/FNDE, bem como, Planejamento Estrutural e Humano, em Atendimento às Demandas da Secretaria Municipal de Educação e Programas Relacionados, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial do Processo nº: 043/2023, referente ao Pregão Presencial nº: 015/2023 e na Proposta da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Contratado: EMPRESA CMC CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 45.421.980/0001-34. Valor Total do Contrato R$ 20.999,23 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos). Data da assinatura do Contrato 26/05/2023. Vigência Final 26/05/2024. Íntegra do contrato disponível pelo web email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

CARLOS JOSE DE JESUS SENA

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:820CECD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO – ERRATA – Pregão Eletrônico nº 018/2023 – LEIA – SE – Pregão Presencial 018/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, paras atendimento às Secretarias e Setores do município de Jenipapo de Minas/MG. ONDE SE LÊ: Sessão Pública para abertura e julgamento: 23/06/2023 às 09h00min; LEIA-SE: Sessão Pública para abertura e julgamento: 29/06/2023 às 09h00min; Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços eletrônicos:www.jenipapodeminas.mg.gov.br, Fone - (33) 3738-9002 das 08h às 12h e das 14hs às 16:45hs, ou pelo email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:73FD0F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 0042022

PREFEITURA MUNICIPAL JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO DE ATA N°50/2023. Referência: Ata: 005/2022, Processo nº: 023/2022, Pregão Presencial nº: 004/2022. Contratante: MUN. JENIPAPO DE MINAS/MG. Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação dos Serviços Transporte Logísticos e Pá Carregadeira conforme condições

estabelecidas no Termo de Referência e Proposta Comercial do Processo nº: 023/2022, referente ao Pregão Presencial nº: 004/2022 e na Proposta da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Contratado: CARLOS AUGUSTO MIRANDA NEVES E CIA LTDA, CNPJ: 29.987.990/0001-85. Valor Total do Contrato R$ 1.237.279,01 (um milhão duzentos e trinta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e um centavo). Data da assinatura do Contrato 10/05/2023. Vigência Final 10/05/2024. Íntegra do contrato disponível pelo web email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

CARLOS JOSE DE JESUS SENA.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:FFA00EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 96/2022 - PREGÃO 22/2022 - TERMO ADITIVO CONTRATO 64/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 64/2022 da licitante proponente **SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **26.777.222/0001-09**, oriundo do Processo Licitatório nº: 96/2022 – Pregão nº: 07/2022 , cujo objeto é Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva, integrais contínuas e destinação final dos materiais retirados do sistema de iluminação pública do município de jequitibá/mg, (2.048 pontos), englobando o perímetro urbano e rural com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra atendendo aos limites prescritos da Lei 8.666/93,. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:75BF5249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SENNA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2019 – SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME – Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Colombo, nº 251 - Bairro Sion - João Monlevade - MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado ao funcionamento do Albergue Municipal, decorrente da **Dispensa nº 03/2019 – Valor:** R$ 23.100,00 **– Vigência:** 03/06/2023 a 02/12/2023 **- Dotação Orçamentária: 08.244.0803.2071** – Ficha 283 – FR 1.500.000.00000 **- Data:** 01/06/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E08BE843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 061/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, na plataforma https://licitar.digital/. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A – FURGONETA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG. Menor preço por item, dia 30/06/2023 às 09h00, plataforma https://licitar.digital/ onde os interessados poderão retirar o EDITAL, pedir esclarecimentos entre outros pedidos legais.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE
Pregoeiro

José Gonçalves de Minas-MG, 16 de junho de 2023

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:3412895E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 SUSPENSO PARA RETIFICAÇÃO NO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 SUSPENSO PARA RETIFICAÇÃO NO EDITAL

Torna público a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 044/2023 - Pregão Eletrônico n° 0188/2023.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios em geral e hortifrutigranjeiros para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Lagamar – MG.

Motivo: Impugnação Edital retificação no Item **5.3 das CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** e Retificação das especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO, por meio do seguinte link: https://lagamar.mg.gov.br/licitacoes/2023

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 16/06/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:73CFE602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CHAMADA PUBLICA N.º 001/2023, CUJO OBJETO TRATA DA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública CHAMADA PUBLICA n.º 001/2023, cujo objeto trata da: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE) PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO**

FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL E CRECHES MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES (2º SEMESTRE DE 2023), ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Data de abertura: 10/07/2023 às 9:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
15/06/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:08270333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ATA DO PREGÃO Nº 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 15/06/2023, torna pública NOVA DATA DE ABERTURA, da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 008/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA PSICOLOGIA, CREDENCIADO PELA POLICIA FEDERAL PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLOGICA PARA MANUTENÇÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO DA GCM GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.**
Nova data de Abertura: 04/07/2023 às 09:00h. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov**

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PINTO
Pregoeira,

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:64195E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABRTURA DO PREGÃO Nº. 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 13/06/2023, torna pública NOVA DATA DE ABERTURA, da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2023. OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A SEMED E PARA O CEMAE, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Nova data de Abertura: 03/07/2023 às 13:00h. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov**

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeira,

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:9F53C5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

O Procurador Geral do Município JULIANO VENANCIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II , da Lei Federal N° 8.666/93, junto à empresa **Diego Santos do Carmo 09313315602, CNPJ 48.818.990/0001-04**, visando à **Contratação de Serviço Especializado de Cálculos Judiciais para apoio a Procuradoria Geral nos Cálculos de Processos Trabalhistas**, no valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) Conforme Processo n° 192/2023, Dispensa de Licitação nº 028/2023.

Lagoa da Prata, 16 de junho de 2023.

JULIANO VENANCIO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:C573A5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal N° 8.666/93, junto à empresa **Diego Santos do Carmo 09313315602, CNPJ 48.818.990/0001-04**, visando à **Contratação de Serviço Especializado de Cálculos Judiciais para apoio a Procuradoria Geral nos Cálculos de Processos Trabalhistas**, no valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Conforme Processo n° 192/2023, Dispensa de Licitação nº 028/2023.

Lagoa da Prata, 16 de junho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:C6E43DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 56/2023 PROCESSO Nº. 168/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 168/2023

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME SOLICITAÇÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa: **BAR E RESTAURANTE NOVIDADE LTDA – ME, v**em, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 16 de junho de 2023

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:13220A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

Julgamento da fase de habilitação do Credenciamento nº 003/2020. Objeto: credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do município de Lagoa Santa, por meio de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal, através de modalidades de arrecadação e débito automático. **Empresa Habilitada:** Banco Cooperativo SICOOB S.A – Banco SICOOB. A presidente - Interina da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 16/06/2023

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BA423E16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.340, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Altera a redação da Portaria nº 1.323, de 26 de abril de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1.323, de 26 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** A Comissão Especial de Seleção do Edital de Prêmios será composta pelos seguintes servidores:*

***I** - Nínive Campos Castro - Secretaria Municipal de Bem Estar Social;*

***II** - Isadora Senra Prado - Secretaria Municipal de Bem Estar Social;*

***III** - Gabriel de Castro Lambert - Secretaria Municipal de Bem Estar Social;*

(...)"
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.323, de 26 de abril de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:82E0E375

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.941, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 5.047, de 2023, que trata dos cargos de Agente Administrativo e de Agente Administrativo Fazendário e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no exercício das atribuições previstas no art. 68, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 5.047, de 15 de maio de 2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de manifestação de interesse dos servidores ocupantes do cargo de Agente Administrativo em se transferir para a Secretaria Municipal de Fazenda e em se transferir da Secretaria Municipal de Fazenda para Secretaria diversa, conforme prevê os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 5.047, de 15 de maio de 2023.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se a transferência como a passagem do servidor ocupante de cargo efetivo para outra lotação, para exercer atribuições afins, pertencente ao quadro de pessoal de secretaria diversa.

CAPÍTULO II

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 3º Os servidores ocupantes do cargo de Agente Administrativo que tiverem interesse em transferir-se na forma de que trata o art. 1º, deverão manifestar via Portal do Cidadão, na opção "Abertura de Processo de Protocolo", informando no campo Natureza "Departamento de Pessoal – Servidor" e no campo Assunto "Manifestação de Interesse - Lei Municipal nº 5.047, de 2023".
§ 1º No momento da manifestação torna-se obrigatório anexar o formulário específico previsto no Anexo Único deste Decreto, devidamente preenchido e assinado.

§ 2º A manifestação expressa do servidor será irretratável nos termos do §4º do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.047, de 2023.

§ 3º A manifestação de interesse não gerará direito à transferência, devendo ser observados os requisitos e procedimentos disposto no presente Decreto.

Art. 4º Os servidores ocupantes do cargo de Agente Administrativo lotados no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda em 18, de maio de 2023, data de publicação da Lei Municipal nº 5.047, de 2023, que manifestarem interesse em transferir-se para Secretaria Municipal diversa, poderão ser transferidos, e permanecerão no cargo de Agente Administrativo.

Parágrafo único. Para efetivação da transferência no caso previsto no *caput* deste artigo, será considerado o interesse público e a necessidade da Administração em relação a continuidade dos serviços públicos.

Art. 5º Os servidores ocupantes do cargo de Agente Administrativo, lotados nas demais secretarias municipais, poderão manifestar interesse em serem transferidos à Secretaria Municipal de Fazenda, dentro das vagas remanescentes, passando a ocupar o cargo de Agente Administrativo Fazendário, conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 5.047, de 2023, fixando-se definitivamente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. As vagas remanescentes na data de publicação da Lei Municipal nº 5.047, de 2023, correspondem a 09 (nove) cargos de Agentes Administrativos Fazendários, cabendo ampliação em caso de manifestação nos termos do art. 4º, deste Decreto.

Art. 6º A manifestação de interesse para o caso previsto nos artigos 4º e 5º, deste Decreto deverá ocorrer até o dia 17 de julho de 2023, impreterivelmente, observado o disposto no *caput* do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.047, de 2023.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Art. 7º Para os casos de transferências previstos no art. 5º, deste Decreto, caso o número de interessados ultrapasse o número de vagas

remanescentes, terá preferência o servidor efetivo com maior tempo de ingresso no cargo de Agente Administrativo.

Art. 8º Caso ocorra empate no critério estabelecido no art. 7º, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o servidor que tiver:

I - maior pontuação obtida na média das 03 (três) últimas avaliações de desempenho, nos termos da Lei Municipal nº 3.241, de 2012;

II - permanecendo o empate, terá preferência o servidor de idade mais elevada.

CAPÍTULO IV

DOS RESULTADOS

Art. 9º Os processos de manifestação de interesse serão analisados pelo Departamento de Cargos, Carreiras e Desempenho, o qual não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao servidor decorrentes de informações incompletas, apócrifas, não finalizadas ou protocolizadas fora do prazo previsto no art. 6º, deste Decreto.

Art. 10. A Coordenação de Recursos Humanos publicará o resultado preliminar em até 30 (trinta) dias corridos após a data final de manifestação de interesse.

Art. 11. Será facultado ao servidor a interposição de recurso ao resultado preliminar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. Os recursos serão avaliados pela Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

Art. 12. O resultado final será publicado após decisão final dos recursos, no site institucional do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Decreto será regido pela Lei Municipal nº 5.047, de 2023 e de forma complementar pela Lei Municipal nº 3.242, de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 3.241, de 2012 – Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Executivo Municipal.

Art. 14. A homologação do resultado final será de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 15. Todas as publicações oficiais referentes à apresentação de manifestação de interesse de que trata este Decreto serão disponibilizadas no Espaço do Servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Art. 16. A transferência do servidor dentro das vagas remanescentes será efetivada somente após sua formalização por meio de comunicação do Departamento de Cargos, Carreiras e Desempenho ao servidor, bem como a sua chefia imediata, através do e-mail institucional.

Art. 17. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos e comunicados são de inteira responsabilidade do servidor.

Art. 18. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à Coordenação de Recursos Humanos, por meio de correio eletrônico para o endereço rh.cargosecarreiras@lagoasanta.mg.gov.br.

Art. 19. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Decreto serão dirimidos pelo Departamento de Cargos, Carreiras e Desempenho que poderá, se entender necessário, solicitar manifestação de instância superior.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE TRANSFERÊNCIA DE AGENTES ADMINISTRATIVOS
(Em conformidade com a Lei Municipal nº 5.047, de 15 de maio de 2023)

INFORMAÇÕES DO SERVIDOR		
Nome completo do(a) Servidor(a)		**Matrícula**
CPF	**Identidade**	**Telefone/Ramal**
Secretaria de origem (Lotação atual)		
Chefia Imediata		
TRANSFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PARA DEMAIS SECRETARIAS Inciso I, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.047, de 2023.		
Manifesto meu interesse em ser transferido para os quadros de outra Secretaria Municipal, permanecendo no cargo de Agente Administrativo, declarando estar ciente que em decorrência disto, não ocuparei o cargo de Agente Administrativo Fazendário, nos termos do §4º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.047, de 2023.		
TRANSFERÊNCIA DA LOTAÇÃO ATUAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Inciso II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.047, de 2023.		
Manifesto meu interesse em ser transferido para a Secretaria Municipal de Fazenda, dentro das vagas remanescentes de Agente Administrativo Fazendário, declarando estar ciente que em decorrência disto, minha lotação será fixada definitivamente ao quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do §4º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.047, de 2023.		
Declaro estar ciente de que a manifestação expressa nesse formulário é irretratável.		

Lagoa Santa, em _____ / _____ / _____.

_____
Servidor
Assinatura Legível

*****Este formulário, devidamente preenchido, deverá ser protocolizado via Portal do Cidadão, na opção "Abertura de Processo de Protocolo", informando no campo Natureza "Departamento de Pessoal – Servidor" e no campo Assunto "Manifestação de Interesse - Lei Municipal nº 5.047, de 2023"

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:E6418740

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.942, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o desmembramento da área total de 895,50m² (oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), referente aos lotes 01 e 09 da Quadra 110, Bairro Joá, neste município de Lagoa Santa, propriedade de Adila Almeida Vidigal e outros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 16937/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento dos lotes 01 e 09, da quadra 110, Bairro Joá, com área de 895,50m² (oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), neste município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Adila Almeida Vidigal, Aida Gomes Vidigal, Alexander Amaro Vidigal, Amaury Amaro Vidigal, Raimunda Amaro de Oliveira Guimarães, Arthur Gomes Vidigal, Isabella Almeira Vidigal e Ana Julia Almeida Vidigal, registrado sob a matrícula nº 37.249, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra 110	Lotes nº 01 e 09, com área de 895,50m² (oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados)	Quadra 110	Lote nº 1A, com área de 447,75m² (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados) Lote nº 9A, com área de 447,75m² (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 16937/2022.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Adila Almeida Vidigal, Aida Gomes Vidigal, Alexander Amaro Vidigal, Amaury Amaro Vidigal, Raimunda Amaro de Oliveira Guimarães, Arthur Gomes Vidigal, Isabella Almeira Vidigal e Ana Julia Almeida Vidigal.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas dos imóveis constando o registro do parcelamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de junho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:A21C846C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014068
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte CRISTIAN MAX GOUVEA MOREIRA, portador do CPF/CNPJ nº 00402054601, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na AVN ABIGAIL PINTO COELHO, 1333, LAGOA MANSOES, (lote 09, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Maio de 2023, às 16 horas e 58 minutos. “Em vistoria na data de 17/04/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Avenida Abigail Pinto Coelho ao lado do nº 1357. O responsável será autuado conforme legislação vigente: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100013983
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte RODRIGO PASSOS, portador do CPF/CNPJ nº 70986355615, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na RUA ANTONIO CALIXTO, 275, RECANTO DA LAGOA, (lote 24, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Maio de 2023, às 18 horas e 08 minutos. “Em vistoria na data de 17/04/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Rua Dolly Rocha ao lado esquerdo do nº 135. O responsável será autuado conforme legislação vigente: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001605
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte DAVID GERALDO COELHO MENEZES DA SILVA, portador do CPF/CNPJ nº 79075282672, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na AL DAS CANDEIAS, 0, RESIDENCIAL VISAO, (lote 13, quadra 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Maio de 2023, às 15 horas e 21 minutos. “Em vistoria na data de 17/04/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda das Candeias a esquerda do número 855, bairro Visão. O responsável será autuado conforme legislação vigente: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100013998
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO, portador do CPF/CNPJ nº 00871370620, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na AL DAS CANDEIAS, 0, RESIDENCIAL VISAO, (lote 11, quadra 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Maio de 2023, às 15 horas e 55 minutos. “Em vistoria na data de 17/04/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda das Candeias ao lado dos 819, bairro Visão. O responsável será autuado conforme legislação vigente: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de

Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014153
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte EMERSON SALVADOR NUNES, portador do CPF/CNPJ nº 54796261672, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na RUA BAGDAD, 89, SHALIMAR, (lote 11, quadra 06), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Maio de 2023, às 15 horas e 25 minutos. “Em vistoria na data de 27/04/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Rua Bagda ao lado do número 99. O responsável será autuado conforme legislação vigente: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001606
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte IRACEMA DE MOURA, portador do CPF/CNPJ nº 558.462.386-53, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na RUA BAGDAD, 0, SHALIMAR, (lote 09, quadra 06), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Maio de 2023, às 15 horas e 53 minutos. “Em vistoria na data de 27/04/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Rua Bagda ao lado do número 99. O responsável será autuado conforme legislação vigente: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100013874
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte MISSALINO JUNIOR GOMES ROCHA, portador do CPF/CNPJ nº 00018492630, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na AVN JULIO CLOVIS DE LACERDA, -, CENTRO, (lote 200, quadra 239), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Maio de 2023, às 16 horas e 00 minutos. “Em vistoria na data de 23/05/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Avenida Júlio Clóvis Lacerda esquina com Gerson Viana. O responsável será autuado conforme legislação vigente: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001607
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte EDIBERTO MARTINS DE BARROS JUNIOR, portador do CPF/CNPJ nº 11653352710, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na RUA LILAS, 205, MORADAS DA LAPINHA, (lote 47, quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Maio de 2023, às 17 horas e 42 minutos. “Em vistoria na data de 24/05/2023 foi constatado imóvel em mau estado de conservação com mato acima do permitido pela legislação vigente. O responsável será autuado conforme legislação vigente: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100013908
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte IMOBILIARIA PAULA PEREIRA LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 07967380000187, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na RUA CRUZEIRO DO SUL, 200, PORTAL DO SOL, (lote 22, quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Maio de 2023, às 17 horas e 44 minutos. “Em vistoria na data de 24/05/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Rua Cruzeiro do Sul ao lado do número 190. O responsável será autuado: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da

Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001163
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte ESPOLIO DE JOSE AVELAR DE SOUZA, portador do CPF/CNPJ nº 07458908653, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na RUA PEDRO P P DE CARVALHO, 0, PEDRO P P CARVALHO, (lote 08, quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Junho de 2023, às 10 horas e 22 minutos. “Protocolo aberto em atendimento à demanda da SDU para limpeza dos imóveis no centro da cidade. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001164
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte CGD CONSTRUTORA GUIMARAES DIAS LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 26245993000155, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na RUA DOUTOR DIRCEU PORTELA AZEREDO, 112, CENTRO, (lote 140, quadra 09), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Junho de 2023, às 10 horas e 26 minutos. “Protocolo aberto em atendimento à demanda da SDU para limpeza dos imóveis no centro da cidade. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001165
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte ESPOLIO DE JOSE MARCELINO MATOS, portador do CPF/CNPJ nº 11120088615, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na RUA ALEOMAR BALEEIRO, 277, CENTRO, (lote 235, quadra 07), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Junho de 2023, às 10 horas e 30 minutos. “Protocolo aberto em atendimento à demanda da SDU para limpeza dos imóveis no centro da cidade. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001166
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte DEMOSTENES DE SALES, portador do CPF/CNPJ nº 11876565691, por Queimada, situado na RUA SAO JOAO, 0, CENTRO, (lote 620, quadra 23), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Junho de 2023, às 10 horas e 48 minutos. “Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; b) endereço, data e hora da lavratura; c) a qualificação do (s) autuado (s); d) a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração; e) o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável; f) a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal autuante. [...] Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Parágrafo único. As infrações dos incisos "I" e "II" do art. 3º serão passíveis de 1 (uma) multa a cada semestre, não incidindo reincidência no período de 6 (seis) meses pelo cometimento da mesma infração”

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001162
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte NEUZA NASSIF, portador do CPF/CNPJ nº 01542567653, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na RUA DO ROSARIO, 0, CENTRO, (lote 95, quadra 33), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Junho de 2023, às 10 horas e 17 minutos. “Protocolo aberto em atendimento à demanda da SDU para limpeza dos imóveis no centro da cidade. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o

que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002388
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte PAULO CEZAR DE OLIVEIRA, portador do CPF/CNPJ nº 31998305600, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 1 / 2 / 3 / 4, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 16 horas e 52 minutos. “Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002389
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte J & R EDIFICACOES LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 42063290000162, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 05, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 16 horas e 56 minutos. “Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002386
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 14215044000143, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 1 / 2 / 3, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 16 horas e 44 minutos. “Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002387
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 14215044000143, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 6 / 7, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 16 horas e 47 minutos. “Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002385
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 14215044000143, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 1 / 2 / 3 / 4 / 5 / 6 / 7, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 16 horas e 41 minutos. “Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002382
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 14215044000143, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 11 / 12 / 13 / 14 / 15 / 16 / 17 / 18, quadra 07), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 16 horas e 27 minutos. “Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002384
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 14215044000143, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 06 / 07, quadra 02), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 16 horas e 37 minutos. “Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002383
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 14215044000143, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 3 / 4 / 5 / 6 / 7 / 8 / 9, quadra 15), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 16 horas e 34 minutos. “Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002390
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 14215044000143, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 1, quadra 15), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 17 horas e 12 minutos. “Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio

no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002391
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte PIERRE CAMILO, portador do CPF/CNPJ nº 00349910693, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 1, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 17 horas e 15 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002392
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte LEONARDO PEREIRA BEM, portador do CPF/CNPJ nº 32036833691, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 04, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 17 horas e 17 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002393
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte CARVALHO AGUIAR INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 48751894000188, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 08, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 17 horas e 21 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002394
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte MARCELLUS PIEDADE SILVA, portador do CPF/CNPJ nº 49406655691, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 09, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 17 horas e 23 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002395
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte RESTAURANTE ORGANIZACAO TRAVESSIA EIRELI, portador do CPF/CNPJ nº 41826488000198, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 05, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 17 horas e 26 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002396
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte ROCHA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, portador do CPF/CNPJ nº 06007301000123, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 10, quadra 07), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 17 horas e 28 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002397
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte ROCHA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, portador do CPF/CNPJ nº 06007301000123, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, -, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 09, quadra 07), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 18 horas e 54 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002398
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte VANDER MARCOS COSTA, portador do CPF/CNPJ nº 10335552668, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 10, quadra 02), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 18 horas e 59 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002399
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte THIAGO MORAES RASO LEITE SOARES, portador do CPF/CNPJ nº 08160257627, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 09, quadra 02), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 19 horas e 03 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002400
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte CARLOS ALBERTO LEITE SOARES, portador do CPF/CNPJ nº 16383630644, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 08, quadra 02), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 19 horas e 08 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002401
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte ANDRE AUGUSTO BASTOS RIZZOTTI, portador do CPF/CNPJ nº 02578556610, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 05, quadra 02), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 19 horas e 11 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002402
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte BRUNO PEREIRA BELISARIO SANTOS, portador do CPF/CNPJ nº 06546824612, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 1 / 2, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 19 horas e 15 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002403
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte RICARDO PEREIRA PEREZ, portador do CPF/CNPJ nº 03771853613, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 1 / 2 / 3, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 19 horas e 19 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002404
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte JD NASCIMENTO PARTICIPACOES LTDA., portador do CPF/CNPJ nº 34621723000120, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 19 horas e 22 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002405
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte RENATO CIOGLIA LOBAO, portador do CPF/CNPJ nº 04729086694, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 05, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 19 horas e 25 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002406
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte MARCOS LEANDRO MUDRIK, portador do CPF/CNPJ nº 48547050604, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 06, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 19 horas e 29 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002408
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte EMMANUELLE LUCIO MAIA SARMENTO, portador do CPF/CNPJ nº 08114740701, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 08, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 19 horas e 34 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002409
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte CACIUS VINICIUS MACEDO CRUZ, portador do CPF/CNPJ nº 81745249672, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 01, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 19 horas e 37 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002410
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte DENIO GALUPPO DUTRA

DE MORAES, portador do CPF/CNPJ nº 45514160610, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 3 / 5, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 19 horas e 40 minutos. “Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002411
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte REJANY ROCHA PEIXOTO, portador do CPF/CNPJ nº 02684633606, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 5, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 19 horas e 43 minutos. “Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002412
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte ERLON GARCIA, portador do CPF/CNPJ nº 81864612649, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 01, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 19 horas e 46 minutos. “Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002407
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 2863/08, nº 4077/17, nº 4523/2020, ao contribuinte MARCOS LEANDRO MUDRIK, portador do CPF/CNPJ nº 48547050604, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA, (lote 07, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Junho de 2023, às 19 horas e 32 minutos. “Fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Em caso de descumprimento o município lavrará auto de infração bem como a execução do passeio a preço público a ser cobrado do proprietário. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 31-3688-1487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20224910001991
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 03/50, art. 375, nº 4278/18, nº 2654/2006, ao contribuinte ESPOLIO DE ELIZIA AMPARO HUDSON DE MOURA, portador do CPF/CNPJ nº 201.341.346-72, por Água Servida, situado na RUA REZENDE, 371, CORONEL OVIDIO GUERRA, (lote 09, quadra 07), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Julho de 2022, às 13 horas e 38 minutos. “Fica o proprietário ou possuir legal notificado a providenciar adequação da rede de esgotamento sanitário a fim de evitar lançamento de águas servidas em via pública no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Endereço: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. E-mail: valteraraujo@lagoasanta.mg.gov.br Tel.: 3688-1487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20224910002002
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 03/50, art. 375, da Lei Municipal nº 2863/2008, da Lei Municipal nº 4278/18 e da Lei 2654/2006 ao contribuinte ALAERTE ZIMMERER DE SOUZA, portador do CPF/CNPJ nº 85754200625, por Água Servida, situado na RUA CAXAMBU, 233, CORONEL OVIDIO GUERRA, (lote 16, quadra 08), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Junho de 2023, às 16 horas e 38 minutos. “DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020491000784
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 03/50, art. 375, da Lei Municipal nº 2863/2008, da Lei Municipal nº 4278/18 e da Lei 2654/2006 ao contribuinte GERALDO PACHECO DE SENA, portador do CPF/CNPJ nº 58513116653, por Água Servida, situado na RUA ARAXA, 374, CORONEL OVIDIO GUERRA, (lote 10, quadra 08), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Junho de 2023, às 16 horas e 30 minutos. “DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais

encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20204910001173

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 03/50, art. 375, nº 4278/18, nº 2654/2006, ao contribuinte GERALDO PACHECO DE SENA, portador do CPF/CNPJ nº 585.131.166-53, por Água Servida, situado na RUA CAXAMBU, 231 / 233, CONJ. OVIDIO GUERRA, (lote 16, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Agosto de 2020, às 18 horas e 44 minutos. “Fica o proprietário ou possuidor legal notificado para providenciar melhorias na rede de esgotamento sanitário a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Em nenhuma hipótese a rede de pluvial poderá ser usada para outro fim a não ser para água da chuva.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020491000787

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos das Leis Municipais n° 03/50, art. 375, nº 4278/18, nº 2654/2006, ao contribuinte EMERSON VAGNER ALVES, portador do CPF/CNPJ nº 000.168.786-71, por Água Servida, situado na RUA CAXAMBU, 113, CONJ. OVIDIO GUERRA, (lote 04, quadra 06), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Março de 2020, às 18 horas e 26 minutos. “Fica o proprietário ou possuidor legal notificado para providenciar melhorias na rede de esgotamento sanitário a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Em nenhuma hipótese a rede de pluvial poderá ser usada para outro fim a não ser para água da chuva.”

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202010006437

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 03/50, art. 375, da Lei Municipal nº 2863/2008, da Lei Municipal nº 4278/18 e da Lei 2654/2006 ao contribuinte SEBASTIÃO VICENTE DOS SANTOS, portador do CPF/CNPJ nº 728.436.676-15, por Água Servida, situado na RUA REZENDE, 383, CORONEL OVIDIO GUERRA, (lote 08, quadra 07), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Junho de 2023, às 15 horas e 23 minutos. “DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001613

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao

contribuinte LUCAS PEREIRA DE SOUZA NEVES, portador do CPF/CNPJ nº 01475638604, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na AL DOS JENIPAPOS, 0, RESIDENCIAL VISAO, (lote 07, quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Junho de 2023, às 14 horas e 41 minutos. “Em vistoria na data de 16/05/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos ao lado do número 125. O responsável será autuado conforme legislação vigente. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001614
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte LUCAS PEREIRA DE SOUZA NEVES, portador do CPF/CNPJ nº 01475638604, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na AL DOS JENIPAPOS, 0, RESIDENCIAL VISAO, (lote 11, quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Junho de 2023, às 14 horas e 53 minutos. “Em vistoria na data de 16/05/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos ao lado do número 125. O responsável será autuado conforme legislação vigente. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001615
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte LUCAS PEREIRA DE SOUZA NEVES, portador do CPF/CNPJ nº 01475638604, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na AL DOS JENIPAPOS, 0, RESIDENCIAL VISAO, (lote 12, quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Junho de 2023, às 15 horas e 05 minutos. “Em vistoria na data de 16/05/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos próximo a esquina com Alameda do Ipê Branco. O responsável será autuado: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001616
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte LUCAS PEREIRA DE SOUZA NEVES, portador do CPF/CNPJ nº 01475638604, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na AL DOS JENIPAPOS, 0, RESIDENCIAL VISAO, (lote 13, quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Junho de 2023, às 15 horas e 11 minutos. “Em vistoria na data de 16/05/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos próximo a esquina com Alameda do Ipê Branco. O responsável será autuado: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001617
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte LUCAS PEREIRA DE SOUZA NEVES, portador do CPF/CNPJ nº 01475638604, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na AL DOS JENIPAPOS, 0, RESIDENCIAL VISAO, (lote 01, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Junho de 2023, às 15 horas e 41 minutos. “Em vistoria na data de 16/05/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos próximo a esquina com Alameda do Ipê Branco. O responsável será autuado: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001618

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte LUCAS PEREIRA DE SOUZA NEVES, portador do CPF/CNPJ nº 01475638604, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na AL DOS JENIPAPOS, 0, RESIDENCIAL VISAO, (lote 02, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Junho de 2023, às 16 horas e 12 minutos. “Em vistoria na data de 16/05/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos próximo a esquina com Alameda do Ipê Branco. O responsável será autuado: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001619

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte LUCAS PEREIRA DE SOUZA NEVES, portador do CPF/CNPJ nº 01475638604, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na AL DOS JENIPAPOS, 0, RESIDENCIAL VISAO, (lote 09, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Junho de 2023, às 16 horas e 34 minutos. “Em vistoria na data de 16/05/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos próximo a esquina com Alameda do Ipê Branco. O responsável será autuado: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001620

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte BRUNO DE ARAUJO PEREIRA, portador do CPF/CNPJ nº 05188355612, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na AL DOS JENIPAPOS, 0, RESIDENCIAL VISAO, (lote 14, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Junho de 2023, às 16 horas e 43 minutos. “Em vistoria na data de 16/05/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos próximo a esquina com Alameda dos Emboabas. O responsável será autuado: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001621

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte SAMUEL SANTOS DE SOUZA, portador do CPF/CNPJ nº 13598957602, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na AL DOS JENIPAPOS, 0, RESIDENCIAL VISAO, (lote 08, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Junho de 2023, às 17 horas e 06 minutos. “Em vistoria na data de 16/05/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos próximo a esquina com Alameda do Ipê Rosa. O responsável será autuado: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001622

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO, portador do CPF/CNPJ nº 00871370620, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na AL DOS JENIPAPOS, 0, RESIDENCIAL VISAO, (lote 02, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Junho de 2023, às 18 horas e 05 minutos. “Em vistoria na data de 16/05/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos próximo a esquina com Alameda do Ipê Rosa. O responsável será autuado: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001623

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte PROENJA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 29070396000125, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na AL DOS JENIPAPOS, 0, RESIDENCIAL VISAO, (lote 04, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Junho de 2023, às 18 horas e 35 minutos. “Em vistoria na data de 16/05/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos próximo ao número 470. O responsável será autuado: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001624
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte PETER DE SOUZA OLIVEIRA, portador do CPF/CNPJ nº 77672623672, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na AL DOS JENIPAPOS, 0, RESIDENCIAL VISAO, (lote 12, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Junho de 2023, às 18 horas e 50 minutos. “Em vistoria na data de 16/05/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Alameda dos Jenipapos próximo ao número 537. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município: Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014420
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte ECIR MARTINS DOS SANTOS PEREIRA, portador do CPF/CNPJ nº 72047364604, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na RUA RUBENS VAZ, 0, AERONAUTAS, (lote 12, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Junho de 2023, às 11 horas e 00 minutos. “Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014400
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte ESPOLIO DE ROSA LOURENCA PINHEIRO, portador do CPF/CNPJ nº 25577522668, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na RUA DONA IEDA, 316, NOVO SANTOS DUMONT, (lote 28, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Junho de 2023, às 10 horas e 40 minutos. “Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014412
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte IMVEL IMOBILIARIA VERITAS LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 19379486000149, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na RUA AERONAUTAS, 0, AERONAUTAS, (lote 23, quadra 22), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Junho de 2023, às 10 horas e 35 minutos. “Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014435
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte LEANDRO SANTOS FERREIRA, portador do CPF/CNPJ nº 07467969600, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na RUA E, -, RECANTO DA LAGOA, (lote 12, quadra 13), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Junho de 2023, às 09 horas e 18 minutos. “Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-

LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100013850
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte OSVALDINA MARIA FERNANDES, portador do CPF/CNPJ nº 44218362653, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na RUA JOAO PEREIRA, 0, SOBRADINHO, (lote 11, quadra 03), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Junho de 2023, às 10 horas e 21 minutos. “Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:4902CC0A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 038/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ n° 01.322.531/0001-63.

Finalidade: prorrogação do prazo de execução do contrato por 120 (cento e vinte) dias, e do prazo de vigência por 04 (quatro) meses e acréscimo de valores no percentual de 20,65358% ao valor do contrato, nos termos do artigo 57, §1°, inciso I c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:CF75E647

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 013/2023

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação à Ata de Registro de Preços n° 014/2023, firmada em 20/03/2023, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento**:**

ONDE SE LÊ

“...
M. TESTA CONFECÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 23.829.339/0001-09, sediada na Avenida das Fábricas, n° 126, sala 01, Distrito Industrial Adelino Pagani, Cianorte/PR, CEP:87.207.022, neste ato representada por Marina Testa, inscrita no CPF sob o n° 064.458.499-89 e CNH n° 05842216212 DETRAN/PR;
..."

LEIA-SE:
“...

M. TESTA CONFECÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 23.829.339/0001-09, sediada na Avenida Genei Uehara, n° 1.263, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR, CEP: 87.203.196, neste ato representada por Marina Testa, inscrita no CPF sob o n° 064.458.499-89 e CNH n° 05842216212 - DETRAN/PR;
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições

PATRÍCIA SIBELY D’AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:47012DDC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 085/2022

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação à Ata de Registro de Preços n° 060/2022, firmada em 26/08/2022, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...
M. TESTA CONFECÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 23.829.339/0001-09, sediada na Avenida das Fábricas, n° 126, sala 01, Distrito Industrial Adelino Pagani, Cianorte/PR, CEP:87.207.022, neste ato representada por Marina Testa, inscrita no CPF sob o n° 064.458.499-89 e CNH n° 05842216212 DETRAN/PR
..."

LEIA-SE:

"...
M. TESTA CONFECÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 23.829.339/0001-09, sediada na Avenida Genei Uehara, n° 1.263, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR, CEP: 87.203.196, neste ato representada por Marina Testa, inscrita no CPF sob o n° 064.458.499-89 e CNH n° 05842216212 - DETRAN/PR
...”

Permanecem inalteradas as demais disposições

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D’AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:21736840

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023 – INEXIGIBILIDADE – PROCESSO INTERNO Nº 07220/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FEDERAÇÃO MINEIRA DE GINÁSTICA** – CNPJ: 18.228.577/0001-10

Objeto: execução do plano de trabalho com o projeto de implantação de núcleo de iniciação esportiva na modalidade de ginástica (artística e de trampolim) meio de parceria entre o Município e a Entidade, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 14/06/2023 a 13/06/2024

Valor: R$ 168.624,00

Dotação Orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
574	1.500	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.43.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRICIA SIBELY D' AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:9FDACE4B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **KTI – INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 03.187.170/0001-15

Objeto: fornecimento de serviço de solução em tecnologia que viabilize a conectividade gerenciada e controlada com fornecimento de chip simcard.

Valor: 116.000,00

Vigência: 15/06/2023 a 14/06/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
79	02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.40.00
202	02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.40.00
604	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.40.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal De Gestão

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:576FCE3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº503 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 70.000,00 as dotações do Município de Laranjal

O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de Laranjal.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Administração	
2.01.00.04.122.0023.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO---------- R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	40.000,00
Total da Unidade 01---------- R$	40.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - Educação	
2.03.01.12.122.0023.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA SEC. EDUCAÇÃO---------- R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	30.000,00
Total da Unidade 03---------- R$	30.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	70.000,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**70.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Educação
2.03.01.12.367.0019.1.0090-1.500.000 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÃO DE SALA/ADEQUAÇÕES À EDUCAÇÃO ESPECIAL - - - - - R$ 30.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - -- - R$ 30.000,00
Total da Unidade 03 - - -- - R$ 30.000,00 Unidade 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2.08.00.20.122.0002.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. AGRICULTURA E PECUÁRIA - - - - - R$ 40.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 40.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - R$ 40.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 70.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 70.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 13 de Junho de 2023

MUNICIPIO DE

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE

LARANJAL:17947615000122LARANJAL:17947615000122

Dados: 2023.06.16 13:47:31 -03'00'
FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal CPF: 568.776.337-68

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5DAAA01C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº504 DE 13 DE JUNHO 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.06.00.08.122.0023.2.0011-2.660.000 - 4.4.90.52.00 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL---------- R$	9.516,50
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	9.516,50
Total da Unidade 06---------- R$	9.516,50
Unidade 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
2.14.01.10.301.0013.2.0056-2.621.000 - 4.4.90.52.00 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	4.556,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	4.556,00
Total da Unidade 14---------- R$	4.556,00
Total da Instituição 02---------- R$	14.072,50
Total Geral Acrescido---------- R$	**14.072,50**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 13 de Junho de 2023

MUNICIPIO DE LARANJAL:17947615000122

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LARANJAL:17947615000122
Dados: 2023.06.16 13:47:58 -03'00'

FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal CPF: 568.776.337-68

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:951AAB6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.745, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Município de Leopoldina, MG, a implantar o Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Leopoldina, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Leopoldina, tendo como objeto a prestação de serviços sem fins lucrativos de transportes públicos coletivos no âmbito do município de Leopoldina.

Art. 2º O referido Serviço Municipal de Transporte Coletivo deverá seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais instrumentos legais e regulatórios.

Art. 3º Fica assegurada a passagem em frente ou quando da impossibilidade deste, o mais próximo possível dos estabelecimentos de ensino, hospitais e prédios públicos, observados em cada rota.

Art. 4º Os veículos deverão seguir rigorosamente a lei de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 5º É gratuito o transporte de pessoas amparadas por leis municipais, estaduais e federais.

Art. 6º Em caso de avaria em algum veículo que impossibilite o prosseguimento do itinerário, o usuário terá direito à devolução da passagem paga ou de seguir gratuitamente no veículo reserva que concluirá a rota.

Art. 7º O Poder Executivo, regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de junho de 2023,
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:EC698DCF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 19-2023

Partes: MunicípiodeLeopoldina e oCENTRO ESPÍRITACAMINHEIROS DA PAZ
Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse dos recursos referente à Emenda Impositiva nº. 3, de autoria do vereador Carlos Henrique Motta André, para aquisição de materiais de construção de profissionais habilitados para a reforma da sede da entidade e contratação de mão de obra.
Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado desde que:
a) seja solicitado pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e devidamente aprovado pelo gestor da parceria;
b) o Município der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (sendo prorrogado de ofício);
c) formalizado em termo competente.
Valor:R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária:02 20 02 13 392 0002 2.490 335041 – Ficha Orçamentária 2028.
Data da Assinatura: 12/06/2023
Signatários:Pedro AugustoJunqueiraferraz - MunicípiodeLeopoldina
Alexandre Carlos Moreira - Secretário Municipal de Cultura e Turismo
ROSELI DA APARECIDA GAMA DE ANDRADE-Presidente doCentro Espírita Caminheiros da Paz

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5A0EE0C2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS

RESULTADO PARCIAL

Aos 06 dias do mês de junho de 2023, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 08:00 horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, designados pela Portaria nº 89 de 16 (dezesseis) de maio de 2023 e tendo como objetivo analisar as inscrições realizadas no período de 22 de maio a 02 de junho de 2023 para os cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público dos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO**. Após a verificação da documentação enviada através de arquivo em PDF anexado ao formulário do Google, os representantes da comissão iniciaram o processo de avaliação conforme Anexo I do referido edital, resultando na seguinte ordem de classificação parcial.

RESULTADO PARCIAL ASSISTENTE SOCIAL

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
DANUZA MADALENO CARVALHO	12/02/1983	10
SARA DOS SANTOS SENRA	28/09/1993	8
MARIANA MENDONÇA MARTINS	06/06/1993	8
ROBERTA COELHO SANT'ANNA	28/12/1980	8
SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA LAMOIA	13/05/1975	8
BRUNA BRUM DE TOLEDO	12/10/1983	6
MARIA CÉLIA IENNACO DE MORÁES	03/04/1946	5
LAYS LADEIRA DA SILVA	26/11/1988	5
FERNANDA ALCÍDIA DIAS DE ALMEIDA	27/01/2000	4
PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA	13/12/1991	4
PATRÍCIA SANTANA LOURENÇO	25/06/1987	4
RENATA FÁTIMA DA SILVA ALVES	06/03/1992	0
ANDREIA LUIZA PINA CARPINETTI	24/03/1973	0
GLACY SILVA LEITE	21/12/1986	0
PATRICIA GOMES MOTA	10/01/1989	DESCLASSIFICADA 7.5
ARLETE CARDOSO SOARES	18/11/1980	DESCLASSIFICADA 7.5
THAIS ROCHA BIAZATTI SAMPAIO ARAUJO	01/09/1987	DESCLASSIFICADA 7.5
ELAINE FERREIRA MOCO	20/05/1989	DESCLASSIFICADA 7.3
LUCIMARA DE CASTRO ALVES	15/09/1965	DESCLASSIFICADA 7.2

RESULTADO PARCIAL PSICÓLOGO

	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	POTUAÇÃO
1	LAYANNE DE CASTRO CARRARO	15/11/1991	9
2	THAMIRYS LACERDA CORRÊA	26/06/1994	5
3	PATRICIA CORDEIRO FERREIRA DOS SANTOS	18/03/1991	5
4	LUCIANA LOPES DA ANUNCIAÇÃO	23/02/1974	5
5	LAURA ALMEIDA FERREIRA	08/04/1998	4
6	GABRIEL MORAIS LOPES	07/06/1994	4
7	LETÍCIA MONTENARI DE OLIVEIRA	21/04/1995	4
8	BIANCA COSTA MEDINA	15/05/1996	4
9	SHAIENIE DAYA DA COSTA SILVA	18/04/1992	0
10	CRISLAINE FERREIRA DE MELO	21/11/1997	0
11	PABLO BOTELHO DAVID	24/10/1995	0
12	SUELI ALVES DE CARVALHO	09/06/1965	0
13	MILENA SILVANO DE JESUS	01/02/1998	0
	QUEZIA PALERMO	26/06/1995	DESCLASSIFICADA ITEM 7.5
	KASSIA ELIZABETE OLIVEIRA LIMA	06/10/1998	DESCLASSIFICADA ITEM 7.5
	THAYNARA LIMA COSTA	24/11/1992	DESCLASSIFICADA ITEM 7.3
	MARIA DA GLÓRIA TEIXEIRA TELES	01/12/1972	DESCLASSIFICADA ITEM 7.3
	ALEXSANDRA RIBEIRO FIDALGO	09/10/1977	DESCLASSIFICADA ITEM 7.3
	SARAH HELENA ZINATO GONÇALVES	13/07/1989	DESCLASSIFICADA ITEM 7.3
	MARIA DE FÁTIMA PORTO SANTANA	09/01/1965	DESCLASSIFICADA ITEM 7.3

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:30D96847

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 78 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das suas atribuições.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras municipais JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO, KARINE LOUZADA GOMES e GISELE DO NASCIMENTO, para atuarem como Agentes de contratação responsáveis pelos trabalhos do pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores municipais EDER RUFINO ALVES e JOSÉ LUIZ JUNQUEIRA FERRAZ, para comporem a equipe de apoio às agentes oficiais responsáveis pelos pregões presenciais e eletrônicos.

Art.3º As Agentes de contratação nomeadas no Art. 1º, que não estiverem atuando como agentes Responsáveis pelos trabalhos no certame (sessão) que estiver sendo realizado, poderão atuar como membro e compor a equipe de apoio.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de abril de 2023.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2EE96E68

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 130 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 45, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 245 da Lei Complementar n° 15 de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 45/2023, contados a partir do dia 10/06/2023.

Art. 2º Fica sobrestado os efeitos da Portaria nº 45/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de junho de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C8E234E2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Pública nº.002/2023 – Processo Licitatório – n°.309/2023
Objeto: Concessão de uso de espaço público não mobiliado, a título oneroso de 01 (uma) área total de 297,45m², dividida para a instalação e exploração de 09 lojas, 02 bazares, 01 lanchonete/restaurante e 01 banheiro/vestiário, localizados no Terminal Rodoviário Jairo Salgado Gama, sendo que as lojas de nº 01 ao 05 será exclusiva para comercialização de artesanatos alimentícios, as lojas 06 a 08 para artesanatos em geral exceto alimentícios, a loja 09 exclusiva para instalação de padaria/lanchonete, os bazares 01 e 02 exclusivo para instalação de bomboniere a lanchonete exclusiva para instalação de restaurante/lanchonete e banheiro/vestiário, conforme demonstrado no item 10 (julgamento) do edital.
CESSINONÁRIOS: RAFAELA BRITO DE ALMEIDA - CPF nº. 073.759.886-76

- Loja 02 - R$417,00 (quatrocentos e dezessete reais)
NICOLAU BUONINCONTRO RIBEIRO - CNPJ nº. 38.125.321/0001-95
- Loja 01- R$ 707,00 (setecentos e sete reais)
ALAN GOUVEA PEREIRA - CPF nº. 055.926.856-45
- Loja 05 – R$359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais).
ILDA FERREIRA DE ALMEIDA - CPF nº. 024.718.556-60
- Loja 06 – R$311,00 (trezentos e onze reais)
RONALD DA SILVA SANTOS - CNPJ nº. 49.267.025/0001-45
- Bazar 01 – R$370,00 (trezentos e setenta reais)
Condições de pagamento: O pagamento mensal da importância relativa à concessão onerosa de uso somente será devido após 01 (um) mês, contado da assinatura do contrato, cuja minuta consta do Anexo XI do Edital, e compreenderá o valor proposto pelo vencedor do certame, mediante pagamentos por guias retiradas na Secretaria Municipal de Fazenda, Setor de Receita.
Data da assinatura da homologação: 14/06/2023

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2320A34B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023, PRC 328/2023.

Alteração do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/06/2023, p. 107: **Objeto:** Contratação de micro empresa- -ME, empresas de Pequeno Porte – EPP eequiparadas, através de Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento de licenças anuais dos softwares AutoCAD 2023 e Revit 2023, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
RETIFICANDO A EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EPP OU EQUIPARADAS E DATA DO CERTAME. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL. Onde se Lê: Dia da Licitação: 23/06/2023, às 09:00 horas, Lê-se: Dia da Licitação: 29/06/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 16 de junho de 2023.

GISELE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:ACD7F90A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – AVISO DE RETORNO DA FASE DE JULGAMENTO PARA O GRUPO 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, PRC 412/2022,

conforme desistência da empesa ganhadora, declarada em carta de desistência enviada para a Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização – do tipo outsourcing de impressão departamental, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (multifuncionais), incluindo o fornecimento de software para gerenciamento do ambiente, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva; reposição de peças, fornecimento de todos os suprimentos originais necessários ao funcionamento dos equipamentos (exceto papel), serviços de instalação e treinamento, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, exceto Saúde, de forma desconcentrada nas dependências de suas diversas seções, sem ônus extra, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Publicado em 17/05/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial da União. LEIA-SE Dia da Licitação: 20/06/2023 às 09:00 horas. O edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 16 de junho de 2023.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6460D900

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - PRC Nº 407/2023.

Objeto: Contratação de empresas, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futuras e eventuais aquisições de manilhas de concreto com ferragens, para atender as demandas das Secretarias de Obras e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresa Vencedora:
LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
/CNPJ: 08.773.745/0001-03 Valor Total: R$ 812.650,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:13/05/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:07C00654

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2023 - PRC Nº 407/2023.

Objeto: Contratação de empresas, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futuras e eventuais aquisições de manilhas de concreto com ferragens, para atender as demandas das Secretarias de Obras e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresa Contratada
- Ata de Registro de Preço nº113/2023 - LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 08.773.745/0001-03 Valor Total: R$ 812.650,00
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
Data da Assinatura:15/06/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:500E5905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 86/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG.

Contratada: CONTROLLER GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, EXECUÇÃO E ANÁLISE DE BALANÇOS E BALANCETES, RACIONALIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DO PLANO CONTÁBIL, EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS SOBRE ASSUNTOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E OUTROS CORRELATOS.**

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Vigência: 25 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 25 de maio de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:1918A147

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 87/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO, A SER UTILIZADO NO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS MUNICIPAL ANTONIO PORTO, DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R$ 43.450,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 26 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2023

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7DEEEB9C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 88/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) PICADOR E TRITURADOR MOVEL A SER USADO NA USINA DE TRIAGEM DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R$ 146.490,00 (Cento e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa reais).

Vigência: 26 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0FCF7D0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 89/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) PRENSA ENFARDADEIRA A SER USADO NA USINA DE TRIAGEM DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R$ 49.973,00 (Quarenta e nove mil novecentos e setenta e três reais).

Vigência: 26 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3B453CAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 90/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG.

Contratada: FIGUEIRA MUSIC PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CANTOR GOSPEL DE RENOME NACIONAL (EDNAN RUFINO), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 55° ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE - MG, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, A REALIZAR-SE NA PRAÇA JOSÉ CANDIDO DE LIMA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Vigência: 31 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 31 de maio de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A8295A8A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 91/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG.

Contratada: ANDREA GOMES NORONHA BRASIL - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME REGIONAL (PADRE EDU & BANDA), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 55° ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE - MG, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023, A REALIZAR-SE NA PRAÇA JOSÉ CANDIDO DE LIMA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: 31 de maio de 2023 a 07 de julho de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 31 de maio de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:DA3F55BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 92/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: MENSAGEM BRASIL PRODUÇÕES CATÓLICAS LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME NACIONAL (EUGENIO JORGE E BANDA), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 55° ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE - MG, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023, A REALIZAR-SE NA PRAÇA JOSÉ CANDIDO DE LIMA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 31 de maio de 2023 a 07 de julho de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 31 de maio de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BF42F107

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 93/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG.

Contratada: BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME REGIONAL (BANDA ESTRELA SUPER SOM), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE - MG, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, A REALIZAR-SE NA PRAÇA JOSÉ CANDIDO DE LIMA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência: 31 de maio de 2023 a 07 de julho de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 31 de maio de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C1E2E54C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 94/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG.

Contratada: MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME REGIONAL (JAFFERSON BANDA SHOW), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE - MG, NO DIA 01 DE JULHO DE 2023, A REALIZAR-SE NA PRAÇA JOSÉ CANDIDO DE LIMA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Vigência: 02 de junho de 2023 a 07 de julho de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 02 de junho de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:AA760ECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2021 - DISPENSA Nº 118/2021, PRC N° 216/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2021. PRC Nº 216/2021 – DISPENSA – 118/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

LUZ/MG. CONTRATADO: **SR. CARLOS JAIME GONDIM.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS COM HABILIDADES MÚLTIPLAS PARA ATUAR COMO ZELADOR OPERACIONAL DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS E ADEQUADA MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO".** ADITIVO DE PRAZO**:** FICA PRORROGADA POR MAIS **12 (DOZE)** MESES A VIGÊNCIA DA CLÁUSULA QUARTA, DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2021 DE 03/12/2021**, PORTANTO ATÉ **03/12/2023,** NOS TERMOS DO ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LUZ/MG, 01/12/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7B2FD5CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 089/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023. RP Nº 008/2023.

LICITATÓRIO: **PRC Nº. 089/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023. Rp Nº 008/2023.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, EM ATENDIMENTO A NR 06 - PORTARIA 2.175** O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO **DE 28/07/2022 DO M.T.E" E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO EM ATENDIMENTO À LEI 14.130 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, QUE DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** de acordo com termo de referência e anexos. TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE.** Abertura das Propostas: **04/07/2023 as 07:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 16.06.2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DB97D6A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023 DE 28/02/2023. PRC Nº 012/2023 – DISPENSA – 007/2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023 DE 28/02/2023. PRC Nº 012/2023 – DISPENSA – 007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **CÉLIO XAVIER DA SILVA EIRELI.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DA ENCOSTA E RECUPERAÇÃO DA CALÇADA NA MARGEM DO CÓRREGO AÇUDINHO NA ALTURA DA RUA TREZE DE MAIO".** FICA ACRESCIDO O VALOR DE **R$ 5.846,46 (CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023. ALTERANDO O VALOR DO CONTRATO DE **R$ R$ 75.089,44 (SETENTA E CINCO MIL, OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** PARA **R$ 80.935,90 (OITENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVENTA CENTAVOS)**. ALTERANDO O VALOR GLOBAL, PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO CONFORME PREVISTO EM LEI**.**

LUZ/MG, 28/02/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A96DCE75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2023. PRC Nº 068/2023 – DISPENSA N° 024/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2023. **PRC Nº 068/2023 – DISPENSA N° 024/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **EDITORA GRALHA AZUL LTDA.** OBJETO: **- "AQUISIÇÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS CONTRA A VIOLENCIA SEXUAL INFANTIL PARA REALIZAR A CAMPANHA NA REDE PÚBLICA ESCOLAR",** VALOR GLOBAL: **R$ 12.771,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS)**. VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 (DOZE) MESES,** CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.**

LUZ/MG,07/06/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:61775EEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0100/2023 DE 12/06/2023. PRC Nº 080/2023 – INEXIGIBILIDADE 028/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0100/2023 DE 12/06/2023. PRC Nº 080/2023 – INEXIGIBILIDADE 028/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **OTIMIZA ENERGIA LTDA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA MELHORIAS NO CENTRO ADMINISTRATIVO"**. VALOR GLOBAL: **R$ 25.702,98 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **120 (dias)corridos .**

LUZ/MG**, 12/06/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A8782CC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023 DE 09/02/2023. PRC Nº 002/2023 – DISPENSA 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023 DE 09/02/2023. PRC Nº 002/2023 – DISPENSA 001/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **VIVER SISTEMAS LTDA**; OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DA SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA".** VALOR GLOBAL: **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: **05 (CINCO) MESES.**

LUZ/MG, 09/02/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DC1E8AA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2023. PRC Nº 003/2023 – DISPENSA - 002/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2023. **PRC Nº 003/2023 – DISPENSA - 002/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **LUDMYLLA MATIAS DI IORI ME.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ".** VALOR GLOBAL: **R$ 24.040,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE)** MESES**.**

LUZ/MG, 09/02/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E92FCDFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2023 DE 10/03/2023. PRC Nº 09/2023 – DISPENSA 005/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2023 DE 10/03/2023. PRC Nº 09/2023 – DISPENSA 005/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRA E MOTO NIVELADORA/ PATROL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DE OBRAS PÚBLICAS".** VALOR GLOBAL: **R$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

LUZ/MG, 10/03/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4B2FFEA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 086/2023
Dispensa de Licitação nº: 028/2023
Data: 07/06/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 354/2023** de 07 de Junho de 2023, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA PACIENTE (W.A.C) EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL - PROCESSO Nº 5001268-64.2023.8.13.0388**,em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde e autorizo o empenho das despesas em favor da licitante abaixo:

Irmandade da Santa Casa de Oliveira
CNPJ: 22.986.442/0001-91

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R$17.000,00 (Dezessete mil reais).

Publique-se.

Luz, 07 de Junho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C7F5DAF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023 DE 19/05/2023. PRC Nº 059/2023 – INEXIGIBILIDADE 018/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023 DE 19/05/2023. PRC Nº 059/2023 – INEXIGIBILIDADE 018/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **OTIMIZA ENERGIA LTDA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, HIDRO SANITÁRIO E ESTRUTURAL, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS COMPONENTES DOS PROJETOS COMO PLANILHAS E CRONOGRAMAS NO ESTAÁDIO ESPORTIVO PREFEITO JOSÉ FERREIRA"**. VALOR GLOBAL: **R$ 17.949,24 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **180 (dias)corridos .**

LUZ/MG**, 19/05/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:95F5F265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.884, DE 16 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA WILTON LEITE LIMA - MEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para WILTON LEITE LIMA - MEI, inscrito no CNPJ sob N.º 11.423.216/0001-86, com sede na Rua Vigário Parreiras, 428, Bairro Centro, na cidade de Luz/MG, CEP 35.595-000, para organização e realização do evento IV Encontro de Veículos Antigos.
Parágrafo único. O apoio ora concedido não gera qualquer vínculo de responsabilidade do Executivo Municipal com a realização do evento, tampouco com as empresas contratadas.

Art. 2º. O produtor do evento realizará como contrapartida:
I - garantir o livre acesso da população de forma gratuita em todos os dias do evento;
II - divulgar em todas as peças, inserções publicitárias e no local do evento o apoio do Município e do Legislativo Municipal;
III - garantir a todas as organizações da sociedade civil, que desenvolvam atividades e ou projetos no Município de Luz, espaço no local do evento para, caso queiram, comercializar produtos cuja renda deverá ser revertida às suas atividades sem fins lucrativos;
IV - destinar a renda da comercialização de alimentos e bebidas, exceto da cervejaria parceira, dos dias do evento para as entidades

indicadas no requerimento constante no Processo Administrativo N.º 50.728, de 22 de Março de 2023, sendo elas:
a) APASFAL;
b) Abrigo Nossa Senhora Aparecida.

Art. 3º. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do último dia do evento, o produtor deverá apresentar prestação de contas, na qual deverá constar:
I - estimativa de público presente em todos os dias do evento;
II - comprovar o cumprimento do disposto no artigo 2º desta Lei;
III - renda arrecadada e repassada à entidade enumerada no inciso IV, do Artigo 2º desta Lei, mediante comprovante de depósito em conta de titularidade da entidade beneficiada.
IV - a relação de entidades que se valeram do disposto no inciso III do artigo 2º desta lei e os valores por elas arrecadados;
V - comprovantes de pagamento das despesas custeadas com o apoio.
§ 1º. A não prestação de contas no prazo fixado ou a não realização do evento obriga o produtor a ressarcir os cofres públicos, independentemente da causa da não realização.
§ 2º. A não prestação de contas ensejará na devolução do valor do apoio, acrescido de juros e correção monetária, bem como de multa de 20% (vinte por cento).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2023.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 16 de junho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4C79A060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA PUBLICAÇÃO DE LICENÇA ELEITORAL – ATO 215/2023.

RETIFICA-SE O ATO Nº 208/2023 – publicado em 02/06/2023, que autoriza licença eleitoral à ANDREIA DE OLIVEIRA: ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 4279. Licença em 10/05/2023, e 12/05/2023 referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da Justiça Eleitoral.

Leia-se:
ANDREIA DE OLIVEIRA XAVIER ALVES: ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 4279. Licença em 10/05/2023, e 12/05/2023 referentes a 30/10/2022 e 15/09/2022 em que esteve a disposição da Justiça Eleitoral.

Luz/MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:37BC00E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO – ATO Nº 216/2023

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

ELZENITA PEREIRA DIAS ALVES– Matrícula Nº. 3151, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Conversão em pecúnia do saldo total de meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de exoneração,sendo 9 (nove) ao todo, referentes aos períodos completados em 31/05/2008, 30/05/2013 e 26/05/2019.

Luz/MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1C98FB1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA – ATO Nº 217/2023

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

IOLANDA ALVES DE SOUSA – Matrícula Nº. 1780, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Conversão em pecúnia do saldo total de meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria, sendo 15 (quinze) ao todo, referentes aos períodos completados em 30/05/1997, 27/08/2022, 26/08/2007, 24/08/2012 e 23/08/2017.

Luz/MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6598E19A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 218/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

VANIA PESSOA FERREIRA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 488. Licença em 17/05/2023, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz/MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:09474160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 219/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

THALYS WILSON FRANCO FARIA – ocupante do cargo de Técnico Superior I - Engenheiro, matrícula nº 7283. Licença em 19/05/2023, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o segundo turno.

Luz/MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A372CE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 220/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARISA OLIVEIRA AMARAL – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 4982. Licença em 19/05/2023 e 22/05/2023, referentes a 28/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o segundo turno.

Luz/MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EF4DAA2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 221/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ELIANE PATRICIA FERNANDES – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 3114. Licença em 02/06/2023, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o segundo turno.

Luz/MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BC64B91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 222/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ELIANE PATRICIA FERNANDES – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 5553. Licença em 02/06/2023, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o segundo turno.

Luz/MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2D426A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 223/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA CAETANO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 1445. Licença em 31/05/2023 e 01/06/2023, referente a 26/10/2014 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz/MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4BBD78AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 224/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

FABIANA DE CASSIA CARVALHOS SANTOS ARAUJO – ocupante do cargo de Técnico Médio da Saúde – Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 5849. Licença em 26/05/2023, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o segundo turno.

Luz/MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D9B1EE3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 225/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LORENA CONSUELO FERREIRA MORI – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2, matrícula nº 596. Licença em 24/05/2023, referente a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz/MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A9169939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 226/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

IZAURA MARIA CHAVES PAULINELLI – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 3098. Licença em 29/05/2023 e 30/05/2023, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o segundo turno.

Luz/MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B22A4FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 227/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

GESSIENE OLIVEIRA LINO CORREA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 534. Licença em 25/05/2023, referente a 07/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz/MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F2F2FE46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 228/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

GESSIENE OLIVEIRA LINO CORREA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 534. Licença em 02/06/2023, referente a 07/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz/MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:77868BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 229/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

anna lorena do nascimento de araujo – Matrícula Nº. 7346, ocupante do cargo de Agente de Saúde – Auxiliar de Consultório Odontológico, a partir de 19/05/2023.

Luz/MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2BB027C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 230/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (dois) dias consecutivos ao servidor:

aparecida oliveira cruz – Matrícula Nº. 1813, ocupante do cargo de Agente de Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 19/05/2023.

Luz/MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:959C0AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 231/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA CAETANO – Matrícula Nº. 1445, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, a partir de 28/04/2023.

Luz/MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2951EBE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 232/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

DAIENE LOPES OLIVEIRA – ocupante do cargo de Agente de Saúde – Agente de Combate Às Endemias, matrícula nº 6317. Licença em 02/06/2023, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz/MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D0439BD8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATO Nº 005/2023

Concede Férias regulamentares nos termos do Art. 76, da Lei complementar 034/13 de 31 de julho de 2013, ao servidor:

HEDER BERNARDO DE MORAIS– Matrícula Nº. 39 – Técnico em Química – Técnico Médio I – TM I (Grupo II) no período de 19/06/2023 a 18/07/2023, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022.

Luz/ MG, 16 de junho de 2023.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F988A8BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATO Nº 004/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal N° 9.504/97, de 30/09/1997, ao servidor:

LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA– ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 52. Licença em 06/06/2023, referente ao dia 02/10/2022 em que esteve à disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz/ MG, 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C9A2E4FF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ E BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

Processo Licitatório nº 07/2018
Inexigibilidade nº 01/2018
Credenciamento nº 01/2018

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG***, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. *Sandro Eugênio Aguiar Pereira*, brasileiro, administrador, CPF nº 860.955.956-49, residente à Rua Dr. Melo Viana Nº 615, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a instituição financeira **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.,** sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n° 02.038.232/0001-64, estabelecida na ST de Industrias Gráficas, Quadra 06, n° 2080, Plano Piloto, na cidade de Brasília/DF, conforme Estatuto Social, neste ato denominado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 11/2018 cujo objeto é a prestação de serviços bancários de recebimento de tarifas, através de faturas emitidas pelo SAAE Luz/MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica, consoante solicitação e mediante a discriminação constante dos anexos do edital que regem o certame;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto no Contrato nº 10/2018 e em seu 4º Termo Aditivo em 11 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços contratados, a fim de possibilitar o recebimento das faturas emitidas aos usuários;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação de prazo contratual, conforme inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e a previsão nesse sentido descrita na Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato nº 10/2018, bem como a possibilidade de se proceder à atualização monetária do valor fixado para o pagamento da prestação do serviço, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
1.1.1. a prorrogação do prazo contratual previsto no Contrato nº 11/2018 e em seu Quarto Termo Aditivo, por mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento em 11 de junho de 2023.
1.1.2. o reajuste do valor cobrado pela prestação do serviço com base na Portaria n° 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
2.1. O prazo contratual para a prestação dos serviços descritos no Contrato nº 11/2018 fica prorrogado por mais 06 meses, ou seja, até 10 de dezembro de 2023.

2.2. O SAAE, na condição de Contratante, pagará à instituição financeira contratada, pelos próximos seis meses, o valor atualizado monetariamente com base no índice inflacionário medido pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses, regulamentado pela Portaria n° 004/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 12 de junho de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:18759BF6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018
ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG***, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. *Sandro Eugênio Aguiar Pereira*, brasileiro, administrador, CPF nº 860.955.956-49, residente à Rua Dr. Melo Viana Nº 615, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a instituição financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, empresa pública inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, estabelecida na SBS Quadra 4, Bloco A Lote 3/4 Presi/Gecol 21 andar, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.092-900, representada pelo Gerente da agência 1747-Luz/MG, neste ato denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 10/2018 cujo objeto é a prestação de serviços bancários de recebimento de tarifas, através de faturas emitidas pelo SAAE Luz/MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica, consoante solicitação e mediante a discriminação constante dos anexos do edital que regem o certame;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto no Contrato nº 10/2018 e em seu 4º Termo Aditivo em 11 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços contratados, a fim de possibilitar o recebimento das faturas emitidas aos usuários;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação de prazo contratual, conforme inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e a previsão nesse sentido descrita na Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato nº 10/2018, bem como a possibilidade de se proceder à atualização monetária do valor fixado para o pagamento da prestação do serviço, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
1.1.1. a prorrogação do prazo contratual previsto no Contrato nº 10/2018 e em seu Quarto Termo Aditivo, por mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento em 11 de junho de 2023.
1.1.2. o reajuste do valor cobrado pela prestação do serviço com base na Portaria n° 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
2.1. O prazo contratual para a prestação dos serviços descritos no Contrato nº 10/2018 fica prorrogado por mais 06 meses, ou seja, até 10 de dezembro de 2023.
2.2. O SAAE, na condição de Contratante, pagará à instituição financeira contratada, pelos próximos seis meses, o valor atualizado monetariamente com base no índice inflacionário medido pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses, regulamentado pela Portaria n° 004/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 12 de junho de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:33DB1EA8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018
ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ E BANCO BRADESCO S/A

Processo Licitatório nº 07/2018
Inexigibilidade nº 01/2018
Credenciamento nº 01/2018

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG***, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo

Diretor-Presidente, Sr. *Sandro Eugênio Aguiar Pereira*, brasileiro, administrador, CPF nº 860.955.956-49, residente à Rua Dr. Melo Viana Nº 615, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a instituição financeira **BANCO BRADESCO S/A,** sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n° 60.746.948/0001-12, estabelecida no Núcleo Cidade de Deus, s/n – Prédio Novo, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, CEP 06.029-900, conforme Estatuto Social, neste ato denominado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 12/2018 cujo objeto é a prestação de serviços bancários de recebimento de tarifas, através de faturas emitidas pelo SAAE Luz/MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica, consoante solicitação e mediante a discriminação constante dos anexos do edital que regem o certame;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto no Contrato nº 12/2018 e em seu 4º Termo Aditivo em 11 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços contratados, a fim de possibilitar o recebimento das faturas emitidas aos usuários;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação de prazo contratual, conforme inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e a previsão nesse sentido descrita na Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato nº 10/2018, bem como a possibilidade de se proceder à atualização monetária do valor fixado para o pagamento da prestação do serviço, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
1.1.1. a prorrogação do prazo contratual previsto no Contrato nº 12/2018 e em seu Quarto Termo Aditivo, por mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento em 11 de junho de 2023.
1.1.2. o reajuste do valor cobrado pela prestação do serviço com base na Portaria n° 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
2.1. O prazo contratual para a prestação dos serviços descritos no Contrato nº 12/2018 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 10 de dezembro de 2023.
2.2. O SAAE, na condição de Contratante, pagará à instituição financeira contratada, pelos próximos seis meses, o valor atualizado monetariamente com base no índice inflacionário medido pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses, regulamentado pela Portaria n° 004/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 12 de junho de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

BANCO BRADESCO S/A
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2EC00954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para o Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP e Municípios Consorciados participantes. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 30/06/2023 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:8758495D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 121/2023
NÚMERO DE CONTRATO:124/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 121/2023
NÚMERO DE CONTRATO:124/2023

Processo nº: 121/2023
Número de Contrato: 124/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA COQUETEL DE ABERTURA DA 47ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MAR DE ESPANHA A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE JULHO DE 2023 E PARA EVENTO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023.
Empresa Contratada: MARTHA'S BUFFET LTDA.
CNPJ da Contratada: nº 25.797.960/0001-55
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$32.762,50 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura do contrato: 15/06/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:7A2ACF00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG**, por intermédio de seu**PREGOEIRO,**torna público que realizará Processo Licitatório na Modalidade**PREGÃO PRESENCIAL**– 013/2023 Tipo: Menor Preço (menor taxa de administração), para contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, sistemas onlines e ou similares e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças, loja de pneu e concessionárias) para fornecimentos de peças e execuções de serviços de manutenções corretivas e preventivas em atendimento a todas as secretarias do município de Matutina/MG. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 28/06/2023.** Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00, fones:(34)3674.1210/1220,email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br –

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:C3039BC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 15/2023, Tipo: menor preço por item, para à **Prestação de Serviços Gráficos** para Secretarias desta Prefeitura de Matutina. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **08:00 horas do dia 28/06/2023**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:0A38ECB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041 DE 15 DE JUNHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 041 DE 15 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB .

O Senhor Gilberto Ernane de Lima, Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o impedimento de função de Presidente, devido ao grau de parentesco com o Executivo e do representante do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação devido à perda de vínculo, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB do Município de Matutina/MG.
DECRETA:
Art.1°. Ficam EXONERADOS os membros do CACS/FUNDEB do Municipio de Matutina/MG, nomeado pelo Decreto n° 007 de 17 de janeiro de 2023.

•
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Cristiane Emília Ferreira Martins – TITULAR

•
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cínthia Louise Monteiro Cruz - TITULAR

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 15 de junho de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:D727F3E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 072-2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 128/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 072/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: CAS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 41.834.954/0001-87
Vigência: 12/09/2022 até 11/09/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:9A49CCBA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 074-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 130/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 074/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
FORNECEDOR: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP. LTDA - CNPJ: 21.504.525/0001-34
Vigência: 08/09/2022 até 07/09/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 130/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 074/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
FORNECEDOR: DENTAL SETE LAGOAS LTDA. CNPJ: 21.913.587/0001-08
Vigência: 08/09/2022 até 07/09/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 130/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 074/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
FORNECEDOR: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME. CNPJ: 71.505.564/0001-24
Vigência: 08/09/2022 até 07/09/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 130/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 074/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
FORNECEDOR: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 17.424.788/0001-66
Vigência: 08/09/2022 até 07/09/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 130/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 074/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
FORNECEDOR: PUCMED EIRELLI. *CNPJ: 22.424.549/0001-46*
Vigência: 08/09/2022 até 07/09/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D2BAAD49

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 075-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 132/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 075/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: ALD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.541.243/0001-49
Vigência: 13/09/2022 até 12/09/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 132/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 075/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: COMERCIAL FERNANDES E FERNANDES LTDA CNPJ: 19.308.785/0001-92
Vigência: 13/09/2022 até 12/09/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 132/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 075/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: EVANDRO GODINHO PEREIRA. CNPJ: 28.015.569/0001-40
Vigência: 13/09/2022 até 12/09/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem foram alterados os preços dos itens ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 FRASCOS COM 01L passando de R$33,06 para R$41,33;
ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE, PARA, LIMPEZA GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NEUTRO, CONCENTRAÇÃO 70 INPM, REGISTRO DA: ANVISA, EMBALAGEM COM 500 ML PASSANDO DE R$6,82 PARA R$8,52; DESINFETANTE DE EUCALIPTO,FRASCO COM 2 LITROS passando de R$4,34 para R$5,43; DESINFETANTE LIMPADOR DE CERÂMICAS, AZULEJOS E SANITÁRIOS. FRASCO COM 01 LITRO passando de R$65,00 para R$70,67; DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 24 FRASCOS COM 500ML passando de R$65,00 para R$70,67;LIMPADOR MULTI USO, EMBALAGEM COM 500ML, passando de R$2,76 para R$3,45; SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DIVERSOS, GLICERINADO, SILICATO DE SÓDIO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 05 TABLETES COM 180G passando R$10,01 para R$13,50; SABONETE LÍQUIDO, FRASCO COM 01 LT passando de R$7,98 para R$9,98; SACO PARA LIXO,CAPACIDADE 100L,MEDINDO 0,75X1,05M CADA.PACOTE COM 05UN PASSANDO DE R$1,81 PARA R$2,17; SACO PARA LIXO,CAPACIDADE 50 LITROS,MEDINDO 63X80CM.PACOTE COM 10UN PASSANDO DE R$1,87 PARA R$2,17; SACO PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, PACOTE COM 100UN PASSANDO DE R$9,70 PARA R$11,64na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 132/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 075/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 43.782.859/0001-02
Vigência: 13/09/2022 até 12/09/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 132/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 075/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: MENDONÇA E SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI. CNPJ: 09.400.922/0001-60
Vigência: 13/09/2022 até 12/09/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 132/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 075/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: ODAIR JOSÉ RODRIGUES. CNPJ: 20.403.649/0001-60
Vigência: 13/09/2022 até 12/09/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 132/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 075/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS CNPJ: 12.733.679/0001-07
Vigência: 13/09/2022 até 12/09/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 132/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 075/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO. CNPJ: 24.392.702/0001-26
Vigência: 13/09/2022 até 12/09/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 132/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 075/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO – ME. CNPJ: 07.676.668/0001-00
Vigência: 13/09/2022 até 12/09/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:6E7D4E0E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 077-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 134/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 077/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, RIPAS, TÁBUAS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: COMERCIAL MAGNO LTDA - CNPJ: 22.675.086/0002-76
Vigência: 12/09/2022 até 11/09/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 134/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 077/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, RIPAS, TÁBUAS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: E M MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 21.542.011/0001-73
Vigência: 12/09/2022 até 11/09/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:ABA34E46

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 078-2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 135/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 078/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, REPAROS E CONSERTOS EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL*
FORNECEDOR: LUIZ VIEIRA DA COSTA - CNPJ: 24.669.380/0001-10
Vigência: 12/09/2022 até 11/09/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:42F1DA03

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 103-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 172/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 103/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - RECURSO PISO MINEIRO*
FORNECEDOR: SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO - CNPJ: 07.676.668/0001-00
Vigência: 12/12/2022 até 11/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A42A3CA8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 108-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 182/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 108/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA SUPORTE NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
FORNECEDOR: FABIANA AVELINO BARBOSA - CNPJ: 25.341.031/0001-37
Vigência: 21/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:1A4A9C0A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 016-2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 032/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 016/2023.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS, SEMENTES E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS NA SEDE DO MUNICÍPIO
FORNECEDOR: EMANOEL SANTOS NEIVA - CNPJ: 21.729.982/0001-27
Vigência: 07/03/2023 até 06/03/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião *Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:0DA83527

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 018-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 035/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 018/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL*
FORNECEDOR: VALTER GOMES DA ROCHA - CNPJ: 637.328/0001-62
VIGÊNCIA: 07/03/2023 ATÉ 06/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:9D52E826

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 019-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 036/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 019/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL*
FORNECEDOR: VALTER GOMES DA ROCHA - CNPJ: 637.328/0001-62
VIGÊNCIA: 07/03/2023 ATÉ 06/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:9A046B5C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 020-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 037/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 020/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS*
FORNECEDOR: GERALDO MÁRCIO FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO-ME - CNPJ: 01.039.062/0001-70

VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 12/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B51450D2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 21-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 040/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 021/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS*
FORNECEDOR: DELMAR RAMOS BORGES - CNPJ: 32.302.535/0001-29
VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 12/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 040/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 021/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS*
FORNECEDOR: EDIELSON ALONCIO CAMARGOS-ME - CNPJ: 30.326.255/0001-01
VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 12/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 040/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 021/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS*
FORNECEDOR: GUILHERME LEMOS DE SOUZA-ME - CNPJ: 37.822.497/0001-33
VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 12/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 040/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 021/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS*
FORNECEDOR: JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA - CNPJ: 06.540.440/0001-18
VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 12/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 040/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 021/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS*
FORNECEDOR: JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA - CNPJ: 06.540.440/0001-18
VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 12/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 040/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 021/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS*
FORNECEDOR: TRANSPORTES SANTERRA EIRELLI-ME - CNPJ: 17.793.642/0001-98
VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 12/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 040/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 021/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS*
FORNECEDOR: WM EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 35.868.359/0001-60
VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 12/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:0D7FCCAE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 22-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 041/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 022/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
FORNECEDOR: CONSTRUTORA JGM LTDA- CNPJ: 40.464.499/0001-02
VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 12/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 041/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 022/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
FORNECEDOR: ROBSON GOMES BARROSO - CNPJ: 27.395.556/0001-80
VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 12/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:1A8BF097

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 023-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 043/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 023/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: DINAUTO LTDA- CNPJ: 19.588.391/0001-35
VIGÊNCIA: 15/03/2023 ATÉ 14/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 043/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 023/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: POLIGNO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 19.122.936/0001-13
VIGÊNCIA: 15/03/2023 ATÉ 14/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 043/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 023/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 45.770.117/0001-92
VIGÊNCIA: 15/03/2023 ATÉ 14/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:1A1055FE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 024-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 047/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 024/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: CDX MÓVEIS LTDA - CNPJ: 15.411.683/0001-47
VIGÊNCIA: 15/03/2023 ATÉ 14/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 047/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 024/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA - CNPJ: 01.166.654/0001-52
VIGÊNCIA: 15/03/2023 ATÉ 14/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 047/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 024/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: FERNANDA POLLYANY DE ALCANTARA LTDA - CNPJ: 44.669.290/0001-36
VIGÊNCIA: 15/03/2023 ATÉ 14/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 047/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 024/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 42.579.294/0001-06
VIGÊNCIA: 15/03/2023 ATÉ 14/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 047/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 024/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: GF DISTRUIBUIRA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 49.014.354/0001-84
VIGÊNCIA: 15/03/2023 ATÉ 14/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 047/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 024/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: JOSÉ CALIXTO DE SOUZA JÚNIO - CNPJ: 40.080.675/0001-02
VIGÊNCIA: 15/03/2023 ATÉ 14/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 047/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 024/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 26.719.131/0001-17
VIGÊNCIA: 15/03/2023 ATÉ 14/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 047/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 024/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: LUCIANA CÁSSIA DE MELO-ME - CNPJ: 07.283.894/0001-13
VIGÊNCIA: 15/03/2023 ATÉ 14/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 047/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 024/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 08.085.823/0001-79
VIGÊNCIA: 15/03/2023 ATÉ 14/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. *047/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 024/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA COMÉRCIO - CNPJ: 02.628.458/0001-15
VIGÊNCIA: 15/03/2023 ATÉ 14/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:91D25E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Pregão Presencial nº 051/2023 sessão remarcada para o dia 30/06/2023 as 10:00 hs – Objeto – registro de preços, para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto armado, para atender as demandas da gerencia municipal de obras serviços urbanos e rurais de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:0B758503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 061/2023, Adesão 010/2023, cujo objeto é Adesão à Ata de Registro de Preços nº 247/2022 - Pregão 141/2022 - Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmaceutica do Estado de Minas Gerais. 5º CICLO 2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AF1375FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 28/2023. Contratada: **TATIANE LÚCIA DA COSTA EIRELI** – CNPJ nº 33.590.631/0001-67 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Caramuru, localizada na Rua Caetés – centro – Moema/MG – Projeto de Mãos Dadas do Governo do Estado de Minas Gerais, nos exatos termos contratuais. Valor total R$3.262.074,57 (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setenta e quatro reais, cinquenta e sete centavos). Vigência até 15/06/2024. Data da assinatura 16/06/2023 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B8D0BB19

LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Termo de Fomento nº 005/2022, firmado entre o Município de Moema e a Associação dos Reinadeiros de Moema, CNPJ nº 23.778.012/0001-47. Validade até 30/08/2023. Objeto: realização Festa de Reinado 2023. Valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Data de assinatura 16/06/2023. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br,

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:03153E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2023 "CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 095/2023

"CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Moema, usando de suas atribuições, e em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 15 de junho de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:C5BFF9C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2023 "EXONERA A SRA DIRCE DE SOUZA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA"

DECRETO Nº 096/2023

"EXONERA A SRA DIRCE DE SOUZA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a Sra. DIRCE DE SOUZA do cargo de CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR" da Prefeitura Municipal de Moema/MG a partir de 19 de junho de 2023.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 15 de junho de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:2E802047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 89/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Exonera Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o contido no artigo 3°, inciso IV, e, Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica **EXONERADO,** no cargo de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR ADMINISTRATIVO,** o Sr. **CLÁUDIO BARBOSA FORTINI.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 16 de junho de 2023.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:BFE6208D

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 90/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,
CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o contido no artigo 3°, inciso IV, e, Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica **NOMEADO,** no cargo de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR ADMINISTRATIVO,** o Sr. **RENATO BANNI FELIX.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 16 de junho de 2023.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:08B4C765

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.038, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a contratação dos serviços de transporte coletivo de passageiros no âmbito do território do Município de Muriaé/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso XXI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o transporte coletivo de passageiros no Brasil é um dos maiores desafios para as administrações municipais, tendo em vista a necessidade conjunta de compatibilizar as necessidades de deslocamento da população, os custos de realização dos serviços, a capacidade de pagamento da tarifa por parte dos usuários e o controle público sobre a prestação adequada dos serviços de transporte;
CONSIDERANDO se tratar de serviço público essencial, o qual deve atender as necessidades sociais merecedor de tratamento prioritário, seja no sentido econômico-financeiro, seja no sentido espaço viário a ele destinado;
CONSIDERANDO que o transporte é um ato social e, como tal, deve ser administrado;
CONSIDERANDO que a execução do serviço público municipal de transporte coletivo deve estar em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade e da probidade administrativa;
CONSIDERANDO que o atual sistema de transporte coletivo de passageiros deve ser reformulado, para que haja a modernização da frota de veículos e o implemento de novas tecnologias, tudo visando a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários e ao atendimento satisfatório das atuais condições relativas à distribuição geográfica, aos deslocamentos e à quantidade da população a qual necessita do serviço público de serviços essenciais;

CONSIDERANDO os estudos, levantamentos e avaliações técnicas levadas a efeito pelo Município de Muriaé, através de Consultoria Especializada para a formulação do plano de reestruturação, bem como da implantação do plano de modelagem dos serviços de transporte coletivo de passageiros no Município de Muriaé;
CONSIDERANDO que o sistema de transporte em todo o Brasil requer, dos poderes públicos, maior criatividade e empenho na otimização dos recursos disponíveis, para busca de soluções às múltiplas questões que afetam tal setor;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, a Legislação Federal (Lei de Concessões Lei 8.987/95 e Lei de Mobilidade Lei 12.587/12), e, ainda, a legislação Municipal (Lei Municipal de Nº 3.466 de 26 de junho de 2007), asseguram a preservação econômico-financeira da concessão, o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão, os direitos dos usuários, política tarifária, do equilíbrio econômico-financeiro e a obrigação de manter serviço adequado;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público "regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação", cabendo-lhe ainda "aplicar as penalidades regulamentares e contratuais", "intervir na prestação dos serviços", extinguir a concessão", "cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão", e "zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários", dentre tantos outros poderes-deveres; e
CONSIDERANDO que as características dos serviços públicos de transporte coletivo devem se adequar à estrutura e aos projetos de planejamento urbanístico municipal, os quais primam pela manutenção da qualidade de vida da população, a prestação adequada, na regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

DECRETA

Art. 1º. A concessão dos serviços de transporte coletivo de passageiros a serem prestados no Município de Muriaé deverá ser promovida por meio de processo de seleção pública, por licitação na modalidade de "concorrência".
Parágrafo único. O processo licitatório deverá ser deflagrado a partir da publicação deste Decreto e ser parametrizado pelas disposições normativas que consubstanciam a legislação indicada no preâmbulo, devendo ser observado, em especial, os arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º. A execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros promovidos pelo delegatário deverá:
I - abranger todo o território da área urbana do município, conforme diretrizes estabelecidas pelo projeto básico, que integrará o edital do processo licitatório;
II - ser prestado de forma adequada e em consonância com os direitos e obrigações dos usuários, conforme disposto, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
Art. 3º. O prazo contratual da concessão dos serviços públicos municipais estabelecidos, a partir da publicação deste Decreto, será de 15 anos, podendo, contudo, ser renovado, nos termos da Legislação Federal e Municipal, em especial a matriz de risco, integrante do processo licitatório.
Parágrafo único. A prorrogação/renovação contratual de que trata o *caput* deverá ser realizada por meio de termo aditivo, e precedida de motivação que externe o interesse público na extensão temporal da relação jurídica eventualmente pactuada com o delegatário.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e por meio do Departamento de Transportes e Trânsito, viabilizar a instauração do processo licitatório de que trata o art. 1º e promover a regularização da concessão e execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 15 de junho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:673FBB6F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.040, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a publicação dos editais de licitação de que trata o art. 54, da Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Muriaé e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto fixa regras para a publicação de editais de licitação realizados no regime jurídico da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Art. 2º A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - Divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de2021;
II - Publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município - https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º art. 54 e do §2° do art. 175, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - Divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de junho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:62811BBC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.041, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º - Este decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Municipal Direta, das autarquias, das fundações e dos fundos especiais do Município de Muriaé.
Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União e do Estado decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras

vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal ou Estadual.

Seção II

Definições

Art. 3º - Para os efeitos do disposto neste decreto, considera-se:

I - Administração Pública Municipal: administração direta e indireta do Município de Muriaé, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública Municipal atua;

III – descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

IV – fornecedor: pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em contratar com a Administração Pública Municipal, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a Administração Pública Municipal;

V – multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

VI – multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

Art. 5º - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 6º - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único - Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

Art. 7º - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada;

III – pago por meio de Documento de Arrecadação; ou

IV – cobrado judicialmente.

Art. 8º – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena - impedimento pelo período de até um ano.

Art. 9º - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

Parágrafo único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste decreto, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Art. 10 - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 11 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º - O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.
Art. 12 - Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
§ 1º - São circunstâncias agravantes:
I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV – a reincidência.
V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste decreto.
§ 2º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
§ 3º - Para efeito de reincidência:
I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
§ 4º - São circunstâncias atenuantes:
I – a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III – reparar o dano antes do julgamento;
IV – confessar a autoria da infração.
§ 5º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
Seção I
Da instauração do processo administrativo punitivo
Art. 13 - Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:
I - notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de dois dias úteis;
II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do caput.
Art. 14 – Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 deste decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.
Parágrafo único – O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata o caput deverá conter os dados de identificação do fornecedor, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.
Art. 15 – O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 deste decreto, com vistas a:
I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;
II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.
Art. 16 - Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 deste decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo, podendo ser por meio eletrônico.
Seção II
Da condução do processo administrativo punitivo
Art. 17 - O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.
§ 1º - O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.
§ 2º - Em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput será composta de dois ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, três anos de tempo de serviço no órgão ou unidade.
§ 3º - Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal poderão estabelecer em regulamento específico a atuação de comissões processantes permanentes.
Art. 18 – A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.
Art. 19 – Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o fornecedor para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
§ 1º - A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.
§ 2º - A notificação a que se refere o § 1º do caput será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:
I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com comprovante de recebimento, ou:
II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;
III - entregue ao fornecedor mediante recibo, ou;
IV - publicação no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa prévia.
Parágrafo único – Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.
Art. 20 - Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
Art. 21 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
Art. 22 – A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do fornecedor, que contenha:
I – os fatos analisados;
II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;
III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso.
IV – as sanções a que está sujeito o fornecedor, se for o caso;
§ 1º - O relatório de que trata o caput poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
§ 2º - O relatório de que trata o caput poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.
Seção III
Da aplicação de sanção e fase recursal
Art. 23 – O ordenador de despesas deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 deste decreto.
§ 1º - O fornecedor será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do § 2º do art. 19 deste decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º - Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o disposto no art. 10 deste decreto, que:
I - decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção; e
II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.
Art. 24 - Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
Art. 25 - Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.
Art. 26 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Art. 27 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Art. 28 - O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.
Seção IV
Do cômputo das sanções
Art. 29 - Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§1º - No cômputo das sanções, nos termos do caput, observar-se-á o prazo máximo de seis anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§2º - Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de seis anos previsto no §1º do caput deste artigo.
§3º - No cômputo das sanções, nos termos do caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Art. 30 - São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por fornecedores.
Parágrafo único - As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Dos cadastros dos fornecedores impedidos
Art. 31 - Será inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração, que será regulamento nos termos legais, o fornecedor que receber uma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste decreto após a conclusão de processo administrativo punitivo e decisão da autoridade competente pela aplicação da sanção.
Parágrafo único - O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração na forma do regulamento específico.
Art. 32 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
Seção II
Da Reabilitação
Art. 33 - É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Seção III
Da desconsideração da personalidade jurídica
Art. 34 - A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.
§ 1º - Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.
§ 2º - Nas hipóteses de que trata o caput de desconsideração da personalidade jurídica serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
§ 3º - O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.
Seção IV
Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração
Art. 35 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
Seção V
Da Prescrição
Art. 36 - A prescrição ocorrerá em cinco anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo administrativo punitivo de que trata o capítulo III deste decreto;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
Seção VI
Disposições gerais
Art. 37 - A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste decreto, observados os procedimentos dispostos no capítulo III deste decreto e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e
III - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.
Art. 38 - A aplicação das sanções previstas neste decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Art. 39 - Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.
Art. 40 - A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta resolução.
Art. 41 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de junho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DEEB4F7B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.042, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,
DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este decreto regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Na execução de atividades com recursos repassados pela União ou Estado decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal ou Estadual, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do respectivo repasse.
Definições
Art. 3º - Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:
I - Área Solicitante: unidade administrativa que possua uma demanda, necessidade ou problema a ser analisado;
II - Área de Contratação: unidade administrativa com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;
III - Área Técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pela área solicitante esteja associada, podendo também atuar com área solicitante;
IV - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.
V - Contratações interdependentes: aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública;
VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitantes, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;
VII - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
VIII – Licitações desertas: aquelas em que não surgiram licitantes interessados;
IX – Licitações fracassadas:
a) aquelas em que não foram apresentadas propostas válidas; ou
b) aquelas em as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.
CAPÍTULO II
Elaboração Diretrizes Gerais

Art. 4º - As licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços, bem como as contratações diretas, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar.
Parágrafo único – Na instrução da fase preparatória, a elaboração do ETP poderá, mediante justificativa, ser:
I - facultada nas hipóteses de:
a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:
1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal, intervenção estadual ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
c) possiblidade de utilização de ETP de procedimentos anteriores, cujas soluções atendam à necessidade atual;
d) soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;
II – dispensável nas hipóteses:
a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;
b) de contratação de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico, conforme disposto no §3º do Artigo 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 5º - O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por integrantes das áreas solicitante e técnica ou, quando houver necessidade, pela equipe de planejamento da contratação e será aprovado pela autoridade competente ou por quem receber delegação para exercer esta atribuição.
§1º - Os integrantes das áreas técnica e solicitante, ou a equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas exigidas para a confecção do documento.
§2º - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.
Conteúdo
Art. 6º - O estudo técnico preliminar buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
III - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução;
IV - estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1º - O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§2º - Na elaboração do ETP, sempre que possível, dever-se-á levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
§3º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§4º - Na elaboração do ETP, deverá ser analisada a existência de riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registradas possíveis ações que possam mitigá-los.
§5º - Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§6º - Conforme o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica de propostas que superarem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.
§7º - Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso VII do caput, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 7º A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V, do art. 6º, será orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:
I - vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
II - ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
III - continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou da prestação de serviço para a administração;
IV - sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;
V - incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;
VI - possibilidade de compra ou de locação de bens, a ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
VII - opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
Art. 8º A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema analisado, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais.
Art. 9º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
CAPÍTULO III
Disposições Finais
Orientações Gerais
Art. 10 As situações previstas neste decreto que demandem justificativas, deverão atentar-se aos requisitos de congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza.
Parágrafo único - Não se considera fundamentada a justificativa ou decisão que:
I - se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;
II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.
Art. 11 – A Autoridade do Órgão Competente poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos para a execução dos procedimentos de que trata esse decreto.
Parágrafo único – A Autoridade do Órgão Competente poderá adotar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esse decreto.
Art. 12 – Os demais Órgãos da Administração Pública deverão garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.
Vigência
Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de junho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F1C77197

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.043, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O disposto neste Decreto Municipal não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como de serviços técnicos especializados, devendo ser observados as normas pertinentes, como SINAPI/SETOP e outros elementos destinados para averiguações de valores a serem empregados para o objeto específico.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto Municipal.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, quando executarem recursos da União e Estado decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Decreto Municipal e do regulamento próprio da União ou Estado.
Art. 3º Cabe a cada Unidade Gestora requisitante formular processo administrativo próprio para tratar da fase de planejamento para futuro procedimento licitatório e/ou futura contratação, processo este que não se confunde com o processo administrativo próprio do procedimento licitatório e/ou da contratação em si.
§ 1º O Processo Administrativo da fase de planejamento, para ser enviado ao setor de Licitações e Compras, deve estar instruído com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e/ou Projeto Básico (PB), a Pesquisa de Mercado, devidamente justificada, além dos outros documentos pertinentes, previstos na lei, a depender da situação.
§ 2º O Estudo Técnico Preliminar deve, necessariamente, ser elaborado previamente ao Termo de Referência e/ou Projeto Básico, e estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como das demais instruções normativas municipais.
§ 3º O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral tratado neste Decreto Municipal é um dos elementos de informação que precisam estar anexados ao Termo de Referência ou Projeto Básico.
§ 4º Cada Unidade Gestora requisitante é responsável por executar o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral tratado neste Decreto Municipal.
§ 5º O Departamento de Licitações, poderá verificar a pesquisa de mercado elaborada e encaminhada pelas Unidades Requisitantes, podendo ampliar a pesquisa dos preços médios de produtos e serviços, de modo a auxiliar na elaboração dos editais e avisos de contratação, submetendo à aprovação da Unidade Gestora requisitante.
§ 6º Os responsáveis pelo processo de licitação, em caso de dúvida, poderão solicitar outras diligências e o auxílio de técnico.
§7º A escolha do contratado, nos processos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, é de responsabilidade do Titular da Unidade Gestora requisitante.
Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto Municipal, considera-se:
I - pesquisa de preços: o procedimento prévio e indispensável à realização da pesquisa de mercado, e que visa à verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, servindo ainda de base para confronto e exame de propostas em licitação;
II - pesquisa de mercado: o procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar, tais como especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia, dentre outras;
III - preço estimado: valor médio obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua apuração, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
IV - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;
V - preço de referência: o maior valor aceitável para a aquisição ou contratação;
VI - média: resultado da soma de todos os valores de todos os dados, dividida pelo número de dados; normalmente utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea;
VII - mediana: o valor que ocupa a posição central, depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, se a quantidade desses valores for ímpar; caso a quantidade de valores apurados for par, utiliza-se a média dos dois valores centrais. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações;
VIII - menor preço: aquele dentro das fontes da pesquisa de preços, a partir das cestas de preços. Deve ser utilizado apenas quando, por motivo justificável, não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana;
IX - cesta de preços aceitáveis: o conjunto de preços obtidos junto a fornecedores; pesquisas em bases de sistemas de compras; avaliação de contratos recentes (de até um ano da data da pesquisa) ou vigentes; valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos; valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços (SRP); e por analogia com compras e contratações realizadas por corporações privadas;
X - preço inexequível: aquele que, comprovadamente, se mostra ou se mostrará insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
XI - valores discrepantes: são aqueles que não correspondem com a realidade do mercado, apresentando uma grande variação aos demais preços apresentados para o mesmo objeto/item.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO

Art. 5º A pesquisa de mercado será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços e/ou fontes coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.
Art. 6º Na pesquisa de mercado, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.
Art. 7º A pesquisa de mercado para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de mercados, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual e/ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não

tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional, estadual e/ou municipal de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos, e indicado qual o parâmetro será adotado pela Unidade Gestora requisitante.
§ 2º Quando a pesquisa de mercado for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, quantitativo, unidade de fornecimento, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão e validade da proposta;
e) nome completo e identificação do responsável;
f) forma de pagamento, prazo de entrega e/ou prazo para a prestação do serviço.
III - informação, aos fornecedores, das características da contratação e das definições contidas no art. 4º deste Decreto Municipal, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, e não enviaram propostas.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e que observado o índice de atualização de preços correspondente.
Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de mercados, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º deste Decreto Municipal, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º O menor preço deve ser utilizado apenas quando, por motivo justificável, não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.
§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 3º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 6º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pela autoridade competente.
§ 7º Quando o preço estimado for obtido com base unicamente no inciso I do art. 7º desta Instrução Normativa, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
§ 8º A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do Gestor Público da Unidade Gestora requisitante.
CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Contratação direta
Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica- se, no que couber, o disposto no art. 7º deste Decreto Municipal.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 4º O procedimento previsto no § 3º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Seção II
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva
Art. 10. Na pesquisa de mercado para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, poderá ser aplicada, de forma subsidiária, a regulamentação da matéria em âmbito federal, observando, no que couber, o disposto neste Decreto Municipal.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e, nesse caso, o sigilo mencionado no caput não se aplicará aos órgãos de controle interno e externo.
Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável não poderá ser sigiloso, devendo constar do edital da licitação.
Art. 12. Não se aplica este Decreto Municipal aos procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993; da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002; e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de junho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:47802060

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.044, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre as regras relativas à atuação do(a) agente de contratação, o(a) pregoeiro, o(a) leiloeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação, banca de julgamento e comissão de processo administrativo de responsabilização e à atuação de fiscal(is), do(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão de recebimento definitivo do objeto do contrato administrativo e gestor(e)(a)(s) de contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133/2021, dos Órgãos da Administração Púnica Direta e Indireta no âmbito do Município de Muriaé e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta as regras relativas à atuação do(a) agente de contratação, o(a) pregoeiro, o(a) leiloeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação, banca de

julgamento e a comissão de processo administrativo de responsabilização e à atuação de fiscal(is), do(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão de recebimento definitivo do objeto do contrato administrativo e gestor(e)(a)(s) de contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133/2021, dos Órgãos da Administração Púnica Direta e Indireta no âmbito do Município de Muriaé.

Parágrafo Único – A nomeação do que trata o art. 1º será de competência exclusiva de cada responsável dos órgãos.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

SEÇÃO I

DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º O(A) agente de contratação e o respectivo substituto serão designados mediante Portaria do(a) da Autoridade Superior Competente, em caráter permanente ou especial.

§ 1º Nas licitações públicas que envolvam bens ou serviços especiais, o(a) agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros.

§ 2º O(A) Autoridade Superior Competente poderá designar, em ato motivado, mais de um(a) agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º O(A) agente de contratação poderá acumular as funções de pregoeiro(a), leiloeiro(a) e membro da banca de julgamento.

§ 4º O(A) agente de contratação não poderá acumular a função de membro da comissão de contratação.

§ 5º Além do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá ao agente de contratação:

I - verificar os atos administrativos e documentos que compuseram a fase interna do procedimento licitatório, solicitando ajustes caso não consentâneos com a legislação aplicável e acompanhar o trâmite da licitação dando impulso ao procedimento licitatório e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

II - publicar o Edital de Licitação, naqueles processos em que atuar;

III - conduzir a sessão pública, naqueles processos em que atuar;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, devendo ser levado a Autoridade Superior Competente nos casos de impugnações;

V - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VII - verificar e julgar as condições de habilitação, quando for o caso;

VIII - sanear erros, falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, naqueles processos em que atuar;

IX - receber, examinar e decidir os recursos, podendo rever a decisão prolatada ou encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver a sua decisão;

X - indicar o licitante vencedor do certame, naqueles processos em que atuar;

XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação e adjudicação; e

XIII - Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada lei.

SEÇÃO II

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados mediante Portaria do(a) Autoridade Superior Competente, para auxiliar o(a) agente de contratação, o(a) pregoeiro e o(a) leiloeiro(a) nas licitações públicas.

Parágrafo único – A equipe de apoio será formada por, no mínimo, 02 (dois) membros.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados mediante Portaria do(a) Autoridade Superior Competente, em caráter permanente ou especial.

Parágrafo único. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de pessoa – física ou jurídica – especializada para assessorar a comissão de contratação.

§ 1ºA pessoa – física ou jurídica – especializada contratada na forma prevista no caput deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 3º Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 4º Compete à Comissão de Contratação conduzir, ainda, a modalidade de contratação denominada de Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições previstas em lei, sempre juízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 5º Compete ainda a Comissão de Contratação o disposto no § 5º do Art. 2º deste Decreto Municipal.

SEÇÃO VI

DO(A) PREGOEIRO(A)

Art. 6ºO(A) pregoeiro(a) e o respectivo substituto serão designados mediante Portaria do(a) Autoridade Superior Competente, em caráter permanente ou especial.

§ 1º O(A) pregoeiro(a) pode acumular as funções de agente de contratação, leiloeiro(a) e membro da banca de julgamento.

§ 2º O(A) pregoeiro(a) não poderá acumular a função de membro da comissão de contratação.

§ 3º O(A) Autoridade Superior Competente poderá designar, em ato motivado, mais de um(a) pregoeiro (a) e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 4º Compete ainda ao Pregoeiro(a) o disposto no § 5º do Art. 2º deste Decreto Municipal.

SEÇÃO V

DA BANCA DE JULGAMENTO

Art. 7ºOs membros da banca de julgamento e os respectivos substitutos serão designados mediante Portaria do(a) Autoridade Superior Competente, em caráter permanente ou especial, nos termos do Inciso II do artigo 37 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – A atuação da banca se dará exclusivamente quando o critério de julgamento for por melhor técnica ou por técnica e preço.

SEÇÃO VI

DO(A)(S) GESTOR(E)(A)(S) E FISCAL(IS) DE CONTRATOS

Art. 8º. O(s) gestor(e)(a)(s) e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados mediante Portaria do(a) Autoridade Superior Competente ou previsto no Termo de Referência.

§ 1º Das atribuições do gestor dos contratos:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, apresentando manifestação técnica;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Processo Administrativo respectivo, quando couber, bem como remeter os referidos documentos ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros sistemas de controle e fiscalização, quando obrigatório na forma da legislação aplicável;

VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
§ 2º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços e fornecimentos executados pela contratada;
VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII – podendo requerer, das empresas: testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos, desde que previsto em edital e devidamente justificado;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras ou documento equivalente, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º O fiscal do contrato anotará no processo administrativo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 5º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 6º O fiscal do contrato deverá verificar, quando previsto no edital, se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 7º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 8º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo Ido Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 9º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários e dos eventuais adicionais, no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED e outros conforme a legislação aplicável;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações e das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários que atuem na execução do contrato.
§ 10º Além do cumprimento do § 9º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, poderão ser realizadas

diligências, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas na carteira de trabalho, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 9ºNa hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o(s) fiscal(is) de contrato nos termos do disposto neste Decreto Municipal, será observado o seguinte:

I - a pessoa – física ou jurídica – contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o(s) fiscal(is) do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

SEÇÃO VII

DO(A)(S) LEILOEIRO

Art. 10. O(A) leiloeiro(a) quando servidor(a) público(a) municipal será designado(a) mediante Portaria do(a) Autoridade Superior Competente.

§ 1º. O(A) leiloeiro(a) pode acumular as funções de agente de contratação, pregoeiro(a) e membro da banca de julgamento.

§ 2º. O(A) leiloeiro(a) não poderá acumular a função de membro da comissão de contratação.

§ 3º O(A) Autoridade Superior Competente poderá designar, em ato motivado, mais de um(a) leiloeiro(a) e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

SEÇÃO VIII

DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL OU COMISSÃO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Art. 11O(A) servidor(a) público(a) municipal ou comissão do recebimento definitivo do objeto do contrato administrativo será designado(a) mediante Portaria do(a) Autoridade Superior Competente ou previsto no Termo de Referência.

SEÇÃO IX

DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 12 Os membros da comissão de processo administrativo de responsabilização e os respectivos substitutos serão designados mediante Portaria do(a) Autoridade Superior Competente, em caráter permanente ou especial.

Parágrafo único. A comissão de processo administrativo será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS PARA AS DESIGNAÇÕES

Art. 13 O(A) agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor(a) público(a) municipal efetivo(a);

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Os servidores públicos municipais designados para agente de contratação, banca de julgamento e comissão de processo administrativo de responsabilização deverão ser providos em cargos efetivos e no último caso estáveis.

§ 2º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 3º A vedação de que trata o inciso III do caput deste artigo incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento, podendo se declarar impedido quando do caso concreto.

§ 4º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores públicos municipais efetivos.

Art. 14 Para o exercício das funções de gestor(e)(a)(s) e fiscal(is) de contratos, o(a)(s) servidor(e)(a)(s) público(a)(s) municipais deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 1º Na designação de que trata o caput deste artigo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo público;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2ºA eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato.

§ 3ºExcepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pelo(a) Autoridade Superior Competente.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, a autoridade de maior hierarquia do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 5º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor(e)(a)(s) ou de fiscal(is) caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 15 O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de pregoeiro(a), de integrante da banca de julgamento, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2ºNa hipótese prevista no § 1º deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do(a) servidor(a) público(a) municipal para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro(a) servidor(a) servidor(a) pública com a qualificação requerida, observado o disposto no § 2º do art. 17 deste Decreto.

SEÇÃO II

DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 16 O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput deste artigo:

I- será avaliada na situação fática processual; e

II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 17 O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO III

DA(S) ASSESSORIA(S) TÉCNICA(S)

Art. 18 A Administração pode contratar assessoria e consultoria técnica, inclusive jurídica, para auxiliar, inclusive com pareceres técnicos, os agentes públicos de que trata este Decreto, bem como a alta administração, na condução das contratações públicas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos

gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.
Art. 20 O(A) Autoridade Superior Competente poderá editar Portarias necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de junho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D57D1BEC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.036, DE 15 DE JUNHO DE 2023

"Concede progressão por titulação aos servidores públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os protocolos dos pedidos de progressão por titularidade, através dos Processos Administrativos nº 116734/2023; 116851/2023 e 17227/2023.

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Ensino de Geografia, Meio Ambiente e História", respectivamente pela FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - FAVENI, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
HÉRIKO JOSÉ PIRASSOL NEVES	7666-001	NPR02	PROFESSOR II ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Educação Especial e Inclusiva com Ênfase em Deficiência Intelectual e Múltipla", respectivamente pela FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
ALESSANDRA BARBOSA FERREIRA	4197-005	NSO02	SUPERVISOR PEDAGÓGICO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Matemática e Física", respectivamente pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
NUR JANAÍNA DA SILVA CALCAGNO	5848-003	NPR02	PROFESSOR II ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Junho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3C9E6D9D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.035, DE 15 DE JUHO DE 2023

"Concede adicional por qualificação a servidora pública regida pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 14463/2023;

CONSIDERANDOo artigo 19, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido à servidora **AMANDA DE SOUZA SILVA,**Masp 4353-002**,**Assistente Social**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*em Serviço Social e Políticas Culturais,realizado na FACULDADE GOVERNADOR OZANAM COELHO - FAGOC, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Junho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:900D5FC0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 71 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Altera o percentual de função gratificada concedida a servidora Efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o percentual de função gratificada da servidora abaixo relacionada, pelo exercício da função de Direção, Chefia e

Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	FUNÇÃO	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Josiane Maria Freitas Passon	7037.002	Coordenadora dos serviços administrativos da rede de atenção secundária	100% do vencimento básico

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de junho de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FF572852

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 71, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º Fica o senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE PREDUÇÃO CULTURAL	AS - 05	CC-11	GILSON JUSTINIANO DOS SANTOS JUNIOR

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 16 de junho de 2023.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:C801E04A

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 112/2023 – Objeto:Aquisição de telhas, parafusos, pregos e etc.. visando atender as escolas da rede Municipal de ensino de Muriaé - MG.Fica marcada asessão de licitação para o dia 06/07/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:D678AD53

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº **264/2023**-PREGÃO ELETRÔNICOnº64/2023- Objeto:Registro de preços para aquisição de leite e suplemento alimentar, em atendimento a Ordens Judiciais- Detentor: **3 RL Empreendimentos Comerciais Ltda-ME**- Valor: **49.176,00**- Prazo: **14/06/2023**a **13/06/2023.**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº **265/2023**-PREGÃO ELETRÔNICOnº64/2023- Objeto:Registro de preços para aquisição de leite e suplemento alimentar, em atendimento a Ordens Judiciais - Detentor: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**- Valor: **84.930,00**- Prazo: **14/06/2023**a **13/06/2023.**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº **266/2023**-PREGÃO ELETRÔNICOnº64/2023- Objeto:Registro de preços para aquisição de leite e suplemento alimentar, em atendimento a Ordens Judiciais - Detentor: **Almed Produtos Para Saúde Ltda**- Valor: **62.000,00**- Prazo: **14/06/2023**a **13/06/2023.**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº **267/2023**-PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2023 - Objeto: Registro de preços para aquisição de leite e suplemento alimentar, em atendimento a Ordens Judiciais - Detentor: **IGOR GODINHO DE SOUZA EIRELI** - Valor: **115.694,80**- Prazo: **14/06/2023**a **13/06/2023.**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº **268/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2023 - Objeto: Registro de preços para aquisição de leite e suplemento alimentar, em atendimento a Ordens Judiciais- Detentor: **LEONE E COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**- Valor: **1.243.652,50**- Prazo: **14/06/2023**a **13/06/2023.**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº **269/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2023- Objeto:Registro de preços para aquisição de leite e suplemento alimentar, em atendimento a Ordens Judiciais- Detentor: **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA** - Valor: **613.269,00** - Prazo: **14/06/2023**a **13/06/2023.**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº **271/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO nº6 4/2023- Objeto: Registro de preços para aquisição de leite e suplemento alimentar, em atendimento a Ordens Judiciais- Detentor: **NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**- Valor: **1.899.258,80**- Prazo: **14/06/2023**a **13/06/2023.**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº **271/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2023- Objeto:Registro de preços para aquisição de leite e suplemento alimentar, em atendimento a Ordens Judiciais- Detentor: **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- Valor: **55.000,00**- Prazo: **14/06/2023**a **13/06/2023.**

Muriaé/MG, **14/06/2023**

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:B389537C

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 114/2023 – Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 03/07/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/ – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:9AF07400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 052/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos leves e pesados, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 24 de janeiro de 2023, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos leves e pesados. Como vencedora a empresa: PAULO TAYLOR DE BRITO SOUZA, CNPJ: 26.385.164/0001-78, com o menor valor de R$ 43.740,00 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta reais).

Naque, 16 de junho de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E7E591FF

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 096/2022, Credenciamento nº. 001/2022, Processo nº. 062/2022, Inexigibilidade nº. 003/ 2022 - PARTES: LUDMILLA SANTOS, portadora do RG MG 21.907.791 e CPF:127.354.246-00, na qualidade de FACILITADORES DE OFICINA. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 04 de janeiro de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor mensal de R$ R$1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais). Data : 03 de maio de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:EDA56F8F

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 072/2022, Credenciamento nº. 001/2022, Processo nº. 062/2022, Inexigibilidade nº. 003/ 2022 - PARTES: GLAYSON FERREIRA DE OLIVEIRA 04227364655 inscrita no CNPJ: 30.849.732/0001-11. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 09 de fevereiro de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo Valor do aditivo R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) e valor mensal de R$1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).. Data : 08 de maio de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:92D16DA1

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 095/2022, Credenciamento nº. 001/2022, Processo nº. 062/2022, Inexigibilidade nº. 003/ 2022 - PARTES: AMANDA SILVESTRE DA SILVA, portadora do RG MG 23.510.757 e CPF:126.442.126-50, na qualidade de FACILITADORES DE OFICINA. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31 de dezembro de 2023, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor mensal de R$ R$1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais). Data : 28 de abril de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:32601337

GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2021, Processo Licitatório nº. 052/2021, Credenciamento nº 002/2021 - PARTES: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HASTENREITER LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.651.217/0004-81, e estabelecida R Jose Valadares nº 65, Bairro Centro, na cidade de Naque - MG. O presente Termo Aditivo

tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 17 de maio de 2023, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 107. para contratos de serviços e fornecimentos contínuos (10 anos). Valor do aditivo R$ 100.000,00 (cem mil reais),permanece inalterado. Data : 15 de maio de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:851560A6

GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2021, Processo Licitatório nº. 052/2021, Credenciamento nº 002/2021 - PARTES: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CAROLINO NEVES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 38.518.197/0001-28, e estabelecida Av. Japão nº 259, Bairro Cariru, na cidade de Ipatinga MG. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 17 de maio de 2023, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 107. para contratos de serviços e fornecimentos contínuos (10 anos). Valor do aditivo R$ 100.000,00 (cem mil reais),permanece inalterado. Data : 15 de maio de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6CF55218

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato 035/2023, processo licitatório nº 090/2022, Ata De Registro De Preços nº030/2022, Registro De Preços nº 011/2022, Pregão Presencial nº 012/2022 - objeto: Contratação de empresa para construção do galpão da unidade de triagem de materiais recicláveis, em atendimento a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG - Dotação Orçamentária: 0209 15451 0003 1.315 449051; 0209 15451 0003 1.315 449051 e 0209 15451 0003 1.350 449051 – CONTRATADA: WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84 estabelecida Av Brasil, nº. 608, Bairro Novo Oriente, na Cidade Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.213.473/0001-84- Valor global : R R$ 627.859,90 (seiscentos e vinte sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) - O prazo para execução da obra é de 180 dias após ordem de início de serviço - Data : 26 de maio de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6C126459

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 041/2022, Processo nº 076/2022, Dispensa de Licitação nº 033/2022 - PARTES: CLARO S.A., estabelecida à Rua Flórida, nº. 1.970, Bairro Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.432.544/0001-47. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 18 de abril de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados .Valor do aditivo R$ 21.180,00 (vinte e um mil, cento e oitenta reais). Data : 17 de maio de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:0270B544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação de n.º 011/2023, exarado pelo agente de contratação deste departamento em favor de WALTER DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.466.716/0001-57, para a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de lavagem e limpeza completa de veículos para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte, no valor global de R$5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais)

Nova Ponte (MG), 15 de junho de 2023.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:8AFEBD9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, para a contratação de empresa para fornecimento de Tintas para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 30/06/2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 16 de junho de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:FEF3961F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO

PROCESSO 065/2023 TIPO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, TIPO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 para contratação de profissionais pessoas jurídicas e fisicas que prestam serviços medico especializado conforme às exigências contidas no edital conforme anexo I do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 05/07/2023 às 09:00 horas. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 16 de junho de 2023.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:4E731013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO

PROCESSO 067/2023 TIPO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, TIPO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 para contratação de leiloeiro para realização e avaliação de leilão de bens móveis e imóveis do Município de Nova Ponte/MG, conforme especificações do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 05/07/2023 às 14:00 horas. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 16 de junho de 2023.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:FCAC93BD

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 090, DE 16 DE MAIO DE 2023

APROVA O LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO III, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE-MG.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 74, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal; das disposições da Lei Federal 6.766, de 19.12.79; e Lei Complementar Municipal 228, de 09 de abril de 2021;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o loteamento "**SÃO SEBASTIÃO III**", de propriedade do MUNICIPIO DE NOVA PONTE, CNPJ nº 18.159.905/0001-74, situado no perímetro urbano do Município de Nova Ponte – MG, Matrícula nº 19.633 do CRI local, com área total de 139.761,96 m², contendo as seguintes conformações:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA – m²
a)	Área total da Gleba	139.761,96
b)	Área Verde	16.601,01
c)	Área Institucionais	8.961,75
d)	Lotes	77.707,68
e)	Área Servidão	1.440,00
f)	Área 3 (Autônoma)	416,05
g)	Arruamento	34.635,47
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO		139.761,96

§ 1° O projeto relativo ao loteamento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte em 29 de dezembro de 2022.

§ 2° As características do loteamento, inclusive no tocante aos espaços e equipamentos públicos, constam dos projetos, memoriais descritivos e desenhos arquivados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, em processo próprio.

§3º Toda infraestrutura constante nos projetos já apresentados será executada pelo Município de Nova Ponte – MG.

Art. 2º A infraestrutura do loteamento correspondente à implantação de pavimentação asfáltica, rede de distribuição de água potável, rede de energia elétrica e
iluminação pública, rede de drenagem pluvial e rede de esgoto sanitário, são de exclusiva responsabilidade do município, que disporá de prazo máximo de 02 (dois) anos para sua conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, tudo em conformidade com o interesse público.

§ 1° Fica definido que as obras de remoção e adequação da rede de energia elétrica da CEMIG que passa atualmente dentro dos limites da área, objeto do Loteamento, constantes do Projeto de Rede de Energia Elétrica, adutora, emissário de esgoto e drenagem pluvial existentes dentro do Loteamento aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, correrão por conta exclusiva da empreendedora, sendo parte obrigatória das obras de infraestrutura do loteamento.

§ 2° Fica instituída a Servidão de Rede de Água Pluvial na área 2 da quadra 93 C do Loteamento.

Art. 3º O registro do loteamento ora aprovado será feito de conformidade com a legislação em vigor, observando-se, em especial, as prescrições contidas no art. 18, da Lei Federal 6.766, de 19.12.79, Lei Complementar Municipal 228/2021, que dispõe sobre parcelamento do solo; Lei Complementar Municipal nº 227/2021, que instituiu o Plano Diretor Municipal; Lei Complementar Municipal nº 229/2021, que instituiu o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Nova Ponte e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o decreto nº 082, de 03 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 16 de maio de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

JULIANO FERNANDES CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:175D4DCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, através da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, vem através deste publicar o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público 002/2023 cujo objeto é a seleção de organização da sociedade civil interessada em

celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto que vise a organização das atividades culturais relacionadas ao Festival da Batata, em especial a 37ª edição a ser realizada em 2023 de 11 a 15 de outubro de 2023 e demais edições nos anos subsequentes, foi apresentada uma proposta para o edital pela entidade Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba – ADESIAP, e a mesma foi considerada aprovada pela comissão de seleção, fica aberto o prazo de 5(cinco) dias úteis para interposições de recurso conforme o Edital.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C0C903C8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
9ª CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - MG, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Municipalidade, conforme Edital de nº 001, de02 de fevereirode 2022 e homologado pelo Decreto nº 10.604/2022, de20 de setembrode 2022, a comparecerem ao Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação. A relação completa dos convocados encontra-se disponível do site da Prefeitura de Ouro Branco:https://www.ourobranco.mg.gov.br/.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:BE03772A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a contratação da empresa **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALARLTDA**, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme **DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2023 - PRC Nº 099/2023, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO DE KIT PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MÃE/RN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS.**Fica ratificado o processo no valor: R$588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais). Data: 07/06/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:DBCF0BDE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/104/2023

TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/104/2023, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOVA LIMA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 - PRC Nº 083/2022, QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS. Valor: R$930.192,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); Data assinatura: 14/06/2023. Vigência: Ate 14/06/2024.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:7FEA051A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB038/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB038/2019, FIRMADO COM A EMPRESA SERV SOLUÇÕES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PRC Nº022/2019, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O objeto do termo é prorrogar o prazo de vigência, compreendendo o período de 13/06/2023 a 13/06/2024. Data de assinatura: 02/06/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:C6670BA4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB031/2022, FIRMADO COM A EMPRESA FAZENDA DO SOL ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – PRC Nº030/2022, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O objeto do termo é a correção dos dizeres da clausula terceira . Data de assinatura: 07/06/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:BD07A8F2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 18/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** E A AGREMIAÇÃO DE ESPORTES E ARBITRAGEM DE OURO BRANCO – AGREMOB PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG– FMDCA. Objeto:O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto " Comunidades Rurais em Ação no Contra-Turno Escolar", conforme detalhado no plano de trabalhoapresentado. Valor total: R$66.914,00(sessenta e seis mil, novecentos e quatorze reais). Assinatura: 16/06/2023. Vigência: 30/05/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E733649C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/005/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADOAFUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 314/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o período de execuçãodo presente termo até 30 de junho de 2024 conforme novo plano de trabalho entregue, sendo o valor acrescentado para a execução durante o período o montante de R$102.841,88 (cento e dois mil, um real e oitenta e oito centavos). Assinatura: 16/06/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:40984186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 116/2023

PORTARIA N° 116/2023

"Exonera servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Odontologia".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, o Sr. Alessandro Jose Ferreira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Odontologia do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCI.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 16 de Junho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:DB0430D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Comunitária Rural da Região da Contagem. **DATA:** 14/06/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 6385/2023. **OBJETIVO**: Ajudar os agricultores familiares Associados a preparar o solo para plantio, realizar manutenção no implementos agrícolas cedidos pela Prefeitura de Paracatu – MG, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41 – Ficha:** 1.164 **– Fonte:** 1.708. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 25.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:0332E3DF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 162/2023

Processo: 1.047/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 162/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 1.047/2022. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO, PÃO DOCE, MANTEIGA, AÇÚCAR, LEITE, CHÁ E CAFÉ) VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA DOS INSUMOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTIDADES CONVENIADAS. **DATA: 07/06/2023. VENCIMENTO: 14/12/2023. VALOR**: **R$ 161.253,55. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, MAIKON ANTONIO FREITAS, IGOR ARAÚJO DINIZ, LEONARDO PEREIRA COSTA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, PEDRO AGUIAR ADJUTO, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA**pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:66CB023B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE N° 09/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Saúde Nº 09/2023. Processo de Compra Nº 113/2022** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS DE ROTINA OU ESPECIAIS, ENGLOBANDO TODAS AS ETAPAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **03-07-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 16 de Junho de 2023.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:8A50D5B3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 20/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Governo. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2023. Processo de Compra Nº 104/2023** – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, BRINDES PERSONALIZADOS E CAMISETAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **04-07-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 16 de Junho de 2023.

VALTIERE FREITAS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:6A1486EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TAXI 013/2023
VANDER CARLOS GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato De Credenciamento Nº 013/2023, referente a Inexigibilidade nº 001/2023, Processo Administrativo nº 028/2023. Objeto Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação

de serviços de taxis, conforme especificações constantes no instrumento convocatório, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados ao Município de Pedra Bonita-MG. Credenciado **50.874.704 VANDER CARLOS GOMES,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 50.874.704/0001-61.** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 01 de Junho de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:79C316CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2023
PROCESSO 036/2023

Nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 24 Inciso II, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa para proceder ao gerenciamento, manutenção, hospedagem e atualização do site oficial do Município de Pedra do Indaiá, através da empresa Expand Publicidade Marketing e Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.971.245/0001-78, pelo valor global de R$ 11.137,15 (onze mil cento e trinta e sete reais e quinze centavos), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de junho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Melo Lacerda
Código Identificador:962A9BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000060/2023, Pregão Presencial nº: 000034/2023, Registro de Preços nº: 000031/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO/SAÚDE OCUPACIONAL, OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS O MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS); LTIP (LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE); PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS; PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) E ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO PESSOAL/RH E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE SST PARA O E-SOCIAL, ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA. Entrega dos Envelopes: 03/07/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 16 de junho de 2023.

JULIIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:3D9FF0DB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000056/2023, Pregão Presencial nº: 000032/2023, Registro de Preços nº: 000029/2023. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, DIVISÓRIAS, FORROS PVC E OUTROS PRODUTOS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS, A SEREM ULTILIZADOS EM TODOS OS SETORES E SECRETARIAS DO MUNCIPIO DE PERDIGÃO MG. Foi vencedora a empresa*:* VIDROPEL VIDROS PERDIGAO LTDA no valor de R$ 538.045,00, CNPJ: 03.282.492/0001-43, venceu os itens.

Perdigão/MG, 16 de junho de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:BE0E3A26

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preço referente ao Processo Licitatório nº: 000056/2023, Pregão Presencial nº: 000032/2023, Registro de Preços nº: 000029/2023. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, DIVISÓRIAS, FORROS PVC E OUTROS PRODUTOS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS, A SEREM ULTILIZADOS EM TODOS OS SETORES E SECRETARIAS DO MUNCIPIO DE PERDIGÃO MG. Ata de R.P. nº: 048/2023 - VIDROPEL VIDROS PERDIGAO LTDA no valor de R$ 538.045,00, CNPJ: 03.282.492/0001-43, venceu os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 16 de junho de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:EC654D0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9559/2023. PROCESSO Nº:106/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9559/2023. Processo nº:106/2023 Pregão Presencial nº41/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ZUNAIR MEDICINA LTDA CNPJ/MF nº37.194.723/0001-89. Objeto: Registro de Preço para Contratação de médicos especialistas. Vigência: 12 meses a contar do dia 07/06/2023. Valor: R$:**269.280,00**

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6C2FCB63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9560/2023. PROCESSO Nº:117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9560/2023. Processo nº:117/2023 Pregão Presencial nº46/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ASSEEMG LTDA CNPJ/MF nº44.850.036/0001-30. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medalhas e troféus personalizados em MDF. Vigência: 12 meses a contar do dia 07/06/2023. Valor: R$:**115.900,00**

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:46C2C39B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9561/2023. PROCESSO Nº:123/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9561/2023. Processo nº:123/2023 Pregão Presencial nº47/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro REBOCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº66.379.231/0001-66. Objeto: Registro de Preço para aquisição de tintas e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 14/06/2023. Valor: R$:129.540,0000

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:427AE611

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023

A Câmara Municipal de Perdões torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº017/2023 - Pregão Presencial nº001/2023 - Objeto: Registro de preço para aquisição de veículo zero km, com abertura dos envelopes às 13:00 do dia 30.06.2023. O edital está disponível no site https://www.perdoes.mg.leg.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A99DE337

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO 131/2023 PREGÃO PRESENCIAL 50/2023 QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CORRIMÃO E GUARDA CORPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fica cancelado o Processo Licitatório 131/2023 Pregão Presencial 50/2023 que tem como objeto Registro de preço para instalação e fornecimento de corrimão e guarda corpo. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Perdões, 16/06/2023

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B25C938F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 51/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 134/2023 - Pregão Presencial nº 51/2023 - objeto: Registro de preço para prestação de serviços em geral, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 30.06.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:58A824AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. DESPACHO DE ANULAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2023. PREGÃO PRESENCIAL 01/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, Adilson Johnny Monteiro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/02, assim como na autotutela administrativa;

Considerando que a publicação do Edital do referido certame ocorreu no Diário Oficial do Município na data de 25/05/23, ocorrida a sessão pública para apresentação de propostas e lances no dia 07/06/2023**;**

Considerando que a contagem dos prazos no âmbito da Lei n. 8.666/93, por força de seu art. 110, excluem o dia do início e incluem a data derradeira, dispositivo que goza de aplicação subsidiária nas licitações na modalidade pregão;

Considerando que a Lei n. 10.520/02, no bojo de seu art. 4º, V, prevê a necessária observância do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a data de publicação do aviso de licitação e a data da apresentação das propostas;

Considerando que no âmbito da licitação em tela não fora observado o prazo especificado, circunstância que se denota como manifestamente ilegal;

Resolve **ANULAR** a Ata da Sessão Pública ocorrida no dia 07/06/2023 e todos os atos dela decorrentes, reconhecendo-se como válidos, entretanto, todos os atos anteriores à sua ocorrência.

Após adotadas as providências necessárias, determino a republicação do Edital e remarcação da sessão pública, conferindo-lhes ampla divulgação, observadas todas as normas legais pertinentes.

Perdões/MG, 16 de junho de 2023.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D028C9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.416/2023 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANESSA DA SILVA ALVES

PORTARIA nº 9.416/2023, de 15 de junho de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANESSA DA SILVA ALVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das

Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **VANESSA DA SILVA ALVES,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/02/2011 a 01/02/2021, que serão gozadas no período de 19/06/2023 a 18/07/2023 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A70AA3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.509/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.509/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- MARIA LÚCIA DOS SANTOS PAULA, brasileira, ocupante do cargo de Professor II A, portadora do CPF n.º 631.695.256-20, residente na Rua: Pedro Marciano - Machados - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Professor II A, em substituição a servidora Debora Amaral de Paula que se encontra de licença médica.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 e 032/10 de 22/12/2010

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 249.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **MARIA LÚCIA DOS SANTOS PAULA,** como Professor II A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.431,30 (dois mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **06 de junho de 2023 a 02 de julho de 2023**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º031/10 art. 101 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 06 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DOS SANTOS PAULA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EDCB0E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.417/23 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RENÊ ANTUANI FREIRE.

PORTARIA Nº 9.417/23 de 16 de junho de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RENÊ ANTUANI FREIRE.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **RENÊ ANTUANI FREIRE,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/12/2004 a 19/12/2014 que serão gozadas no período 19/06/2023 a 18/07/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,16 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4991EA2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO N° 034 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre o fluxo de veículos durante as festividades de São Pedro de Pescador no ano de 2023 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pescador/MG, **Geraldo Anastácio Jardim,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da tradicional Festa do Padroeiro do município de Pescador;
CONSIDERANDO, que cabe ao Município regulamentar os assuntos de interesse local, organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito em sua circunscrição;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela segurança de todos os participantes do evento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento e parada de veículos entre os dias:
28 de junho de 2023 a 02 de julho de 2023, no horário entre 18h às 6h (do dia seguinte), nas seguintes ruas:

I – **Rua Doutor João Batista Miranda, do n°77 ao n°457** (Da residência da Sra. Leda ao depósito Construmais).
II – **Rua Adelino de Almeida Pina, do n° 12 ao n°26** (Do escritório de advocacia à sorveteria do Wellinton).

Paragrafo Único - Os infratores das normas contidas neste artigo, estão sujeitos às penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito e respectivo regulamento, inclusive à remoção do veículo conduzido pelo infrator ao depósito da autoridade de trânsito.
Art. 2º – Ficam os comerciantes proibidos de disponibilizarem aos seus fregueses mesas e cadeiras na área destinada aos shows artísticos, especialmente **calçadas**;
Paragrafo Único - O descumprimento das determinações deste artigo acarretará à pessoa física ou jurídica infringentes as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;
II – Em caso de reincidência, multa de 100 UFPs (cem x Unidade Fiscal Padrão).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Pescador, Estado de Minas Gerais em 15 de junho de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:03C6DEB3

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 035/2023.

DESIGNA COMISSÃO PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR – MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Pescador – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a abertura do PROCESSO PÚBLICO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 001/2023 visando a seleção de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate De Endemias, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a realização do Processo Seletivo destinado à Seleção de Candidatos para o provimento de vagas existentes no quadro de pessoal a ser regido em consonância com a Legislação Federal e Municipal (em especial com a Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pescador e da Lei Federal 11.350/2006), ficando designados para sua composição os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

I – NATALINE RODRIGUES DOS SANTOS - CPF nº 098.020.956-05;
II – RIVIA KELE OLIVEIRA SILVA - CPF: 097.759.346-05
III – ALAIDE ALVES PEREIRA FARIA - CPF: 005.590.436-00

Art. 2º Fica a Comissão autorizada a manter contatos com a Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo para estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo.
Art. 3º As atribuições da Comissão encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a realização do Concurso Público estão previstas no Edital nº 001/2023.
Art. 4º Este decreto entra em vigora na data de sua publicação e será extinto após a Homologação do Processo Seletivo.

Pescador – MG, 15 de junho de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador/MG

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3AEB24DB

SETOR DE GABINETE
DECRETO 036/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Decreta Ponto Facultativo no Município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.66. inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 29 de junho é comemorado o dia do **PADROEIRO** da cidade **(São Pedro)**, e que essa data recairá numa quinta-feira trazendo interrupção no serviço público municipal;
CONSIDERANDO a tradição da cidade em comemorar este dia e que os servidores públicos municipais estarão envolvidos na execução da programação da festa nos dias 28/06/2023 a 03/07/2023;
CONSIDERANDO, a necessidade de dar folga a estes servidores nos dias 28/06, 30/06 e 03 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no **dia 28 de junho (quarta-feira) após às 12:00 horas, e nos dias 30 de junho de 2023 (sexta-feira) e 03 de julho de 2023 (segunda-feira).**
Art. 2º - As instituições públicas ou privadas do município a seu interesse, poderão seguir os ditames deste decreto.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se cumpra-se e arquiva-se.

Pescador, 16 de junho de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:28208AAF

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILÍBRIO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG,vem comunicar o 2º *(SEGUNDO)* Termo Aditivo DE **REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO** por Objeto: **"**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis e lubrificantes,para a manutenção da Frota do Município de Pescador/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital"**, conforme especificações constantes do anexo I**, á**redução de reequilíbrio econômico financeiro de Preços, com relação ao ITEM 2**(Diesel Comum),** com preço inicial em Proposta de R$ 7,10(sete reais e dez centavos), com preço em **Reajuste de redução** de R$ 6,48(Seis reais e quarenta e oito centavos),vigência 24/05/2023 a 01/01/2024 a ATA DE REGISTRO Nº.001/2023, celebrado entre o Município de Pescador e a Pessoa Jurídica: Empresa: **AUTO POSTO FREITAS LTDA-EPP, CNPJ nº.03.003.021/0001-59**, com sede à Rua: Antonio de Castro Pinto, nº.100,Bairro:Centro- Cep:35114-000,neste instrumento representado por seu Diretor:Fabio Xavier de Freitas,portador do CPF:747.519.566-04,domiciliado na Rua:Antonio de Castro Pinto nº.100-A,Centro,cidade de Pescador/MG. Processo Licitatório nº. 014/2023 – PREGAO PRESENCIAL nº.009/2023**,**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:0C0947D0

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILÍBRIO DE CONTRATO GASOLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG,vem comunicar o 3º *(TERCEIRO)* Termo Aditivo DE **REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO** por Objeto: **"**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis e lubrificantes,para a manutenção da Frota do Município de Pescador/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital"**, conforme especificações constantes do anexo I**,** o **acréscimo** de reequilíbrio econômico financeiro de Preços, com relação ao ITEM 1:**(Gasolina)**,**com preço inicial em Proposta de R$ 6,64(Seis reais e sessenta e quatro centavos), com preço em primeiro **Reajuste** de acréscimo R$ 6,95(Seis reais e noventa e cinco centavos), segundo Reajuste de redução para R$6,80 (Seis reais e oitenta centavos) vigência 26/05/2023 a 01/01/2024 a ATA DE REGISTRO Nº.001/2023, celebrado entre o Município de Pescador e a Pessoa Jurídica: Empresa: **AUTO POSTO FREITAS LTDA-EPP, CNPJ nº.03.003.021/0001-59**, com sede à Rua: Antonio de Castro Pinto, nº.100,Bairro:Centro- Cep:35114-000,neste instrumento representado por seu Diretor:Fabio Xavier de Freitas,portador do CPF:747.519.566-04,domiciliado na Rua:Antonio de Castro Pinto nº.100-A,Centro,cidade de Pescador/MG. Processo Licitatório nº. 014/2023 – PREGAO PRESENCIAL nº.009/2023**,**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM-
Prefeito Municipal.26/05/2023

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:8E6696E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 063/2023 INEXIGIBILIDADE 013/2023 CONTRATO Nº 058/2023 DATA: 08 DE MAIO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2023
INEXIGIBILIDADE 013/2023
CONTRATO Nº 058/2023
DATA: 08 de maio de 2023.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas à contratação da banda Pagode Intimista através da empresa INTIMISTAS GRUPO MUSICAL, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.344.205/0001-88, para apresentação artística de show musical ao público durante a VII EXPOSIÇÃO DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR E CONCURSO LEITEIRO, no dia 21/05/2023.
CONTRATADO: INTIMISTAS GRUPO MUSICAL, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.344.205/0001-88, com sede na Rua Leite Ribeiro, 134, Bairro Fonseca, Niterói - RJ, representada por Deivson Pinheiro Amorim, brasileiro, portador da identidade nº 22.511.443-8 e inscrita no CPF sob o nº 054.880.097-95.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39 – Fonte 00.01.00

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:E125CE2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando a Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinfecção, desratização nas instalações das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através da empresa: Silvana de Jesus Inacia de Oliveira CNPJ 28.861.691/0001-01, no valor global de R$21.833,64; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 15/06/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:A22B0234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2023_PREGÃO PRESENCIAL 031/2023

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 073/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2023,

REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023– TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica especializada o fornecimento de material de limpeza e manutenção de piscinas e caixas d'água. Abertura dia 29/06/2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:F1BD7AC5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVI

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 027/2023
Objeto: É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de máquinas(ferramentas) e equipamentos para construção civil, para atendimento a secretaria municipal de desenvolvimento urbano e serviços públicos.
Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia **19/06/2023 às 09:00**;
Considerando que houve alteração no objeto primário, em relação as especificações solicitadas;
Considerando que não haverá tempo hábil para retificação do objeto licitado;
O MUNICÍPIO PITANGUI/MG resolve suspender a sessão da licitação que está prevista para o **dia 19 de junho de 2023 às 09:00 horas**.
Em razão da complexidade dos assuntos a serem estudados, a suspensão será sine die. Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados, este edital e o prazo será recontado nos termos do Art. 21, §4º da Lei 8.666/93.
Maiores informações pelo telefone (37) 9 9975-0291 pelo email licitacao@pitangui.mg.gov.br

Pitangui, 16 de junho de 2023

ANA PAULA SILVA RAMOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:CBEB22FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 92/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 154/2023, Pregão Eletrônico nº 92/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA DESTE MUNICIPIO DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 30 de JUNHO de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F3903646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.812, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Adélia Rosa de Jesus (*12/07/1945 +22/09/2022).

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA ADÉLIA ROSA DE JESUS, a atual Rua José Ferreira Sobrinho, no Bairro São Cristóvão, em Pouso Alegre/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 4.686, de 09 de maio de 2008, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 1º de junho de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0E357187

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.817, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 6.505, de 10 de novembro de 2021, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O **§ 1º** do art. 16 da Lei Municipal nº 6.505, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 16** [...]
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no caput deste artigo e no regulamento do plano de benefícios de previdência complementar, e não poderá exceder ao percentual de 8 % (oito por cento)". (NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de junho de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F60CBF46

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.815, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Antônio Matos Santana (Toninho da Farmácia) (*1942 +2016).

Autor: Ver. Odair Quincote

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA ANTÔNIO MATOS SANTANA a atual Rua D (SD-D), com início na Avenida Dr. Francisco Cascelli e término na Rua Maestro Adhemar Campos, localizada no bairro Presidente Juscelino.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de junho de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:7DD7A4DB

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.816, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Celia Maria Trevizani Roveri (*1954 +2022).

Autor: Ver. Ely da Autopeças

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA CELIA MARIA TREVIZANI ROVERI a atual Rua 01 (SD-01), com início na Avenida Maria Olívia Coutinho Rodrigues e término na Avenida Santa Costa, no bairro Caiçara.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de junho de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:FE82BEB0

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.818, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 6.431, de 27 de julho de 2021, que criou o Fundo Municipal de Transporte Público e o respectivo Comitê Gestor, dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à concessionaria de transporte coletivo e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único, do art. 11-A, da Lei Municipal nº 6.431, de 21 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11-A. (...)
Parágrafo único. O subsídio por passageiro equivalente poderá ser pago até o limite anual de 1, 95% (um vírgula noventa e cinco por cento) da receita corrente líquida do Município, prevista na Lei Orçamentária." (NR)

Art. 2º. O artigo 12-A da Lei Municipal nº 6.431, de 21 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12-A. Nos exercícios anuais, as despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes." (NR)

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da publicação.

Pouso Alegre, 16 de junho de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7B7E7E2A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.603, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de
conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela
Lei Orgânica Municipal;

- Conforme CI nº 21/2023 DOMS/SMEC/PMPA – Secretaria Municipal de Educação (Empenho
10953/2022).
DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 20 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretario Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ 25.600,00

CRÉDITO

Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ 25.600,00

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 10953/2022 – EVOLUTI LTDA ME, no valor de R$ 25.600,00

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7C636F6B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.647, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a delegação de competência específica ao Secretário de Administração, Wagner Mutti Tavares.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Fica delegada competência específica ao Secretário de Administração, Wagner Mutti Tavares, nomeado pela Portaria nº 4.325 de 17 de janeiro de 2023, para autorização de transferência de veículos de propriedade do Município de Pouso Alegre/MG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.468/2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 16 de junho de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:A920D584

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.407, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Superintendente de Esportes Interina: Jaqueline Lima da Costa.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o as informações e solicitação no Processo digital nº 60279/2023,

Resolve:

Art. 1º. Nomear Jaqueline Lima da Costa, Matrícula nº 19608-4, para o cargo em comissão de Superintendente Municipal de Esportes Interina (CCE), a partir de 12 de junho 2023, por motivo de afastamentomédico do titular da Superintendência.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 4.406/2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 15 de junho de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B3740448

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.645, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Delega competências à Superintendente de Esportes Interina.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências à Superintendente de Esportes Interina, Jaqueline Lima da Costa, nomeada pela Portaria nº 4.407/2023, a partir de 12/06/2023, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Superintendência de Esportes, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Superintendência de Esportes, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XIII, do art. 43, da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presentedelegaçãode competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. A Superintendente de Esportes Interina fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especial o Decreto nº 5.643/2023, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com ressalva ao disposto em seu art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 15 de junho de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:4C05EE4D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.648, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularizaçãode gleba e unificação de áreas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 63711/2022 apresentado pela empresa AMV Participações e Empreendimentos Ltda. CNPJ 15.443.128/0001-05 e outros, requerendo a regularização de gleba e a unificação de áreas;
CONSIDERANDO que aregularizaçãodas áreas é prevista nos artigos 64º e 66º da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº

70/2023, na data de 14/06/2023, sendo possível o atendimento, decreta:
Art. 1º. Fica aprovada a regularização da área da matrícula nº 96.950 que está vinculada à aprovação de nova edificação de acordo com o Alvará nº 529/2020;
Art. 2º. Fica aprovada a unificação das áreas das matrículas nº 96.950 com área registrada de 1.281,00 m²; nº 76.731 com área registrada de 214,00 m², nº 76.732 com área registrada de 214,00m², nº 76.733 com área registrada de 214,00m², nº 76.734 com área registrada de 180,00m², nº 76.735 com área registrada de 180,00m², nº 76.736 com área registrada de 180,00m², nº 76.737 com área registrada de 180,00m², propriedades de AMV Participações e Empreendimentos Ltda. e outros.
Parágrafo único. Após a unificação, a área deverá ser considerada como lote único com área total de 2.643,00 m² e com testada de 51,63 m² para a Praça Vereador José Custódio Ferreira, nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 63711/2022 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 70/2023, na data de 14/06/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.
Art.3º. Os proprietários deverão providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob a pena de caducidade da aprovação.
Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.
Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de junho de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C558DA51

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECISÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PORTARIA Nº 119/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Sindicância Administrativa
Portaria: Nº 119/2023 de 16 de maio de 2023
Assunto: Determina a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de supostas irregularidades na conduta profissional da servidora Sra. M. L. de M., auxiliar administrativo na E.M. Profª. Isabel Coutinho Galvão.

De acordo com os argumentos apresentados nos autos dessa Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 119/2023, de 16 de maio de 2023, tendo em vista que não foi configurada a autoria da servidora sindicada, nem materialidade dos fatos, acolho o parecer da comissão quanto ao arquivamento desta sindicância.
Darei ciência aos interessados.

Pouso Alegre, 14 de junho de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:25EB415F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - PROCESSO 139365/2021

Recorrente: Claudio Donizetti Gomes
CPF: 623.618.136-53
Recorrida: Fazenda Municipal
Relator: João Batista Ferreira

Voto Divergente
Inicialmente, cabe destacar que não há reclamo do contribuinte direcionado à 2ª instância administrativa.
Sendo a remessa feita como reexame necessário.
Desta feita, não há como o Conselho conhecer e se manifestar no referido processo.
Razão pela qual o processo deve ser devolvido para a 1ª instância para prosseguimento do recurso.
No mérito
A lei 5604/15, com as alterações pertinentes fixa a possibilidade da celebração do TAC para regularização da obra, todavia, não é condição para o processo de regularização, tampouco possui correlação de prejudicialidade com multa aplicada. Vale ressaltar, o disposto no artigo 2º fixa que o município "poderá".
Ademais, há de se considerar o previsto no artigo 5º, em que o TAC está condicionado a não construção de 50% da edificação. Ato aferível por constatação fiscal, a tempo da vistoria em campo e protocolo do processo de regularização.
Por fim, em 2019 o município passa a exigir a "quitação de multas relacionadas ao imóvel, quando houver". (art. 8º, VII, d, da lei em comento), como condição para regularização.
Desta feita, sou pela manutenção do Auto de Imposição de Multa.

Sessão (Virtual) de 11 de agosto 2022.

TÚLIO SILVA DE PAIVA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:85F7F0D3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
MINUTA DO 15° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, com sede nesta cidade, na Rua Carijós, n° 45, Centro, adiante denominado **Município e/ou Cedente**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, **Sr. Roberto Francisco dos Santos**, de um lado, e de outro o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABAHO DA 3 REGIÃO**, adiante denominado **Cessionário**, com sede na Rua Bernardo Guimarães, n° 1615, Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 26.989.715/0034-70, neste ato representado por seu Procurador Chefe, **Dr. Arlélio de Carvalho Lage**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, consoante termos e condições a seguir elencados:

Cláusula Primeira

Fica prorrogado de 01/01/2023 até 01/01/2025, o prazo de vigência do Convênio destinado à cessão da servidora Sra. MARLY DE CASSIA SILVA, pertencente ao quadro de funcionários do MUNICIPIO, para complementação de pessoal necessário à melhoria e agilização no atendimento e nos serviços prestados pelo MPT-3" Região, Procuradoria do Trabalho no Municipio de Pouso Alegre.

Cláusula Segunda

Fica acrescida às obrigações da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABAHO DA 3ª REGIÃO (CESSIONÁRIO):

2.1. Disponibilizar um computador para que o servidor cedido possa registrar seu ponto eletronicamente na página https://pousoalegre.atende.net/?pg=autoatendimento, no item registro de ponto eletrônico;

2.2. Informar as ocorrências de atrasos ou de faltas justificadas, através da folha de justificativa disponível no endereço eletrônico supracitado, devidamente assinada pela servidora e por sua chefia imediata, dentro das 48h subsequentes à ocorrência, no e-mail gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br:

2.3. Encaminhar os atestados médicos ao SESMT Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, após assinatura de ciência da chefiaimediata, dentro das 48h subsequentes à ocorrência, digitalmente na página https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-atestado-medico e o original no endereço Praça João Pinheiro, nº 73, Centro.

Cláusula Terceira

Ficam mantidas as demais cláusulas do convênio original, assim como seus aditivos.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas partes convenentes e testemunhas.

Pouso Alegre, 02 de Junho de 2023

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ARLÉLIO DE CARVALHO LAGE
Ministério Público do Trabalho Procurador-Chefe/PRT 3ª Região

TESTEMUNHAS

1._____
NOME: Jéssica Suellen Leite
CPF: 096.xxx.xxx-86

2. _____
Cyntia Conceição Matoso
CPF: 070.xxx.xxx-43

Publicado por:
Joseane Paula Rocha e Silva
Código Identificador:3D861CF0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) - FECHAMENTO DE LOTE - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – FECHAMENTO DE LOTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

HOUSE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: **.808.615/0001-**
AIM: 18796/2022
DATA DA CONSTATAÇÃO: 17/05/2023
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22) NÃO REALIZOU O FECHAMENTO DO LOTE (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DOS MUROS QUANDO HOUVER)
VALOR DA MULTA: R$ 1.703,80

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 16 de Junho de 2023.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:10B94078

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) - CONFECÇÃO DE CALÇADA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

JULIANO ANTONIO DE FREITAS
CPF/CNPJ: **.161.236-**
AIM: 40527/2022
DATA DA CONSTATAÇÃO: 20/04/2023
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22) NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.720,15

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao

Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 15 de Junho de 2023.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:D10CB333

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023/SMPS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023/SMPS decorrente da Lei Municipal nº 6.766/2022 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/12/2022, Edição 3416. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, inscrita no CNPJ sob nº 06.022.588/0001-60.
OBJETO: recuperação e reintegração social de homens condenados pela justiça, oriundos do Sistema Convencional de cumprimento de pena, através do programa de integração no mercado de trabalho, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº 01/2021/SMPS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0022.0003.33350430000000000000.15000000 00 - Ficha 174 - Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Recursos não vinculados de impostos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal 8.726/2016 e Lei Municipal nº 6.766/2022.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Ildefonso Tadeu Rodrigues – Diretor Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC.

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:8D02CB38

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 07, de 02 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 31, inciso XXII da Lei Ordinária nº 5.881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971,

CONSIDERANDOo pedido apresentado pela Presidente da Comissão Sindicante, através do Ofício nº 05/2023, solicitando a prorrogação do prazo da Sindicância por mais 60 (sessenta) dias, haja vista os diversos atos ainda há se realizar,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 07/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 15 de junho de 2023.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:BEDB3298

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 32, DE 16 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 32, DE 16 DE JUNHO DE 2023

(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Retifica a Portaria n° 27/2023, a qual prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 20/2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e o art. 37, inc. XVI da Lei Municipal nº 5.881/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Retificar a Portaria sob nº 27, de 05 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de junho de 2023, Edição 3530.
Art. 2º. O "CONSIDERANDO que a data da instalação da Comissão Processante, se deu em 31 de outubro de 2023", passa a vigorar como:
CONSIDERANDO que a data da instalação da Comissão Processante, se deu em 20 de abril de 2023.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 16 de Junho de 2023.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:765BFC2A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 28, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 28, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Portaria n° 19, de 05 de abril de 2023.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, incisos I, XIII e XVI, com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 047/2023, subscrita pela Gerente de Pronto Atendimento, e os documentos anexos, a qual relata as possíveis irregularidades que estariam sendo cometidas pela **servidora pública municipal, Sra. C.G., matrícula funcional nº 14.379, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e pela servidora pública municipal, Sra. M. do C. B., matrícula funcional n° 13.967, Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, no exercício de suas atribuições;
CONSIDERANDO as possíveis infrações que, em tese, ambas descumpriram, sendo então os incisos V e XI do artigo 164 da Lei Municipal n° 1.042, de 25 de maio de 1971, que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre;
CONSIDERANDO o artigo 166 da Lei Municipal n° 1.042, de 25 de maio de 1971, que dispões no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre;
CONSIDERANDO que a Investigação Preliminar realizada, coletou mais informações e elementos e concluiu-se pela necessidade de abertura de uma Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar as irregularidades, em tese, cometidas e de buscar a autoria e a materialidade dos narrados, respeitando os princípios constitucionais.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a Portaria n° 19 de 05 de abril de 2023, a qual determinar a instauração de **Sindicância Administrativa**, em face da servidora pública municipal, Sra. C.G., matrícula funcional nº 14.379, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e da servidora pública municipal, Sra. M. do C. B., matrícula funcional n° 13.967, Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, de aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores públicos municipais:
I - Presidente: Jéssica Rezende Silva Ferreira, matrícula funcional: 17.774, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
II - Membra: Antoniele de Rezende, matrícula funcional sob o nº 15.983, cargo de Agente Administrativo, lotada na Chefia de Gabinete.
III – Membra: Ana Paula Lasmar Corrêa, matrícula funcional sob o nº 22.757, cargo de Procuradora, lotada na Procuradoria-Geral do Município.
Art. 3°. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4°. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da Comissão Sindicante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 16 de junho de 2023.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:8136AC1B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 29, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 29, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA PAZ.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 3437/2017, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 4735/2017; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.949, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019- Institui o repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para implantação dos Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e Promoção da Paz em Minas Gerais.
RESOLVE:
Art. 1º. O Núcleo Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Paz do Município de Pouso Alegre passa a ter a seguinte composição:
I - ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA - Orientadora Educacional da Secretaria Municipal de Educação;
II - DAIANY KELLY TERRA LOURENÇO – Gerente de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde;
III - ELIDA PARREIRA MORAIS – Gerente da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - JOÃO EUSTÁQUIO RAMOS – Chefe da 16° Delegacia da Polícia Rodoviária Federal;
V - JOSELITA MORAES DE SOUZA – Gerente da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - JUSSELMA DE PAIVA REIS – Diretora Administrativa do Hospital das Clínicas Samuel Libânio;
VII - LELIANA VIANNA DO VAL – Gerente da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde;
VII - LUANA MENDES SILVA PEREIRA – Assessora da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo;
IX - LARISSA JORGE SILVA – Assistente Social do Fórum da Comarca de Pouso Alegre;
X - MARIA EUNICE VILELA DANDE NETTO – Psicóloga da Secretaria Municipal de Saúde;
XI - MARIA RAMALHO COBRA BORGES – Gestora do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
XII - MAYELE SANTOS DORVALINO PRADO – Gerente de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde;
XIII - MIGUEL SIMIÃO PEREIRA JÚNIOR – Vereador Municipal;
XIV - POLLYANNA RAMOS FERRACIOLI TEOBALDO – Representante do Conselho Tutelar.
XV - RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA – Membro do Conselho Municipal de Saúde;
XVI - THATIANA FERNANDA GISSONI P. GUERRA – Enfermeira da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;
XVII - VANESSA APARECIDA RODRIGUES DE SIQUEIRA – Investigadora da Polícia Civil de Minas Gerais;
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 15 de junho 2023.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:100BBA86

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 31, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 31, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia fiscal técnico de obras, reformas, ampliações, serviços de engenharia e manutenção predial nos prédios públicos desta Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 3437/2017, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 4735/2017; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização técnica de obras, reformas, ampliações, serviços de engenharia e manutenção predial desta Secretaria Municipal de Saúde, a servidora pública municipal:

I – Fiscal técnico: Julia Vallery dos Santos Oliveira, CC3 – Supervisora, matrícula 22.593, CREA 289307MG.

Art. 2º - Fica definido como atribuições do fiscal técnico:

I- acompanhar a execução dos serviços a fim de certificar a perfeita execução e a consonância com o projeto executivo;

II - acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à contratada e ao seu superior imediato (do fiscal), as diferenças observadas no andamento das obras;

III - medir os serviços executados e submeter as medições à gestão do contrato;

IV- analisar tecnicamente os pedidos de alterações contratuais (aditivos de valor e prazo) e submeter à gestão do contrato;

V - analisar tecnicamente os pedidos de revisões contratuais (reajustes e reequilíbrios) e submeter à gestão do contrato;

VI - supervisionar a elaboração de novo cronograma físico-financeiro da obra e planilha orçamentária de aditivos e supressões;

VII - certificar a qualidade e rigor técnico dos serviços executados;

VIII - proceder às anotações de registro técnico quanto as ocorrências da obra no Diário de Obras e informar o gestor do contrato sobre possíveis falhas e irregularidades, inclusive quanto à ausência do documento na obra;

IX - providenciar e recolher a ART de fiscalização;

X - comunicar ao superior imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a contratada a multa ou, mesmo a rescisão contratual;

XI- esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto;

XII- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos executados pela contratada e dos profissionais responsáveis;

XIII- paralisar e/ou solicitar refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XIV - promover quanto ao momento de proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra.

Art. 3º - A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 15 de junho de 2023.

Pouso Alegre, 16 de junho 2023.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:1157565E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 30, DE 15 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N° 30, DE 15 DE JUNHO DE 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE, NOMEADO PELA PORTARIA N° 4.130/2021, ALTERADA PELA PORTARIA N° 4.192/2022, PORTARIA N° 26/2022 E PORTARIA N° 14/2023.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; o art. 37, inc. I, combinado com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, passa ter a seguinte composição:

I – AMANDA RIBEIRO DE SOUZA - Representante do Departamento de Saúde Mental;

II- ANDRESSA SILVA MOREIRA - Representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;

III- ANELISE PEREIRA VILELA VALLIAS - Representante do Departamento de Vigilância em Saúde;

IV- JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA - Representante da Pastoral de Rua;

V- LETÍCIA CAETANO BORGES - Representante da Saúde da Mulher da Atenção Primária à Saúde;

VI- MARIA BEATRIZ COSTA CARROZZA - Representante da Equipe Saúde da Família do Jardim Brasil;

VII- PAULO ROBERTO MOREIRA – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;

VIII- PÂMELA FERNANDA DA SILVA VINDILINO - Representante da População Negra e LGBTQIA+;

IX- PATRÍCIA DA SILVA- Representante da População em Situação de Rua.

X- RAQUEL CSERMAK - Representante da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí (FUVS);

XI- RENATA FARIA SILVA SANTOS - Representante da Promoção da Saúde da Atenção Primária à Saúde;

XII - RITA VALÉRIA GUERSONI BUENO - Representante do Setor de Atenção Especializada à Saúde;

XIII - TEREZINHA DE CÁSSIA MARQUES VIEIRA - Representante da Equipe Consultório na Rua;

XIV - THAILA ROMANELLIMORKARZEL DE MELLO - Representante do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;

XV - THAIANA DE CÁSSIA DE ANDRADE - Representante da Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 15 de junho de 2023.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:6615B858

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGAÕ ELETRÔNICO 45/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 45/2023- Objeto: **"**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para eventos.**"** Contratada**: RS EMPREENDIMENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA.** Valor: R$148.150,00 (cento e quarenta e oito mil cento e cinquenta reais) Vencedora do item :29,30,31. Data da assinatura: 14/06/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

02.004.20120013.0392.0013.3339039000000000000 Ficha 568

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:86A8EDDA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 128/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº186/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 128/2022- Objeto: **"Aquisição de gêneros alimentícios ."** Contratada**: ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS .** Valor: R$285.084,04 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e quatro centavos) Vencedora do item :01,09,19. Data da assinatura: 12/06/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
Código Reduzido: 1992 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESP. - RECURSO VINCULADO Vínculo: 1295013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Código Reduzido: 354 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE Vínculo: 1472005 - QESE Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação Código Reduzido: 2143 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2227 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - QESE Vínculo: 1472005 - QESE 2 2 Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação Código Reduzido: 2144 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE Vínculo: 2472005 - Transferência do Salário-Educação Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação Código Reduzido: 2145 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2227 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - QESE Vínculo: 2472005 - Transferência do Salário-Educação Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação SECRETARIA DE SAÚDE Código Reduzido: 1621 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2102 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE Vínculo: 2023000 - SAÚDE GERAL Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação Código Reduzido: 265 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2102 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE Vínculo: 1023000 - SAÚDE GERAL Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação Código Reduzido: 293 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2156 - GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - COFINANCIAMENTO Vínculo: 1553149 - COFINANCIAMENTO Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação Código Reduzido: 1663 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2156 - GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - COFINANCIAMENTO Vínculo: 2553149 - COFINANCIAMENTO Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação Código Reduzido: 294 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2158 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUAL. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS Vínculo: 1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação Código Reduzido: 1885 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS - UPA FES Vínculo: 1553162 - UPA 24H ESTADO Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação Código Reduzido: 1686 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2134 - ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL Vínculo: 2553153 - SAUDE MENTAL Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação Código Reduzido: 1801 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2114 - PROMOVER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA 3 3 Vínculo: 1701013 - TAXA VISA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação Código Reduzido: 1720 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2130 - GARANTIR A PREV. E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Vínculo: 2593327 - FNS VS Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação Código Reduzido: 284 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2130 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUAL. NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Vínculo: 1593327 - FNS VS Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação SUPERINTEDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS Código Reduzido: 308 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 2 - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DA SUP. DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS Vínculo: 1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação 3. DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B2B91820

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023. Processo Administrativo nº 123/2023. **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE GABY HADASSA, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO" P.A.RRAIÁ**" com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 15/06/2023. Contratada: **GABY HADASSA PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua José da Costa Paiva, nº 130, sala 203, bairro Jardim Guanabara, CEP 37554-114, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 30.614.065/0001-98. O valor é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cuja dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa é : 02.004.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 568.

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1E58A7A0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 158/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023 - **CONTRATO Nº 158/2023 - "OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA DE RENOME REGIONAL BETH BACANA, NO DIA 24 DE JUNHO 2023, COM INÍCIO ÀS 21H E DURAÇÃO DE 03H:00MIN (TRÊS HORAS), EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "P.A.RRAIÁ". Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis)

meses a partir da assinatura. Assinatura em 15/06/2023. Contratada: **CAMILA CRISTINA VIEIRA GABRIEL DAMASCENO,** pessoa jurídica, sediada na Rua Coronel Otávio Meyer, nº 160, sala 509, bairro Centro, CEP 37.550-068, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 13.169.589/0001-06. Valor : R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 02.004.2012.0013.0392.0013.33390390 - ficha 568 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica (Realização e Apoio a Eventos Tradicionais e Datas Comemorativas) da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:98A0D9B9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 159/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG-PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2023 - **CONTRATO Nº 159/2023 - "OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE CAD (COMPUTER – AIDED) ". Vigência: A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura. Assinatura em 15/06/2023. Contratada: **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Geraldo Gobbo, nº 278, anexo 01, bairro Parque Residencial Boa Vista, Município de Americana, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 66.582.784/0001-11. Valor: R$ 241.400,00 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: 02.010.2094.0004.0122.0030.3.3.90.40.00- ficha 674/ nº 02.020.2086.0004.0122.0045.3.3.90.40.00 – ficha 1448.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8906E697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 325/2023

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados, para proverem os seguintes cargos:

CONTADORA

1 - GEISA MARIA NASCIMENTO LIMA 1º Lugar

EDUCADOR FÍSICO

1. FELLIPE TIAGO LEMES MENEZES 2º Lugar

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).
Art. 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - Os candidatos nomeados serão submetidos, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - Os candidatos que no ato da posse não apresentarem os documentos previstos no caput serão eliminados conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para os candidatos entrarem em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de junho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:8A4D6232

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

- Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 078/2023 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 035/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 16 de junho de 2023, Ano XV/Nº 3538, página 196. **Onde se lê**: "Dispensa de Licitação n°035/2023, Processo de licitação n° 078/2023**" leia-se**: "Dispensa de Licitação n°057/2023, Processo de Licitação n°141/2023.

Prata-MG, 16 de junho de 2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:522BC805

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal 16/06/2023

Dispensa de Licitação nº 058/2023, Processo Licitatório nº 142/2023 – cujo objeto é contratação de serviços médico hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de FEC – CIRURGIA DE CATARATA EXTRACAPSULAR EM OLHO ESQUERDO, para paciente Maria Etelvina Justino Lemes, conforme determinação de Ação publica n° 5000404-91.2023.8.13.0528. Contratante: **Município do Prata.** Contratada: **CENTRO OFTALMOLOGICO DE UBERLANDIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **n° 26.155.523/0001-09**, perfazendo o valor total global **R$8.100,00(oito mil e cem reais)**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:6BBE531F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 191/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 58/2023, Processo Licitatório nº 142/2023– cujo objeto a contratação de serviços médico hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de FEC – CIRURGIA DE CATARATA EXTRACAPSULAR EM OLHO ESQUERDO, para paciente Maria Etelvina Justino Lemes, conforme determinação de Ação publica n° 5000404-91.2023.8.13.0528. **Contratada**: **CENTRO OFTAMOLOGICO DE UBERLANDIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **26.155.523/0001-09**, sediada em **Uberlândia/MG**, à Av: **GETULIO VARGAS**, n°1700, Bairro: **MARTINS**, **CEP 38.400-434**.

Valor Total Global: **R$8.100,00 (oito mil e cem reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Vigência: 60 dias a contar da assinatura.
Data da Ratificação: 16/06/2023
Data da Assinatura: 16/06/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:B31C1CE8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 143/2023 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor "JOÃO DI FRANCO", para Juninão do CRAS centro de referencia de assistência social, á se realizar no 17 de junho de 2023 município de PRATA/ MG".
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **JOÃO CARLOS GUIMARÃES 30815426852,** inscrita no CNPJ sob o **nº 47.0472.603/0001-10.**
Valor total de **R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

Fundamento Legal: Inciso III, do art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Data da Ratificação: 16/06/2023.
Data da Assinatura: 16/06/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:F0C6E196

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
16/06/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023, Processo Licitatório nº 143/2023 – Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor "JOÃO DI FRANCO, para Juninão do CRAS centro de referencia de assistência social, á se realizar no 17 de junho de 2023 município de PRATA/ MG".
Contratada: **JOÃO CARLOS GUIMARÃES 30815426852,** inscrita no CNPJ sob o **nº 47.0472.603/0001-10,** no valor total de **R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:91D16263

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 30/06/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2023, Processo Licitatório nº 145/2023, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atendimento das demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino e seus respectivos profissionais**. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 16 de junho de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2DBC207E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
16/06/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023, Processo Licitatório nº 144/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100),atender as demandas da secretaria Municipal de educação, no valor total global de **R$1.357.718,94 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:A7F146DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 144/2023 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100),atender as demandas da secretaria Municipal de educação. Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOSASSOCIADOS SC.**

Valor Total Global: **R$1.357.718,94 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).**

Fundamento Legal: artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 16/06/2023
Data da Assinatura: 16/06/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:D46F1E70

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
14/06/2023

Processo Licitatório nº 041/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores públicos lotados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por item, às empresas **CARLOS HUMBERTO PRIMO - ME,** vencedora para os itens **nº 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25,** perfazendo o valor total de **R$47.094,00 (quarenta e sete mil noventa e quatro reais)**; **KOKRENUM LTDA,** vencedora para os itens **nº 04, 05, 06 e 27**, perfazendo o valor total de **R$17.189,47 (dezessete mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos**); **LEONARDO OLIVEIRA RABELO - ME,** vencedora para os itens **nº 34 e 37**, perfazendo o valor total de **R$11.824,00 (onze mil oitocentos e vinte e quatro reais); PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA - EPP,** vencedora para os itens **nº 26, 30, 32 e 33**, perfazendo o valor total de **R$ 10.637,90 (dez mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos**); **TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR EIRELI,** vencedora para os itens **nº 28, 29 e 31**, perfazendo o valor total de **R$44.617,80 (quarenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos)** e **W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP,** vencedora para os itens **nº 01, 02, 03, 35 e 36**, perfazendo o valor total de **R$15.287,20 (quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**; autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços e contratos.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B38E0148

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 183/2023, 184/2023, 185/2023, 186/2023, 187/2023 E 188/2023.

Processo Licitatório nº 041/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023.
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores públicos lotados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **CARLOS HUMBERTO PRIMO - ME,** vencedora para os itens **nº 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25,** perfazendo o valor total de **R$47.094,00 (quarenta e sete mil noventa e quatro reais)**; **KOKRENUM LTDA,** vencedora para os itens **nº 04, 05, 06 e 27**, perfazendo o valor total de **R$17.189,47 (dezessete mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos**); **LEONARDO OLIVEIRA RABELO - ME,** vencedora para os itens **nº 34 e 37**, perfazendo o valor total de **R$11.824,00 (onze mil oitocentos e vinte e quatro reais); PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA - EPP,** vencedora para os itens **nº 26, 30, 32 e 33**, perfazendo o valor total de **R$ 10.637,90 (dez mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos**); **TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR EIRELI,** vencedora para os itens **nº 28, 29 e 31**, perfazendo o valor total de **R$44.617,80 (quarenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos)** e **W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP,** vencedora para os itens **nº 01, 02, 03, 35 e 36**, perfazendo o valor total de **R$15.287,20 (quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**
Valor total global: **R$146.650,37 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos).**
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo Contratual.
Data da assinatura: 14/06/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A2F23E58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2023- PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 26/2023; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO : AQUISIÇÃO DE BOLSAS, CADEIRAS E CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total : R$2.700,00(dois mil e setecentos reais) Vigência da ata: 26/04/2023 A 25/04/2024. Quartel Geral, 26 de abril de 2023.

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2023- PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 26/2023; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: PREPAV COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA : AQUISIÇÃO DE BOLSAS, CADEIRAS E CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total : R$20.655,00(vinte mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) Vigência da ata: 26/04/2023 A 25/04/2024. Quartel Geral, 26 de abril de 2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A15C8CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2023- PREGÃOELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 36/2023;Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total : R$2.888,55(dois mil e oitocentos e

oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)Vigência daata: 06/06/2023 A 05/06/2024.

Quartel Geral, 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D8DABAB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG – Processo Licitatório n°136/2023- Pregão Eletrônico / Registro de Preço : 35/2023 . Torna Publico para conhecimento dos interessados o Aviso de Licitação , do processo licitatório cujo o objeto : AQUISIÇÃO DE CADEIRAS , EQUIPAMENTOS HOSPITALARES , INFORMÁTICA , E EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES 7731/2021 E 6985/2019, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico : dia 30/05/2023 ás 09:00 hs . Site para realização do Pregão eletrônico : https://ammlicita.org.br/. Informações (37)3543 -1216

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F73C7FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2023-PREGÃOELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 40/2023;Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: COMERCIO E TRASPORTADORA IRMÃOS XAVIER LTDA OBJETO : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO CAMINHÃO M.BENZ L 1516 - PLACA: GRY - 8788 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG.Valor total : R$9.550,00(nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)Vigência daata: 14/06/2023 A 13/06/2024.

Quartel Geral, 14 de junho de 2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4069EE83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG - SESSÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Torna a pública que, após superada a fase recursal em vista da não apresentação das razões pelos participantes, a sessão pública para o julgamento das propostas oriundas do Processo nº 054/2023, Tomada de Preços nº 003/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de pavimentação da Rua Manoel Leite Pinho, em conformidade com asplanilhas orçamentárias de custo, cronograma fisico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento, ocorrrerá no dia 20/06/2023 às 10h00min. Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br, e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345.

Recreio, 16 de junho de 2023,

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:4A7C5F1A

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** ao licitante: CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 12.251.837/0001-92 a totalidade dos itens constantes no Termo de Adjudicação em anexo perfazendo um valor global de R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), visto que a proposta apresentada pela empresa supracitada foi considerada a mais vantajosa para Administração e que tal proposta atende a necessidade e conveniência desse Município, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 16 de junho de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A33973EB

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 979, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

Nomeia Encarregada

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALESSANDRA BORGES DA CRUZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 12 de junho de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E8A2D617

SETOR JURÍDICO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2023

	Engenheiro Ambiental				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Ana Clara da Costa Malta Faria	03 anos, 09 meses e 03 dias	06/03/1989	097.820.216-36	Aprovado

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 16 de junho de 2023.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:14FBBC88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2023, Processo 48/2023. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos da Portaria 344/98.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

ALFALAGOS LTDA. Vencedora do item 51, perfazendo o valor total de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais);
BH FARMA COMÉRCIO LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 07, 13, 26, 31, 32, 42, 45, 57 perfazendo o valor total de R$ 3.787.800,00 (Três milhões, Setecentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais);
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 28, 52, perfazendo o valor total de R$ 16.128,00(Dezesseis mil e cento e vinte e oito reais);
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Vencedora do item 03 perfazendo o valor total de R$ 99.360,00 (Noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais);
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 04, 09, 16, perfazendo o valor total de R$ 452.400,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais);
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Vencedora dos itens 06, 14, 15, 17, 20, 22, 25, 27, 33, 36, 37, 38, 44,49 perfazendo o valor total de R$ 1.578.588,00 (Um milhão quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais);
DROGAFONTE LTDA. Vencedora dos itens 05, 11, 12, 21, 43 perfazendo o valor total de R$ 966.600,00 (Novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais);
FERNAMED LTDA. Vencedora do item 23, perfazendo o valor total de R$ 12.180,00 (Doze mil, cento e oitenta reais);
INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Vencedora dos itens 08 e 19, perfazendo o valor total de R$ 297.600,00 (Duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais);
MED CENTER COMERCIAL LTDA. Vencedora dos itens 30, 39, 40, 41, 58, perfazendo o valor total de R$ 272.700,00 (Duzentos e Setenta e dois mil e setecentos reais);
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. Vencedora do item 24, perfazendo o valor total de R$ 262.800,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais);
PRATI DONADUZZI E CIA LTDA. Vencedora do item 47, perfazendo o valor total de R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais);
PROGRESSO MED. Vencedora do item 10 perfazendo o valor total de R$ 373.800,00 (Trezentos e setenta e três mil e oitocentos reais);
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 18 e 29, perfazendo o valor total de R$ 25.350,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais);

Data do Despacho: 25 de Maio de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:84B0A8A8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023 - PROCESSO Nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 79/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2023 – Processo nº 48/2023. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos da Portaria 344/98, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

BH FARMA COMÉRCIO LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 07, 13, 26, 31, 32, 42, 45, 57 perfazendo o valor total de R$ 3.787.800,00 (Três milhões, Setecentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**. Vencedora do item 03 perfazendo o valor total de R$ 99.360,00 (Noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais); **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Vencedora dos itens 04, 09, 16, perfazendo o valor total de R$ 452.400,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais); **DROGAFONTE LTDA**. Vencedora dos itens 05, 11, 12, 21, 43 perfazendo o valor total de R$ 966.600,00 (Novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais); **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**. Vencedora dos itens 06, 14, 15, 17, 20, 22, 25, 27, 33, 36, 37, 38, 44,49 perfazendo o valor total de R$ 1.578.588,00 (Um milhão quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.** Vencedora dos itens 08 e 19, perfazendo o valor total de R$ 297.600,00 (Duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais); **PROGRESSO MED**. Vencedora do item 10 perfazendo o valor total de R$ 373.800,00 (Trezentos e setenta e três mil e oitocentos reais);

Data do Despacho: 16 de Junho de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:97808FFD

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023 - PROCESSO Nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 80/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2023 – Processo nº 48/2023. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos da Portaria 344/98, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 18 e 29, perfazendo o valor total de R$ 25.350,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais); **FERNAMED LTDA**. Vencedora do item 23, perfazendo o valor total de R$ 12.180,00 (Doze mil, cento e oitenta reais); **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**. Vencedora do item 24, perfazendo o valor total de R$ 262.800,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais); **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Vencedora dos itens 28, 52, perfazendo o valor total de R$ 16.128,00(Dezesseis mil e cento e vinte e oito reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA.** Vencedora dos itens 30, 39, 40, 41, 58, perfazendo o valor total de R$ 272.700,00 (Duzentos e Setenta e dois mil e setecentos reais); **PRATI DONADUZZI E CIA LTDA**. Vencedora do item 47, perfazendo o valor total de R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais); **ALFALAGOS LTDA**. Vencedora do item 51, perfazendo o valor total de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais);

Data do Despacho: 16 de Junho de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:6751E738

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 54/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023, Processo nº 54/2023. **Objeto:** Aquisição de uniformes para a equipe do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

OPERACIONAIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. Vencedora do item 01 do certame, perfazendo o valor total de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais);
MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Vencedora do item 02 do certame, perfazendo o valor total de R$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais);
KOKRENUM LTDA. Vencedora do item 03 do certame, perfazendo o valor total de R$ 6.390,00 (Seis mil, trezentos e noventa reais);
VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP. Vencedora do item 04 do certame, perfazendo o valor total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais);

Data do Despacho: 06 de Junho de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:0F81AAB9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023 - PROCESSO Nº 54/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 99/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023 – Processo nº 54/2023. Objeto: Registro de preços para Aquisição de uniformes para a equipe do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, por um período de 12 meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

OPERACIONAIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. Vencedora do item 01 do certame, perfazendo o valor total de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais);
MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Vencedora do item 02 do certame, perfazendo o valor total de R$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais);
KOKRENUM LTDA. Vencedora do item 03 do certame, perfazendo o valor total de R$ 6.390,00 (Seis mil, trezentos e noventa reais);
VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP. Vencedora do item 04 do certame, perfazendo o valor total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais);

Data do Despacho: 16 de Junho de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E7FC25EB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO Nº 268/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 268/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 – AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, por seu titular, **Rodrigo Augusto Rocha Vieira**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referido Ata de Registro de Preços é:

10.009 – Sup. Vigilância Epidemiológica - 10.305.105.2406 – Manutenção Atividades Controle Epidemiológico – 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Ficha: 707
Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 12 de Junho de 2023

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:1369CE2A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO Nº 241/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 241/2019, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2020 – EXAMES OFTALMOLÓGICOS

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, por seu titular, **Rodrigo Augusto Rocha Vieira**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do Contrato de Prestação de Serviços é:

10.006 – Sup. Atenção Especializada e Regulação - 10.302.105.2416 – Manutenção Central de Regulação – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1.501.903.000 – Outros Recursos não vinculados – Emenda Municipal – Individual – Ficha: 629

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes no Contrato de Prestação de Serviços.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 14 de Junho de 2023

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C9964E69

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Autorização e Ratificação, referente a Dispensa de licitação nº 126/2023, processo nº 101/2023. Objeto: Aquisição de descartáveis, utensílios e afins.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as Empresas:

3 PODERES COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 02, 05, perfazendo o valor total de R$ 10.322,50 (Dez mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
BBX SOLUÇÕES EM HIGIENE BRASIL LTDA, vencedora dos itens 01, 04, 06, perfazendo o valor total de R$ 12.132,00 (Doze mil, cento e trinta e dois reais).
BEIJA FLOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, vencedora do item 09, perfazendo o valor total de R$ 1.462,50 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
COMERCIAL TBS LTDA, vencedora do item 03, perfazendo o valor total de R$ 20,00 (Vinte reais).
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, vencedora do item 07, perfazendo o valor total de R$ 248,20 (Duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI, vencedora dos itens 08, 10, perfazendo o valor total de R$ 2.079,00 (Dois mil e setenta e nove reais).

Data do Despacho: 13 de Junho de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:39FD0A01

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022 - PROCESSO Nº 28/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ADITIVO

> Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2022, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Med Plus Serviços e Treinamentos em Saúde Ltda – Processo nº 028/2020.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista que a alteração preterida no contrato de prestação de serviços n° 101/2022 não constitui alteração ideológica do termo, por trata-se de erro material na **Cláusula Segunda – do valor do presente termo aditivo,** por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

ONDE SE LÊ

"2.1...O valor deste termo aditivo é de R$2.587.190,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e sete mil cento e noventa reais...."

LEIA-SE

"2.1...O valor deste termo aditivo é de R$2.029.025,00 (dois milhões vinte e nove mil e vinte e cinco reais...."

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 15 de Junho de 2023**.**

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C9373EAC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 090/2023 - SUSPENSO
Torna público que se encontra suspenso, o edital do Pregão Eletrônico 090/2023, cujo objeto consiste na aquisição de colchões e colchonetes.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CD06948B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO 160/2021
TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO 26/2023
EMPRESA QUALITY ELETROMOVEIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS.

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS:

Onde se lê:

06.001 – GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.101.2028 – MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO 1.501.903.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS – EMENDA MUNICIPAL INDIVIDUAL FICHA 151

Leia – se

06.001 – GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.101.2028 – MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 151
FONTE: 1.501.903.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS – EMENDA MUNICIPAL INDIVIDUAL

Ribeirão das Neves 16 de junho de 2023

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E53F97EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

DAS PARTES

CONSÓRCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA MULHERES DAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.006/0001-20, com sede na Rua Maria Lúcia Garcia, nº 152, Bairro São Marcos, Belo Horizonte/MG, CEP 31.910-390, neste ato representado por seu Presidente, João Marcelo Dieguez Pereira, inscrito no CPF sob o nº 115.357.986-37, e

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Moacir Martins da Costa Junior, inscrito no CPF sob o nº 036.503.506-88.

DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente contrato de rateio tem com fundamento a Lei Federal 11.107/05, o Decreto 6.017/07, a Resolução nº 001, de 03 de março de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais para o exercício de 2023.
As partes acima qualificadas têm justas e acordadas o presente CONTRATO DE RATEIO, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas e manutenção do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais no exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Por este contrato de rateio, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** se compromete a fornecer os recursos financeiros no importe total de R$ 92.902,72 (noventa e dois mil novecentos e dois reais e setenta e dois centavos), de acordo com a aprovação das Leis Orçamentárias Anuais – LOA para o exercício de 2023 e com a Resolução nº 001/2023, conforme abaixo especificado:

3.1.71.71 – Rateio pela participação em consórcio público	R$ 56.229,00
3.3.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público	R$ 36.348,00
44.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público	R$ 325,72
Total	**R$ 92.902,72**

Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais
Rua Maria Lúcia Garcia, 152 - Bairro São Marcos | Belo Horizonte - Minas Gerais
CEP: 31.910-390 | Telefone: 31 3484-2387
2.2. A transferência financeira será feita de acordo com a previsão orçamentária aprovada em Assembleia Geral e de forma prévia ao efetivo pagamento das despesas a serem realizadas pelo Consórcio, conforme parcelas a seguir especificadas:
2.2.1. 1ª parcela no valor de R$ 30.967,57 (trinta mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), com vencimento até 30 de maio de 2023;
2.2.2. 2ª parcela no valor de R$ 30.967,58 (trinta mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), com vencimento até 30 de junho de 2023 e
2.2.3. 3ª parcela no valor de R$ 30.967,57 (trinta mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), com vencimento até 30 de setembro de 2023.
2.3. Os municípios consorciados serão responsáveis também por eventuais contrapartidas que forem exigidas em caso de financiamentos e Convênios.
2.4. Compõe o presente Termo os demais Contratos de Rateios assinados individualmente pelos municípios consorciados, de acordo com os moldes e prazos estabelecidos neste instrumento e com os valores constantes do Anexo I da Resolução nº 001/2023 para cada município consorciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
4.1. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.
4.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações financeiras com o Consórcio poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:
4.2.1. Advertência;
4.2.2. Multa de até trinta por cento da contribuição anual devida pelo ente inadimplente;
4.2.3. Suspensão por até cento e oitenta dias;
4.2.4. Exclusão, caso o atraso seja superior a sessenta dias do cumprimento da obrigação.
4.3. Somente se configurará o atraso após o ente consorciado ser notificado para efetuar o pagamento do devido, assegurado o prazo mínimo de quinze dias úteis para o pagamento.
4.3.1. A notificação acima mencionada poderá se efetuar por correspondência ou mediante publicação com destaque no sítio que o Consórcio manterá na rede mundial de computadores – Internet
4.4. Tendo em vista as circunstâncias do caso, o presidente poderá aplicar as penas previstas nos subitens 4.2.3 e 4.2.4, cumulativamente.
4.4.1. O pagamento da multa não elide o dever de indenizar as perdas e danos eventualmente causados pela conduta infracional.

CLÁUSULA QUINTA – PROCEDIMENTOS PARA EXCLUSÃO
5.1. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais
Rua Maria Lúcia Garcia, 152 - Bairro São Marcos | Belo Horizonte - Minas Gerais
CEP: 31.910-390 | Telefone: 31 3484-2387
5.2. Mesmo aplicadas a multa em seu valor máximo e a suspensão pelo prazo de cento e oitenta dias, caso o presidente entenda também conveniente e cabível a aplicação da pena de exclusão, convocará a Assembleia Geral, devendo o julgamento constar de pauta.
5.3. O ente consorciado será notificado a oferecer defesa prévia em cinco dias úteis, sendo-lhe fornecido cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado, aos autos do procedimento de apuração, inclusive mediante carga.
5.3.1. A notificação será realizada pessoalmente ou mediante correspondência com aviso de recebimento.
5.3.2. O prazo para defesa contar-se-á a partir do dia útil que se seguir à juntada, aos autos do procedimento, da cópia da notificação devidamente assinada pelo ente consorciado ou, então, do aviso de recebimento da notificação.
5.3.3. Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o presidente estender o prazo para defesa em até mais dez dias úteis.
5.3.4. Havendo dificuldade para a notificação do ente consorciado, será esta considerada válida mediante publicação com destaque no sítio do Consórcio no endereço www.mulheresdasgerais.com.br.

5.3.5. A publicação mencionada no subitem anterior produzirá seus efeitos após quinze dias, contando-se o prazo para a defesa a partir do primeiro dia útil seguinte.
5.4. A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente, ou à Comissão que tenha sido por ele nomeada por meio de portaria própria de instauração do procedimento de apuração.
5.5. O procedimento de apuração será concluído com relatório conclusivo, que deverá indicar se o ente consorciado praticou ou não a infração contratual imputada e, reconhecida culpa, quais as penas consideradas cabíveis.
5.5.1. No caso de o relatório mencionado no caput deste artigo ter sido elaborado por Comissão, somente produzirá efeitos mediante a sua homologação pelo Presidente.
5.6. O julgamento da penalidade de exclusão se dará perante a Assembleia Geral e terá o seguinte procedimento:
5.6.1. Leitura da portaria de instauração do procedimento, das alegações finais da defesa e do relatório final;
5.6.2. Manifestação do Presidente e da defesa do ente consorciado, fixadas em quinze minutos cada uma;
5.6.3. Julgamento, decidindo se o ente consorciado é culpado ou inocente, mediante votação secreta;
5.6.4. Julgamento sobre a aplicação ou não da pena de exclusão, mediante votação secreta e em urna separada;
5.6.5. Apuração dos votos sobre a ciência ou culpa, considerando-se vitorioso o veredicto que obtiver número de votos superior à metade, excluindo-se os brancos e nulos;
5.6.6. Vitorioso o veredicto de inocência de todas as acusações, o procedimento será encerrado, com a imediata destruição de todas as cédulas da segunda urna; caso seja vitorioso o veredicto de culpa, serão mantidas as penas de multa e de suspensão fixadas em face da acusação considerada procedente, iniciando-se incontinenti a apuração dos votos da segunda urna;
5.6.7. Apurados os votos da segunda urna, somente admitir-se-á o veredicto de exclusão mediante votos que correspondem ao número de votos superior à metade, computados os votos brancos e nulos;

5.6.8. Adotada a pena de exclusão, iniciará imediatamente os efeitos da pena de suspensão de cento e oitenta dias, não tendo mais o ente consorciado direito a voz e voto na Assembleia Geral;
5.6.9. O Presidente presidirá o julgamento, e votará somente para desempatar, não se exigindo que seu voto seja secreto.
5.7. A decisão que decretar a exclusão caberá, durante o prazo da suspensão, os recursos de reconsideração à Assembleia Geral.
5.7.1. O recurso de reconsideração não terá efeito suspensivo;
5.7.2. Protocolizado o recurso, constará ele do primeiro item de pauta da próxima Assembleia Geral e se processará mediante o seguinte procedimento:
5.7.2.1. Franquear-se-á a palavra para a defesa, durante dez minutos;
5.7.2.2. Mediante votação pública e nominal, exigindo-se para deliberação número de votos superior à metade, a Assembleia decidirá pela admissão ou não do recurso;
5.7.2.3. Inadmitido o recurso, será ele imediatamente arquivado; admitido o recurso, proceder-se-á nos termos previstos nos incisos II a VII do art. 48 do Estatuto Social;
5.7.2.4. O Presidente não participará nas votações mencionadas neste artigo, salvo para desempatar.
5.8. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº 9.784, de 29/01/99.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. A execução das receitas e despesas do Consórcio Público deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
6.2. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive, transferências ou operação de crédito.
6.3. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para os entes consorciados, de todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que cada ente partícipe, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, possam analisar e conferir as aplicações efetuadas pelo Consórcio, de acordo com a Portaria nº 72 do STN.
6.4. O Consórcio Público está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.
6.5. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no Contrato de Rateio.
6.6. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais
Rua Maria Lúcia Garcia, 152 - Bairro São Marcos | Belo Horizonte - Minas Gerais
CEP: 31.910-390 | Telefone: 31 3484-2387

6.6.1. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida. Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

6.7. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para surtir todos os efeitos da legislação vigente, este CONTRATO será publicado nos órgãos da imprensa oficial do ente consociado, ou na falta deste, a publicidade do ato deve se dar da forma de praxe adotada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor, para cada parte, tendo um só efeito.

Belo Horizonte, _____ de_____ de 2023.

FUAD JORGE NOMAN FILHO
Presidente do Consórico Mulheres das Gerais

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves

Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais
Rua Maria Lúcia Garcia, 152 - Bairro São Marcos | Belo Horizonte - Minas Gerais
CEP: 31.910-390 | Telefone: 31 3484-2387

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:654D299A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 088/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à dispensa de Licitação nº 129/2023, referente ao Processo: Nº. 053/2023. **Objeto:** Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do **CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **Contrato Nº 088/2023** Partes: Município de Ribeirão das Neves (locatário) e **MIGUEL FERREIRA GUIMARAES E MARIA ROSA ORNELAS DE OLIVEIRA GUIMARÃES** (locadores), Valor Mensal Estimado: R$ 3.451,78 (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos). Data da Assinatura: 13 de Junho de 2023. Vigência: 24 (vinte equatro) meses.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B3E2CE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO DE CONTRATO 092/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato nº 092/2023 referente ao Processo nº 059/2023.
Objeto: Contratação de Show artístico do cantor Xande de Pilares.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Esportes e Cultura, e a empresa **GOLD MUSIC LTDA,** perfazendo o valor total do contrato de R$100.000,00(Cem mil reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:0131EA9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

Publicação

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:
Processo Licitatório nº 074/2023
Inexigibilidade nº 001/2023 por Credenciamento nº 001/2023
Edital de Licitação nº 056/2023

Objeto: credenciamento de profissionais para contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para diversas atividades esportivas

O credenciamento terá início no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do Aviso, sendo que os interessados poderão se credenciar a qualquer momento, desde que aceitas e cumpridas as disposições constantes no Edital e seus anexos.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG. O edital completo encontra-se disponível no mesmo local e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: http://www.rodeiro.mg.gov.br

Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:06D207AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 067/2023, Pregão Presencial 040/2023, Registro de Preços nº 038/2023, referente Registro de Preços para aquisição estimada de ferragens e materiais para realização de serviços de solda, para fabricação e consertos de grades, cercados e bueiros, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/CPF: 20.279.664/0001-49	R$ 53.010,00
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME , CNPJ/CPF: 17.403.267/0001-22	R$ 279,00

Rodeiro, 16 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:1074E40C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4677/2023

PORTARIA N. 4677/2023

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regular a servidora, **Elaine Aparecida de Oliveira**, matrícula nº 1211, no período de 17/07/2023 a 16/08/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) a servidora mencionada no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F920A5CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RERRATIFICAÇÃO - EDITAL 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 040/2023 – RERRATIFICAÇÃO. Torna público a RERRATIFICAÇÃO do Edital nº 049/2023, Processo Licitatório nº 070/2023, Pregão Presencial nº 040/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Jurídica, visando a prestação de serviços advocatícios, cujo objeto é a realização de atividades que consistem na representação do Município judicialmente e extrajudicialmente, atuando nas ações judiciais em geral na defesa do Município, bem como na propositura das ações de interesse deste, devendo atuar de todas as formas legais em direito admitidas, sendo que os serviços serão realizados em conjunto com a Procuradoria do Munícipio, em atos administrativos ou judiciais perante aos órgãos administrativos e judiciais, assim como emitir parecer jurídico de todos os procedimentos licitatórios ou administrativos realizados pelo Setor de Licitações, além de outros serviços correlatos, conforme especificações constantes no anexo I e Termo de Referência do edital de licitação. Tal rerratificação se faz necessário devido ao atraso na publicação do edital (arquivo). Desta forma, tendo em vista ao ocorrido, prorroga-se a data de abertura. Onde se lê, abertura dia 26/06/2023 às 09h00min, leia-se abertura dia 30/06/2023 às 09h00min. O edital rerratificado poderá ser retirado no Sítio: www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de Licitações, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 16 de junho de 2023.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:E56899FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Chamada Pública nº 002/2022 - Processo nº 007/2022
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: GNC Serviços Médicos Ltda. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 085/2022 a partir do dia 06/06/2023 até o dia 06/08/2023. Assinatura: 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E7D61628

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Ratifico a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 002/2023 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, objetivando o credenciamento de profissionais médicos generalistas, para, de forma complementar, atender os usuários do Sistema Único de Saúde do município de Rubelita/MG na área de Atenção Primária – Estratégia de Saúde da Família e plantões no Centro de Saúde de Rubelita e Ambulatório do Distrito de Lagoa de Baixo, em favor da empresa credenciada Lara Caroline Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.768.879/0001-34, estabelecida na Rua Domingos José Mendes, nº 46, Bairro Centro, Rubelita/MG, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta Ratificação.

Rubelita/MG, 16 de junho de 2023.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA/
Prefeito Municipal.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4DC9BB5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - DISPENSA POR VALOR Nº 29/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 121/23 - DISPENSA POR VALOR Nº 29/23. Objeto: aquisição de passagens aéreas e hospedagem para participação de servidores no XXXVI Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. Contratada: CERTA CONSULTORIA EM VIAGEM E TURISMO LTDA. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 25.001,95 (vinte e cinco mil e um reais e noventa e cinco centavos).

Santa Bárbara, 16/06/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:72061731

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5591/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **CLÉLIA NAZARE FERREIRA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 14 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de junho de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:5D2FB0AC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 133/2023

Contrato Administrativo n.º: 133/2023
Contratado(a): Teófilo Hosken Viegas
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Analista de Agropecuária.
Vencimento mensal: R$ 3.259,53 (Três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos)
Vigência: 15/06/2023 a 14/06/2024
Data: 15/06/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:C1C1F462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº: 36/2023 INEXIGIBILIDADE Nº: 13/2023 CREDENCIAMENTO Nº. 03/2023

Objeto: Credenciamento de moto e carro volante – Propaganda volante

A Secretária Municipal de Administração Pública, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 14133/2021, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, o art. 71 Lei Federal n.º 14133/2021, estabelece:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Ao mesmo passo, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, determina:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Ocorre que, fora percebido pela Comissão de Licitação discrepâncias insanáveis no orçamento realizado pelo Setor de Comunicação à fl. 10, vendo-se como ação mais prudente a realização de novo procedimento.
Ante todo o exposto, determino o **CANCELAMENTO** do Processo nº. 36/2023, Inexigibilidade 13/2023, nos termos da Lei Federal n.º 14133/21 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, com a finalidade de melhor atender aos interesses da Administração Pública.

Santa Bárbara, 16 de junho de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:D8C30352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028/2023

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 028/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ **02.593.711/0001-42**, estabelecida no endereço Rua Dom Pedro II, 319, Bairro Petropoles, Passo Fundo/RS, Cep 99.051-390.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Livros (Biblioteca) de Educação Infanto-juvenil, para o Ensino Médio, Séries iniciais, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R$ 9.896,00,00 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:

02.04.01.12.365.0017.2056.33903000. Ficha 361. Fonte 1500.

02.04.02.12.365.0017.2029.33903000.. Ficha 501. Fonte;

1500.000.0000. Recursos não vinculados de impostos
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação.
1.551.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE)
1.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 12 de junho de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:2C6F0A4E

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: 035/2023

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 54 da Lei nº 14.133/21, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 035/2023, nos seguintes termos:
CONTRATADO: RONINHO LOURENÇO PEREIRA 08122500609 - ME, inscrita no CNPJ 22.985.633/0001-39, situado na Rua Ana Vieira, S/N, Centro, Santa Margarida/MG, CEP.36.913-000, representada por **RONINHO LOURENÇO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n° 081.225.006-09 e RG n° M 14.535.358 SSP MG.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão de obra especializada para construção de pergolado em praça pública e fachada da Escola Municipal Padre Bento de Souza Lima.
VALOR: 32.756,69 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:

02.02.03.04.122.0003.2013.33903900. Ficha 130. Fonte 1500/1501.
02.04.02.12.122.0018.2120.33903900. Ficha 414. Fonte 1500.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2 021, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 15 de junho de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:D9B8F04B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 194/2023

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ **02.593.711/0001-42**, estabelecida no endereço Rua Dom Pedro II, 319, Bairro Petropoles, Passo Fundo/RS, Cep 99.051-390.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Livros (Biblioteca) de Educação Infanto-juvenil, para o Ensino Médio, Séries iniciais, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 9.896,00,00 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.365.0017.2056.33903000. Ficha 361. Fonte 1500.

02.04.02.12.365.0017.2029.33903000.. Ficha 501. Fonte;

1500.000.0000. Recursos não vinculados de impostos
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação.
1.551.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE)
1.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:8B534261

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de serralheria em geral, com fornecimento de materiais, de forma parcelada, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência constante do anexo I do Edital, o licitante: **EDMAR LOURENÇO PEREIRA 037071106800**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.291.379/0001-06, com valor global de R$ 55.940,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais) e **VITOR PEDRO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.078.681/0001-67, com valor global de R$ 152.140,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 16 de junho de 2023

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:486AD2BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO CONTRATO 044/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa R J F ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ 40.948.991/0001-53 Contrato nº 044/2023; OBJETO: Execução das obras de reconstrução das pontes Retore e Santa Luzia em Santa Maria do Salto, recursos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Portaria Emergencial nº 1555 de 28/04/2023 e RES-MG-3158102-20230223-01 Processo 59053.009395/2023-38 P.A.L 031/2023 Dispensa 011/2023 Art. 24 Inciso IV Valor Global: **R$ 589.779,21 (Quinhentos Oitenta e Nove Mil, Setecentos Setenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)** Vigência: 17 de Maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Santa Maria do Salto, 17 de Maio de 2023,

REINALDO FERREIRA FREIRE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:924B0F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
Publicação da Ratificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO. Através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições **RATIFICA** o resultado do P.A.L 031/2023 DISPENSA 011/2023 a empresa R J F ENGENHARIA EIRELI. CNPJ 40.948.991/0001-53. Objeto: Execução das obras de reconstrução das pontes Retore e Santa Luzia em Santa Maria do Salto, através da Portaria Emergencial do MI 1555 de 28/04/2023 e RES-MG-3158102-20230223-01 Processo 59053.009395/2023-38 P.A.L 031/2023 Dispensa 011/2023 Art. 24 Inciso IV Valor Global: **R$ 589.779,21 (Quinhentos Oitenta e Nove Mil, Setecentos Setenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)** Vigência: 17 de Maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Santa Maria do Salto, 17 de Maio de 2023,

REINALDO FERREIRA FREIRE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:97E9529C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 085/2022, Pregão Eletrônico Nº 23/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 085/2022, Pregão Presencial N° 23/2022, que versa sobre o "Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde".
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2031.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 216
FONTE: 1.500.000.1002.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 16 de Junho de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:09A99A87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 67/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Processo Licitatório nº 67/2023. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG** Tipo: Menor preço por item. **ONDE LIA-SE:** ~~O Recebimento das propostas será a partir do dia: **06/06/2023** a partir das 08h00min com término no dia **20/06/2023** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **20/06/2023**, onde dará se inicio a sessão~~. **LEIA-SE:** O Recebimento das propostas será desde o dia: 06/06/2023 a partir das 08h00min com término no dia 30/06/2023 às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A Abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **30/06/2023**, onde dará se início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:786F887C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 73/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o presente objeto do Pregão Eletrônico nº 16/2023, Processo nº 73/2023, cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde Municipal, sendo vencedores os licitantes:
- A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA – CNPJ: 38.140.640/0001-70
- ALFALAGOS LTDA – CNPJ 05.194.502/0001-14
- ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.151.224/0001-28
- ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA – CNPJ: 09.182.725/0001-12
- BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.089.337/0001-00
- BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 18.269.125/0001-87
- CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA – CNPJ: 19.585.158/0003-60
- CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.274.237/0001-85
- CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ: 23.228.076/0001-74
- DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01
- DISTRILAF - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.889.013/0001-14
- DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI – CNPJ: 34.093.466/0001-09
- EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 25.725.813/0001-70
- ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 48.921.961/0001-65
- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46
- FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP – CNPJ: 24.826.631/0001-22
- FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.724.582/0001-73
- GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 41.319.803/0001-90
- GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 07.928.753/0001-00
- HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 35.472.743/0001-49
- MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 94.389.400/0001-84
- MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40
- MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.893.919/0001-15
- NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.157.293/0001-27
- NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.391.412/0001-89
- PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 37.920.081/0001-58
- PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 46.709.597/0001-49
- SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.031.668/0001-27
- SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.927.876/0001-67
- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48
- TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME – CNPJ: 22.862.531/0001-26

- VFB BRASIL LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI – CNPJ: 30.949.099/0001-33
- WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 43.025.186/0001-46
- ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23

Santana da Vargem, 16 de junho de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:353F206E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO 21/2023 ADESÃO A REGISTRO PREÇOS 15/2023

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 21/2023, Adesão a Registro Preços Nº 15/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 21/2023, Adesão a Registro Preços N° 15/2023, que versa sobre o "Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 247/2022-I Pregão Eletrônico Nº 141/2022, Medicamentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG, Estado de Minas Gerais".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2048
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 239
FONTE: 1.600.000.0000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2048
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 239
FONTE: 1.621.000.0000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 16 de Junho de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/M**G**

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:B806E03E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO 25/2023 PREGÃO ELETRÔNICO

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 25/2023, Pregão Eletrônico Nº 06/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 25/2023, Pregão Eletrônico N° 06/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Santana da Vargem".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2226.3.3.90.30.00.00.00.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 444
FONTE: 2.621.000.0000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2036
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 228
FONTE: 1.621.000.0000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 16 de Junho de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/M**G**

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:165B9886

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 97/2023, AUTORIZO a Inexigibilidade 48/2023.
Contratado: ROCHA E ROCHA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 23.745.599/0001-10, situada na Rua Manoel Antônio, n.º 69A, bairro centro, na cidade de Baependi – Minas Gerais, CEP 37443-000
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
Dotação orçamentária:
Ficha 345: 02.081.08.244.0801.2122.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 16 de Junho de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:4AA9175F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 101/2023, AUTORIZO a Inexigibilidade 50/2023.
Contratado: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 41.886.613/0001-55. situada na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, n.º 3958, sala 01, bairro Parque Residencial Interlagos, na cidade de Umuarama – Paraná, CEP 87511-005.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.
Dotação orçamentária:
Ficha 13: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.40.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Gabinete do Prefeito
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 16 de Junho de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:5E84568D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 77/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o presente objeto do Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo nº 77/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG, sendo vencedores os licitantes:
- ALPHAVILLE PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 24.533.608/0001- 40
- ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS – CNPJ: 25.052.801/0001-21
- ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – CNPJ: 43.207.870/0001-49
- ATIVA ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 47.506.457/0001-36
- MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO – CNPJ: 05.300.129/0001-3
- MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP – CNPJ: 28.157.903/0001-08
- MOEMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.134.867/0001-28
- MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME – CNPJ: 22.077.561/0001-21
- NUTRILAR EXPRESS LTDA – CNPJ: 46.653.513/0001-00
- SUPERMERCADO REI DAS CARNES LTDA – CNPJ: 20.421.805/0001-16

Santana da Vargem, 16 de junho de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:F0084C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: OLITRONIC EQUIPAMENTO PARA ESCRITORIO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 72/2023 PREGÃO ELETRONICO : 24/2023
OBJETO: MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A UBS
CONTRATO Nº 94/2023
VALOR: 367.634,00
HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2023 A 15/06/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 15 DE JUNHO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B1D65A53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG
CONTRATADA: FARLEY OLIVEIRA FARIA GESTAO E MEIO AMBIENTE (NATURAL GAIA GESTAO, PRODUÇÃO E LOGISTICA)
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 62/2022, DISPENSA Nº 24/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS EM GESTÃO DE PROJETOS, AUMENTO DE ARRECADAÇÃO ICMS ECOLÓGICO E ASSESSORIA PARA QUESTÕES DO MEIO AMBIENTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 67/2022
PRAZO DE TEMPO Nº 16/06/2023 A 16/06/2024

SANTANA DE CATAGUASES- MG, 16 DE JUNHO DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeita Municipal - Contratante

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:231F71E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO "XX CONCURSO LEITEIRO DE SANTANA DE CATAGUASES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 67, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial Organizadora do "XX Concurso Leiteiro de Santana de Cataguases", e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 145, de 15 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial Organizadora, que será responsável pelas ações necessárias para a realização do "XX Concurso Leiteiro de Santana de Cataguases", composta pelos seguintes membros:

I - Representante da EMATER-MG:
Reinaldo Campos Rios;

II - Representantes do Departamento de Agricultura de Santana de Cataguases:
Evaldo Milane Matias;
Margareti de Souza Fritz;

III - Representantes Municipais do IMA:
Ronaldo do Carmo Lima;
Maria Carolina Ferreira Pereira;

III – Representantes dos Produtores Rurais do município de Santana de Cataguases:
Waldemar Antônio Fernandes;
Luiz Fernando de Oliveira Souza;
Rodrigo Machado de Souza;
Max Alfredo Ferreira.

Art. 2º - Caberá à Comissão Especial Organizadora:

I – Elaborar e divulgar amplamente o Regulamento do concurso, contendo os dias e horários de início e término das atividades, critérios de inscrição e participação, critérios de premiação, entre outras medidas necessárias à sua realização.

II - Tomar as medidas técnicas e operacionais necessárias para a realização do concurso, bem como prestar apoio logístico e administrativo necessários.

III – Atuar como comissão avaliadora e julgadora dos participantes do concurso, para fins de classificação e premiação.

IV – Resolver os casos omissos no regulamento, de forma soberana.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Santana de Cataguases/MG, 16 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:449C8E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

PORTARIA N° 68, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prática, em tese, de conduta ilícita concernente na apresentação, pelo licitante, de declaração ou documentação falsa exigida para certame licitatório;
CONSIDERANDO as sanções previstas para infrações em contratos e processos licitatórios - consoante disciplina os Artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO que para a aplicação de penalidades previstas em Lei se faz necessário a observância do princípio da ampla defesa e do contraditório, com a instauração de processo de responsabilização;

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa A.M.F. ROCHA SONORIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 18.452.503/0001-63, devidamente representada no certame, por procuração, pelo Sr. Emerson Carlos de Miranda, CPF 053.824.986-28, por, supostamente, apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais falsa, ação desenvolvida, em tese, no curso do processo licitatório nº 64/2023, Pregão Presencial nº 20/2023, Registro de Preços nº 20/2023.

§1º Determina-se que o processo administrativo seja autuado em apartado, com a cópia dos documentos relevantes ao caso:
I – documentos da processada;
II – cópia da certidão federal, em tese, falsificada;
III – cópia da do certame e documentos que lhes acompanha;

Art. 2º - Nomear como membros da comissão processante os seguintes servidores:

I – Ana Maria Pereira de Oliveira;
II – Maria Madalena Garcia de Castro Chaves;
III – Sulanita dos Reis Santana.

§ 1º – A Comissão nomeada deverá, conhecendo os fatos e circunstâncias, intimar o licitante/contratado para em 10 (dez) dias úteis, contado da data de intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§2º - Após a defesa e a produção das provas requeridas, a Comissão deverá relatar o caso, encaminhando o processo para análise jurídica.

§3º - Elaborado parecer jurídico, a competência para finalização do processo – com a imputação da eventual penalidade - fica delegada ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 3° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, 16 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:3B13EB33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 068/2023 - Edital nº 051/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2023. Objeto: constitui o objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de construção de base e pavimentação na estrada viscinal rural do Bairro São Bento, Município de Santa Rita de Caldas-MG, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Fundamento legal: Art. 21, Inciso I, II e III; §2º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data entrega da documentação de habilitação, propostas e abertura prevista: 04.07.2023, respectivamente, às 13:00h e 13:15h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações e esclarecimento de dúvidas: somente via e-mail: licitasrc@gmail.com. Data: 14.06.2023.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Obras.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:FC79B7E8

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 069/2023 - Edital nº 052/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2023. Objeto: constitui o objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de construção da Praça no Bairro "Vô Quite", na sede do Município de Santa Rita de Caldas – MG, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Fundamento legal: Art. 21, Inciso I, II e III; §2º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data entrega da documentação de habilitação, propostas e abertura prevista: 05.07.2023, respectivamente, às 08:45h e 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações e esclarecimento de dúvidas: somente via e-mail: licitasrc@gmail.com. Data: 16.06.2023.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Obras.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:203FEA92

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 070/2023 - Edital nº 053/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 009/2023. Objeto: constitui o objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de construção de uma Quadra de Beach Tennis, no Complexo Esportivo "José Milton Martins", na sede do Município de Santa Rita de Caldas-MG, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Fundamento legal: Art. 21, Inciso I, II e III; §2º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data entrega da documentação de habilitação, propostas e abertura prevista: 05.07.2023, respectivamente, às 13:00h e 13:15h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações e esclarecimento de dúvidas: somente via e-mail: licitasrc@gmail.com. Data: 16.06.2023.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Obras.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:FC3297E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação Nº 066/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2023. Contrato Administrativo Nº 059/2023. Justificativa: art. 74, III, "a", da Lei Federal 14133/2021. Contratada: Monteiro e Monteiro Advogados Associados. Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado para vindicar em juízo em nome dessa municipalidade a recuperação de valores em razão de erros no cálculo do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno) repassado ao FUNDEB, a fim implementar a receita do município. Valor Estimado: R$ 251.373,45. Vigência contratual: 02 anos. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.0002.2.0013 – 1.500.000. 16/06/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:33795AA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação Nº 067/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2023. Contrato Administrativo Nº 060/2023. Justificativa: art. 74, III, "c" e "e", da Lei Federal 14133/2021. Contratada: Monteiro e Monteiro Advogados Associados. Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado para vindicar em juízo em nome dessa municipalidade a recuperação de valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios/FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis. Valor Estimado: R$ 260.900,79. Vigência contratual: 02 anos. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.0002.2.0013 – 1.500.000. 16/06/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0C1C361A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 0019/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aERRATA da publicação da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2023, da PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 01/06/2023, Edição 3527.

Na publicação da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2023, página 184, código Identificador: 45AB6702. Onde se lia: "Art. 24, II, Lei Federal 8666/93". Leia-se: "Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8666/93";
Na publicação do PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2023, página 184, código Identificador: 8522342C. Onde se lia: "Art. 24, II, Lei Federal 8666/93". Leia-se: "Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8666/93";

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:0658BA18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aERRATA da publicação do EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0090/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 02/06/2023, Edição 3528, página 157, código Identificador: 6ABDE3B0. Onde se lia: "Art. 24, II, Lei Federal 8666/93". Leia-se: "Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8666/93";

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:ACF2D4FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2023

Processo Licitatório nº 0058/2023 – Dispensa de Licitação nº 0017/2023. **Partes**: Município de Santo Antônio do Itambé/MG X Triama BD Pecas e SERVICOS Automotivos LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 6.405,00 (seis mil e quatrocentos e cinco reais). **Objeto**:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 600 HORAS NO TRATOR PLUS80, USADO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Vigência**: De 28 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso XVII, Lei 8.666/93.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:965E33CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇAO PROCESSO 84/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 84/2023 PREGÃO PRESENCIAL 55/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de recapagem em pneus, destinados à manutenção da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 16 de junho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E21A5078

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇAO PROCESSO 84/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 84/2023 PREGÃO PRESENCIAL 55/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de recapagem em pneus, destinados à manutenção da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, de acordo com o Edital e seus anexo.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 535/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Recapagem Felipe Fontes EIRELI - ME**, CNPJ: 18.210.168/0001-97, no valor total estimado de R$101.760,00 (cento e um mil, setecentos e sessenta reais), **Denipotti & Denipotti Comercio e Recauchutagem Ltda** CNPJ: 03.050.725/0001-82, no valor total estimado de R$137.910,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e dez reais) e **J P Beleze** CNPJ: 54.054.937/0001-79, no valor total estimado de R$175.940,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Santo Antônio do Monte, ,05 de junho de 2023.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:EE1C1E25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA PROCESSO 77/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 77/2023
PREGÃO: 50/2023
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico de consumo para manutenção da iluminação pública,

de rede elétrica predial e outras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório em epígrafe, que sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:

2.1.1 Nos itens 192, 193 e 194 **(COTA PRINCIPAL)** (...)
2.1.2 Nos Itens 313, 314 e 315 **(COTA RESERVADA)** (...)

Leia-se:

2.1.1 Nos itens 192 e 193 **(COTA PRINCIPAL)** (...)
2.1.2 Nos Itens 313 e 314 **(COTA RESERVADA)** (...)

8.2.5 Deverá ser apresentado Certificado de Conformidade do produto, cópia autenticada ou copia autenticada da publicação em órgão oficial para os itens 192, 193 e 194 de acordo com as Portarias INMETRO nº 200 de 29/04/2021 e nº 62 de 17/02/2022.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, fica alterada a data de abertura inicialmente publicada para **o dia 29 de junho de 2023 às 08:30horas.**

Santo Antônio do Monte, 16 de junho de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2518F8AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 76/2023 – PREGÃO Nº 12/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 76/2023 – PREGÃO Nº 12/2023

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 76/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 vem ADJUDICAR à empresa: ADS TRANSPORTES, CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 37.154.313/0001-04, BRUNO DO CARMO FERREIRA - 34.240.500/0001-12, CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810 - 40.260.072/0001-92, CIRURGICA SANTA JOANA DARC EIRELI - 40.810.592/0001-21, CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA - 46.917.445/0001-31, COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA - 50.387.433/0001-10, DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 33.030.409/0001-00, ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 34.329.066/0001-41, META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - 18.493.830/0001-63, MIZA MOVEIS LTDA - 46.021.706/0001-30, NOVA MIX LTDA - 49.949.246/0001-01, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG, e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023, à empresa: : ADS TRANSPORTES, CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 37.154.313/0001-04, situada na AV IPIRANGA, nº 1587, Bairro Santa Margarida, Três Pontas, M - Três Pontas - Três Pontas - MG com o valor total de R$ 33.532,66 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos),, BRUNO DO CARMO FERREIRA - 34.240.500/0001-12, situada na R JOSE DAVID NASSER, 25 - LOJA A - FRANCISCO BERNARDINO - JUIZ DE FORA - MG com o valor total de R$ 72.794,05 (setenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos),, CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810 - 40.260.072/0001-92, situada na RUA ANTONIO JOSE MARTINS FILHO 500 - ESTANCIA MATINHA - São José do Rio Preto - SP com o valor total de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais),, CIRURGICA SANTA JOANA DARC EIRELI - 40.810.592/0001-21, situada na Rua Geraldo Antonio da Silva Filho - Sagrado Coração de J - Juiz de Fora - MG com o valor total de R$ 21.188,90 (vinte e um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos),, CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA - 46.917.445/0001-31, situada na R. General Deschamps Cavalcanti - Fábrica - Juiz de Fora - MG com o valor total de R$ 22.780,00 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta reais),, COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA - 50.387.433/0001-10, situada na Rua Argentina - Mangabeiras - Formiga - MG com o valor total de R$ 157.267,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais),, DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 33.030.409/0001-00, situada na Rua Sílvio Barbosa - Industrial - Contagem - MG com o valor total de R$ 47.950,00 (quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais),, ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 34.329.066/0001-41, situada na Rua Argentina - Mangabeiras - Formiga - MG com o valor total de R$ 29.255,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais),, META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - 18.493.830/0001-63, situada na RUA ROBERTO HONORIO DA COSTA, 214 - LOT DIST EMP D CARLOS - FORMIGA - MG com o valor total de R$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais),, MIZA MOVEIS LTDA - 46.021.706/0001-30, situada na AV DOUTOR ARNALDO DE SENNA, 565 - LOJA B - PALMEIRAS - FORMIGA - MG com o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),, NOVA MIX LTDA - 49.949.246/0001-01, situada na Rua 115 - Setor Sul - Goiânia - GO com o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 12/06/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2F78B1E5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA S DE REGISTRO DE PREÇOS 203 / 2023, 204 / 2023, 205 / 2023, 206 / 2023, 207 / 2023, 208 / 2023, 209 / 2023, 210 / 2023, 211 / 2023, 212 / 2023, 213 / 2023 PROCESSO 76/2023 – PREGÃO Nº 12/2023

EXTRATO DE ATA S DE REGISTRO DE PREÇOS 203 / 2023, 204 / 2023, 205 / 2023, 206 / 2023, 207 / 2023, 208 / 2023, 209 / 2023, 210 / 2023, 211 / 2023, 212 / 2023, 213 / 2023
PROCESSO 76/2023 – PREGÃO Nº 12/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **203 / 2023, 204 / 2023, 205 / 2023, 206 / 2023, 207 / 2023, 208 / 2023, 209 / 2023, 210 / 2023, 211 / 2023, 212 / 2023, 213 / 2023** tendo como DETENTORA:ADS TRANSPORTES, CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 37.154.313/0001-04, BRUNO DO CARMO FERREIRA - 34.240.500/0001-12, CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810 - 40.260.072/0001-92, CIRURGICA SANTA JOANA DARC EIRELI - 40.810.592/0001-21, CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA - 46.917.445/0001-31, COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA - 50.387.433/0001-10, DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 33.030.409/0001-00, ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 34.329.066/0001-41, META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - 18.493.830/0001-63, MIZA MOVEIS LTDA - 46.021.706/0001-30, NOVA MIX LTDA - 49.949.246/0001-01, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO

DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG, com o valor estimado registrado do processo de R$ 435.563,61(quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), Vigência das Atas 12/06/2023 a 11/06/2024.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 12/06/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F2EC164C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2023 PROCESSO 1/2023 – DISPENSA Nº 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO 01/2023
PROCESSO 1/2023 – DISPENSA Nº 01/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou o contrato 01/2023 tendo como DETENTORA: **IGOR NAVES CALIL PEREIRA 09265580640**, inscrito no **CNPJ nº: 31.759.801/0001-69**, com os itens classificados, referente Contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços de PRODUÇÃO DE PUBLICAÇÕES DIÁRIAS E NÃO DIÁRIAS COM VEICULAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAL E IMPRESSA; E COBERTURA FOTOGRAFICA E AUDIOVISUAL DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de São Bento Abade - MG de São Bento Abade, com o valor estimado registrado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 13/01/2023.

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:EF67CA9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 036/2022
Concorrência Pública nº 001/2022

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do decreto nº 21/2022 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. **Edilson Junior Rodrigues**, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, lastreado na Lei Federal nº 8.666/93 conforme o artigo artigo 57, inciso II, §2º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, sendo prorrogado até **26 (vinte e seis de agosto de 2023)**, justifica se em razão de que devido ao período chuvoso, houve atraso na execução dos serviços, inviabilizando o prazo de conclusão da obra no período previsto, conforme manifestado pela empresa contratada e atestado pela secretaria Municipal Requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 26 de Maio de 2023.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&r Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHA:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C5301594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior, torna público a seguinte retificação ao Edital Convocatório do Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 056/2023, tendo como objeto a futura Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos e Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado e Atenção Primária em Saúde, considerando as razões expostas no Parecer Técnico Jurídico e na manifestação emitida pela Área Técnica do Hospital Municipal.
Retificação:
1. Retifica-se o Item IV da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 do Edital Convocatório (Item 12 "DA HABILITAÇÃO):
Onde se lê: IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):
a) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;
Leia se: IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):
4.1 Visando assegurar que a Contratada demonstre satisfatoriamente a prestação de serviços anteriores, condizentes com o objeto da presente

licitação, é indispensável a apresentação dos seguintes atestados de capacidade técnica:
4.1.1 **Atestado de capacidade técnica-operacional** pelo menos 01 (um) atestado que comprove que a licitante, tenha executado, para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado.
4.1.2 Certidão de Registro de pessoa JURÍDICA junto ao CREA.
4.1.3 Certidão de registro de pessoa FISICA, de todos os Responsáveis Técnicos indicados pela Pessoa Jurídica, junto ao CREA, mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, emitida pelo Conselho**;**
4.1.4 Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado como RT - Responsável Técnico através de apresentação de um dos seguintes documentos:
A) Cópia da ficha de registro de empregados – RE, ou
B) Cópia da folha do livro de registro de empregados, ou
C) Carteira de Trabalho, ou
D) Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, ou
E) Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil;
4.1.5 Comprovação de que o Responsável Técnico apresentada possui qualificação profissional para a prestação dos serviços mediante apresentação de cópia do diploma, certificado, certidão ou comprovação legal de formação em área compatível com o objeto desta licitação.;

2. <u>Retifica-se O Item 4-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do Anexo I – Termo de Referência do Edital Convocatório:</u>

Onde se lê: 4.1 Como condição para execução dos serviços ora licitados, a CONTRATADA deverá apresentar:
a) Certidão de registro de pessoa JURÍDICA junto ao CREA;
b) Certidão de registro de pessoa FISICA, de todos os responsáveis técnicos indicados pela Pessoa Jurídica, junto ao CREA, mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, emitida pelo Conselho**;**
c) Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado como RT - Responsável Técnico através de apresentação de um dos seguintes documentos:
1) Cópia da ficha de registro de empregados – RE, ou
2) Cópia da folha do livro de registro de empregados, ou
3) Carteira de Trabalho, ou
4) Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, ou
5) Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil;
4.1 As prestações dos serviços continuados de manutenção em equipamentos médico-hospitalares deverão dar-se, conforme a quantidade declarada, em local pelo setor solicitado ou indicação da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as especificações e condições constantes no presente Projeto Básico;
Leia se: 4.1 Como condição para a assinatura do Contrato e consequente execução dos serviços ora licitados, o Licitante Arrematante deverá apresentar:
4.1.1 Comprovar certificação/autorização pelo IPEM conforme portarias do INMETRO 143/2021, 035/1999 e 236/1994 para execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Esfigmomanômetro e Balanças.
4.1.2 Comprovar que possui profissional vinculado ao quadro da empresa que possui curso específico das normas NBR IEC 60601 e NBR IEC 62353 para segurança elétrica em equipamentos eletromédicos.
3. Quanto ao Item "8-Tabela Descritiva dos Equipamentos Utilizados" do Anexo I do Termo de Referência, <u>Inclui-se:</u>
A Marca/Modelo do equipamento de RAIO-X Utilizado Pelo Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado o qual deverá ser realizado manutenção preventiva e corretiva**:**
RAIO X (MODELO/MARCA VMI 600MA)
Neste ato determino a juntada do Termo de Retificação no referido processo licitatório sem prejuízo dos demais atos praticados, mantendo-se as demais condições do edital convocatório, devendo o Setor de Licitação designar nova data para abertura da sessão pública.

São Francisco/MG, 07 de Junho de 2.023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:95E6C5DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que, devido RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO fará realizar nova data para abertura de sessão pública referente ao **Processo Licitatório nº 056/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023,** cujo objeto prevê a futura **Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos e Odontológicos**, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado e Atenção Primária em Saúde. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 04/07/2023.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:7014DEDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 053/2023/Pregão eletrônico nº. 010/2023/ Registro de Preço nº 031/2023: Contratante: **<u>MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA</u>**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **<u>DUARTE DENTAL LTDA,</u>** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 65.122.590/0001-70, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, nº. 35, Loja 22, Bairro Centro, na cidade de Timoteo, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos e de enfermagem destinados para manutenção da Rede Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. Valor: R$ 130.667,38 (cento e trinta mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centvaos). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 369–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 370–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1600;

02.007.10.301.0008.2.049-339030- 371–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1621;

São Francisco do Glória, 16 de junho de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:54310191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 053/2023/Pregão eletrônico nº. 010/2023/ Registro de Preço nº 031/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **F V P COELHO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 26.294.192/0001-80, com sede na Travessa José Rosa de Lima Viana n°. 99, Barro Branco, na cidade de Sericita, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos e de enfermagem destinados para manutenção da Rede Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. Valor: R$ 2.721,70 (dois mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 369–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 370–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 371–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1621;

São Francisco do Glória, 16 de junho de 2.023.

***ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO* PIO**
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3E629972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 053/2023/Pregão eletrônico nº. 010/2023/ Registro de Preço nº 031/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 57.532.343/0001-14, com sede na Rua Jaguarão n°. 95, Chacaras Reunidas, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos e de enfermagem destinados para manutenção da Rede Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. Valor: R$ 32.640,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 369–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 370–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 371–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1621;

São Francisco do Glória, 16 de junho de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:039A5D2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 053/2023/Pregão eletrônico nº. 010/2023/ Registro de Preço nº 031/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.700.884/0001-50, com sede na Avenida Lorena Carolina de Oliveira, nº. 181, Bairro Jardim Vitoria, na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos e de enfermagem destinados para manutenção da Rede Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. Valor: R$ 19.820,00 (dezenove mil e oitocentos e vinte reais).DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 369–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 370–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 371–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1621;

São Francisco do Glória, 16 de junho de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:77845BEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 025/2023, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demandas da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: GEAM DE SOUZA MAIA FIRMIANO; CNPJ: 40.248.934/0001-61. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: GEAM DE SOUZA MAIA FIRMIANO; CNPJ: 40.248.934/0001-61. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de junho de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:68E54069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 050/2023, Pregão Presencial n.º 026/2023, destinado à contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de implemento agrícola destinado ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: IMPLEMENTOS BH – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI EPP; CNPJ: 10.449.391/0001-80 (R$ 73.800,00). Fica convocado o referido licitante para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 16/06/2023. Data do Despacho de Homologação: 16/06/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7234E87A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 051/2023, Pregão Presencial n.º 027/2023, destinado à contratação de empresa para fornecimento de máquina retroescavadeira destinada ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 08.250.241/0001-09 (R$ 372.500,00). Fica convocado o referido licitante para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 16/06/2023. Data do Despacho de Homologação: 16/06/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:187C40F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 052/2023, Pregão Presencial n.º 028/2023, destinado à contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de equipamento e material permanente destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Transportes, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objetos licitados aos licitantes: AIRTON MAX GONÇALVES JUNIOR; CNPJ: 48.499.025/0001-08 (R$ 4.948,00) e LUDMILA APARECIDA DE SOUZA ME; CNPJ: 27.054.061/0001-98 (R$ 11.280,00). Fica convocado o referido licitante para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 16/06/2023. Data do Despacho de Homologação: 16/06/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação,

no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:DFA81922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL (programa de fortalecimento emergencial do atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído por meio da Resolução CNAS/MDS N.º 96).

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e ANA PAULA LOPES; CPF: 123.057.256-20 (R$ 17.760,00).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 131108.244.0013.2126 – Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ASSINATURA: 16 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de junho de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:982B0986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/45/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº **45/2023** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **11/2023**. OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, EM ESTRADAS E RODOVIAS PAVIMENTADAS E VICINAIS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO"**. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **29/06/2023** ÀS 12H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 13:00 HORAS. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 19 DE JUNHO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:BCCB25E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/73/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 73/2023. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2023. OBJETO:. "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANTER AS ATIVIDADES DE MANIPULAÇÃO DA FARMACIA VERDE, E BENEFICIAMENTO DE PLANTAS MEDICINAIS, CONFORME EXIGENCIA LEGAL DA RESOLUÇÃO RDC Nº 18/2023".PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 30/06/2023 ATÉ ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 19 DE JUNHO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:B660AF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 49 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2023 CUJO OBJETO É A REINTEGRAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL MUNICIPAL OCUPADO POR CONSTRUÇÃO DE CERCA.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:
Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apuração de requerimento de suspensão e/ou cancelamento da taxa de alvará de construção.
Art. 2° - Ficam designados as servidoras **Eliana Pimenta Barbosa, Heloisa Helena Candido Silva** e **Jussara Elaine da Silva** para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo.
Art. 3° - Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de as atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.
Art. 4º - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 5° - Esta Portaria revoga a Portaria n° 37 de 05 de maio de 2023.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de junho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:DA54CE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 50 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2023 PARA APURAÇÃO DE REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DA TAXA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:
Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apuração de requerimento de suspensão e/ou cancelamento da taxa de alvará de construção.
Art. 2° - Ficam designados as servidoras Eliana Pimenta Barbosa, Heloisa Helena Candido Silva e Jussara Elaine da Silva para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo.
Art. 3° - Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de as atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.
Art. 4º - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 5° - Esta Portaria revoga e substitui a Portaria n° 27 de 26 de abril de 2023.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de junho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:4AED0774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 2.267 DE 13 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO POR RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São João da Ponte - MG., por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Ficam atualizados, por recomposição inflacionária, os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, do Prefeito e do Vice-prefeito a partir de 01 de junho de 2023, com base na variação do INPC/IBGE, do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2022.
Parágrafo único – O subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar o limite previsto no inciso VI, alínea e do artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 2º – É facultado ao Vereador continuar a perceber seus subsídios sem a atualização monetária prevista nesta lei.
Parágrafo único – A opção de que trata o caput deste artigo deverá ser feita pelo Vereador em documento escrito, devidamente protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal de São João da Ponte.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria, constante do orçamento do Legislativo.

Art. 4º –Revogam–se as disposições em contrário.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de junho de 2023.

São João da Ponte - MG, 16 de junho de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:885D6EA1

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 21, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"Institui o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte - MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde - POEPS, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016;

considerando a Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;
considerando a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde - POEPS nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abrail de 2016;

considerando que a equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde e portanto pressupõe a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais a elas atribuídas possibilitam diferentes formas de inserção social e influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, garando vulnerabilidades diferentes;

considerando a necessidade de efetivar as políticas de atenção integral à saúde, no âmbito do SUS, e promover o respeito à diversidade e garantir acesso sem discriminação de qualquer natureza às populações em situação de maior vulnerabilidade e desigualdade social;

considerando a necessidade de integração das ações e políticas da Secretaria Municipal de Saúde em consonância com as políticas do Sistema Único de Saúde e a articulação destas com o controle social, movimentos sociais e as demais instâncias governamentais, no que tange ao acesso e qualidade da atenção à saúde destaspopulações;

considerando o caráter transversal e estrutural das questões relacionadas à saúde das populações abarcadas pelas Políticas de

Promoção da Equidade em Saúdea necessidade de envolver e escutar diferentes atorese atrizes sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e de delinear estratégias intra e intersetoriais deintervenção;

considerando, por fim, a Política Estadual de Promoção da Saúde de Minas Gerais, e as estratégias para sua implementação firmadas pela Resolução SES/MG Nº 5.250, de 19 de abril de 2016, atualizada pela Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de2021,
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte - MG, o Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde, responsável pelo acompanhamento e apoio à implantação da Política de Promoção da Saúde no Município.

Art. 2º - O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde tem por finalidade assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde e se constitui como espaço consultivo e participativo para a discussão de estratégias voltadas à implantação das Política Estadual da Promoção da Equidade em Saúde no Município, com vistas à redução das barreiras de acesso das populações em situação de maior vulnerabilidade aos serviços de saúde e seu acesso a saúde integral.
Paragráfo único. O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 3º - São Atribuições do Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde:
I - sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção àsaúde;
II - elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único deSaúde;
III - acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das ações previstas na Política Estadual de Promoção da Saúde - POEPS-MG, em especial no que tange às ações propostas para a implantação das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde;
IV - colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes noterritório;
V - apoiar no monitoramento das ações realizadas para o cumprimento do indicador da POEPS e outras ações desenvolvidas;
VI - discutir as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e ações para sua implantação noMunicípio;
VII - encaminhar as principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Município;
VIII - propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;

Art. 4º - O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde será composto por 09 (nove) membros, sendo:
I - dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
II - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - um representante Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
V - um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
VI - um representante Conselho Municipal de Saúde;
VII – um representante da Comunidade Quilombola situada na área do Município de São João da Ponte – MG;
VIII - um representante da sociedade civil ou pessoa que atue na defesa dos direitos da Comunidade LGBTQIA+.
§ 1º Os titulares dos órgãos referidos neste artigo indicarão seus representantes.
§ 2º A coordenação do Comitê que deverá ser um dos representantes da Secretária Municipal de Saúde, poderá convidar para participar de suas reuniões, de acordo com o tema a ser discutido, representantes de órgãos e entidades, públicas ou privadas, com direito a voz.
§ 3º O mandado dos membros do Comitê será de 1 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 5º Os membros do Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde serão nomeados por meio de Portaria.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte (MG),16de junho de 2023

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:6DBECC86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2019, Processo Licitatório nº. 010/2019- Tomada de Preços nº. 001/2019 - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64. CONTRATADA: **JOÃO PAULO DOS SANTOS LOPES,** inscrita no CNPJ sob nº. 22.864.304/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados visando atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS junto à Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA, conforme especificações constantes do Projeto Básico, que integra o presente edital como Anexo I. Fica prorrogada a vigência contratual até 24 de Maio de 2024, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de maio 2023.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:73BA07DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0233/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0110/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Cleomar Ribeiro - ME portador do CNPJ: 86.601.416/0001-80 com valor de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0233/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0110/2023.

São Lourenço, 15 de junho de 2023.
Janaína Oliveira dos Santos – Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0233/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0110/2023, que tem como objeto Permissão onerosa de uso de bem público, a título precário, de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para exploração comercial na realização da "Festa de Agosto de 2023" no período de 04 a 10 de agosto de 2023. Áreas estas distribuídas conforme especificado no mapa, em anexo, que integra esta requisição.

São Lourenço, 15 de junho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BD5DF04B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0277/2023
INEXIGIBILIDADE: 30/2023

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0277/2023, Inexigibilidade nº 030, artigo 25 da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Associação de Pais e Amigos dos Excccepcionais, com valor de R$ 1.680.000,00 (Um milhão seiscentos e oitenta mil reais) cujo objeto: Contratação de Serviços da APAE de São Lourenço - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para atender a PORTARIA Nº 1.253, DE 8 DE MAIO DE 2018, que habilita esta APAE de São Lourenço (MG) como Centro Especializado em Reabilitação CER II.

São Lourenço, 16 de junho de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:6E72EC99

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2023

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 021/2023.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Tork Candido Ltda.
CNPJ: 17.701.492/0001-45.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº020/2023.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tampão t-13 para proteção de hidrômetro.
Valor total: R$ 24.300,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 12/06/2023.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FF3A0E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TP 002/2022 -
CONSTRUTORA BUENO CORREIA LTDA - ME

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 002/2022. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA MARIANA - UBS, NA RUA MARIUSA ALVES DE OLIVEIRA FILHO, S/N, BAIRRO ROSENTINA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ART ANEXO AO PROCESSO.** Prorrogação por mais 75 (setenta e cinco) dias, iniciando em 15/06/2023 e findando em 28/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante
Contratada:
Construtora Bueno Correia LTDA - ME.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.
14/06/2023.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:2281F2BB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação:268/2023 .Artigo 24, inciso II, Lei Federal nº 8666/93 - Processo: 271/2023 – Contrato nº 48/2023. Objeto: Prestação de Serviço em fornecimento de Licença de Uso do Software de Cotações Online, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo a implantação e treinamento, para diversas áreas administrativas do município de São Sebastião do Paraíso, por período de 12 meses, integrando a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8666/93. Vigência: 19/06/2023 A 19/06/2024. Contratada: APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S/A. Valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.
19/06/2023.

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:45DF20EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 072/2023, Dispensa n° 023/2023, tendo como objeto a Contratação de Empresa para mão de obra e serviço mecânica para o Departamento Municipal Saúde. Contrato n° 073/2023 GUGU TURISMO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 33.741.085/0001-18.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:1FBEE867

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 048/2023, Pregão Presencial n° 017/2023, que tem como objeto desta licitação sob o sistema de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, sem o fornecimento de peças, para atender as demandas do município de São Tomé das Letras - MG**.** Contrato n° 074/2023 WILLIAN DE ANDRADE CATA PRETA 10891631690 inscrita no CNPJ sob nº 32.639.722/0001-87.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:252129A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 070/2023, Dispensa n° 024/2023, tendo como objeto a Prestação de Serviço de Consultoria especializada na preparação dos documentos referente ao ICMS Cultural**.** SOUZA ARAUJO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 46.208.453/0001-09.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:6625011D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 073/2023, Inexigibilidade n° 009/2023, tendo como objeto a Contratação da empresa para realizar a 6ª Revisão do Veículo do Gabinete, modelo T-CROSS TSI AD, Placa RMR-1J82, ano 2021/2021. APEC VEICULOS AS inscrita no CNPJ sob o n° 17.078.536/0006-37.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:9BFE61FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMOTIVOS (MAIOR DESCONTO (%) NO CATÁLOGO CILIA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará **realizar no dia 29/06/2023, as 09h00min horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº184/2023, Pregão Presencial nº015/2023.Objeto: contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de peças e acessórios para automotivos (maior desconto (%) no CATÁLOGO CILIA de peças originais/genuínas utilizado pela Administração Municipal, para manutenção da frota de automotivos da Administração Municipal. O Edital estará disponível na sala de licitações e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado e site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí Mirim, 16 de junho de 2023.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:66AE89B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER

EMENTA: Projeto Lei **nº 010**, de 13 de abril de 2023, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências".

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Sem Peixe, 12 de junho de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:1B8E7004

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI N° 010, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:
I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III – As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV – As disposições para transferências voluntárias e auxílios;
V – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - As disposições sobre a dívida pública municipal; e
IX - As disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:
a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2° Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2024, em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

Art. 3° Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2° As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
§3° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§4° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4° O orçamento discriminará a despesa, no mínimo, por:
I - órgão e unidade orçamentária;
II - função;
III - subfunção;
IV – programa;
V - ação, atividade, projeto e operação especial;
VI - categoria econômica;
VII - grupo de natureza de despesa;
VIII - modalidade de aplicação;
IX - aplicação programada de recursos e origem das fontes de recursos.
Parágrafo único. Os grupos de despesa serão organizados segundo as categorias abaixo:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Juros e encargos da dívida;
III – Outras despesas correntes;
IV – Investimentos;
V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição;
VI – Amortização da dívida; e,
VII – Reserva de contingência.

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6° A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – A concessão de auxílios financeiros, contribuições e de subvenções sociais e econômicas;
II – Ao pagamento de precatórios e requisições de pagamento de pequeno valor expedidas pelo Poder Judiciário, e,
III – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7° O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:
I – Mensagem;
II – Texto da lei;
III – Quadros orçamentários consolidados;
IV – Anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
§1° Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – Evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;
II – Evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III – Resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
IV – Resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V – Receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964;
VI – Receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320/1964;
VII – Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
VIII – Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX – Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
X – Programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
§2° As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:
I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento; e
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.
§3° A proposta orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.
§4° A autorização a que se refere o §3° deverá observar limites distintos de abertura entre as diversas fontes previstas nos incisos I a IV do §1° do art. 43 da Lei n° 4320/1964, especialmente quanto a apuração de superavit financeiro e/ou excesso de arrecadação.
§5° O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§6° A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.
§7° Na elaboração da proposta orçamentária deverão ser observadas:
I - As alterações promovidas nas transferências constitucionais e legais decorrentes da Emenda Constitucional n° 108 de 26 de agosto de 2020 e Lei n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
II – O plano anual de contratações anual previsto no inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei n° 14.133/2021, caso tenha sido elaborado para o exercício de 2024.

Art. 8° O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 15 de agosto de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município para o exercício de 2024.
Parágrafo único. Os Consórcios Públicos vinculados à administração indireta do Munícipio deverão observar a mesma data de envio do *caput*, das respectivas propostas orçamentárias para fins de consolidação da proposta orçamentária do Município.

Art. 9° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da

publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:
I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:
a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2024 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de elaboração do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§1° Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.
§2° A programação dos investimentos para o exercício do ano 2024, não incluirá projetos novos em detrimento de outros em execução, ressalvados aqueles custeados com recursos de convênios e outros ajustes de transferências voluntárias específicas.
§3° As dotações nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual da União e do Estado poderão constituir fontes de recursos para inclusão de Projetos de Lei Orçamentária Anual do Município, alterando se necessário, os valores consignados no PPA do Município, promovendo sua atualização.
§4° É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para pagamento de parcela, amortização, juros e outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação, na hipótese de existência de operação de crédito contratada.
§5° Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com pagamento a qualquer título, a servidor da Administração Pública Municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos próprios provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com Órgãos ou Entidades de Direito Público ou Privado, pelo Órgão ou pela Entidade a que pertence o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado.

Art. 15 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.

Art. 16 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
I – Celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
II – Sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres de servidores, excetuadas as hipóteses destinadas ao atendimento da educação infantil;

Art. 17 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham, de forma não cumulativa, a uma das seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, extensão, promoção e desenvolvimento rural;
II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
IV – Sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.
V - Se enquadrem nas hipóteses de parceria reguladas pela lei n° 13.019/2014;
§1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2° A concessão das subvenções deverá ainda, conforme a hipótese de concessão, observar as normas estabelecidas na Lei n° 13.019, de 2014.

Art. 19 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades de direito privado, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II – Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em Conselho de Assistência Social de qualquer dos níveis da Federação;
III – Associações microrregionais, estaduais e nacionais;
IV - Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, instituídos na forma da Lei n° 11.107, de 2005;
V – Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.
§1° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:
I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§2° As vedações constantes do *caput* deste artigo não se aplicam às entidades de direito público, inclusive nas hipóteses de empresas públicas e sociedades de economia mista.
§3° Será permitida a concessão dos seguintes auxílios às pessoas físicas, sem prejuízo daqueles previstos em lei municipal específica:
I – Auxílio moradia;
II – Auxílio transporte;
III – Auxílios destinados à assistência:
a) médica, ambulatorial e hospitalar;
b) de diagnósticos e exames;
c) medicamentos;
IV – Materiais de construção para reforma e/ou construção de moradias populares no âmbito da política municipal de habitação.
V – Demais auxílios e benefícios de caráter eventual estabelecidos em lei municipal.
§4º As concessões de que tratam o §3° deste artigo somente serão realizadas às pessoas físicas mediante laudo da assistência social atestando a necessidade de atendimento do cidadão observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas, ressalvadas as hipóteses do inciso III, em que deverão ser atendidos os requisitos

do art. 2° da Lei Complementar n° 141, de 2012, e resolução regulamentadora a ser expedida pelo Conselho Municipal de Saúde.
§5º Os auxílios de que tratam o §3° deste artigo poderão ser concedidos mediante pagamento financeiro diretamente ao beneficiário, ou mediante ao terceiro que irá realizar o benefício ao cidadão ou, ainda, mediante utilização de bens, serviços e equipamentos do Município em favor do cidadão.

Art. 20 O Poder Executivo poderá realizar custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que sejam atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
I - Dotação orçamentária prévia e com saldo suficiente para a cobertura dos gastos;
II - Formalização de termo de convênio acompanhado do respectivo plano de trabalho;
III - Justificativa do interesse público na formalização do convênio.
Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é realizada nos termos e para os fins do art. 62 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21 Os beneficiados com recursos públicos submeter-se-ão à fiscalização do Município, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos no instrumento firmado, observadas, conforme o caso, as disposições do art. 116 da Lei n° 8.666/93 e/ou pela Lei n° 13.019, de 2014, e pelas demais normas de controle social, transparência e prestação de contas.

Art. 22 A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 23 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1° Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.
§2° Os decretos de abertura de créditos suplementares, que tenham por fundamento autorização na lei orçamentária anual, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.
§3° Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§4° O Poder Executivo Municipal poderá realizar a repriorização, total ou parcial, das dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e créditos adicionais, nas seguintes hipóteses:
I - Remanejamento de recursos de um Órgão para outro Órgão.
II - Transposição através da realocação no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo Órgão.
III - Transferência através da realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo Órgão e do mesmo programa de trabalho.
§5° A repriorização prevista no §4° deste artigo será realizada mediante decreto expedido pelo Executivo Municipal e estará vinculada à extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário, limitada, em qualquer caso, à trinta por cento do valor total da receita estimada constante da lei orçamentária de 2024.
§6° Fica autorizada a realização de alteração de fontes de recursos discriminados na lei orçamentária para execução de determinado elemento de despesa, que será efetivada mediante decreto expedido pelo Executivo Municipal e não constituirá abertura de crédito adicional, nem tão pouco caracterizará a repriorização prevista no §4° deste artigo.
§7° A criação de fonte de recurso, desde que não importe na criação de novos programa e/ou ações, fica autorizada mediante expedição de Decreto específico.
§8° A criação de elemento de despesa, desde que não incorra na criação de novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por Decreto expedido pelo Executivo Municipal.
§9º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
§10 Poderá ser realizado o remanejamento de recursos orçamentários sem acréscimo da despesa autorizada no mesmo Grupo de Despesa e mesmo projeto/atividade, através de decreto executivo
§11 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo Municipal para elaboração da lei que por sua vez deverá observar o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido, para envio à Câmara Municipal.
§12 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição será efetivada, quando necessária, mediante Decreto do Prefeito Municipal.
§13 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou contratuais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.
§14 As despesas descritas no §12 deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§15 Na execução das despesas constantes do §12 deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios ou requisições de pequeno valor cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II- Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§1° A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2024 destinadas ao pagamento de precatórios observará a redação do art. 100 da Constituição da República mediante a inclusão de créditos correspondentes aos valores a serem despendidos no exercício financeiro de 2024, observadas as normas específicas expedidas pelo Poder Judiciário.
§2° O órgão jurídico da Prefeitura Municipal comunicará ao órgão central de contabilidade, no prazo máximo de quinze dias úteis contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos, bem como complementação de informações faltantes.
§3° As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, incluídas as relativas às requisições de pequeno valor, deverão ser integralmente previstas como despesas em favor dos Tribunais que proferirem as decisões exequendas.
§5° Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e as requisições de pequeno valor à apreciação do Órgão Jurídico Municipal pelo prazo

de até 30 (trinta) dias, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25 O Poder Executivo fará publicar até 30 de novembro de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
§1° Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.
§2° Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores em caráter permanente se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam autorizadas a realização de concurso público, processo seletivo simplificado, designação pública de pessoal, concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, adequação de vencimentos de cargos e funções públicas para atendimento de piso salariais fixados nacionalmente por lei federal vinculada ao serviço público e que, cumulativamente, atenda ao disposto na Emenda Constitucional n° 128/2022, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§1° Ficam também autorizados, no exercício de 2024, a adequação dos vencimentos dos cargos e das carreiras da administração pública municipal face a piso que sejam estabelecidos por lei de caráter nacional, desde que previamente atendido o disposto na Emenda Constitucional n° 128/2022 e, ainda, desde que vinculados à existência de disponibilidade orçamentária e que sejam atendidos os limites de despesa de pessoal preconizados na Lei Complementar n° 101/200 e alterações.
§2° Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 28 No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento das áreas de educação, saúde, assistência social ou ainda nas hipóteses de serviços públicos essenciais ou nas hipóteses de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
§1° Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito exclusivo de aplicação do previsto no *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 30 No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Na estimativa de que trata o *caput*, deverá ser considerada a despesa com a remuneração do mês em referência dos servidores efetivos, comissionados e os contratados temporariamente, incluídos os encargos e provisões de férias acrescidas de um terço e décimo terceiro salário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 Poderão ser inscritas em dívida flutuante as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.
§1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.
§2º Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.
§3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.
§4º O órgão de contabilidade deverá proceder a anulação dos saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

Art. 32 Considera-se contraída a obrigação:
I - No momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere na hipótese de obrigação de origem contratual;
II - Relativas à pessoal:
a) no primeiro dia útil do exercício relativo aos servidores efetivos e os estáveis na forma do art. 10 do ADCT da Constituição da República de 1988;
b) no ato da nomeação para os servidores ocupantes de cargo em comissão;
c) na data da formalização do contrato na hipótese de pessoal temporário;
§1° No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§2° Os encargos previdenciários e demais encargos remuneratórios tais como férias, abono de férias, décimo terceiro salários e demais vantagens vinculadas à remuneração deverão observar os mesmos critérios indicados no inciso II do *caput* deste artigo.
§3° Na apuração das despesas contraídas deverão ser consideradas como processadas e não processadas individualizadas pela respectiva fonte de recurso.

Art. 33 A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
§1° Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.
§2° As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária deverá ser editada com o atendimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
§1° Na hipótese em que o benefício a ser concedido não importe em reflexo fiscal em mais de um exercício financeiro ou que não seja possível apurar o respectivo montante do benefício no ato de expedição da lei, fica autorizada a elaboração/formalização das estimativas e demonstrações previstas no *caput* e §§1° e 2° do art. 14 da Lei Complementar n° 101/2000 ao final do processo de concessão do benefício.
§2° Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 35 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 36 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias ou diminuição da receita, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definidas no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei dispondo sobre autorização de abertura para créditos adicionais, modalidade suplementar e/ou especial ou ainda para os projetos que não gerem impacto financeiro e orçamentário no exercício que entrar em vigor e nos dois seguintes.

Art. 37 O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do respectivo projeto de lei no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Parágrafo único. Os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais da LDO, mesmo depois de aprovados poderão ser revistos mediante lei específica, que demonstre a metodologia de cálculo que motivou a sua alteração.

Art. 38 Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o §1° deste artigo, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.
§3º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 excluídas:
I - As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;
II - As demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 39 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40 Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.

Art. 42 Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.
§1º Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.
§2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;
§3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 43 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 31 de outubro de 2023.

Art. 44 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 45 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 46 Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Art. 47 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, nos termos do § 8° do art. 166 da Constituição da República.

Art. 48 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 13 de abril de 2023.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:8F1C5BDF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 059/2023

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 059/2023. Objeto: Contratação de serviço de solda conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes Contratado: **GENNILSON PEREIRA DA SILVA 11005172609,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 47.600.93/0001-04, que tem sede na Rua Dona Almeida, nº 30 - Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000 que apresentou proposta no valor total R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Sem Peixe, 13 de junho de 2023.

O Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 059/2023: Contratação de serviço de solda conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **GENNILSON PEREIRA DA SILVA 11005172609,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 47.600.93/0001-04, que tem sede na Rua Dona Almeida, nº 30 - Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000 que apresentou proposta no valor total R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Sem Peixe, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:654A26A0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 0597/2023. Objeto: Contratação de serviço de solda conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **GENNILSON PEREIRA DA SILVA 11005172609,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 47.600.93/0001-04, que tem sede na Rua Dona Almeida, nº 30 - Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000 que apresentou proposta no valor total R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Sem Peixe, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:A665EC51

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço 006/2023. Objeto: **contratação de empresa para execução de obras de reforma dos postos de saúde central e de São Bartolomeu de Sem Peixe**. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 16 de junho de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:69E87EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 094/2023
Processo nº. 111/2023
Dispensa nº. 055/2023
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado:DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM BOLTA GRANDE LTDA - CNPJ n.º 37.076.376/0001-90.
Representante Legal:Marina Tempera Guedes Martins.

Valor do Contrato:R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais)

Assinatura: 07 de junhode 2023.
Vigência:07/06/2023 a 06/09/2023.

Senador Cortes – MG, 07 de junho de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:37A03EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº.095/2023
Processo nº. 112/2023
Dispensa nº. 056/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido:CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA PARA O POÇO ARTESIANO INSTALADO NA COMUNIDADE DE PREGOS.

Contratante:Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada:MARIA DA PENHA DE ALMEIDA-ME – CNPJ nº 28.821.226/0001-72.
Representante Legal:Maria Da Penha De Almeida – Empresária Individual.

Valor Global do Contrato:R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

Assinatura: 14 de junhode2023.
Vigência:14/06/2023 a 14/07/2023.

Senador Cortes - MG,14 de junho de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:E545D2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao **Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº.091/2023
Processo nº. 108/2023
Dispensa nº. 052/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, PARA ATENDER NO PERIODO DAS FESTIVIDADES DO 39º CONCURSO LEITEIRO E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA.

Contratante:Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada:FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA FEF LTDA - CNPJ nº 04.514.387/0001-55.
Representante Legal:Flávia Elaine Franco.

Valor Global do Contrato:R$ 9.275,00 (Nove mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Assinatura: 02 de junho de 2023.
Vigência:02/06/2023 a 30/06/2023.

Senador Cortes - MG,02 de junho de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:A263DAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 092/2023
Processo nº. 109/2023
Dispensa nº. 053/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante:Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada:TRAVESSIA INTELIGENCIA E DESNEVOLVIMENTO HUMANO LTDA - CNPJ nº 23.351.419/0001-93.
Representante Legal:Jose Luiz de Paula e Silva.

Valor Global do Contrato:R$16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 02 de junho de 2023.
Vigência:02/06/2023 a 30/12/2023.

Senador Cortes - MG,02 de junho de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:1113772B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato 2º Termo Aditivo ao contrato nº 0138/2022. P. L. n.º 85/2022. Pregão n.º 38/2022. Objeto: aquisição de material e a contratação de serviço especializado para composição de sistema de videomonitoramento urbano do município de Serrania. Empresa: Line Seguranças MG Ltda, CNPJ n.º 28.296.476/0001-30. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 08 de junho de 2024, modificando a Cláusula Sexta, do Contrato em tela. Aditiva o valor de R$ 38.412,93 (trinta e oito mil, quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos). O valor total do contrato passa a ser R$ 247.489,23 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), modificando a cláusula "Décima Quinta" do contrato n.º 0138/2022.

Serrania, 16 de Junho de 2023.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor Dep. Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F6750CDA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 34/2023. Processo n.º 110/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho para prestação de serviços na área de saúde ocupacional e segurança do trabalho. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a Homologação do certame e a adjudicação à Empresa vencedora: Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços Eireli, CNPJ N.º 14.117.450/0001-73. Valor total R$ 35.400,00.

Serrania, 16 de Junho de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DD148F42

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

Extrato Pregão Presencial nº 38/2023. Processo Licitatório nº 126/2023. OBJETO: registro de preços para o futuro e eventual aquisição de suplementos alimentares e fórmulas enterais para ingestão oral e/ou enteral destinadas a complementar a ingestão alimentar ou substituí-la totalmente, para atender a pacientes com prescrição médica e necessidades oncológicas, que não atuem sobre determinantes sociais. Abertura dia 03 de Julho de 2023 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 16 de junho de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F0408C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA REVOGAÇÃO DO PROCESSO 085/2023, TOMADA DE PREÇOS 011/2023

Objeto Execução de obra do Mirante em Milho Verde. Entrega dos envelopes e credenciamento: Local: Setor de Compras e Licitações, Município de Serro/MG. Revogação: 15/06/2023. Parecer disponível em: www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1. Informações:(38) 3541-1369, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:9677F6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 110/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

Objeto: contratação de empresa e/ou profissionais especializados para ARBITRAGEM, conforme solicitação das Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Serro. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/06/2023, às 09h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/06/2023, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2023, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/06/2023, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:9CE9170D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 070/2023- CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do processo	**084/2023**
Número do Contrato	**070/2023**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	VANDA MARIA FERREIRA-ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 031/2023 – Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto 9.412/18 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.30.00.2.09.02.12.361.0004.2.0031 1.540.000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%**
Prazo	**14 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**
Valor	**R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**
Data de assinatura	**14 de junho de 2023**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta - Prefeito Municipal**
Signatário - Contratado	**Vanda Maria Ferreira - Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 14 de junho de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:55BA9B9B

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E OS QUE ESTIVEREM SOB SUA POSSE

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 048/2022**	
Tipo	**Aditivo de prorrogação de prazo contratual**
Processo	043/2021
Número	2º (Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2022)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**KAIQUE CARDOSO GUIMARÃES-ME** CNPJ n.º 30.031.986/0001-28
Objeto Resumido	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, OS QUE ESTIVEREM SOB SUA POSSE OU LOCADOS, PRAÇAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, PASSARELA DE SOUZA AGUIAR, PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGUILAR RODRIGUES PIMENTA, OS QUE ESTIVEREM SOB SUA POSSE DIRETA EM VIRTUDE DE LOCAÇÃO, COMODATO, CESSÃO DE USO, AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO OU CONCESSÃO DE USO, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, ETC., MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO (EQUIPE COMPOSTA DE NO MÍNIMO POR 1 ELETRICISTA), UNIDADE: DIÁRIA (COMPOSTA DE 8HS DE TRABALHO), O MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FICAM A CARGO DA PREFEITURA, EXCETO FERRAMENTAS DE TRABALHO. Á CONTRATADA CABE À MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.11.01.15.122.0005.2.0040 – 1.500.00 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MINICIPAIS** **3.3.90.39.00.2.05.01.08.244.0006.2.0129 – 1.660.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS** **3.3.90.39.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 – 1.500.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA** **3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 – 1.500.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**
Vigência	15/06/2023 a 14/06/2024
Data de assinatura	**15 de junho de 2023**
Signatário-Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários-Contratado	Kaique Cardoso Guimarães, Representante Legal

Simão Pereira, 15 de junho de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:04DF371D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CUJO O OBJETO O E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O GRUPO GLICOSE PARA ANIMAÇÃO DO 2º SOUZA AGUIAR FEST ANO DE 2023

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Jéssica Rodrigues Jones, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93

e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **LEANDRO OLIVEIRA DE CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.271.040/0001-08 com endereço na Rua Raymundo Cravo, nº 913, Bairro Parque Independência, na Cidade Juiz de Fora – MG, CEP: 36.048-400, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O GRUPO GLICOSE PARA ANIMAÇÃO DO 2º SOUZA AGUIAR FEST ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, com valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Em 16 de junho de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A5F4300A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 072/2023 CUJO O OBJETO E AEXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O GRUPO GLICOSE PARA ANIMAÇÃO DO 2º SOUZA AGUIAR FEST ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	072/2023
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	LEANDRO OLIVEIRA DE CARVALHO - ME
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O GRUPO GLICOSE PARA ANIMAÇÃO DO 2º SOUZA AGUIAR FEST ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023 - Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0072 1.500.000 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS**
Prazo	16 de junho de 2023 a 04 de agosto de 2023
Valor	R$ 3.000,00 (três mil reais)
Data de assinatura	16 de junho de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Leandro Oliveira de Carvalho, Representante Legal

Simão Pereira, 16 de junho de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:928FEF6A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2022

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço
Número	5° Termo Aditivo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Art. 65 inciso II alínea d da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo do seguinte valor nos itens MICONAZOL 20MG/GR-28GR em R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos); PERMETRINA 50MG/ML-60ML em R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos), resultando em um acréscimo de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)
Data de assinatura	16 de junho de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	José Maria Nogueira, Sócio Diretor

Simão Pereira, 16 de junho de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C556068B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 67/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.033/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 – Processo Licitatório 67/2023 - Pregão Eletrônico nº 09.033/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais hospitalares que serão utilizados no centro municipal de saúde de Tapira/MG pelo prazo de 12 meses. Item 216. VALOR TOTAL R$ 90.000,00. Prazo até 30/05/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–
Prefeita Municipal
30/05/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BA084E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 82/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.038/2023

PREFEITURA M. DE TAPIRA COMUNICA

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 82/2023 – Pregão Eletrônico 09.038/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de desktops completos para atender as demandas das diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses**.** Diante do exposto nos autos, decide**.** Tendo como princípios o Interesse da Administração, Conveniência e Interesse Público devidamente justificado, fica **REVOGADO** o Processo nº 82/2023 – Pregão Eletrônico 09.038/2023. Data: 20/06/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 16/06/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:96E9B82B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO: EXTRATO DE CONTRATO 66/2023 – PROCESSO 73/2023 – DISPENSA 04.020/2023

Retificação: Extrato de Contrato 66/2023 – Processo 73/2023 – Dispensa 04.020/2023. Objeto: Aquisição de peças para manutenção da máquina retroescavadeira XCMG pelo valor global de 10.790,96. Prazo do contrato até 16 de junho de 2023. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores devido a erro material RETIFICA-SE: onde lê-se Prazo do contrato até 16 de junho de 2023 leia-se 06 de julho de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 16/06/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B35A6D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 67/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.033/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023 – Processo Licitatório 67/2023 - Pregão Eletrônico nº 09.033/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais hospitalares que serão utilizados no centro municipal de saúde de Tapira/MG pelo prazo de 12 meses. Itens 66, 77, 85, 87, 95, 111, 115, 116, 155, 164, 165, 166, 170, 214, 224. VALOR TOTAL R$ 12.052,00. Prazo até 30/05/2024.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES*–**
Prefeita Municipal 30/05/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:100A3CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL 08.002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL 08.002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023.

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, Estado De Minas Gerais, torna público, que a licitação realizada no dia 26/01/2023, às 13h00min, na modalidade Pregão Presencial nº 08.002/2023, com objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS; EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO, PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG, foi considerada DESERTA, em razão do não comparecimento de interessados.

Tapira/MG, 16 de Junho de 2023.

ROSÂNGELA APARECIDA BATISTA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6D7B8741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
PORTARIA 006 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA 006 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7.742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna – 97/2023, datada de 07/06/2023 e enviada a esta Corregedoria em 14/06/2023 pela Coordenadora de Enfermagem e pela Diretora Geral da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 HORAS, encaminhando cópias de atestado médico e cópia de print de conversa Via Rede Social whatsapp, onde estes relatam que **DÉBORA DAS DORES MEDINA** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, exercendo suas atividades UPA 24h, apresentou atestado médico naquela unidade de saúde tendo prestado serviço em outra unidade hospitalar no mesmo período do atestado médico;
CONSIDERANDO que conforme demonstrado pelos documentos apresentados na denúncia a servidora, em tese, cometeu falta funcional suscetível de penalidade descumprindo normas regulamentares;

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida por **DÉBORA DAS DORES MEDINA**, servidora pública municipal, matrícula 12.487-9, contratada no cargo de Técnico de Enfermagem, sendo a ela imputada a suposta conduta de **infringência dos incisos II, III e IX do artigo 22, incisos I, IV, X, XI e XIII do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11, c/c § 3º do art.131 da Lei Municipal 1.379/72 e art. 38 do Código de Ética da Enfermagem** por ter, em tese, executado atividade remunerada em outra unidade hospitalar durante o período em que estava de licença médica no município. Com tal atitude, a servidora praticou ainda inobservância de normas legais e regulamentares, conduta incompatível com a moralidade administrativa, falta de lealdade com a instituição, lesão aos cofres públicos e transgressão de artigo de lei municipal, qual seja o Código de Ética da Enfermagem, **estando a servidora sujeita à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme os incisos I, II e III do artigo 33 c/c o art. 38 todos da Lei Municipal 6.209/11, bem como com o art. 126 do Código de Ética da Enfermagem e ainda a cassação da licença conforme § 3º do art. 131 da Lei Municipal 1.379/72.**
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.927 de fevereiro de 2019, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 16 de junho de 2023.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:FE6DA6EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004-2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023. Data da reunião: 16/06/2023. Horário: 09h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **TARCISIO BLANC DE FIGUEIREDO LTDA - CNPJ 49.995.308/0001-03** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 16/06/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:357BD155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – NOVA DATA. O Município de Teófilo Otoni/MG pela necessidade de retificação do edital, torna pública a **NOVA DATA** para a realização do **Pregão Eletrônico nº 042/2023 no dia 04/07/2023**, **com recebimento das propostas até às 9:00h**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual execução de serviços de sondagem geotécnica em diversos pontos do Município de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do novo edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 16/06/2023.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AD8A1735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 066/2023 no dia 03/07/2023, com recebimento das propostas até às 9:00h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos Tipo Van 12 lugares para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 16/06/2023.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2A3D9425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS HOSPITALARES S.A – Referência:** Processo Licitatório nº 031/2021, Inexigibilidade nº 009/2021, Credenciamento nº 004/2021 **- Data de Assinatura:** 03/05/2023 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação de prazo** do contrato nº 038/2021**. Do Prazo:** O valor do credenciamento é R$ 700.000,00 e prazo de vigência do Contrato nº 038/2021 prorrogado a partir de 07 de maio de 2023, findando em 30 de agosto de 2023. A prorrogação deste se enquadra nos requisitos exigidos por lei e o tempo de duração da renovação se dá ao tempo máximo de até 30 de agosto de 2023, ou até que o novo Processo Licitatório seja concluído, realizando um novo contrato.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0A708D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG **– Contratada:** REPROCIR PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.780.481/0001-75 **- Referência:** Inexigibilidade n° 009/2021, Credenciamento n°004/2021 **- Data de Assinatura:** 15/06/2023 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°067/2021. **Do Prazo:** O prazo de vigência dos serviços do Contrato nº 067/2021, fica prorrogado a partir do dia 15 de julho de 2023, findando em 30 de agosto de 2023. A prorrogação deste se enquadra nos requisitos exigidos por lei e o tempo de duração da renovação se dá ao tempo máximo de até 30 de agosto de 2023, ou até que o novo Processo Licitatório seja concluído, realizando um novo contrato. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FE312B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.436.496/001-65 **- Referência**: Tomada de Preços nº 006/2022 **- Data de Assinatura:** 14/06/2023**. Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de valor** ao Contrato nº 028/2022. **Do Valor:** O valor do Contrato n°028/2022 é R$ 221.917,76 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) e sofrerá um aditamento de 4,0769% do valor total contratual, equivalente ao montante de R$ 9.047,42 (nove mil e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:49EAC6F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **SO GESSO APLICACAO EM GESSO LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 42.477.303/0001-40** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES DRAYWALL FORRO ACARTONADO E PORTAS,** com o valor total de R$ 17.599,29 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 16/06/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:536432CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE CONTINUIDADE. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º049/2023. PROCESSO: 0202/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de continuidade. Pregão presencial srp: n.º049/2023. Processo: 0202/2023. Objeto: contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de placas de sinalização de trânsito, para atender as demandas do departamento municipal de transportes e trânsito – dmtt. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de continuidade: dia 23 de junho de 2023 as 14:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de segurança publica e mobilidade urbana, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 15 de junho 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:283C4FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. TOMADA DE PREÇO: N.º 005/2023.PROCESSO: N.º 00140/2023

Prefeitura municipal de três corações. Tomada de preço: n.º 005/2023.processo: n.º 00140/2023.objeto: construção de via urbana ligando o bairro são conrado ao bairro jardim europa ii. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade tomada de preço. Data de abertura dos envelopes: dia 05 de julho de 2023, as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.o edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

três corações, 15 de junho 2023

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D828119E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato da tomada de preços nº 0004/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de 13.263,53 kg – estrutura treliçada de cobertura, 884,23 m2 pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento; 884,23 m2 telhamento com telha de aço/alumínio; calha em chapa de aço galvanizada.contrato: nº 00114/2023.partes: prefeitura municipal de três corações x construtora construteck ltda valor: r$ 311.956,86 (trezentos e onze mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e seis centavos)o prazo deste contrato será de 06(seis) meses.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 14/06/2023.

três corações, 14 de junho de 2023

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:51F4907E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
COMUNICADO DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através da Comissão de Seleção e Chamamento Público, comunica a **REABERTURA** do Chamamento Público nº 002/2023, referente à apresentação de propostas de ações relacionados à proteção e ao atendimento à pessoa idosa, visando o interesse público e recíproco entre a administração pública e as organizações da Sociedade civil, tais como a realização de Serviços de Convivência. O Chamamento em epigrafe foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no Site oficial da Prefeitura Municipal de Três Marias, objetivando a seleção de Planos de Trabalho de entidades para realização de Termo de Parceria FOMENTO com propostasde organizações da sociedade civil, envolvendo transferência de recursos financeiros, em atendimento à solicitação da Comissão Supracitada**,** suspenso para reanalise técnica de profissional da área de engenharia civil e arquitetura. Assim sendo, fica designada a data de 20 de junho de 2023 às 17h00min no setor de licitação para o julgamento do Chamamento Público.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 15 de junho de 2023.

GISELLE DIAS NASCIMENTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:16B73188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2022 - PROCESSO N.º 289/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: **Alfalagos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para o item 011, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UNI	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
11	UNI	2032	ÁGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES	R$ 4,70	R$ 4,90

Data:16/06/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7149EC71

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de um projeto de conservação de energia para representar a Prefeitura de Três Pontas na Chamada Públicade Projetosda CEMIG, do Programade Eficiência Energética da ANEEL. **CONTRATADA**: **DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.103.354/0001-39. Vigência: 12 meses. Data: 16/06/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:811D1A27

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO N.º 033/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2021 – CONTRATO N.º 018/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG eConecta Net Telecomunicações Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.548.429/0001-31. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 12/06/2024. **Data:**09/06/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5B407A27

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 – PROCESSO Nº 168/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Cesta Básica**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 29/06/2023. Início da Sessão de Lances: 29/06/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE JUNHO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:39443951

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2023 - PROCESSO N.º 171/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, com vistas às justificativas apresentadas no processo em epígrafe, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, a fim de que se proceda a contratação da empresa Fenac Promoções e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.950.230/0001-35, para realização de Eliminatória do 53º Festival Nacional da Canção e 12º Festival Nacional da Cultura, nos dias 18 e 19 de agosto de 2023, na Praça Cônego Victor, centro da cidade, conferindo amplo acesso aos munícipes e turistas para poderem conferir a beleza e a criatividade das músicas que estão sendo compostas no Brasil. O valor da contrapartida para realização dos eventos é de R$ 110.777,75 (cento e dez mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme documentos que integram os autos do processo, que correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente sobre a rubrica n.º 02.011.0013.0122.2000.2056.3339039 - **ficha n.º 755**, nos termos do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Três Pontas, 16 de junho de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BDF68754

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 171/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023 - CONTRATO N.º 137/2023.

Objeto: As partes têm justo e contratado a obrigatoriedade da realização da Eliminatória do 53° Festival Nacional da Canção e 12º Festival Nacional da Cultura, que será realizada em Três Pontas, nos dias 18 e 19 de agosto de 2023, na Praça Cônego Victor, centro da cidade, conferindo amplo acesso aos munícipes e turistas para poderem conferir a beleza e a criatividade das músicas que estão sendo compostas no Brasil. **Contratada**: **FENAC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 05.950.230/0001-35. Valor global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 180 dias. Data: 16/06/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5F035346

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 – PROCESSO Nº 166/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Peças para Implemento Agrícola (Roçadeira Articulada – Marca MFW – HARPIA 515 RC),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 30/06/2023. Início da Sessão de Lances: 30/06/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE JUNHO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3B4C4B88

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - PROCESSO Nº 118/2023

Na qualidade de autoridade competente, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 10.520/02, tendo em conta o recurso administrativo interposto em face do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 056/2023 – Processo Licitatório n.º 118/2023, e em decorrência da reconsideração da decisão do Pregoeiro, a mim submetido, e considerando os fundamentos já integrantes do julgamento retro, ACOLHO e RATIFICO o julgamento proferido, para o fim de conhecer do recurso interposto pela empresa **3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda.**, para no mérito **Julgar Procedente**, reformando a decisão

atacada, para o fim de promover o cancelamento do item 01, conforme julgamento retro.

Três Pontas/MG, 16 de junho de 2023.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:35D02EB2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE-TPO-016/2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de Coordenador de Seção no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas_MG

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho - Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 11.520 de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
ART. 1º – Exonerar o servidor Adriano Dias Flávio – matrícula 257, da coordenação da Seção de Almoxarifado

ART. 2º - Para fins formação organizacional, nomear o servidor Miller Tiago Goulart – matrícula 269, para responder pela Seção de Almoxarifado.

ART. 3º - Para fins formação organizacional, nomear o servidor Adriano Dias Flávio – matrícula 257, para responder pela Seção de Centro de Controle Operacional (CCO).

ART. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Três Pontas-MG, 16 de junho de 2023

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto Nº 11.520 de 01 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:474A274D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE-TPO-017/2023

Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação juntamente com a exoneração e nomeação de Coordenador de Seção no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas_MG

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho - Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 11.520 de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear a servidora Jainaina Aparecida de Sousa – matrícula 355, para a função de confiança de Agente de Contratação, e exonerar a mesma da coordenação da Seção de Compras e Patrimônio.

ART. 2º - Para fins formação organizacional, nomear o servidor Wellington Marques Rosa Ponciano – matrícula 386, para responder pela Seção de Compras e Patrimônio.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Três Pontas-MG, 16 de junho de 2023

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 11.520 de 01 de janeiro de 2021

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:ED5AF1C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO 005/2023 - APAE

Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do Decreto Municipal 029/2017.
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara-APAE, por meio do repasse de recurso do Programa Ai6 da CEMIG, através do Fundo da Criança e do Adolescente.
BASE LEGAL – Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara-APAE.
CNPJ – 23.098.924.000-78
OBJETO PROPOSTO: Criar e desenvolver ações de formação e produção de conhecimento através das oficinas de dança, teatro, música e capoeira.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 32.245,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Junho de 2023 a Dezembro de 2023.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa do Chamamento Público, mencionada no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:566CB137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.048/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de salgadinhos para suprir as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Empresa vencedora:
OZANIA BATISTA DA COSTA ME – CNPJ 01.685.169/0001-95
Vigência: 16/06/2023 à 16/06/2024
Dotação:
02.14.00.15.452.0015.20100.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 578 - 01.0500.0000.0000 - 01.0709.0000.0000 - 01.0750.0000.0000
02.03.01.12.122.0004.2.0041.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 93 - 01.0500.0000.0000 (CO 1001 – 25%)
02.04.00.13.392.0013.20.059.3.3.90 - Material de Consumo - Ficha 195 - 01.0500.0000.0000 - 01.0709.0000.0000
02.09.00.23.695.0011.20078.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 471 - 01.0500.0000.0000
02.07.00.20.608.0010.20068.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 422 - 01.0500.0000.0000 - 01.0709.0000.000
02.05.02.10.302.0003.20336.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 272 - 01.0500.0000.0000 - 01.0621.0000.0000

02.05.01.10.122.0003.20333.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 212 - 01.0500.0000.0000
02.01.00.04.122.0002.2.0004.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 16 - 01.0500.0000.0000 - 01.0704.0000.0000 - 01.0709.0000.0000
02.01.00.04.122.0002.20941.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 27 - 01.0500.0000.0000 - 01.0709.0000.0000
02.06.02.08.244.0009.20344.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 397 - 01.0660.0000.0000
02.06.02.08.244.0009.20342.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 377 - 01.0500.0000.0000 - 01.0501.0000.0000 - 01.0660.0000.0000 - 01.0661.0000.0000 - 01.0704.0000.0000 - 01.0709.0000.0000
02.06.02.08.244.0009.20343.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 389 - 01.0500.0000.0000 - 01.0501.0000.0000 - 01.0660.0000.0000 - 01.0709.0000
Valor: R$ 231.630,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e trinta reais).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:CF453370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA 010/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através do oficio nº 106/2023 solicitou a revogação do Processo Licitatório nº 075/2023, modalidade Dispensa nº 010/2023, objetivando a contratação de empresa para execução de um conjunto de ações conforme proposta técnica junto a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG em comemoração aos 111 anos de emancipação política da cidade de Tupaciguara/MG.

Considerando que a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG) contratada não realizou a assinatura do contrato em tempo para a realização do evento ao qual era o objetivo da contratação.

Sendo assim, estabelece o artigo 49 da Lei de Licitações que a *autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá* ***revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,*** devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado***”. (grifo nosso)***

Como prevê o artigo supra citado, a autoridade pública poderá revogar o procedimento em razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente.

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito, aliás, muito pelo contrário, somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.

Neste sentido é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal nas Súmulas 346 e 473, *in verbis:*

Súmula 346 - “A Administração pode anular os seus próprios atos”.

Súmula 473 – “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ***ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial****”.*

A possibilidade de a Administração Pública revisar seus próprios atos representa o exercício do Princípio da Autotutela, que estabelece que a Administração pode controlar seus próprios atos, seja para anulá-los quando ilegais ou revogá-los, quando inconvenientes ou inoportunos, independente de revisão pelo Poder Judiciário.

Esse princípio está sedimentado nas Súmulas supra citadas e no mesmo sentido há o artigo 53 da Lei nº. 9.784/99, que dispõe que *“a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.*

Por todo o exposto, decido revogar o certame em apreço, o que faço com fulcro no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se, para ciência dos interessados, observadas a prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara/MG, 14 de Junho de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:0EE167CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONFORME EXPLANADO PELO PARECER JURÍDICO EU NA QUALIDADE DE AUTORIDADE COMPETENTE PROCEDO PELO **INDEFERIMENTO** DO PEDIDO FEITO PELA EMPRESA LABORATÓRIO SANTA ISABEL LTDA, CNPJ: 20.309.458/0001-34. E AINDA RESSALTO QUE NA LICITAÇÃO FOI ADOTADO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO EM TABELA, SENDO ASSIM OS VALORES APRESENTADOS A TÍTULO DE REEQUILÍBRIO NÃO PODEM OCORRER DE FORMA A LESIONAR A TABELA, ONDE FAZ-SE NECESSÁRIO COMPROVAÇÃO IDÔNEA DOS VALORES APRESENTADOS, E AINDA, CABE RESSALTAR QUE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NÃO TEM CARÁTER DE AUMENTAR OS LUCROS POR PARTE DO CONTRATADO E SIM CUSTEAR OS FATOS QUE LEVARAM AO AUMENTO DOS VALORES, APÓS A REALIZAÇÃO DO CERTAME, DE MODO QUE O MESMO NÃO TENHA PREJUÍZO, ONDE AO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO ADMINISTRATIVO O CONTRATADO JÁ TERIA CIÊNCIA DOS GASTOS FIXOS QUE O MESMO TERIA EM RAZÃO DA TABELA UTILIZADA PARA MAIOR DESCONTO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:7385FA34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2023

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do julgamento do procedimento licitatório nº. 055/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 012/2023 objetivando a **contratação de empresa especializada para construção de sistema de abastecimento de água do Município com recursos oriundos do Termo de Compromisso nº. 0371/2014 firmado entre o Município de Tupaciguara e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 394414 para a empresa **AC Engenharia & Construções Ltda** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 24.827.048/0001-36 pelo valor de R$4.347.556,89 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Tupaciguara/MG, 16 de Junho de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:39AED6D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2023

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 055/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 012/2023 objetivando a **contratação de empresa especializada para construção de sistema de abastecimento de água do Município com recursos oriundos do Termo de Compromisso nº. 0371/2014 firmado entre o Município de Tupaciguara e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório ADJUDICO** o item nº. 394414 para a empresa **AC Engenharia & Construções Ltda** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 24.827.048/0001-36 pelo valor de R$4.347.556,89 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Tupaciguara/MG, 16 de Junho de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6FC7C8AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº126/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº126/2023,** DECORRENTE DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº046/2023, RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº049/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº027/2023, **HOMOLOGADO EM** 22/05/2023, **OBJETIVANDO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE APLICATIVOS (SOFTWARE), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CUSTOMIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, DISPONDO SOBRE O SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC-, DECRETO FEDERAL 10.540/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E O DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº04.235.413/0001-06
VIGÊNCIA:
22/05/2023 À 21/05/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 768.163,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.40 – A Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ficha 76 – 01.0500.0000.0000.
02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.40 – A Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ficha 76 – 01.0709.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:3961CDF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público a manifestação de recurso à fase de julgamento pela empresa Service Construções e Serviços Ltda referente a Concorrência Pública nº. 011/2023. Nos termos da cláusula 13.4 do instrumento convocatório, fica a empresa participante do certame Construtora Martins Medeiros Ltda intimada para apresentar contrarrazões no prazo previsto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, caso queira. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestão202120244@gmail.com.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6CED775E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futuras e eventuais aquisições dematerial médico hospitalar, bolas para reabilitação e condicionamento físico, bolsa coletora de urina, caixa térmica, exercitador de mãos e dedos, faixa elástica, lixeiras, luvas, papéis grau cirúrgico, preservativos, sacos plásticos branco leitosos, sondas para alimentação enteral, sondas uretrais, sondas vesicais, tapetes sanitizantes, termômetros, tesouras, toalhas de rosto, entre outros em atendimento a Secretaria de Saúde, do Município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 04 de julho de 2023. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 16 de junho de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0BD3077C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E RATIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA Nº. 008/2023

Torna público o resultado e ratificação do Procedimento Licitatório nº. 048/2023, cujo objeto é a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE (CII-AMAJE), para execução da pavimentação asfáltica em TSD em via pública urbana Rua Elias Alves Ferreira, Bairro Saudade, município de Turmalina - MG, através de recursos do convênio de saída nº 1301001490/2022 - SEINFRA, inscrito no CNPJ nº 22.835.076/0001-70, com o valor global de R$ 257.160,10 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta reais e dez centavos), baseada no Art. 24, inciso XXVI, da

Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Art. 2º, § 1º, da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005. Demais informações à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREF.M. TURMALINA-MG, 16 de junho de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ
Presidente CPL-Pregoeira

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:46EFBCC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG,
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E RATIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA Nº. 009/2023

Torna público o resultado e ratificação Procedimento Licitatório nº. 049/2023, cujo objeto é a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE (CII-AMAJE), para execução de pavimentação asfáltica em TSD em trecho de via rural na Comunidade de Vargem Funda, município de Turmalina - MG, através de recursos do convênio de saída nº 1301001477/2022-SEINFRA, inscrito no CNPJ nº 22.835.076/0001-70, com o valor global de R$ 235.638,98 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), baseada no Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Art. 2º, § 1º, da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005. Demais informações à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREF.M. TURMALINA-MG, 16 de junho de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente CPL-Pregoeira

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D591943E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023, do tipo menor preço, para Aquisição de forma parcelada de cobertores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h00min horas do dia 30/06/2023. Data e horário do início da disputa: 08h30min horas do dia 30/06/2023. Disponibilização do edital no endereço eletrônico http://bnc.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 16 de junho de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F991EECF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023, Processo Licitatório nº. 041/2023, Credenciamento nº 004/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 004/2023, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através da Pessoa Jurídica: **PAULA BRANDÃO MEDICINA E SAUDE LTDA, CNPJ: 50.777.898/0001-12** Item 02: valor mês de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); Item 19: valor hora de R$ 104,16 (cento e quatro reais e dezesseis centavos); Item 20: valor hora R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta três centavos); Item 22: valor hora de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Urucuia/MG, 15 de Junho de 2023

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:B841F63C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial º 027/2023- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial º 027/2023 em favor da empresa: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.405.990/0001-43. Lote 001 R$ 14.950,00.

Urucuia/MG, 16 de Junho de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:7C2E36C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 309/2023 PE 75/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico para contratação de Empresa contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do munícipio de Viçosa/MG , com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em

saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, base para extração de relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e-SUS, seguindo os requisitos de integração de informação determinados pelo Ministério, permitindo a realização de ações de teleatendimento e telemonitoramento dos cidadãos cadastrados, incluindo, manutenção evolutiva e corretiva do sistema, treinamento, serviços de implantação e infraestrutura, além de suporte da Secretaria Municipal de saúde. A data de início e abertura será 03/07/2023 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, fundos, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 03 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:2939FCC6

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PROCESSO 431/2023, PE 61/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Republicação de Licitação- Processo 431/2023**,** PE 61/2023, SRP 48/2023. O Município de Viçosa-MG torna público a republicação de licitação, que se deu devido a um erro do ComprasNet. A referida licitação que tem como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de Inseticida para atender as demandas do setor de epidemiologia da secretaria municipal de saúde. A nova data de início e abertura será no dia 30/06/2023 às 09h00 min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O novo edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro

Viçosa-MG. Viçosa, 16 junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:09531182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 39/2023.

REVOGAÇÃO TOTAL DE EDITAL
Processo Licitatório nº:76/2023
Pregão Presencial SRP nº:39/203

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG, TORNA PÚBLICO a **REVOGAÇÃO** Total do P.A.L N° :76/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº:39/2023, previsto para abertura e julgamento dia 28/06/2023 às 08:00 horas, em razão de pedido de Esclarecimento e necessidade de alteração dos itens, **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO APRA ATENDER AS DEMANDAS DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS E URBANA DO MUNICIPIO**, *m*aiores informações e esclarecimentos, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Virgem da Lapa-MG, situada à Rua Governador Valadares, nº 72 – Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Virgem da Lapa, 16 de Junho de 2023.

DENISE FONSECA DE SOUSA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:7497A5B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023.

MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará Processo Licitatório PAL 78/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023, Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG",** entrega das propostas: a partir de 20/06/2023 às 17:00 horas, no site www.licitardigital.com.br. Abertura das propostas: **dia 03 de Julho de 2023 às 08:00 hs no site** www.licitardigital.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone:33-37361820, email: licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Divisão Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:E14C3AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 077/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 015/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de copiadoras/impressoras/scanner, com instalação, configuração e fornecimento de suprimentos, com exceção do papel, incluindo, assistência técnica e, também, recarga de toner, cartucho e refil de tinta, além do fornecimento de toner e cartuchos diversos. Processo homologado e adjudicado nesta data. MD Copiadora Ltda. no valor total de R$ 176.582,00; e, Nort Copy Comércio e Representações Ltda. no valor total de R$ 98.927,20.

Volta Grande, 16 de junho de 2023.

CELSO JOSÉ JUNQUEIRA VILLELA –
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E258ECE7

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2.442

DECRETO GAB Nº 2.442, 15 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta no município, os dispositivos da Lei Federal N° 13.874, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Estadual N° 23.959 de 27 de setembro de 2021, que tratam da liberdade econômica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, o Decreto estadual Nº 47.776 de 04 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual Nº 23.959 de 27 de setembro de 2021;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentada no âmbito do Município os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.
Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, este decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.
Art. 3º São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.
Art. 4º Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019 quando:
I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;
III – hipersuficiência.
Art. 5º Este decreto tem como finalidade:
I – assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
II – assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;
III – reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.
Parágrafo único – Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência e publicidade, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.
Art. 6º Fica instituído o "Programa Volta Grande Livre para Crescer", que estabelecerá a política de desburocratização e cumprimento das diretrizes de liberdade econômica, em consonância com o Programa Estadual de Desburocratização "Minas Livre Para Crescer", conforme regulamento editado pelo Município.
CAPÍTULO II
DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
Art. 7º – Para fins do disposto neste decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.
CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS
Art. 8º O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:
I – nível de risco I: baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
II – nível de risco II: médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º - A, caput, da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;
III – nível de risco III: alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.
§ 1º – O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.
§ 2º – As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.
§ 3º – As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.
§ 4º – A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – Concla.
§5º Para fins do disposto no caput deste artigo, o município adotará a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Gestor da REDESIM-MG, coordenada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.
Art. 9º – Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;
II – concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.
Art. 10 – Para aferir o nível de risco da atividade econômica, o concedente considerará, no mínimo:
I – a probabilidade de ocorrência de evento danoso:
a) à saúde;
b) ao meio ambiente;
c) à propriedade de terceiros;
II – a extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.
Parágrafo único – Os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.
Art. 11 A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:
I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;
II – não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;
III – constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

Art. 12 O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.
Art. 13 Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei federal nº 13.874, de 2019.
CAPÍTULO IV
PRAZOS
Art. 14 Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.
§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.
§ 2º A aprovação tácita:
I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.
§ 3º O disposto no caput não se aplica:
I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II – quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.
§4º O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.
§5º O ato normativo de que trata o caput conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.
§6º Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.
Art. 15. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
§1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.
§2º O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.
§3º O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.
Art. 16. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso por períodos de até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.
§1º O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.
Art. 17 O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.
§1º O concedente buscará automatizar ou se valer de meios eletrônicos para a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.
§2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.
Art. 18 Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I – proferir a decisão de imediato;
II – remeter o processo administrativo à corregedoria para apuração da responsabilização.
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19 As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.
Art. 20. A aplicação deste decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:
I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
II - referir-se a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
c) atuação de ente público ou privado.
Art. 21 O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.
Art. 22 O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.
Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 15 de junho de 2023.

CELSO JOSÉ JUNQUEIRA VILLELA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:07440796

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2.443

DECRETO GAB Nº 2.443, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DISCIPLINA OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A QUE SE REFERE O § 4º, DO ART. 14, DO DECRETO Nº 2.442, DE 15 DE JUNHO DE 2023, QUE TRATA DA LIBERDADE ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Art.1º-O prazo máximo para a concessão de Alvará Provisório de que trata o Decreto nº 2.442, de 15/06/2023, será de até 02 (dois) dias úteis após pagamento da Taxa de Alvará de Funcionamento, com a comprovação da compensação bancária pelo Município.

Art.2º-O Alvará Provisório será concedido pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º-A fiscalização das Posturas Municipais, Vigilância Sanitária e Meio Ambiente no estabelecimento do portador do alvará provisório deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, com suspensão da

contagem, se necessário, para o cumprimento de informações do requerente ou da realização de diligências.

Art. 4º-A notificação pelos Órgãos de Fiscalização ao requerente da inscrição de seu estabelecimento e fornecimento do Alvará de Provisório, para correção de irregularidades ou cumprimento de diligências, terá prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 5º-Todos os prazos constantes neste Decreto ficam sujeitos às regras contidas no Decreto nº 2.442, de 15/06/2023.

Art. 6º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 15 de junho de 2023.

CELSO JOSÉ JUNQUEIRA VILLELA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:8FC7BBCB

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 084/2023
Modalidade de Pregão Presencial n° 016/2023
O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 14h00min. do dia 28 de junho de 2023, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande – MG, será realizada licitação para Contratação de empresa para elaboração da festividade **"FOGUEIRÃO DA CIDADE 2023"** dia 08 de julho de 2023, com o fornecimento dos serviços de sonorização, grades de proteção, segurança, iluminação, tendas, artistas e bandas, locutor, etc. Conforme descritivo no edital, tipo Menor preço Global, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, no site http://www.voltagrande.mg.gov.br, via e-mail pmvg_licitacao@yahoo.com ou através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante, onde poderão obtê-lo.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 16 de junho de 2023.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:C8BFD94F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ERRATA PREGÃO 50_2023

ERRATA
PROCESSO: 101/2023
PREGÃO: 50/2023
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos.
Retifica a descrição dos itens abaixo:

ITEM 11:
BEBEDOURO COLUNA PRESSÃO AÇO INOX
-Modelo tradicional de bebedouro de pressão, confeccionado em aço inox
-Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas;
-Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d`água;
-Ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto;
-Tampo em aço inox polido e base em material injetados;
-Controle manual da temperatura da água; com regulagem externa.
-Filtro de água com carvão ativado impregnado com prata: impede a proliferação de micro-organismos, elimina sabor e odor de cloro e reduz a quantidade de cloro.
-Grau de Proteção IPX4
MEDIDAS E CONSUMO:
- Potência (w): 120
- Frequência (HZ): 60
- Consumo Energia (Kwh/mês): 4,70
- Altura x Largura x Profundidade (cm): 100 x 34 x 32 - 14kg
- Volume reservatório: 1,3 Litros. Garantia de 12 meses.

ITEM 12:
BEBEDOURO DE ÁGUA COLUNA INOX Bebedouro de água 50 litros, de coluna inox, bebedouro mais filtro, sendo 01 torneira natural e 01 gelada, 110 v com filtro de carvão ativado com função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis. Apresentar certificado Inmetro do bebedouro e do filtro com dados da marca e garantia de 12 meses.

Considerando que esta errata visa alterar somente a descrição do item lançados erroneamente, bem como não altera o objeto, quantidade, preço médio ou prazos que possam prejudicar a formação das propostas e o andamento do certame, ficam inalterados todos os demais termos e prazos do Edital.

Alterosa, 16 de Junho de 2023.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:9B63FA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 113/2023, Pregão 54/2023. Objeto: SRP – AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 03 de Julho de 2023 às 08h00min.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:18BED6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 114/2023, Pregão 55/2023. Objeto: SRP – AQUISIÇÃO DE HORTFRUTI. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 04 de Julho de 2023 às 08h00min.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:BE446D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 118/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada...: CARLA PATRICIA TEIXEIRA CIARC
Valor.....: 4.966,80 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 15/06/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 53/2022
Recursos.....: Dotação: 1.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (854)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S) PEDIATRA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NEUROPEDIATRICAS PARA TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO NEUROLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 16 de Junho de 2023

Contrato Nº..: 119/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PANTANAL INFORMATICA LTDA
Valor.....: 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 16/06/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2023
Recursos.....: Dotação: 2.090.4.4.90.52.00.00.00.00 (614)
Objeto.....: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS - COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.

Alterosa, 16 de Junho de 2023

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 02/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: JOSE MACIEL CPF 701 567 276 68
Valor.....: 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 16/06/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2022
Recursos.....: Dotação: 2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (179), 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (299), 2.063.3.3.90.39.00.00.00.00 (451), 2.084.3.3.90.39.00.00.00.00 (659), 2.098.3.3.90.39.00.00.00.00 (686), 2.100.3.3.90.39.00.00.00.00 (744)
Objeto.....: SELEÇÃO DE SOCIEDADE(S) EMPRESÁRIA(S) ESPECIALIZADA(S), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE PEQUENO PORTE (MOTOSSERRA, ROÇADEIRA, SOPRADOR, CORTADOR DE GRAMA E OUTROS).

Alterosa, 16 de Junho de 2023

Contrato Nº..: 120/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MOZAR DE SOUZA
Valor.....: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 16/06/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 34/2023
Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.32.00.00.00.00 (458)
Objeto.....: FAZ-SE OBJETO DO PRESENTE PROCESSO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PSICOTERAPÊUTA PARA ACOMPANHAR O QUADRO DA PACIENTE JOSE LEIDE MADEIRA LOPES, NASCIDO EM 22/01/1979, INSCRITA NO CPF Nº 108.870.186-88 E NO RG Nº MG 11.482.500, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA AREADO, 645, CENTRO, ALTEROSA - MG. O PROCEDIMENTO FOI DEFERIDO CONFORME PARECER JURÍDICO 01/2023 (EM ANEXO) DE FORMA EXCEPCIONAL, PELO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG, DR. IVAN DOS REIS LIMA, DEVENDO A CADA PERÍODO SER COMPROVADA A NECESSI

Alterosa, 16 de Junho de 2023

Contrato Nº..: 121/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: HOSPITAL DE GIMIRIM
Valor.....: 24.760,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 16/06/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 35/2023
Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.32.00.00.00.00 (458), 2.064.3.3.90.32.00.00.00.00 (468)
Objeto.....: FAZ-SE OBJETO DO PRESENTE PROCESSO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CIRURGIA NO PACIENTE CLOVES SOARES DE MENDONÇA, NASCIDO EM 10/06/1943, INSCRITO NO CPF Nº 510.040.038-20 E NO RG Nº MG 3.614.131-8, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SABARÁ, 286, BAIRRO DO CRUZEIRO, ALTEROSA - MG.

Alterosa, 16 de Junho de 2023

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:24E957C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/23
HOMOLOGAÇÃO: 16/06/23
CONTRATADO: RODRIGUES E LEAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: FAZ-SE OBJETO DO PRESENTE PROCESSO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES DE PLETISMOGRAFIA PULMONAR NO PACIENTE GILBERTO TOMAZ MOREIRA, NASCIDO NO DIA 07/03/1966, INSCRITO NO CPF Nº 701.153.386-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA ZONA RURAL, BAIRRO DO SERRADO, SENDO QUE O MESMO FAZ PARTE DO PSF JUARINA.
VALOR DA DESPESA: R$ 900,00 (novecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 §3 da Lei de Licitações.
DATA: 16/06/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Presidente
Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/23
HOMOLOGAÇÃO: 16/06/23
CONTRATADO: MOZAR DE SOUZA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: FAZ-SE OBJETO DO PRESENTE PROCESSO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PSICOTERAPÊUTA PARA ACOMPANHAR O QUADRO DA PACIENTE JOSE LEIDE MADEIRA LOPES, NASCIDO EM 22/01/1979, INSCRITA NO CPF Nº 108.870.186-88 E NO RG Nº MG 11.482.500, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA AREADO, 645, CENTRO, ALTEROSA - MG. O PROCEDIMENTO FOI DEFERIDO CONFORME PARECER JURÍDICO 01/2023 (EM ANEXO) DE FORMA EXCEPCIONAL, PELO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG, DR. IVAN DOS REIS LIMA, DEVENDO A CADA PERÍODO SER COMPROVADA A NECESSIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 §3 da Lei de Licitações.
DATA: 16/06/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Presidente
Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/23
HOMOLOGAÇÃO: 16/06/23
CONTRATADO: HOSPITAL DE GIMIRIM
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: FAZ-SE OBJETO DO PRESENTE PROCESSO A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CIRURGIA NO PACIENTE CLOVES SOARES DE MENDONÇA, NASCIDO EM 10/06/1943, INSCRITO NO CPF Nº 510.040.038-20 E NO RG Nº MG 3.614.131-8, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SABARÁ, 286, BAIRRO DO CRUZEIRO, ALTEROSA - MG.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.760,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 §3 da Lei de Licitações.
DATA: 16/06/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Presidente
Da Comissão De Licitação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:990974CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RATIFICAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, X, da Lei 8.666/93, e com apoio em parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o **Processo 042/2023 – Dispensa 011/2023** destinado à contratação do imóvel de propriedade do Sr. **Manoel Costa do Nascimento**, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, 16 de Junho de 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:D5B7D97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 042/2023 – DISPENSA 011/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: MANOEL COSTA DO NASCIMENTO, CPF 458.919.316-72. VIGÊNCIA: 01/07/2023 À 30/06/2024. VALOR R$ 13.200,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:8B261E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ATA

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS – torna público as Atas do Processo Licitatório nº069/2023, Pregão Eletrônico n°016/2023. Empresas vencedoras: Ata de Registro de Preços nº40/2023, Empresa: **LETICIA GUIMARÃES OLIVEIRA LTDA – CNPJ 46.792.151/0001-20,** VALOR**:** R$17.868,16. Ata de Registro de Preços nº 41/2023, Empresa: **45.982.417 FLAVIA FIRMINI DE LIMA SOUZA – CNPJ 45.982.417/0001-35**, VALOR: R$7.504,60. Ata de Registro de Preços nº 42/2023, Empresa: **SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME - CNPJ 11.234.029/0001-54**, VALOR: R$40.942,87. Ata de Registro de Preços nº43/2023, Empresa: **PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ 49.618.856/0001-14**, VALOR: R$283.961,75. Ata de Registro de Preços nº 44/2023, Empresa: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 31.486.195/0001-55**, VALOR: R$19.361,20. Ata de Registro de Preços n° 45/2023, Empresa: **COPMAYS LTDA – CNPJ 08.300.595/0001-02**, VALOR R$32.980,74. Ata de Registro de Preços n° 46/2023, Empresa: **BASTOS LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 49.400.601/0001-80**, VALOR R$25.097,10. Objeto: futura aquisição de materiais de artesanato em atendimento aos programas do Departamento Municipal de Assistência Social. Vigência: 12 meses. Valor total: R$338.986,62 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Bela Vista de Minas, 16 de junho de 2023.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:278CB63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023, PROCESSO N° 081/2023. Julgamento Menor Preço Global. Objeto: Constitui objeto desta concorrência **CALÇAMENTO, REDE DE ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA MATILDE ROSA DA SILVA**, no município de Bela Vista de Minas/MG. Data: até as 07h59minh do dia 31/07/2023. Início da sessão e disputa de preços: 31/07/2023 às 08h00min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:421435F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2023, PROCESSO N° 080/2023. Julgamento Menor Preço Global. Objeto: Constitui objeto desta concorrência de reforma e ampliação da Escola Municipal Sebastião Francisco de Ávila, no município de Bela Vista de Minas/MG. Data: até as 07h59minh do dia 26/07/2023. Início da sessão e disputa de preços: 26/07/2023 às 08h00min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.brSamantha Aparecida de Ávila C.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:C22D30A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – Torna-se público Contrato nº 088/2023. Empresa: **CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA**, CNPJ 13.456.056/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para execução de ondulações transversais (quebra molas) tipo A e tipo B, implantação e manutenção da sinalização viária Bela Vista de Minas. Período: 12 (doze) meses. Valor total R$ 267.168,66 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:1CEF9DA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA 014/2023

Informo que a licitação na modalidade Concorrência nº 014/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do Trevo na Rodovia MG-290, Km 20 + 876,20m (LE) que dará acesso ao Parque Industrial, conforme Convênio DER-30.019/22, Convênio Nº 13010021/83 – SEINFRA, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, está **SUSPENSA**. A nova datadeabertura será informada pelos mesmos meiosdedivulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata – MG, 16 de junho de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7A5D5BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 059/2021, referente ao Processo nº 078/2021 – empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, CEP: 01205905, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Roberto de Souza Dias brasileiro, portador do Registro Geral nº. 18.304.552-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 115.838.468-83. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2021 e alteração de valor proveniente do Processo Licitatório nº 078/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021 em função do ofício de solicitação nº 254/2023 apresentado pela Divisão de Transporte e Manutenção referente aos veículos Palio Fire 2015/2016 – Placa PVM-2624, SPIN 1.8 MT LTZ 2014/20214 – Placa PUC-4127, UNO MILLE WAY 2012/20213 – Placa HMF- 4155, UNO VIVACE 2014/20214 – Placa OXA-1500, Chevrolet Montana LS2 2021/2021 – Placa RMY2D86, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 16/06/2023 à 16/06/2024 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93 e a CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: O valor do presente Contrato passará de R$ 4.792,74 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos) para R$ 3.451,55 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), conforme proposta apresentada, sendo: Palio Fire 2015/2016 – Placa PVM-2624 – Valor de R$623,20, SPIN 1.8 MT LTZ 2014/20214 – Placa PUC-4127 – Valor de R$733,77; UNO MILLE WAY 2012/20213 – Placa HMF-4155 – Valor de R$555,28; UNO VIVACE 2014/20214 – Placa OXA-1500 – Valor de R$616,29; Chevrolet Montana LS2 2021/2021 – Placa RMY2D86 – Valor de R$923,01. Retira-se das apólices os veículos: DOBLO ATTRACTIV 1.4 2012/2013 Placa: HLF-9965 e UNO VIVACE 2014/2014 PUD 8651. Assinado em 16/06/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C1071D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/20221 PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 060/2021, referente ao Processo nº 078/2021 – empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, CEP: 90.20-060, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo Wais, Diretor, brasileira(o), portador do Registro Geral nº. 7009036166, inscrito no CPF/MF sob o nº. 632.005.380-15. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 060/2021 e alteração de valor proveniente do Processo Licitatório nº 078/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021 em função do ofício de solicitação nº 254/2023 apresentado pela Divisão de Transporte e Manutenção referente aos veículos: ÔNIBUS 2014/20214 – PLACA PVS-3899, ÔNIBUS 2014/20214 – PLACA PVS-3914, ÔNIBUS 2014/20214 – PLACA PVS-4141, ÔNIBUS 2014/20214 – PLACA PVS-4149, ÔNIBUS 2013/20214 – PLACA OWV-9629, ÔNIBUS ORE 1 2014/20214 – PLACA PVV4805, IVECO CITYCLASS 70C17 2013/20213 – PLACA OWH – 4921, VW/15.190 EOD E HD ORE 2013/2013 – PLACA OQP – 2332, VEICULO VW/9150 NEOBUS TH WAY 2006/2006 – PLACA GTM - 9931, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 16/06/2023 à 16/06/2024 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: O valor do presente Contrato passará de R$ 8.709,00 (Oito Mil, Setecentos e Nove Reais) para R$ 17.820,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte Reais), conforme proposta apresentada, sendo: ÔNIBUS 2014/20214 – PLACA PVS-3899 – Valor de R$1.980,00; ÔNIBUS 2014/20214 – PLACA PVS-3914 – Valor de R$1.980,00; ÔNIBUS 2014/20214 – PLACA PVS-4141 – Valor de R$1.980,00; ÔNIBUS 2014/20214 – PLACA PVS-4149 – Valor de R$1.980,00; ÔNIBUS 2013/20214 – PLACA OWV-9629 – Valor de R$1.980,00; ÔNIBUS ORE 1 2014/20214 – PLACA PVV4805 - Valor de R$1.980,00; IVECO CITYCLASS 70C17 2013/20213 – PLACA OWH – 4921 – Valor de R$1.980,00; VW/15.190 EOD E HD ORE 2013/2013 – PLACA OQP – 2332 – Valor de R$1.980,00; VEICULO VW/9150 NEOBUS TH WAY 2006/2006 – PLACA GTM - 9931– Valor de R$1.980,00. Retira-se das apólices os veículos: Micro-Ônibus 2015/2015 – Placa PWU – 1347. Assinado em 16/06/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:39C10465

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 063/2021, referente ao

Processo nº 084/2021 – empresa TIM S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, 850 Bloco 001, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, CEP: 22.775.057 Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu representante legal o Sr. André Brandolise Foresto, Gerente Executivo, brasileiro, portador do Registro Geral nº. 20.839.689, inscrito no CPF/MF sob o nº 216.944.728-84. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 063/2021 proveniente do Processo Licitatório nº 084/2021 – Pregão Presencial nº 044/2021 em função do memorando de solicitação apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 28/06/2023 à 28/07/2023 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. Assinado em 16/06/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:EBCCE658

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2014
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 18º termo aditivo ao contrato nº 74/14, referente ao Processo Licitatório nº 60/14 – Tomada de Preço nº 04/14, entre o Município de Brazópolis e a ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.758.309/0001-73, em função do oficio de justificativa apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde na qual passa a ter a seguinte redação: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 74/14, proveniente do Processo Licitatório nº 60/14, Tomada de Preços nº 4/14, sendo de 28/6/23 à 28/9/23, visando a necessidade de algumas correções na obra para a sua finalização. Assinado em 16/06/2023.

Brazópolis 16/06/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:23713E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 71/2022, referente ao Processo Licitatório nº 083/2022 – Tomada de Preço nº 04/2022, entre o Município de Brazópolis e a ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.562.174/0001-98, com sede na Rua Joaquim Vilas Boas dos Reis, nº 45, Bairro Centro, Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.524-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cassio Cesar Orsi Junho, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº. MG – 10.718.760, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.825.656-50, residente e domiciliado na Rua Rezende Costa, nº 213, Bairro Centro, Município de Heliodora, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.484-000, em função do memorando de justificativa apresentado pela Secretaria Municipal de Educação na qual passa a ter a seguinte redação: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 71/22, sendo de 20/06/2023 à 20/09/23. Assinado em 16/06/2023. Brazópolis 16/06/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:058588AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 0105/2023 – Pregão Presencial nº 046/2023, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FISÍCA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS PERTINENTES NA AREA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. Entrega dos envelopes no dia 03/07/2023 as 9:00hs na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal localizada a Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. 3641-1373.

Brazópolis, 16/06/2023.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:A39E08FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 093/2023 – Pregão Eletrônico nº 032/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SEREM USADOS EM SHOWS PIROTÉCNICOS A REALIZAR EM DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO.**
Data: 30/06/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 19 de junho de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:C16585AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
HOMOLOGAÇÃO

PRC nº 029/2023 - Inex nº 014/2023 - HOMOLOGAÇÃO:16/06/2023.OBJETO: uma inscrição no curso "Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – finalidade, estrutura e apresentação – exercício 2024", para a funcionária Andréia Aparecida Dias da Silva.Contratado: Instituto de Defesa da Cidadania e da Transparência – IDCT.Valor: R$ 740,00.Edivaldo Bueno dos Santos, 16/06/2023.

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:FA799FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 300/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em,
CONSIDERANDO a solicitação do servidor investigado em manifestação de fls.11 no PAD nº. 003/2022;
CONSIDERANDO o disposto no art.103, da Lei Municipal nº. 1.438/1998, que determina que "quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra", ato este devidamente solicitado em fls.13/14 bem como deferido em despacho de fls.16, ambos do PAD nº. 003/2023;
CONSIDERANDO o parágrafo único, do art.103, da Lei Municipal nº. 1.438/1998, que determina que "o incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após expedição de laudo pericial";
CONSIDERANDO que o laudo médico conclusivo é de suma importância para apurar eventual responsabilidade funcional;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Incidente de Sanidade em face do servidor P.L.D.A para apurar solicitação de fls.11 do PAD nº. 003/2022.

Art. 2º - CONSTITUIR Junta Médica Oficial integrada pelos servidores: Patrícia Jasseli Freire Lemos, Júlio César Moreira e Luiz Antônio de A. Fanuchi, para, nos termos do art. 103 da Lei Municipal n.º 1.438/98, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Art. 3º - DETERMINAR que a Comissão de Disciplina providencie a NOTIFICAÇÃO da investigada da instauração do Incidente de Sanidade.

Art. 4º - DETERMINAR que a Junta Médica Oficial nomeada conclua os trabalhos no prazo máximo de 60 dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FD51753C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 093/2023

CONSIDERANDO os requisitos de habilitação e os critérios de atendimento preferencial, conforme as Leis Municipais nº 2.884/2021 e 2.935/2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO os critérios objetivos de classificação e de desempate, conforme o Decreto Municipal nº 079/2023;

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal dará início à análise cadastral dos inscritos, de acordo com os critérios internos da instituição financeira e com os parâmetros do Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO que existem famílias inscritas compostas por pessoas idosas e pessoas com deficiência e que o projeto em andamento prevê a construção de torres de apartamentos com 4 pavimentos e sem a instalação de elevador;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que, de acordo com a lista de classificação dos inscritos, as famílias selecionadas e aprovadas nos termos das Leis Municipais nº 2.884/2021 e 2.935/2021, bem como na análise financeira da Caixa Econômica Federal, que tenham entre seus membros pessoas idosas ou pessoas com deficiências, terão prioridade na escolha da unidade habitacional, aplicando-se para as demais famílias selecionadas e aprovadas, a classificação geral da relação de inscritos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 16 de junho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9DDCD837

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 301 /2023

"Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 066/2023, alterando o representante da ACLAC junto ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Cambuí/MG"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO solicitação assinada pelo presidente da Academia Cambuiense de Letras, Artes e Ciências (ACLAC), o qual pleiteia pela substituição do membro representante da entidade junto ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Cambuí/MG;

RESOLVE

Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº 066/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - .....
Membros Titulares:
.....
João Carlos de Brito – Rep. Acad. Camb. de Letras, Artes e Ciências (reconduzido 2º mandato);
....."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 16 de junho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AC59D87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PRC 385/2023 – PREGÃO Nº. 066/2023 HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2023. OBJETO: Aquisição de ferramentas e equipamentos, para as atividades das repartições municipais. Contrato: 115/2023 Valor: R$ 12.222,24 Adjudicado: ELETRO CAMBUI LTDA, Contrato: 116/2023 Valor: R$ 12.959,80 Adjudicado: COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA - ME, Contrato: 117/2023 Valor: R$ 17.628,80 Adjudicado: LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Contrato: 118/2023 Valor: R$ 46.800,00 Adjudicado: GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

PRC 456/2023 – PREGÃO Nº. 061/2023 HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2023. OBJETO: Prestação de serviços de auto elétrica, para a frota municipal, com o maior desconto percentual (%) no fornecimento de peças e prestação de serviços. Ata/Contrato: 067/2023 Valor: R$ 352.315,00 Adjudicado: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA, Contrato: 068/2023 Valor: R$ 352.315,00 Adjudicado: AUTO ELÉTRICO KENZI LTDA.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

PRC 478/2023 - PREGÃO Nº. 067/2023 HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2023. OBJETO: Aquisição de ração para os animais do centro de zoonoses. Contrato: 120/2023 Valor: R$ 43.400,00 Adjudicado: COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

PRC 521/2023 - PREGÃO Nº. 068/2023 HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2023. OBJETO: Aquisição de bebidas em geral, para os servidores da prefeitura municipal. Contrato: 119/2023 Valor: R$ 56.319,90 Adjudicado: CASA DE FRUTAS E MINI MERCADO DO LAZINHO.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

PRC 369/2023 – PREGÃO Nº. 064/2023 HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2023. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, para atender as unidades de saúde. Ata/Contrato: 069/2023 Valor: R$ 127.312,50 Adjudicado: VALE COMERCIAL EIRELI, Ata/Contrato: 070/2023 Valor: R$ 130.123,50 Adjudicado: MED CENTER COMERCIAL LTDA, Ata/Contrato: 071/2023 Valor: R$ 46.283,67 Adjudicado: ALFALAGOS LTDA, Ata/Contrato: 072/2023 Valor: 310.316,00 Adjudicado: CIRURGICA FERNÃO DIAS LTDA, Ata/Contrato: 073/2023 Valor: R$ 59.422,10 Adjudicado: CIRURGICA UNIÃO LTDA, Ata/Contrato: 074/2023 Valor: R$ 39.360,00 Adjudicado: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Ata/Contrato: 075/2023 Valor: R$ 1.330,00 Adjudicado: ESF II PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, Ata/Contrato: 076/2023 Valor: R$ 35.343,80 Adjudicado: LYNX TRADING COMPANY IMP. E EXP. E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

PRC 453/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023 HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2023. OBJETO: Obra de módulos de gavetas funerárias para nova ala do cemitério municipal de Cambuí - MG. Contrato: 121/2023 Valor: R$ 576.950,37. Adjudicado: INFINITY PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:81B0D713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 013/2023 - Processo Licitatório 034/2023, Pregão Presencial 008/2023. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção e congêneres para atendimento ao município de Canaã/MG. Empresas: COMERCIAL B & F LTDA –** CNPJ: 07.051.239/0001-30– Valor R$ 431.635,00 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais), **D.S COSTA LELIS AGROPECUARIA ME -** CNPJ: 11.684.322/0001-13– Valor R$ 1.275.524,40 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), **GOUVEA E RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -** CNPJ: 33.152.385/0001-61 – Valor R$ 175.715,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e quinze reais). Data de Assinatura: 15/06/2023. Vigência: 15/06/2023 a 14/06/2024.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:62110076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARNAÍBA -EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 030/2022. Processo Licitatório nº 003/2022 e Concorrência nº 001/2022**. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção do Mercado do Produtor, no Município de Carmo do Paranaíba, de acordo com CONVÊNIO MAPA nº 908760/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.CONTRATADO: **CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA,** CNPJ nº **11.479.422/0001-08**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o valor do contrato inicial, passando de 1.415.729,42 para 1.441.492,69, totalizando-se **25.763,27(vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos),** sendo necessário conforme justificado no Ofício n 156/2023, sob total responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 15/05/2023**.

Carmo do Paranaíba, 15 de maio de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:21E50510

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 023/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de aplicação de injeção de BEVACIZUMAB (AVASTIN) 25 mg/ml, medicamentos aprovados pela ANVISA e acompanhamento à pacientes amparados por ordem judicial, conforme relação de serviços especificados. DATA DA SESSÃO: 29 de junho de 2023, às 13:30hs. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 16 de junho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D7729212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO LICITAÇAO

AVISO LICITAÇAO
A pref. Mun.Chap.Gaucha, torna publica a PL nº. 062/2023 e PP 025/2023. Tipo Menor Preço Item, **RP PARA FUT E EV AQ DE GÊNEROS ALIM(CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SIT DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATEND A SEC MUN DE DESENV.SOCIAL**;JULGAMENTO:30/06/2023,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5664EA09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 010/2023
Processo nº. 100/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 011/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itibere Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Detentor do Registro: FAMA LOCAÇÃO DE VEICULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- CNPJ n.º 10.594.755/0001-15.
Representante Legal: FABRÍCIO DE ARAÚJO MACEDO – Sócio.

Valor Total Registrado: R$ 378.000,00.

Assinatura: 16 de junho de 2023.
Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2023.

Chiador – MG, 16 de junho de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:9AA5BE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001.059.002.2022.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001.059.002.2022.

Em cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Administrativos, torna-se público que o Município de Chiador – MG, firmou o seguinte acordo de cooperação.

Acordo de Cooperação Técnica nº. 001.059.002.2022
Processo Administrativo nº. 364/2021
CEIVAP nº 305/2021
Resolução ANA n° 122/2019/**Lei Federal nº** 8.666/1993

Objeto: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001.059.002.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP E O MUNICÍPIO DE CHIADOR, PARA REALIZAÇÃO CONJUNTA DE ATIVIDADES VINCULADAS AO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS.

Partícipes: Município de Chiador – MG
CNPJ: 18.338.145/0001-62
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito

Partícipes: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP.
CNPJ-MF: 05.422.000/0001-01
Representante Legal: André Luis de Paula Marques – Diretor-Presidente e Helvécio Zago Galvão Cesar - Assessor

Assinatura: 23 de novembro de 2022.
Vigência:23/11/2022 a 22/11/2024.

Chiador - MG, 16 de junho de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E734C02A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Promotora de Evento Artístico para realização de show por ocasião da**"Festa do Café Com Leite"**a ser realizado especificamente no dia 30 de junho de 2023, no**Evento "Festa do Café Com Leite"**sito à Praça Arthur Bernardes, em Coimbra-MG.
O Diretor de Cultura, Desporto e Turismo da Prefeitura Municipal de Coimbra, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pela Presidente da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 159/2023 e Inexigibilidade nº 006/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado:

EMPRESA: EDMAR FURTADO DE MENDONÇA 48851388687-ME
CNPJ :44.426.150/0001-37
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Coimbra/MG, 14 de junho de 2023

EDERLEY EMANUEL SOUZA
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2023

Processo Licitatório nº: 159/2023

Forma de Contratação: Inexigibilidadenº006/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:EDMAR FURTADO DE MENDONÇA 48851388687-ME- CNPJ:44.426.150/0001-37

Objeto: Contratação de Empresa Promotora de Evento Artístico para realização de show por ocasião da**"Festa do Café Com Leite"**a ser realizado especificamente no dia 30 de junho de 2023, no**Evento "Festa do Café Com Leite"**sito à Praça Arthur Bernardes, em Coimbra-MG.

Valor:R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Data de Assinatura:14/06/2023

Vigência:14/06/2023 a 31/12/2023

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034-REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:E1B6575B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023
DISPENSA Nº 017/2023

OBJETO: Fornecimento de cartão magnético vale feira com sistema código QR, benefício destinado aos funcionários da Prefeitura Municipal de Coimbra, com utilização apenas na feira livre da cidade de Coimbra.

O Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Coimbra, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 158/2023 e Dispensa nº 017/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado:

Empresa: TOPCARD CARTÕES DO BRASIL LTDA-ME
CNPJ: 05.937.920/0001-54
Valor Total: R$ 5.068,80 (cinco mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Coimbra/MG, 12 de junho de 2023.

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2023

Processo Licitatório nº: 158/2023

Forma de Contratação: Dispensa nº 017/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -
CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: TOPCARD CARTÕES DO BRASIL LTDA-ME
CNPJ: 05.937.920/0001-54

Objeto: Fornecimento de cartão magnético vale feira com sistema código QR, benefício destinado aos funcionários da Prefeitura Municipal de Coimbra, com utilização apenas na feira livre da cidade de Coimbra.

Valor: R$ 5.068,80 (cinco mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Data de Assinatura: 12/06/2023

Vigência: 12/06/2023 a 12/06/2024

Dotação:3.3.90.39.00.2.11.11.20.606.0017.2.0067
APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:DCC03A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021

ERRATA de Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo: 7º (Sétimo)
Contrato Nº 068/2021
Processo Licitatório nº 058/2021
Publicação Nº 3476
ANO XV
Data da Publicação: 17 de março de 2023
Página 217

Onde se lê: " **Contratado:** EL SHADDAI SOLUÇÕES ECONSULTORIAS LTDACNPJ sob o no 33.078.330/0001-59"

Leia-se: **"Contratado:** SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA- CNPJ: 14.599.453/0001-90"

Os demais dados da publicação permanecem inalterados.

Coimbra/MG, 16 de junho de 2023.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:2315271F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023

Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Processo Licitatório nº:031/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 018/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA-CNPJ: Nº 33.418.630/0001-30

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de Gasolina Comum e Etanol Comum, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, cujo destino é a manutenção dos veículos e Máquinas Pesadas desta Prefeitura, veículos locados e conveniados.

Valor Unitário Vigente: R$ 4,82 (Quatro reais e oitenta e dois centavos)

Valor Acréscimo concedido: R$ 0,16 (Dezesseis centavos)

Valor Unitário Concedido:R$ 4,99 (Quatro reais e noventa e nove centavos)

Data de Assinatura: 07/06/2023

EDSON PEREIRA DA SILVA
Chefe de Transportes

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:01275B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:163/2023
CHAMADA PÚBLICANº:015/2023
OBJETO: Concessão de autorização de uso de barracas a título precário e oneroso para exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas, exclusiva para comerciantes locais, durante a Festa do Café com Leite 2023, no dia 30de junhode 2023 a 02 de julho de 2023, conforme Lei Municipal 1.354/2023.
PROPOSTAS: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitaçãoaté o dia 26de Junhode 2023, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações. A sessão de abertura dos envelopes terá início às 14:00 horas do dia 26de junhode 2023, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado anteriormente.
Maiores informações e acesso ao edital no endereço eletrônico :https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes ou no número (32) 3555-1214.

Autorização
EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:D3B2AE7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 132/2023 – Tomada de Preço nº 001/2023. Tipo menor preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Engenharia de Reforma no Ginásio Poliesportivo anexo da Escola Municipal, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Entrega e abertura dos envelopes no dia 10/07/2023 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 16 de junho de 2023 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:F12254CC

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, COMUNICA que está suspenso o Processo Licitatório nº 129/2023 – Pregão Presencial nº 039/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Futura e Eventual Confecção de Próteses Dentárias conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. MOTIVO: Para análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 16 de junho de 2023 –

REINALDO ALVES TANIKAVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:A24E4E36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 061/2023, na data de 30/06/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº 096/2023, Registro de Preço nº 051/2023, objetivando a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos, lanternagem e pintura, serviços de retifica, dentre outros serviços correlatos descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, semipesados e pesados existente e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-2503,

Ervália/MG, 16 de junho de 2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:5E479440

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 089/2023
Tomada de Preço nº 002/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria sob nº 123/2023, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preços nº 002/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme informações descritas e especificados no anexo I e Termo Referência do edital sob nº 071/2023, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital de licitação. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Ervália/MG, 16 de junho de 2023.

MARINA LOPES PAULO
Presidente de Comissão de Licitação

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C6B451A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 120/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

CONTRATADA: SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI–ME

CNPJ: 18.795.065/0001-36

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para adequação de estradas vicinais em alvenaria poliédrica, através do Contrato n.º 1080310-08, Contrato de Repasse N.º 921750/2021/2021, Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano-MDR**.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

DA VIGENCIA: 03/07/2023

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 03/04/2023

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:C7F02079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 046/2023
TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de serviços especializados para confecção de Escultura Artística, em Aço Corten, de um pescador conforme projeto arquitetônico que deverá ser instalada na fonte luminosa ornamental no município de Jequitinhonha/MG.

O Município de Jequitinhonha, por meio da presidente da CPL faz saber aos interessados do certame em epígrafe, torna pública a data de abertura da sessão para análise de nova documentação a ser apresentada pela empresa E C DA SILVA ESCRITORIO DE ARTE, CNPJ: 20.736.915/0001-77, com fulcro no art. 48 § 3º da Lei 8.666/93.

Assim fica definida a **abertura da sessão pública para o dia 29/06/2023 as 09h00**, no auditório da sede de Prefeitura Municipal, situada à Avenida Pedro Ferreira, 159 Centro CEP: 39.960-000.

Jequitinhonha-MG, 16 de junho de 2023.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:0E909420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 090/2023

Inexigibilidade nº: 010/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 090/2023, Inexigibilidade nº 010/2023**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL FORRÓ DE LASSANCE 2023 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (BANDA METANOIA).**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 094/2023

Processo Licitatório nº 090/2023, Inexigibilidade nº 010/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **HELCIO APARECIDO DA SILVA, Inscrito No CPF Nº 053.861.976-73, Residente À Rua Raimundo Nascimento, 1362, Santos Dumont, Pirapora-MG.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL FORRÓ DE LASSANCE 2023 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (BANDA METANOIA).**

Valor Global:**R$2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais).**

Vigência:De 16/06/2023 a 07/09/2023.

Lassance/MG, 16 de Junho de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:551A2FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PORTARIA 203/2023

PORTARIA Nº 203/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito de Lassance, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 103, inciso II, alínea C da Lei Orgânica Municipal, considerando a representação administrativa que informa suposta quebra ilegal de sigilo tributário por parte de servidora pública do Município, RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o fato acima relatado.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a comissão processante será composta pelos seguintes servidores:
I – Alisson Daniel Mendes Evangelista, servidor efetivo no cargo de Advogado Municipal, atualmente ocupante do cargo comissionado de Procurador-Geral do Município, matrícula 4868, que será o presidente da comissão;
II – Darlon José de Souza Guedes, servidor efetivo, atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretor de Tesouraria, matrícula 4865;
III – Débora Emanuela de Araújo, servidora contratada, ocupante do cargo de Advogada Municipal, sob matrícula de nº 6853.

Art. 3º Para cumprir com suas atribuições, a comissão deverá solicitar acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, colher depoimentos, ouvir técnicos, empreender demais diligências necessárias e produzir todas as provas pertinentes.
Parágrafo único. Os membros da comissão desempenharão suas atribuições no bojo do PAD sem prejuízo do cumprimento das suas funções normais, em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 4º A comissão disporá do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se as circunstâncias o exigirem.
Parágrafo único. Considera-se instaurado o PAD e iniciada a contagem do prazo estabelecido no caput deste artigo após a publicação desta Portaria, que será afixada no quadro de avisos localizado na recepção do prédio da Prefeitura, cuja cópia deverá ser juntada aos autos do processo.

Art. 5º A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato.

Lassance, 15 de junho de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito de Lassance

Certifico que no dia __ /__/____ foi fixada _____ no atrium desta prefeitura, dando a ela publicidade.

Lassance, __/__/____ . _____

Art. 208 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lassance: "O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores, sendo dois deles efetivos, preferencialmente estáveis, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente".

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:EB87E2F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATORIO N° 121/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 121/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023. Objeto: Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de sinalização viária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme anexo I do presente edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 9:00h do dia 19/06/2023 às 09:00h do dia 30/06/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 30/06/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:249192B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATORIO N° 122/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 122/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023. Objeto: Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de Extintores de incêndio, Placas indicativas e luminárias de emergência, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 9:00h do dia 19/06/2023 às 09:00h do dia 04/07/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 04/07/2023, no endereço eletrônico https: //www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:127F2070

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n° 112/2023 – Pregão Presencial Nº 19/2023, que acontecerá no dia **03/07/2023**. Objeto: Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de PEDRA BRITADA N° 03 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme anexo I do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça JK, 173 – em horário comercial, pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:8EBCFF92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
VISO DE DISPENSA 038/2023 – PROCESSO 084/2023

AVISO DE DISPENSA 038/2023 – PROCESSO 084/2023

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

1. **OBJETO:**
O presente aviso tem por objeto a DISPENSA para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede elétrica rural junto à Concessionária da CEMIG, sendo: troca do transformador monofásico de 10 KVA para 25 KVA com extensão de 60 (sessenta) metros de rede de baixa tensão bifásica e instalação do padrão bipolar de 63ª para ligação da bomba da captação de água próximo ao Rio Ingaí/estrada para a fumaça.

Valor total estimado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Este valor refere-se ao menor valor cotado.
A empresa que tiver interesse em realizar visita técnica, poderá agendá-la na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. Justifica-se o presente procedimento pela necessidade extensão da rede elétrica.

3. JULGAMENTO:
3.1. O critério de julgamento será **Menor Preço Global.**

DO PRAZO:
4.1. O contrato tem por previsão de prazo de duração de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do mesmo;
4.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei nº14.133/21, mediante conveniência e necessidade da administração.

DA ESPECIALIZAÇÃO:
5.1. Torna-se necessário que a empresa contratada detenha conhecimentos necessários e qualificação para o desenvolvimento dos serviços.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.1. Os serviços solicitados serão realizados de acordo com as necessidades e orientação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Geraldo Galdino do Carmo.
6.2. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.
6.3. O início da prestação do serviço deverá ser em até 5 (cinco) dias.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
7.1. A fiscalização da execução dos serviços será monitorada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Geraldo Galdino do Carmo.

08. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, a ser quitado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.
8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.
8.3. Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado relatório com fotos do serviço prestado e concluído.

09. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:
9.1. A participação na presente dispensa:
9.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência (Anexo I).
9.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
9.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:
9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);
9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
9.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
9.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
9.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
9.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10. FASE DE PROPOSTAS
10.1. Até as 8h do dia 22/06/2023, a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada.
10.2. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, será realizada negociação, com apresentação de novas proposta fechadas. Caso o empate permaneça, será realizado sorteio.
10.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.
10.4. As propostas deverão seguir os anexos divulgados juntamente com este aviso.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
11.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
11.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
11.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. HABILITAÇÃO
12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Registro comercial, no caso de empresa individual;

cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa devidamente autenticada;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c.1) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

k) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica.

13. CONTRATAÇÃO
13.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
13.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
13.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. SANÇÕES
14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
14.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
14.13. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
14.14.1. Advertência pela falta do subitem 14.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 (dez) porcento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
14.14.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1 a 14.16 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
14.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a administração pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG.
15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
15.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 16 DE JUNHO DE 2023.

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Agente de Contratação

GERALDO GALDINO DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:49BA69A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 051/2023- PREGÃO 011/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 051/2023, em referência destinada registro de preços para aquisição de medicamentos básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luminárias/MG.

PREGÃO 011/2023 – Ata de Registro de Preços nº036/2023. EMPRESA: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ 01.417.694/0001-20, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Bairro: Centro, na Caratinga/MG, CEP: 35300-102, representada neste ato pelo Sr. Fagner Ferreira Penna Filho, CPF 038.997.706-33, portador da cédula de identidade MG8028999 SSP/MG. Valor total estimado de R$84.053,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta e três reais).

Ata de Registro de Preços nº037/2023. EMPRESA: **ALFALAGOS LTDA**, CNPJ 05.194.502/0001-14, com sede na Av. Alberto Vieira Romao, nº 1700, Bairro: Distrito Industrial, na cidade de Alfenas/MG, CEP: 37.135-516, representada neste ato pelo Sr. Natanael Pereira, CPF 502.690.546-34, portador da cédula de identidade MG4112771 SSP/MG. Valor total estimado de R$10.784,00(dez mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Ata de Registro de Preços nº038/2023. EMPRESA: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia Juscelino K. De Oliveira- BR 459, Km 99, Bairro: Jardim Santa Edwiges, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP:37552-484, representada neste ato pelo Sra. Marcia Pereira Daniel Nery, portadora da carteira de identidade no MG-3.657.224 e inscrito no CPF nº 589.845.186-20. Valor total estimado de R$70.910,50 (setenta mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº039/2023. EMPRESA: **VALE COMERCIAL LTDA**, CNPJ 71.336.101/0001-86, com sede na Rua Pedro Caldas Rebello, 205 – Bairro: Santa Dorotéia – Pouso Alegre – MG – CEP: 37550-000, neste ato representada pelo Sra. Claudineia Aparecida Costa Fraga, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº034.747.866-28 e portadora do RG MG-6.621.824 – SSP/MG. Valor total estimado de R$239.114,00 (duzentos e trinta e nove mil cento e quatorze reais).

Ata de Registro de Preços nº040/2023. EMPRESA: **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro: Residencial Park, na Cidade de Extrema/MG, CEP: 37640-000, representada neste ato pelo Sr. Pedro Antônio Lapinscki, CPF 168.237.020-87, portador da cédula de identidade nº 9108633463 SSP/RS. Valor total estimado de R$141.195,00 (cento e quarenta e um mil cento e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº040/2023. EMPRESA: **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro: Residencial Park, na Cidade de Extrema/MG, CEP: 37640-000, representada neste ato pelo Sr. Pedro Antônio Lapinscki, CPF 168.237.020-87, portador da cédula de identidade nº 9108633463 SSP/RS. Valor total estimado de R$141.195,00 (cento e quarenta e um mil cento e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº041/2023. EMPRESA: **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ 37.920.081/0001-58, com sede na Rua Abílio Barreto, nº 374, Bairro: Cidade Universitária, na Cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35935-000, representada neste ato pelo Sr. Filipe Viana Pinho Coelho, CPF 121.928.367-32, portador da cédula de identidade MG 17142782. Valor total estimado de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Ata de Registro de Preços nº042/2023. EMPRESA: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, CNPJ 18.269.125/0001-87, com sede na Av. Socrates Mariani Bittencourt, nº 1080, Bairro: Cinco, na Cidade de Contagem/MG, CEP: 32010-010, representada neste ato pelo Sr. Leonardo Augusto Machado Campos, CPF 481.442.906-15, portador da cédula de identidade M2948589 SSP/MG. Valor total estimado de R$24.123,00 (vinte e quatro mil cento e vinte e três reais).

Ata de Registro de Preços nº043/2023. EMPRESA: **DROGARIA PORTO SAUDE LTDA**, CNPJ 09.351.652/0001-45, com sede na Av. Florenzano, nº 89, Bairro: Centro, na Cidade de Luminárias/MG, CEP: 32010-010, representada neste ato pelo Sr. João Alexandre Gonçalves de Souza, CPF 349.796.856-68. Valor total estimado de R$73.534,00 (setenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais).

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:6A808488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 156, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Elvira Maria Almeida Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências, e Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º Quinquênio à servidora ELVIRA MARIA ALMEIDA SILVA, admitida por contrato de prestação de serviço nos termos das Leis nº 1.156/2001 e 1.157/2001, no cargo de Professora Municipal no período de 01/02/2013 a 16/12/2016, tendo sido nomeado por aprovação em concurso público pelo Decreto nº 3.272, de 20/12/2016 no Cargo Provimento Efetivo de Professora Municipal, conforme Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:35FD36EB

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 152, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Juliana Fátima Souza Martins, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências, e Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 3º Quinquênio à servidora JULIANA FÁTIMA SOUZA MARTINS, admitida por contrato de prestação de serviço nos termos das Leis nº 1.156/2001 e 1.157/2001, no cargo de Professora Municipal no período de 01/02/2008 a 16/12/2008, tendo sido nomeado por aprovação em concurso público pelo Decreto nº 2.488, de 18/06/2009 no Cargo Provimento Efetivo de Professora Municipal, conforme Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:0D6EAF42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **PREGAO "ELETRÔNICO" 13/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, sendo vencedora a empresa: GTO – Grupo Técnico em Odontologia Ltda – VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 3537-5829.Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 14 de junho de 2023.

Publicado por:
Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:2A1EFED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **PREGAO "ELETRÔNICO" 17/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de dedetização, descupinação, limpeza de caixa de gordura, limpeza e higienização em reservatórios de água em áreas internas e externas em todos os prédios pertencentes à Secretaria de Saúde de Mateus Leme/MG, sendo vencedora a empresa: Gisele Torres Rangel – VALOR: R$ 20.140,80 (vinte mil cento e quarenta reais e oitenta centavos), Leandro Magalhães Maciel – VALOR: R$ 22.530,44 (vinte e dois mil quinhentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) e Tratart Ambiental Ltda – VALOR: R$ 6.723,20 (seis mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 3537-5829.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 14 de junho de 2023.

Publicado por:
Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:0A91E22C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 03/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do recapeamento da rua Miguel Alves Diniz, no município de Mateus Leme. A abertura está prevista para o dia 21/07/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 20/07/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 16 de junho de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:51A88161

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 02/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para serviço de contenção e drenagem da Escola Municipal do Bairro Central. A abertura está prevista para o dia 24/07/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 21/07/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 16 de junho de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:D81DC040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 061/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção pesados diversos.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 29/06/2023 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:E12AD0C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2023.

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial SRP nº 26/2023, no dia 30/06/2023, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, objetivando o registro e preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, GRID E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE NO MUNICÍPIO DE MATO VERDE/MG. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com –

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:10DA3F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EDITAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL ALUSIVO AO ENTENÁRIO DE MIRAI – MG

EDITAL Nº 001/2023
"EDITAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL ALUSIVO AO ENTENÁRIO DE MIRAI – MG."
O Município de Miraí - MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em parceria com a Academia Miraiense de Letras, torna público o presente edital do Concurso Público para escolha do **Hino Oficial do Centenário de Miraí- MG**, regido pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FINS:
1. O Município de Miraí - MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em parceria com a Academia Miraiense de Letras, realizará Concurso Público para escolha do Hino Oficial alusivo ao Centenário de Miraí o qual se dará através da escolha da letra de autoria inédita nos termos deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS GERAIS:
2. Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município de Miraí reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem histórica e economia do município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
3. Revelar e exaltar, por meio da arte poética, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município.
3.1. Eleger o Hino que represente o Centenário de Mirai;
3.2. Apresentar à comunidade do Município de Miraí um Hino que represente e promova o Município, passando a integrar o conjunto dos símbolos municipais.
3.3. A criação da letra do **"Hino Mirai 100 Anos"**, deverá ser efetuada a partir da referência geográfica e histórica do Município, enfocando suas origens, tradições, cultura, belezas naturais, aspectos econômicos e sociais, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas.
3.4. O Hino será impresso em placa e fixado no Memorial Ataulpho Alves, nela constando os nomes do autor(es) da letra/música, da Administração Municipal e da Academia Miraiense de Letras.
3.5. O lançamento do Hino com sua musicalidade, acontecerá no dia **08 de setembro de 2023** para toda comunidade.
3.6. O Concurso será dividido em 04 (quatro) fases distintas assim distribuídas:
a) Inscrições: a partir da publicação do Edital **19 de junho de 2023 (19/06) a 19 de julho de 2023 (19/07)**, em horário comercial junto a sede da Prefeitura Municipal;
b) Homologação das Inscrições pela Comissão Organizadora: **29 de julho de 2023** em redes sociais da Prefeitura de Mirai;
c) Seleção prévia dos Hinos pela Comissão Julgadora (através da leitura das letras), sem limite de quantidade, os quais serão desclassificados aqueles cujas letras não seguirem as regras contidas neste edital.
d) No dia **25 do mês de agosto de 2023** as canções serão apresentadas ao público e ao corpo de jurados para a escolha final da canção;
CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES:
4. As inscrições são abertas a todos os cidadãos do Município Mirai – MG, bem como os nascidos no município.
4.1. Poderão concorrer composições criadas de forma individual ou em parceria, sem distinção de idade ou exigência de conhecimento em teoria musical, desde que os mesmos observem as normas expressas no presente Regulamento.
4.2. Fica vedada a participação de membros da Comissão Organizadora e Julgadora.
4.3. A inscrição é gratuita e individual (independente da autoria ser em parceria) e poderá ser realizada de acordo com o estabelecido no item 4.11.
4.4. As inscrições serão formalizadas através da apresentação de:
a) Ficha de inscrição e de cessão dos direitos autorais, devidamente preenchidas,
b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física CPF e do comprovante de residência do candidato;
c) Letra do Hino, em 03 (três) vias impressas em computador.
4.5. O participante deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, a cessão dos direitos autorais bem como cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência) em um envelope de papel pardo, e a letra em outro devidamente lacrado e sem nenhuma identificação.
4.6. Nas letras impressas só poderá constar o número do autor, a ser atribuído pela Secretaria responsável, sendo vedada a identificação nominal do candidato.
4.7. Os dois envelopes deverão ser colocados dentro de outro envelope de papel pardo, lacrado pelo autor, sem qualquer tipo de identificação, destinado ao Concurso Público do Hino Oficial alusivo ao centenário de Miraí.
4.8. Cada participante poderá inscrever apenas 01 (um) Hino.
4.9. Serão aceitas inscrições via correio, desde que o recebimento das postagens respeite o período de inscrição determinado neste edital, comprovada por meio de aviso de Recebimento.
4.10. As postagens deverão ser direcionadas para o endereço: **Município de Mirai- MG, Praça Raul Soares 126, Centro, 36790-000 - à Comissão Julgadora do Festival Mirai 100 anos**;
4.11. No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que apresente autorização legal assinada e autenticada pelos demais compositores.
4.12. Não serão aceitas inclusões de parcerias após o encerramento das inscrições.
4.13. O material entregue pelo candidato que não for selecionado ficará à disposição dos compositores por até 30 (trinta) dias, na sede

municipal, a partir do término do Concurso, sendo que vencido este prazo, o referido material passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, perdendo o autor o direito à reclamação.
4.14. A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.
4.15. Não haverá tolerância para inscrições fora do prazo estipulado, nem mesmo para os que forem enviados pelos Correios.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DA LETRA:

5. A letra deverá estar digitada em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão Julgadora.
5.1. É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.
5.2. Não será permitida também a citação ou referência a pessoas vivas.
5.3. A letra do Hino deverá ater-se às normas clássicas da versificação que facilitam a composição musical: métrica, cadência, rima (facultativo) estrofação e refrão.
5.4. A letra do Hino deve observar as normas vigentes da língua portuguesa, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.
5.5. O Concorrente deverá destacar os valores de nossa comunidade.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

6. Para efeito de julgamento serão considerados:
a) O tempo de execução do Hino que deverá ser de no mínimo 03 (três) minutos e, no máximo, 05 (cinco) minutos.
b) Os aspectos linguísticos, literários, a adequação ao tema, a facilidade de comunicação, a gramática correta.
c) Coerência do conjunto da obra com os objetivos dispostos no item 2.
6.1. O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora, composta por 05 (cinco) membros, de notórios conhecimentos no âmbito literário e musical.
6.2. Todas as músicas homologadas pela Comissão Organizadora serão apresentadas ao público juntamente com os jurados;
6.3. Apenas uma composição será escolhida, não havendo classificação para os demais trabalhos.
6.4. A composição selecionada e julgada será divulgada oficialmente no dia **08 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA:

7. As Comissões Organizadora e Julgadora serão nomeadas pelo Prefeito de Mirai - MG, por meio de Decreto, constituídas por 05 (cinco) integrantes, sendo responsáveis pelo Procedimento Administrativo do Concurso e pela avaliação e escolha do Hino vencedor, respectivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

8. A Comissão Organizadora se encarregará da elaboração e divulgação do Edital, da inscrição dos candidatos, da coordenação das atividades da Comissão Julgadora e da organização da apresentação pública das obras selecionadas, além da escolha de um Coordenador.
8.1. A Comissão Organizadora será composta por três (03) membros da Academia Mineira de Letras e Um (1) membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e um (1) membro da Secretária de Cultura e Turismo de Mirai.
8.2. A escolha da Comissão Julgadora para a apuração ficará a critério da Academia Miraiense de Letras.

CLÁUSULA NONA - DA COMISSÃO JULGADORA:

9. A Comissão julgadora será formada por cinco (5) pessoas de reconhecido saber histórico, musical e/ou literário.
9.1. O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.
9.2. A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no **dia 25 de agosto de 2023** em local a ser divulgado pela Comissão em redes sociais, em horário a ser determinado pela Comissão Organizadora.
9.3. A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada por escrito ao coordenador da Comissão Organizadora.
9.4. Para a escolha do vencedor final, os compositores farão apresentação pública no **dia 25 de agosto de 2023.**
9.5. As Comissões seguirão rigorosamente este Edital, sendo soberana nas suas decisões, devendo resolver os questionamentos e os casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGENS E MATERIAL:

10. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como responsável pela realização do Festival, reserva o direito de reproduzir, em parte ou na totalidade, as músicas, divulgando-as por meio de mídia impressa, televisionada, internet ou qualquer outra mídia, sem a necessidade de autorização posterior e qualquer remuneração aos autores, obrigando-se, todavia, a mencionar o crédito dos autores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREMIAÇÃO:

11. O autor do hino escolhido receberá um prêmio no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

11.1. O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do vencedor.

11.2. Todos os inscritos no concurso receberão cada um, a título de premiação de participação, um certificado e um troféu.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

12. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos ou qualquer forma de revisão.

Mirai – MG, 15 de junho de 2023.

FABRÍCIA COSTA FERRAZ CARBONI
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JORGE LUIZ MAZON
Presidente da Academia Miraiense de Letras

Publicado por:
Gina Carla Alves de Miranda Melo
Código Identificador:8DBA3D71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 040.2023

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 040/2023 - Processo Licitatório Nº 063/2023 - tipo menor preço por ITEN - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS SERVICOS URBANOS ESTRADAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE MOEDA, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.** Sessão pública se realizará dia 04/07/2023 às 07:30hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:41E8D504

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 041.2023

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 041/2023 - Processo Licitatório Nº 064/2023 - tipo menor preço por ITEN - Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA. Sessão pública se realizará dia 06/07/2023 às 08:00hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:5FFAADDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023

Termo de Homologação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 044/2023, Pregão Presencial nº 018/2023,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ**: nº 07.062.9258/0001-06, com endereço à Rua dezoito, 315 B, Milanês, Contagem/MG, CEP:32.143-190, com o valor global de **R$ 342.873,80 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e tres reais, oitenta centavos**); **ANA LÚCIA FERNANDES MARTINS 15312185809**, CNPJ: nº 36.699.240/0001-73, com endereço a rua São Pedro, nº 85, loja 02, bairro Centro, Oratórios/MG, CEP: 135.439-000, com o valor global de **R$ 646.965,77 (seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais, setenta e sete centavos**); **MAGALHÂES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: nº 17.403.267/0001-22**, com endereço a rua Padre Baião, 24 – Fundo, Guidoval-MG, CEP: 36.515-000, com o valor global de **R$ 294.568,08(duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais, oito centavos**).**INDÚSTRIA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MILITÃO LTDA**, CNPJ: nº 07.313.386/0001-30, com endereço a Avenida Antônio Guimarães, 384, Centro, Oratórios - MG. CEP: 35.439-000, com o valor global de **R$ 1.481.350,51 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta reais, cinquenta e um centavos**); **ELÉTRICA CASTANHEIRA LTDA. CNPJ: nº 21.314.687/0001-00**, com endereço a Rua Santo Antonio,104/112, Santo Antonio, Ponte Nova/MG. CEP: 35.430-190, com o valor global de **R$ 181.131,20 (cento e oitenta e um mil, cento e trinta e um reais, vinte centavos**); **GUSTAVO VIEIRA ALBUQUERQUE 07533540638, CNPJ nº 37.093.840/0001-56**, com endereço a rua Maury Tosatti de Almeida, 350, Ana Florência, Ponte Nova/MG, CEP: 35.432-030**, com o valor global de R$ 935.750,00 (novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais**); **ARAÚJO ALEIXO ENGENHARIA, CNPJ nº 44.825.455/0001-11**, com endereço a Praça Presidente Vargas, 163, Centro, Dom Silvério/MG, CEP: 35.440-000, com o valor global de **R$ 146.928,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais**) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA FUTURA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE.**

Data de homologação: 16 de junho de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:69031B2C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 044-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023. Processo Licitatório nº **044/2023**, Pregão Presencial nº **018/2023,** Registro de Preços nº **009/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA FUTURA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE.**
Empresas registradas: **ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ**: nº 07.062.9258/0001-06, com endereço à Rua dezoito, 315 B, Milanês, Contagem/MG, CEP:32.143-190, representada pelo Sr. Silvia Cristina Soares Silva, CPF: nº012.049.286-57– Sócia Diretora, com o valor global de **R$ 342.873,80 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e tres reais, oitenta centavos**); **ANA LÚCIA FERNANDES MARTINS 15312185809**, CNPJ: nº 36.699.240/0001-73, com endereço a rua São Pedro, nº 85, loja 02, bairro Centro, Oratórios/MG, CEP: 135.439-000, representada pela Sra. Ana Lúcia Fernandes Martins, CPF: 153.121.858-09 – Empresária, com o valor global de **R$ 646.965,77 (seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais, setenta e sete centavos**); **MAGALHÂES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: nº 17.403.267/0001-22**, com endereço a rua Padre Baião, 24 – Fundo, Guidoval-MG, CEP: 36.515-000, representada pela Sra. Camila dos Santos Magalhães Silva, CPF: 064.941.186-23 – Empresária, **R$ 294.568,08(duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais, oito centavos**).**INDÚSTRIA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MILITÃO LTDA**, CNPJ: nº 07.313.386/0001-30, com endereço a Avenida Antônio Guimarães, 384, Centro, Oratórios - MG. CEP: 35.439-000, representada pelo Sr. Arlindo Militão, CPF: 848.516.516-00 – Sócio Administrador, com o valor global de **R$ 1.481.350,51 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta reais, cinquenta e um centavos**); **ELÉTRICA CASTANHEIRA LTDA. CNPJ: nº 21.314.687/0001-00**, com endereço a Rua Santo Antonio,104/112, Santo Antonio, Ponte Nova/MG. CEP: 35.430-190, representada pelo Sr. José Ary Monteiro Castanheira, CPF: 009.039.686-93 – Sócio Administrador, com o valor global de **R$ 181.131,20 (cento e oitenta e um mil, cento e trinta e um reais, vinte centavos**); **GUSTAVO VIEIRA ALBUQUERQUE 07533540638, CNPJ nº 37.093.840/0001-56**, com endereço a rua Maury Tosatti de Almeida, 350, Ana Florência, Ponte Nova/MG, CEP: 35.432-030. Representada Pelo Sr. Gustavo Vieira Albuquerque, CPF: 075.335.406-38 – Empresário**, R$ 935.750,00 (novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais**); **ARAÚJO ALEIXO ENGENHARIA, CNPJ nº 44.825.455/0001-11**, com endereço a Praça Presidente Vargas, 163, Centro, Dom Silvério/MG, CEP: 35.440-000. Representada Pela Sra. Glenda Araújo Aleixo, CPF: 112.822.086-59 – Representante Legal, com o valor global de **R$ 146.928,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais**).

Valor total da ata: **R$ 4.029.567,36** (quatro milhões, vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais, trinta e seis centavos**).**

Data da Ata: 19/06/2023
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:A7DC405B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **044/2023**, Pregão Presencial nº **009/2023,**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA FUTURA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE.**
Contrato Nº: **075/2023**. Empresa contratada: **ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ**: nº 07.062.9258/0001-06, com endereço à Rua dezoito, 315 B, Milanês, Contagem/MG, CEP:32.143-190, representada pelo Sr. Silvia Cristina Soares Silva, CPF: nº012.049.286-57– Sócia Diretora, com o valor global de **R$ 342.873,80 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e tres reais, oitenta centavos**);
Contrato Nº: **076/2023**. Empresa contratada: **ANA LÚCIA FERNANDES MARTINS 15312185809**, CNPJ: nº

36.699.240/0001-73, com endereço a rua São Pedro, nº 85, loja 02, bairro Centro, Oratórios/MG, CEP: 135.439-000, representada pela Sra. Ana Lúcia Fernandes Martins, CPF: 153.121.858-09 – Empresária, com o valor global de **R$ 646.965,77 (seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais, setenta e sete centavos**);
Contrato Nº: **077/2023**. Empresa contratada: **MAGALHÂES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: nº 17.403.267/0001-22**, com endereço a rua Padre Baião, 24 – Fundo, Guidoval-MG, CEP: 36.515-000, representada pela Sra. Camila dos Santos Magalhães Silva, CPF: 064.941.186-23 – Empresária, **R$ 294.568,08(duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais, oito centavos**);
Contrato Nº: **078/2023**. Empresa contratada: **INDÚSTRIA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MILITÃO LTDA**, CNPJ: nº 07.313.386/0001-30, com endereço a Avenida Antônio Guimarães, 384, Centro, Oratórios - MG. CEP: 35.439-000, representada pelo Sr. Arlindo Militão, CPF: 848.516.516-00 – Sócio Administrador, com o valor global de **R$ 1.481.350,51 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta reais, cinquenta e um centavos**);
Contrato Nº: **079/2023**. Empresa contratada: **ELÉTRICA CASTANHEIRA LTDA. CNPJ: nº 21.314.687/0001-00**, com endereço a Rua Santo Antonio,104/112, Santo Antonio, Ponte Nova/MG. CEP: 35.430-190, representada pelo Sr. José Ary Monteiro Castanheira, CPF: 009.039.686-93 – Sócio Administrador, com o valor global de **R$ 181.131,20 (cento e oitenta e um mil, cento e trinta e um reais, vinte centavos**);
Contrato Nº: **080/2023**. Empresa contratada: **GUSTAVO VIEIRA ALBUQUERQUE 07533540638, CNPJ nº 37.093.840/0001-56**, com endereço a rua Maury Tosatti de Almeida, 350, Ana Florência, Ponte Nova/MG, CEP: 35.432-030. Representada Pelo Sr. Gustavo Vieira Albuquerque, CPF: 075.335.406-38 – Empresário**, R$ 935.750,00 (novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais**);
Contrato Nº: **081/2023**. Empresa contratada: **ARAÚJO ALEIXO ENGENHARIA, CNPJ nº 44.825.455/0001-11**, com endereço a Praça Presidente Vargas, 163, Centro, Dom Silvério/MG, CEP: 35.440-000. Representada Pela Sra. Glenda Araújo Aleixo, CPF: 112.822.086-59 – Representante Legal, com o valor global de **R$ 146.928,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais**).

Data do Contrato: **19 de junho de 2023.**

Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:DF628CA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 806/2023

PORTARIA N.º 806/2023

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SEÇÃO I

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o disposto na lei 2.815/95, e leis complementares nº 45/2007, 96/2011 e 183/2019;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 12 e Art. 68 da Lei Complementar Municipal 60/2009 de 01 de Outubro de 2009,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, **a pedido**, Henrique Alves Machado, do cargo em Comissão de Coordenador de Seção, Nível XV do anexo II da Lei Complementar nº 183/2019, a partir de 17 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 16 de junho de 2023.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C4F3185A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO, SUSPENSÃO E CONVOCAÇÃO PARA 2° SESSÃO PROCESSO Nº: 122/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 29/2023

ATA DE CREDENCIAMENTO, SUSPENSÃO E CONVOCAÇÃO PARA 2° SESSÃO

Processo nº: 122/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 29/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA LOCALIZADA NO BAIRRO NAÇÕES, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261003125/2022/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023, às 9:00 horas, na cidade de Patrocínio, à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, reuniram-se, em sessão pública, RINALDO SANTOS DE FREITAS, LUCIA DE FATIMA LACERDA e JOSÉ MARIA DAS CHAGAS, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório da MODALIDADE Tomada de Preços, a fim de procederem à abertura do envelopes de habilitação das seguintes licitantes: AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA, CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA, M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, apresentadas em sessão pública de 13 de Junho de 2023. Durante a fase de credenciamento, houve questionamentos referente ao horário de protocolo da empresa AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, sendo observado o horário do carimbo do protocolo às 08:53h, diante dos fatos foi realizada diligência para verificação do ocorrido, conforme declaração anexa, da servidora Janaina Luiza Machado, lotada no setor de Protocolo, os quais foram recebidos pela Comissão de Licitação. A Engenheira Civil Raiane Anicésio Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, esteve presente na sessão. Após a fase de credenciamento e abertura do envelope de habilitação e verificação de todas as documentações de habilitação pelos licitantes presentes, a Comissão de Licitação suspendeu o certame para análise das documentações de habilitação/ questionamentos e **CONVOCOU** os licitantes e demais interessados para o retorno da sessão no dia **15/06/2023 às 16:00 horas.**

Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

LUCIA DE FATIMA LACERDA
Membro

JOSÉ MARIA DAS CHAGAS
Membro

RAIANE ANICÉSIO SILVA
Engenheira Civil

_____
AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

_____
CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA

_____
M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5FD42942

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº: 122/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 29/2023

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Processo nº: 122/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 29/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA LOCALIZADA NO BAIRRO NAÇÕES, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261003125/2022/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023, às 16:00 horas, na cidade de Patrocínio, à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, reuniram-se, em sessão pública, RINALDO SANTOS DE FREITAS, LUCIA DE FATIMA LACERDA e JOSÉ MARIA DAS CHAGAS, a fim de retornarem a sessão suspensa no dia 13 de junho de 2023 e para divulgação da análise das documentações de habilitação das empresas licitantes: AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA, CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA e M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI. Estiveram presentes na sessão os representantes das empresas CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA e M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, e os engenheiros civis Raiane Anicésio Silva, Orlando Vargas da Silva Neto e Edson José. Abertos os trabalhos, após questionamentos e conferência da documentação de habilitação, os licitantes participantes questionaram a autenticidade da assinatura do representante legal da empresa AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, Sr. Leone Guilherme Ferreira Borges, visto que conforme assinaturas do mesmo constante na carteira de habilitação e contrato social da empresa e também as assinaturas constantes no Processo Licitatório TP 09/2023, transparece que a assinatura não confere. Assim, em caso de eventual apresentação de recurso, esta licitante deverá comprovar autenticidade da assinatura. A comissão de licitação informou que a documentação de qualificação econômico-financeira ***exigida no item 5.4 do Edital*** foi analisada e aprovada pelo Contador da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG JOSÉ GERALDO FERNANDES PERES DE SOUZA. Em continuidade, foi apresentado Parecer Técnico da engenheira Raiane Anicésio Silva, relatório anexo a esta Ata. Sendo assim, nos termos do Parecer técnico a Comissão de Licitação declara como habilitada a empresa CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA e inabilitadas as empresas AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI e CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA por não atenderam todas as exigências do Edital. O representante da empresa M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI manifestou em sessão pública interesse de recurso.

Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

LÚCIA DE FATIMA LACERDA
Membro

JOSÉ MARIA DAS CHAGAS
Membro

JOSÉ GERALDO FERNANDES PERES DE SOUZA
Contador Público

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5F3AE44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 155/2023
MODALIDADE: PREGÃO - RP 83 EDITAL Nº: 103/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 155/2023
Modalidade: Pregão - RP 83
Edital nº: 103/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CFTV, PAINEIS ELETRÔNICOS, REDES WIRELLES, ALARMES, TELEFONIA, ÁUDIO E VÍDEO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORES DE SOFTWARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 3 de julho de 2023 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.
Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 16 de junho de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALCES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0864E5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 156/2023
MODALIDADE: PREGÃO - RP 84 EDITAL Nº: 104/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 156/2023
Modalidade: Pregão - RP 84
Edital nº: 104/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAS EM JORNAL IMPRESSOS E COM PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NO MINICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 5 de julho de 2023 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.
Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail:

licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 16 de junho de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C507426E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO - PERP 38 EDITAL Nº: 98/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 150/2023
Modalidade: Pregão - PERP 38
Edital nº: 98/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SOLUÇÕES OFTÁLMICAS E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 6 de julho de 2023 às 09:00 hs**, Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 16 de junho de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5CE4E814

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 151/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 39 EDITAL Nº: 99/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 151/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 39
Edital nº: 99/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DESFILES CÍVICOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 5 de julho de 2023 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 16 de junho de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DB2B43FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 152/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 40 EDITAL Nº: 100/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 152/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 40
Edital nº: 100/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 4 de julho de 2023 às 14:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 16 de junho de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EB0A5993

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 153/2023
MODALIDADE: PREGÃO - RP 81 EDITAL Nº: 101/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 153/2023
Modalidade: Pregão - RP 81
Edital nº: 101/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER AS OBRAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 4 de julho de 2023 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 16 de junho de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:589D93AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 154/2023
MODALIDADE: PREGÃO - RP 82 EDITAL Nº: 102/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 154/2023
Modalidade: Pregão - RP 82
Edital nº: 102/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE SALGADOS, PARA ATENDER POSSÍVEIS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 3 de julho de 2023 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 16 de junho de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B9127E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 157/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- PERP 41 EDITAL Nº: 105/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 157/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico- PERP 41
Edital nº: 105/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE GAVETA E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, PARA REDES DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 6 de julho de 2023 às 14:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 16 de junho de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1840DAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.894/2023

Portaria Nº 12.894/2023

DECLARA A ESTABILIDADE DO SERVIDOR APROVADO EM AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, POR TÉRMINO DO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 25, § 5º do art. 26 e art. 30 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto nos arts. 12 e 27 do Decreto nº 2.813/2011 e;
Considerando, finalmente, a conclusão do Processo pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar Estável no Serviço Público Municipal, o servidor abaixo relacionado:

RESP	NOME	CARGO	DATA DA ESTABILIDADE
06034	GUILHERME ROGERIO UMBELINO	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO URBANO	02/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E0E84F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.895/2023

Portaria Nº 12.895/2023

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, PAULO ROBERTO ROCHA PEIXOTO, para exercer em comissão, o cargo de Encarregado de Serviços, Nível II, anexo II da LC. nº. 100/2011, a partir de 14/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C9012B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.896/2023

Portaria Nº 12.896/2023

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a servidora ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão 14, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Manifestações Culturais, Nível IV, anexo II da LC. nº. 100/2011, a partir de 14/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:240CFF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.897/2023

Portaria Nº 12.897/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 15.779/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **HELENIR CANDIDA FIDELES**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 10, a partir de 15/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C8E0D990

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.898/2023

Portaria Nº 12.898/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 15.827/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **VANIA CANDIDA AMARAL SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Nível I, Padrão 09, a partir de 16/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9367AF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.899/2023

Portaria Nº 12.899/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 15.849/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JULIANA RODRIGUES GAZIERI DE ANDRADE**, do cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**, Nível I, Padrão 08, a partir de 15/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E041C392

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.900/2023

Portaria Nº 12.900/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 15.853/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ANDREA FERREIRA LIMA**, do cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**, Nível I, Padrão 05, a partir de 16/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3976FB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.901/2023

Portaria Nº 12.901/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 15.854/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CLAUDIANA GAMA MAGALHAES DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**, Nível I, Padrão 07, a partir de 15/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B45D68D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.902/2023

Portaria Nº 12.902/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 15.861/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ELIANA EUSTAQUIA PEREIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 12, a partir de 15/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0D5F39DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.903/2023

Portaria Nº 12.903/2023

EXONERA DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **VALERIA CRISTINA SILVA,** do cargo em comissão de **Diretor de Escola III**, Nível VII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 15/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:90979923

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.904/2023

Portaria Nº 12.904/2023

EXONERA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **TACYANA DE CASSIA NOGUEIRA,** do cargo em comissão de **Coordenador I - Apoio Pedagógico**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 15/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:178EE0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.905/2023

Portaria Nº 12.905/2023

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **SCHEILLA DE CASTRO REIS E SILVA**, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola III**, Nível III, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 13/06/2023, na **Escola Municipal Honorato Borges**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9FCDAC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.906/2023

Portaria Nº 12.906/2023

EXONERA COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **VANDA MARIA GUIMARAES ROCHA,** do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 15/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:958F7459

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.907/2023

Portaria Nº 12.907/2023

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, CRISTIANE CASTRO ALVES, para exercer em comissão, o cargo de Encarregado de Serviços, Nível II, anexo II da LC. nº. 100/2011, a partir de 16/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AEC54428

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.908/2023

Portaria Nº 12.908/2023

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, LINDINALVA CORTES CLEMENTE ALVES, para exercer em comissão, o cargo de Encarregado de Serviços, Nível II, anexo II da LC. nº. 100/2011, a partir de 16/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:190B5619

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.912/2023

Portaria Nº 12.912/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 15.929/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **SARA BEATRIZ DOS SANTOS SOARES**, do cargo de provimento efetivo de **Educador Cuidador Social**, Nível V, Padrão 13, a partir de 15/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F2A49453

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.913/2023

Portaria Nº 12.913/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 15.993/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LUIZA CARLA AMARAL VIEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, Nível VI, Padrão 07, a partir de 15/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A8C08D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.914/2023

Portaria Nº 12.914/2023

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a servidora TACYANA DE CASSIA NOGUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P1, Nível VIII, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II - Apoio Pedagógico, Nível VIII, anexo II da LC. nº. 100/2011, a partir de 16/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2A140EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.915/2023

Portaria Nº 12.915/2023

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **LUCIA DE FATIMA PERES GUIMARAES**, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível VIII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 16/06/2023, na **Escola Municipal Dona Mulata**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de junho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:58A70F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO 014/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO
N. 014/2023
DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação- de candidatos em processo seletivo simplificado para contratação e cadastro de reserva para a função pública temporária no exercício do cargo de nutricionista para atender a Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em razão da necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos em processo seletivo simplificado para contratação e cadastro de reserva para o cargo de nutricionista, sendo o exercício na função pública temporária da Rede Municipal de Ensino/Ponte Nova para os anos de 2023 e 2024,
CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente no artigo 37;
CONSIDERANDO não haver servidores concursados em nutrição para tomar posse;
CONSIDERANDO que a merenda escolar é direito legalmente assegurado às crianças e adolescentes, não se admitindo omissão do poder público;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal, a fim de se assegurar a continuidade dos serviços de alimentação escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao PNAE;
RESOLVE:
Art. 1º O Processo Seletivo Simplificado será para contratação temporária de 2 (dois) nutricionistas, para serviços de 20 h de semanais, com validade para os anos civis de 2023 e 2024.
Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação de títulos e experiência no cargo, não será cobrada taxa de inscrição do candidato.
Art. 3º A presente Resolução estará disponível para consulta no site <www.pontenova.mg.gov.br>.
Art. 4º O candidato deverá efetuar inscrição exclusivamente pela internet, no site <www.pontenova.mg.gov.br>.
§ 1º O candidato deverá acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site <www.pontenova.mg.gov.br>.
§ 2º As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizados a partir de 19/06/2023 até 18h (dezoito) horas do dia 07/072023, exclusivamente no site <www.pontenova.mg.gov.br>.
§ 3º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido.
§ 4º A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não confirmada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionados por ela;
§ 5º A Secretaria Municipal de Educação (Semed) não se responsabiliza por inscrição que contenha qualquer erro no seu preenchimento.
§ 6º Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio, senão pelo estabelecido nesta Resolução.

Art. 5º O preenchimento e envio do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado mediante representação de terceiros, devendo estar completo e correto conforme preconizado nessa Resolução.
§ 1º A inscrição, de responsabilidade do candidato, somente se completa com o cumprimento de todas as etapas solicitadas no site.
§ 2º Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar ciente do inteiro teor desta Resolução e que preenche todas as condições nela estabelecidas.
Art. 6º Será possibilitado ao candidato efetuar nova inscrição, retirando ou acrescentando informações, durante todo o período estabelecido nesta Resolução.
§ 1º A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a última inscrição efetivada.
§ 2º A nota final do candidato será a soma total dos pontos obtidos.
§ 3º Findo o prazo de inscrições, não serão permitidas alterações de dados do candidato, por qualquer meio.
§ 4º O direito às vagas existentes será de acordo com a classificação final.
Art. 7 º Será considerado o tempo de serviço, temporário e/ou de efetivo exercício na função específica, contado até 19/06/2023 (dezenove de junho de 2023), expressamente comprovado.
Art. 8 º O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso, subsequente ao da publicação do resultado parcial no site <www.pontenova.mg.gov.br>. O recurso deve ser interposto, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, das 12h (doze horas) às 16h (dezoito horas).
§ 1º Ao interpor recurso, o candidato deve certificar-se de que ele tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo.
§ 2º O protocolo é único documento que confirma que o recurso foi interposto.
§ 3º A resposta ao recurso estará disponível, para retirada, na Secretaria Municipal de Educação em até 2(dois) dias úteis, contados a partir do término do prazo recursal.
§ 4º O recurso será realizado exclusivamente por meio físico, entregue na Semed pelo próprio candidato ou representante legalmente estabelecido.
§ 5º Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como realizados por qualquer outro meio diferente do previsto nesta Resolução.
§ 6º Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nesta Resolução não serão reconhecidos.
§ 7º Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões cometidas pelo candidato no ato da inscrição.
Art. 9° Após a apreciação dos recursos, a classificação final do Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado no site <www.pontenova.mg.gov.br>.
Art. 10 Após a divulgação do resultado final a Secretaria de Recursos Humanos irá convocar os candidatos classificados através do e-mail informado no ato da inscrição. O candidato convocado terá até 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar e todas as informações fornecidas na inscrição deverão ser comprovadas nesse momento.
Art. 11 A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam em desclassificação do candidato.
Art. 12 A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam em dispensa ex officio do contratado.
Art. 13 Os candidatos poderão ser representados mediante apresentação de procuração pública autenticada, em todas as fases do processo seletivo, exceto no ato de assinatura do contrato com a Prefeitura de Ponte Nova.
§ 1º Os documentos apresentados, informações efetuadas por procurador são de total responsabilidade do candidato, que arcará com as consequências de eventuais equívocos por ele cometidos.
§ 2º O procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível autenticada de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato.

Art. 14 A nota final do candidato classificado para o cargo de nutricionista constará do somatório de pontos obtidos de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO
Outra graduação, na área da educação, comprovada por diploma ou certificado devidamente registrado.	5
Formação em doutorado em nutrição, comprovada por diploma ou certificado devidamente registrado.	10
Formação em mestrado em nutrição, comprovada por diploma ou certificado devidamente registrado.	8
Formação em pós-graduação lato sensu na área de nutrição, comprovada por diploma ou certificado devidamente registrado.	7
Experiência de exercício no cargo pretendido (0,5 ponto por ano)	Até no máximo 5 anos (1 ano = 365 dias)

§ 1º Se após a classificação realizada de acordo com os critérios acima, houver empate entre candidatos, o desempate será definido pelos seguintes critérios, sucessivamente:
I- maior título no cargo pretendido;
II - idade maior.
§ 2º As atribuições do nutricionista e demais especificações para o exercício do cargo dar-se-á no anexo I.
Art. 15 O candidato deve ter Ensino Superior em Nutrição e registro no CRN.
Art. 16 A carga horária de trabalho do nutricionista será de 20 horas semanais.
Art. 17 Abaixo, cronograma da presente resolução:

Datas	Descrição
16/06/2023	Publicação da Resolução que define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação e cadastro de reserva.
19/06/2023 a 07/07/2023	Período de inscrições no site <www.pontenova.mg.gov.br>.
12/07/2023	Divulgação da classificação parcial.
13/07/2023	Recebimento de recursos relativos à classificação parcial.
17/07/2023	Disponibilização das respostas dos recursos na Secretaria Municipal de Educação. Divulgação da classificação final dos inscritos no processo seletivo simplificado e homologação do processo

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 15 de junho de 2023.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretaria Muncipal de Educação

Anexo I
Cabe ao nutricionista definir do horário e alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; compor equipe multidisciplinar/profissional para cuidar de alunos diabéticos, hipertensos e portadores de outras doenças crônico-degenerativas, orientar as escolas quanto à importância de dieta adequada;, realizar inspeções em estabelecimentos escolares instruindo-os e advertindo-os se necessário; supervisionar e elaborar cardápios nas unidades escolares do rede municipal; supervisionar a merenda escolar, contribuindo para a melhoria de sua qualidade; participar do planejamento da aquisição de produtos para a merenda escolar, além de acompanhar as licitações ligadas a este aspecto; supervisionar e orientar o armazenamento dos alimentos no depósito geral; assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, participando de suas reuniões; acompanhar e direcionar os produtos recebidos pela agricultura familiar e alimentos fornecidos por empresas terceirizadas; promover atividades para reciclagem do pessoal envolvido diretamente com a estocagem e preparação da merenda escolar, além de palestras e cursos voltados para dirigentes escolares, supervisores escolares, professores e outros interessados em alimentação escolar e temas afins; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participar de eventos ligados à Secretaria de Educação; utilizar recursos de informática; exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho Regional de Classe.

Ponte Nova, 15 de junho de 2023.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:A3741693

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 13067/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:13067/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64
e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.90.30.00 158 Material de Consumo 65.391,49
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 65.391,49
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1294 RESTABELECIMENTO SERVIÇOS-DEFESA CIVIL
4.4.90.51.00 186 Obras e Instalações 22.650,41
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.650,41

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 222 Material de Consumo 40.115,00
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 40.115,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAIF
3.3.90.30.00 244 Material de Consumo 1.078,34
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.078,34
08.244.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
08.244.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.30.00 260 Material de Consumo 1.050,50
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.050,50
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL – U.A.I
3.3.90.30.00 275 Material de Consumo 1.995,00
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 1.995,00
08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
3.3.90.30.00 285 Material de Consumo 1.800,00

2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 1.800,00
3.3.90.36.00 286 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 18.052,64
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 18.052,64
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2530 PROGRAMA AUXLIO BRASIL
3.3.90.30.00 302 Material de Consumo 2.845,20
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.845,20
3.3.90.39.00 303 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 174,68
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 174,68

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00 341 Equipamento e Material Permanente 37.065,27
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 32.866,27
2.601.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.199,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
4.4.90.52.00 429 Equipamento e Material Permanente 16.629,15
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 16.629,15
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.93.00 458 Indenizações e Restituições 3.910,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.910,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.1.90.11.00 484 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.947,47
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 6.947,47
3.1.90.13.00 485 Obrigações Patronais 1.564,57
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.564,57
10.305.0024.2117 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILANCIA
3.3.90.08.00 500 Outros Benefícios Assistenciais 190,54
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 190,54
3.3.90.46.00 501 Auxílio-alimentação 132,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 132,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0035 ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMBIENTE
18.541.0035.2168 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNCIPAL
3.3.90.40.00 666 Serv. de TI e Comunicação - PJ 18.844,64
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.844,64

TOTAL: R$ 240.436,90
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$240.436,90

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 DE MAIO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 143.956.146-04

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:A0333A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 13068/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:13068/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.846 Outros Encargos Especiais
04.846.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.846.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
4.4.90.52.00 089 Equipamento e Material Permanente 664,79
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 664,79

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS
04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
3.3.90.46.00 166 Auxílio-alimentação 20.151,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 20.151,00
04.122.0006.2384 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA RODOVIARIA
3.3.90.08.00 172 Outros Benefícios Assistenciais 190,54
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 190,54
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUTRAN
3.1.90.16.00 183 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 6.030,28
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.030,28

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPLEXIDADE
08.244.0074.2051 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE
3.1.90.04.00 279 Contratação por Tempo Determinado 17.344,10
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.344,10

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral

10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00 341 Equipamento e Material Permanente 3.404,23
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.404,23
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00 402 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.604,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.604,00
3.3.90.39.00 403 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.496,24
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 15.496,24
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2344 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABORATORIO
3.1.90.16.00 441 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.205,65
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.205,65
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.0023 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.0023.2112 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.1.90.11.00 479 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.300,35
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.300,35
3.1.90.13.00 480 Obrigações Patronais 334,33
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 334,33

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXAR
3.3.90.46.00 508 Auxílio-alimentação 9.585,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.585,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.16.00 526 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 13.474,64
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.474,64
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.16.00 546 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 10.008,02
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.008,02
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
3.3.90.08.00 568 Outros Benefícios Assistenciais 2.953,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.953,37

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
3.3.90.47.00 632 Obrigações Tributárias e Contributivas 515,45
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 515,45

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE CULTURA

3.3.90.39.00 673 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 126,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 126,00
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2174 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA BIBLIOTECA
3.1.90.11.00 685 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 36.123,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 36.123,06

02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISS
3.3.90.39.00 745 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.200,00
27.812.0040.2180 PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO
3.1.90.16.00 749 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.008,74
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.008,74

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS
04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
3.1.90.04.00 830 Contratação por Tempo Determinado 26.586,32
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.586,32
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 190.306,11

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.846 Outros Encargos Especiais
04.846.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.846.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
3.3.90.30.00 087 Material de Consumo 664,79
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 664,79

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS
04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
3.1.90.11.00 162 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 26.586,32
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.586,32
3.1.90.13.00 163 Obrigações Patronais 20.151,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 20.151,00
04.122.0006.2384 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA RODOVIARIA
3.1.90.11.00 169 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 190,54
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 190,54
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUTRAN
3.1.90.13.00 182 Obrigações Patronais 6.030,28
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.030,28

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
3.1.90.04.00 342 Contratação por Tempo Determinado 9.634,68
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.634,68
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00 400 Material de Consumo 2.604,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.604,00
4.4.90.52.00 406 Equipamento e Material Permanente 15.496,24
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 15.496,24
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
4.4.90.52.00 429 Equipamento e Material Permanente 3.404,23
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.404,23

10.302.0021.2344 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABORATORIO
3.1.90.11.00 439 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 19.549,75
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.549,75

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXAR
3.1.90.11.00 504 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.585,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.585,00
3.1.90.16.00 506 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2518 PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
3.1.90.04.00 552 Contratação por Tempo Determinado 26.436,03
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.436,03

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
4.4.90.52.00 635 Equipamento e Material Permanente 515,45
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 515,45

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE CULTURA
3.3.90.93.00 674 Indenizações e Restituições 126,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 126,00
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura

13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2174 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA BIBLIOTECA
3.1.90.04.00 684 Contratação por Tempo Determinado 36.123,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 36.123,06

02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL

27.812.0040.2180 PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO
3.1.90.11.00 747 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.008,74
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.008,74
27.812.0040.2188 CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.30.00 751 Material de Consumo 11.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.200,00
TOTAL: R$ 190.306,11
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 DE MAIO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:FCB4208A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13079

DECRETO Nº 13.079/2023

Cria Natureza de Despesa e Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 4.644 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica criada a natureza de despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, nas categorias de programação já existentes, 17.122.0048.4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas e 17.512.0050.4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água, de acordo com o Parágrafo Segundo, do Art. 5°, da Lei Municipal nº 4.644 de 21 de dezembro de 2022.

Art.2º Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do DMAES no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.122.0048.4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos .....R$ 25.000,00

17.512.0050.4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos .....R$ 30.000,00

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão à conta da anulação no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme inciso III. do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

17.512.0050.4.005 – Manut. dos Serviços de Distrib. de Água Tratada
Ficha 797 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos .....R$ 25.000,00

17.512.0051.4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Ficha 805 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos .....R$ 30.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de junho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:72947E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Ponte Nova, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 23.804.146/0001-29, com sede na Prefeitura Municipal, avenida Caetano Marinho, 306, centro, representado pelo Prefeito Municipal, Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, enfermeiro e advogado, como **Promitente**; e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Copacabana e Adjacências, CNPJ nº 19.712.223/0001-00, com sede na rua Geraldo Neves, 65, bairro Nova Copacabana, representada por seu Presidente, Márcio Alves Ferreira, brasileiro, divorciado, comerciante, como **Permissionária**, celebram, nos termos dos artigos 31 e 129, XX, da Lei Orgânica do Município, o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto deste termo é o imóvel da Rua Geraldo Neves, nº 65, bairro Nova Copacabana, com área de 8 metros por 12 metros (96 m2), conforme croqui anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA:
A permissão terá vigência por 20 (vinte) anos, sem ônus para a permissionária, para que faça uso do bem público com privacidade, respondendo perante o **Promitente** quanto ao uso exclusivo para suas finalidades estatutárias de interesse público coletivo.
E por estarem de acordo quanto ao presente instrumento o assinam em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, anexando cópia do Estatuto da AMACOPA e ata de posse da Diretoria.

Ponte Nova, 12 de junho de 2023

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Presidente da AMACOPA

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:846E4B85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação **067/23** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. º**020/2023**, de **15/06/2023**, dando como licitante vencedor:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
ACESSO À INTERNET	GLOBAL	CONECTA MINAS GERAIS LTDA	R$ 48.276,00	1	R$ 48.276,00	Vencedor

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 16 de junho de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:FE00768B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
ADESÃO DE ATA 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 124/2023 – Adesão de Ata 03/2023, torna público que celebrou contrato para o **Adesão de ata de Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinaliterário do Baixo Jequitinhonha,** com a empresa **FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI** (CNPJ: 27.671.902.0001-06) (CNPJ: 27.671.902/0001-06).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A8CDF12A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 43/2023 – Credenciamento 07/2023, torna público que celebrou contrato para **prestação de serviços de Arquiteto, por hora, de acordo com a modalidade escolhida conforme anexo V,** com a empresa **ARQUITETURA E ESPAÇO CASA LTDA ME** (CNPJ: 09.139.927/0001-81)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3E4921D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Glebson José Leite Júnior**, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **"VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA" CNPJ/MF: 39.269.483/0001-60**, que é representante exclusiva o Cantor "**VITOR FERNANDES E BANDA"** para apresentação de show no dia 09 de Setembro 2023, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais),** por ocasião da **152º TRADICIONAL FESTA DE SANTA FÉ DE MINAS**, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Santa Fé de Minas - MG, 16 de Junho de 2023.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2023

Ratifico acolho e homologo a Decisão da Comissão de Licitação, com parecer jurídico, no processo Administrativo 046/2023 na modalidade Inexigibilidade de Licitação 005/2023, objeto: Contratação de atração artística parta apresentação de Show durante a realização da **152º TRADICIONAL FESTA DE SANTA FÉ DE MINAS**, com o Cantor "**VITOR FERNADES E BANDA**", através da Empresa, **"VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA" CNPJ/MF: 39.269.483/0001-60**, empresa representante exclusiva dos artistas em referência, ao preço global de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**.

Publique-se na forma da Lei.

Santa Fé de Minas/MG, 16 de Junho de 2023.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:BCEADC0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONSELHO TUTELAR E RATIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSCICOLÓGICA SANTANA DO DESERTO MG

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução nº 01 de 13 de março de 2023, para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santana do Deserto, PUBLICA a relação dos candidatos APROVADOS na prova de conhecimento e convocação para avaliação psicológica.

I – CANDIDATOS APROVADOS:
Alessandra Anselmo de Souza Alves
Angélica do Nascimento de Oliveira
Celma Pires Santos
Diego Manoel Vicente
Gilson Alves
Iara Cinara Pereira da Silva

Mariana Medeiros Luciano
Rebeca Palhares Rodrigues
Suelen Vieira dos Santos Silva
Suzyvone dos Santos Olegário
Vânia da Silva Santos Cardoso
Verônica Ferreira dos Santos

II – Os candidatos aprovados deverão comparecer no dia 17/06/2023 às 9h para a avaliação psicológica que será realizada na sede do CRAS de Santana do Deserto situado à rua Doutor Benício Chaves nº 125, centro, Santana do Deserto – MG.

Santana do Deserto, 16 de junho de 2023

ALEXANDER RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora Do Processo de Escolha Dos Conselheiros Tutelares
2024/2027 - Santana do Deserto/MG

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:A4756BA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
QUARTO TERMO ADITIVO PLT044/2021

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Pelo presente instrumento, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS AURELIO RAMINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R.M. SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 13.126.312/0001-98, representada por ETYENNE PEREIRA SILVESTRE MANSUR, brasileira, casada, inscrita no cadastro de pessoa física (CPF) sob o nº 074.692.866-16 e RG sob o nº MG 20.151.516, com endereço na Rua Amauri Rolla Sena s/nº, na cidade de Ponte Nova, Minas Gerais, Cep.: 35.430.287, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nos termos e condições estabelecidas no Processo de Licitação nº 044/2021 / Pregão nº 024/2021 / Contrato Administrativo nº 023/2021, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo trata-se de reajuste do contrato administrativo no percentual do índice acumulado INCP – Base junho/2022 a maio/2023 no percentual de 3,74%, correspondendo ao valor de R$6.042,06, perfazendo o valor mensal de R$6.268,03 (seis mil duzentos e sessenta e oito e três centavos), cujo objeto é a contratação de serviços médicos na área de pediatria, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde, bem como a representação judicial do município, conforme solicitação outrora firmado entre as partes, tendo em vista a necessidade de sua continuidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originais e respectivas termo aditivos.
2.2. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento municipal para o exercício de 2023, mediante a seguinte classificação orçamentária: 020501 10 301 0014 2.092 339039-363.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Rio Casca, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Grama, 16 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	***R.M. SERVIÇOS MÉDICOS***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) ____
CPF Nº:___
CI Nº:____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:____

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:C7B65A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
QUARTO TERMO ADITIVO PLT 043/2021

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Pelo presente instrumento, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS AURELIO RAMINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R.M. SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 13.126.312/0001-98, representada por MEZ CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.385.591/0001-77, com endereço na Avenida Magalhães Pinto nº 144, Centro, Alvinópolis, Mina Gerais, cep 35950-000, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nos termos e condições estabelecidas no Processo de Licitação nº 043/2021 / Pregão nº 023/2021 / Contrato Administrativo nº 021/2021, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo trata-se de reajuste do contrato administrativo no percentual do índice acumulado INCP – Base junho/2022 a maio/2023 no percentual de 3,74%, correspondendo ao valor de R$4.498,40, perfazendo o valor mensal de R$4.666,64 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), cujo objeto é a contratação de profissional capacitado para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia civil, conforme termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originais e respectivas termo aditivos.
2.2. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento municipal para o exercício de 2023, mediante a seguinte classificação orçamentária: 020601.1545200102.073.339039.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Rio Casca, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Grama, 16 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	***MEZ CONSTRUÇÕES LTDA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:___ ____

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:7CDA65AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
TOMADA DE PREÇO 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO MANTIMENTO - MG torna público Tomada de Preço 005/2023 objeto: consiste acontratação de empresa especializada em Reforma e Ampliação da prefeitura Municipal, com uma área de 240,51 m2, situado dentro do município de São José do Mantimento, conforme projetos., MG. Abertura: 04 de julho de 2023 às 08.00h00min horas Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal de SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO-MG à praça Marechal Rondon s/n - centro, ou pelo fone (33) -3335-1116. Noêmia Patrício da Silva RodriguesPresidente. Data15/06/2023

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:AF0E317D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 31.486.195/0001-55, vencedora dos lotes 02, 23, 43, 44, 63, 66, perfazendo o valor final total de R$ 9.159,00 (nove mil, cento e cinquenta e nove reais). **COPMAYS LTDA**, CNPJ: 08.300.595/0001-02, vencedora dos lotes 03, 17, 19, 46, 50, 53, 59, 61, 67, 71, 72, 78, 80, perfazendo o valor final total R$ 114.184,00 (cento e quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais). **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA**, CNPJ: 08.202.176/000138, vencedora dos lotes 08, 09, 15, 24, 25, 27, 56, 68, 70, 74, 77, perfazendo o valor final total de R$ 8.879,45 (oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). **COMERCIAL ARTIGOS DE PAPELARIA BARCELONA LTDA** CNPJ 47.794.016/0001-87, vencedora dos Lotes 04, 05, 06, 07, 41, 55, 57, 60, 62, 73, 75, perfazendo o valor final total de R$ 32.610,00 (trinta e dois mil reais e seiscentos e dez reais). **LETICIA ROBERTA DE MELO** CNPJ 47.946.851/0001-95, Vencedora dos Lotes 10, 18, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 58, perfazendo o valor total final R$ 103.179,00 (cento e três mil, cento e setenta e nove reais). **DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA** CNPJ 41.894.923/0001-11, Vencedora dos Lotes 12, 13, 16, 21, 26, 28, 42, 47, 48, 51, 52, 76, perfazendo o valor total final R$ 70.787,50 (setenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS** CNPJ 47.351.983/0001-74, vencedora dos lotes 01, 11, 14, 20, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 65, 69, perfazendo o valor total final de R$ 92.563,60 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). **PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA.**, CNPJ: 49.618.856/0001-14, vencedora do lote 22, 49, 64, 79 perfazendo o valor final total de R$13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). **JOSE CLAUDIO LOPES QUERINO CNPJ 50.721.985/0001-12,** vencedor do item 54, perfazendo o valor total final R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). , foram vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO n° 063/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 013/2023, autuado em 19 DE MAIO de 2023,com a realizaçãodo julgamento das propostas no dia 04 de maio de 2023 e homologado no dia 15 DE JUNHO de 2023, razão pela qual será firmado o contrato para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIDÁTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG.

São Pedro dos Ferros – MG, 15 DE JUNHO de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B72C6D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 066/2023/ 067/2023/ 068/2023, 069/2023, 070/2023, 071/2023, 072/2023, 073/2023 E 074/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Ata Registro de Preço 066/2023/ 067/2023/ 068/2023, 069/2023, 070/2023, 071/2023, 072/2023, 073/2023 E 074/2023- PRC 063/2023, Pregão Eletrônico 013/2023, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIDÁTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. . Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros – MG, 15 DE JUNHO de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2BA9221B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 71/2023, PREGÃO PRESENCIAL 40/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva,

recuperação, serviços de guincho, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem, pintura, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, retífica de motores e bomba, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento/maquina, bem como outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos/equipamentos/máquinas da frota municipal e conveniados em atendimento as secretarias municipais. Abertura: 29/06/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:9733B45A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2023

AVISO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que o cantor PEDRO STENIO OLIVEIRA DA SILVA**,** inscrito no CNPJ sob o nº **35.990.790/0001-84**, foi credenciada para a prestação de serviços junto ao município.

Serranópolis de Minas/MG, 16 de Junho de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado da licitação credenciando da dupla de artistas: o cantor PEDRO STENIO OLIVEIRA DA SILVA**,** inscrito no CNPJ sob o nº **35.990.790/0001-84**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos do disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Serranópolis de Minas/MG, 16 de Junho de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 039/2023, Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2023, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS (SHOWS/ESPETÁCULOS), NO ÂMBITO DAS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA, em favor da Credenciada abaixo:
O cantor **PEDRO STENIO OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito no CNPJ sob o nº **35.990.790/0001-84.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Banda Regional de pequeno porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes.	03	SERVIÇOS	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00
06	Banda Regional de médio porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes.	02	SERVIÇOS	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Valor Total					R$ 12.300,00

Serranópolis de Minas/MG, 16 de Junho de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D05DD182

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS (MG) E PEDRO STENIO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.990.790/0001-84, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

MUNICIPIO – Serranópolis de Minas, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, SERRANÓPOLIS DE MINAS /MG, CEP 39.518-000/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS, portador do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de CREDENCIANTE, e PEDRO STENIO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.990.790/0001-84, com sede na Rua Valdira Damasceno Souza Lima, nº 248, Bairro De Lourdes, Riacho dos Machados/MG, CEP: 39.529-000, através de seu representante legal, o Sr. PEDRO STENIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 132.977.766-25 aqui denominado de CREDENCIADA, RESOLVEM celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2023 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é credenciamento para a eventual contratação de serviços artísticos locais e regionais (pessoa jurídica ou pessoa física), interessados na prestação de serviços para apresentações musicais (shows/espetáculos), no âmbito das programações oficiais do município de SERRANÓPOLIS DE MINAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Banda Regional de pequeno porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes.	03	SERVIÇOS	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00
06	Banda Regional de médio	02	SERVIÇOS	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00

	porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes.				

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO
As despesas decorrentes do presente termo de termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Fichas Sec. de Educação e Cultura:
248 – 04.02.13.392.4008.2414.3339036000000.15000000
249 – 04.02.13.392.4008.2414.3339039000000.15000000
Fichas Sec. de Esporte, Lazer e Turismo:
623 – 07.01.27.813.7003.2706.3339039000000.15000000
602 – 07.01.23.695.7002.2704.3339036000000.15000000
603 – 07.01.23.695.7002.2704.3339039000000.15000000
O valor total estimado é de R$12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela ANEXO II

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado, conforme informações da secretaria do município de Serranópolis de Minas responsável pelo evento, e em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência, são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO
1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 16/06/2023.

Credenciante

Município de Serranópolis de Minas
CNPJ: 01.612.501/0001-91
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Credenciada

Pedro Stenio Oliveira da Silva
CNPJ: 35.990.790/0001-84
PEDRO STENIO OLIVEIRA DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG: _____
CPF: _____

NOME:_____
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:274EFFD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
¬¬¬¬¬DECRETO MUNICIPAL N.º 38 DE 15 DE JUNHO DE 2023

-----DECRETO MUNICIPAL N.º 38 DE 15 DE JUNHO DE 2023
Publicado
Em ___/____/_____
Às 13:54_____

ALTERA O DECRETO Nº 27/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído ao artigo 11 do Decreto 27/2023 o parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único: nas áreas destinadas à Festa do Rosário ficam proibidas a venda e o transporte de garrafas de vidro."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 16 do Decreto 27/2023:

"Art. 16. Fica limitado a 95 decibéis o volume do som."

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis-MG, 15 de junho de 2023

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:13E553AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.486, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Taiobeiras o Programa "Jovem Aprendiz Municipal", em conformidade com a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e os decretos regulamentadores.
§1º. O Programa "Jovem Aprendiz Municipal" do Município de Taiobeiras/MG destina-se a fornecer programa de aprendizagem para que os estabelecimentos, que são obrigados, pela legislação federal, a empregar e matricular aprendizes, possam manter a cota de jovens aprendizes em seu quadro de pessoal.
§2º. É facultado aos estabelecimentos que não estão obrigados, pela legislação federal, a empregar e matricular jovem em programa de aprendizagem, a adotar o Programa "Menor Aprendiz".
§3º. O estabelecimento que participar do programa ganhará um logo ou selo da Prefeitura na qual poderá ser usada em suas mídias e propaganda como "EMPRESA PARCEIRA DO JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL".
§4º. A Prefeitura poderá divulgar em suas mídias os estabelecimentos parceiros do Jovem Aprendiz, como forma de fomentar a participação.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Programa "Jovem Aprendiz Municipal" de Taiobeiras tem por objetivo:
I. Proporcionar aos aprendizes inscritos, a realização de "curso de aprendizagem", que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;
II. Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;
III. Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;
IV. Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;
V. Fomentar a profissionalização e o desenvolvimento de mão de obra técnica no Município, mediante desenvolvimento de campanhas e incentivos às empresas privadas para o cumprimento máximo da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos na legislação federal;
VI. Ofertar educação cidadã aos aprendizes, visando a formação de cidadãos conscientes, empáticos, íntegros e justos.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos de que trata a presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, contratos, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos semelhantes com entidades sem fins lucrativos – sistemas "S" ou entidade autorizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, para execução do "Programa Menor Aprendiz Municipal".

Art. 4º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá financiar ações e serviços de formação profissional desenvolvidos nos termos desta lei.

CAPÍTULO II
DO APRENDIZ

Art. 5º. Para fins desta Lei, considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 6º. São requisitos para participação no programa:
I. Ser maior de quatorze e menor de vinte e quatro anos;
II. Renda familiar per capita de até 01 (um) salário-mínimo;
III. Ter concluído ou estar cursando a educação básica ou ensino médio na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;
IV. Comprovar ser residente no Município.

Art. 7º. A seleção de aprendizes deverá priorizar em 50% das vagas disponível, a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, tais como:
I. Adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
II. Jovens em cumprimento de pena no sistema prisional;
III. Jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;
IV. Jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
V. Jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil;
VI. Jovens e adolescentes com deficiência;
VII. Jovens e adolescentes matriculados em instituição de ensino da rede pública, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de educação de jovens e adultos; e
VIII. Jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído em instituição de ensino da rede pública.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. São atribuições do Município de Taiobeiras, através da Secretaria de Assistência Social:
I. Promover teste seletivo para ingresso dos jovens, previamente cadastrados;
II. Acompanhar o desenvolvimento do "Programa Jovem Aprendiz Municipal" se responsabilizando por:
a) Divulgar e cadastrar adolescentes para participarem do "Programa Jovem Aprendiz Municipal";
b) Selecionar os adolescentes, caso o número de inscrições ultrapasse o número de vagas segundo os critérios: renda familiar de até 1/2 (meio) salário mínimos nacional, adolescentes em situação de risco social e por avaliação de conhecimentos;
c) Acompanhar a vida estudantil dos alunos;
d) Participar da avaliação conjunta de resultados, colaborando no processo de análise crítica, contribuindo para a identificação de oportunidades de melhoria;
e) Estabelecer parcerias.

Art. 9º. São atribuições gerais do Empregador:
I. Estabelecer carga horária compatível com a atividade escolar do adolescente, ressaltando que a carga horária deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas diárias, não excedendo 6 (seis) dias na semana;
II. Proporcionar a segurança, proteção e higiene do trabalho aos Jovens aprendizes;
III. Orientar e acompanhar as atividades dos adolescentes;
IV. Fazer a anotação na CTPS do aprendiz, garantido todos os direitos previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 10. É proibido o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas, insalubres, penosas, realizadas em horários e locais que não permitam a frequência à escola ou que sejam prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.

Art. 11. É proibido o trabalho de menores de dezoito anos em quaisquer atividades previstas pela Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP) aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, notadamente em logradouros públicos e como guardas mirins.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Contrato de Aprendizagem regular-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e os decretos regulamentadores.

Art. 13. O Poder Executivo fixará por decreto o total de vagas disponíveis para cada período.

Art. 14. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa "Jovem Aprendiz Municipal", as despesas decorrentes que recaírem sobre o Município de Taiobeiras, correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar.

Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, por decreto.

Art. 16. Fica revogada a Lei Municipal n. 918/2003 e suas alterações.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 15 de junho de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:08F27AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.487, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À FIBROMIALGIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei de autoria dos Vereadores Valmir Ferreira de Almeida, Agracina Novais Ferreira e Alessandro Correa Brito:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Taiobeiras o Dia Municipal de Conscientização e Enfretamento à Fibromialgia, a ser celebrado anualmente no dia 12 de maio, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

Art. 2° Na semana em que incidir o dia 12 de maio, em cada ano, serão desenvolvidas campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a Fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos enfermos.

Art. 3º Para o cumprimento desta lei o Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º - SUPRIMIDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 15 de junho de 2023

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:E56733C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SESA-005/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

ALTERA PORTARIA 002/2021 QUE DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DE COMISSÃO DO GRUPO DE TRABALHO HUMANIZADO - GTH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIOBEIRAS - MG

O Secretário Municipal de Saúde de Taiobeiras, MG, **MARLON HALLISON CARDOSO RAMOS,** no uso de suas atribuições previstas no art. 204, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando Portaria 002/2021 que implanta a Comissão do Grupo de Trabalho Humanizado – GTH;

Considerando o art. 18 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define como competência da gestão municipal planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

Considerando objetivo de melhorar e valorizar os profissionais de saúde do municipio de Taiobeiras, bem como, o atendimento a população das unidades de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, está implantando a Comissão do Grupo de Trabalho Humanizado - GTH da Saúde. Este será composto por profissionais de Saúde que irão realizar capacitações e atendimentos voltados aos profissionais;

Considerando trabalhadores da Saúde, este projeto será de suma importância, pois, trata-se de um novo olhar, incorporando a auto-reflexão e aprendizagem associadas à mudança de postura, que favoreça a qualidade de assistência aos usuários, condições de trabalho e saúde dos servidores, qualidade de vida, qualidade de saúde mental, valorização e satisfação profissional;

Considerando A implementação da Educação Permanente irá fomentar várias ações, entre elas, a de uma melhor organização do trabalho. Além disso, buscará favorecer a aprendizagem no contexto do trabalho na área de saúde, possibilitando aprimoramento, modificação ou remoção de práticas, contribuindo para a qualificação profissional e melhorias das condições de trabalho dos trabalhadores da saúde o que, conseqüentemente, poderá ser um fator importante para a melhoria da qualidade da assistência prestada ao usuário do SUS no municipio de Taiobeiras - MG;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo específico proporcionar mudanças no contexto de práticas e rotinas da dinâmica institucional, atualizando os conhecimentos existentes e possibilitando a aquisição de novos conhecimentos, por meio da realização de capacitações, rodas de conversa, seminários e implantação do grupo de trabalho humanizado. Buscar incentivar a constituição de mudanças significativas na qualidade do serviço assistencial prestado ao usuário e a atenção integral voltada ao trabalhador de saúde do municipio de Taiobeiras;

Considerando a Dentre os indicadores que poderão ser utilizados para avaliação das ações propostas, destacam-se os seguintes indicadores:

• Aumento do nível de satisfação dos trabalhadores com o próprio trabalho.
• Percepção elevada dos trabalhadores de estarem com maior preparo e qualificação para a execução das atividades cotidianas de trabalho.
• Melhoria das condições de trabalho.
• Diminuição do afastamento das atividades laborais de servidores por motivo de doença ocupacional e acidente de trabalho.
• Melhor avaliação dos profissionais do seu trabalho (dos colegas, da gestão, do ambiente e da organização institucional), o que pode ser avaliado pela diminuição de queixas e aumento de elogios, por servidores e usuários.

RESOLVE

Art. 1º. Alterar nomes de profissionais, devido correção cargos. Sendo assim, Fica Nomeado a comissão do Grupo de Trabalho Humanizado no município de Taiobeiras - MG, com vistas a proporcionar valorização e cuidados aos trabalhadores, gestores e usuários de saúde.

Art. 2º. São objetivos do GTH:

Melhorar a interação nas equipes, qualificando-as para lidar com as singularidades dos sujeitos e com as práticas compartilhadas de atenção à saúde;
Assegurar a participação dos trabalhadores nos processos de tomada de decisões, fortalecendo, valorizando e motivando os trabalhadores em seu desenvolvimento e crescimento pessoal e profissional;
Envolver gestores, trabalhadores e usuários nas ações e atitudes humanizadas;
Trabalhar a sensibilização e conscientização para superar fragmentações no processo de trabalho e nas relações entre diferentes profissionais.

Art. 3º. Fica nomeado a **EQUIPE GRUPO TRABALHO HUMANIZADO:**

• COORDENAÇÃO:

Marlon Hallison Cardoso Ramos - Secretário Municipal de Saúde;

Daniella de Oliveira Félix Mendes - Assessora Gabinete Secretaria Municipal de Saúde;

• PROFISSIONAIS:

Igor Murilo dos Santos Pereira - Psicólogo
Rui Ribeiro Chagas Filho - Enfermeiro;
Marieta Lopes de Oliveira Neta - Psicóloga
Arlindo Souza Brito Sobrinho - Psicólogo
Luciene Oliveira Rodrigues - Técnica de Saúde bucal
Jânia Ester Martins Viana – Fisioterapeuta
Margareth Oliveira Rocha – Assessor Sup. Geral II
Art. 4º. À SESA compete disponibilizar equipamentos dar todo o suporte necessário que a equipe necessitar, bem como acompanhar as ações realizadas.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor da data da sua publicação, mantendo seus efeitos por tempo indeterminado.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 02 de maio de 2023.

MARLON HALLISON CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde Municipal de Saúde

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:A4349EA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0060/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023

Secretaria de Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança do município de Tiradentes MG, por seu gestor, Senhor **Wesley Trindade Reis**, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a Futura e eventual Contratação de empresa especializada para sinalização viária vertical e horizontal, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do ANEXO I (Termo de Referência), que é parte integrante deste Edital.
Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no
Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.
Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.
Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após correções no Edital e seus anexos, será iniciado novo certame licitatório.

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 decido pela revogação da presente licitação.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DCFA6B96

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0061/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023

Secretaria de Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do município de Tiradentes MG, por seu gestor, Senhor Sérvulo Matias Filho, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento e colocação de piso (piso modular esportivo Indoor, rampa de acabamento, cantoneiras, manta para absorção de impacto em PEBD 3,00 mm, demarcação de modalidades esportivas, montagem do sistema).
Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.
Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.
Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após correções no Edital e seus anexos, será iniciado novo certame licitatório.
Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 decido pela revogação da presente licitação.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:B3E47238

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 059/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 059/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 036/2023.
Objeto: Futuro e eventual fornecimento de agregados para construção civil por meio do sistema de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 037/2023
Valor: R$ 1.799,164,00 (um milhão setecentos e noventa e nove mil cento e sessenta e quatro reais).
Vigência: De 15/06/2023 a 15/06/2024

Detentora: AREAL S S TRINDADE LTDA
CNPJ: 01.005.721/0001-57
Endereço: Rua Condes, S/N, Bairro: Zona Rural, na Cidade de Tiradentes /MG, CEP: 36.325-000
Contatos: (32) 99966-0970

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unit. (R$)	Total (R$)
1	AREIA	PRÓPRIA	1000	127,0000	127.000,0000
2	BRITA 0	PRÓPRIA	1000	75,5900	75.590,0000
3	BRITA 1	PRÓPRIA	1000	76,4100	76.410,0000
4	BRITA 3/4	PRÓPRIA	1000	73,1200	73.120,0000
5	CASCALHO.	PRÓPRIA	1000	118,2800	118.280,0000
6	CASCALHO DO CAMPO	PRÓPRIA	1000	65,6000	65.600,0000
7	PARALELEPÍPEDO RETO	PRÓPRIA	3000	86,0000	258.000,0000
8	PEDRA DE ALICERCE (TIPO MATAÇÃO)	PRÓPRIA	500	122,8300	61.415,0000
9	PEDRA DE CALÇAMENTO	PRÓPRIA	800	75,3300	60.264,0000
10	PEDRA DE GRANITO (ALICERCE)	PRÓPRIA	500	130,5000	65.250,0000
11	PEDRA DE MURO	PRÓPRIA	500	171,6600	85.830,0000
12	PEDRA ROLADA	PRÓPRIA	450	108,7400	48.933,0000
13	REJEITO DE CALCÁRIO	PRÓPRIA	10000	57,0000	570.000,0000
14	TERRA VERMELHA	PRÓPRIA	800	48,0900	38.472,0000
15	PÓ DE AREIA	PRÓPRIA	1000	75,0000	75.000,0000
Total Fornecedor (R$):					1.799.164,0000

Dou fé, Tiradentes, 15 de junho de 2023.

(Assinado no original anexo aos autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:8CC43F4E

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0067/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023

Secretaria de Municipal de Educação do Município de Tiradentes/MG, por seu gestor, Senhor Valdo Trindade Rosa, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material escolar e material de expediente.
Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.
Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.
Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após correções no Edital e seus anexos, será iniciado novo certame licitatório.
Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 decido pela revogação da presente licitação.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:FEB3A967

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL052/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0031/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00312023	NILZIO BARBOSA	26/05/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	JVL Construções e Projetos LTDA - ME	-	299.000,0000	26/05/2023

26 de maio de 2023
NILZIO BARBOSA
Autoridade competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:D2D3622E

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 052//2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 052/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURO/REFORMA SIMPLIFICADA DE PRÉDIO para atender demandas diversas dos setores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Tiradentes, EM ATENÇÃO À DEMANDA NA REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Contrato N° 026/2023**.**
Valor do Contrato: R$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais).
Vigência: De 02/06/2023 a 02/09/2023

Contratada: JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME
CNPJ: 10.495.862/0001-96 **Ins. Estadual:** 001.100729.00-21
Endereço: Rua Francisco Carvalho, nº 225, Bairro Cachoeira, na Cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36.400-000
Contato: jvlconstrucoeseprojetos@gmail.com

Dou fé, Tiradentes, 02 de junho de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:3C3AA566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL n.º 067/2022 - Pregão Eletrônico n.º 041/2022.** Objeto: **Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em escola da rede municipal de ensino, de acordo com o Convênio n.º 1261001217/2022/SEE, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa Vencedora: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.**, CNPJ n.º 46.777.902/0001-30, Valor Total: **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

Tombos – MG, **13 de junho de 2023**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:80C7A9AF

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL n.º 067/2022 - Pregão Eletrônico n.º 041/2022.** Objeto: **Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em escola da rede municipal de ensino, de acordo com o Convênio n.º 1261001217/2022/SEE, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa Vencedora: MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**, CNPJ n.º 35.502.416/0001-92, Valor Total: **R$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais)**.

Tombos – MG, **14 de junho de 2023**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:08E5D468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 935 DE 15 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N° 935 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Determina a Instauração de Sindicância Investigativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art.1°. Fica instaurada Sindicância Investigativa para apurar a denúncia recebida na Câmara Municipal de Urucânia através das Portarias nº 14 e nº 15 de 03 de maio de 2023.
Art. 2º. A Sindicância Investigativa constitui procedimento de caráter preparatório, destinado a investigar atos praticados por servidor ou agente político municipal, e poderá ser conduzida por um único servidor efetivo, ou por Comissão composta por dois ou mais servidores efetivos e terá o prazo para a conclusão de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, a requerimento do Presidente da Comissão.
Art. 3°. As Secretarias Municipais deverão cooperar com a Sindicância Investigativa, disponibilizando servidores, documentos e equipamentos para organizar os trabalhos.
Art. 4°. Compete ao Controle Interno do Município coordenar, supervisionar, orientar e avaliar os trabalhos da Sindicância Investigativa, devendo elaborar um Parecer ao final da Sindicância ao Chefe do Executivo.
Art. 5°. Se na apuração da denúncia apresentar indícios suficientes de materialidade e autoria do cometimento de falta funcional, a abertura do procedimento administrativo disciplinar se dará através de Portaria.
Parágrafo único: Da Sindicância Investigativa não poderá resultar aplicação de penalidade, sendo imprescindível a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo garantida a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Urucânia, 15 de maio de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Lima do Nascimento
Código Identificador:3445100F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 939 DE 15 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 939, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora ocupante de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Urucânia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora **VANUZA DE SOUZA RODRIGUES**, portadora da carteira de identidade n.º MG-13.758.939, inscrita no CPF sob o n.º 070.119.816-83, para exercer por um período de 06 (seis) meses o cargo de Coordenadora Escolar, em substituição por licença maternidade a servidora Viviane Aparecida da Silva Lolli.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 2 de Junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 12 de Junho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Lima do Nascimento
Código Identificador:B67982FE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 940 DE 12 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N° 940, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público constante do Edital nº 001/2022 realizado pelo Município de Urucânia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
DECRETA:
Art.1°. Fica homologado o resultado final do concurso público constante do Edital nº 001/2022, obedecendo as disposições do resultado final já publicado, para todos os cargos nele discriminados.
Art. 2º. O concurso público terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme faculta o art. 37 inciso III da Constituição Federal de 1988, para atender ao interesse público da Administração.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Urucânia, 12 de junho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Lima do Nascimento
Código Identificador:57622CA8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 04, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Autoriza a cessão do servidor Edmilson Lima e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Urucânia, para emissão de carteira de indentidade no município.

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de um servidor público municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de auxiliar administrativo, anexo V, da Lei Municipal n.º 236 de 30 de março de 2022, para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor **EDMILSON LIMA**, portador da carteira de identidade M-9.051.298, inscrito no CPF sob o n.º 538.455.876-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, por período até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º A remuneração do servidor continuará a ser totalmente custeado pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03, 13 de Janeiro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 07 de Junho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Lima do Nascimento
Código Identificador:07F67531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 36/2023. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Transporte (van e microônibus), incluindo motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Critério de julgamento: Menor Preço Item-Lote. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 29/06/2023 as 9 horas.** Data e horário do início da disputa: dia 29/06/2023 às 9h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 16/06/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA –
Pregoeira – Portaria 092/2023.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:48072B5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: LEILÃO PUBLICO Nº 02/2023

Prefeitura Municipal de Vazante/MG torna público que realizará Leilão Publico nº 02/2023. Objeto: **Alienação de bens móveis considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal** (Veículos/equipamentos). Os mesmos estarão expostos para serem examinados a partir do dia 19/06/2023 de 08:00 às 17:00 hs, no Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos. O Leilão será realizado no dia **05 de Julho de 2023 às 09:00h** na Prefeitura Municipal (Rua Osório Soares, 600). O Edital poderá ser obtido na integra no site: www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

Vazante/MG, 16 de junho de 2023.

CÉLIO GOMES FERREIRA -
Leiloeiro
Portaria nº. 122/2023

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA -
Presidente Comissão Permanente Licitações
Portaria n.º 091/2023.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:24DC04F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Presidente da Comissão, torna público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preço, que visa à seleção de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica da Rua Vitalina de Oliveira Diana (Rua das Flores), conforme convênio SEINFRA 1301002078/2022 no Município de Visconde do Rio Branco/MG. Empresa vencedora: **M & P Pavimentação LTDA – Valor total da proposta R$ 262.653,53**. **Data 16/06/2023**. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:3E48A6DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 007/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 248/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AGUIAR ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 007/2022, cujo objeto é a seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo, para Execução de Obra de Ampliação e reforma na Escola Municipal Professora Albertina Lima da Costa (Escolinha Tia Naná – Cohab I). **Data: 12/01/2023 – Vigência: 11/01/2024.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:5AF4AC47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Presidente da Comissão, torna públicas a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preço, que visa à seleção de empresa para execução de serviços de pavimentação da estrada Vicinal da Comunidade do Massambará, Trecho 2, objeto do Contrato de Repasse - Operação no 107643854/2021, SICONV no 912204/2021, no Município de Visconde Rio Branco/MG. Empresa vencedora: **M & P Pavimentação LTDA – Valor total da proposta R$ 245.536,91**. **Data 16/06/2023**. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:187D7B21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071B/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 – DISPENSA Nº 065/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: É objeto do presente Contrato a locação de um imóvel, localizado na Avenida São João Batista, nº 236, Centro, que está instalado a unidade de serviço do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, para dar continuidade às atividades. ***Processo nº 130/2023 – Dispensa nº 065/2023***. **Valor: R$ 9.385,98 - Data: 11/05/2023** – **Vigência: 10/11/2023.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:FFC4B664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 020/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 249/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AGUIAR ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 020/2022, cujo objeto é a seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo, para Reforma da Escola Municipal Mário Bouchardet (Escola Bela Vista). **Data: 01/05/2023 – Vigência: 31/10/2023.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:31B60F42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 001/2023 — DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CREDOR: ERC & BSM SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.977.294/0001-55. OBJETO: O Município de Visconde do Rio Branco reconhece o dever de indenizar a Credora no montante de R$ 4.302,78 (Quatro mil trezentos e dois reais e setenta e oito centavos), decorrente da aquisição de servidor e solução de gateway multiuso com firewall/UTM do Processo 01/2023 **- Data: 15/06/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:10584600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JOÃO VICTOR GONÇALVES PAULINO PIMENTA 17843259708. OBJETO: O presente contrato tem como objeto, a contratação de show artístico da **Banda Beat Head**, com vistas á realização de show no **VRB Motofest**, que será realizado no dia 29/07/2023, com duração de 02 horas de apresentação, na Praça 28 de Setembro, em Visconde do Rio Branco – MG. **Valor: R$ 1.650,00 - Data: 15/06/2023** – **Vigência: 31/12/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:37180AB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDTIAL

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2023 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à selecionar empresa(s) especializada(s) no ramo para manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública do Município de Visconde do Rio Branco. (Ver maiores especificações no Edital). A entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **20/06/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:01B166BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 057/2023 Pregão Eletrônico nº 017/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO. Data de Julgamento: 29/06/2023 às 07h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:2F473110

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°09/2023

Torna pública a Ata de Registro de Preços nº09/2023 do Processo 010/2023, Pregão Presencial n.º 010/2023 – Objeto: Locação de Veículos Pesados e Máquinas. Órgão Gerenciador: SAAE Itaguara/MG, CNPJ 20.898.672/0001-73. Detentor da Ata: SLUMP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 23.196.215/0001-25. Vigência: 12 meses, a partir de 15/06/2023.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.
Assistente Administrativo

Publicado por:
Cristiane Maria das Dores Freitas
Código Identificador:5253A176

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 68/2023

Pirapora/MG 15 de junho de 2023.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Resolve:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Marcelo Lacerda Rocha Júnior, Oficial Esp. Eletricista III**, matrícula SAAE nº 445, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 25/2023, celebrado entre o SAAE e a empresa **FRANCISCO DE ASSIS NUNES A FILHO - MF REFRIGERAÇÃO**, CNPJ nº 21.150.127/0001-67, que tem por objeto do presente contrato é a instalação e a manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado existentes nas instalações da CONTRATANTE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Eduardo Soares Fontes, Técnico em Eletrotécnica III**, matrícula SAAE nº 426, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:4C749103

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA SAAE-IBIA-012/2.023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS SAAE-IBIA Nº 001/2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ibiá-MG, no uso das atribuições lhe conferidas pelas Leis Municipais nº 1.768/2005 e 2.359/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, relacionada abaixo, aprovada no concurso público nº01/2021 de provas para preenchimento de vaga do cargo de provimento efetivo:

Nome	Cargo
WANESSA HENRIQUES VELOSO MISIE	ATENDENTE COMERCIAL

A servidora nomeada deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da autarquia pública, sito à Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275 - Bairro Centro – Ibiá/MG, no período de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 14 de Junho de 2.023.

Notifique-se, para os fins de Direito.

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:AFD8AE57

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA SAAE-IBIA-013/2.023, DE 15 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS SAAE-IBIA Nº 001/2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ibiá-MG, no uso das atribuições lhe conferidas pelas Leis Municipais nº 1.768/2005 e 2.359/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor, relacionado abaixo, aprovado no concurso público nº01/2021 de provas para preenchimento de vaga do cargo de provimento efetivo:

Nome	Cargo
FERNANDO DIAS GOMIDE	ATENDENTE COMERCIAL

Art. 2º - O servidor nomeado deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da autarquia pública, sito à Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275 - Bairro Centro – Ibiá/MG, no período de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 15 de Junho de 2.023.

Notifique-se, para os fins de Direito.

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:2B9B88E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
PEDIDO DE RETIFICAÇÃO REFERENTES AO SICOM OBRAS - EDITAL, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.

Oficio: 045/2023

Assunto: Pedido de Retificação referentes ao SICOM Obras - Edital, referente ao mês de junho/2023.

Exmo. Senhor Presidente,
Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos autorização para envio de documento referente ao SICOM Obras - Edital, referente ao mês de junho/2023, devido à necessidade de retificar informação em relação às Coordenadas referente ao local da obra. Sendo as

coordenadas corretas: Coordenadas: 20°12'35.0"S 43°48'08.1"W -20.209734, 43.802248, endereço, MG 030, KM36, n°1.224 – Bairro Marzagão,

Na expectativa de podermos contar com a compreensão de V.Exa. nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos, peço deferimento.

Atenciosamente,

EXMO. SR. GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ
DD Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG

Av. Raja Gabaglia, 1.315 – Bairro Luxemburgo

Belo Horizonte - MG.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:C43E833C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO021/2022 PREGÃO006/2022 TRAGET CONSULTORIA E SOLUÇÕES EIRELI

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 021/2022 – Processo Licitatório n° 030/2022 – Pregão n° 006/2022 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **TARGET CONSULTORIAS E SOLUÇÕES EIRELI CNPJ 24.416.556/0001-21.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de empresa especializada em acompanhamento administrativo e contábil, para atendimento nas áreas do planejamento da contabilidade e da tesouraria. Prorrogação de Prazo e Reajuste. Vigência 21/07/2024.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:3037BDAD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO MIL E UM LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 07/06/2023 do Processo Licitatório 024/2023, Pregão Presencial 002/2023, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: registro de preços para futura e eventual locação de mini retroescavadeira, de acordo com a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG. Empresa: **Mil e Um Locadora de Equipamentos para Construção Ltda.,** inscrita no **CNPJ 08.871.482/0001-67**, sendo assim homologo em nome da vencedora.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:71E58476

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DA ATA 018/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023 PREGÃO 002/2023 MIL E UM LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 018/2023 – Processo Licitatório n° 024/2023 – Pregão Presencial n° 002/2023 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **Mil e Um Locadora de Equipamentos para Construção Ltda.,** inscrita no **CNPJ 08.871.482/0001-67.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para futura e eventual locação de mini retroescavadeira, de acordo com a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG - Vigência 07/06/2024.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:927B2B8C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 031/2023 PREGÃO 005/2023 AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 12/06/2023 do Processo Licitatório 031/2023, Pregão Presencial 005/2023, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de combustível, Óleo 2 Tempos e óleo de Motor. Empresa: **Auto Posto Loureiro e Pontes Ltda CNPJ 08.318.153/0001-93**, sendo assim homologo em nome da vencedora.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:5FB365B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DA ATA 020/2023 PROCESSO 031/2023 PREGÃO 005/2023 AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 020/2023 – Processo Licitatório n° 031/2023 – Pregão Presencial n° 005/2023 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **Auto Posto Loureiro e Pontes Ltda CNPJ 08.318.153/0001-93.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de combustível, Óleo 2 Tempos e óleo de Motor - Vigência 12/06/2024.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:A38D1605

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 18/2023 CONSTRUROCHA

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 018/2023, Dispensa n° 018/2023, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Construrocha CNPJ:10.289.164/0001-34.** Objeto: contratação de empresa para fornecimento de itens de reparo e manutenção , no valor de R$7.197,56 (Sete mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos). Ratificado em 15/03/2023.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS -
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:5E0D4589

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 019/2023 LOCAÇÃO DE MINI RETRO ESCAVADEIRA

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 019/2023, Dispensa n° 019/2023, Contratante Serviço Autônomo de Água e

Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Mil E Um Locadora de Equipamentos Para Construção LTDA CNPJ:08.871.482/0001-67.** Objeto: contratação de empresa para locação de mini retro escavadeira , no valor de R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Ratificado em 30/03/2023.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS **-**
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:F9BCA126

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 013/2023 CONTRATAÇÃO MIL E UM LOCADORA

Extrato do Contrato n° 013/2023 – Processo n° 019/2023 – Dispensa n° 019/2023 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Mil E Um Locadora de Equipamentos para Construção CNPJ/MF 08.871482/0001-67.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de empresa para locação de mini retro escavadeira, no valor de R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) - Vigência 31/12/2023.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:74FAB052

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 020/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBO OCRE

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 020/2023, Dispensa n° 020/2023, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Asperbrás Tubos e Conexões LTDA CNPJ:02.271.201/0002-30.** Objeto: contratação de empresa para fornecimento de tubos pvc coletor ocre, no valor de R$8.830,00 (Oito mil e oitocentos e trinta reais).

Ratificado em 30/03/2023.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:33CE402F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 023/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PROGRAMA PGR,PCMSO,LTCAT E ENVIO DO E-SOCIAL

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 023/2023, Dispensa n° 023/2023, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Carlos Petroceli Silva Morais CNPJ:43.343.138/0001-04.** Objeto: contratação de empresa para elaboração do program PGR,PCMSO,LTCAT E ENVIO DO ESOCIAL, no valor de R$12.000,00 (Doze mil reais). Ratificado em 28/04/2023.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS **-**
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:CBCC4EDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 012/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 012/2023, Dispensa n° 012/2023, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Auto Posto Loureiro e Pontes LTDA CNPJ:08.318.153/0001-93.** Objeto: contratação de empresa para e fornecimento de gasolina,óleo 2 tempos e óleo diesel, no valor de R$7.035,50 (Sete mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Ratificado em 16/01/2023.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:EE3ABCBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO 011/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 011/2021

PROCESSO: **PRC 0088/2021**
LICITAÇAO: **INEXIGIBILIDADE 001/2021**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO: **VALENTE E REIS ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS** CNPJ: **08.362.173/0001-61**

OBJETO: **PRORROGACAO CONTRATUAL CONFORME ART 57 E 65 DA LEI 8666/1993 E CLAUSULAS CONTRATUAIS DO CONTRATO 011/2021 PARA A PRESTACAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E DE CONSULTORIA JURIDICA NA AREA DE GESTAO PUBLICA E SANEAMENTO PARA O SAAE DE MOEMA-MG PELO PERIODO DE 12 MESES**.

VALOR DO ADITIVO: **R$ 27.685,68 (Vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**
VIGENCIA DO ADITIVO: **01/06/2023 a 31/05/2024**
DOTACOES...: **03.01.00.17.122.0026.4001.3390.35.02.00.00 – Consultoria e Assessoria Jurídica.**

Moema-MG, 31 de Maio de 2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:F8308CC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço global, cujo objeto é: Aquisição de equipamento para envasamento de água em copos promocionais, sendo Máquina Rotativa Automática Envasadora Combinada, Higienizadora, Seladora e Datadora + Mesa Rotativa Automática Acumuladora de copos, para uso da Autarquia, conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. Abertura das propostas: 03/07/2023. Recebimento das Propostas: Até as 09:00 horas de 03/07/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br . Informações pelo e-mail licitacao@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3529-4256.

Passos/MG, 13 de junho de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:7C0455E2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS INSTRUÇÃO NORMATIVA SAAE-PASSOS/MG Nº 04, DE 06 DE JUNHO 2023. ESTABELECE REGRAS COMPLEMENTARES PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O**DIRETOR GERAL DO SAAE-PASSOS/MG**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 1.237 de 1º de março de 2023,**resolve**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do SAAE/Passos.
§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Os setores da Autarquia, quando executarem recursos da União e do estado decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.
§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.
Definições
Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DAPESQUISA DE PREÇO
Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) setor(es) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III -caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI -justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.
Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I -composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II -contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, Estadual e Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV -pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V -pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo,em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada comfornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônicoe telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas àmelhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do**caput**.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do**caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo gerente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pelo diretor.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o**caput,**opreço estimado da contratação poderá ser obtido,ainda,acrescentandoou subtraindodeterminado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar orisco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ouexcessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pelo Diretor Geral.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada,por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anteriorpoderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o**caput**poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC
Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
Parágrafo único. As estimativas de preços constantes emmodelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se, no que for compatível, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 da SEGES, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 03 de julho de 2023.

Passos, 06 de junho 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

HÁGATA RODRIGUES TRINDADE
Assessoria Jurídica SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:661AE63C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS INSTRUÇÃO NORMATIVA SAAE-PASSOS/MG Nº 06, DE 06 DE JUNHO 2023. ESTABELECE REGRAS COMPLEMENTARES PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O**DIRETOR GERAL DO SAAE-PASSOS/MG**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**resolve**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º EstaInstrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa.
Definições

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II -contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV - requisitante:setor ou gerente responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
V - área técnica:setor ou gerente com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou setor, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do**caput**.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nos setores do SAAE/Passos.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO
Diretrizes Gerais
Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além deoutros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.
Conteúdo
Art. 9º O ETP deverá conter os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI -estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do SAA/Passos;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Autarquia previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do SAAE/Passos, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do**caput**deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10. Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:
I -a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II- anecessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a*performance*contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Autarquia, deverá serescolhido o critério de julgamento detécnica e preço, conforme o disposto no§ 1º doart. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 12. Naelaboraçãodo ETP, os setores e gerências do SAAEpoderãopesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.
Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação).
Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 (quando for o caso de contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual); e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia
Art. 15. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação
Art. 16. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações Gerais
Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Geral em conjunto com o Setor Jurídico que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais por todos os meios necessários.
Vigência

Art. 28. Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 03 de julho de 2023.

Passos, 06 de junho 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

HÁGATA RODRIGUES TRINDADE
Assessoria Jurídica SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:530FD6E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG torna público o EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2020, firmado em 01/07/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Flex Telecomunicações Ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.522.0447.6002 – 3.3.90.40.00.1753.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. vigência: de 01/07/2023 a 30/06/2024. valor mensal: R$ 6.212,69. Assinatura do Termo Aditivo: 14/06/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:8CE65A98

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de gêneros de alimentação diversos. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 29/06/2023 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 16/06/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:8EE4976B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O Diretor Geral e o Diretor da Divisão de Atendimento ao Público do DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 2.058, de 15.12.1995 – Código Tributário de Ponte Nova, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e/ou que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tarifários que possuem natureza jurídica da remuneração dos serviços de água e esgoto, prestados pela autarquia municipal, consubstanciando, assim, contraprestação de caráter não-tributário - dos exercícios fiscais de 2013 a 2023. A partir da publicação da presente notificação, o notificado tem prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento abaixo discriminado, para apresentar o comprovante de pagamento, caso já tenha efetuado, ou para que apresente defesa formal. Ainda, de acordo com o art. 146, §3º do Código Tributário Municipal, a não observância dos procedimentos e prazo de pagamento e/ou comprovação sujeitará a inscrição do nome do devedor no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito ou o protesto, nos termos do art. 169, III, do mesmo Código Tributário, além da execução fiscal. O contribuinte que já tenha efetuado o pagamento de seus débitos até a publicação do presente Edital e que porventura ainda conste na relação em anexo, favor comparecer à sede administrativa do DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – MG, munido das faturas de água e/ou outras faturas com seus respectivos comprovantes de pagamento para sua regularização do cadastro, no horário de atendimento das 12hs às 17hs, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Ponte Nova, 16 de junho de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ –
Diretor Geral e Bruno de Mello Silva – Diretor de Atendimento.

Nome do Notificado	Nº do CPF/CNPJ	Nº da Notificação	Valor da dívida:
B.V.Reis	***.598.826**	0001822023-6	R$ 148,72
J.C.Daniel	***.312.286**	0001482023-7	R$ 412,17
B.R.Diniz	***.838.336**	0001792023-2	R$ 99,33
M.Arcanjo	***.578.026**	0001642023-4	R$ 177,57
S.R.Pio	***.717.346**	0001842023-2	R$ 166,20
E.Gonçalves	***.834.917**	0001612023-0	R$ 45,67
J.F.Neto	***.093.816**	0001782023-4	R$ 87,61
J.F.Oliveira	***.025.846**	0001762023-8	R$ 274,10
A.L.Ladeira	***.951.116**	0001772023-6	R$ 1.473,86
M.A.P.O.Freitas	***.634.156**	0001462023-1	R$ 242,98
C.A. Felipe	***.917.346**	0001552023-2	R$ 212,53
J.C. Souza	***.543.666**	0001752023-0	R$ 538,98
A.M. Santos	***.704.706**	0001692023-3	R$ 168,10
Z.R. Souza	***.343.306**	0001572023-8	R$ 123,46
H.A. Sá	***.648.086*44	0001682023-5	R$ 269,08

E.G.Faria	***.815.166**	0001802023-0	R$ 159,84
A.F.Batista	***.743.837**	0001592023-4	R$ 263,78
A.C.R. Silva	***.272.696**	0001832023-4	R$ 50,03
A.X.Domingues	***.795.036**	0001712023-9	R$ 180,98
E.MCosta	***.104.056**	0001812023-8	R$ 188,52
E.P.Fernandes	***.969.896**	0001512023-1	R$ 1.445,59
C.A.S. Gonçalves	***.888.166**	0001502023-3	R$165,10
C.A.C.Rubio	***.285.816**	0001742023-3	R$ 127,72
V.A.B.Silva	***.096.856**	0001632023-6	R$ 847,01
M.A.Batista	***.623.786**	0001542023-5	R$ 525,26
T.M.Ferrante	***.096.536**	0001922023-5	R$ 447,52
J.E.Camini	***.939.166**	0001852023-9	R$ 156,39
M.R.Dias	***.137.106**	0001872023-5	R$ 43,37
C.A.Evagenlista	***.787.736**	0001912023-7	R$ 65,90
J.L.O.Tostes	***.528.616**	0001902023-9	R$ 400,07
J.Z.Paulo	***.085.316**	0001862023-7	R$ 1.920,80
N.P.A.Rocha	***.298.286**	0001892023-1	R$ 90,86
A.C.P.G.Lolli	***.237.580**	0001732023-5	R$ 264,64

Publicado por:
Bruno de Mello Silva
Código Identificador:896D865E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 038/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 12/06/2023

Processo n° 170/2023
Pregão Eletrônico nº 038/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO – EPI, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi declarada licitação fracassada para os itens 54, 73 e 82, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 12/06/2023, e resultado abaixo:

ITENS FRACASSADOS:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.
0054	4521	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - CINTO SEGURANÇA - TIPO: PARAQUEDISTA; UTILIZAÇÃO: PARA TRABALHOS EM ALTURA; COMPONENTES: COM FIVELAS, ARGOLAS, TALABARTE E MOSQUETÃO; CINTO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO, COM FIVELAS DE AÇO PARA AJUSTES DAS PERNAS, CINTURA, PEITO E COSTAS, ARGOLA DE AÇO FORJADO POSICIONADA NAS COSTAS,TALABARTE CONFECCIONADO DE MATERIAL SINTÉTICO VULCANIZADO, COM INDICADOR DE LIMITE DE VIDA ÚTIL,COM 02 MOSQUETÕES DE AÇO FORJADO EM SUAS EXTREMIDADES SENDO UM FIXO E O OUTRO REGULÁVEL, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMA NBR 11370/2001.	UN	15
0073	9951	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES TÉRMICOS, - LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES TÉRMICOS: LUVA DE SILICONE TOTALMENTE IMPERMEÁVEL PARA TEMPERATURA ATÉ 250º EM ATIVIDADES INTERMITENTES. SUPORTA ATÉ 250º EM OPERAÇÕES INTERMITENTES, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE. BEM=ALAGEM COM 01 (UM) PAR.	PARES	100
0082	9960	LUVA PROFISSIONAL, REFORÇADA, LÁTEX NATURAL - LUVA PROFISSIONAL, REFORÇADA, LÁTEX NATURAL, DUPLA CAMADA, ANATÔMICAS, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, BOA RESISTÊNCIA A ALCOOIS, ÁCIDOS E DETERGENTES, PALMA ANTIDERRAPANTES, COR PRETA, TIPO MUCAMBO - TAMANHO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA - PAR	PARES	100

LICITANTES VENCEDORES:
ü A empresa **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.151.275/0001-04 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 7.399,50 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	40,00	UN	AVENTAL EM PVC BRANCO - Avental, material PVC - cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento entre 1,00m e 1,20m, largura entre 0,70 cm e 0,80 cm.	MAICOL	CA37729	R$ 8,80	R$ 352,00
5	5,00	UN	AVENTAL EM PVC, COR PRETO - AVENTAL EM PVC , COR PRETO , FORRADO, MEDIDAS: 1,20X0,70.	MAICOL	38302	R$ 7,80	R$ 39,00
51	210,00	UN	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC - CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, COM FORRO DE POLIÉSTER, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, MANGAS LONGAS E CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM 6 BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO; COR AMARELA, TAMANHO ÚNICO, APROVADO PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	BRASCAMP	CA28449	R$ 15,75	R$ 3.307,50
56	5,00	UN	COLETE DE SINALIZAÇÃO LARANJA - COLETE DE SINALIZAÇÃO LARANJA, TIPO X, COM FAIXA DE 60MM EM PVC NA COR LARANJA, FITA SECCIONADA 2,0CM. PROTEGE O USUÁRIO , EM LOCAIS ONDE NECESSITEM DE VISUALIZAÇÃO DIURNA E NOTURNA, REFLETINDO A LUZ COM CORES DE ALERTA, DEIXANDO-O MAIS VISÍVEL.	MAICOL	MAICOL	R$ 9,20	R$ 46,00
57	40,00	UN	COLETE SEGURANÇA REFLETIVO TIPO BLUSÃO COM BOLSO E ZÍPER, FAIXAS REFLETIVAS - CONFECCIONADO EM POLIESTER DE FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM - NA COR AMARELO. TAMANHO XG - 64 CM LARG X 72 CM COMPRIMENTO	IMPULSE	IMPULSE	R$ 19,60	R$ 784,00
61	55,00	M	CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 16MM - CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 16MM, CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. CARGA DE RUPTURA: CABO COMPLETO: 20KN = 2,038(KGF): CABO SEM CAPA EXTERNA (MÍNIMO): 15KN = 1.529(KGF); DIÂMETRO DO CABO: DIÂMETRO NOMINAL (MÍNIMO): 12,0MM; DESVIO LIMITE: 0,5MM. MÍNIMO 150,00 METROS.	PAMPA	PAMPA	R$ 4,20	R$ 231,00
89	150,00	UN	PROTETOR AURICULAR CONCHA - PROTETOR AURICULAR POSSUI DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA - PROTETOR AURICULAR, DESCRIÇÃO: POSSUI DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTÁVEL A CABEÇA HUMANA PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO, AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES.	DELTA	CA19405	R$ 10,00	R$ 1.500,00
94	15,00	UN	RESPIRADOR SEMIFACIAL SÉRIE 6000 - RESPIRADOR SEMIFACIAL SÉRIE 6000 COM FILTROS DUPLOS, MOLDADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO E INALAÇÃO, TIRANTE FIXO, TAMANHO MÉDIO, NA COR CINZA MÉDIO. REFERÊNCIA 6200. IGUAL OU SUPERIOR A 3M.	DESTRA	CA37401	R$ 76,00	R$ 1.140,00
Total R$ 7.399,50							

ü A empresa **CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.259.349/0001-15 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 23.816,75 (vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
31	110,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 42 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	WORKFLEX	SEG COURO	R$ 40,35	R$ 4.438,50
32	85,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 43 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	WORKFLEX	SEG COURO	R$ 40,35	R$ 3.429,75
33	65,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 44 - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	WORKFLEX	SEG COURO	R$ 40,35	R$ 2.622,75
43	135,00	UN	CADEADO COMUM 60MM COM CHAVE	MONALIZA	60MM	R$ 54,90	R$ 7.411,50
95	205,00	UN	TELA - CAPA PROTETORA PARA CAIXA D'ÁGUA 1000L - Capa Tela protetora para caixa d'água 1000L redonda. Capa protetora produzida em poliéster resinado (maior durabilidade) com tratamento UV, vedação por corda (instalação simples e prática). Impede a passagem do mosquito da dengue e outros insetos transmissores de doenças, além de evitar pequenas sujeiras.	TELAOAR	C1000	R$ 28,85	R$ 5.914,25
Total R$ 23.816,75							

ü A empresa **COMERCIAL P&L LDTA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.539.312/0001-06 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 8.786,70 (oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	142,00	UN	AVENTAL CONFECCIONADO COM ISOLANTE TÉRMICO ESPECIAL - AVENTAL CONFECCIONADO COM ISOLANTE TÉRMICO ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, COM EXCLUSIVO TRATAMENTO IMPERMEAVEL; PROPORCIONA CONFORTO E PROTEÇÃO CONTRA CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	MEDEIROS	MEDEIROS	R$ 14,90	R$ 2.115,80
62	65,00	UN	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 5 ZINCADO EM AÇO - FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 5 ZINCADO EM AÇO	SILVANA	SILVANA	R$ 10,20	R$ 663,00
74	5,00	UN	LUVA DE SEGURANÇA. - LUVA DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO: TRICOTADA EM MALHA DE ALGODÃO POLIESTER ELASTÔMERO; REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE EM FORMATO DE DIAMANTE DE LÁTEX NATURAL NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E UNHEIRA; PUNHO TRICOTADO COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE; TAMANHO: G.	IMBAT	IMBAT	R$ 5,90	R$ 29,50
83	170,00	UN	MASCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO - MASCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO	ALIANÇA	ALIANÇA	R$ 19,88	R$ 3.379,60
84	50,00	UN	MÁSCARA DE SOLDA	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 18,40	R$ 920,00
86	160,00	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO - ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA VISÃO, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO, CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA INJETADA DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR. O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO. OS ÓCULOS COBREM TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS.	RINO	RINO	R$ 8,93	R$ 1.428,80
90	200,00	UN	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE - PROTETOR AURICULAR - CAPACIDADE VEDAÇÃO: 16 DECIBEIS; TIPO: PLUG, COM CORDAO; TIPO INSERCAO, CONFECCIONADO EM SILICONE, 100% RECICLAVEL, ANTI-ALERGICO, PRE-MOLDADO, TAMANHO UNICO EM FORMATO CILINDRICO, SEM FALANGES, CORDAO EM ALGODAO.	VILMAR	VILMAR	R$ 1,25	R$ 250,00
Total R$ 8.786,70							

ü A empresa **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.372.104/0001-43 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 9.234,00 (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
91	810,00	UN	PROTETOR SOLAR FATOR 50 100ML - PROTETOR SOLAR COM FATOR MINIMO DE 50, EMBALAGEM 100ML	ALG SUN	FPS50-120ML	R$ 11,40	R$ 9.234,00
Total R$ 9.234,00							

ü A empresa **FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.385.077/0001-13 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	10,00	PAR	BOTA BOMBEIRO COM BICO E FORRO ANTI-CHAMA N°40 - BOTA BOMBEIRO COM BICO E FORRO ANTI-CHAMA; DESCRIÇÃO: POSSUI ISOLAMENTO ELÉTRICO PARA TENSÕES DE ATÉ 600 VOLTS; CONFECCIONADA EM BORRACHA VOLCANIZADA, COM ESPUMA TÉRMICA DE FORRO TÉRMICO; POSSUI BIQUEIRA E PALMILHA DE AÇO DESENVOLVIDA NA COR PRETA, COM 300 MM DE ALTURA; PARTE FRONTALDO CANO POSSUI UMA PROTEÇÃO DE TUBIA NA COR AMARELA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, POSSUINDO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 17 MM DE ALTURA X 65 MM DE LARGURA; BORDA SUPERIOR DO CANO É DOTADA DE DUAS ALÇAS PARA FACILITAR O CALÇAMENTO. AS ALÇAS FICAM DISPOSTAS UMA EM CADA LATERAL NO CANO E POSSUEM LARGURA APROXIMADA DE 80 MM; COM ACABAMENTO DE BORRACHA É RETARDANTE E CHAMAS E ALTEMENTE RESISTENTE. ÁREA DOS PÉS É INTEIRAMENTE CERCADA PELO ISOLAMENTO ESPUMA DE PU. POSSUI SOLA COM DESENHO ANTIDERRAPANTE E RETARDANTE A CHAMAS, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO A ABRASÃO TAMANHO: N° 40	TRACTOR	CA 41978	R$ 345,00	R$ 3.450,00
25	185,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 36 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	CRIVAL	CA 30257	R$ 40,00	R$ 7.400,00
Total R$ 10.850,00							

ü A empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.729.755/0001-15 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
81	20,00	PARES	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO CLASSE 0 - 05KV 1.000V. PAR.	"ELSA CLASSE 0 CA 38399"	"ELSA CLASSE 0 CA 38399"	R$ 223,00	R$ 4.460,00
Total R$ 4.460,00							

ü A empresa **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.219.256/0001-05 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
44	100,00	PAR	Calçado de segurança 33/34 - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), solado de borracha antiderrapante, resistente a pisos escorregadios, palmilha em EVA, com tecido na parte superior. Deve conter antimicrobiano, ser impermeável, confortável e com alta absorção de impacto. Em conformidade com a NR 32. Cor: branco. Unidade: par.	KADESH	CALÇADO	R$ 45,00	R$ 4.500,00
45	200,00	PAR	Calçado de segurança 35/36 - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), solado de borracha antiderrapante, resistente a pisos escorregadios, palmilha em EVA, com tecido na parte superior. Deve conter antimicrobiano, ser impermeável, confortável e com alta absorção de impacto. Em conformidade com a NR 32. Cor: branco. Unidade: par.	KADESH	CALÇADO	R$ 45,00	R$ 9.000,00
46	200,00	PAR	Calçado de segurança 37/38 - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), solado de borracha antiderrapante, resistente a pisos escorregadios, palmilha em EVA, com tecido na parte superior. Deve conter antimicrobiano, ser impermeável, confortável e com alta absorção de impacto. Em conformidade com a NR 32. Cor: branco. Unidade: par.	KADESH	CALÇADO	R$ 45,00	R$ 9.000,00
47	200,00	PAR	Calçado de segurança 39/40 - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), solado de borracha antiderrapante, resistente a pisos escorregadios, palmilha em EVA, com tecido na parte superior. Deve conter antimicrobiano, ser impermeável, confortável e com alta absorção de impacto. Em conformidade com a NR 32. Cor: branco. Unidade: par.	KADESH	CALÇADO	R$ 45,00	R$ 9.000,00
48	100,00	PAR	Calçado de segurança 41/42 - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), solado de borracha antiderrapante, resistente a pisos escorregadios, palmilha em EVA, com tecido na parte superior. Deve conter antimicrobiano, ser impermeável, confortável e com alta absorção de impacto. Em conformidade com a NR 32. Cor: branco. Unidade: par.	KADESH	CALÇADO	R$ 45,00	R$ 4.500,00
49	100,00	PAR	Calçado de segurança 43/44 - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), solado de borracha antiderrapante, resistente a pisos escorregadios, palmilha em EVA, com tecido na parte superior. Deve conter antimicrobiano, ser impermeável, confortável e com alta absorção de impacto. Em conformidade com a NR 32. Cor: branco. Unidade: par.	KADESH	CALÇADO	R$ 45,00	R$ 4.500,00
Total R$ 40.500,00							

ü A empresa **MAGALHAES INDÚSTRIA E COMECIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
75	300,00	PARES	LUVA DE SEGURANÇA TIPO RASPA CURTIDA AO CROMO - PAR - LUVA DE SEGURANÇA TIPO RASPA CURTIDA AO CROMO, CANO LONGO DE 25CM, REFORÇO DE RASPA ENTRE O INDICADOR E O POLEGAR, REFORÇO INTERNO NA PALMA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.	LUVEX	LUVEX	R$ 12,40	R$ 3.720,00
88	10,00	UN	PORTA CADEADO 2 1/2; ZINCADO; MATERIAL AÇO - PORTA CADEADO 2 1/2; ZINCADO; MATERIAL AÇO	SILVANA	SILVANA	R$ 5,00	R$ 50,00
Total R$ 3.770,00							

ü A empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.274.923/0001-05 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 2.799,30 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
64	7,00	PAR	LUVA DE ELETRICISTA - LUVA DE ELETRICISTA - DESCRIÇÃO: CLASSEDA LUVA: 00; COR DA MARCAÇÃO: BEGE; COR DA LUVA: PRETA; RESISTENTE A OZÔNIO (0^3); TENSÃO DE ENSAIO: 2,5 KV; TENSÃO MÁXIMA DE USO: 500 V.	ELSA	CA 38400	R$ 189,90	R$ 1.329,30
72	100,00	UN	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO E PALMA ÁSPERA - ULTRA VINIL - TAMANHO 45 CM	VOLK	CA 46837	R$ 14,70	R$ 1.470,00
Total R$ 2.799,30							

ü A empresa **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.120.208/0001-17 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 33.932,39 (trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	320,00	UN	AVENTAL DESCARTAVEL - AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL , CONFECCIONADO EM POLIETILENO GOLFADO, INDICADO PARA USO NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. COMPRIMENTO: 70 CM.	BRASMO CA 39356	BRASMO CA 39356	R$ 1,20	R$ 384,00
3	740,00	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIETILENO PCT C/ 25 UNID. - AVENTAL TIPO FRONTAL, INTEIRAMENTE MOLDADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLIETILENO LEITOSO DE ESPESSURA FINA, EM TAMANHO ÚNICO COM 0,90 M + OU – 5% DE COMPRIMENTO TOTAL. O USO É DE VESTIMENTO PELA CABEÇA ONDE HÁ UMA CAVIDADE PARA O PESCOÇO. O FECHAMENTO NA CINTURA SE DÁ POR MEIO DE DUAS TIRAS JÁ EXISTENTES NO CORPO DO AVENTAL; PCT C/ 25 UNIDADES	PREVEMAX	PREVEMAX	R$ 13,40	R$ 9.916,00
34	51,00	PARES	BOTINA EPI, EM NOBUCK N° 39 - BOTINA EPI, EM NOBUCK COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO, COM CADARÇO, TAMANHO N° 39	CARTOM CA 41335	CARTOM CA 41335	R$ 75,93	R$ 3.872,43
35	51,00	PARES	BOTINA EPI, EM NOBUCK N° 41 - BOTINA EPI, EM NOBUCK COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO, COM CADARÇO, TAMANHO N° 41	CARTOM CA 41335	CARTOM CA 41335	R$ 75,95	R$ 3.873,45
36	51,00	PARES	BOTINA EPI, EM NOBUCK N° 42 - BOTINA EPI, EM NOBUCK COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO, COM CADARÇO, TAMANHO N° 42	CARTOM CA 41335	CARTOM CA 41335	R$ 76,00	R$ 3.876,00
37	51,00	PARES	BOTINA EPI, EM NOBUCK N° 43 - BOTINA EPI, EM NOBUCK COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO, COM CADARÇO, TAMANHO N° 43	CARTOM CA 41335	CARTOM CA 41335	R$ 76,01	R$ 3.876,51
52	50,00	UN	CINTO COLETE DE OMBRO DUPLO PARA ROÇADEIRA	TECMATER	TECMATER	R$ 50,10	R$ 2.505,00
53	5,00	UN	CINTO DE SEGURANÇA MG MULT 1885ª. - CINTO DE SEGURANÇA MG MULT 1885ª DESCRIÇÃO: CINT URÃO DE SEGURANÇA TIPO PARA QUEDAS; CONFECCIONADO EM CADAÇO DE MATERIAL SINTÉTICO, DOTADO DE 3 FIVELAS DUPLADAS DE AÇO ESTAMPADOSEM PINO, SENDO UMA LOCALIZADANA CORREI A DA CINTURA ULTILIZADA PARA AJUSTE DE UMA FITA PEITORALE DOIS LAÇOS FRONTAIS DE MATERIAL SINTÉTICO UTILIZADO PARA ANCORAGEM; TRÊS MAIES ARGOLAS E D, DE AÇO FORJADO, SENDO UMA LOCALIZANA NA PARTE TRASEIRA, NA ALTURA DOS OMBROS REGULÁVEL AO CINTO ATRAVÉ SEDE UM PASSANTE PLÁSTICO E DUAS MEIAS ARGOLAS EM D, FIXAS ÀS LATERAIS DO CINTO POR MEIO DE CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO E COSTURA REFORÇADA CONFECCIONADA EM FITA DE POLIÉSTER; 03 FIVELAS DUPLAS DE AJUSTE, NA CINTURA E NAS PERNAS; 02 MEIAS – ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO DA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA,PRA RISCO DE QUEDA, NAS COSTAS.	DEGOMASTER CA 46161	DEGOMASTER CA 46161	R$ 90,60	R$ 453,00
63	120,00	UN	FITA ZEBRADA: LARGURA 3CM - FITA ZEBRADA: LARGURA 3 CM ; COMPRIMENTO: 90 M; ESPESSURA: 0,60. INDICADO PARA AS SEGUINTES ATIVIDADES: CONSTRUÇÃO CIVIL, UTILIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE NA SINALIZAÇÃO, INTERDIÇÃO, BALIZAMENTO OU DEMARCAÇÃO EM GERAL, POR INDÚSTRIAS, CONSTRUTORAS, TRANSPORTES, ÓRGÃOS PÚBLICOS OU EMPRESAS QUE REALIZAM TRABALHOS EXTERNOS.	PLASTICOR	PLASTICOR	R$ 8,30	R$ 996,00
97	550,00	CX	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNIDS. - Touca Sanfonada, em material 100% polipropileno, tipo descartável, Matéria prima: não tecido, confeccionada em 30 grs/m², micro perfurada, com elástico na volta toda por processo automatizado ou de costura, Anatômica (de fácil ajuste), medindo aproximadamente 45 cm (+/- % 5 cm) de diâmetro, hipoalergênica, cor Branca, pacote com 100 unidades.	PREVEMAX ANVISA 80491190003	PREVEMAX ANVISA 80491190003	R$ 7,60	R$ 4.180,00
Total R$ 33.932,39							

ü A empresa **PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.332.604/0001-07 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 27.929,50 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	15,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM. 39 - BOTA - MATÉRIA-PRIMA: POLIVINILCLARIDE (PVC); COR: PRETA; MODELO: CANO LONGO, SEM SALTO; TAMANHO: 39	MARLUVAS	110VFLEXPR. CA 42291	R$ 36,90	R$ 553,50
9	55,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM. 40 - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: PRETA; MODELO: CANO LONGO, SEM SALTO; TAMANHO: 40;	MARLUVAS	110VFLEXPR. CA 42291	R$ 36,90	R$ 2.029,50
10	55,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM. 41 - BOTA - MATÉRIA-PRIMA: POLIVINILCLARIDE (PVC); COR: PRETA; MODELO: CANO LONGO, SEM SALTO; TAMANHO: 41	MARLUVAS	110VFLEXPR. CA 42291	R$ 36,90	R$ 2.029,50
11	55,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM. 42 - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: PRETA; MODELO: CANO LONGO, SEM SALTO; TAMANHO: 42;	MARLUVAS	110VFLEXPR. CA 42291	R$ 37,00	R$ 2.035,00
12	45,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM. 43 - BOTA - MATÉRIA-PRIMA: POLIVINILCLARIDE (PVC); COR: PRETA; MODELO: CANO LONGO, SEM SALTO; TAMANHO: 43	MARLUVAS	110VFLEXPR. CA 42291	R$ 37,00	R$ 1.665,00
13	45,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM. 44 - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: PRETA; MODELO: CANO LONGO, SEM SALTO; TAMANHO: 44;	MARLUVAS	110VFLEXPR. CA 42291	R$ 37,00	R$ 1.665,00
14	33,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 34 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 34	MARLUVAS	110VFLEXBR. CA 42291	R$ 38,00	R$ 1.254,00
15	38,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 35 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 35	MARLUVAS	110VFLEXBR. CA 42291	R$ 38,00	R$ 1.444,00
16	44,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 36 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 36	MARLUVAS	110VFLEXBR. CA 42291	R$ 38,00	R$ 1.672,00
17	49,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 37 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 37	MARLUVAS	110VFLEXBR. CA 42291	R$ 38,00	R$ 1.862,00
18	49,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 38 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 38	MARLUVAS	110VFLEXBR. CA 42291	R$ 38,00	R$ 1.862,00
19	49,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 39 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 39	MARLUVAS	110VFLEXBR. CA 42291	R$ 38,00	R$ 1.862,00
20	49,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 40 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 40	MARLUVAS	110VFLEXBR. CA 42291	R$ 38,00	R$ 1.862,00
21	43,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 41 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 41	MARLUVAS.	110VFLEXBR. CA 42291	R$ 38,00	R$ 1.634,00
22	49,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 42 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO MEDIO; TAMANHO: 42	MARLUVAS.	110VFLEXBR. CA 42291	R$ 36,00	R$ 1.764,00
23	38,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 43 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 43	MARLUVAS.	110VFLEXBR. CA 42291	R$ 36,00	R$ 1.368,00
24	38,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 44 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 44	MARLUVAS.	110VFLEXBR. CA 42291	R$ 36,00	R$ 1.368,00
Total R$ 27.929,50							

ü A empresa **R F CANDIDO RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.713.852/0001-00 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 1.596,00 (mil, quinhentos e noventa e seis reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
67	210,00	PARES	LUVA DE PROTEÇÃO BORRACHA NITRILICA TAM. G - LUVA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL COM RESINA NITRILICA, COM FORRO; TAMANHO: GRANDE; CANO: GRANDE, ANTIDERRAPANTE; TIPO: TODOS OS DEDOS; ANTIALÉRGICA;	IMBAT	IMBAT	R$ 3,80	R$ 798,00
68	210,00	PARES	LUVA DE PROTEÇÃO BORRACHA NITRILICA TAM. M - LUVA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL COM RESINA NITRILICA, COM FORRO; TAMANHO: M ; CANO: GRANDE, ANTIDERRAPANTE; TIPO: TODOS OS DEDOS; ANTIALÉRGICA;	IMBAT	IMBAT	R$ 3,80	R$ 798,00
Total R$ 1.596,00							

ü A empresa **ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.324.021/0001-01 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 3.108,00 (três mil, cento e oito reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
38	115,00	UN	CADEADO COMUM 20MM COM CHAVE - CADEADO - TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 20MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: AÇO;	Oliver	Comum	R$ 6,00	R$ 690,00
41	155,00	UN	CADEADO COMUM 40MM COM CHAVE - CADEADO - TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 40MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: ACO;	Oliver	comum	R$ 15,60	R$ 2.418,00
Total R$ 3.108,00							

ü A empresa **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.327.120/0001-30 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 15.378,60 (quinze mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
26	70,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 37 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	FSEG	FSEG - BEP-EC/CA: 44.639	R$ 40,47	R$ 2.832,90
27	70,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 38 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	FSEG	FSEG - BEP-EC/CA: 44.639	R$ 40,47	R$ 2.832,90
28	70,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 39 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM	FSEG	FSEG -	R$	R$

			CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.		BEP-EC/CA: 44.639	40,47	2.832,90
29	85,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 40 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	FSEG	FSEG - BEP-EC/CA: 44.639	R$ 40,47	R$ 3.439,95
30	85,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 41 - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	FSEG	FSEG - BEP-EC/CA: 44.639	R$ 40,47	R$ 3.439,95
Total R$ 15.378,60								

ü A empresa **SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.176.619/0001-38 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 7.433,80 (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
55	45,00	UN	COLETE COR LARANJA - COLETE: DESCRIÇÃO: COR LARANJA, CONFECCIONADO EM TECIDO FOSFORESCENTE EM 100% POLISTER; POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS DE 50 MM DE LARGURA COM 550; CANDELAS LUX. NA COR PRATA, COSTURADA; FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO.	Handex	DESCRIÇÃO: COR LARANJA, CONFECCIONADO EM TECIDO FOSFORESCENTE EM 100% POLISTER	R$ 16,52	R$ 743,40
76	100,00	PARES	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA QUATO FIOS - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO 15 CM APLICAÇÃO DE PONTOS DE PVC NA FACE PALMAR DEDOS E DORSO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS MECÂNICOS	Volk CA 36347	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA QUATO FIOS	R$ 2,22	R$ 222,00
85	165,00	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO TRANSPARENTE - Óculos para proteção, tipo industrial, incolor, modelo anatômico de uso confortável que se ajusta a qualquer rosto, ampla visão, lentes e hastes moldadas a injeção de 100% policarbonato resistente a impactos, protetores laterais ventilados que oferecem proteção lateral contra impacto, revestimento anti-embaçante, absorve mais de 99,9% da luz ultravioleta prejudicial a visão de acordo com as normas industriais internacionais e nacionais, opticamente corretos, não apresentam distorções das imagens, angulo de visão de 180 graus, modelo leve de Óculos de Sobreposição para ser colocado sobre óculos graduados, tamanho suficiente para se ajustar sobre a maioria dos óculos graduados, modelo ampla visão de excelente visão periférica, ajuste de ângulo.	Polifer CA 34082	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO TRANSPARENTE	R$ 3,36	R$ 554,40
87	50,00	PARES	PERNEIRA DE SEGURANÇA - PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DUBLADO. VENDIDO O PAR. COSTURAS EM SOLDA ELETRÔNICA; METATARSO EM MATERIAL SINTÉTICO; TALAS EM PVC RÍGIDO; SEM COMPONENTES METÁLICOS; SEM FUROS LATERAIS; 46 CM DE ALTURA E 50 CM DE LARGURA. FECHAMENTO EM VELCRO. PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. PAR.	Marseg CA 44234	PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DUBLADO	R$ 19,88	R$ 994,00
93	600,00	UN	REPELENTE AEROSOL - REPELENTE AEROSOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PROTEÇÃO COMPROVADA CONTRA PERNILONGOS, BORRACHUDOS E MOSQUITOS, INCLUSIVE MOSQUITOS QUE PODEM TRANSMITIR DENGUE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 120ML. PODE CONTER COMPONENTE HIDRATANTE.	Nutriex	REPELENTE AEROSOL - REPELENTE AEROSOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PROTEÇÃO COMPROVADA CONTRA PERNILONGOS, BORRACHUDOS E MOSQUITOS, INCLUSIVE MOSQUITOS QUE PODEM TRANSMITIR DENGUE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 120ML. PODE CONTER COMPONENTE HIDRATANTE.	R$ 8,20	R$ 4.920,00
Total R$ 7.433,80							

ü A empresa **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.351.983/0001-74 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 66.449,90 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	75,00	UN	BARREIRA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE - BARREIRA PLÁSTICA, FABRICADO EM POLIETILENO, DE BAIXA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UIV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA), COM 1,22 M DE ALTURA X 1 M DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA. COM REFLETIVO ADESIVO, DE ALTA VISIBILIDADE, DOS DOIS LADOS DA PEÇA E NAS LATERAIS. POSSUI ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA INTERNO E EXTERNO (SINALIZADOR NOTURNO) E ALÇAS NAS LATERAIS, PARA FÁCIL TRANSPORTE. COM PINOS NA PRÓPRIA PEÇA PARA INTERLIGAÇÃO DAS MESMAS, POSSUI GAVETAS DE AREIA(INCLUSAS), PARA SEREM ACOPLADAS NA PARTE INTERNA DA BASE. PESO, SEM ENCHIMENTO DE AREIA, 17,0 KG, E COM ENCHIMENTO DE AREIA 60,0 KG. UTILIZAÇÃO EM INTERDIÇÃO DE ÁREAS E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	KTELLI	KTELLI	R$ 529,90	R$ 39.742,50
69	710,00	CX	LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL TAM. G CX C/ 100 UNID - LUVA DE SEGURANÇA. DESCARTÁVEL, MATERIAL: VINIL, COR: TRANSPARENTE; SEM AMIDO, ANTIALÉRGICA, AMBIDESTRA, NÃO CONTÉM LÁTEX; TAMANHO G; CX C/ 100 UNID.	VINILFLEX	VINILFLEX	R$ 12,60	R$ 8.946,00
70	710,00	CX	LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL TAM. M CX C/ 100 UNID. - LUVA DE SEGURANÇA. DESCARTÁVEL, MATERIAL: VINIL, COR: TRANSPARENTE; SEM AMIDO, ANTIALÉRGICA, AMBIDESTRA, NÃO CONTÉM LÁTEX; TAMANHO M; CX C/ 100 UNID.	VINILFLEX	VINILFLEX	R$ 12,60	R$ 8.946,00
71	280,00	CX	LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL TAM. P CX C/ 100 UNID. - LUVA DE SEGURANÇA. DESCARTÁVEL, MATERIAL: VINIL, COR: TRANSPARENTE; SEM AMIDO, ANTIALÉRGICA, AMBIDESTRA, NÃO CONTÉM LÁTEX; TAMANHO P; CX C/ 100 UNID.	VINILFLEX	VINILFLEX	R$ 13,20	R$ 3.696,00
77	180,00	PAR	LUVA EM LÁTEX; ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAM EG - LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, FRISOS ANTIDERRAPANTES, ANATÔMICO, CANO LONGO, TAMANHO EG	MB	MB	R$ 2,93	R$ 527,40
78	660,00	PARES	LUVA EM LÁTEX; ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAM. G - LUVA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, FRISOS ANTIDERRAPANTES, ANATÔMICO, CANO LONGO, TAMANHO G	MB	MB	R$ 2,80	R$ 1.848,00
79	660,00	PARES	LUVA EM LÁTEX; ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAM. M - LUVA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, FRISOS ANTIDERRAPANTES, ANATÔMICO, CANO LONGO, TAMANHO M	MB	MB	R$ 2,80	R$ 1.848,00
80	320,00	PARES	LUVA EM LÁTEX; ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAM. P - LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, FRISOS ANTIDERRAPANTES, ANATÔMICO, CANO LONGO, TAMANHO P	MB	MB	R$ 2,80	R$ 896,00
Total R$ 66.449,90							

ü A empresa **TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.621.125/0001-53 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 1.508,26 (mil, quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
59	5,00	M	CORDA MULTIFILAMENTO - DESCRIÇÃO: POLIPROPILENO BRANCA 12 MM. - CORDA MULTIFILAMENTO - DESCRIÇÃO: POLIPROPILENO BRANCA 12 MM.	PLASMODIA	PLASMODIA	R$ 3,40	R$ 17,00
92	110,00	UN	REFIL PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO - REFIL PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA PÓ QUÍMICO CLASSE 1, CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS - RC 203/CARBOGRAFITE C.A 702	CARBOGRAFITE	CARBOGRAFITE	R$ 12,80	R$ 1.408,00
98	46,00	UN	VIDRO PARA MÁSCARA DE SOLDA RETANGULAR Nº 12 - VIDRO PARA MÁSCARA DE SOLDA RETANGULAR Nº 12, CONFECCIONADAS EM VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA. TESTADAS PELO SISTEMA FOTOMÉTRICO EM TAMANHOS RETANGULAR (51MM/108MM) COM FILTRO EM TONALIDADES 10.12 OU 14.	DELTA PLUS	DELTA PLUS	R$ 1,81	R$ 83,26
Total R$ 1.508,26							

ü A empresa **VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.803.785/0001-67 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 39.886,30 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
39	135,00	UN	CADEADO COMUM 25MM COM CHAVE - CADEADO - TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 25MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: AÇO	BRAVO	BRAVO	R$ 8,10	R$ 1.093,50
40	145,00	UN	CADEADO COMUM 30MM COM CHAVE - CADEADO - TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 30MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: ACO; COM CHAVE	BRAVO	BRAVO	R$ 11,40	R$ 1.653,00
42	145,00	UN	CADEADO COMUM 50MM COM CHAVE - CADEADO - TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 50MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: AÇO;	BRAVO	BRAVO	R$ 24,70	R$ 3.581,50
50	15,00	UN	CAPACETE TIPO SEGURANÇA - MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO (CLASSE A); COR: AZUL - CAPACETE COM ABA FRONTAL, COR: AZUL; COM UMA NERVURA CENTRAL; CARNEIRA SUSPENSA POR SEIS PONTOS DE ENCAIXE COM REGULAGEM DE TAMANHO,TIRA ABSORVEDORA DE SUOR E CINTA JUGULAR AJUSTÁVEL, CLASSE A, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 8221/1983.	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 10,20	R$ 153,00
58	115,00	UN	CONE EM PVC DE 75 CM - CONE EM PVC DE 75 CM, TAMANHO 75 CM; MEDIDAS DA BASE DO CONE = 37 X 37 CM, PARA UMA MELHOR SUSTENTAÇÃO, POSSUI OITO SAPATAS (PÉS DE APOIO) EM SUA BASE; POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS TIPO COLMÉIA NA COR BRANCA: RETRO-REFLETÂNCIA DE 250 CANDELAS, SOLDADAS ELETRÔNICAMENTE NO CONE. NBR 15071.	KTELI	KTELI	R$ 29,80	R$ 3.427,00
60	55,00	M	CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 12MM - CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 12MM, CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. CARGA DE RUPTURA: CABO COMPLETO: 20KN = 2,038(KGF): CABO SEM CAPA EXTERNA (MÍNIMO): 15KN = 1.529(KGF); DIÂMETRO DO CABO: DIÂMETRO NOMINAL (MÍNIMO): 12,0MM; DESVIO LIMITE: 0,5MM. MÍNIMO 150,00 METROS.	ARTPLAS	ARTPLAS	R$ 3,30	R$ 181,50
65	2,00	UN	LUVA DE MALHA DE AÇO TAMANHO G - LUVA DE MALHA DE AÇO, DE ALTA RESISTÊNCIA A CORTES DE FACA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL, MALEÁVEL. FECHAMENTO EM GARRAS . LUVA DE PUNHO CURTO, AMBIDESTRA. UMA UNIDADE. TAMANHO: G	GLOVER	GLOVER	R$ 149,95	R$ 299,90
66	2,00	UN	LUVA DE MALHA DE AÇO TAMANHO M - LUVA DE MALHA DE AÇO, DE ALTA RESISTÊNCIA A CORTES DE FACA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL, MALEÁVEL. FECHAMENTO EM GARRAS . LUVA DE PUNHO CURTO, AMBIDESTRA. UMA UNIDADE. TAMANHO: M.	GLOVER	GLOVER	R$ 149,95	R$ 299,90
96	430,00	M	TELA DE PROTEÇÃO TAPUME EXTRUSADA LARANJA - TELA DE PROTEÇÃO TAPUME EXTRUSADA, COR LARANJA, MEDINDO 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,20 DE LARGURA.	KALA	KALA	R$ 67,90	R$ 29.197,00
Total R$ 39.886,30							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:70F130E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA CONTRATO N° 078/2023

EXTRATO DE ATA CONTRATO N° 078/2023

EXTRATO DE ATA CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Ata Contrato nº 078/2023. Processo nº 066/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2023 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **BRENDO ALVES DA SILVA 12111839639, CNPJ nº 19.023.748/0001-38**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, A SEREM UTILIZADAS NAS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS POR ESTE MUNICÍPIO.**

ITEM ATA	ITEM PROCESSSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, A SEREM UTILIZADAS NAS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS POR ESTE MUNICIPIO.		1000	50,0000000	50000,00

Vigência:25/05/2023 a 25/05/2024. Valor Global **R$50.000,00 (cinquenta mil reais).** Dotação orçamentária: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:5C2E289A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS

PROTOCOLO MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS

Campos Altos
2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
Paulo Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
Elias Borges Rodrigues

2ª Edição - 2023
Elaboração:
Secretaria Municipal de Saúde de Campos Altos

Elaboração:
Silma Izabel de Morais Gonçalves - Assistente Social

Revisão
Rodrigo Gomes – Consultor RG Consultoria em Saúde
Silma Izabel de Morais Gonçalves – Assistente Social
Vicente de Paula Junior - Farmacêutico
Elias Borges Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde
Gislene Carla de Oliveira – Coordenadora da Atenção Básica
Alexia Andrade Almeida – Nutricionista
Valdirene Nunes Nascimento – Subsecretária Municipal de Saúde

INTRODUÇÃO

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde (MS), as crianças com até seis meses de vida devem ser alimentadas exclusivamente com leite materno e, após esse período, o leite deve ser complementado com outros alimentos de forma oportuna e saudável até os dois anos ou mais

O aleitamento materno é a primeira prática alimentar a ser recomendada para a promoção da saúde e o adequado desenvolvimento infantil. Vários são os argumentos que favorecem a prática da amamentação, uma vez que o leite materno, além de prevenir infecções, apresenta benefícios a longo prazo na diminuição dos riscos de doenças crônicas decorrentes da alimentação inadequada, como obesidade, hipertensão e dislipidemias, assim como o diabetes mellitus tipo I.

São poucas as situações em que pode haver indicação médica para a substituição parcial ou total do leite materno, definitiva ou temporariamente. Nestes casos específicos, as crianças deverão receber fórmulas que se assemelhem ao máximo às características nutricionais do leite materno. No entanto, apesar de sua adaptação com relação ao carboidrato, proteínas e vitaminas, sabe-se que nenhuma fórmula é capaz de prover as características que o materno possui, como os fatores anti-infecciosos e bioativos, além dos aspectos afetivos proporcionados pelo aleitamento.

Nos últimos anos, foram acumuladas evidências epidemiológicas e de biologia básica que mostram os benefícios da amamentação para as lactantes, incluindo a redução nos cânceres de mama e ovário, e os efeitos em longo prazo para as crianças amamentadas, incluindo o aumento da inteligência e uma provável redução nos riscos de obesidade e diabete na idade adulta.

Este Protocolo propõe sistematizar critérios para dispensação total ou parcial de fórmulas nutricionais industrializadas infantis para usuários em terapia nutricional domiciliar por via oral, com condições clínicas específicas.
Na definição dos critérios de dispensação das fórmulas considerou-se a necessidade de atender aos usuários que apresentem maior fragilidade clínica e nutricional, bem como contraindicação de dieta artesanal por via oral. O estado clínico e nutricional do indivíduo reflete o grau no qual as necessidades fisiológicas de nutrientes estão sendo atendidas, para manter a composição e funções adequadas do organismo, resultando no equilíbrio entre a ingestão e necessidades de nutrientes. O diagnóstico nutricional para liberação de fórmulas alimentares dar-se-á através da avaliação de critérios clínicos e antropométricos, associados a critérios laboratoriais

2 AMPARO LEGAL

Lei Federal 8080/90 – elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art. 3º, caput) e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuições específicas do SUS. Sendo assim, ao Estado (gênero) cabe formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e em casos nos quais a alimentação apresenta status de fármaco, como na situação das dietas enterais, este deve fornecê-la de acordo com os princípios e normas do SUS.
Lei Federal 8142/90 – dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
O artigo 196, da Constituição Federal (1988) preconiza que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Nota Técnica n.º 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, cita que: O Sistema Único de Saúde – SUS não dispõe de programa para dispensação de Leites Especiais e Dietas Enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário que o assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como esta, acurto, médio e longo prazo.
Emenda constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010: altera o artigo 6º da Constituição Federal para introduzir a alimentação como direito social.
Lei Federal nº9787, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a vigilância sanitária e estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências, em seu Art. 3º diz que: "As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)".
Decreto n° 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Em seu Art. 8º traz que “o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas Portas de Entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada, de acordo com a complexidade do serviço”.

Relatório da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC) (2014): recomenda a incorporação das fórmulas nutricionais para necessidades dietoterápicas específicas indicadas para crianças com alergia à proteína do leite de vaca.

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL
Estabelecer diretrizes para dispensação de Fórmulas Infantis disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde Campos Altos

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Estabelecer um fluxo hierarquizado da assistência às crianças com distúrbios nutricionais, respeitando os níveis de complexidade.
Elaborar o protocolo clínico com critérios para dispensação das fórmulas infantis e especiais padronizadas no Programa de Fórmulas Infantis da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Altos.

4 – CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

4.1 Critérios Básicos para inclusão no processo avaliatório
Identidade dos responsáveis (cópia);
Comprovante de endereço atual (cópia);
Certidão de nascimento da criança (cópia);
Cartão SUS da criança (cópia);
CPF do usuário e/ou responsável (cópia);
Laudo médico detalhado (diagnóstico, histórico detalhado, quadro clínico atual, previsão do tempo de uso da fórmula e se faz uso de outra alimentação);
Prescrição (receita) médica (com a quantidade de fórmula necessária por mês, tempo de tratamento, quantitativo e previsão de uso da fórmula). É obrigatório o código da doença (CID 10);
Exame comprobatório da necessidade do uso da fórmula prescrita (crianças acima de 6 meses);
Caderneta de saúde da criança (cópia da página principal e do gráfico de crescimento devidamente preenchido).
A renovação ocorrerá a cada três meses, mediante a procura da unidade básica de saúde de referência e solicitação do responsável pelo paciente.

4.2 Avaliação Clínica e Nutricional
A avaliação clínica e nutricional será realizada em todo o usuário em terapia nutricional domiciliar por via oral. Caberá ao médico da equipe de Saúde da Família informar o diagnóstico do usuário, as morbidades associadas, avaliação laboratorial, bem como os tratamentos realizados.

Para a avaliação do usuário, o nutricionista deverá utilizar a antropometria (peso e altura aferidos ou estimados), cálculo do Índice de Massa Corporal – IMC, circunferência do braço, dobras cutâneas e exame físico.

Os exames laboratoriais auxiliam no acompanhamento clínico dos usuários, no diagnóstico nutricional e avaliação da resposta à terapia nutricional prescrita. Deverão ser solicitados periodicamente conforme necessidade, mas preferencialmente, semestralmente. Os exames usualmente solicitados são: hemograma, glicemia de jejum, ureia, creatinina, sódio, potássio, albumina sérica e pesquisa de imunoglobulina E (Ige) alergeno-especifica.

4.3 Critérios Clínicos

4.3.1 Crianças de 0 a 6 meses
Será ofertado 100% do Valor Energético Total (VET), conforme necessidades nutricionais para idade e estado nutricional. Para o deferimento será considerado 01 (um) critério clínico associado a 01 (um) critério nutricional. E em casos de Alergia a Proteína ao Leite de Vaca (APLV) e lactentes filhos de pais soropositivos não será considerado critério nutricional, apenas o clínico.
Critérios Nutricionais:
Comprimento para idade (C/I) e da estatura para idade (E/I): Baixa e Muito Baixa Estatura por idade;
IMC/Idade (kg/m²): Magreza e Magreza Acentuada.
Critérios Clínicos:
Alergia à proteína ao leite de vaca (APLV) e/ou alergia múltipla;
Impossibilidade de aleitamento materno com justificativa clínica;
Erros inatos do metabolismo e doenças disabsortivas;
Pós-operatório imediato do Trato Gastrointestinal;
Prematuridade extrema (< 28 semanas);
Prematuridade associada à doença metabólica óssea, cardiopatias, síndrome do intestino curto, refluxo gastroesofágico grave, pneumopatia em uso de oxigênioterapia;
Sequela Neurológica (paralisia cerebral e doenças Neuromusculares) associada à curva descendente para crianças com percentil >P3 <P10. **Referência: Novas Curvas de Crescimento Específicas para a PC (NCEPC).*

4.3.2 Crianças de 6 a 23 meses
Será ofertado de 50 a 75% do Valor Energético Total (VET) conforme necessidades nutricionais para idade e estado nutricional, sendo o restante complementado através da dieta artesanal orientada pelo nutricionista, quando necessário. Para o deferimento de 50% será considerado 01 (um) critério clínico associado a 01 (um) critério nutricional, para o deferimento de 75% serão considerados 02 (dois) critérios clínicos associados a 01 (um) critério nutricional. Já em casos de Alergia a Proteína ao Leite de Vaca (APLV) não será considerado critério nutricional. Sendo a APLV critério único para o deferimento.
Critérios Nutricionais:
Comprimento para idade (C/I) e da estatura para idade (E/I): Baixa e Muito Baixa Estatura por idade;
IMC/Idade (kg/m²): Magreza e Magreza Acentuada.
Critérios Clínicos:
Alergia à proteína ao leite de vaca (APLV) e/ou alergia múltipla;
Impossibilidade de aleitamento materno com justificativa clínica;
Erros inatos do metabolismo e doenças disabsortivas;

Pós-operatório imediato do Trato Gastrointestinal;
Prematuridade extrema (< 28 semanas);
Prematuridade associada à doença metabólica óssea, cardiopatias, síndrome do intestino curto, refluxo gastroesofágico grave, pneumopatia em uso de oxigênioterapia;
Neoplasias;
Sequela Neurológica (paralisia cerebral e doenças Neuromusculares) associada à curva descendente para crianças com percentil > P3 < P10. *Referência: Novas Curvas de Crescimento Específicas para a PC (NCEPC).

4.3.3 Crianças e adolescentes de 2 a 18 anos
Será ofertado de 50% a 75% do Valor Energético Total (VET) prescrito, sendo o restante complementado através da dieta artesanal orientada pelo nutricionista, quando necessário. Para o deferimento de 50% será considerado 01 (um) critério clínico associado a 01 (um) critério nutricional. Já para o deferimento de 75% serão considerados 02 (dois) critérios clínicos associados a 01 (um) critério nutricional. Em casos de Alergia a Proteína ao Leite de Vaca (APLV) não será considerado critério nutricional. Sendo a APLV critério único para o deferimento
Critérios Nutricionais:
Comprimento para idade (C/I) e da estatura para idade (E/I): Baixa e Muito Baixa Estatura por idade;
IMC/Idade (kg/m²): Magreza e Magreza Acentuada.
Critérios Clínicos:
Alergia à proteína ao leite de vaca (APLV) e/ou alergia múltipla;
Diabetes Mellitus associado a hemoglobina glicada >10%;
Erros inatos do metabolismo e doenças disabsortivas;
Doenças disabsortivas (doenças inflamatórias intestinais);
Fístulas enterocutâneas de médio e alto débito, síndrome do intestino curto e outras síndromes intestinais desde que especificadas;
Pós-operatório imediato do Trato Gastrointestinal ou transplante;
Neoplasias;
AIDS;
IRC em tratamento dialítico ou Filtração Glomerular de 15 a 29 ml/min) com restrição de volume.

5 - FLUXOGRAMA

6 - REAVALIAÇÕES
O usuário que tiver a solicitação de fórmula alimentar deferida deverá procurar o centro de saúde a cada 6 (SEIS) meses para reavaliação com o nutricionista e/ou médico de referência, ou de acordo com a evolução clínica e nutricional do usuário. O usuário que não for reavaliado dentro do prazo estabelecido terá o fornecimento automaticamente suspenso.

7 - SUSPENSÃO NO FORNECIMENTO
A Suspensão do fornecimento irá ocorrer quando:
Mediante comunicação de óbito;
A pedido do usuário e/ou do responsável;
Por solicitação do nutricionista e/ou da equipe de referência após avaliação clínica e nutricional;
Não retirada da fórmula na farmácia central em até 10 dias após a comunicação da disponibilidade para retirada;
Não comparecimento às reavaliações agendadas (retorno) para adequação da fórmula e monitoramento do estado nutricional;
Após idade completa para o uso das fórmulas infantis.

8 - FÓRMULAS E INDICAÇÃO CLÍNICA

FÓRMULAS INFATINS		
Item	**Produto**	**Quantidade**
01	Leite Formula Infantil Para Lactentes N 1 – Lata 800gr	1200 UNI
02	Leite Formula Infantil Para Lactentes N 2 – Lata 800gr	1200 UNI
03	Leite Formula Infantil Para Lactentes N 3 – Lata 800gr	400 UNI
04	Leite Formula Infantil Para Lactentes E De Seguimento Para Lactentes A Base De Soja N1– Lata 400gr	600 UNI
05	Leite Formula Infantil Para Lactentes E De Seguimento Para Lactentes A Base De Soja N2– Lata 400gr	600 UNI
06	Leite Formula Infantil Para Lactentes E De Seguimento Para Lactentes A Base De Soja N3– Lata 400gr	600 UNI
07	Leite Formula Infantil Para Lactentes E De Seguimento Para Lactentes - Sem Lactose – Lata 400gr	600 UNI
08	Leite Formula Infantil Para Lactentes A.R – Lata 800gr	600 UNI
09	Leite Formula Infantil Para Lactentes H.A – Lata 800gr	600 UNI
10	Alimento Nutricionalmente Complete Lata 900gr	600 UNI
11	Alimento Nutricionalmente Complete Lata 800gr	600 UNI
12	Alimento/Dieta Nutricionalmente Completo Para Nutrição Enteral E Oral 1,2kcal/Ml – 1000ml	8000 UNI
13	Alimento/Dieta Nutricionalmente Completo Para Nutrição Enteral E Oral Com Fibras 1,2kcal/Ml – 1000ml	4000 UNI
14	Alimento/Dieta Nutricionalmente Completo Para Nutrição Enteral E Oral 1,2kcal/Ml – 1000ml – Sem Sacarose	4000 UNI
15	Leite Formula Nutricional Para Idosos Em Pó – Lata 370gr	400 UNI
16	Fórmula Infantil Para Lactentes E De Seguimento Para Lactentes Com Proteina Extensamente Hidrolisada E Com Restriçao De Lactose – Lata 400gr	600 UNI
17	Composto Lacteo Com Oleos Vegetais E Fibras – Lata 800gr	300 UNI
18	Suplemento Alimentar Completo Em Pó – Lata 400gr	300 UNI

considerações finais
A primeira revisão do presente Protocolo do Programa Municipal de Distribuição de Fórmulas Infantis, foi aprovado no dia 10 (dez) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), pelo Comitê do Conselho Municipal de Saúde de Campos Altos e demais profissionais na área de saúde. O modelo foi elaborado a partir de várias discussões entre os membros do Conselho e participantes do debate, com prévia colheita de sugestões e análises do protocolo. Sua elaboração decorreu da constatação das dificuldades de compreender a real necessidade da distribuição da fórmula, visando atender com eficácia e segurança dos produtos e serviços de saúde, para os usuários que se pretende ter acesso, tentando garantir a segurança alimentar como um direito humano, condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Campos Altos, 10 de maio de 2023.

ELIAS RODRIGUES BORGES
Secretário Municipal de Saúde

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Brasil. Presidência da República. **Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006.** Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada. Artigo 2.
2. Brasil. Presidência da República. **Lei n°8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispões sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição.** 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
4. ESPEN Guidelines on Enteral Nutrition: **Geriatrics. Clinical Nutrition** (2006) 25: 330–360, Elsevier.
5. ESPEN Guidelines for Nutrition Screening 2002. **Clinical Nutrition** (2002) 22 (4): 415-421.
6. Beghetto MG, Manna B, Candal A, Mello ED, Polanczyk CA, Triagem Nutricional em Adultos Hospitalizados. **Rev. Nutr.** Campinas, 21 (5): 589-601, set/out, 2008.
7. Santos NSJ, Draibe SA, Kamimura MA, Cuppari L, Albumina sérica como marcador nutricional em pacientes em hemodiálise. **Rev. Nutr,** Volume 17, nº 3, Campinas, julho/setembro, 2004.
8. Najas, M org. Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, **I Consenso Brasileiro de Nutrição e Disfagia em Idosos Hospitalizados**, Ed. Minha Editora, Barueri, 2011.
9. MUELLER, C.; BLOCH, A.S. Intervenção: Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral. In: MAHAN, L.K.; ESCOTT-STUMP, S. **Krause:** alimentos, nutrição e dietoterapia. 12 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010, cap. 20, p. 506-530.
10. SANTOS, V.F.N.; BOTTONI, A.; MORAIS, T.B. Qualidade nutricional e microbiológica de dietas enterais artesanais padronizadas preparadas nas residências de pacientes em terapia nutricional domiciliar. **Rev. Nutr.** Campinas, 26 (2): 205-214, mar/abr, 2013.
11. ORSINI, M.A. Severity and functional ability scale for amyotrophic lateral sclerosis patients. **Arq. Neuro-Psiquiatr.** São Paulo, 70 (1): 79-80, jan, 2012.
12. SALVIONI, C.C.S.; STANICH, P.; ALMEIDA C.S. et al. Nutritional care in motor neurone disease/ amyotrophic lateral sclerosis. **Arq. Neuro-Psiquiatr.** São Paulo, 72 (2): 157-163, fev, 2014.
13. Brasil. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Consenso Nacional de Nutrição Oncológica.** Volume II. Rio de Janeiro, 2011.
14. PINHO, N.B.; OLIVEIRA, G.P.C.; CORREIA, M.I.T.D. et al. **Terapia Nutricional na Oncologia.** Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral; Associação Brasileira de Nutrologia, 2011.
15. VASCONCELOS, M.I.L. Nutrição Enteral. In: CUPPARI, L. **Nutrição Clínica no Adulto.** 2 ed. Barueri: Manole, 2005, cap. 19, p.435-457.
16. BRASIL. **Resolução RDC nº 63 de 6 de julho de 2000**. Aprova regulamento técnico para fixar os requerimentos mínimos exigidos para a terapia nutricional enteral. Diário Oficial da União.
17. BRASIL. **Portaria nº 120 de 14 de abril de 2009**. Define as Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, suas competências e qualidade.
18. BRASIL. **Resolução RDC nº43, de 19 de setembro de 2011.** Dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis para Lactentes.
19. BRASIL. **Resolução RDC nº44, de 19 de setembro de 2011**. Dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis de segmento para lactentes e crianças de primeira infância.
20. BRASIL. **Resolução RDC nº45, de 19 de setembro de 2011**. Dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas e fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas.
21. BRASIL. **Resolução RDC n° 136, de 08 de fevereiro de 2017**. Estabelece os requisitos para declaração obrigatória da presença de lactose nos rótulos dos alimentos.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E8CB8A00

GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

PROTOCOLO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

Campos Altos
2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
Paulo Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
Elias Borges Rodrigues

1ª Edição - 2023
Elaboração:
Secretaria Municipal de Saúde de Campos Altos

Elaboração:
Rodrigo Gomes – Consultor RG Consultoria em Saúde
Silma Izabel de Morais Gonçalves – Assistente Social
Vicente de Paula Junior - Farmacêutico
Elias Borges Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde
Valdirene Nunes Nascimento – Subsecretária Municipal de Saúde

INTRODUÇÃO

O aumento progressivo da expectativa de vida no mundo e no Brasil associado a fatores como obesidade e diabetes mellitus aumenta a incidência de distúrbios do assoalho pélvico especialmente em indivíduos com idade avançada e condições clínicas descompensadas (diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, alterações cognitivas e dificuldade de locomoção), além de mulheres com antecedentes obstétricos, história de pélvica radioterapia, acamados ou com história de cirurgias intestinais e urológicas, são diversas condições que podem afetar o mecanismo de continência anal e/ou urinária.

A Sociedade Internacional de Continência aponta a incontinência urinária como sendo a perda inconsciente de urina, independentemente do volume. Podendo ser determinada por diversos fatores, sendo os mais comuns o aumento da pressão abdominal (incontinência urinária de esforço) e bexiga hiperativa (incontinência de urgência), podendo ainda estar relacionada pelos dois motivos concomitantemente.

Além de multicausal, existem vários fatores que contribuem para a função esfincteriana, como a idade avançada, cirurgias prévias, deformidades pélvicas, multiparidade e algumas alterações relacionadas com o envelhecimento que diminuem a elasticidade e contratibilidade da bexiga.

De acordo com a Sociedade Internacional de Continência, a incontinência anal se caracteriza pela passagem involuntária e recorrente de fezes ou gás através do canal anal independentemente da faixa etária, não controlada de fezes e/ou flatos. Apresenta uma incidência variando entre 2% e 7%, podendo chegar a 13,6% em indivíduos com mais de 65 anos e 16,9% naqueles com mais de 85 anos.

A incontinência anal ocorre por uma perda da função, estrutura do pavimento pélvico e da unidade neuromuscular anorretal. Para a manutenção da continência anal é necessário a integridade e o perfeito funcionamento da inervação neuroanal, do tônus esfincteriano, da motilidade intestinal e da consistência e volume fecal.

As incontinências geram para a população sérios danos biopsicossociais, principalmente nas mulheres e idosos que são os públicos mais afetados.

Além de acarretar mudanças nas rotinas, constrangimento, isolamento social e diminuição da autoestima, devendo ser considerada como uma importante queixa em atendimento à saúde.

A prevalência de pessoas com incontinência urinária no mundo é de aproximadamente 5% da população. Estima-se que na população brasileira cerca de 10 milhões de pessoas sofram de incontinência. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) demonstram que a incidência é maior nas mulheres, sendo que 26% sofrem do problema, contra 11,5% dos homens.

Com a finalidade de absorver e conter o fluxo miccional e/ou anal, as fraldas são tecnologias incorporadas à saúde como um dos insumos necessários à prática do cuidado. Essas são indicadas para pacientes com incontinências, e que são impossibilitados do uso de utensílios de auxílio para o controle de eliminações urinárias e intestinais.

Tomando por base as consequências danosas que as incontinências causam, percebeu-se a necessidade da criação de políticas públicas que norteiam e garantam melhorias na qualidade de vida dos pacientes. Sendo assim, a Secretaria de Saúde de Campos Altos, respeitando os princípios básicos dos usuários do Sistema Único de Saúde, através do acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde, almeja, por meio da publicação deste Protocolo, sistematizar o fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes moradores de Campos Altos.

1.1 Justificativa
Esse protocolo almeja nortear os profissionais de saúde da Atenção Primária no planejamento e execução das atividades de dispensação de fraldas descartáveis em Campos Altos, mediante o estabelecimento de critérios clínicos e de fluxo administrativo para a distribuição do referido insumo.

2. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO
O fornecimento de fraldas descartáveis destina-se, exclusivamente, aos usuários residentes e domiciliados no Município de Campos Altos`, a saber:
2.1 Usuários acamados ou com mobilidade reduzida (uso de próteses ou órtese), com os seguintes diagnósticos:
CID R15: Incontinência fecal.
CID R32: Incontinência urinária.
CID N31: disfunção neuromuscular da bexiga.
CID K 59.2: cólon neurogênico.

2.2. Usuários com mobilidade preservada deve-se associar aos diagnósticos descritos no item 2.1, os seguintes diagnósticos primários:
C61 – Neoplasia maligna da próstata
F00 - Demência na doença de Alzheimer
F01 – Demência vascular
F02 - Demência em outras doenças classificadas em outra parte
F03 - Demência não especificada
F72 – Retardo Mental Grave
F73 – Retardo Mental Profundo
F84.0 – Autismo infantil
G04 – Encefalite, Mielite, Encefalomielite
G05 – Encefalite, mielite e encefalomielite em doenças classificadas em outra parte
G06 – Abscesso e granuloma intracranianos e intra-raquidianos
G07 – Abscesso e granuloma intracranianos e intraspinais em doenças classificadas em outra parte
G08 – Flebite e tromboflebite intracranianos e intra-raquidianas
G09 – Sequelas de doenças inflamatórias do sistema nervoso central
G20 – Doença de Parkinson
G30 – Doença de Alzheimer
G31 – Outras doenças degenerativas do sistema nervoso não classificadas em outra parte
G32 – Outros transtornos degenerativos do sistema nervoso em doenças classificadas em outra parte
G63 – Polineuropatia em doenças classificadas em outra parte
G80 – Paralisia Cerebral
G82 – Paraplegia e Tetraplegia
G93.1 – Lesão Encefálica Anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico

I60 – Hemorragia Subaracnóidea
I61 – Hemorragia Intracerebral
I62 – Outras hemorragias intracranianas não traumáticas
I63 – Infarto Cerebral
I64 – Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico
I65 – Oclusão e estenose de artérias pré-cerebrais que não resultam em infarto cerebral
I66 – Oclusão e estenose de artérias cerebrais que não resultam em infarto cerebral
I67 – Outras doenças cerebrovasculares
I68 – Transtornos cerebrovasculares em doenças classificadas em outra parte
I69 – Sequela de Doença Cerebrovascular
M62 – Sarcopenia
N39.4 – Bexiga Hiperativa
Q00 – Anencefalia e malformações similares
Q01 – Encefalocele
Q02 – Microcefalia
Q03 – Hidrocefalia congênita
Q04 – Outras malformações congênitas do cérebro
Q05 – Espinha Bífida
Q06 – Outras malformações congênitas da medula espinhal
T90.5 – Sequela de Traumatismo Intracraniano
T91.1 – Sequela de Traumatismo de Coluna Vertebral

Todas as informações necessárias para a inclusão deverão estar atestadas no relatório médico classificados pelo CID-10.

3. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO
Pacientes com incontinência urinária temporária;
Pacientes com potencial de reabilitação da incontinência;
Pacientes estomizados (urostomia, vesicostomia, colostomia, ileostomia);
Usuários que não se enquadrem nos critérios estabelecidos neste protocolo.

4. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO
A ausência do paciente ou responsável ou cuidador para retirada dos insumos por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, salvo os casos devidamente justificados;
Que não procederem à renovação de seu processo administrativo após 06 (seis) meses de atendimento;
Que mudarem ou se transferirem do município;
Que agirem de má fé, ou seja, que praticarem a comercialização ou qualquer tipo desvio do insumo recebido, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os insumos dispensados são de uso exclusivo do usuário cadastrado;
Alta médica;
Óbito.

5. CARACTERÍSTICAS DO INSUMO
Caberá a SMS ofertar insumos tomando como base os seguintes critérios:
Composição: o material deverá promover a transpiração da pele adequadamente para proteger sua integridade.
Tamanho: deverá atender aos tamanhos padronizados para uso adulto (geriátrico), levando em consideração peso e cintura, conforme quadro abaixo:

GUIA AUXILIAR PARA TAMANHO DE FRALDA			
TIPO	**TAMANHO**	**PESO**	**CINTURA**
Geriátrica	Pequena (P)	30 – 40 Kg	50 – 80 cm
Geriátrica	Média (M)	40 – 70 Kg	80 – 115 cm
Geriátrica	Grande (G)	70 – 90 Kg	115 – 150 cm
Geriátrica	Extra Grande (EG)	> 90 Kg	150 – 165 cm

Fonte: Protocolo para Fornecimento de Insumos aos Portadores de Incontinência Urinária ou Fecal – Maceió, 2016

6. CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA
Alguns autores recomendam a classificação através do aspecto observacional, segundo relato do paciente ou cuidador, levando em consideração a frequência e o volume de perdas. Essa classificação dará ao profissional avaliador, subsídio para determinar o quantitativo a ser dispensado.

O avaliador deverá utilizar o quadro abaixo para identificar o score de classificação do grau de incontinência.

AVALIAÇÃO DA SEVERIDADE DA INCONTINENCIA URINÁRIA			
Com que frequência ocorre a perda urinária?	**Pontuação**	**Qual o volume urinário estimado a cada perda**	**Pontuação**
Nunca	0	Nenhuma	0
Uma vez por semana ou menos	1	Uma pequena quantidade	2
Duas ou três vezes por semana	2	Uma moderada quantidade	4
Uma vez ao dia	3	Uma grande quantidade	6
Diversas vezes ao dia	4		
O tempo todo	5		
TOTAL DOS SCORES			

Adaptado de: Tamanini *et al.,* 2004

O score de classificação para severidade da incontinência urinária de acordo com a frequência e quantidade é dada pela soma da pontuação das duas questões:
Incontinência Leve: 1-3
Incontinência Moderada: 4-5

Incontinência Severa: 6-9
Incontinência Muito Severa: 10-11

7. QUANTIDADE
Recomenda-se que o quantitativo deva ser:
Usuários somente com incontinência fecal receberão até 2 fraldas/dia.
Usuários com incontinência urinária ou com incontinência urinária e fecal associados, receberão no máximo 6 fraldas/dia, de acordo com as recomendações abaixo:

Incontinência Leve	Até 2 fraldas/dia
Incontinência Moderada	Até 3 fraldas/dia
Incontinência Severa	Até 6 fraldas/dia
Incontinência Muito Severa	Até 6 fraldas/dia

8. ACESSO AO INSUMO
A prescrição do uso da fralda descartável deverá ser feita por profissional médico, utilizando o "Formulário De Requisição De Fraldas Descartáveis" (Anexo III).
O profissional enfermeiro da UBS deverá avaliar o usuário (através de visita domiciliar ou atendimento presencial), para indicar a quantidade necessária, o tamanho e a severidade da perda urinária, indicando no "Formulário De Avaliação Para Dispensação De Fraldas" (Anexo V).
O processo de dispensação de fraldas descartáveis terá validade de, no máximo, 06 (seis) meses a contar da data da primeira retirada. Após este período, a documentação deverá ser renovada. Vide fluxograma no Anexo I.
Casos de alteração de tamanho e/ou quantidade de fraldas e/ou classificação do grau de severidade, deverão ser alterados através do Formulário De Requerimento Para Alteração De Tamanho (Anexo IV).

Todos os documentos deverão ser arquivados no prontuário do usuário que ficará na farmácia básica.

9. FLUXO
9.1 O usuário ou seu cuidador/responsável deverá se dirigir à UBS de referência de sua moradia para cadastro apresentando os seguintes documentos:
RG (usuário e responsável);
CPF (usuário e responsável);
CNS (usuário);
Comprovante de endereço (emitido com data atual, no máximo de 6 meses anterior). No caso de o usuário residir em Instituição deverá apresentar uma Declaração da Instituição;
Relatório médico (receita).

9.2 De posse da solicitação médica, o enfermeiro e o médico da equipe deverão preencher respectivamente os Formulários contidos nos anexos III ("Requisição De Fraldas Descartáveis") e V ("Formulário De Avaliação Para Dispensação De Fraldas"), de acordo com a avaliação do usuário, realizada através de visita domiciliar ou atendimento presencial.
A dispensação das fraldas só poderá ser feita diretamente ao usuário, responsável ou pessoa previamente autorizada.
O "Termo De Compromisso e Retirada / Recebimento Do Insumo Fralda Descartável" (Anexo II) deverá ser assinado a cada dispensação que ocorrerá mensalmente na Farmácia Básica do municipio.

10. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
A equipe de saúde da família que abranja a região onde o paciente se encontra deverá avaliá-lo periodicamente para garantir que o insumo que seja fornecido, esteja sendo o suficiente e que, caso haja alteração em seu quadro clínico, a SMS seja notificada e providenciados ajustes, se necessário.

A assistente social da SMS deverá monitorar o paciente e acolhê-lo e sua família para quaisquer necessidades e elucidação de dúvidas.

11. CONSIDERAÇÕES
A dispensação de fraldas será mensal, realizada na Farmácia Central;
A renovação será obrigatoriamente a cada 06 (seis) meses;
Só receberão os insumos os pacientes que se enquadrarem nos critérios de elegibilidade;
Os casos de transferência de município ou óbito deverão ser comunicados imediatamente sendo que, nesses casos, deverá ser dada baixa na listagem de entrega de fraldas e, também, anotado no controle, sendo este mantido como "arquivo morto" (os casos de óbito deverão ser comprovados através de documento);
Em casos de irregularidades ou dúvida da condição clínica do usuário poderá ser solicitada reavaliação pelo médico da unidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
Visitado site da BJU International, uma instituição independente de urologistas voluntários para caridade finalizando o avanço e melhoria da educação em urologia, saúde masculina e áreas relacionadas
European Association of Urology Pocket Guidelines. Edição 2018.
Albuquerque, M.T. et. Al. ***Correlation between complaints of stress urinary incontinence and the one-hour pad test in postmenopausal women***. Natal (RN), Brasil, 2011.
Maranhão, Técia Maria de Oliveira; Bernardo-Filho, Mário; Galvão, Lílian Lira Lisboa Fagundes; Micussi, Maria Thereza A. Barbosa C. ***Pad-test: uma revisão sobre conceitos e utilização / Pad-test: a review on concepts and use***. Femina; 36(4):243-246, abr. 2008.
Medeiros, Joyce Raquel Cândido. ***Correlação entre o teste do absorvente de 24 horas e a severidade da incontinência urinária***. Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2016.
ABRAMS, P.; CARDOZO, L.; FALL, M.; GRIFFITHS, D.; ROSIER,P.; ULMSTEN,U.; KERREBROECK,van P.;VICTOR,A.; WEIN,A. - ***The Standartdization of Terminology of Lower Urinary Tract Function Report from the Standardisation Sub-committe of the Internacional Continence Society***. Neurourology and Urodynamics 21: 167–178, 2002.
8Capelini, Maria Viviane Marques Arruda. ***Tratamento da incontinência urinária de esforço com biofeedback: análise objetiva e impacto sobre a qualidade de vida***. Campinas, SP: [s.n.], 2004.
_____. ***Estatuto da criança e do adolescente*** (1990). Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001.

_____. ***Estatuto do idoso***: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.
Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS***). RESOLUÇÃO Nº 39, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010***. Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.
Tamanini JTN et al. **Validação para o português do "International Consultation on Incontinence Questionnaire - Short Form" (ICIQ-SF).** Rev Saúde Pública 2004; 38(3):438-44.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:226ED284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4918/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4918/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANGELO DOMINGOS GUARDIEIRO	COORDENADOR LICITAÇÕES	2022/2023	05.07 a 03.08.2023
DIONI ALVES CASSIMIRO	GESTOR DE PATRIMÔNIO	2022/2023	26.07 a 09.08.2023
IARA MARIA RIBEIRO	SECRETÁRIA I	2021/2022	03.07 a 01.08.2023
MARCELO DOS SANTOS	ARQUIVISTA	2021/2021	31.07 a 29.08.2023
ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2021/2022	10.07 a 24.07.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERIODO DE GOZO
IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	2019/2020	03.07 a 01.08.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MICHELE APARECIDA GONÇALVES BATISTA	SUPERV. AG. CONS. E EXAMES	2022/2023	24.07 a 22.08.2023
POLLYANNA ALVES DOS SANTOS MAHLER	MÉDICA	2021/2022 2022/2023	17.07 a 31.07.2023 01.08 A 15.08.2023
SIMONE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO	AUX. DE SERVIÇOS II	2021/2022	31.07 a 29.08.2023
NADINE LEONEL	ASSESSORA SEC. MUN. SAÚDE	2022/2023	13.07 a 11.08.2023
SANDRA MARIA MELLO DE OLIVEIRA	COORDENADORA TFD	2022/2023	10.07 a 08.08.2023
EDILAINE APARECIDA BATISTA	AG. COMBATENTE DE ENDEMIAS	2021/2022	17.07 a 15.08.2023
JANETE APARECIDA BIZINOTO	AUX. DE ARMACIA	2022/2023	31.07 a 28.08.2023
MARIA VITORIA OLIVEIRA MARQUES	PSICOLOGA II	2022/2023	03.07 a 01.08.2023
LEIDIANE APARECIDA DA SILVA ARDUINI	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2021/2022	03.07 a 01.08.2023
TATIANE PEREIRA FRANÇA CARVALHO	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023	10.07 a 08.08.2023
TATIANA SAGAWA DE PAULA	AG. COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2020/2021	10.07 a 08.08.2023
ANGELITA APARECIDA FARIA ARDUINI	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	24.07 a 22.08.2023
MARCOS VINICIUS SINHORELI	MOTORISTA	2022/2023	13.06 a 12.07.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERIODO DE GOZO
ANA PAULA SOARES	GARI	2021/2022	02.06 a 01.07.2023
MARIA EDUARDA BARBIERI ABRÃO	COORDENADORA DE SERVIÇOS E OBRAS	2022/2023	04.07 a 02.08.2023
SUZEL APARECIDA ZARBINATI BARRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	24.07 a 22.08.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERIODO DE GOZO
LETICIA APARECIDA SIQUEIRA DE FARIA	ASSESSOR DE GABINETE	2022/2023	20.07 a 18.08.2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 14 de junho de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:01761F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 135/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED-SEC Nº. 774/2023	0202679-4	MARIA CRISTINA DO AMARAL	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. José Quintino Lopes	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Bom Pastor	10/05/2023
II	OFÍCIO SEMUSA-RH N175/2023	9901740-1	CYNTHIA CAMILA MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Morada Nova	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ipiranga	25/05/2023
III	OFÍCIO SEMUSA-RH N175/2023	9904135-5	ROSENAN MARQUES DE OLIVEIRA	Médico Generalista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Vale do Sol	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Danilo Passos	23/05/2023
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH N175/2023	9904007-7	FABRICIO FRANCISCO DA SILVA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - CEMAS - Laboratório de Análises Clínicas	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nossa Senhora das Graças	24/05/2023
V	OFÍCIO SEMUSA-RH N175/2023	9902368-9	STELA GOMES FERNANDES	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Bom Pastor 01	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Lagoa dos Mandarins	22/05/2023
VI	OFÍCIO SEMAS N409/2023	0203571-8	MARILENE DOS SANTOS GONTIJO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Assistência Social - Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais	02/05/2023
VII	Decreto nº. 15.648/2023, datado de 27 de abril de 2023	9902069-6	JONAS FERNANDES TAVARES	Fiscal de Obras	Secretaria Municipal de Assistência Social - Diretoria de Habitação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Fiscalização e de Aprovação de Projetos	05/06/2023
VIII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 097/2023	0201379-0	WILSON NOVAIS JUNIOR	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Saúde - Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica	14/06/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de junho de 2023

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAFF1413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 044/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023- TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário tipo **Pick-up** através de recursos advindos da Resolução 6.985/2019/SES/MG em atendimento à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com o Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 16 de junho de 2023, conforme resultado abaixo.

Estrela Dalva, MG. Aos 16 de junho de 2023

. DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Fornecedor: COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S.A. CNPJ: 19.050.715/0001-87
Representante: ANTÔNIO MAIA DO AMARAL NETO
Telefone: (34) 3818-3015
E-mail: licitacao@copave.com.br
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, 2333 – PATOS DE MINAS/MG CEP: 38.706-002

TEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 4X4 DIESEL 0KM ADESIVADO MODELO 2023 -** COR: COR: BRANCO. CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, POTENCIA: DE 170CV A 190CV. ALTURA DO SOLO: DE 210MM A 250MM, CAPACIDADE DE CARGA: DE 650KG A 1050 KG. ENTRE EIXOS: 2.8000MM A 3.000MM. COMPUTADOR DE BORDO. COMBUSTÍVEL: DIESEL. MOTORIZAÇÃO: TURBO. TRAÇÃO 4X4 COM SELETOR E CONTROLE DE TRAÇÃO. FREIO ABS COM TECNOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA COM FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA. CONTROLE DE ESTABILIDADE. CONTA COM SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA ELÉTRICA. CÂMERA DE RÉ. SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO. PAINEL DIGITAL. KIT MULTIMÍDA COM TELA TOUCSCREEN COM NAVEGAÇÃO POR GPS. SISTEMA DE SOM. AR CONDICIONADO DIGITAL DUAS ZONAS. BANCOS EM COURO. CONTA COM PARA-BARRO. CONTA COM SANTO ANTÔNIO E ESTRIBO CROMADOS.	Und	01	FIAT TORO VOLCANO	R$199.000,00	R$199.000,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F0E07645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
V.P.F.L.M	**289.506.518-74**
G.J.S	**163.313.396-63**
L.P.M.S	**097.990.376-97**
R.V.S	**050.559.586-93**
W.G.O	**019.772.178-85**
P.B.T	**546.742.396-72**
W.M.S	**037.013.986-07**
A.F.C	**300.592.358-45**
A.A.A	**055.109.346-38**
R.M.C	**821.499.336-91**
A.C.A	**05.534.395/0001-26**
E.E.S.F	**060.234.916-85**
J.C.S	**483.978.226-15**
C.F.C	**029.284.796-35**
D.E.N	**547.393.906-63**
C.A.C	**616.179.468-34**
B.A.S.O	**066.994.816-06**
V.P.C	**540.001.497-68**
F.R.F	**067.468.596-22**
J.M.S	**864.643.291-20**
J.C.R	**908.991.566-49**
O.L.N	**001.071.746-34**
C.L	**25.982.786/0001-10**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:84F7A15F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 028/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **028/2023**, Processo Administrativo nº **159/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DO TIPO CAD (Computer Aided Design – Desenho assistido por computador), SOFTWARES DO TIPO CORELDRAW e PACOTE ADOBE (Photoshop, Illustrator, Premiere e InDesign), em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação do município de João Monlevade.

Bárbara Míriam Braga Maciel na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda - **CPF/CNPJ:** 66.582.784/0001-11				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 14/06/2023 10:45:57**			
AUTOCAD LT 2023assinatura por 36 (trinta e seis) meses, do software autocad lt® 2023. demais especificações no termo de referência.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AUTOCAD LT 2023 Assinatura por 36 (trinta e seis) meses, do software AutoCAD LT® 2023. Demais especificações no Termo de Referência.	13,00	PS	5.115,38	66.499,94
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 14/06/2023 10:45:57**			
AEC COLLECTIONassinatura por 36 (trinta e seis) meses, do software autodesk architecture engineering construction collection ic. demais especificações no termo de referência.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AEC COLLECTION Assinatura por 36 (trinta e seis) meses, do software AutoDesk Architecture Engineering Construction Collection IC. Demais especificações no Termo de Referência.	2,00	PS	36.425,00	72.850,00

Lote 5	**Data/Hora da Adjudicação - 14/06/2023 10:45:57**			
CORELDRAWlicença vitalícia para coreldraw® graphics suite enterprise. demais especificações no termo de referência.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CORELDRAW Licença Vitalícia para CorelDraw® Graphics Suite Enterprise. Demais especificações no Termo de Referência.	5,00	UND	3.096,00	15.480,00
Marca: Corel **Fabricante:** Corel **Modelo:** coreldraw graphics suite 2021				

Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 04.198.254/0001-17				
Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 14/06/2023 10:45:57**			
ADOBEassinatura por 36 (trinta e seis) meses, do pacote adobe® contendo photoshop, illustrator, premiere e indesign. demais especificações no termo de referência.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ADOBE Assinatura por 36 (trinta e seis) meses, do pacote Adobe® contendo Photoshop, Illustrator, Premiere e InDesign. Demais especificações no Termo de Referência.	5,00	PS	14.600,00	73.000,00

Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA - **CPF/CNPJ:** 57.142.978/0001-05				
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 14/06/2023 10:45:57**			
REVIT LT 2023assinatura por 36 (trinta e seis) meses, do software revit lt® 2023. demais especificações no termo de referência.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REVIT LT 2023 Assinatura por 36 (trinta e seis) meses, do software Revit LT® 2023. Demais especificações no Termo de Referência.	1,00	PS	6.000,00	6.000,00

João Monlevade, 14 de Junho de 2023.

BÁRBARA MÍRIAM BRAGA MACIEL
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E86B771A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 028/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **028/2023**, Processo Administrativo nº **159/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DO TIPO CAD (Computer Aided Design – Desenho assistido por computador), SOFTWARES DO TIPO CORELDRAW e PACOTE ADOBE (Photoshop, Illustrator, Premiere e InDesign), em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação do município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda - **CPF/CNPJ:** 66.582.784/0001-11				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 16/06/2023 14:23:33**			
AUTOCAD LT 2023assinatura por 36 (trinta e seis) meses, do software autocad lt® 2023. demais especificações no termo de referência.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AUTOCAD LT 2023 Assinatura por 36 (trinta e seis) meses, do software AutoCAD LT® 2023. Demais especificações no Termo de Referência.	13,00	PS	5.115,38	66.499,94
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 16/06/2023 14:23:33**			
AEC COLLECTIONassinatura por 36 (trinta e seis) meses, do software autodesk architecture engineering construction collection ic. demais especificações no termo de referência.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AEC COLLECTION Assinatura por 36 (trinta e seis) meses, do software AutoDesk Architecture Engineering Construction Collection IC. Demais especificações no Termo de Referência.	2,00	PS	36.425,00	72.850,00

Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 16/06/2023 14:23:33**			
CORELDRAWlicença vitalícia para coreldraw® graphics suite enterprise. demais especificações no termo de referência.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CORELDRAW Licença Vitalícia para CorelDraw® Graphics Suite Enterprise. Demais especificações no Termo de Referência.	5,00	UND	3.096,00	15.480,00

Marca: Corel **Fabricante:** Corel **Modelo:** coreldraw graphics suite 2021

Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 04.198.254/0001-17				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 16/06/2023 14:23:33**			
ADOBEassinatura por 36 (trinta e seis) meses, do pacote adobe® contendo photoshop, illustrator, premiere e indesign. demais especificações no termo de referência.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ADOBE Assinatura por 36 (trinta e seis) meses, do pacote Adobe® contendo Photoshop, Illustrator, Premiere e InDesign. Demais especificações no Termo de Referência.	5,00	PS	14.600,00	73.000,00

Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA - **CPF/CNPJ:** 57.142.978/0001-05				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 16/06/2023 14:23:33**			
REVIT LT 2023assinatura por 36 (trinta e seis) meses, do software revit lt® 2023. demais especificações no termo de referência.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REVIT LT 2023 Assinatura por 36 (trinta e seis) meses, do software Revit LT® 2023. Demais especificações no Termo de Referência.	1,00	PS	6.000,00	6.000,00

João Monlevade, 16 de Junho de 2023.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D842FC8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.341, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Altera a redação do art. 2º, da Portaria nº 1.333, de 25 de maio de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1.333, de 25 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** A Comissão Técnica Avaliadora será composta por servidores de todas as unidades presentes no termo de referência, do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, da Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico e por representantes do Poder Legislativo, conforme quadro abaixo:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA		
MÓDULO	***SERVIDOR***	***MATRÍCULA***
Requisitos não Funcionais	*José Leopoldo Melo Corrêa*	*00017-5*
	Carine Leal de Almeida Albuquerque	*28527-9*
	José Renato Mariano	*28478-6*
Almoxarifado	*Carlos Barreto Gonçalves Filho*	*27836-0*
	Patrick Pablo Pereira Alves	*27843-4*
	Fábrica Cardoso Lau	*28909-5*
Arrecadação/ Tributos (Cadastro Imobiliário)	*Tatiana dos Santos Teles Goulart*	*10007-2*
	Júnia Mariano Figueiredo	*00843-5*
	Cleanderson de Paula Silva	*01064-3*
Arrecadação/ Tributos (Arrecadação Mobiliária -Cadastro Mobiliário - Dívida Ativa)	*Cristiane Carolina de Souza*	*01053-0*
Arrecadação/ Tributos (Arrecadação Imobiliária - Dívida Ativa)	*Jane Kelly Rodrigues Florenzano*	*01046-0*
Arrecadação/ Tributos (Arrecadação Diversos - Dívida Ativa)	*Adriane Fernandes Batista Santos*	*00999-7*
Assistência Social	*Marcela Cristina Oliveira Viana*	*28711-4*
	Paula Cristina Batista Tomaz	*01083-2*
Cemitério	*Adriane Fernandes Batista Santos*	*00999-7*
	Juliana de Aguiar Salomão	*28787-2*
Comunicação Eletrônica	*Miriam Oliveira de Souza Ribeiro*	*28557-7*
	Isabella Christina de Souza Mattos	*28488-7*
	Carine Leal de Almeida Albuquerque	*28527-9*
Contabilidade	*Arthur Roberto de Paula Diniz*	*27835-5*
	Fabiana Moura Luciano	*27861-2*
	Neide Aparecida Marques	*00099-0*
Contabilidade (Prestação De Contas)	*Rita Maria Santos Cunha*	*00929-6*
Controle Interno	*Rodolfo Compart de Moraes*	*28646-2*
	Ingreed Luana dos Santos	*28501-9*
Frota	*Antonio Carlos Ferreira Felix*	*27047-3*
	Júlio César Pioverzan Peracolli	*28814-8*
Contratos	*Adriana Souza Batista*	*01041-4*
	Maria Aparecida Pires de Moura	*00749-8*
Licitação	*Monique Duarte Coelho de Oliveira*	*01061-6*
	André Luiz Fernandes	*00406-8*
	Daniel Alves Vilela	*28478-2*
Compras	*Ana Paula Lage Veiga*	*27860-5*
	Tatiane Cristina da Silva Marcelino	*00728-5*
	Renata Alexandrina Vitor	*27868-6*
	Adriana Dias Ribeiro	*27875-5*
Obras	*Rogério Matos Viana*	*01049-0*

Patrimônio	*Fabiana Cardoso Guimarães Magalhães*	*28530-5*
	Guilherme de Almeida Ferreira	*01062-5*
	Maria Angélica da Silva Diniz	*00988-1*
Planejamento/ Orçamento	*Patrícia Sibely D'Avelar*	*01032-2*
	Rita Maria Santos Cunha	*00929-6*
	Robert Luiz de Oliveira Aguiar	*28837-6*
Portal da Transparência	*Rodolfo Compart de Moraes*	*28646-2*
	Ingreed Luana dos Santos	*28501-9*
Portal de Atendimento ao Cidadão	*Rodolfo Compart de Moraes*	*28646-2*
	Ingreed Luana dos Santos	*28501-9*
Procuradoria	*Cristiane Carolina de Souza*	*01053-0*
	Jane Kelly Rodrigues Florenzano	*01046-0*
	Adriane Fernandes Batista Santos	*00999-7*
	Tatiana dos Santos Teles Goulart	*10007-2*
	Poliane Aparecida Bôsco Florenzano	*27909-9*
	Rebecca Cristiene Silva Mendes Martins	*28877-3*
Protocolo Eletrônico	*Miriam Oliveira de Souza Ribeiro*	*28557-7*
	Isabella Christina de Souza Mattos	*28488-7*
Recursos Humanos	*Érica Batista Melo de Abreu*	*00839-7*
	Makerly Aparecida Maia Toledo	*28674-2*
	Thaiane Larissa de Almeida Braga	*28487-4*
Sistema de Informações Gerenciais	*Patrícia Sibely D'Avelar*	*01032-2*
	Robert Luiz de Oliveira Aguiar	*28837-6*
	José Leopoldo Melo Corrêa	*00017-5*
Tesouraria	*Elizângela Batista Melo Faria*	*27045-0*

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA		
MÓDULO	***SERVIDOR***	***MATRÍCULA***
Almoxarifado Comunicação Eletrônica Contabilidade Controle Interno Frota Licitação, Compras e Contratos Patrimônio Planejamento/ Orçamento Portal da Transparência Protocolo Eletrônico Recursos Humanos Tesouraria	*Daniel Henrique Marçal*	*1744*
	Leandro de Freitas Silva	*1494*
	Lucyhelena Vaz de Mello	*1622*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.333, de 25 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:C3862294

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que as empresas abaixo listadas solicitaram Licença Ambiental.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CORRETIVA – CLASSE 2

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
BLOCO LAPA ARTEFATOS E LOCAÇÕES LTDA	25.519.133/0001-08	Rua Santa Catarina, nº 332, Várzea, Lagoa Santa – MG	Licenciamento Ambiental Simplificado Corretivo – Classe 2	F-01-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	1011-23-LST-LIC

REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – CLASSE 2

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
AUTO POSTO ISONI LTDA	25.708.058/0001-15	Rua Pinto Alves, nº 2934, Quebra, Lagoa Santa – MG	Revalidação de Licença de Operação – Classe 2	F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	604-23-LST-LIC

Lagoa Santa, 16 de junho de 2023.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:51E7F92D

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS - 013/2023 - CRÉDITOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, e Decreto nº 3.750, de 30 de janeiro de 2019, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

INSCRICAO	NOME	TRIBUTO	GUIA	AREA M²	VALOR R$	VENCIMENTO
014076-2021	AMERISOLAR PAINEIS DE ENERGIA LTDA	T.L.L.F	99	500	1207,50	18/08/2023
			100	500	1207,50	18/08/2023

			101	500	1207,50	18/08/2023
		TLP LETREIRO	18	-	161,00	18/08/2023
017302-2023	ANDERSON ALVES DE SOUZA SILVA	T.L.L.F	440	190,34	603,75	18/08/2023
009269-2016	CANTINA DON BIONDINI RESTAURANTE LTDA	T.F.F	3138	120	402,50	18/08/2023
		T.L.L.F	274	120	402,50	18/08/2023
		TLP LETREIRO	31	-	322,00	18/08/2023
014545-2021	FBP INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	T.L.L.F	271	46,89	201,25	18/08/2023
			272	46,89	201,25	18/08/2023
007862-2014	INTERPLACO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	T.F.F	3212	30	201,25	18/08/2023
			3213	30	201,25	18/08/2023
			3214	30	201,25	18/08/2023
			3214	30	201,25	18/08/2023
			3216	30	201,25	18/08/2023
			32,17	30	201,25	18/08/2023
	JRB COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	T.L.L.F	400	97,32	201,25	18/08/2023
			401	97,32	201,25	18/08/2023
015501-2022	LOKAFORT LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	TLP LETREIRO	33	-	362,25	18/08/2023
006809-2011	MARTINS & SARMENTO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA	T.F.F	3161	25	201,25	18/08/2023
			3162	25	201,25	18/08/2023
			3163	25	201,25	18/08/2023
			3164	25	201,25	18/08/2023
			3165	25	201,25	18/08/2023
015508-2022	NOBRE PLACAS LAGOA SANTA LTDA	T..L.L.F	585	60	201,25	18/08/2023
			586	60	201,25	18/08/2023
010733-2018	PORTAL DAS PEROBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	T.L.L.F	305	30	201,25	18/08/2023
			306	30	201,25	18/08/2023
			307	30	201,25	18/08/2023
			308	30	201,25	18/08/2023
			308	30	201,25	18/08/2023
			310	30	201,25	18/08/2023

Lagoa Santa, 15 de junho de 2023.

CRISTIANE CAROLINA DE SOUZA
Coordenadora Municipal
Setor de Rendas Mobiliárias

Publicado por:
Tatiana dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:73E1B16A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CAPÍTULO I
DA DESTINAÇÃO E MISSÃO

Art. 1º Fica criada a Guarda Civil Municipal de Leopoldina – GCML, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Leopoldina, organizada com base na hierarquia e na disciplina, vinculada ao Gabinete do Prefeito de Leopoldina, com a finalidade de garantir a segurança aos órgãos, entidades, agentes, usuários, serviços e patrimônio do Município de Leopoldina, além de exercer competências do trânsito que lhes forem conferidas, tendo como princípios norteadores de suas ações:
I – proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II – preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III – patrulhamento preventivo;
IV – compromisso com a evolução social da comunidade;
V – uso progressivo da força;
VI – respeito à justiça;
VII – respeito à coisa pública.

Parágrafo único. para atender o disposto no caput, ficam criados 20 (vinte) cargos de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal e 01 (um) cargo de Chefe da Guarda Civil Municipal, conforme Anexo I desta lei.

Art. 2º Os uniformes e o protocolo da Guarda Civil Municipal de Leopoldina serão disciplinados em regulamento próprio.

Art. 3º A Guarda Civil Municipal de Leopoldina subordina-se diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Compete ao Chefe da GCML dirigir o órgão nos aspectos técnico e operacional.

Art. 4º É competência geral da GCML a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominicais.

Art. 5º São competências específicas da GCML, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município de Leopoldina;
II – prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III – atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município de Leopoldina, para proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV – colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a incolumidade pública;
V – colaborar com a solução de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI – exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual;
VII – proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município de Leopoldina, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII – cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X – estabelecer parcerias com órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI – articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município de Leopoldina;
XII – integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando necessário ou em situação de flagrante;
XIV – conduzir à autoridade policial, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime quando possível, sempre que necessário;
XV – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI – desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos municipais, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades;
XVIII – executar ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo docente e discente das unidades de ensino municipal.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a GCML poderá colaborar ou atuar com órgãos de segurança pública da União, do Estado ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a GCML prestar todo apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 6º Supervisão é a atividade permanentemente desenvolvida em nome da autoridade competente, com o propósito de apurar e determinar o exato cumprimento de ordens e decisões.

Art. 7º Hierarquia é a ordem e a subordinação dos cargos e funções que constituem a estrutura e a carreira da GCML e que, conforme a ordem crescente de níveis, investe de autoridade o cargo mais elevado.

§1º A civilidade é parte integrante da educação dos servidores da GCML, competindo ao superior hierárquico tratar os subordinados de modo respeitoso e ao subordinado manter deferência para com seus superiores.

§2º A camaradagem é indispensável à formação e ao convívio dos integrantes da GCML, objetivando o aperfeiçoamento das relações sociais entre eles.

Art. 8º A hierarquia e a disciplina manifestam-se por meio do exato cumprimento dos deveres civis e funcionais, em todos os níveis, escalões, cargos e funções, e constituem a base institucional da GCML.

Parágrafo único. A disciplina do agente da GCML é a exteriorização de seu comportamento ético e manifesta-se pelo exato cumprimento de deveres, em todos os escalões e em todos os graus da hierarquia, quanto aos seguintes aspectos:

I – pronta obediência às ordens legais;
II – observância às prescrições legais e regulamentares;
III – emprego de toda a capacidade em benefício da prestação de serviço;
IV – correção de atitudes;
V – colaboração espontânea com a disciplina coletiva e com a efetividade dos resultados pretendidos pela GCML;
VI – respeito aos direitos humanos e sua promoção.

CAPÍTULO III
DOS ATRIBUTOS

Art. 9º O servidor investido no cargo de Guarda Civil Municipal deverá exercitar diuturnamente, dentre outros, os seguintes atributos conforme definidos:
I – responsabilidade: faculdade de assumir e suportar as consequências das suas atitudes e decisões;

II – disciplina: disposição de proceder conforme normas, leis e padrões regulamentares;
III – equilíbrio emocional: capacidade de controlar suas próprias relações;
IV – dedicação: disposição de realizar atividades com empenho;
V – apresentação pessoal: cuidados com o asseio e apresentação do uniforme, além da exteriorização de atitudes e porte condizentes com sua função;
VI – pontualidade: faculdade de chegar, partir ou cumprir seus afazeres no tempo determinado;
VII – assiduidade: qualidade de se fazer presente com regularidade e exatidão no lugar onde tem que desempenhar seus deveres e funções;
VIII – cooperação: disposição de contribuir espontaneamente para o trabalho de outras pessoas ou da equipe a que pertence;
IX – iniciativa: capacidade para agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior;
X – dinamismo: capacidade de evidenciar disposição para o desempenho de atividades profissionais;
XI – probidade: qualidade de proceder dentro dos padrões exigidos pela moral administrativa;
XII – objetividade: facilidade de, na realização de uma atividade ou solução de um problema, ater-se exclusivamente ao objeto em questão, discernindo o fundamental do supérfluo;
XIII – sociabilidade: qualidade de praticar com naturalidade as regras de cortesia e civilidade nas diferentes situações em que se encontrar;
XIV – método e organização: qualidade de, na realização de uma atividade ou solução de um problema, proceder de forma ordenada ou dentro de um sistema, e de pôr em condições de funcionar ou de serem utilizados de forma ordenada e eficiente os elementos de uma atividade ou empreendimento;
XV – capacidade de observação: qualidade para assinalar, sem retardo, aspectos importantes de um problema ou questão; e
XVI – facilidade de expressão: facilidade para manifestar de forma clara, precisa e correta a expressão do pensamento.
Parágrafo único. Os atributos enumerados neste artigo são essenciais ao exercício do cargo da GCML e serão levados em consideração no processo de avaliação de desempenho e capacitação.

TÍTULO II
DO REGIME FUNCIONAL E DE TRABALHO

CAPÍTULO I
DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Art. 10. Para efeitos desta Lei, entende-se por servidor a pessoa legalmente investida em cargo público ou função pública integrante da estrutura funcional da GCML.

Parágrafo único. Os cargos públicos previstos nesta Lei são providos em caráter efetivo ou em comissão, criados de acordo com o previsto no Anexo I.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO

Seção I
Das condições gerais

Art. 11. O cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal I, integrante da estrutura funcional da GCML, é acessível a todos os brasileiros natos ou naturalizados, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§1º Ficam reservadas, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos do gênero feminino.

§2º O candidato ao cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal I, além dos requisitos constitucionais e legais pertinentes, deverá atender às seguintes exigências:
I – possuir nacionalidade brasileira;
II – estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações militares e eleitorais;
III – gozar de boa saúde física e mental, não apresentar deficiência física, mental ou sensorial que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo;
IV – possuir nível médio de escolaridade;
V – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para o sexo masculino, e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo feminino;
VI – não ser processado, nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores para o exercício das atribuições do cargo;
VII – não registrar antecedentes criminais;
VIII – possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social e certidões expedidas pelos Poderes Judiciários Federal e Estadual;
IX – ser aprovado em todas as fases do concurso público a que se candidatar, especialmente em processo de avaliação física e psicológica, bem como no curso de formação específico da GCML.

Seção II
Do curso de formação

Art. 12. O curso de formação constitui a etapa final do concurso público para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal e terá caráter eliminatório.

§1º O curso de formação será ministrado por profissional legalmente habilitado ou por órgão, entidade ou empresa contratada ou conveniada com a Prefeitura de Leopoldina, com duração de até 04 (quatro) meses.

§2º Durante o período do curso de formação, o candidato receberá uma bolsa mensal no valor equivalente a um salário-mínimo, de natureza indenizatória e sobre a qual não incidirão quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso, que serão descontados na forma prevista em lei.

§3º Durante o curso de formação serão ministradas ao candidato as regras, rotinas, procedimentos, regulamentos e demais atividades inerentes à GCML e da entidade encarregada de aplicar o curso, se houver, destacadamente os relativos à avaliação, horários, hierarquia, disciplina, direitos e obrigações, mediante a integral observância de seus códigos de ética e disciplina.

§4º O candidato que, durante o curso de formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente, inadequada ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino, será imediatamente reprovado e desligado do concurso.

§5º A critério do Chefe da GCML, e na sua falta, do responsável pelo curso de formação, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente da frequência do curso de formação, motivadamente, o candidato que já o tiver cursado na condição de contratado da GCML.

§6º Reprovado no curso de formação, o candidato será reprovado no concurso público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal.

§7º Da reprovação no curso de formação cabe recurso motivado, a ser impetrado no prazo de três dias úteis da publicação do resultado, protocolizado no setor de protocolo da Prefeitura de Leopoldina.
Art. 13. O provimento dos cargos far-se-á mediante portaria do Prefeito de Leopoldina.

Parágrafo único. É de competência do Chefe da GCML a expedição dos atos de efeito individual dos titulares do cargo de Guarda Civil Municipal, exceto os de nomeação e exoneração.

Art. 14. A investidura no cargo público ocorrerá com a posse e se consumará com a entrada em exercício.

Art. 15. São formas de provimento dos cargos públicos do quadro de pessoal da GCML:
I – nomeação;
II – reversão;
III – reintegração;
IV – recondução;
V – aproveitamento.

CAPÍTULO V
DO REGIME DE TRABALHO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Seção I
Da jornada

Art. 16. A jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos integrantes da carreira da GCML é de 40 (quarenta) horas semanais e poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana e feriados, de acordo com a especificidade das atividades desenvolvidas.

§1º Atendido o interesse público devidamente justificado, o Chefe da GCML poderá admitir as seguintes jornadas especiais de trabalho do Guarda Civil Municipal:
I – jornada 12x24: jornada de 12 (doze) horas diárias de trabalho por 24 (vinte e quatro) horas de folga ou descanso, hipótese em que as 12 (doze) horas de efetivação no trabalho serão consideradas horas normais, não sofrendo incidência de adicional extraordinário;
II – jornada parcial: jornada cuja duração não exceda 30 (trinta) horas semanais, vedadas as horas extras e obedecidos os seguintes requisitos:
a) durante a semana a jornada poderá ser fixada em qualquer período (horas e dias), desde que não exceda o limite de oito horas diárias;
b) a remuneração do Guarda Civil Municipal sujeito à jornada parcial será proporcional à jornada trabalhada, não podendo ser inferior à remuneração-hora do servidor paradigma que esteja trabalhando em tempo integral na mesma função.
III – jornada reduzida: jornada cuja duração seja superior a 30 (trinta) horas e inferior a 40 (quarenta) horas semanais, obedecidas as seguintes disposições:
a) o horário de trabalho deve ser preestabelecido em ato específico, devidamente publicado;
b) a remuneração do Guarda Civil Municipal sob jornada reduzida será proporcional à jornada trabalhada, não podendo ser inferior à remuneração-hora do servidor paradigma que esteja trabalhando em tempo integral na mesma função.

§2º Na mesma jornada especial estabelecida no inciso I do § 1º, não serão consideradas para incidência de adicional extraordinário as horas trabalhadas além das 40 (quarenta) horas semanais, desde que o excesso seja compensado na semana seguinte.

§3º A jornada especial de trabalho do Guarda Civil Municipal poderá ser temporária, revertida a qualquer tempo para jornada regular estabelecida no caput deste artigo ou variar dentre as hipóteses do § 1º, contudo, uma vez estabelecida uma jornada especial, esta deverá ter duração mensal, iniciando sempre no primeiro dia de um mês e terminando no último dia do mesmo ou mês seguinte, de forma a facilitar a apuração da jornada e da remuneração.

Seção II
Do adicional pelo exercício de atividades de risco

Art. 17. O Guarda Civil Municipal faz jus a uma parcela mensal denominada adicional pelo exercício de atividades de risco, calculado sobre o seu vencimento-base, à razão de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. É vedado o pagamento simultâneo do adicional pelo exercício de atividades de risco e da gratificação pelo exercício de atividades insalubres, sendo facultado ao servidor optar pela vantagem pecuniária que lhe convier, caso ambas lhe sejam devidas.

CAPÍTULO VI
DA CARREIRA

Art. 18. Os ocupantes do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal integram o Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Leopoldina, estabelecido no Anexo III.

Art. 19. As atribuições e as áreas de atuação do Guarda Civil Municipal são as previstas nesta lei, sem prejuízo de outras, a serem estabelecidas em regramento próprio.

Art. 20. O vencimento-base atribuído aos ocupantes dos cargos públicos de Guarda Civil Municipal são os previstos no Anexo III.

Art. 21. Ao ocupante do cargo público de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal é proibida a greve.

Art. 22. A GCML oferecerá cursos na sua área de atuação, com o propósito de manter seus integrantes capacitados e atualizados para o desempenho de suas atividades, de participação facultativa ou obrigatória, conforme a natureza do curso.

TÍTULO III
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA ÉTICA

Art. 23. A honra, o sentimento do dever e a correção de atitudes impõem conduta moral e profissional irrepreensíveis a todo integrante da GCML, o qual deve observar, além dos demais preceitos desta lei, os seguintes princípios de ética:
I – respeitar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade profissional;
II – respeitar os princípios da Administração Pública no exercício das atribuições que lhe couber em decorrência do cargo;
III – respeitar a dignidade da pessoa humana;
IV – respeitar a Constituição da República Federativa do Brasil;
V – cumprir e fazer cumprir as leis, códigos, resoluções, instruções e ordens das autoridades competentes;
VI – ser justo e imparcial na apreciação e avaliação dos atos que lhe couber avaliar;
VII – zelar pelo seu próprio preparo profissional e incentivar a mesma prática nos companheiros, em prol do cumprimento das atribuições em comum;
VIII – praticar a camaradagem e desenvolver o espírito de cooperação;
IX – ser discreto e cortês em suas atitudes, maneiras e linguagem e observar as normas da boa educação
X – abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de assuntos internos da GCML, ou matéria sigilosa;
XI – cumprir seus deveres de cidadão;
XII – respeitar as autoridades civis e militares;
XIII – garantir assistência moral e material à família ou contribuir para ela;
XIV – preservar e praticar, mesmo fora do serviço ou quando já na inatividade remunerada, os preceitos da ética da GCML;
XV – exercitar a proatividade no desempenho profissional;
XVI – abster-se de fazer uso do posto para obter facilidade pessoal de qualquer natureza ou encaminhar negócios particulares ou de terceiros;
XVII – abster-se do uso das designações:
a) em atividades liberais, comerciais ou industriais;
b) para discutir ou provocar discussão pela imprensa a respeito de assuntos institucionais;
c) no exercício de cargo de natureza civil, na iniciativa privada;
d) em atividades religiosas;
e) em circunstâncias prejudiciais à imagem da GCML.

Parágrafo único. Os princípios éticos orientarão a conduta do Guarda Civil Municipal e as ações da chefia imediata e mediata para adequá-las às exigências da Instituição, dando-se sempre, entre essas ações, preferência àquelas de cunho educacional.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES DISCIPLINARES

Art. 24. As ações disciplinares relativas aos integrantes da GCML serão desenvolvidas pela sua Chefia, à qual compete a orientação geral, mediante instruções e atos normativos, bem como a coordenação e a execução de todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos da GCML.

Art. 25. À Chefia da GCML serão encaminhadas as comunicações relativas a faltas disciplinares de seus integrantes, cabendo-lhe a iniciativa do procedimento, na forma prevista nesta lei.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 26. São deveres dos integrantes da GCML, além da observância aos princípios e garantias estabelecidos nos demais dispositivos desta lei:
I – observar e cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens vigentes;
II – manter assiduidade e pontualidade no serviço;
III – trajar o uniforme completo e usar corretamente os equipamentos e acessórios sob sua responsabilidade, zelando pela sua correta apresentação pessoal em público;
IV – desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função;
V – participar de atividades de formação, aperfeiçoamento ou especialização sempre que for determinado, e transmitir aos seus colegas informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;
VI – cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
VII – prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
VIII – operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição;
IX – redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
X – zelar pela guarda, economia e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho e do patrimônio público;
XI – propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
XII – zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletivo;
XIII – ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
XIV – manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal;
XV – atender às requisições para a defesa do patrimônio público, bem como às solicitações do Chefe da GCML e dos demais órgãos da Administração Municipal;

XVI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo, da função ou do serviço;
XVII – ser leal às instituições a que servir;
XVIII – manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
XIX – tratar com zelo e urbanidade o cidadão.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 27. Entende-se como infração à disciplina qualquer ofensa aos princípios éticos e aos deveres do Guarda Civil Municipal, estabelecidos neste regulamento e na legislação pertinente.

Art. 28. Constituem infrações à disciplina, entre outras hipóteses, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis à espécie:
I – toda ação ou omissão não especificada nesta lei e/ou tipificadas como crime nas leis penais, praticadas contra:
a) a bandeira, o hino, o selo e as armas nacionais, os símbolos estadual e municipal e as instituições nacionais, estaduais e municipais:
b) a honra, o decoro da classe, os preceitos sociais e as normas da moral;
c) os preceitos de subordinação, regras, normas e ordens de serviço estabelecidas nas leis, regulamentos ou prescritos por autoridade competente;
II – todas as ações ou omissões contrárias à disciplina, tais como as abaixo especificadas, entre outras passíveis de sanção disciplinar:
a) chegar atrasado a qualquer ato de serviço ou chamada, sem motivo justificável;
b) omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
c) atribuir a outro servidor atividades estranhas ao cargo ou função que ocupa;
d) deixar de comparecer a qualquer ato de serviço sem causa justificada;
e) usar, durante o serviço, armamento, munição ou equipamento não autorizado;
f) executar ou determinar manobras perigosas com viaturas da GCML;
g) utilizar pessoal ou recursos materiais da instituição em serviços ou atividades particulares;
h) suprimir sua identificação no uniforme ou se utilizar de meios para dificultá-la;
i) tratar as pessoas com falta de zelo e urbanidade;
j) praticar a usura em qualquer de suas formas;
k) atuar como procurador ou intermediário junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais pendentes de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
l) exercer, durante o horário de serviço, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e/ou prejudicando seu bom desempenho;
m) sobrepor ao uniforme peças ou acessórios não previstos nas normas da GCML;
n) deixar de preservar local de crime;
o) opor resistência injustificada ao andamento de documento, de processo ou à execução de serviço;
p) simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever;
q) proceder de forma desidiosa durante o cumprimento de suas atividades ou desempenhar inadequadamente suas funções, de forma intencional;
r) ausentar-se do serviço par ao qual se encontrar escalado ou dos setores onde estiver prestando expediente sem prévia autorização da chefia imediata;
s) retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição ou do local onde estiver prestando serviço;
t) disparar arma de fogo desnecessariamente;
u) praticar violência contra pessoa, em serviço ou fora dele;
v) ofender a dignidade ou o decoro de colega, subordinado, superior ou particular, bem como propalar tais ofensas;
x) fazer uso de bebida alcoólica durante o serviço ou uniformizado;
y) violar local de crime;
z) valer-se ou fazer uso do cargo para praticar assédio sexual ou moral;
aa) deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por servidor da GCML, em função subordinada, que agir em cumprimento de sua ordem;
ab) retirar ou tentar retirar de local sob a administração da GCML, objeto ou viatura sem ordem dos respectivos responsáveis;
ac) participar de movimentos de natureza reivindicatória ou de movimento grevista;
ad) praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
ae) manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;
af) exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relação com o Poder Público Municipal;
ag) fazer contratos com o Poder Público Municipal, por si ou como representante de outrem;
ah) valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
ai) recusar fé a documento público;
aj) faltar com a verdade;
ak) envolver-se, ainda que de folga, em situações que comprometam a imagem, o nome e o prestígio da GCML;
al) deixar de observar a lei em prejuízo alheio ou da Administração Pública;
am) atribuir a pessoa estranha a GCML, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividade que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
an) receber comissão ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
ao) exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas com atividades ilegais ou que atentem contra o decoro e a moral.

Art. 29. A instauração de processo judicial não impede a imposição imediata, na esfera administrativa, de penalidade cabível pela transgressão disciplinar residual ou subjacente no mesmo fato.
Art. 30. O julgamento das transgressões deve ser precedido de exame que considere:
I – os antecedentes do transgressor;
II – as causas que a determinaram;
III – a natureza dos fatos ou dos atos que a envolveram;
IV – as consequências que dela possam advir.
CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE

Art. 31. O integrante da GCML é responsável civil, penal e administrativamente pelo prejuízo a que der causa contra a Fazenda Pública ou contra terceiros.

Parágrafo único. A responsabilidade pessoal decorre de ação ou omissão dolosa ou culposa.

Art. 32. No caso de indenização à Fazenda Pública por prejuízo causado por ação ou omissão dolosa, o integrante da GCML será obrigado a restituir, de uma só vez, o valor correspondente.

Parágrafo único. A indenização à Fazenda Pública, para prejuízo causado na modalidade culposa, será descontada em parcelas mensais não excedentes a 10% (dez por cento) da parte do provento ou da remuneração líquidos, em valores atualizados.
Art. 33. A responsabilidade administrativa não exime o integrante da GCML da responsabilidade civil ou penal, nem o pagamento da indenização a que ficar obrigado judicialmente o exime da pena disciplinar cabível.

Parágrafo único. A responsabilidade patrimonial e administrativa do integrante da GCML será afastada no caso de absolvição criminal que dê como provada a inexistência do fato ou sua autoria.

Art. 34. Tratando-se de dano causado a terceiros, a Fazenda Pública promoverá ação regressiva contra o integrante da GCML, na forma prevista em lei, nos casos em que este agir com dolo ou culpa.

Parágrafo único. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada até o limite da herança recebida, na forma da legislação civil.

CAPÍTULO VI
DA PENALIDADES DISCIPLINARES E DA SUA APLICAÇÃO

Seção I
Das penalidades disciplinares

Art. 35. São penalidades disciplinares, em ordem de gravidade crescente:
I – advertência;
II – repreensão;
III – suspensão até 90 (noventa) dias consecutivos;
IV – destituição de cargo em comissão ou de função pública;
V – demissão;

Parágrafo único. Conforme a hipótese, o integrante da GCML que sofrer punição disciplinar poderá ser submetido a programa reeducativo.

Seção II
Da aplicação das penalidades

Art. 36. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público e para a GCML, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 37. Não haverá aplicação de penalidade disciplinar quando for reconhecida qualquer causa de justificação.

Parágrafo único. São consideradas causas de justificação:
I – ter havido motivo de força maior, plenamente comprovado e justificado;
II – ter sido cometida a transgressão:
a) na prática de ação meritória, em estado de necessidade, no interesse do serviço ou da segurança pública;
b) em legítima defesa própria ou de terceiro;
c) em obediência a ordem superior, desde que não manifestamente ilegal.

Art. 38. São consideradas circunstâncias atenuantes:
I – relevância dos serviços prestados;
II – ter o agente confessado a autoria de infração ignorada ou imputada a outrem;
III – ter sido cometida a infração:
a) para evitar mal maior;
b) em defesa própria de seus direitos ou de terceiros, desde que não constitua causa de justificação;
c) por motivo de relevante valor social.

Art. 39. São consideradas circunstâncias agravantes:
I – prática simulada ou conexão de duas ou mais infrações;
II – cometimento de transgressões;
III – conluio de duas ou mais pessoas;
IV – reincidência da transgressão:
a) durante a execução de serviço ou uniformizado;
b) em presença de subordinado;
c) com abuso de autoridade hierárquica ou funcional;
d) com premeditação;
e) em presença de público ou de seus pares;
f) com induzimento de outrem à coautoria;
g) utilizando qualquer equipamento ou veículo da GCML.

Art. 40. A advertência é a admoestação verbal ou escrita feita ao Guarda Civil Municipal transgressor, conforme a hipótese, aplicável de modo privado ou ostensivo.

Art. 41. A repreensão será aplicada por escrito, nos casos de descumprimento de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique a imposição de penalidade mais grave, conforme a hipótese.

Art. 42. A suspensão será aplicada nos casos de reincidência específica das faltas punidas com repreensão, bem como nos casos de violação das proibições que não constituam infração sujeito à penalidade de demissão ou rescisão de contrato, e não poderá exceder a 90 (noventa) dias consecutivos.

§1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias consecutivos o integrante da GCML que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada por autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§2º Será punido com suspensão de 15 (quinze) dias consecutivos o integrante da GCML que, injustificadamente, deixar de comparecer, quando comprovadamente convocado, para prestar depoimento ou declaração perante o Chefe da GCML, ou perante quem presidir, na forma desta lei, a sindicância ou o processo administrativo disciplinar.

§3º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser substituída por multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, na proporção de tantos dias-multa quantos forem os dias de suspensão, ficando o integrante da GCML obrigado a permanecer no serviço para o qual se encontrar escalado.

Art. 43. As penalidades previstas nos incisos I a IV do art. 35 desta lei terão seu registro cancelado na ficha individual de registro do Guarda Civil Municipal após o decurso de cinco anos de exercício, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

§1º O cancelamento do registro não surtirá efeitos retroativos.

§2º O integrante da GCML não será considerado reincidente, para quaisquer efeitos disciplinares, após o decurso do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 44. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I – prática de crime contra a Administração Pública, em geral;
II – abandono de cargo ou função;
III – desídia no desempenho de cargo ou função;
IV – ato de improbidade;
V – incontinência, má conduta ou mau procedimento;
VI – insubordinação grave em serviço;
VII – ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo se em legítima defesa ou no estrito cumprimento do dever, nos casos previstos em lei;
VIII – crimes contra a dignidade sexual e contra menores e adolescentes;
IX – aplicação irregular de dinheiro público;
X – revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo ou função, para lograr proveito próprio ou alheio;
XI – lesão ao erário;
XII – ofensa ao patrimônio público;
XIII – corrupção;
XIV – concussão;
XV – acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, desde que provada a má-fé do servidor.
Parágrafo único. As infrações previstas no art. 28 desta lei, além dos atos que resultarem em violação aos demais dispositivos desta lei, também poderão ser punidos com pena de demissão caso sejam consideradas como infrações graves.

Art. 45. Além dos casos enumerados no artigo anterior, é causa de demissão a sentença criminal transitada em julgado que condenar o integrante da GCML a mais de dois anos de reclusão.

Art. 46. A destituição de cargo em comissão ou de função pública será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

§1º Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos da lei será convertida em destituição de cargo em comissão ou de função pública.

§2º Sendo o integrante da GCML detentor de cargo público efetivo, a aplicação da penalidade de destituição do cargo em comissão ou de função pública não impedirá aplicação das penalidades de suspensão ou de demissão.

Art. 47. A demissão ou a destituição de cargo em comissão ou de função pública, nos casos dos incisos IV, IX, XI, XII, XIII e XIV do art. 44 desta lei, implicará no ressarcimento ao erário municipal, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 48. A demissão para o detentor de cargo em provimento efetivo ou a destituição de cargo em comissão ou de função pública para o não detentor de cargo em provimento efetivo incompatibilizam o ex-integrante da GCML para nova investidura em cargo público municipal pelo prazo de cinco anos.

Art. 49. Considera-se desidiosa a conduta reveladora de negligência no desempenho das atribuições e a transgressão habitual dos deveres de assiduidade e pontualidade.

Art. 50. Configura abandono de cargo a ausência intencional do integrante da GCML ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo único. O processo administrativo disciplinar instaurado para apuração do abandono de cargo, no qual serão assegurados a ampla defesa e o contraditório, será sempre precedido da publicação, no Diário Oficial do Município, ou em veículo de imprensa de circulação local, de edital de convocação do integrante da GCML para comparecer ao órgão em que estiver lotado.

CAPÍTULO VII
DA COMPETÊNCIA PARA A APLICAÇÃO DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 51. As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I – pelo Prefeito de Leopoldina, quando se tratar de demissão ou rescisão contratual, destituição de cargo em comissão ou de função pública, ou cassação de disponibilidade;
II – pelo Chefe da GCML, quando se tratar de suspensão de integrante da GCML ou multa equivalente, inclusive na hipótese do §2º do art. 42 desta lei.

§1º A sanção de que trata o inciso II deste artigo poderá ser aplicada pelo Prefeito de Leopoldina.

§2º Se houver diversidade de sanções, sendo um ou mais de um acusado, a aplicação da penalidade caberá à autoridade competente para a imposição de pena mais grave.

Art. 52. O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 53. Constarão da ficha individual de registro do integrante da GCML todas as penalidades que lhe forem impostas.

CAPÍTULO VIII
DA PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DISCIPLINAR

Art. 54. A ação disciplinar prescreverá:
I – em cinco anos, no caso de infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão ou de função pública;
II – em dois anos, no caso de infrações sujeitas à pena de suspensão;
III – em seis meses, no caso de infrações sujeitas às penas de advertência e de repreensão.

§1º O prazo de prescrição começa a correr na data em que o fato imputável ao integrante da GCML se tornou conhecido.

§2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares que correspondam a fatos nela tipificados.

§3º A abertura da sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompem a prescrição.

§4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a fluir novamente a partir da data do ato que a interromper.

TÍTULO IV
DA APURAÇÃO SUMÁRIA, DA SINDICÂNCIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA APURAÇÃO SUMÁRIA

Art. 55. Em se tratando de fatos puníveis com a as sanções de advertência e repreensão, o Chefe da GCML poderá, se julgar conveniente, determinar que se faça uma apuração sumária para a verificação dos fatos sem as formalidades exigidas para a sindicância.

Art. 56. Na apuração sumária, seu encarregado deverá limitar-se a ouvir e entrevistar as partes e as testemunhas, relatando os fatos com os esclarecimentos necessários e o seu parecer conclusivo.

Art. 57. O prazo para a conclusão da apuração sumária é de cinco dias úteis.

Art. 58. O encarregado da apuração sumária será designado pela autoridade que determinar sua execução, e os autos dessa apuração, quando conclusos, serão sempre encaminhados ao Chefe da GCML a quem compete aprovar ou não o parecer apresentado pelo encarregado.

CAPÍTULO II
DA SINDICÂNCIA

Art. 59. Sindicância é o procedimento utilizado pela Administração para investigar, de maneira ágil e formal, os atos e fatos que envolvam integrantes da GCML, antecedendo as outras providências cíveis, criminais e/ou administrativas, sendo sua instauração determinada pelo Prefeito de Leopoldina ou pelo Chefe da GCML.

Art. 60. A sindicância precederá o processo administrativo disciplinar somente no caso de não haver elemento de convicção suficiente para a imediata instauração do segundo procedimento.

Parágrafo único. A sindicância será instaurada:
I – quando houver necessidade de maior tempo para coleta de provas que definam a responsabilidade ou a autoria de práticas irregulares;
II – quando se pretender avaliar a correta intensidade ou consequências de uma infração;
III – quando a complexidade dos fatos o exigir.

Art. 61. A sindicância, sempre de caráter contraditório, desenvolver-se-á da seguinte forma:
I – instauração por ato do Prefeito de Leopoldina ou do Chefe da GCML, que designará um integrante da GCML como encarregado para instrução e emissão de parecer;

II – citação do sindicado para interrogatório, a partir da qual terá o prazo de três dias úteis para oferecer defesa prévia, com arrolamento de testemunhas, até no máximo de três, e indicar provas que pretender produzir;
III – oitiva de testemunhas da denúncia, até no máximo de três;
IV – oitiva de testemunhas do sindicado, até no máximo de três;
V – prazo de dois dias úteis para o sindicado requerer diligências probatórias complementares;
VI – despacho do Chefe da GCML, que se manifestará quanto a pedidos formulados pelo sindicado e, se entender conveniente, determinará a oitiva de outras testemunhas, a reinquirição das já ouvidas, a inquirição das referidas, a acareação, se necessária, a juntada de documentos ou a realização de prova técnica;
VII – abertura do prazo de cinco dias úteis para a apresentação das razões finais de defesa;
VIII – parecer do encarregado da sindicância, com relatório e sugestão sobre a solução que entenda adequada;
IX – julgamento, oportunidade em que o Chefe da GCML apreciará as provas dos autos e proferirá decisão, propondo a punição a ser aplicada, observando o disposto no art. 58 desta lei.

§1º Ao sindicado será assegurado o direito de ampla defesa, admitidos todos os meios a eles inerentes, sendo-lhe facultado acompanhar o feito pessoalmente ou se fazer representar por advogado, juntar documentos pertinentes, formular quesitos e requerer prova técnica.

§2º A sindicância será concluída no prazo de 40 (quarenta) dias consecutivos.

§3º Caso haja necessidade de dilação do prazo, o sindicante solicitará prorrogação à autoridade competente, que não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 62. O processo administrativo disciplinar será de caráter contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com os meios a ela inerentes, sendo sua instauração determinada pelo Prefeito de Leopoldina ou pelo Chefe da GCML.

Art. 63. O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão disciplinar composta de três servidores estáveis, designados pelo Chefe da GCML.

Parágrafo único. Os servidores designados para compor a comissão disciplinar poderão ser dispensados de suas atribuições ordinárias, durante o período de exercício nas funções disciplinares.

Art. 64. Será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar sempre que a falta imputada ao integrante da GCML ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, de destituição de cargo em comissão ou de função pública.

Art. 65. O processo administrativo disciplinar desenvolver-se-á da seguinte forma:
I – instauração por ato do Prefeito de Leopoldina ou do Chefe da GCML, da qual constarão o resumo do fato atribuído ao processado e a menção dos dispositivos legais aplicáveis;
II – citação do processado para interrogatório, a partir da qual terá o prazo de cinco dias úteis para oferecer defesa prévia, com arrolamento de testemunhas, até no máximo de dez, limitadas a três para cada fato, e indicar provas que pretender produzir;
III – oitiva de testemunhas da denúncia, até no máximo de dez, limitadas a três para cada fato;
IV – oitiva de testemunhas do processado, até no máximo de dez, limitadas a três para cada fato;
V – prazo de cinco dias úteis para o processado requerer diligências probatórias complementares;
VI – despacho do presidente da comissão, que se manifestará quanto a pedidos formulados pelo processado, na forma indicada no inciso V e, se entender conveniente, determinará a oitiva de outras testemunhas, a reinquirição das já ouvidas, a inquirição das referidas, a juntada de documentos ou a realização de prova técnica;
VII – abertura do prazo de dez dias consecutivos para a apresentação das razões finais de defesa;
VIII – julgamento, oportunidade em que a comissão processante apreciará as provas e emitirá relatório, sugerindo a penalidade a ser aplicada, observando o disposto no art. 36 desta lei e seguintes, encaminhando-o, junto aos autos conclusos, ao Chefe da GCML que decidirá quanto ao mérito e o remeterá à autoridade competente para aplicação da penalidade cabível.

§1º Ao processado será assegurado o direito de ampla defesa, admitidos todos os meios a ela inerentes, sendo-lhe facultado acompanhar o feito pessoalmente ou se fazer representar por advogado, juntar documentos pertinentes, formular quesitos e, às suas expensas, requerer prova técnica.

§2º A autoridade decidirá sobre a penalidade a ser aplicada dentro de sua competência ou remeterá o processo à autoridade superior, caso entenda que deva ser aplicada pena que exceda à sua competência, justificando o ato.

Art. 66. A comissão disciplinar procederá a todas as diligências que julgar necessárias, ouvindo, se entender conveniente, a opinião de técnicos ou peritos.

Parágrafo único. A comissão poderá negar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para o esclarecimento dos fatos, fazendo-o justificadamente.

Art. 67. A citação ou intimação do acusado será pessoal, por carta expedida pelo presidente da comissão disciplinar, assegurando-se-lhe vista dos autos.
§1º Os prazos para defesa estabelecidos nesta lei serão observados mesmo quando houver mais de um acusado, e serão comuns a todos.

§2º No caso de recusa do acusado em apor ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada pelo servidor que realizou a diligência.

Art. 68. Achando-se o acusado em local incerto e não sabido ou no estrangeiro, a citação será feita por edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, durante três edições consecutivas, hipótese em que o prazo para defesa será contado da data da última publicação.

Art. 69. O acusado que mudar de residência depois de citado fica obrigado a comunicar à comissão do processo administrativo disciplinar o lugar onde poderá ser encontrado, sob pena de ser considerado em lugar incerto e não sabido para efeitos de citação ou intimação.

Art. 70. Considerar-se-á revel o acusado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§1º Ao acusado revel será designado um defensor dativo, bacharel em Direito ocupante de cargo no serviço público municipal.

§2º A revelia será declarada nos autos e devolverá o prazo para a defesa.

Art. 71. O acusado será cientificado, no ato da citação, de que poderá se fazer representar por advogado, ao qual é facultado o direito de assistir ao interrogatório, formular preguntas e zelar pela fiel transcrição das respostas.

Art. 72. Comparecendo o acusado, no dia e hora designados, será interrogado pela comissão disciplinar.

Parágrafo único. Havendo mais de um acusado, cada um deles será ouvido em separado e, caso haja divergência entre suas declarações, poderá ser promovida uma acareação entre eles.
Art. 73. Quando houver dúvidas quanto à sanidade mental do acusado, a comissão disciplinar determinará que ele seja submetido a exame pelo serviço médico do órgão municipal competente.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental poderá ser suscitado pelo próprio acusado e será processado em autos apartados e apensos aos autos principais, ficando suspenso o procedimento principal.
Art. 74. O relatório é a peça que encerra o processo administrativo disciplinar.

§1º No relatório serão apreciadas separadamente as irregularidades mencionadas na denúncia ou na portaria, com base nas provas colhidas e tendo em vista as razões da defesa.

§2º A comissão decidirá, justificadamente, pelo arquivamento, pela absolvição ou pela punição do acusado, sugerindo, neste último caso, a penalidade cabível em relação a cada uma das faltas consideradas, respeitada a competência prevista no art. 73 desta lei.

§3º O motivo do arquivamento ou da absolvição ficará expresso no relatório, devendo ajustar-se a uma das causas mencionadas nos incisos I ao IV do art. 102 desta lei.

§4º A comissão disciplinar deverá sugerir no relatório quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público.

§5º Reconhecida a responsabilidade do acusado, a comissão do processo administrativo disciplinar observará o disposto no art. 36 desta lei.

Art. 75. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar é de 60 (sessenta) dias consecutivos, prorrogável a critério do chefe da GCML, por prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 76. O Guarda Civil Municipal que responder a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido após a conclusão do feito e o cumprimento da penalidade acaso aplicada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 77. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, envolvendo integrante da GCML, deverá comunicar imediatamente ao Chefe da GCML, para adoção das medidas necessárias à sua imediata apuração.

Parágrafo único. Quando o ato atribuído ao integrante da GCML for definido como crime de ação pública incondicionada, o Chefe da GCML, ou quem tomar conhecimento do fato, dará imediato conhecimento ao Prefeito de Leopoldina, que providenciará a devida comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 78. As denúncias de irregularidades, formuladas por escrito ou reduzidas a termos, serão objetos de investigação, observado o seguinte:
I – quando o fato narrado não configurar infração disciplinar, a denúncia será arquivada;
II – a denúncia desacompanhada de elemento de instrução não impede a abertura de apuração sumária ou de sindicância;

Art. 79. Da apuração sumária ou da sindicância resultará em arquivamento, quando o fato narrado não configurar infração disciplinar.

Art. 80. Da apuração sumária ou da sindicância poderá resultar:
I – arquivamento, por falta de prova da existência do fato ou da sua autoria;
II – arquivamento, por falta de prova suficiente à aplicação da penalidade administrativa;
III – absolvição, por existência de prova de não ser o acusado o autor do fato;
IV – absolvição, por existência de prova de não ocorrência do fato ou por este não constituir infração de natureza disciplinar;
V – aplicação de penalidade de repreensão ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;
VI – instauração do processo administrativo disciplinar.

Art. 81. Do processo administrativo disciplinar poderá resultar arquivamento ou absolvição, na forma do disposto nos incisos I a IV do art. 80, ou aplicação das penalidades previstas no art. 35, ambos desta lei.

Art. 82. Arquivados a apuração sumária, a sindicância ou o processo administrativo disciplinar, com base no disposto nos incisos I e II do art. 80 desta lei, poderão ser eles reabertos em vista de novas provas, desde que não haja ocorrido a prescrição, na forma do art. 54 desta lei.

§1º A decisão pela reabertura do procedimento caberá ao Chefe da GCML que, através de despacho fundamentado, expedirá nova portaria.

§2º Os autos arquivados serão apensados aos novos.

Art. 83. A apuração sumária, a sindicância e o processo administrativo disciplinar poderão ser sobrestados a qualquer tempo, mediante despacho fundamentado pela autoridade que as determinar, caso seja necessária a conclusão de ato processual que demande a extensão dos prazos fixados à Administração.

Art. 84. O Chefe da GCML, mediante decisão fundamentada, poderá determinar o afastamento preventivo do integrante da GCML, desde que necessário para garantir o curso normal da instrução.

§1º O afastamento preventivo não implicará prejuízo da remuneração ou da contagem do tempo de serviço.

§2º Caberá recurso ao Prefeito de Leopoldina, caso o tempo de afastamento preventivo supere 90 (noventa) dias.

Art. 85. Não poderão proceder à sindicância ou compor a comissão do processo administrativo disciplinar cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau.

Art. 86. A apuração sumária, a sindicância ou o processo administrativo disciplinar serão conduzidos com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Parágrafo único. As audiências e as reuniões que ocorram no curso dos procedimentos disciplinares terão caráter reservado.

Art. 87. Em qualquer fase de qualquer dos procedimentos, até a apresentação das alegações finais de defesa, poderão ser juntados documentos.

Parágrafo único. Será deferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato não depender de conhecimento técnico de perito.

Art. 88. Testemunha é a pessoa que presta depoimento sob compromisso legal de dizer a verdade e não a omitir.

§1º Se a testemunha for servidor público municipal, será intimada pessoalmente com comunicação formal à sua chefia imediata. Se não comparecer ao depoimento sem motivo justo aceito pela comissão, perderá a remuneração do dia da convocação, para o que o presidente da comissão ou encarregado da sindicância fará a comunicação ao órgão de pessoal.

§2º Se a testemunha não for servidor público municipal, será convidada a depor.

Art. 89. O depoimento será fielmente reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito, podendo consultar anotações.

§1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§2º Poderá ser feita acareação entre os depoentes, na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem.

Art. 90. Aplicam-se subsidiariamente à sindicância ou ao processo administrativo disciplinar as normas dos Código de Processo Civil e Código de Processo Penal.

Parágrafo único. O servidor que responder a sindicância ou a processo administrativo disciplinar poderá, às suas expensas, extrair cópia integral ou parcial dos autos respectivos.

Art. 91. A autoridade sindicante, a processante ou aquela incumbida de aplicar a pena, será responsabilizada se der causa à prescrição de que trata o art. 54 desta lei.

Art. 92. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade que determinou a apuração do fato punível determinará seu registro nos assentamentos individuais do Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO V
DO RECURSO EM MATÉRIA DISCIPLINAR

Art. 93. Das decisões proferidas com supedâneo em apuração sumária, em sindicância ou em processo administrativo disciplinar, caberá recurso, que será recebido no efeito devolutivo.

Art. 94. Não constitui fundamento para o recurso a exclusiva alegação de injustiça da penalidade aplicada.

Art. 95. O prazo para a interposição do recurso é de dez dias úteis e começa a fluir da data do recebimento, pelo acusado, da notificação da decisão constante do relatório.

Parágrafo único. Não caberá recurso da decisão proferida sobre o recurso original.

Art. 96. O julgamento do recurso competirá ao Prefeito de Leopoldina, se a decisão recorrida partir dele próprio ou do Chefe da GCML.

Art. 97. Provido o recurso, o acusado terá restabelecidos, parcial ou integralmente, conforme a decisão, os direitos perdidos em consequência dessa, exceto em relação à destituição do cargo em comissão ou de função pública, a qual será convertida em exoneração.

Art. 98. No recurso não poderão constar fatos novos e nem dele poderá resultar agravamento da penalidade.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO EM MATÉRIA DISCIPLINAR

Art. 99. O procedimento disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias que militem em favor da inocência do integrante da GCML punido, agravem, atenuem ou revelem a inadequação da penalidade aplicada.

Art. 100. O pedido de revisão será dirigido ao Chefe da GCML e apensado aos autos do procedimento originário.

§1º Se a decisão atacada houver sido proferida com base em apuração sumária ou sindicância, sua instrução será preferencialmente de responsabilidade do encarregado que a presidiu e a decisão caberá ao Chefe da GCML.

§2º Tratando-se de processo administrativo disciplinar, a comissão que proferiu o relatório atacado, preferencialmente, apreciará o cabimento da revisão.

§3º Caberá reclamação fundamentada ao Chefe da GCML, no prazo de cinco dias úteis, da decisão que negar seguimento à revisão.

§4º O prazo a que se refere o § 3º deste artigo contar-se-á da data em que o interessado tomar ciência da decisão que negar seguimento à revisão.

Art. 101. Se a revisão for cabível, sua apreciação quanto ao mérito competirá ao Prefeito de Leopoldina.

Art. 102. Recebido o pedido de revisão, a Chefia da GCML mandará autuá-lo e apensá-lo aos autos do procedimento originário.

§1º Em qualquer caso, será dada vista ao requerente pelo prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do despacho e, se quiser, arrolar testemunhas até o máximo de cinco.

§2º Concluída a fase da instrução da revisão, o requerente será intimado a apresentar suas alegações finais, no prazo de cinco dias úteis.

§3º Findo o prazo de que trata o § 2º deste artigo, a revisão receberá parecer quanto ao mérito, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, e será encaminhada à autoridade julgadora.

Art. 103. O julgamento da revisão competirá:
I – ao Prefeito de Leopoldina, se a decisão a ser revista partir dele próprio ou do Chefe da GCML;
II – ao Chefe da GCML, nos demais casos.
Art. 104. Julgado procedente o pedido de revisão, serão tornadas sem efeito as penalidades aplicadas ao acusado, o que implicará, somente se for o caso, no restabelecimento de todos os direitos perdidos em consequência daquelas, exceto em relação à destituição de cargo em comissão ou de função pública, a qual será convertida em exoneração.

Art. 105. Da revisão a pedido não poderá resultar agravamento da penalidade.

TÍTULO V
DAS RECOMPENSAS

Art. 106. As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo integrante da GCML.

Art. 107. São recompensas da Guarda Civil do Município de Leopoldina:
I – condecorações por serviços prestados;
II – elogio;
III – nota meritória;
IV – referência elogiosa;
V – descanso adicional.

§1º A condecoração constitui-se em referência honrosa e insígnia conferidas ao integrante da GCML por sua atuação relevante em intervenção de destaque na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio municipal, sendo formalizada com a devida publicação no Diário Oficial e registro na respectiva ficha individual.

§2º Elogio é o reconhecimento formal da GCML às qualidades morais e profissionais do Guarda Civil Municipal decorrentes de atos ou fatos de grande repercussão interna ou externa, que mereçam destaque especial ao agente que contribuiu para a elevação do nome da instituição, com a devida publicidade no Diário oficial e registro na ficha funcional.

§3º Nota meritória é o reconhecimento da GCML à participação de Guarda Civil Municipal em ocorrência ou fato que demonstre suas qualidades, tais como a iniciativa, a coragem, a dedicação, o altruísmo ou o seu conhecimento profissional, com publicidade interna e registro na ficha individual.

§4º Referência elogiosa é o registro da ficha individual de citações ou informações de pessoas, autoridades ou entidades que enfatizem os serviços prestados por Guarda Civil Municipal, podendo ser transformada em Nota Meritória ou Elogio, a critério do Chefe da GCML.

§5º Descanso adicional é o período de folga de até três dias consecutivos concedidos ao Guarda Civil Municipal, além do previsto em escala, como recompensa por ato praticado ou por desempenho de trabalho relevante. Poderá ser concedida isolada ou concomitantemente com as recompensas dos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e ser usufruída em até 60 (sessenta) dias da concessão.

Art. 108. As recompensas previstas no art. 107 serão conferidas:
I – pelo Prefeito de Leopoldina e pelo Chefe da GCML, nos casos dos incisos I, II e V;
II – pelo Chefe da GCML nos casos dos incisos III e IV.

TÍTULO VI
DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO

Art. 109. O comportamento dos ocupantes do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal será permanentemente aferido e registrado em seus assentamentos funcionais, para os fins de seu controle, avaliação e designação para as atividades rotineiras, para as missões especiais, para a avaliação de sua permanência no serviço público e para a sua progressão na carreira.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, os comportamentos dos Guardas Civis Municipais terão as seguintes classificações:
I – ao ingressar na instituição, o servidor terá sua conduta classificada de ofício no conceito "bom".
II – a cada período de 60 (sessenta) meses, se não tiver sofrido qualquer punição disciplinar, a conduta do servidor será classificada no conceito "ótimo";
III – a cada período de 48 (quarenta e oito) meses, se não tiver atingido quatro pontos negativos, a conduta do servidor será classificada no conceito "muito bom";
IV – a cada período de 36 (trinta e seis) meses, se tiver atingido até quatro pontos negativos, a conduta do servidor será classificada no conceito "bom";
V – a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, se tiver atingido até oito pontos negativos, a conduta do servidor será classificada no conceito "satisfatório";
VI – a cada período de 12 (doze) meses, se tiver atingido a pontuação superior a oito pontos negativos, a conduta do servidor será classificada no conceito "irregular".

Art. 110. Exclusivamente para os fins do artigo anterior, e sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas na hipótese de cometimento de infração, serão levadas à compensação as condutas positivas e as negativas atribuídas ao Guarda Civil Municipal, conforme a seguinte gradação:
I – recompensas:
a) nota meritória – um ponto positivo;
b) elogio – dois pontos positivos;
c) condecoração – quatro pontos positivos;
II – penas disciplinares:
a) advertência – um ponto negativo;
b) repreensão – dois pontos negativos;
c) suspensão:
1 – até 15 (quinze) dias – 2,5 (dois e meio) pontos negativos;
2 – de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias – 3,0 (três) pontos negativos;
3 – de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias – 3,5 (três e meio) pontos negativos;
4 – de 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias – 4,0 (quatro) pontos negativos.

§1º Não serão objeto de compensação as transgressões que violem os princípios norteadores das ações da GCML ou afetem o seu prestígio, ou que constituam crime.

§2º As compensações serão realizadas de ofício para a classificação da conduta do Guarda Civil Municipal.

§3º É vedada ao Guarda Civil Municipal que estiver classificado no comportamento irregular a progressão profissional, bem como a participação em cursos ou em atividades consideradas especiais pelo Chefe da GCML.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 111. O regime disciplinar previsto nesta lei aplica-se, também, aos Guardas Civis Municipais contratados por necessidade de excepcional interesse público, aplicando-se lhes a pena de rescisão contratual em todos os casos onde houver a previsão das penas de demissão ou de suspensão por mais de dez dias, sem prejuízo da rescisão contratual motivada por conveniência da Administração ou por outras hipóteses previstas na legislação pertinente.

Art. 112. Eventual porte de armas pelos ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal obedecerá a critérios e procedimentos fixados nas legislações federal e estadual próprias, podendo o Prefeito de Leopoldina emitir normas complementares.

Parágrafo único. Para utilização de arma de fogo por Guarda Civil Municipal é indispensável a frequência e aprovação em curso específico de capacitação e avaliação sócio-psicológica, que adotará, com as adaptações necessárias, a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP – do Ministério da Justiça.

Art. 113. O Poder Executivo Municipal buscará cooperação com outras esferas de governo, visando a compartilhar institucionalmente informações relevantes à segurança pública, bem como para dotar o Município dos instrumentos necessários para interagir, de forma suplementar, na área de segurança pública.

Art. 114. A GCML será implantada gradativamente, assegurando-se o treinamento e qualificação de seus servidores.
Art. 115. O Chefe da GCML integra sua administração superior, sendo hierarquicamente subordinado ao Prefeito de Leopoldina.

Parágrafo único. Os cargos em comissão deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira da GCML, podendo esta, nos primeiros quatro anos de funcionamento, ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, nos termos no art. 15 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Art. 116. O quadro de provimento efetivo da GCML é composto pelos seguintes cargos de carreira:
I - Guarda Civil Municipal I;
II - Guarda Civil Municipal II;
III - Guarda Civil Municipal III.

Parágrafo único. O candidato ao cargo de Guarda Civil Municipal deve apresentar, como pré-requisitos, ensino médio, aprovação em concurso público e em curso de formação e aptidão em processo de avaliação física e psicológica.

Art. 117. Os pré-requisitos previstos no art. 116 desta lei aplicam-se para o ingresso no serviço público, que dar-se-á na classe Guarda Civil Municipal I.

Art. 118. Ao longo da carreira, o servidor poderá ascender por progressão, nos termos do anexo III, bem como por merecimento às demais classes;
I – Guarda Civil Municipal II; e
II – Guarda Civil Municipal III.

§1º A ascensão por merecimento dar-se-á mediante acesso, obedecidos os seguintes critérios:
I – interstício mínimo de cinco anos de permanência na classe Guarda Civil Municipal I, para ascender à Guarda Civil Municipal II;
II – interstício mínimo de dez anos de permanência na classe Guarda Civil Municipal II, para ascender à Guarda Civil Municipal III;
III – classificação em processo seletivo de critérios objetivos, que pontue o servidor de acordo com sua vida funcional e educacional, consoante tabela constante do Anexo II desta lei.

§2º A inscrição do Guarda Civil Municipal no processo seletivo para ascensão por merecimento será voluntária, constituindo obrigação do interessado anexar ao formulário de inscrição todos os diplomas, certificados ou outros comprovantes para fins de pontuação.

§3º O edital de convocação do processo seletivo será publicado no órgão de imprensa oficial do Município.
§4º O diploma, certificado, declaração, tempo de serviço, recompensa, falta, licença e suspensão considerados para pontuação serão desprezados para a segunda ascensão por merecimento de um mesmo servidor.

§5º Aplicada a pontuação segundo os critérios constantes no Anexo II, serão beneficiados com acesso os servidores classificados dentro do número de vagas ofertadas para a ascensão por merecimento, em ordem decrescente de pontuação.

§6º Serão ofertadas em cada processo seletivo não mais do que 20% (vinte por cento) do número de cargos vagos na classe de destino para ascensão por merecimento.

§7º Em caso de empate na pontuação, será beneficiado, nessa ordem:
I – o servidor com maior tempo como Guarda Civil Municipal de Leopoldina;
II – o servidor com maior idade.

Art. 119. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Art. 120. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 121. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 122. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 3 de 29 de dezembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de junho de 2023, 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INVESTIDURA INERENTES AOS SERVIDORES DA ESTRUTURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

I - Chefe da Guarda Civil Municipal: 1 (um) cargo – Padrão de Vencimento CC3

1. Orientar as atividades de policiamento na área sob sua responsabilidade, distribuindo tarefas e estabelecendo escalas de serviço para o Guarda Civil Municipal;
2. Inspecionar o trabalho realizado em sua área de responsabilidade, a fim de assegurar o bom desempenho da GCML e dos Guardas Civis Municipais;
3. Instruir os Guardas Municipais quanto às normas de conduta e práticas de bom relacionamento com a comunidade;
4. Promover a vigilância nos logradouros públicos e prédios onde funcionam repartições públicas municipais, organizando e distribuindo os serviços de policiamento entre os Guardas Civis Municipais;
5. Orientar o exercício e exercer o policiamento ostensivo em teatros, mercados, centros de cultura, rodoviárias e outros locais públicos municipais ou colocados sob sua responsabilidade;
7. Efetuar prisões em casos de flagrante delito, articulando-se para tal com as polícias militar, civil e federal;
9. Atender prontamente aos pedidos de socorro, bem como a chamados de moradores ou transeuntes, prestando-lhes auxílio, quando for o caso;
10. Prestar auxílio a pessoas em caso de emergência e, se for o caso, acionar as autoridades competentes;
11. Auxiliar em investigações e inquéritos administrativos;
12. Acompanhar os agentes fiscais em suas missões de sindicância, quando solicitado, e praticar os atos necessários para evitar agressões e qualquer tipo de violência;
13. Orientar os Guardas Civis Municipais no desempenho de suas atribuições;
14. Acompanhar Guardas Civis Municipais em rondas e missões especiais;
15. Registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho e área de responsabilidade, consolidando as ocorrências verificadas pelo grupo de Guardas Civis Municipais sob sua supervisão imediata;
16. Executar outras atribuições que lhe forem designadas por força de convênios com órgãos estaduais de polícia e trânsito;
17. Submeter à autoridade superior a aplicação de penalidades adequadas à infração cometida contra as disposições legais e regulamentares;
18. Participar do processo de admissão de Guardas Civis Municipais, fazendo observar as condições indispensáveis para ingresso no contingente;
19. Apresentar relatórios periódicos de suas atividades e daquelas compreendidas em sua área de atuação;

20. Orientar os Guardas Civis Municipais quanto ao uso e conservação de uniformes e armas utilizadas em serviço, inspecionando-os periodicamente;
22. Zelar por sua aparência pessoal e orientar os Guardas Municipais quanto ao uso, guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades;
23. Desempenhar outras atribuições afins.

II – Habilitação: Ensino Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria AB e curso de formação.

III – Carga horária: 40 horas semanais.

IV – Guarda Civil Municipal: 20 (vinte) cargos – Tabela de Vencimento no Anexo III

1. Exercer vigilância em áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes;
2. Fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local;
3. Fiscalizar o estacionamento de veículos em passeios, calçadas, praças e outros locais públicos;
4. Policiar logradouros, praças, terminais rodoviários, centro e periferia da cidade, e outras áreas de responsabilidade da Prefeitura, em caráter preventivo, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal;
5. Fiscalizar, em articulação com o órgão estadual competente, as infrações de circulação, parada e estacionamento;
6. Executar o policiamento e organização do trânsito, em articulação com o órgão estadual competente, nas ruas e nas portas de escolas, orientando o fluxo de veículos e pedestres;
7. Apoiar os setores de fiscalização da Prefeitura, acompanhando os fiscais nos serviços externos, sempre que solicitado;
8. Apoiar o setor de assistência social, encaminhando as pessoas a hospitais, entidades assistenciais e passes para as cidades mais próximas, sempre que solicitado;
9. Apoiar o Conselho Tutelar, auxiliando no encaminhamento de menores e infratores, visando a segurança e a proteção dos menores e da comunidade, sempre que possível;
10. Fiscalizar a realização de festas e eventos sociais públicos, zelando pela sua ordem e segurança;
11. Alertar moradores e transeuntes para qualquer fato ou circunstância que lhes possa trazer prejuízo ou perigo;
12. Prestar informações e socorrer populares, quando solicitado;
13. Entregar ao seu superior objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a se encontrar em seu poder;
14. articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua responsabilidade;
15. Efetuar prisão em flagrante delito;
16. Auxiliar autoridades federais a exercer vigilância sobre a área florestal e de preservação, percorrendo toda a extensão ou observando-a, para localizar incêndios e verificar irregularidades;
17. Reportar ao superior sobre ocorrência de incêndios e demais irregularidades, utilizando rádio, telefone, relatos periódicos e outros meios;
18. Colaborar com a Defesa Civil e outros organismos de salvamento e combate a incêndios;
19. Solicitar à autoridade competente a remoção de árvores e outros obstáculos dispostos nas estradas ou outras vias de circulação e de acesso a parques ou em suas trilhas;
20. Fiscalizar cruzamentos, cancelas e outros pontos de travessia, atentando para a movimentação de veículos e pessoas;
21. Auxiliar a Defesa Civil sempre que se fizer necessário e, em especial, nas situações de calamidade e incêndios, orientando e prestando informações à população de forma a assegurar sua segurança;
22. Registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
23. Zelar por sua aparência pessoal, mantendo o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades;
24. Executar outras atribuições por delegação ou convênio entre a GCML e os órgãos estaduais de policiamento e de trânsito;
25. Executar outras atribuições afins.

V – Habilitação: Ensino Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria AB e curso de formação.

VI – Carga horária: 40 horas semanais.

ANEXO II

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO NA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CRITÉRIOS EDUCACIONAIS	
Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, acompanhado do histórico escolar	01 ponto por curso, máximo de 02 pontos.
Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação a título de especialização, com carga horária mínima de 360h, com histórico com os módulos ou disciplinas cursadas	01 ponto por curso, máximo de 02 pontos.
Certificado ou declaração de conclusão de Mestrado com defesa de dissertação, acompanhado do histórico	Máximo, 04 pontos.
Certificado ou declaração de conclusão de Doutorado ou pós-doutorado com defesa de tese, acompanhado histórico	Máximo, 06 pontos.
CRITÉRIOS FUNCIONAIS	
Referência Elogiosa, nos termos do § 4º do art. 107	0,5 (meio) ponto por Referência Elogiosa no tempo de serviço como Guarda Civil Municipal
Nota Meritória, nos termos do § 3º do art. 107	1,0 (um) ponto por Nota Meritória no tempo de serviço como Guarda Civil Municipal
Elogio, nos termos do § 2º do art. 107	2,0 (dois) pontos por elogio no tempo de serviço como Guarda Civil Municipal
Condecoração, nos termos do § 1º do art. 107	4,0 (quatro) pontos
Nenhuma falta ao serviço nos três anos anteriores à publicação do edital de convocação do processo seletivo	1,0 (um) ponto
Até duas faltas justificadas ao serviço nos três anos anteriores à publicação do edital de convocação do processo seletivo	0,5 (meio) ponto
Até dez dias de licença para tratamento de saúde nos três anos anteriores à publicação do edital de convocação do processo seletivo	0,5 (meio) ponto
Penalidade de advertência	Menos 1,0 (um) ponto por advertência nos três anos anteriores à publicação do edital de convocação do processo seletivo
Penalidade de repreensão	Menos 2,0 (dois) pontos por advertência nos três anos anteriores à publicação do edital de convocação do processo seletivo
Penalidade de suspensão	Até 15 (quinze) dias: 2,5 (dois e meio) pontos negativos; de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias: 3,0 (três) pontos negativos;

	de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias: 3,5 (três e meio) pontos negativos; de 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias: 4,0 (quatro) pontos negativos

ANEXO III

Tabela de Vencimentos GCML

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
GCM I	R$ 2.000,00	R$ 2.040,00	R$ 2.080,80	R$ 2.122,42	R$ 2.164,86	R$ 2.208,16	R$ 2.252,32	R$ 2.297,37	R$ 2.343,32	R$ 2.390,19	R$ 2.437,99
GCM II	R$ 2.100,00	R$ 2.142,00	R$ 2.184,84	R$ 2.228,54	R$ 2.273,11	R$ 2.318,57	R$ 2.364,94	R$ 2.412,24	R$ 2.460,48	R$ 2.509,69	R$ 2.559,89
GCM III	R$ 2.310,00	R$ 2.356,20	R$ 2.403,32	R$ 2.451,39	R$ 2.500,42	R$ 2.550,43	R$ 2.601,44	R$ 2.653,46	R$ 2.706,53	R$ 2.760,66	R$ 2.815,88

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CF874933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 70, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2023;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho de 2023, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 20 de junho de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA	
N.º	**CANDIDATO**
011	ALINE FERREIRA DE FIGUEIREDO LIBERATO
027	WALQUIRIA BITTENCOURT MUAHAD ARAÚJO
049	ALESSANDRA TEIXEIRA DE PAIVA
030	ROSELAINE TEODORO DA SILVA MONTEIRO

Classificação: pessoa com deficiência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA	
N.º	**CANDIDATO**
046	THAMIRES PARANHOS MARCELINO

Classificação: ampla concorrência

ORIENTADOR SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
005	DANIELLA ARRUDA BAHIA CORREA
022	DAYANE MANHANINI DE BARROS
016	MARIA EDUARDA DE CASTRO GUEDES
024	PRISCILA DE OLIVEIRA HENRIQUES
075	THATIANE VIEIRA MARTINS
002	CAMILA DE OLIVEIRA PAIXÃO COSTA
031	JÉSSICA MAIRA DE OLIVEIRA
039	BETHANIA GONÇALVES DE PAIXA AMORIM

Classificação: ampla concorrência

MÃE SOCIAL 1	
N.º	**CANDIDATO**
018	RENATA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
005	FERNANDA DA SILVA PEREIRA FREITAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de junho de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5F4F8B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PLANO DE TRABALHO APAC - TC Nº 010/2023/SMPS

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC		**CNPJ:** 06.022.588/0001-60
ENDEREÇO COMPLETO: Rodovia MG 290, km 05 – Bairro Anhumas – Pouso Alegre – MG		
TELEFONE: (35) 3425-8993		**E-MAIL:** apacpousoalegre@yahoo.com.br
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 0368-9	**CONTA ESPECÍFICA:** 76473-6
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Ildefonso Tadeu Rodrigues		
FUNÇÃO: Diretor Presidente	**RG:** MG 06****00 CRC MG	**CPF:** 285.***.***-91
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Maria da Glória Campos, nº *** – Pousada dos Campos – Pouso Alegre – MG		
TELEFONE: (35) ****-8122	**CELULAR:** (35) ****-1521	**E-MAIL:** financeiroapacpa@gmail.com
OBJETO DA PARCERIA		
Recuperação e reintegração social de homens condenados pela justiça, oriundos do Sistema Convencional de cumprimento de pena, através do programa de integração no mercado de trabalho, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº. 01/2021/SMPS, com vistas à redução dos índices de violência e reincidência de crimes.		
PRAZO DE EXECUÇÃO		
Da publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial até o dia 31 de dezembro de 2023.		
OBJETIVO GERAL		
Complementar o trabalho social prevenindo a ocorrência de situações de risco social, promovendo acesso a benefícios e serviços Socioassistenciais e promover ações que possibilitem a reinserção ao mercado de trabalho.		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
1 – Favorecer a integração no mercado de trabalho através de cursos de formação e qualificação nas oficinas de cozinha, padaria e confeitaria; 2 – Possibilitar e trabalhar a independência, autonomia e a capacidade do recuperando empreender-se, após o cumprimento da pena.		
JUSTIFICATIVA		
Tem-se conhecimento que no Brasil é alto o índice de violência e crimes. Tais indivíduos ao serem condenados são recolhidos num sistema penitenciário que recupera apenas 10%, ou seja, 90% dos indivíduos retornam para a sociedade cometendo novos crimes e mais violência. Sabe-se também que em Minas Gerais, através do Tribunal de Justiça e Governo de Estado, as APACs são tidas como política pública, um modelo alternativo de cumprimento de pena, com índices de recuperação em média de 87% e ainda com um menor custo. Esta também é a realidade dos condenados do município de Pouso Alegre. A APAC masculina tem condições de atender 200 condenados pela justiça que são beneficiados sem qualquer discriminação quanto à cor, raça, religião, orientação sexual, tempo de condenação e gravidade do crime, visando à recuperação e reintegração social do condenado e, em uma perspectiva mais ampla, a proteção da sociedade e promoção da justiça.		

METODOLOGIA

Objetivo Específico	**Atividade**	**Metodologia de execução**	**Profissional responsável pela execução**
1	1	**Oficina profissionalizante de Panificação e Confeitaria**: Essas oficinas serão divididas em duas turmas; sendo uma diurna, com 10 recuperandos e outra noturna, com 12 recuperandos. As atividades serão realizadas diariamente, de segunda a sexta-feira, sob a supervisão de uma nutricionista, do quadro de colaboradores da APAC, no período das 08h às 17h, com intervalo de almoço das 12h às 13h e intervalo de café das 15h às 15h30; e sob a supervisão de um padeiro, do quadro de colaboradores da APAC, das 22h às 6h, com intervalo de descanso da 01h30 às 03h. Será desenvolvida toda a parte prática dentro da padaria, totalizando 22 (vinte e dois) recuperandos envolvidos, atuantes nessa oficina. A parte prática será desenvolvida através da execução de diversas receitas para o aprendizado, aperfeiçoamento e profissionalização deles. Também serão ministradas pela nutricionista, palestras semanais, na sexta-feira, das 13h30 às 15h, para estudo do Manual de Boas Práticas (MBP) e Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), com a participação de todos. E ainda haverá orientação e treinamento, sob a supervisão da nutricionista, para 2 (dois) recuperandos que trabalham nesta oficina, na parte de higiene e limpeza das áreas. As atividades mencionadas nesse plano de trabalho serão desenvolvidas na Padaria e Confeitaria localizada na sede da APAC, no Centro de Reintegração Social.	Nutricionista Padeiro
	2	**Oficina profissionalizante de Copa e Cozinha:** As atividades serão realizadas diariamente, de segunda a sexta-feira, sob a supervisão da nutricionista, do quadro de colaboradores da APAC, no período das 08h às 17h, com intervalo de almoço das 12h às 13h e intervalo de café das 15h às 15h30. Será desenvolvida toda parte prática dentro da cozinha, totalizando 8 (oito) recuperandos envolvidos que atuam na produção da alimentação nessa oficina. A parte prática será desenvolvida através da execução de diversas receitas, desde o acompanhamento, guarnição, saladas até o prato principal, para o aprendizado, aperfeiçoamento e profissionalização deles. Também serão ministradas pela nutricionista, palestras semanais, na sexta-feira, das 13h30 às 15h, para estudo do Manual de Boas Práticas (MBP) e Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), com a participação de todos. E ainda haverá orientação e treinamento, sob a supervisão da nutricionista, para 2 (dois) recuperandos que trabalham nesta oficina, na parte de lavagem de panelas, utensílios, higiene e limpeza das áreas. As atividades mencionadas nesse plano de trabalho serão desenvolvidas na cozinha localizada na sede da APAC, no Centro de Reintegração Social.	Nutricionista
2	1	Serão realizadas palestras, na última quarta-feira de cada mês, das 17 às 18h, no auditório da APAC, com os 30 (trinta) recuperandos, sobre os temas Habilidades Socioemocionais, Autonomia, Independência e Empreendedorismo sob a supervisão de um Psicólogo, do quadro de colaboradores da APAC.	Psicólogo

METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Objetivo Específico	**Meta (descrição)**	**Tempo de duração estimado**	**Resultados esperados**
1	Ofertar capacitação profissional para 30 (trinta) recuperandos, oferecendo cursos na área de cozinha, panificação e confeitaria e com isso encaminhá-los para	Todo o período da parceria	Inserção no mercado de trabalho e inclusão na sociedade, promovendo o resgate da dignidade e cidadania.

	oportunidades de trabalho.		
2	Possibilitar e trabalhar a independência, autonomia e a capacidade dos 30 (trinta) recuperandos empreenderem-se, após o cumprimento da pena.	Todo o período da parceria	Autonomia e independência do recuperando durante e após o cumprimento da pena.

8.1 AFERIÇÕES DO CUMPRIMENTO DAS METAS	
Indicadores de Aferição	**Meios de Verificação dos Indicadores**
1 - Capacitação do recuperando para mercado de trabalho;	1- Lista de presença, relatórios dos instrutores da oficina das atividades realizadas, pesquisa de satisfação dos recuperandos participantes do projeto e relatório fotográfico, relatório de despesas.
2 - Trabalhar a autonomia e a independência do recuperando.	2 - Lista de presença, relatório do psicólogo das atividades realizadas, pesquisa de satisfação dos recuperandos participantes do projeto, relatório fotográfico.
PREVISÃO DE RECEITAS	
A previsão anual de receitas é de R$70.000,00 (setenta mil reais) a serem repassadas conforme cronograma de desembolso.	

10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Aquisição de insumos para atividades na oficina de cozinha: aquisição de produtos como: açúcar, arroz, feijão, óleo, farinhas de trigo, de milho e de mandioca, alho, cebola, sal, macarrão, extrato de tomate, ketchup, maionese, achocolatado, leite condensado, coco ralado, gelatina, bolachas, creme de leite, batata palha, carnes, temperos, ovo, milho verde, ervilha, azeite, azeitona, queijo, margarina, leite, verduras, legumes, frutas, carnes e frios.	**R$ 40.000,00**
Aquisição de insumos para atividades nas oficinas padaria e confeitaria: aquisição de produtos como: açúcar, óleo, azeite, farinhas de trigo e de rosca, mistura para pão francês, mistura para pão doce, mistura para pão de queijo, mistura para bolos, polvilho, amido de milho, fermento, unta forma, sal, chocolate em pó, chantili, doce de leite, coco ralado, maionese, creme de leite, leite condensado, batata palha, frios, temperos, ovos, milho verde, ervilha, azeitona, margarina e leite.	**R$ 30.000,00**
VALOR TOTAL:	**R$70.000,00**

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Junho - 2023	**Julho - 2023**	**Agosto - 2023**	**Setembro 2023**	**Outubro – 2023**	**Novembro – 2023**
Valor	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**
R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL: R$ 70.000,00					
12. DATA E ASSINATURA					

Pouso Alegre/MG, 17 de maio de 2023.

ILDEFONSO TADEU RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:FD06725A

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA SUPCULT Nº 4/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS

SEGUNDO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

A Superintendente Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - *LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS*, resolve:

Art. 1º Tornar público o Primeiro Resultado Preliminar da fase de Habilitação com a relação dos projetos selecionados habilitados e inabilitados, 1º suplente convocado habilitado e 2º suplente convocado a se habilitar, conforme item 4.7 do edital.
Art. 2º Convocar o proponente do projeto suplente aqui relacionado, 2º (segundo) suplente, a apresentar todos os documentos obrigatórios descritos no item 4.7 ao e-mail incentivoaculturapa@gmail.com impreterivelmente até o dia 28 de junho de 2023. A não apresentação implicará na convocação de novo suplente.
Art 3º Informar que os proponentes com projetos habilitados serão ainda convocados e deverão comparecer à Superintendência de Cultura, em data e horários a serem publicados em convocação, para assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

RELAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS: (por ordem de pontuação)

Protocolo nº	Proponente	Projeto	Valor	Pontuação	Status
87	49.395.243 GIULIA PEREIRA DOS SANTOS - GIULIA APERRIE	FESTIVAL TODOS OS CANTOS	R$ 36.121,05	99,8	Selecionado - Habilitado
60	49.216.269 SABRINA MORAIS FERREIRA - OURELAS	Tessituras	R$ 15.608,50	99,6	Selecionado - Habilitado
47	BALLET LUIZ HENRIQUE LTDA	Arte por toda P.A.art	R$ 38.000,00	98,6	Selecionado - Habilitado
55	ANA MARIA BERALDO 48698636691 - ANAUA - CULTURA E EVENTOS	Tio Quim, uma lenda	R$ 36.930,00	98,4	Selecionado - Habilitado
59	CRISTIANO APARECIDO DE OLIVEIRA 36569581813	Curso de Capoeira - Abadá	R$ 26.125,00	97,2	Selecionado - Habilitado
86	49.431.563 LUCIANO APARECIDO ANASTACIO - L&A CONSTRUCOES	Mentes Brilhantes SG	R$ 38.000,00	97,2	Selecionado - Habilitado
66	JEFFERSON TADEU VILELA DIAS 07268160607 - JEFFERSON VILELA- UAITERS GRAFFSHOP	AREA 35 CREW - Festival de Graffiti 4 Love	R$ 38.000,00	96,6	Selecionado - Habilitado
22	49.472.596 QUEOPS PAIVA DA ROSA - FARAO PRODUCOES ARTISTICAS	VII Festival Pousoalegrense de Choro	R$ 38.000,00	96,0	Selecionado - Habilitado
71	JOAO PAULO LOPES OLIVEIRA 13380085600 - ESTUDIO65	João Paulo Lopes canta Djavan	R$ 20.235,00	93,8	Selecionado - Habilitado
44	49.463.404 PEDRO CARLOS DE PAULA BECHARA - MADHAV	Extraordiário Qualquer Um	R$ 8.597,50	93,2	Selecionado - Habilitado
41	FOTO CLUBE DE POUSO ALEGRE	8ª Semana de Fotografia de Pouso Alegre	R$ 19.950,00	92,8	Selecionado -

					Habilitado
80	49.122.306 MAURO ANIBAL CARVALHO DE FREITAS - MF PRODUCOES	Luar dos Sertões	R$ 25.650,00	92,6	Selecionado - Habilitado
76	44.078.998 LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA - 1O. ATO PRODUCOES	COM VIVÊNCIA TEATRAL	R$ 36.480,00	92,4	Selecionado - Habilitado
20	SANDRO OLINTO NOGUEIRA 27195002837 - MULTIVERSE A&E	Concertos Multiversos - Shows gratuitos em espaços públicos da cidade de Pouso Alegre, MG.	R$ 38.000,00	91,8	Selecionado - Habilitado
82	ERICK CARVALHO MELO 10880238607	O sopro da canção do vento sul mineiro	R$ 30.400,00	91,6	Selecionado - Habilitado
50	JEFFERSON RAMOS DA SILVA 07822121669 - GRUPO PDM	Grupo PDM Convida	R$ 38.000,00	91,0	Selecionado - Habilitado
27	39.817.026 NILCEMARA GONCALVES COSTA - ENCONTRO DE VIOLEIROS	ENCONTRO DE VIOLEIROS	R$ 38.000,00	90,5	Selecionado - Habilitado
45	CARINA PARANHOS SARKIS 07594350650 - DANCEARTES	Arte para todos	R$ 38.000,00	90,0	Selecionado - Habilitado
77	JOAO VITOR CAMARGO 13198482658 - LIBELULA ARTS	PROJETO MUNDO FELIZ	R$ 21.584,00	90,0	Selecionado - Habilitado
40	ELDER SILVA DA COSTA 87980320620 - FLORIR MUSICA PRODUCOES	Sarau de Cantautores de Pouso Alegre IV	R$ 38.000,00	89,2	Selecionado - Habilitado
03	FERNANDO HENRIQUE DO VALE 01557820619	Livro- Economia de abastecimento em uma sociedade exportadora: o município de Pouso Alegre na transição para o século XX	R$ 27.170,00	89,0	Selecionado - Habilitado
31	ASSOCIACAO DE CULTURA E ARTES JOSE ANTONIO LOBO - ACAJAL	A música está no ar	R$ 38.000,00	89,0	Selecionado - Habilitado
01	LUIZ AUGUSTO FELIPE 51204428620	13° DIA DO SAMBA Comemoração do Dia Nacional do Samba	R$ 29.735,00	88,3	Selecionado - Habilitado
10	TEATRO EXPERIMENTAL LTDA	XII MOSTRA DE TEATRO LAFAYETTE GALVÃO	R$ 38.000,00	87,8	Selecionado - Habilitado
17	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE VERGANI	AMCIVE CULTURAL	R$ 37.710,25	87,3	1º Suplente Convocado - Habilitado

RELAÇÃO DOS PROJETOS INABILITADOS: (por odem de pontuação)

Protocolo nº	Proponente	Projeto	Valor	Pontuação	Status
54	FERNANDA SILVA BITTENCOURT 02129448607 - FERNANDA BITTENCOURT - FOTOGRAFIA E VIDEO	Narrativas dos moradores da Cidade	R$ 13.585,00	94,4	Selecionado - Inabilitado; Motivo: extinção do CNPJ
64	SAMUEL DE PAULA CHARLANTI 11635340640 - ARTE ESPACO	Camerata Sul das Gerais	R$ 38.000,00	89,6	Selecionado - Inabilitado; Motivo: não cumprimento ao item 4.7.

PROJETO SUPLENTE CONVOCADO NESTA POSTARIA: (por ordem de pontuação)

Protocolo nº	Proponente	Projeto	Valor	Pontuação	Status
70	40.012.859 ERICA PAMELA DA SILVA - DJ KISS E ELLA	Disco Hyppe " Um sonho sem fim"	R$ 36.185,41	87,0	2º Suplente - Convocado

Art. 5º A presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:4B0B531D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2023, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, na ata de julgamento de preços homologada em 14/06/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas **CARLOS HUMBERTO PRIMO – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 11.601.765/0001-01**, empresa sediada em Sacramento - MG, à Avenida Domingos Magnabosco, nº 272, bairro Skaff, CEP: 38.190-000, **KOKRENUM LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 44.005.565/0001-37,** empresa sediada em Belo Horizonte - MG, à Rua Araguari, nº 475, bairro Barro Preto, CEP: 30.190-114 vencedora para os itens **nº 04, 05, 06 e 27**, perfazendo o valor total de **R$17.189,47 (dezessete mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos**), **LEONARDO OLIVEIRA RABELO - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 07.276.274/0001-57,** empresa sediada em Belo Horizonte - MG, à Avenida Vereador Cicero Ildefonso, nº 1495, bairro Ato dos Pinheiros, CEP: 30.855-000 vencedora para os itens **nº 34 e 37**, perfazendo o valor total de **R$11.824,00 (onze mil oitocentos e vinte e quatro), PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 00.556.225/0001-29,** empresa sediada em Brasília - DF, à Rua QI 02 Lotes 31/33, Loja 02/03, nº , bairro Taguatinga, CEP: 72.135-020 vencedora para os itens **nº 26, 30, 32 e 33**, perfazendo o valor total de **R$ 10.637,90 (dez mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos**), **TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR EIRELI, ,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 27.751.938/0001-08,** empresa sediada em Belo Horizonte - MG, à Rua Silva Alvarenga, nº 90, bairro São Geraldo, CEP: 31.050-640 vencedora para os itens **nº 28, 29 e 31**, perfazendo o valor total de **R$44.617,80 (quarenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos) e W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 06.150.919/0001-48,** empresa sediada em Dores do Campo - MG, à Rua Castelo Branco, nº 10, bairro Centro, CEP: 36.213-000 vencedora para os itens **nº 01, 02, 03, 35 e 36**, perfazendo o valor total de **R$15.287,20 (quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos),** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores públicos lotados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, no Município do Prata-MG.** Os preços a serem registrados encontram-se na planilha a seguir:

CARLOS HUMBERTO PRIMO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.601.765/0001-01**, vencedora para os itens **nº 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25,** perfazendo o valor total de **R$47.094,00 (quarenta e sete mil noventa e quatro reais).**

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
07	100	UN	CAMISETE - Camisete Social Azul escuro, manga longa, botões na cor azul royal, Acinturado, Bordado logomarca do Pronto Atendimento Municipal no peito esquerdo, conforme o modelo, nos tamanhos a escolher, em tecido Tricoline Ibiza.	PROPRIA	R$ 64,90	R$ 6.490,00
08	140	UN	CAMISETE - Camisete Social Azul escuro, manga curta, botões na cor azul royal, Bordado logomarca da Secretaria Municipal de Saúde no peito esquerdo, conforme o modelo, nos tamanhos a escolher, em tecido Tricoline Ibiza.	PROPRIA	R$ 62,90	R$ 8.806,00
09	60	UN	CAMISETE - Camisete Social Azul escuro, manga curta, botões na cor azul royal, Acinturado, Bordado logomarca da Secretaria Municipal de Saúde no peito esquerdo, conforme o modelo, nos tamanhos a escolher, em tecido Tricoline Ibiza.	PROPRIA	R$ 80,40	R$ 4.824,00
10	10	UN	CAMISETE - Camisete Social Azul escuro, manga curta, botões na cor azul royal, Acinturado, Bordado logomarca do Pronto Atendimento Municipal no peito esquerdo, conforme o modelo, nos tamanhos a escolher, em tecido Tricoline Ibiza.	PROPRIA	R$ 82,90	R$ 829,00
11	05	UN	CAMISETE - Camisete Social Azul escuro, manga curta, botões na cor azul royal, Acinturado, Bordado logomarca da Vigilância Epidemiológica no peito esquerdo, nas costas a Sigla UMEES, conforme o modelo, nos tamanhos a escolher, em tecido de Tricolie Ibiza.	PROPRIA	R$ 83,00	R$ 415,00
12	10	UN	CAMISETE - Camisete Social Azul escuro, manga curta, botões na cor azul royal, Bordado logomarca do Pronto Atendimento Municipal no peito esquerdo, conforme o modelo, nos tamanhos a escolher, em tecido Tricoline Ibiza.	PROPRIA	R$ 83,00	R$ 830,00
13	10	UN	CAMISETE - Camisete Social Azul escuro, manga curta, botões na cor azul royal, Acinturado, Bordado logomarca da Vigilância Sanitária no peito esquerdo, conforme o modelo, nos tamanhos a escolher, em tecido de Tricoline Ibiza.	PROPRIA	R$ 83,00	R$ 830,00
14	30	UN	CAMISETE - Camisete Social Azul escuro, manga curta, botões na cor azul royal, Acinturado, Bordado logomarca do Centro de Atenção Psicossocial no peito esquerdo, conforme o modelo, nos tamanhos a escolher, em tecido Tricoline Ibiza.	PROPRIA	R$ 83,00	R$ 2.490,00
15	10	UN	CAMISETE - Camisete Social Azul escuro, manga curta, botões na cor azul royal, Bordado logomarca do Centro de Atenção Psicossocial no peito esquerdo, conforme o modelo, nos tamanhos a escolher, em tecido Tricoline Ibiza.	PROPRIA	R$ 83,00	R$ 830,00
16	10	UN	CAMISETE - Camisete Social Azul escuro, manga curta, botões na cor azul royal, Bordado logomarca do SAD no peito esquerdo, conforme o modelo, nos tamanhos a escolher, em tecido Tricoline Ibiza.	PROPRIA	R$ 83,00	R$ 830,00
17	30	UN	CAMISETE - Camisete Social Azul escuro, manga curta, botões na cor azul royal, Acinturado, Bordado logomarca do Programa Saúde da Família no peito esquerdo e do SUS na manga, conforme o modelo, nos tamanhos a escolher, em tecido Tricoline Ibiza.	PROPRIA	R$ 83,00	R$ 2.490,00
18	55	UN	CAMISETE - Camisete Social Azul escuro, manga curta, botões na cor azul royal, Acinturado, Bordado logomarca da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa no peito esquerdo, conforme o modelo, nos tamanhos a escolher, em tecido Tricoline Ibiza.	PROPRIA	R$ 83,00	R$ 4.565,00
19	15	UN-U	CAMISETE - Camisete Social Azul escuro, manga curta, botões na cor azul royal, Bordado logomarca da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa no peito esquerdo, conforme o modelo, nos tamanhos a escolher, em tecido Tricoline Ibiza.	PROPRIA	R$ 83,00	R$ 1.245,00
20	10	UN	CAMISETE - Camisete Social Azul escuro, manga curta, botões na cor azul royal, Bordado logomarca do Programa Saúde da Família no peito esquerdo e do SUS na manga, conforme o modelo, nos tamanhos a escolher, em tecido Tricoline Ibiza.	PROPRIA	R$ 83,00	R$ 830,00
21	40	UN	CAMISETE - Camisete Social Azul escuro, manga curta, botões na cor azul royal, Acinturado, Bordado logomarca do SAD no peito esquerdo, conforme o modelo, nos tamanhos a escolher, em tecido Tricoline Ibiza.	PROPRIA	R$ 83,00	R$ 3.320,00
22	10	UN	CAMISETE - Camisete Social Azul escuro, manga curta, botões na cor azul royal, Bordado logomarca das Unidades Básicas de Saúde dos Distritos no peito esquerdo, conforme o modelo, nos tamanhos a escolher, em tecido Tricoline Ibiza.	PROPRIA	R$ 83,00	R$ 830,00
23	30	UN	CAMISETE - Camisete Social Azul escuro, manga curta, botões na cor azul royal, Acinturado, Bordado logomarca das Unidades Básicas de Saúde dos Distritos no peito esquerdo, conforme o modelo, nos tamanhos a escolher, em tecido Tricoline Ibiza.	PROPRIA	R$ 83,00	R$ 2.490,00
24	30	UN	CAMISETE - Camisete Social Azul escuro, manga curta, botões na cor azul royal, Acinturado, Bordado logomarca da Vigilância Epidemiológica no peito esquerdo, conforme o modelo, nos tamanhos a escolher, em tecido de Tricoline Ibiza.	PROPRIA	R$ 83,00	R$ 2.490,00
25	20	UN	CAMISETE - Camisete Social Azul escuro, manga curta, botões na cor azul royal, Bordado logomarca da Vigilância Epidemiológica no peito esquerdo e do SUS na manga, conforme o modelo, nos tamanhos a escolher, em tecido de Tricoline Ibiza.	PROPRIA	R$ 83,00	R$ 1.660,00
VALOR TOTAL						**R$47.094,00**

KOKRENUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 44.005.565/0001-37,** vencedora para os itens **nº 04, 05, 06 e 27**, perfazendo o valor total de **R$17.189,47 (dezessete mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos**).

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
04	150	UN	Camiseta - tipo polo Azul royal em malha 100% algodão (de boa qualidade), manga curta, com Bolso frantal na altura do peito, com pintura em serigrafica personalizada: no lado esquerdo do peito com o brasão da prefeitura, no lado direito do peito escrito Secretaria de Saúde, nas costas Prefeitura Municipal do Prata, manga direita logo do SUS, conforme o modelo e tamanhos a definir.	SCÃ • POLE	R$ 36,99	R$ 5.548,50
05	200	UN	CAMISETA - Camiseta tipo polo, 100% algodao, na cor branca, com gola na cor azul royal, bolso frontal na altura do peito, com pintura em serrigrafia personalizada frente, conforme o modelo, tamanhos a definir.	SCÃ • POLE	R$ 36,99	R$ 7.398,00
06	100	UN	Camiseta - tipo polo Azul royal em malha 100% algodão (de boa qualidade), manga longa, com Bolso frantal na altura do peito, com pintura em serigrafica personalizada: no lado esquerdo do peito com o brasão da prefeitura, no lado direito do peito escrito Secretaria de Saúde, nas costas Prefeitura Municipal do Prata, manga direita logo do SUS, conforme o modelo e tamanhos a definir.	SCÃ • POLE	R$ 39,94	R$ 3.994,00
27	03	UN	COLETE NO MATERIAL BRIM 100% ALGODÃO (DE BOA QUALIDADE) - na cor preta escrito nas costas Vigilância Sanitária e em baixo escrito Fiscalização, na frente dizeres om dizeres do lado direito do peito Secretaria de Saúde, lado esquerdo Fiscal Sanitário sobre o Brasão da Prefeitura, conforme o modelo.	SCÃ • POLE	R$ 82,99	R$ 248,97
VALOR TOTAL						**R$17.189,47**

LEONARDO OLIVEIRA RABELO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 07.276.274/0001-57** vencedora para os itens **nº 34 e 37**, perfazendo o valor total de **R$11.824,00 (onze mil oitocentos e vinte e quatro).**

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
34	160	PR	Manguito - Manguito manga longa - proteção UV FPS 50++, com encaixe de dedo na cor azul marinho.	AUGURI	R$ 28,90	R$ 4.624,00
37	80	UN	Sombrinha tipo mini, com filtro solar ultravioleta dos raios UVA/UVB, abertura manual, cabo de alumínio, haste de alumínio, 8 varetas, tecido 100% poliamida, na cor azul. Diâmetro aberta 97 centímetros, tamanho fechada:24,5cm	AUGURI	R$ 90,00	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL						**R$11.824,00**

PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 00.556.225/0001-29,** vencedora para os itens **nº 26, 30, 32 e 33**, perfazendo o valor total de **R$ 10.637,90 (dez mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos**).

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
26	30	UN	COLETE NO MATERIAL BRIM 100% ALGODÃO (DE BOA QUALIDADE) - fechamento em ziper de metal niquelado, sem mangas, com três bolsos (dois na parte inferior medindo aproximadamente 16x16, e um na altura do peito) na cor Azul escuro, com pintura em serigrafia personalizada frente e costas, escrito Centro de Controle de Zoonoses nas costas, a frente semelhante ao modelo das camisetas.	PROROUPAS	R$ 79,99	R$ 2.399,70
30	50	CJ	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA - Conjunto de Limpeza, feminino, calça com elástico e bolso duplo traseiro, bolso duplo frontal, blusa cinturada, manga curta, brim leve, gola v, com abertura central e botoes, bordado logomarca da Prefeitura Municipal na altura do peito direito, logomarca da Saúde da Família na altura do peito esquerdo, e logomarca do SUS na manga esquerda, dois bolsos frontais na altura da cintura, de cor branco e preto, com viés nos bolsos e mangas na cor branca, conforme modelo e tamanhos a definir.	PROROUPAS	R$ 94,99	R$ 4.749,50
32	40	UN	JALECO BRANCO MANGA LONGA - Jaleco feminino em tecido gabardine,modelo acinturado, manga longa, gola esporte na cor branca, com 03 bolsos (02 bolsos inferiores, 01 superior lado esquerdo), 05 botões, tecido 100% poliéster de fibra fina e leve. No Bolso superior esquerdo deverá vir o símbolo da Prefeitura do município conforme o modelo, tamanhos a definir.	PROROUPAS	R$ 68,97	R$ 2.758,80
33	10	UN	JALECO BRANCO MANGA LONGA - Jaleco masculino em tecido gabardine, modelo masculino, manga longa, gola esporte na cor branca, com 03 bolsos (02 bolsos inferiores, 01 superior lado esquerdo), 05 botões, tecido 100% poliéster de fibra fina e leve. No Bolso superior esquerdo deverá vir o símbolo da Prefeitura do munícipio conforme o modelo, tamanhos a definir.	PROROUPAS	R$ 72,99	R$ 729,90
VALOR TOTAL						**R$10.637,90**

TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR EIRELI, , inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 27.751.938/0001-08,** vencedora para os itens **nº 28, 29 e 31**, perfazendo o valor total de **R$44.617,80 (quarenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos).**

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
28	180	CJ	CONJUNTO CIRURGICO - Conjunto cirúrgico de calça e blusa - calça com elástico na cintura e blusa manga curta, brim leve, gola V, bordado com logomarca do Programa Saúde da Família no peito esquerdo e do SUS na manga, dois bolsos frontais na altura da cintura, cor azul conforme o modelo, nos tamanhos a escolher.	PROPRIA	R$ 74,96	R$ 13.492,80
29	390	CJ	Conjunto de Calça e Blusa - calça com elastico na cintura e blusa manga curta, tecido brim leve, gola V, bordado com logomarca do Pronto Atendimento Municipal no peito esquerdo, dois bolsos frontais na altura da cintura, cor azul, nos tamanhos a escolher.	PROPRIA	R$ 76,50	R$ 29.835,00
31	15	CJ	CONJUNTO DE CIRURGIO - Conjunto cirúrgico de calça e blusa - calça com elástico na cintura e blusa manga curta, brim leve, gola V, bordado com logomarca do SAD no peito esquerdo, dois bolsos frontais na altura da cintura, cor azul conforme o modelo, nos tamanhos a escolher.	PROPRIA	R$ 86,00	R$ 1.290,00
VALOR TOTAL						**R$44.617,80**

W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 06.150.919/0001-48,** vencedora para os itens **nº 01, 02, 03, 35 e 36**, perfazendo o valor total de **R$15.287,20 (quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
01	80	UN	Bandeirolas de Sinalização - operacional confeccionada em tecido (tergal) medindo 30x26 cm, de cor amarela com mastro roliço de madeira medindo 50 cm de comprimento.	MARCA E FABRICANTE PRÃ“PRIOS	R$ 18,90	R$ 1.512,00
02	80	UN	Bolsa em lona - Bolsa para agente de endemias,em lona, com divisão interna e um bolso externo com tampa, tendo dois fechos de metal para fechamento da tampa , com espaço frontal para silk, modelo personalizado, conforme o modelo.	MARCA E FABRICANTE PRÃ“PRIOS	R$ 75,90	R$ 6.072,00
03	80	UN	Bolsa em Lona - Bolsa Agente Comunitário de Saúde, em lona, de medidas 35 x 32 x 20 cm - tipo carteiro ou FUNASA, na cor azul marinho, com 02 divisórias internas, um bolsa na parte frontal e tiras de fechamento, alça em fita de algodão na cor azul com regulagem de tamanho, com pintura em seriagrafia personalizada com logomarca Programa Saúde da Família, com um bolso externo com tampa.	MARCA E FABRICANTE PRÃ“PRIOS	R$ 75,90	R$ 6.072,00
35	80	UN	Pesca larvas - confeccionado em tule com estrutura em arame galvonizado nº 10	MARCA E FABRICANTE PRÃ“PRIOS	R$ 18,90	R$ 1.512,00
36	80	UN	Pipeta de plástico 15cm / 3ml - modelo Pasteur , confeccionada em material plástico atóxico	CRAL	R$ 1,49	R$ 119,20
VALOR TOTAL						**R$15.287,20**

1.2- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Os preços a serem registrados encontram-se na planilha a seguir:

1.2.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.2.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos uniformes/materiais de forma parcelada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos uniformes/materiais no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos uniformes/materiais entregues. Caso os uniformes/materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, à empresa deverá substituí-los em 10 (dez) dias. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os uniformes/materiais sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento das disposições da Ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos itens efetivamente entregues e recebimento da Nota Fiscal correspondente.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSOS: 1.500 – Receitas Não Vinculados de Impostos Dotações
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 392 – 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 406 – 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 428 – 02.10.01.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 441 – 02.10.01.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 452 – 02.10.01.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 464 – 02.10.01.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 487 – 02.10.01.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 497 – 02.10.01.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 508 – 02.10.01.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS - Federal
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

* 406 – 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 428 – 02.10.01.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 441 – 02.10.01.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 452 – 02.10.01.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 487 – 02.10.01.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS - Estadual
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 406 – 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 428 – 02.10.01.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 441 – 02.10.01.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 452 – 02.10.01.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 497 – 02.10.01.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 508 – 02.10.01.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os uniformes/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 14 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

Empresas:

CARLOS HUMBERTO PRIMO – ME
CNPJ/MF sob o nº 11.601.765/0001-01
Itens nº 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

KOKRENUM LTDA
CNPJ/MF sob o nº 44.005.565/0001-37 I
Itens nº 04, 05, 06 e 27.

LEONARDO OLIVEIRA RABELO – ME
CNPJ/MF sob o nº 07.276.274/0001-57
Itens nº 34 e 37.

PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o nº 00.556.225/0001-29
Itens nº 26, 30, 32 e 33.

TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 27.751.938/0001-08
Itens nº 28, 29 e 31.

W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA – EPP
CNPJ/MF sob o nº 06.150.919/0001-48
Itens nº 01, 02, 03, 35 e 36.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:8014599A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
3ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
9º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **DIURNO**	SIMONE FARIA MARCELO	15/06/2023	09:30	**Item 9.5 do Edital PSS 001/2023**
10º		Alessandra Barbosa Leal			**Não compareceu à convocação**
11º		ANDREA APARECIDA MARTINS SOARES			**Item 9.5 do Edital PSS 001/2023**
12º		MARIA JOSÉ EVANGELISTA PEREIRA			**Não compareceu à convocação**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
9º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO**	Caroline da Silva soriano	15/06/2023	09:30	**Item 9.5 do Edital PSS 001/2023**
10º		ROSÂNGELA DE JESUS SANTOS			**Não compareceu à convocação**
11º		Érica Rodrigues Santos			**Não compareceu à convocação**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
6º	NUTRICIONISTA	Debora Soares da Silva	15/06/2023	10:30	**Não compareceu à convocação**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2310B4DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição estimada de ferragens e materiais para realização de serviços de solda, para fabricação e consertos de grades, cercados e bueiros, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 20.279.664/0001-49				TOTAL	53.010,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	401421	BARRA CHATA 1" 1/4 X 3/16	15,00	UNID.	DIAO	69,0000	1.035,00
2	401420	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	15,00	UNID.	DIAO	18,6000	279,00
3	401410	BARRA CHATA PARA BUEIRO 1" 1/4 X 5/16.	150,00	UNID.	DIAO	109,9000	16.485,00
4	404483	CANTONEIRA 3/4 X 1/8.	10,00	UNID.	DIAO	48,3000	483,00
5	401422	CANTONEIRA 5/8 X 1/8	10,00	UNID.	DIAO	44,5000	445,00
7	401432	DISCO DE CORTE 14" FURO DE 1".	50,00	UNID.	FERTAK	23,5000	1.175,00
10	401417	FERRO MECÂNICO 3/8 LISO.	80,00	UNID.	DIAO	33,7000	2.696,00
11	401418	FERRO MECÂNICO 5/16 LISO.	30,00	UNID.	DIAO	24,0000	720,00
12	401430	FERRO T 3/4 X 1/8.	10,00	UNID.	DIAO	61,7000	617,00

13	401413	MARCO PARA PORTA CHAPA 18	20,00	UNID.	DIAO	42,3000	846,00
14	401416	METALON 20 X 20, CHAPA 18.	30,00	UNID.	DIAO	44,5000	1.335,00
15	401415	METALON 20 X 30, CHAPA 18.	80,00	UNID.	DIAO	53,9000	4.312,00
16	401414	METALON 30 X 50, CHAPA 18.	40,00	UNID.	DIAO	84,9000	3.396,00
17	404482	PLACA EM CHAPA PRETA Nº 18, 2M X 120L.	5,00	UNID.	DIAO	214,3000	1.071,50
18	401412	TUBO 1", CHAPA 14.	20,00	UNID.	DIAO	66,9000	1.338,00
19	401435	TUBO 3/4, CHAPA 14.	20,00	UNID.	DIAO	49,0000	980,00
20	401411	TUBO PARA PLACA DE TRÂNSITO 2" 1/2 X 14.	50,00	UNID.	DIAO	171,0000	8.550,00
21	401427	VIGA U 92 ABA 40, CHAPA 14.	20,00	UNID.	DIAO	135,0000	2.700,00
22	401428	VIGA U 2" X 1/2 ABA 40, CHAPA 14.	15,00	UNID.	DIAO	99,5000	1.492,50
23	401425	VIGA U 4" ABA ALTA SIMPLES, CHAPA 14.	20,00	UNID.	DIAO	152,7000	3.054,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME CNPJ/CPF: 17.403.267/0001-22				TOTAL	279,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	401434	DISCO DE CORTAR LATA, FINO 7" 1/6 X 7/8.	15,00	UNID.	ICDER	7,8000	117,00
8	401433	DISCO DE DESBASTE 7" (14 X 7/8).	15,00	UNID.	ICDER	10,8000	162,00

Rodeiro, 16 de junho de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:42A43D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição estimada de ferragens e materiais para realização de serviços de solda, para fabricação e consertos de grades, cercados e bueiros, conforme as especificações dos anexos e edital.
Vigência: 16/06/2023 a 16/06/2024.
Data da assinatura: 16/06/2023

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 20.279.664/0001-49				TOTAL	53.010,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	401421	BARRA CHATA 1" 1/4 X 3/16	15,00	UNID.	DIAO	69,0000	1.035,00
2	401420	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	15,00	UNID.	DIAO	18,6000	279,00
3	401410	BARRA CHATA PARA BUEIRO 1" 1/4 X 5/16.	150,00	UNID.	DIAO	109,9000	16.485,00
4	404483	CANTONEIRA 3/4 X 1/8.	10,00	UNID.	DIAO	48,3000	483,00
5	401422	CANTONEIRA 5/8 X 1/8	10,00	UNID.	DIAO	44,5000	445,00
7	401432	DISCO DE CORTE 14" FURO DE 1".	50,00	UNID.	FERTAK	23,5000	1.175,00
10	401417	FERRO MECÂNICO 3/8 LISO.	80,00	UNID.	DIAO	33,7000	2.696,00
11	401418	FERRO MECÂNICO 5/16 LISO.	30,00	UNID.	DIAO	24,0000	720,00
12	401430	FERRO T 3/4 X 1/8.	10,00	UNID.	DIAO	61,7000	617,00
13	401413	MARCO PARA PORTA CHAPA 18	20,00	UNID.	DIAO	42,3000	846,00
14	401416	METALON 20 X 20, CHAPA 18.	30,00	UNID.	DIAO	44,5000	1.335,00
15	401415	METALON 20 X 30, CHAPA 18.	80,00	UNID.	DIAO	53,9000	4.312,00
16	401414	METALON 30 X 50, CHAPA 18.	40,00	UNID.	DIAO	84,9000	3.396,00
17	404482	PLACA EM CHAPA PRETA Nº 18, 2M X 120L.	5,00	UNID.	DIAO	214,3000	1.071,50
18	401412	TUBO 1", CHAPA 14.	20,00	UNID.	DIAO	66,9000	1.338,00
19	401435	TUBO 3/4, CHAPA 14.	20,00	UNID.	DIAO	49,0000	980,00
20	401411	TUBO PARA PLACA DE TRÂNSITO 2" 1/2 X 14.	50,00	UNID.	DIAO	171,0000	8.550,00
21	401427	VIGA U 92 ABA 40, CHAPA 14.	20,00	UNID.	DIAO	135,0000	2.700,00
22	401428	VIGA U 2" X 1/2 ABA 40, CHAPA 14.	15,00	UNID.	DIAO	99,5000	1.492,50
23	401425	VIGA U 4" ABA ALTA SIMPLES, CHAPA 14.	20,00	UNID.	DIAO	152,7000	3.054,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Debora Dias Gonzaga** - D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME CNPJ/CPF: 17.403.267/0001-22				TOTAL	279,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	401434	DISCO DE CORTAR LATA, FINO 7" 1/6 X 7/8.	15,00	UNID.	ICDER	7,8000	117,00
8	401433	DISCO DE DESBASTE 7" (14 X 7/8).	15,00	UNID.	ICDER	10,8000	162,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Camila dos Santos Magalhães Silva**- MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:0B245421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023 - CONCORRÊNCIA 006/2023, PROCESSO N° 071/2023

Às 15:00 horas do dia 15 de junho de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria,122, Centro, Santa Bárbara, para julgar a licitação Concorrência 006/2023, Processo n° 071/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura e readequação da entrada da cidade, Santa Bárbara – MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, incluído especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, e demais anexos deste edital". O edital desta licitação foi publicado nos Jornais: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Hoje em Dia, Imprensa Oficial do Estado Minas Gerais, e Diário Oficial da União (DOU), bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Considerando os Pareceres Técnico nº 071/2023 e contábil emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e pela contadora do município, e a análise da CPL respectivamente. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação decidiu:

I - Declarar **INABILITADAS** as seguintes empresas:

Licitante(s)			
	Nome Empresarial	CNPJ	Motivo da Inabilitação
02	Edificar Empreendimentos e Construções Ltda	04.478.726/0001-95	Foi identificado que a empresa Edificar Empreendimentos e Construções Ltda não apresentou atestado(s) de capacidade técnico-profissional, que comprove que o responsável técnico indicado pela licitante, tenha executado diretamente o item Execução de Base e Sub Base estabilizadas granulometricamente com bica corrida e compactadas, o que infringe o estabelecido em edital quanto à qualificação técnica, item II.1.4, d: d. Atestado de Capacidade Técnica, do responsável técnico indicado pela empresa como responsável pela execução, se vencedora, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida por esse Conselho, comprovando ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado necessariamente abrangendo: • Execução de pavimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ; • **Execução de Base e Sub Base estabilizadas granulometricamente com bica corrida e compactadas. (Destacamos)**
07	Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda	02.740.940/0001-42	A empresa Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda, apresentou o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício incompletos, não sendo possível avaliação e realização da analise contábil-financeira.

I - Declarar **HABILITADAS** as seguintes empresas:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
01	Dhomus Engenharia e Empreendimentos Ltda	20.772.025/0001-10
03	FJR Engenharia e construções Ltda	11.312.768/0001-17
04	LM Construções e Pavimentações	01.631.484/0001-30
05	Quiriate Construções Ltda	31.923.021/0001-02
06	Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda	71.351.019/0001-20

Dessa forma, conforme disposto no art. 109 da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, fora encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 15 de junho de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:99895E32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 022/2023, Processo n.º 084/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 15/06/2023, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de sonorização de pequeno porte, à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, com os equipamentos, pessoal técnico e pessoal de apoio", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fornecedor:		JONATA SANTOS CUNHA 11889065692				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	SOM PEQUENO PORTE	SV	118,0000	440,0000	51.920,00
1	3	1SONORIZAÇÃO OU PEQUENO PORTE 08 PONTOS DE AC 120 V 60HZ ESTABILIZADOS NO PALCO: 8 caixas altas 08 c	UN	22,0000	3.800,0000	83.600,00
Total do Fornecedor						**135.520,00**
Fornecedor:		MAURO CESAR SILVA 37749994653				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	SONORIZACAO PARA PALESTRA	SV	60,0000	170,0000	10.200,00
Total do Fornecedor						**10.200,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$145.720,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais).

Santa Bárbara, 16 de junho de 2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:18BED49B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6327

DECRETO MUNICIPAL Nº 6327

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nºs 2987/2002 e 3753/2011 dispõem, respectivamente, "Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal" e "Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal";

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02 e art. 6º, IX, art. 36 e ss., da Municipal nº Lei 3753/2011 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão**,** foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **Junho de 2023**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei Municipal nº 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
13850	AGUINALDO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA II	C
4662	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III	G
4655	DELIANA NELIA BRAGHINI	PROFESSOR NIVEL III	G
13020	ESTEFANIA PAULINO DA SILVA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	C
13852	GERALDO TORRANO FREITAS CAMPOS	MEDICO VETERINARIO I	C
882	JANAINA APARECIDA PASCHOINI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	G
5969	JOAO PAULO ALVES BUENO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F
10575	JOSE DE PAULA FRAZAO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D
13848	KATIA DE PADUA SILVA	PROFESSOR NIVEL II	C
5255	LUCIA APARECIDA SILVA GREGORIO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	F
6562	LUCIA B DE AGUIAR OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM I	F
13845	MARCOS HENRIQUE I C B M DE QUEIROZ	TECNICO DE ESPORTES I	C
4635	MARIA DA PENHA JESUS SCARANO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	G
11027	MONICA RODRIGUES PINTO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	D
13847	PRISCILA DE AMAZONAS MORAES	PROFESSOR NIVEL II	C
2665	SEBASTIAO GERALDO FILHO	OPERADOR DE MAQUINA	G
13849	SILVIA FALEIROS AMENDOLA	CIRURGIAO DENTISTA I	C
13258	SIRLENE APARECIDA SILVA	ENFERMEIRO II	C
13846	SOLANGE DOS REIS SOUZA FREIRE	PROFESSOR NIVEL II	C

Art. 2o O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais nºs. 2987/2002 e 3753/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3o Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de junho de 2023**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de junho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:B3440964

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL - PREGÃO 46/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Reajuste Contratual** do Contrato nº 083/2022, Processo Administrativo nº 0477/2022, Pregão nº 46/2022. Objeto: Registro de preços objetivando a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para a locação de máquinas pesadas, destinadas a manutenção das atividades da secretaria municipal de obras, serviços públicos e planejamento urbano, pelo período de 12 meses. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecido o reajuste conforme documentos acostados aos autos, firmados mediante Pregão nº 46/2022, em razão do Reajuste Contratual, ficando da seguinte forma:

Lote	Item	Cód.	Descrição Parcial	Unidade Medida	QT	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado	Valor Total dos Itens
2	01	59194	Locação Escavadeiras Hidráulicas sobre Esteiras (disposição de uma máquina)	HR	950	R$ 349,89	R$ 362,98	R$ 344.831,00
Valor Total Estimado do Reajuste Contratual							R$ 344.831,00	

O valor total do Reajuste Contratual está estimado em R$ 344.831,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais) do Contrato 83/2022, em favor da Contratada: **MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito –
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:B8C32493

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL - PREGÃO 46/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Reajuste Contratual** do Contrato nº 084/2022, Processo Administrativo nº 0477/2022, Pregão nº 46/2022. Objeto: Registro de preços objetivando a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para a locação de máquinas pesadas, destinadas a manutenção das atividades da secretaria municipal de obras, serviços públicos e planejamento urbano, pelo período de 12 meses. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecido o reajuste conforme documentos acostados aos autos, firmados mediante Pregão nº 46/2022, em razão do Reajuste Contratual, ficando da seguinte forma:

Lote	Item	Cód.	Descrição Parcial	Unidade Medida	QT	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado	Valor Total dos Itens
1	01	60648	Locação Escavadeiras Hidráulicas sobre Esteiras	HR	1.900	R$ 338,62	R$ 351,29	R$ 667.451,00
1	02	29133	Locação de Escavadeira Hidráulica de Esteira Long Reach	HR	1.100	R$ 551,47	R$ 572,10	R$ 629.310,00
Valor Total Estimado do Reajuste Contratual							R$ 1.296.761,00	

O valor total da Reajuste Contratual está estimada em R$ 1.296.761,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil e setecentos e sessenta e um reais) do Contrato 84/2022, em favor da Contratada: **Reserva Engenharia e Construção Ltda**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito –
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:E0B42331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSALIA. **Referência**: Inexigibilidade nº 025/2019. **Data da Assinatura:** 14/06/2023. **Objeto** O presente Termo tem como objetivo aditivo de valor ao Contrato n°054/2019. **Do Valor:** O valor atualizado do contrato é de **R$ 47.054.082,12 (quarenta e sete milhões cinqüenta e quatro mil e oitenta e dois reais e doze centavos),** e sofrerá um aditamento de valor no item **24 – VALORA MINAS**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (12 MESES)	PERCENTUAL %	VALOR TOTAL + %
24	VALORA MINAS	MÊS	12	$ 945.891,91	R$ 11.350.702,94	20% - R$ 2.270.140,59	R$ 13.620.843,53

Teófilo Otoni/MG.
EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA **–**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F75C5949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3 ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas, palco, som, sistema de iluminação, gradil e banheiros químicos para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SANTOS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - MELote: 0001 - TENDAS						
0001	TENDA 5 X5		50	Serv.	600,00	30.000,00
0002	TENDA 10 X10		80	Serv.	1.800,00	144.000,00
Total do Lote: 174.000,00Lote: 0002 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E PALESTRAS - PADRÃO 1						
0001	Sistema de Som		25	Serv.	1.600,00	40.000,00
Total do Lote: 40.000,00Lote: 0003 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE PADRÃO 2						
0001	SISTEMA DE SOM PA 4X4		25	Serv.	5.500,00	137.500,00
Total do Lote: 137.500,00Lote: 0004 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE PADRÃO 1						
0001	Locação de sistema de iluminação.		25	Serv.	1.500,00	37.500,00
Total do Lote: 37.500,00Lote: 0005 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE PADRÃO 2						
0001	Locação de Sistema de Iluminação		25	Serv.	4.900,00	122.500,00
Total do Lote: 122.500,00Lote: 0006 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE PADRÃO 3						
0001	Locação sistema de soM 08 X 08		25	Serv.	8.500,00	212.500,00
Total do Lote: 212.500,00Lote: 0007 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE PADRÃO 3						
0001	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DMX		25	Serv.	8.500,00	212.500,00
Total do Lote: 212.500,00Lote: 0008 - PALCO 07X05 PADRÃO 1						
0001	Locação de palco 07m x 05m		10	Loc.	2.500,00	25.000,00
Total do Lote: 25.000,00Lote: 0009 - PALCO 08X06 PADRÃO 2						
0001	Locação de Palco 08x06x06m		10	Serv.	5.500,00	55.000,00
Total do Lote: 55.000,00Lote: 0010 - PALCO 10X08 PADRÃO 3						
0001	Locação de palco 10 x 08 mt		10	Serv.	8.500,00	85.000,00
Total do Lote: 85.000,00Lote: 0011 - PALCO 12X10 PADRÃO 4						
0001	Locação de palco		10	Serv.	13.000,00	130.000,00
Total do Lote: 130.000,00Lote: 0012 - BANHEIROS QUIMICOS						
0001	Banheiro Quimico		250	Diaria	280,00	70.000,00
Total do Lote: 70.000,00Lote: 0013 - LOCAÇÃO DE GRADIL PARA EVENTOS						
0001	Locação de gradil		100	Serv.	75,00	7.500,00
Total do Lote: 7.500,00Lote: 0014 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA BACKDROP						
0001	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA BACKDROP		25	Serv.	1.600,00	40.000,00
Total do Lote: 40.000,00						
Total do Fornecedor: 1.349.000,00						
Total Geral: 1.349.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 06 de junho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:1D1183BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023 - RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS		
Data: 16 de Junho de 2023		
Local: Sítio da Criança		
Nº de Inscrição	**CANDIDATO**	**RESULTADO**
1	LAZARINA FRANCISCA DE JESUS	**APROVADO**
2	ROSANIA MARIA DE SOUZA PIMENTEL	**APROVADO**
3	DANIELA MARTINS DE BRITO	**APROVADO**
4	DANIELA GUIMARÃES ALMEIDA DE JESUS	**AUSENTE**
5	CASSIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	**APROVADO**
6	GIUMAR FRANCISCO DOS SANTOS	**APROVADO**
7	VANIA DO CARMO MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA	**APROVADO**
8	IVAN GOMES DOS SANTOS	**APROVADO**
9	MARCIA FLORINDA DE OLIVEIRA COSTA	**APROVADO**
12	DALANE DANIELA DE SOUZA	**APROVADO**

13	NAIARA SILVA DOS SANTOS DE PAULA	**APROVADO**
14	VANDA PEREIRA LEITE	**APROVADO**
15	YARA MARIA PAIVA ZALDANA BAVOSO	**AUSENTE**
16	JOYCE DIAS DE ALMEIDA LEITE	**APROVADO**

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:708BFDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças em granito por M² incluindo acabamento (instalado) e ainda soleiras e outras peças conforme projetos e demanda do Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
RAYANE ARAUJO SILVA/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022						
0001	Lavatório		100	UN	515,00	51.500,00
0002	Bancada		75	UN	891,36	66.852,00
0003	Bancada seca com borda		100	UN	617,18	61.718,00
0004	Soleira em granito		150	M²	187,20	28.080,00
0005	Peitoril		150	M²	187,20	28.080,00
0006	Lavatório/cuba de embutir oval		100	UN	600,00	60.000,00
0007	Bancada molhada c/bojo inox		75	UN	1.143,93	85.794,75
0008	Bancada seca com borda.		75	UN	835,20	62.640,00
0009	Soleira		150	M²	316,80	47.520,00
0010	Peitoril em granito		150	M²	316,80	47.520,00
0011	Bancada molhada c/bojo inox (cota 25% exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados)		25	UN	891,36	22.284,00
0012	Bancada molhada c/bojo inox em granito preto, branco Dallas e bege bhaia (cota 25% exclusivo para ME		25	UN	1.143,93	28.598,25
0013	Bancada seca c/borda de 10cm (cota 25% exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados)		25	UN	835,20	20.880,00
Total do Fornecedor: 611.467,00						
Total Geral: 611.467,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de maio de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:45E986ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para rebaixamento de teto em gesso com fornecimento de materiais, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DANIEL CORREA FREITAS 15761902770/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022						
0001	Rebaixamento de teto em gesso		600	M²	85,00	51.000,00

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de maio de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:563A5F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos/material permanente, para atender a demanda da Divisão de Epidemiologia e Assistência Farmacêutica, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023						
0001	CÂMARA REFRIGERADA - 430 litros	PROPRIA	10	UN	12.143,00	121.430,00
0002	CÂMARA REFRIGERADA - 120 litros	PROPRIA	10	UN	9.900,00	99.000,00
GO ATACADISTA LTDA/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023						
0006	Ar Condicionado Split 9000 BTUS	VENTISOL / AGRATTO	5	UN	1.740,59	8.702,95
0007	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	VENTISOL / AGRATTO	2	UN	2.112,71	4.225,42
0008	Ar condicionado de 18.000 BTU's	VENTISOL / AGRATTO	2	Unid.	2.979,92	5.959,84
0009	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS, tipo Split, 220 volts, cor branca.	VENTISOL / AGRATTO	2	UN	3.764,05	7.528,10

RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023						
0003	CAIXA TÉRMICA - 100 LITROS	EasyPath	8	UN	2.380,00	19.040,00
0004	CAIXA TÉRMICA - 28 LITROS	coleman	20	UN	400,00	8.000,00

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de Abril de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6537D759

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

Objeto: Registros de Preços para aquisição de Material de Laboratório para uso do Serviço do Laboratório Municipal de Três Marias - serviço de exame e diagnóstico de Usuários do Sistema Único de Saúde, conforme descrição e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CENTRAL DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIOS LTDA/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023						
0001	Ácido Úrico	LABTEST	35	Kit	62,10	2.173,50
0002	ALBUMINA REF: 19 - LABTEST	LABTEST	5	UN	44,10	220,50
0003	Amilase	LABTEST	20	Kit	233,10	4.662,00
0004	BILIRRUBINA	LABTEST	12	Kit	21,60	259,20
0005	Bilirrubina Ref.31	LABTEST	12	Kit	54,00	648,00
0006	BILIRRUBINA-D LIQUIFORM REF.: 93 - LABTEST	LABTEST	10	UN	116,10	1.161,00
0007	BILIRRUBINA-T LIQUIFORM REF.: 94 - LABTEST	LABTEST	10	UN	116,10	1.161,00
0008	CA ARSENAZO LIQUIFORM REF.: 95 - LABTEST	LABTEST	10	UN	103,50	1.035,00
0009	CALIBRA H	LABTEST	24	UN	60,30	1.447,20
0010	CALIBRADOR HBA1C TURBIQUEST	LABTEST	5	UN	500,40	2.502,00
0011	Colesterol HDL Labtest	LABTEST	35	Kit	37,80	1.323,00
0012	Colesterol Total Liquiform ref.76-2/250 - Labtest	LABTEST	45	Kit	198,90	8.950,50
0013	Creatinina K ref.96-300 Labtest	LABTEST	30	Kit	62,10	1.863,00
0014	FITA PARA URINA CAIXA COM 150 UN	LABTEST	24	Cx	113,40	2.721,60
0015	FOSFATASE ALCALINA - LABTEST	LABTEST	20	Kit	97,20	1.944,00
0016	Gama GT (Labtest)	LABTEST	20	Kit	91,80	1.836,00
0017	GLICOSE PAP LIQUIFORM REF 84-1/500 - LABTEST	LABTEST	30	Kit	72,00	2.160,00
0018	HBA1C TURBIQUEST REF 385	LABTEST	10	UN	801,00	8.010,00
0019	HDL REF.: 145 - LABTEST	LABTEST	15	UN	316,80	4.752,00
0020	MAGNÉSIO REF.: 50 - LABTEST	LABTEST	10	UN	59,40	594,00
0021	PCR TURBIQUEST PLUS	LABTEST	12	UN	241,20	2.894,40
0022	PROTEINAS TOTAIS REF: 99 - LABTEST	LABTEST	5	UN	36,90	184,50
0023	Qualitrol 1 (Labtest)	LABTEST	20	Fr	69,30	1.386,00
0024	TGO/GOP liquiform (referencia 109.4/30) - Labtest	LABTEST	25	Kit	113,40	2.835,00
0025	TGP/GPT Liquiform (referencia 108.4/30) Labtest	LABTEST	25	Kit	113,40	2.835,00
0026	Triglicérides	LABTEST	35	Kit	373,50	13.072,50
0027	UREIA CE REF 27	LABTEST	30	Serv.	133,20	3.996,00
0028	UREIA UV	LABTEST	12	UN	169,20	2.030,40

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de abril de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:58B100C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITÁTORIO Nº.050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 050

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 referente à *Aquisição de equipamentos agrícolas nos termos do Convênio nº. 921915/2021 firmado entre o Município de Tupaciguara e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - 22.825.872/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	2,00	un	LUMA IMPLEMENTOS	LUMA 4.0 BASCULANTE	R$ 14.200,00	R$ 28.400,00	R$ 33.833,33	R$ 67.666,66	58,0295 %	R$ 19.633,33

Descrição: CARRETA BASCULANTE AGRÍCOLA HIDRÁULICA, MÍNIMA DE 3 TONELADAS.										
2	1,00	un	PUMA MAQUINAS	PCTA 5500	R$ 35.600,00	R$ 35.600,00	R$ 45.133,33	R$ 45.133,33	21,1225 %	R$ 9.533,33
Descrição: CARRETA TANQUE MÍNIMA 5.500 LITROS, 0KM, COM BOMBA, KIT BOMBEIRO COMPLETO.										
3	1,00	un	ASUS IMPLEMENTOS	GANL	R$ 27.700,00	R$ 27.700,00	R$ 32.500,00	R$ 32.500,00	14,7692 %	R$ 4.800,00
Descrição: GRADE NIVELADORA, COM NIVELADORA FLUTUANTE MÍNIMA DE 8X20.										
Subtotal Adjudicado:						**R$91.700,00**	**Subtotal Orçado:**	**36,8891 %**	**R$145.299,99**	**R$ 53.599,99**
Fornecedor : BIDDEN COMERCIAL LTDA. - 36.181.473/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	2,00	un	Toyama	13A877KS308 R$	20.350,00	R$ 40.700,00	R$ 29.975,00	R$ 59.950,00	32,1100 %	R$ 9.625,00
Descrição: TRATOR CORTADOR DE GRAMAA GASOLINA COM MÍNIMA 17,5. PARTIDA ELÉTRICA (ACOMPANHA BATERIA) - MOTOR A GASOLINA. TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA - LARGURA DE CORTE DE MÍNIMA 97CM - DUAS LÂMINAS DE CORTE.										
Subtotal Adjudicado:							**R$40.700,00**	**Subtotal Orçado: R$59.950,00**	**%32,1100**	**R$ 19.250,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 132.400,00	R$ 205.249,99	35,4932 %	72.849,99

Tupaciguara - Minas Gerais, 16 de Junho de 2023

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:35DE086A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 050

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de equipamentos agrícolas nos termos do Convênio nº. 921915/2021 firmado entre o Município de Tupaciguara e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.*

Fornecedor : AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - 22.825.872/0001-21										
Item	**Quant**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**R$ Economia**
1	**.** 2,00	un	LUMA IMPLEMENTOS	LUMA 4.0 BASCULANTE	R$ 14.200,00	R$ 28.400,00	R$ 33.833,33	R$ 67.666,66	58,03	R$ 19.633,33
Descrição: CARRETA BASCULANTE AGRÍCOLA HIDRÁULICA, MÍNIMA DE 3 TONELADAS.										
2	1,00	un	PUMA MAQUINAS	PCTA 5500	R$ 35.600,00	R$ 35.600,00	R$ 45.133,33	R$ 45.133,33	21,12	R$ 9.533,33
Descrição: CARRETA TANQUE MÍNIMA 5.500 LITROS, 0KM, COM BOMBA, KIT BOMBEIRO COMPLETO.										
3	1,00	un	ASUS IMPLEMENTOS	GANL	R$ 27.700,00	R$ 27.700,00	R$ 32.500,00	R$ 32.500,00	14,77	R$ 4.800,00
Descrição: GRADE NIVELADORA, COM NIVELADORA FLUTUANTE MÍNIMA DE 8X20.										
Subtotal Adjudicado R$ 91.700,00					Subtotal Orçado: R$ 145.299,99				36,8891 %	R$ 53.599,99
Fornecedor : BIDDEN COMERCIAL LTDA. - 36.181.473/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	2,00	un	Toyama	13A877KS308	R$ 20.350,00	R$ 40.700,00	R$29.975,00	R$ 59.950,00	32,11	R$ 9.625,00
Descrição: TRATOR CORTADOR DE GRAMAA GASOLINA COM MÍNIMA 17,5. PARTIDA ELÉTRICA (ACOMPANHA BATERIA) - MOTOR A GASOLINA. TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA - LARGURA DE CORTE DE MÍNIMA 97CM - DUAS LÂMINAS DE CORTE.										
Subtotal Adjudicado R$ 40.700,00					Subtotal Orçado: R$ 59.950,00				32,1100 %	R$ 19.250,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 132.400,00				R$ 205.249,99			35,4932 %		72.849,99	

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 16 de Junho de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4AB26834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 092/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 4.522,43 (quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0001.4.075 - MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	18		1500000	3.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.042 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL-CRAS				
339030 - Material de Consumo	525	MTCUST	2660000	156,17
339030 - Material de Consumo	525	MTCUST	2660000	1.366,26
TOTAL DE CRÉDITOS	**4.522,43**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de dotação e o Superavit Financeiro do Exercício Anterior conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0001.4.075 - MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	22		1500000	3.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.176 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL-IGD SUAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	314	IGDSUA	2660000	156,17
TOTAL DE ANULAÇÃO	**3.156,17**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**1.366,26**			
TOTAL DE RECURSOS	**4.522,43**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 16 de junho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8A221CE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023

AVISO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **H OLHOS OFTALMOLOGIA DO NORTE DE MINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.957.095/0001-06**, foi credenciada para a prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Serranópolis de Minas/MG, 15/06/2023

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado da licitação credenciando a empresa: **OLHOS OFTALMOLOGIA DO NORTE DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.957.095/0001-06**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos do disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Serranópolis de Minas/MG, 15 de Junho de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 030/2023, Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA, em favor da Empresa Credenciada abaixo:

OLHOS OFTALMOLOGIA DO NORTE DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.957.095/0001-06.

LOTE 07 - PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
142	23078	CONSULTA OFTALMOLOGICA COM EXAMES EXAME DAS PUPILAS. MEDIDA DA ACUIDADE VISUAL, REFRAÇÃO, RETINOSCOPIA E CERATOMETRIA, FUNDDOSCOPIA, BIOMICROSCOPIA DO SEGMENTO ANTERIOR, EXAME SUMARIO DA MOTILIDADE OCULAR E DO SENSO CROMATICO).	180,00	Unid.	180,00
143	23079	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE A.O.	350,00	Unid.	350,00
144	23080	BIOMICROSCOPIA MONOCULAR.	100,00	Unid.	100,00
145	23081	BIOMICROSCOPIA A.O.	160,00	Unid.	160,00
146	23083	CAMPO VISUAL A.O.	138,00	Unid.	138,00
147	23084	CAPSULOTOMIA MONOCULAR 1 SESSÃO CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
148	23085	CERATOMETRIA.	80,00	Unid.	80,00
149	23086	CURVA TENSIONAL DIARIA A.O.	125,00	Unid.	125,00
150	23087	ECOBIOMETRIA MONOCULAR.	130,00	Unid.	130,00
151	23088	ECOBIOMETRIA A.O.	260,00	Unid.	260,00
152	23089	ECOGRAFIA OCULAR ULTRASSOM CADA OLHO.	138,00	Unid.	138,00
153	23090	ECOGRAFIA OCULAR ULTRASSOM A.O.	276,00	Unid.	276,00
154	23091	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR.	50,00	Unid.	50,00
155	23092	FOTOCOAGULAÇÃO 1 SESSÃO CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
156	23093	GONIOSCOPIA AO.	125,00	Unid.	125,00
157	23094	IRIDECTOMIA À LASER CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
158	23095	INJEÇÃO INTRAVITREA AVASTIN CADA OLHO.	200,00	Unid.	200,00
159	23096	MAPEAMENTO RETINA MONOCULAR.	120,00	Unid.	120,00
160	23097	MAPEAMENTO DE RETINA A.O.	125,00	Unid.	125,00
161	23098	MICROSCOPIA MONOCULAR.	145,00	Unid.	145,00
162	23099	MICROSCOPIA A.O.	290,00	Unid.	290,00
163	23100	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL PAM MONOCULAR.	42,00	Unid.	42,00
164	23101	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL PAM A.O.	84,00	Unid.	84,00
165	23102	PAQUIMETRIA A.O.	125,00	Unid.	125,00
166	23103	PAN FOTOCOAGULAÇÃO A LASER.	500,00	Unid.	500,00
167	23104	RETINOGRAFIA MONOCULAR.	97,00	Unid.	97,00
168	23105	RETINOGRAFIA A.O.	194,00	Unid.	194,00
169	23106	TONOMETRIA A.O.	21,00	Unid.	21,00
170	23107	TOPOGRAFIA MONOCULAR.	40,00	Unid.	40,00
171	23108	TOPOGRAFIA A.O.	110,00	Unid.	110,00
172	23109	OCT MONOCULAR TOMOGRAFIA.	194,00	Unid.	194,00
173	23110	OCT A.O TOMOGRAFIA.	388,00	Unid.	388,00
174	23111	PENTACAN MONOCULAR.	200,00	Unid.	200,00
175	23112	PENTACAN A.O.	350,00	Unid.	350,00
176	23113	BIO DE PAPILA MONOCULAR.	50,00	Unid.	50,00
177	23114	BIO DE PAPILA A.O.	100,00	Unid.	100,00
178	23115	FUNDOSCOPIA A.O.	35,00	Unid.	35,00
179	23116	SONDAGEM MONOCULAR.	100,00	Unid.	100,00
180	23117	SONDAGEM A.O.	200,00	Unid.	200,00
181	23118	TESTE LENTES CONTATO A.O.	50,00	Unid.	50,00
182	23119	TESTE DE ACUIDADE VISUAL.	90,00	Unid.	90,00
183	23120	TESTE DO OLHINHO A.O.	130,00	Unid.	130,00
184	23121	CIRURGIA DE CALÁZIO.	500,00	Unid.	500,00
185	23122	CIRURGIA FACECTOMIA CATARATA INCLUI LENTE IMPORTADA.	2.000,00	Unid.	2.000,00
186	23123	CIRURGIA FACECTOMIA CATARATA AO INCLUI LENTES IMPORTADAS.	2.200,00	Unid.	2.200,00
187	23124	CIRURGIA CISTO DE PÁLPEBRA.	800,00	Unid.	800,00
188	23125	CIRURGIA PTERÍGEO.	1.000,00	Unid.	1.000,00
189	23126	CIRURGIA RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA.	2.000,00	Unid.	2.000,00
190	23127	CIRURGIA DE SONDAGEM DE VIA LACRIMAL.	600,00	Unid.	600,00
191	23128	CIRURGIA TUMOR DE PÁLPEBRA.	1.000,00	Unid.	1.000,00
192	23129	PAPILOMA.	700,00	Unid.	700,00
193	23132	VITRIOLISE A YAG LASER POR OLHO.	250,00	Unid.	250,00

Serranópolis de Minas/MG, 15 de Junho de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6FF8D08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 098/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023 EDITAL: 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 098/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS, E A EMPRESA H OLHOS OFTALMOLOGIA DO NORTE DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.957.095/0001-06, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486- 41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **H OLHOS OFTALMOLOGIA DO NORTE DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.957.095/0001-06,** com sede na Avenida Afonso Pena, nº 298, CEP: 39.400-098, Bairro Centro, na cidade de Montes Claros/MG, neste ato representada por Sebastião Rodrigo Rocha Almeida, inscrito no CPF sob o número 052.302.286-79, aqui denominado de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 07 - PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
142	23078	CONSULTA OFTALMOLOGICA COM EXAMES EXAME DAS PUPILAS. MEDIDA DA ACUIDADE VISUAL, REFRAÇÃO, RETINOSCOPIA E CERATOMETRIA, FUNDDOSCOPIA, BIOMICROSCOPIA DO SEGMENTO ANTERIOR, EXAME SUMARIO DA MOTILIDADE OCULAR E DO SENSO CROMATICO).	180,00	Unid.	180,00
143	23079	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE A.O.	350,00	Unid.	350,00
144	23080	BIOMICROSCOPIA MONOCULAR.	100,00	Unid.	100,00
145	23081	BIOMICROSCOPIA A.O.	160,00	Unid.	160,00
146	23083	CAMPO VISUAL A.O.	138,00	Unid.	138,00
147	23084	CAPSULOTOMIA MONOCULAR 1 SESSÃO CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
148	23085	CERATOMETRIA.	80,00	Unid.	80,00
149	23086	CURVA TENSIONAL DIARIA A.O.	125,00	Unid.	125,00
150 151	23087	ECOBIOMETRIA MONOCULAR.	130,00	Unid.	130,00
	23088	ECOBIOMETRIA A.O.	260,00	Unid.	260,00
152	23089	ECOGRAFIA OCULAR ULTRASSOM	138,00	Unid.	138,00

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		CADA OLHO.			
153	23090	ECOGRAFIA OCULAR ULTRASSOM A.O.	276,00	Unid.	276,00
154	23091	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR.	50,00	Unid.	50,00
155	23092	FOTOCOAGULAÇÃO 1 SESSÃO CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
156	23093	GONIOSCOPIA AO.	125,00	Unid.	125,00
157	23094	IRIDECTOMIA À LASER CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
158	23095	INJEÇÃO INTRAVITREA AVASTIN CADA OLHO.	200,00	Unid.	200,00
159	23096	MAPEAMENTO RETINA MONOCULAR.	120,00	Unid.	120,00
160	23097	MAPEAMENTO DE RETINA A.O.	125,00	Unid.	125,00
161	23098	MICROSCOPIA MONOCULAR.	145,00	Unid.	145,00
162	23099	MICROSCOPIA A.O.	290,00	Unid.	290,00
163	23100	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL PAM MONOCULAR.	42,00	Unid.	42,00
164	23101	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL PAM A.O.	84,00	Unid.	84,00
165	23102	PAQUIMETRIA A.O.	125,00	Unid.	125,00
166	23103	PAN FOTOCOAGULAÇÃO A LASER.	500,00	Unid.	500,00
167	23104	RETINOGRAFIA MONOCULAR.	97,00	Unid.	97,00
168	23105	RETINOGRAFIA A.O.	194,00	Unid.	194,00
169	23106	TONOMETRIA A.O.	21,00	Unid.	21,00
170	23107	TOPOGRAFIA MONOCULAR.	40,00	Unid.	40,00

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

171	23108	TOPOGRAFIA A.O.	110,00	Unid.	110,00
172	23109	OCT MONOCULAR TOMOGRAFIA.	194,00	Unid.	194,00
173	23110	OCT A.O TOMOGRAFIA.	388,00	Unid.	388,00
174	23111	PENTACAN MONOCULAR.	200,00	Unid.	200,00
175	23112	PENTACAN A.O.	350,00	Unid.	350,00
176	23113	BIO DE PAPILA MONOCULAR.	50,00	Unid.	50,00
177	23114	BIO DE PAPILA A.O.	100,00	Unid.	100,00
178	23115	FUNDOSCOPIA A.O.	35,00	Unid.	35,00
179	23116	SONDAGEM MONOCULAR.	100,00	Unid.	100,00
180	23117	SONDAGEM A.O.	200,00	Unid.	200,00

181	23118	TESTE LENTES CONTATO A.O.	50,00	Unid.	50,00
182	23119	TESTE DE ACUIDADE VISUAL.	90,00	Unid.	90,00
183	23120	TESTE DO OLHINHO A.O.	130,00	Unid.	130,00
184	23121	CIRURGIA DE CALÁZIO.	500,00	Unid.	500,00
185	23122	CIRURGIA FACECTOMIA CATARATA INCLUI LENTE IMPORTADA.	2.000,00	Unid.	2.000,00
186	23123	CIRURGIA FACECTOMIA CATARATA AO INCLUI LENTES IMPORTADAS.	2.200,00	Unid.	2.200,00
187	23124	CIRURGIA CISTO DE PÁLPEBRA.	800,00	Unid.	800,00
188	23125	CIRURGIA PTERÍGEO.	1.000,00	Unid.	1.000,00
189	23126	CIRURGIA RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA.	2.000,00	Unid.	2.000,00
190	23127	CIRURGIA DE SONDAGEM DE VIA LACRIMAL.	600,00	Unid.	600,00
191	23128	CIRURGIA TUMOR DE PÁLPEBRA.	1.000,00	Unid.	1.000,00
192	23129	PAPILOMA.	700,00	Unid.	700,00
193	23132	VITRIOLISE A YAG LASER POR OLHO.	250,00	Unid.	250,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

As fichas orçamentárias serão informadas no momento da Autorização da Compra e Nota de empenho e o valor estimado será de acordo e conforme a demanda autorizada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 001/2023), são partes integrantes deste Termo.
CLÁUSULA NONA– DO FORO

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Credenciante:

Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

H Olhos Oftalmologia Do Norte De Minas LTDA
SEBASTIÃO RODRIGO ROCHA ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

NOME: RG: CPF:

NOME: RG: CPF:

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4269DEE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.198, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

TORNA ESTÁVEIS OS SERVIDORES QUE MENCIONA

O Prefeito do Município de Taiobeiras, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Municipais nº 1.362, de 01 de março de 2019 e nº 1.363, de 01 de abril de 2019;
CONSIDERANDO o art. 72 que estabelece ao servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo, o período de estágio probatório por 3 (três) anos ininterruptos, contados da data de sua investidura;

CONSIDERANDO que o referido servidor, submetido ao instrumento Boletim de Avaliação Funcional – BAF durante o período de estágio probatório, passou por processo de avaliação de desempenho e obteve pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos.

D E C R E T A

Art. 1°. Ficam considerados **ESTÁVEIS** os seguintes servidores, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Taiobeiras:

NOME FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	CARGO
ADRIANA DE SOUZA VITAL	9864	ASSISTENTE SOCIAL
ADRIANA MARQUES DIAS	9854	SERVENTE ESCOLAR
ALINE FRANCINE SILVA	9869	NUTRICIONISTA
ALMANI MEIRA DOS SANTOS	9877	GARI I
ANDREIA DA SILVA	9865	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
ANDRESSA RODRIGUES DIAS	9939	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
CASSIA SANTOS DE OLIVEIRA	9857	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
CLAUDINEIA LOPES DE SOUZA	9859	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
CLEICE MARQUES DOS SANTOS	9892	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - TSB
CLEITON WALTER DE ARAUJO	9893	SERVENTE ESCOLAR
CYNTHIA ANDRADE GOMES	9924	ENGENHEIRO CIVIL
DANUBIA LARISSA MIRANDA SILVA	9837	MONITOR DE CRECHE
DEBORA PEREIRA RODRIGUES	9855	SERVENTE ESCOLAR
DRIELA SOUSA SOARES	9849	SERVENTE ESCOLAR
ELIZABETH ALVES DE CARVALHO CELIO	9835	TÉCNICO SAÚDE BUCAL - TSB
ERIKA BARBOSA DE OLIVEIRA	9866	PSICOLOGO
EVANDRO DE OLIVEIRA VELOSO JUNIOR	9929	MOTORISTA SANITÁRIO
FABIAN XAVIER SANTOS	9927	SERVENTE DE PEDREIRO
FABIO LIMA GOMES	9930	GARI II
FABIOLA DAIANE DE OLIVEIRA	9897	FARMACEUTICO
FABRICIO GONCALVES DA COSTA	9896	PSICOLOGO
FELIPE SANTANA SANTOS	9848	FISCAL SANITÁRIO
FERNANDA DE MOURA MESQUITA	9858	FISIOTERAPEUTA
FERNANDA SOUZA ALVES	9875	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GENILSON FRANCISCO DE SOUSA	9946	GARI II
GEOMARIA MENDES PEREIRA	9868	SERVENTE ESCOLAR
GERALDO ALVES DE ARAUJO	9918	SERVENTE DE PEDREIRO
GERLANDO JOSE DO NASCIMENTO	9894	SERVENTE ESCOLAR
GISLENE SANTOS OLIVEIRA	9928	GARI I
GLEICIANE RAMOS BANDEIRA	9860	PSICOLOGO
GRACIELE SANTANA MENDES	9828	PROFESSOR II
IANE BORGES MEIRA	9845	PSICOLOGO
IDAELIA ROSA SOBRINHO	9879	SERVENTE ESCOLAR
ISABEL FLORIANA RIBEIRO	9829	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
ISCARLATH DA SILVA MENDES	9906	EDUCADOR FISICO
JANIELE MORAIS COSTA ALVES DE ARAUJO	9917	GARI II
JENNYFE SABRINE BATISTA DE FREITAS	9842	ASSISTENTE SOCIAL
JOSE CARLOS INACIO DE SENA	9938	GARI II
JUBER PERNES DIAS	9867	BIOQUIMICO
KAIQUE MATOS DOS SANTOS	9876	SERVENTE ESCOLAR
LAILA FERNANDA SANTOS VIEIRA	9884	PROFESSOR II
LARISSA SOUZA MENDES	9850	EDUCADOR SOCIAL
LEANDRA GABRIELA LACERDA MALTA	9784	AGENTE FAZENDARIO
LUCAS CARDOSO SENA	9941	SERVENTE PEDREIRO
LUCAS MENDES SILVA	9921	GARI II
LUCIANO SOARES DOS ANJOS	9914	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
LUCIMARA BRITO MENDES	9943	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
MACIELIA SANTANA VIANA SANTOS	9838	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
MARCELO ALVES TEIXEIRA DA CRUZ	9935	SERVENTE PEDREIRO
MARCLENIO BORGES DA SILVA	9841	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
MARCOS AFONSO GOMES FERREIRA	9830	AUXILIAR ARQUIVO
MARCOS GUSTAVO FERREIRA LIMA	9847	GARI I
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	9934	GARI I
MARCOS ROSILANIO DE ALMEIDA	9907	GARI I
MARIA APARECIDA MARTINS FREIRE	9851	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - TSB
MARIANA FERREIRA ROCHA	9856	FISIOTERAPEUTA
MATHEUS FELIPE RODRIGUES SANTOS	9919	GARI I
MAYLA RODRIGUES DOS SANTOS	9831	SERVENTE ESCOLAR
MICELLE GOMES COSTA	9885	SERVENTE ESCOLAR
MOACIR SANTANA VEIGA JUNIOR	9952	GARI II
NATANAEL BARBOSA SANTOS	9916	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
NIKOLAS FERNANDO PEREIRA MATOS	9926	TÉCNICO AGRICOLA
ODAIR JOSE SIMOES	9874	SUPERVISOR EDUCACIONAL
PAULA CRISTINE BARBOSA ALMEIDA	9836	TÉCNICO ANÁLISES CLÍNICAS
PHILIPE NUNES VIEIRA E SILVA	9823	ASSISTENTE SOCIAL
REGINALDO OLIVEIRA DA COSTA	9936	GARI II
RICARDO SANTANA DO NASCIMENTO	9932	GARI I
ROBSON LEANDRO PEREIRA SANTOS	9834	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	9821	PSICOLOGO
SANDRA ALMEIDA DOS SANTOS	9853	AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL
SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	9945	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
SILANE APARECIDA DE OLIVEIRA	9912	MONITOR DE CRECHE
SIRLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	9883	SERVENTE ESCOLAR
SUELEN CARDOSO	9833	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SUELI BARBOSA SENA	9878	PROFESSOR I
THIAGO DOS SANTOS DA SILVA	9913	GARI I
VALTER LEONARDO MARTINS DOS SANTOS	9852	PROFESSOR II
VANDERLI SOARES CARDOSO COTRIM	9839	ZELADOR PATRIMONIAL
VANESSA LIMA BARBOSA	9890	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

VANESSA MARIA DA ROCHA	9844	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
VERONICA LAURA DA SILVA	9901	FARMACÊUTICO
VIRGINIA AGATA ROSENDO SANTANA	9911	EDUCADOR SOCIAL
WALISON DOUGLAS FERNANDES DIAS	9891	PSICOLOGO
WASHINGTON MOREIRA LIMA	9920	PEDREIRO
YARA MENDES SARMENTO	9872	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
ZELIA FRANCISCA DE SOUZA	9840	AUXILIAR SAÚDE BUCAL

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 16 de junho de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:7BB06D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL059/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0036/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00362023	NILZIO BARBOSA	07/06/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -AREIA	AREAL S S TRINDADE LTDA	PRÓPRIA	127,0000	07/06/2023
2	Item -BRITA 0	AREAL S S TRINDADE LTDA	PRÓPRIA	75,5900	07/06/2023
3	Item -BRITA 1	AREAL S S TRINDADE LTDA	PRÓPRIA	76,4100	07/06/2023
4	Item -BRITA 3/4	AREAL S S TRINDADE LTDA	PRÓPRIA	73,1200	07/06/2023
5	Item -CASCALHO.	AREAL S S TRINDADE LTDA	PRÓPRIA	118,2800	07/06/2023
6	Item -CASCALHO DO CAMPO	AREAL S S TRINDADE LTDA	PRÓPRIA	65,6000	07/06/2023
7	Item -PARALELEPÍPEDO RETO	AREAL S S TRINDADE LTDA	PRÓPRIA	86,0000	07/06/2023
8	Item -PEDRA DE ALICERCE (TIPO MATAÇÃO)	AREAL S S TRINDADE LTDA	PRÓPRIA	122,8300	07/06/2023
9	Item -PEDRA DE CALÇAMENTO	AREAL S S TRINDADE LTDA	PRÓPRIA	75,3300	07/06/2023
10	Item -PEDRA DE GRANITO (ALICERCE)	AREAL S S TRINDADE LTDA	PRÓPRIA	130,5000	07/06/2023
11	Item -PEDRA DE MURO	AREAL S S TRINDADE LTDA	PRÓPRIA	171,6600	07/06/2023
12	Item -PEDRA ROLADA	AREAL S S TRINDADE LTDA	PRÓPRIA	108,7400	07/06/2023
13	Item -REJEITO DE CALCÁRIO	AREAL S S TRINDADE LTDA	PRÓPRIA	57,0000	07/06/2023
14	Item -TERRA VERMELHA	AREAL S S TRINDADE LTDA	PRÓPRIA	48,0900	07/06/2023
15	Item -PÓ DE AREIA	AREAL S S TRINDADE LTDA	PRÓPRIA	75,0000	07/06/2023

07 de junho de 2023

NILZIO BARBOSA
Autoridade competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:8AEB1308

